JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 5
Camara Municipal de União do Sul 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 7
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 20
Prefeitura Municipal de Araputanga 26
Prefeitura Municipal de Arenápolis 32
Prefeitura Municipal de Aripuanã 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 106
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 106
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 107
Prefeitura Municipal de Cáceres 108
Prefeitura Municipal de Campinápolis 111
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 112
Prefeitura Municipal de Campo Verde 124
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 126
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 146
Prefeitura Municipal de Canarana 146
Prefeitura Municipal de Carlinda 148
Prefeitura Municipal de Castanheira 151
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 152
Prefeitura Municipal de Cláudia 154
Prefeitura Municipal de Colíder 155
Prefeitura Municipal de Colniza 155
Prefeitura Municipal de Comodoro 158
Prefeitura Municipal de Confresa 160
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 180
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 181
Prefeitura Municipal de Cuiabá 181
Prefeitura Municipal de Curvelândia 182
Prefeitura Municipal de Diamantino 183
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 184
Prefeitura Municipal de General Carneiro 187
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 188
Prefeitura Municipal de Itanhangá 189
Prefeitura Municipal de Jaciara 205
Prefeitura Municipal de Jangada 238
Prefeitura Municipal de Jauru 238
Prefeitura Municipal de Juara 239
Prefeitura Municipal de Juína 241
Prefeitura Municipal de Juscimeira 242
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 242
Prefeitura Municipal de Matupá 257

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 268
Prefeitura Municipal de Nobres 273
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 273
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 282
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 286
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 286
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 287
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 289
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 291
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 297
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 298
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 299
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 299
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 309
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 315
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 318
Prefeitura Municipal de Paranatinga 365
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 366
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 367
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 372
Prefeitura Municipal de Poconé 373
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 374
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 374
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 374
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 382
Prefeitura Municipal de Poxoréu 382
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 384
Prefeitura Municipal de Rio Branco 384
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 385
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 385
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 386
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 388
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 388
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 391
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 394
Prefeitura Municipal de São José do Povo 402
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 403
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 431
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 432
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 432
Prefeitura Municipal de Tabaporã 432
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 435
Prefeitura Municipal de Torixoréu 436
Prefeitura Municipal de União do Sul 439
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 440
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 448
Prefeitura Municipal de Vila Rica 450

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2022

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A **CÃMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **ronaldo de jesus santos,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **909274, SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **567.783.091-72**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **33.003.757/0001 -98**, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo vereador Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

Objeto: O objeto da presente filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **ARAPUTANGA/MT**, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

Dotação: (22) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00

Valor Global do Contrato: R$ 6.000,00

Quantidade de Parcelas: 12

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2022.

Data do Contrato: 10/01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 002/2022

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 002/2022.

RONALDO DE JESUS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **SUELI PETRELI NUNES DA COSTA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 002/2022**:

Contrato nº 002-2022 – UCMMATinscrita no CNPJ nº **33.003.757/0001 -98.**

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a UCMMAT.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

RONALDO DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 20 JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de licença à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres-MT, para tratar de assuntos particulares e dá outras providências."

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Seção II, Art. 69, III, bem como o seu Regimento Interno, Artigos 21, I, "h", 38, II, 166, II, e 196, V, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Licença ao Chefe do Poder Executivo, Senhora ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, a afastar-se do cargo por motivos particulares, no período de 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 20 de janeiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 006/2022

PORTARIA Nº. 006/2022

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA E DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, DAS SERVIDORAS ALINE SIMONY STELLA E LANUSA GEORGIA DE SOUZA VIEIRA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações;

Considerando a Avaliação Funcional Periódica emitida pela Comissão de Avaliação regido pela Portaria nº. 005/2022;

Considerando a Avaliação Funcional Periódica emitida pelo Senhor Adriano Meireles Borba, Chefe do Cartório Eleitoral de Diamantino/MT;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar o resultado do processo de avaliação periódica para promoção na carreira, das Servidoras Efetivas da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

a) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio de 09/01/2019 a 08/01/2022.

Servidor: ALINE SIMONY STELLA

Matrícula: 136

Cargo: Advogada

Pontuação (Média): 100 (cem pontos)

b) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio de 14/01/2019 a 13/01/2022.

Servidor: LANUSA GEORGIA DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: 138

Cargo: Assistente Legislativo II

Pontuação (Média): 99 (noventa e nove pontos)

Art. 2º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, a servidora Aline Simony Stella, ficando enquadrada no nível 4, na Classe D.

Art. 3º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, a servidora Lanusa Georgia de Souza Vieira, ficando enquadrada no nível 4, na Classe D.

Art. 4º - Fica assegurado ao servidor o direito de petição, conforme estabelecido junto ao art. 83 e seguintes, da Lei nº. 06/1990 do Estatuto do Servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser igualmente afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 20 de janeiro de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES (CÓDIGOS) AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas, as assinaturas será sempre em conjunto, sendo imprescindível a assinatura do presidente da Câmara Municipal:

URIAS MOREIRA DE FREITAS – Presidente

CPF: 571.232.841-00

Atribuições:

COD PODERES

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- Consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – Solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

INEZ CAETANO LOPES – 1ª Secretária

CPF: 537.964.461-91

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – Solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO – 2º SECRETÁRIO

CPF: 994.751.898-15

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – Solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

ROSÂNGELA PASCOATO

CPF: 012.075.381-24

009 - Emitir Cheques

010- Abrir contas de depósito;

018 - Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

020 - Receber, passar recibo e dar quitação;

026 - Solicitar saldos e extratos;

031 - Autorizar débitos em conta relativo a operações;

038 -Endossar cheques;

094 -Sustar/ contra-ordenar cheques;

098 – Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras

099- Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

104 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

117 - Efetuar movimentação financeira no RPG;

118- Consultar Contas/Apli Programas Repasses e Recursos

119 - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

123 – Solicitar Saldos/ extratos exceto investimentos

124 – Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

126 - Emitir comprovantes;

128 - Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

133 - Encerrar contas de depósito;

149 - Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

São José do Rio Claro-MT.

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/ 2022

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao § 3º, do Art. 14, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Convocar os(a) Senhores(a) Vereadores(a) a comparecerem na Câmara Municipal para participarem da Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2022, sexta-feira, às 08:00h (oito horas), no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de deliberar em caráter de urgência sobre a seguinte pauta:

Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria do Poder Executivo, que Concede Revisão Geral Anual - RGA na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 02/2022, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a colocar em extinção cargos públicos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Projeto de Lei Legislativo nº 01/2022, de autoria da Mesa Diretora, que Concede Revisão Geral Anual - RGA na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos (Vereadores) do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de janeiro de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 028/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Mariana Souza Lemos dos Santos, CPF: 018.384.301-05, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 03/01/2022.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO:KLC Consultoria em Gestão Pública LTDA;

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado, para provimento de cargos do quadro de servidores do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé através de prova, de acordo com as especificações contidas termo de referência, constantes do edital da dispensa de licitação 005/2021**.**

VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses** a contar de 11/**01/2022**;

VALOR: Valor Total de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),**

Nova Lacerda-MT, 20 de janeiro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Jackeline Geremias da Silva**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 02/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022 e determina a contratação, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos especializados em consultoria jurídica tributária para consórcios públicos para ajuizamento e acompanhamento de procedimento judicial na justiça federal objetivando a obtenção de imunidade tributária e repetição de indébito dos valores pagos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - MT a título de contribuições sociais (COTA PATRONAL INSS, SAT/ RAT e PIS/PASEP) dos últimos 5 (cinco) anos contados do protocolo do procedimento judicial** da empresas abaixo relacionada:

Cleber Demetrio Oliveira Advocacia CNPJ: 11.157.477/0001-00

Água Boa – MT, 20 de janeiro de 2022

Jackeline Geremias da Silva

Presidente CPL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às 10h15min (dez horas e quinze minutos) através da plataforma Zoom. Participaram da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, convocada por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM na sua edição

n.º 3.898 de 14.01.2022, por meio de seu Presidente. Confirmado o quórum em 2ª chamada, nos termos do artigo 21 do Estatuto do CONSPREV, foi aberta a Assembleia Geral Ordinária pelo Diretor Executivo. Com a palavra do Diretor Executivo Renato Ferreira de Santana Lara, cumprimentando a todos, enfatizando a importância da deliberação das matérias constantes da ordem do dia, passando em seguida a deliberar sobre a pauta;

I – ***Apresentação, para apreciação e deliberação da proposta de Resolução que "Estima a Receita fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2022****.*** Após a apresentação detalhada da Receita fixa a Despesa do CONPREV *para o exercício financeiro de 2022,* no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), sendo a mesma aprovada por unanimidade, pelos presentes. **II -** ***Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021.*** *F*oi colocado à apreciação dos presentes as despesas *do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, do exercício financeiro de 2021,* no valor de R$ 191.962,15 (cento e noventa e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), sendo a mesma aprovada por unanimidade, pelos presentes. **III – Reajuste salarial dos servidores do CONSPREV-MT.**

Na ocasião foi apresentada aos presentes, o aumento salarial do Diretor Executivo do CONSPREV, alterando de R$ 5.000,00 para R$ 6.000,00 e da Agente Administrativo de R$ 1.800,00 para R$ 2.500,00. Após prestados os devidos esclarecimentos, a proposta foi colocada em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, pelos presentes.

Após a apresentação, votação e aprovação da pauta, o Diretor Executivo fez uma explanação dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar - GTRPC.

NOME	MUNICÍPIO
Ronas Ataíde Passos	Primavera do leste
Bruna Maria Procópio Martins Parron	Nova santa helena
Fernando Jorge Mendes de Oliveira	Cuiabá
Carlos Marcos Mascarenhas	Nova olímpia
Claúdia Simara Martins de Oliveira	Itaúba
Cristiana Polles Tavares	Colniza
Dalva de Laet França	Reserva do Cabaçal
Madalena Guermandi	Terra nova do norte
Neusa Petrekic	Gaúcha do norte
Nilma Sebastiana da Silva Ramos	Barão de Melgaço
Rosa Maria de Jesus	Rio branco
Danielle Soares Costa Garcia	Consprev
Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira	São Félix do Araguaia
Luciene Pereira Sotero	Juína
Renato Ferreira de Santana Lara	Consprev

OFÍCIO Nº 002/ 2022

Código UG: 1159482

Unidade Gestora: CONSPREV-MT

Assunto: Reabertura da Carga de Contabilidade Pública mês de novembro.

Ao Excelentíssimo

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE

Cuiabá-MT

Senhor Conselheiro,

1. Solicitação

Solicito a reabertura da carga de Contabilidade Pública do mês de novembro.

2. Justificativa

Com a finalização dos lançamentos de dezembro e analise dos pagamentos das notas, foi

identificado uma nota pertencente ao mês de novembro que somente foi paga em dezembro,

para que possa ser feita seu devido lançamento no mês de origem, solicito reabertura da carga

de novembro.

3. Conclusão

Para que as informações fiquem de acordo com os fatos ocorridos e assim validar todas as

cargas do aplic, é preciso que seja feita a reabertura da carga mencionada.

Atenciosamente,

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2022

SILVANO PEREIRA NEVES

PRESIDENTE CONSPREV MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 20 DE JANEIRO DE 2022.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022, de 20 de Janeiro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO BOA VISTA-MT.

Valor Total: R$ 31.887,59(trinta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.

DATA: 20 de Janeiro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2.022

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. CLAUDINEI SINGOLANO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Arenápolis, nº 22, Novo Horizonte, em Alto Garças/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º 9209732-7 SSP/SP e CPF (MF) sob o n.º 051.358.398-01, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG sob o n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á, pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear os custos com a manutenção do Consórcio PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, **especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 550 de 05 de junho de 2.002,** paraassegurar o custeio de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio é de**R$541.321,08(quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos),** conforme per capita e cota do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, demonstrada no quadro a seguir:

Município (MT)	Per Capita Atual	População 2.021*	Cota Mensal rECURSO PRÓPRIO do concedente	ses/mt COTA PAICI 2.022	Valor MENSAL total	VALOR TOTAL DO CONVENIO (12 MESES)
ALTO GARÇAS	R$ 3,00	12.323	R$36.969,00	R$8.141,09	*R$45.110,09*	*R$541.321,08*

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em **12 (doze) parcelas mensais de R$45.110,09 (quarenta e cinco mil, cento e dez reais e nove centavos), até o dia dez (10) de cada mês**, conforme estabelece o §1º do artigo 25, do Estatuto Social do PROPONENTE;

I - Havendo atraso do Estado de Mato Grosso, em repassar ao CONCEDENTE, o valor alusivo ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, descrito na CLAUSULA SEGUNDA, definido em

Reunião de CIR e publicado na Portaria nº 098/2.016/GBSES/MT, **deverá o Município**

realizar o pagamento da seguinte forma:

a) Repassar ao PROPONENTE, impreterivelmente, até a data e na quantidade de parcelas previstas no *caput*, **a cota mensal oriunda de recurso próprio, no valor de R$36.969,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais)**; e

b) Realizada a transferência do recurso do PAICI pelo Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Estadual de Saúde – SES/MT, o CONCEDENTE deverá **repassar imediatamente** ao PROPONENTE, que reverterá em serviços médicos à população do município CONCEDENTE.

§1º – Os valores acima descritos e demais provenientes deste Contrato de Rateio serão depositados pelo Município CONCEDENTE, na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2, de titularidade do PROPONENTE.

§2º – O valor referente ao recurso próprio do CONCEDENTE, previsto na letra a, do inciso I, da CLAUSULA TERCEIRA será dividido da seguinte forma:

I – 75% (setenta e cinco por cento) investido em consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos médico-hospitalar; e

II – 25% (vinte e cinco por cento) direcionado a manutenção da estrutura administrativa do PROPONENTE;

§3º – Fica determinado que, caso o CONCEDENTE não realize o pagamento total do recurso próprio, deverá, obrigatoriamente, realizar o pagamento, ao PROPONENTE, da porcentagem administrativa prevista no inciso II do §2º desta CLAUSULA TERCEIRA, até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na CLAUSULA SEXTA e medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na dotação orçamentária nº :

Projeto Atividade 2.483 – Manutenção das Atividades de média e alta complexidade

Elemento de despesa: 3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0002 - Dotação: 440- recursos próprios.

Elemento de despesa: 3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0042 - Dotação: 439- recursos PAICI.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de **03 de janeiro de 2.022** a **31 de dezembro de 2.022**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1 - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE do compromisso firmado na CLAUSULA TERCEIRA, de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento do valor mensal de recurso próprio, ou seja dia 10 (dez) de cada mês, **haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido** e **suspensão imediata**, a partir do primeiro dia útil subsequente a data limite de atraso, **dos atendimentos/serviços médicos, aos usuários do Município CONCEDENTE**, sem prejuízo de eventual exclusão do CONCEDENTE do quadro do PROPONENTE, e responsabilização judicial.

6.2 – Desfeita a situação de inadimplência, fica o PROPONENTE autorizado a realizar, automaticamente, a quitação de todas as taxas administrativas vencidas, e aplicar, somente o saldo remanescente, em serviços médicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao CONCEDENTE:

§1º – Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLAUSULA TERCEIRA, **até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA e demais aplicáveis;

§2º – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 – Compete ao PROPONENTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, e em estreita obediência ao artigo 7º do Estatuto Social deste;

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio;

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao

CONCEDENTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE, e se solicitado, enviá-lo aos Srs. Vereadores e Sr. Secretário Municipal de Saúde.

CLÁSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato de Rateio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o artigo 29 do Estatuto Social do PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Eventual saldo oriundo dos valores previstos na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio, pagos pelo CONCEDENTE, poderão ser utilizados no período de vigência do Contrato de Rateio do ano subsequente, desde que o CONCEDENTE celebre o Contrato de Rateio do próximo ano e esteja adimplente com as parcelas mensais firmadas;

§1º - Havendo situação de inadimplência por parte CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro existente, para amortizar a inadimplência de atendimentos/serviços, fortuitamente, já usufruídos pelos pacientes e ainda de todas as taxas administrativas vencidas que por ventura existirem, não podendo o CONCEDENTE requerer a utilização da quantia aplicada pelo PROPONENTE nos pagamentos aqui descritos, em serviços/atendimentos.

11.2 – Fica certo que o presente Contrato de Rateio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Concedente, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Garças/MT, 03 de janeiro de 2.022.

CLAUDINEI SINGOLANO NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal de Presidente do Consórcio Regional

Alto Garças/MT de Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 003/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LOUREDAINY RAMOS DA SILVA,** portador (a) do RG nº **0990452-2** SSP/MT e CPF n. **667.873.271.53**, residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL, CAPÃO VERDE ZONA RURAL em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA NOVA ESPERANÇA– ZONA RURAL – AGUA SANTA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N. 030/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A).**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinaturae término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for

insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2046**.3190004000000 591/FONTE 1.540.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LOUREDAINY RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 01/2022

RESOLUÇÃO N.º 01/022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Alteração de data da Realização da 1ª CONFÊRENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL do Município de Alto Paraguai que seria realizada no dia 21/01/2022 e devido o aumento de casos positivos de COVID 19 , fica determinada a realização de uma WEB CONFERÊNCIA no dia 27/01/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai, criado pela Lei N.º 16/1993, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis Federais Orgânica da Saúde N.º 8.080 de 19/09/1990 e N.º 8.142 de 28/12/1990.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a data da Realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL do Município de Alto Paraguai-MT que seria realizada no dia 21/01/2022 e devido o aumento de casos positivos de COVID 19 , fica determinada a realização de uma WEB CONFERÊNCIA no dia 27/01/2022.

.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Alto Paraguai, 18 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Adilaine Aparecida de Lima Adair José Alves Morei

Presidente do CMS Prefeito Municipal

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 001/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1981635-9** SSP/MT e CPF n. **032.127.221.85**, residente e domiciliado no **Rua Mario Monteiro Filho, Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PEDREIRO – ZONA URBANA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N. 027/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A).**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.880,46 (Hum Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Seis Centavos**), sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinaturae término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula

contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: **004.04.122.0001.04.122.0001.2020.3190004000000/209-FONTE 1500.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS GEDEONE B. MODESTO

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. SINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 22/2022

PORTARIA 22/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar sem efeito a portaria N° **21/2022**, no qual nomeiaa Sr **IRÃ AUXILIADORA LOPES VASCONCELOS**portadora do **RG Nº 39824 SSP/MT e do CPF Nº 495.586.251-91**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO,CONTROLE E AVALIAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 002/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCISCA SOUZA DA SILVA,** portador (a) do RG nº **2604628-8** SSP/MT e CPF n. **055.329.631.00**, residente e domiciliado na **ESTRADA PA NOVA ESPERANÇA, ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA, CAPÃO VERDE ZONA RURAL em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUX. SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – AGUA SANTA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N. 031/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A).**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinaturae término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 10.10.301.10.301.**0007.2053. 674.3190004000000/FONTE 1.500.1002000.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na

impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FRANCISCA SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS CARLENE DE S. RAMOS ARCARI

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 23/2022

PORTARIA 23/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª **IRÃ AUXILIADORA LOPES VASCONCELOS** portadora do **RG Nº 39824 SSP/MT e do CPF Nº 495.586.251-91**, para exercer o cargo em comissão de **ENCARREGADO DE CAMPANHAS DE IPTU E ÁGUA – DAÍ ,** junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUCÃO AD REFERENDUN 01/2021

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 01/022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição dos Membros do Conselho Municipal da Assistência Social SMAS - Representantes Governamental e não Governamental –

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

SUPLENTE- Laiane Cristina Costa de Souza, substituída pelo

Sr. Sinfrônio Ramos Silva Junior portador do RG. N 1891030-0 SSP-MT e CPF – 966.485.891-91

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

IGREJA RIOS DE AGUA VIVA

SUPLENTE – Wanderson José de Souza fica substituído pela Srª Evânia da Silva Nascimento Souza portadora do RG N 18115742-4 e CPF 020. 651.891-93

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Membros das Representações acima citados.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Alto Paraguai, 19 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Edina Pinto do Nascimento Adair José Alves Moreira

Presidente do CMAS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 20 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS IGNACIO ALCENCIO	197.887.038-87	9773/00057/2021
SALVADOR TRINDADE RIBEIRO	577.437.469-68	9773/00377/2021

Data de afixação: 20/01/2022

Data de desafixação: 04/02/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **PATRICIA BASKOSKI BERTI,** portadora da cédula de identidade nº 1230418-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 859. 370.611-87, no cargo de **Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2022, no período de 20 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **DARLENE GLORIA HOHMANN,** portadora da cédula de identidade nº 10.261.119-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.466.339-30, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 045/2022, no período de 20 de Janeiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **045/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **DARLENE GLORIA HOHMANN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINITRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **1.213,60 (Hum mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **20/01/2022 à 20/12/2022.**

CONTRATO Nº. **046/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PATRICIA BASKOSKI BERTI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **20/01/2022 à 31/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2021 da Servidora Pública Municipal Sra. **MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2268909-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.515.461-89,do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 20 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1238) LAIS VIDORI DA SILVA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 23/03/2016 à 22/03/2021.

Período de Concessão: 16/01/2022 à 15/04/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 20 de Janeiro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 34.720.885/0001-15, com sede Rua A-1, nº 102, Setor A, Alta Floresta/MT. Iniciar os SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VAZÃO NOMINAL DE 30 L/S. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais). Contrato 048/2022,que integra o Processo Licitatório 119/2021, Dispensa de Licitação 010/2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

consta

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 20/01/2022

consta

JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA-ME

CNPJ n.º 34.720.885/0001-15

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° - 047/2022

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA, IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

VALOR GLOBAL - R$ 215.779,45 (duzentos e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO VIGENCIA – 180 Dias

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10 altera pela Resolução CMN 4.695/2018 e suas posteriores alterações.

DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e conforme Portaria 24/2014 de 12 de maio de 2014.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente contrato com relação à Assessoria de Investimentos é de R$ 8.609,96 (Oito Mil Seiscentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, iniciando no mês da assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

DA VIGÊNCIA: Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula segunda do contrato, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2022**.

Apiacás, MT., 12 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – MT

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI – DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

Sr.IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

CONTRATADO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

CONTRATADO: I.F. CONSULTORIAATUARIAL EIRELI

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e conforme Portaria 24/2014 de 12 de maio de 2014.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial é de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, pagos em uma única parcela até o prazo máximo do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega da Reavaliação Atuarial, mediante apresentação de nota fiscal.

DA VIGÊNCIA: Os serviços descritos na cláusula do objeto, serão executados, a partir da data de assinatura deste contrato. O prazo para finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (quarenta e cinco) dias, a partir do momento que os dados dos segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo contratado, estiverem de acordo com o contratante, para a realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período por meio de termo aditivo.

Apiacás, MT., 12 de Janeiro de 2022

PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS/MT

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

Sr.IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA-ME** CONTRATO N° 08/2022

OBJETO SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VAZÃO NOMINAL DE 30 L/S.

VALOR – R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO VIGENCIA – 120 DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Apiacás/MT, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Eder Sandro Santo Caioni

Vice Presidente: Antonia de Jesus

Secretaria Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizabeth Souza da Silva

Suplente: Stefany Ferreira Barros

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Josiane Gonçalves

Suplente: Jacira Gomes de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Antonia de Jesus

Suplente: Lucileide Dusanoski

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular : Jackson Biesdorf

Suplente: Fernanda da Silva Pessoa

Representantes da ACIA-Associação Comercial e Empresarial de Apiacás.

Titular: Diana Paula da Silva

Suplente: Pedro Rocha Castro Filho

Representantes da Apae –Associação de Pais dos Excepcionais:

Titular: Derli Fernanda Carvalho Bottega

Suplente: Murilo Hildebrand

Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada

Titular: Eder Sandro Santo Caioni

Suplente:Marcio Wagner Ransolin Soranso

Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes -Nucas

Titular: Maria Eduarda Gomes Costa

Suplente:Fhelype Sian Lembranzi

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 0167/2021.

Apiacás-MT, 19 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2022.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 047/2022. EXECUÇÃO DE OBRA, IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA:** ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto:EXECUÇÃO DE OBRA, IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 20 de janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 028/2022.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 048/2022. ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA-ME**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto:SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VAZÃO NOMINAL DE 30 L/S. .

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 20 de janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 914 DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 914 de 2022

Araguaiana/MT 21 de janeiro de 2022.

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências. "*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto no orçamento vigente no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07.01 Secretaria Mun. de Saúde

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Projeto: 20XX – Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade do município

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo **R$ 110.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – out. Serv. Terc. P. Jurídica **R$ 50.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições **R$ 140.000,00**

Total R$ 300.000,00 - Fonte: 2.621

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de superavit financeiro, provenientes da Resolução CIB-MT n.º 325, de 10 de dezembro de 2021, firmado o presente Termo de Compromisso ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT, ACERCA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE **no valor de R$ 300.000,00 do Fundo Estadual de Saúde – Secretaria de Estado da saúde -SES**, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 21 de janeiro de 2022

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 915 DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 915 de 2022

Araguaiana/MT 21 de janeiro de 2022.

"CRIA A TABELA DE CÁLCULO DO ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araguaiana Estado de Mato Grosso, Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a tabela de cálculo do ITBI - Imposto Sobre Transmissão "INTER-VIVOS" de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos, com a definição dos valores por hectare para fins de arbitramento pela autoridade fiscal.

Art. 2º - Os valores da tabela mencionados no artigo anterior serão os descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os valores descritos no Anexo Único, parte integrante desta Lei, serão aplicados os preços por hectare para os imóveis localizados na zona rural do Município de Araguaiana para fins de fixação do valor da base de cálculo e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 3º - Os valores constantes da tabela do Anexo Único serão submetidos à avaliação por comissão pertinente designada pelo Chefe do Executivo Municipal a cada 2 anos.

Parágrafo único -Para efeito de correção da Tabela de Classificação de Áreas para cobrança do ITBI será utilizado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado na data base janeiro de cada ano subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT aos 21 dias de janeiro de 2022.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE

ÁREAS PARA COBRANÇA DO ITBI

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HECTARE
REGIÃO 01	**Região Varjão Bacaba**	**R$ 4.000,00**
REGIÃO 02	Região Araguaia A	**R$ 20.000,00**
REGIÃO 03	Região Araguaia B	**R$ 15.000,00**
REGIÃO 04	Região Central A	**R$ 17.000,00**
REGIÃO 05	Região Central B	**R$ 7.000,00**
REGIÃO 06	Região Noroeste	**R$ 22.000,00**

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 911 DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 911 de 2022

Araguaiana/MT 21 de janeiro de 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 862/2021 de 17 de fevereiro de 2021, que fixa verba de Natureza Indenizatória e dá outras providências".

O Exmº Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da letra "g" do parágrafo 3º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 862/2021 de 17/02/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…):

"Art. 2º (…):

1§ - ...;

2§ - ...;

3§ - ...

a) *...* ***b)*** *...* ***c)*** *...* ***d)*** *...* ***e)*** *...* ***f)*** *...* ***g)*** *R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para Assistente Contábil. (Administração);* ***h)*** *...* ***i)*** *...* ***j)*** *...*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica alterada e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 107/91 DE 06.08.91

"Dispõe sobre a POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE."

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr Jose Dutra Corrêa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TITULO I

DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art.1º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art.2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Araguaiana-MT, será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art.3º - Aos que ela necessitarem será prestado assistência Social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único – É vedada a criação de caráter compensatório de ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a previa manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Prevenção e atendimento médico e psicossocial as vítimas de negligencia, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e pressão.

Art.5º - Fica criado pela municipalidade o serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art.6º - O Município propiciará a proteção Jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa do direito da criança e do adolescente.

Art.7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente expedir normas para a organização e funcionamento dos Serviços criados nos termos do artigo a que se refere o art. 6º.

TITULO II

DAPOLITICA DE ATENDIMENTO

CAPITULO I

DAS DISPOSIPOÇÔES PRELIMINARES

Art.8º - A Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantido através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art.9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art.10º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixados prioridades para a consecução das ações, captação e a aplicação de recursos;

II – Zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V – Registra as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a. Orientação e apoio sociofamiliar; **b.** Apoio socioeducativo em meio aberto; **c.** Colocação sociofamiliar; **d.** Abrigo; **e.** Liberdade assistida; **f.** Semiliberdade; **g.** Internação

Fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069).

VI – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto.

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providencias que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares Do Município.

VIII – Dar posse aos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o oposto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 8 (oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos:

a. Sendo que estes membros serão dos poderes Legislativo 2 (dois) e Executivo 2 (dois).

II – 4 (quatro) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

a. Estes membros serão 1 (um) da Igreja, 1 (um) do Comercio, 1 (um) Funcionário Público Estatual, 1 (um) Civil.

Art.12º - A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art.13º - Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por um secretário e funcionários e funcionários cedidos pela municipalidade, nos termos do regimento interno.

Parágrafo Único - À Secretaria Executiva compete executar os expedientes, e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário municipal em vista as diretrizes da política municipal do Conselho Municipal do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art.14º - Fica criado o fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art.15º - Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das acrianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao fundo

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resolução do Conselho dos Direitos.

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art.16º- O fundo será regulamento por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

CAPITULO IV

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS

Art.17º - Fica criado 1 (um) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resoluções a serem expedidas pelo Conselho dos Direitos.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS E DA COMPETENCIA DO CONSELHO

Art.18º - Cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de três (3) anos, permitida uma reeleição.

Art.19º - Para cada Conselho haverá dois suplentes.

Art.20º - Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art.21º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade;

III – Residir no Município;

IV – Diploma de nível superior e, ou escolaridade compatível para a função;

V – Reconhecida experiencia de, no mínimo, dois anos, no trato com crianças e adolescentes.

Art.22º - Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleição regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho dos Direitos prever a composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnação, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art.23º - O processo eleitoral de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membros do Ministério Publico.

SEÇÃO IV

DO EXERCICIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art.24º - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurara prisão especial, em caso de crime comum, ate julgamento definitivo.

Art.25º - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho dos Direitos, tomando por base os níveis do funcionalismo público de nível superior.

SEÇÃO V

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art.26º - Perdera o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela pratica de crime ou contravenção.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art.27º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante cunhadio, tio e sobrinho, padrastos ou madrastas e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade Judiciaria e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, fórum regional ou distrital local.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art.28º - No prazo máximo de 15 dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 11, se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art.29º - Fica o Poder Executivo autorizar a abrir credito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de 1. 000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art.30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 06 dias do mês de Agosto de 1991.

José Dutra Corrêa

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 11/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 11/2022

De 20 de Janeiro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **GEOVANE OLIVEIRA DE MORAES,** portador da CI RG **nº 23818077 SEJSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **051.733. 621-97**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/ 02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 20 de Janeiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 910 DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 910 de 2022 Araguaiana/MT, 21 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre o Desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especifica e dá outras providências. "

O Exmº **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica criada a **Secretaria Municipal de Cultura** desmembrada da Secretaria Municipal de Educação, instituídos pela Lei Municipal n ° 106/ 1991, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, passando a formar duas unidades administrativas.

Parágrafoúnico. A nomenclatura das Secretarias passará a constar na Lei de Estrutura com as seguintes denominações:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º Com a presente Lei, fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Cargo de Provimento em Comissão, com vencimento igual aos demais Secretários Municipais, cujo valor é o estabelecido na Lei nº 01/ 2020 de 29 de dezembro de 2020 (de autoria da Câmara Municipal)

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, além das atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal e das leis federais que lhe são afetas, compete:

I. planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

II. manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;

III. criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais e especializadas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;

IV. organizar e manter documentação relacionada com a história da cidade de Araguaiana e de centros de população do Município;

V. promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;

VI. planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e defesa do patrimônio artístico, cultural do Município

VII. incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;

VIII. desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação

IX. outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I (Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão) da Lei nº 475/2009, com a adição de 01 Cargo de Secretário Municipal de Cultura, adotados os mesmos procedimentos formais e legais pertinentes às demais Secretarias Municipais, com os mesmos símbolos, e os mesmos vencimentos, os quais fazem parte do organograma.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura, e suas unidades administrativas, criada por desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, temporariamente subordinar-se-ão às rubricas e saldos orçamentários pertinentes àquela Secretaria Municipal e suas respectivas unidades administrativas, de acordo com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigente, e oportunamente integrarão especificamente tais instrumentos de planejamento, com suas rubricas e saldos orçamentários, de acordo com os correspondentes projetos e atividades coerentes com suas finalidades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das respectivas rubricas e saldos orçamentários do corrente exercício, nos termos do que preceitua o art. 5º, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 909 DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 909 de 2022

Araguaiana, 21 de janeiro de 2022.

"Altera dispositivos da Lei nº 902/2021 e dá outras providências"

O Exmº **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do cargo criado pela Lei Municipal Nº 902/2021 de 08 de dezembro de 2021, conforma abaixo especificado.

Denominação/Categoria	Nº Cargos e vagas	Remuneração Base
Fiscal de Postura e Obras	02	R$2.100,00

Art. 2º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, aos 21 de janeiro de 2022.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

LOCADOR: MAURO CESAR FERLETE FILHO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, com divisórias de salas e banheiros e um terreno com 360m² para a guarda de veículos apreendidos, no município de Araguaiana/MT.

PRAZO: Até 31/12/2022

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DATA: 03/01/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

LOCADOR: MAURO CESAR FERLETE FILHO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros para atender a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Até 31/12/2022

VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)

DATA: 03/01/2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 908 DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 908 de 2022

Araguaiana/MT, 21 de janeiro de 2022.

*"Autoriza o Remanejamento, a Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na **LOA – Lei Orçamentária Anual** do Município de Araguaiana, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.*

O Exmº Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único: O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o *Caput* deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no **art. 6º da Lei nº 904/2021** - Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Araguaiana - MT, 21 de janeiro de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 907 de 2022

Araguaiana/MT, 21 de janeiro de 2022.

"CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA".

O Exmº Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão anual salarial de **10,16 %** (Dez inteiros e dezesseis centesimos por cento), tendo como base o INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulados nos doze meses de janeiro a dezembro de 2021, aplicados no Sálario Base dos servidores públicos efetivos integrantes do Quadro funcional da Prefeitura Municipal, vinculado ao Município de Araguaiana/MT.

Paragrafo Primeiro - A revisão de que trata o "*caput"* sera concedido a partir do mês de Janeiro do ano vigente, com exceção da categoria funcional dos professores, a qual o Plano de Cargos e Carreira contempla o Piso Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2022.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE AO PLM DE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2022

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere á concessão de benefícios e assunção de despesa de carater continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Araguaiana.

Corresponde à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, sendo aplicado sobre os vencimentos básicos, o índice de 10,16% acumulado (2021) do INPC.

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual (Efetivos):

Descrição	Despesa folha Efetivos valor médio 2021	Total da Folha após reajuste	Impacto mês	Impacto Ano
Revisão anual – índice de 10,16% (INPC)	593.024,24	653.275,51	60.251,27	723.015,15

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2021	2022
Receita Corrente Líquida janeiro a dezembro	25.046.366,11	26.298.684,42
Despesas com Pessoal janeiro a dezembro	12.152.575,21	12.995.114,03
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	48,52%	49,42%

Foi considerado, neste impacto, um aumento anual, de 5,01% para a receita corrente liquida (RCL) e 10,16% para a despesa total com pessoal (DTP).

A Projeção atinge o limite de Alerta de 48,60%, devendo no decorrer do exercício tomar as medidas de readequação e recomposição do referido limite, para tanto o cálculo está **dentro do limite legal de 54%** para o Poder Executivo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Prefeito Municipal de Araguaiana, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar n°101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gastos com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais.

Araguaiana-MT, 21 de janeiro de 2022

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 906 DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 906 de 2022

Araguaiana - MT, 21 de janeiro de 2022.

"Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 dá outras providências".

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 475/2009, de 07/01/2009, onde passa a viger com a seguinte redação:

Denominação do cargo valor

Chefe de Seção R$1.212,00

Chefe de Divisão R$1.300,00

X

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 08/2022 ARAGUAIANA. 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 912 DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 912 de 2022

Araguaiana/MT 21 de janeiro de 2022.

"Autoriza o Município de Araguaiana/MT a firmar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Barra do Garças /MT para reconstrução, manutenção e melhoria da ponte sobre o córrego paulistinha que faz divisa entre estes municípios e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguaiana -MT, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o **Legislativo aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação, com o Município de Barra do Garças /MT, visando a Reconstrução, Manutenção e Melhoria da Ponte sobre o Córrego Paulistinha, na divisa entre os dois municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – a Reconstrução, Manutenção e Melhoria da Ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2022.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 913 DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 913 de 2022

Araguaiana/MT 21 de janeiro de 2022.

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento no valor de R**$ 99.000,00 (**Noventa e Nove Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 03 Departamento de Transportes

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa 0088 Transporte Rodoviário

Projeto: 1XXX – Manutenção, Reparos e Melhorias Pontes Córrego Paulistinha

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica **R$ 99.000,00 - Fonte: 1.2.500**

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de superavit financeiro apurado no Balanço Anterior de igual valor, conforme §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos: 1.2.500.00000.....Total.....R**$ 99.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a trinta de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 21 de janeiro de 2022

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006-2022 - SOFTWARE CONTABIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

SOFTWARE CONTABIL

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Luz nº 693 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.267.152/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Diretora Executiva, **Sra.MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do R.G nº 843.018 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 432.576.901-34, residente a Rua Sergipe, nº 40, bairro Independente, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **SS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI**,inscrita no CNPJ nº. **35.735.144/0001-70**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro, CEP - 78.260-000,no município deAraputanga/MT, neste ato representado por Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO,** brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 843.499.481-04 e do RG nº 963.044 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem celebrar o presente **Contrato,** com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização do banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos humanos e Folha de pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Patrimônio público, Protocolo e processos, Geração das informações para o APLIC e LRF do TCE, bem como a disponibilização de dados no Portal de transparência e backup dos dados em nuvens.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Contrato até 31/12/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 30.843,60

QUANTIDADE DE PARCELAS: **12 PARCELAS DE R$ 2.570,30**

FORMA DE PAGAMENTO: **MENSAL**

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339040 – F.R. 1.802**

DATA DO CONTRATO: **18/01/2022**

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem...

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 06-2022- DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 05-2022

PORTARIA-PRE N. 006/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, CPF n. 888.718.191-87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 05/2022**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20**,** cujo objeto é a "**REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 464/2018, Portaria MPAS 402/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando á verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro".**

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 17 de Janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível (ABASTECIMENTO EM CUIABÁ), para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais. A realização do certame será no dia 04 de fevereiro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 20 de janeiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 17/01/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através do Sistema Informatizado de Cotação (tipo TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL) sagraram-se vencedoras as empresas:

ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, vencedora dos itens: 7, 8, 11, 12, 23, 24, 26, 30, 33, 37, 38, 41, 42, 45 e 50.

MD COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.855.519/0001-12, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 35, 40, 43, 48, 51 e 52.

MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.885.693/0001-69, vencedora dos itens: 3, 4, 15 e 16.

TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92, vencedora dos itens: 28, 29, 31, 32, 34, 36, 39, 44, 46, 47 e 49.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 20 de janeiro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO, POR MEIO DE CAMINHÕES TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 7.000 (SETE MIL LITROS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 057/2021:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - EVANILDO ALVES DE SILVA ME, inscrito no CNPJ sob n°. 13.762.373/0001-41.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e Sra. Daiany de Souza Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva como fiscal titular e Sra. Claudineia Araújo dos Santos Benvenutti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esportes.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezoito (18) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 08/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 07/2021 – realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.

Objeto da Ata de Registro de Preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - Representada pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. º 25.369.684/0001-24, com sede à Av. Julião Arbex, n°. 20, Centro, Três Corações/MG, CEP.: 37.410-109.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação, consignados no Orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação.

Do Valor: O valor total é de R$ 227.974,50 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Araputanga-MT, 20 de janeiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 06/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PEDREIRO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
2º.	624	CARLOS ROSA PEREIRA	41

NUTRICIONISTA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1º.	1247	VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO	55

PROFESSOR ZONA RURAL – COMUNIDADE DAS BOTAS

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1º.	39	JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA	41

MOTORISTA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
2º.	268	JULIANO CESAR SONODA	60
3º.	326	BRUNO MESSIAS DA SILVA BRITO	58
4º.	91	DEYVIDE SILVA DA CUNHA	53
5º.	1330	ADEMIR BATISTA DE SOUZA	47
6º.	1148	JAINO OLIVEIRA DA SILVA	43
7º.	74	PAULO JOSÉ SOARES	39
8º.	817	UANDERSON CAMILO DA CRUZ	39

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1º.	1690	LUIZ MIGUEL COELHO DA SILVA	57
2º.	377	VALÉCIA BASÍLIO DE ALMEIDA	56
3º.	1076	LILIANE MENDES DA SILVA	53
4º.	1847	VITOR BUENO SOARES	53
5º.	1381	ISADORA CARLA GRILLO	51
6º.	1846	WELLINGTON DE ASSIS MACHADO	49
7º.	1486	CARMEM SILVA GOMES	48
8º.	568	LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA	48
9º.	1154	ANA LÚCIA DAMACENA DOS SANTOS	48

10º.	341	JOSIANE SILVA PEREIRA	48
11º.	1126	SIMONE SILVA SANTOS	48
12º.	145	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	48

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1º.	232	GIRL PAULA OLIVEIRA	77
2º.	185	HELEM CRISTINA DOS SANTOS PIRES	76
3º.	50	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	73
4º.	152	ADENIS SOARES DE SOUZA	72
5º.	762	MARIA APARECIDA DA SILVA	70
6º.	1255	MARLENE RODRIGUES MOARES	70
7º.	83	LEONARDO NUNES DA SILVA	69
8º.	678	SANDY KAREN DE MORAES	69
9º.	728	ALINE MASTELARI MOREIRA	64
10º.	1695	KATIA MAYARA INACIO FIGUEIREDO PASCOAL	63
11º.	873	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	61
12º.	352	JOSLAINE DE FÁTIMA APIAI	61
13º.	1727	THAYS DA SILVA MORAES	60
14º.	371	KENNIA MARQUES DOS SANTOS	59
15º.	457	EDUARDA MARILIA DA SILVA	59
16º.	2	SORAIA PEREIRA DOS SANTOS	59
17º.	272	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	58
18º.	789	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	58
19º.	1195	MARLENE PEREIRA GOMES	57
20º.	1534	PATRICIA SOARES DE AMORIM	56
21º.	1264	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	56
22º.	1775	KAYSYANY ROSA FARIAS	56
23º.	573	ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA	56
24º.	535	JOSANNE VIEIRA SILVA	56

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 35/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 10/2022/SMS/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
9º.	642	WALLASSE RAMOS SOUZA	58
10º.	1730	FELIPE MATHEUS FERREIRA DE LIMA	56

BIOQUIMICO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1º.	186	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	79

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
2º.	1114	ELCIONE PERES GREGORIO	65
3º.	1293	MARIA DE LOURDES LINS STRAMBECK	65

AGENTE DE LIMPEZA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1º.	333	DENISE LIMA DOS SANTOS	67

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003-2022 - CONSULTORIA CONTÁBIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONSULTORIA FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Luz nº 693 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.267.152/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Diretora Executiva, **Sra.MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do R.G nº 843.018 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 432. 576.901-34, residente a Rua Sergipe, nº 40, bairro Independente, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **11.499.448/0001-18**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, bairro Centro, na cidade de Araputanga/MT, neste ato representado por Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO,**brasileiro, casado, Ad-

ministrador de Empresas, portador do CPF nº 843.499.481-04 e do RG nº 963.044 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, gerações de cargas do Aplic do TCE/MT, envio da LRF, DCTF, SISTN, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto visando atender a Lei n. 4.320/64, LRF, Portarias MPS n. 916/2003, 95/2007 e suas alterações, a nova contabilidade aplicada ao setor público e as normatizações do TC-MT.**"

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 6.600,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELAS DE R$ 550,00

FORMA DE PAGAMENTO:MENSAL

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339035** – F.R. 1.802

DATA DO CONTRATO: 14/01/2022

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem..

.

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004-2022 - CONSULTORIA FINANCEIRA E ECONÔMICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONSULTORIA FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Luz nº 693 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.267.152/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Diretora Executiva, **Sra.MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do R.G nº 843.018 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 432.576.901-34, residente a Rua Sergipe, nº 40, bairro Independente, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. **10.541.510/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP - 78.005-380,** no município de**Cuiabá-MT**, neste ato representado por Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60** e do RG nº 11886852 SSP/MG, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem celebrar o presente **Contrato,** com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. "**Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos compreendendo o acompanhamento da carteira de investimentos elaborando de relatórios mensais que informem sobre o enquadramento dos fundos ás regras vigentes, as informações sobre os fundos e instituições financeiras e dos rendimentos com o cumprimento da meta atuarial, credenciamento dos fundos das instituições financeiras, bem como outras informações e relatórios necessários para auxiliar no cumprimento da Meta Atuarial e atendimento da legislação vigente e posteriores alterações**"

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 8.872,46

QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELAS DE R$ 739,37

FORMA DE PAGAMENTO:MENSAL

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339035** – F.R. 1.802

DATA DO CONTRATO: 17/01/2022

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem..

.

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005-2022 - REAVALIAÇÃO ATUARIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

REAVALIAÇÃO ATUARIAL

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Luz nº 693 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.267.152/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Diretora Executiva, **Sra.MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do R.G nº 843.018 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 432.576.901-34, residente a Rua Sergipe, nº 40, bairro Independente, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. **10.541.510/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP - 78.005-380,** no município de**Cuiabá-MT**, neste ato representado por Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60** e do RG nº 11886852 SSP/MG, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem celebrar o presente **Contrato,** com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. "REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 464/2018, Portaria MPAS 402/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando á verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro."

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Contrato até 31/03/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 16.800,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: 1 PARCELA

FORMA DE PAGAMENTO:Na entrega dos serviços

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339039** – F.R. 1.802

DATA DO CONTRATO: 17/01/2022

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem..

.

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 005-2022 DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 04-2022

PORTARIA-PRE N. 005/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 004/2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, CPF n. 888.718.191-87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 004/2022**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20**,** cujo objeto é a "**"Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos compreendendo o acompanhamento da carteira de investimentos elaborando de relatórios mensais que informem sobre o enquadramento dos fundos ás regras vigentes, as informações sobre os fundos e instituições financeiras e dos rendimentos com o cumprimento da meta atuarial, credenciamento dos fundos das instituições financeiras, bem como outras informações e relatórios necessários para auxiliar no cumprimento da Meta Atuarial e atendimento da legislação vigente e posteriores alterações..."**

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 14 de Dezembro de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 004-2022 DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 03-2022

PORTARIA-PRE N. 004/2022

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nº 003/2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, CPF n. 888 718 191 – 87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 03/2022**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 11.499.448/0001-18**,** cujo objeto é a **"Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria Contábil e Administrativa".**

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 14 de Janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 007-2022 DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 006-2022

PORTARIA-PRE N. 007/2022

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, CPF n. 888 718 191 – 87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 006/2021**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **SS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI**,inscrita no CNPJ nº. **35.735.144/0001-70,** cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização do banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos humanos e Folha de pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Patrimônio público, Protocolo e processos, Geração das informações para o APLIC e LRF do TCE, bem como a disponibilização de dados no Portal de transparência e backup dos dados em nuvens".**

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 18 de Janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
6º BIMESTRE DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.950.000,00	43.805.388,22	4.467.149,75	42.104.947,21	1.700.441,01	8.887.155,28	37.854.793,24	5.950.594,98	37.454.460,24	4.250.153,97
DESPESAS CORRENTES	28.773.238,00	37.361.294,12	3.963.115,35	35.911.232,09	1.450.062,03	7.469.648,61	34.812.569,13	2.548.724,99	34.429.138,12	1.098.662,96
Pessoal e Encargos Sociais	15.153.191,00	16.827.800,00	3.097.219,28	16.112.820,55	714.979,45	3.097.219,28	16.112.820,55	714.979,45	16.112.783,73	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	13.620.047,00	20.533.494,12	865.896,07	19.798.411,54	735.082,58	4.372.429,33	18.699.748,58	1.833.745,54	18.316.354,39	1.098.662,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.042.612,00	6.444.094,10	504.034,40	6.193.715,12	250.378,98	1.417.506,67	3.042.224,11	3.401.869,99	3.025.322,12	3.151.491,01
Investimentos	1.792.612,00	5.934.005,44	500.610,28	5.683.626,47	250.378,97	1.343.252,33	2.532.135,46	3.401.869,98	2.515.233,47	3.151.491,01
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	250.000,00	510.088,66	3.424,12	510.088,65	0,01	74.254,34	510.088,65	0,01	510.088,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.150,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.950.000,00	43.805.388,22	4.467.149,75	42.104.947,21	1.700.441,01	8.887.155,28	37.854.793,24	5.950.594,98	37.454.460,24	4.250.153,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.950.000,00	43.805.388,22	4.467.149,75	42.104.947,21	1.700.441,01	8.887.155,28	37.854.793,24	5.950.594,98	37.454.460,24	4.250.153,97
SUPERÁVIT (XIII)				4.309.684,64			8.559.838,61		8.960.171,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.950.000,00	43.805.388,22	4.467.149,75	46.414.631,85	-2.609.243,63	8.887.155,28	46.414.631,85	-2.609.243,63	46.414.631,85	4.250.153,97
RESERVA DO RPPS										

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 20/01/2022 08:05:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.950.000,00	42.286.305,97	10.268.759,50	24,28	46.414.631,85	109,76	-4.128.325,88
RECEITAS CORRENTES	27.880.000,00	36.533.111,97	9.388.850,80	25,70	42.004.918,19	114,98	-5.471.806,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.773.604,40	2.773.604,40	540.326,56	19,48	3.357.695,34	121,06	-584.090,94
Impostos	2.457.174,40	2.457.174,40	500.242,40	20,36	3.044.465,40	123,90	-587.291,00
Taxas	316.430,00	316.430,00	40.084,16	12,67	313.229,94	98,99	3.200,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	3.611,10	0,52	448.644,43	64,09	251.355,57
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	700.000,00	700.000,00	3.611,10	0,52	448.644,43	64,09	251.355,57
RECEITA PATRIMONIAL	28.382,00	28.382,00	95.310,51	335,81	194.958,21	686,91	-166.576,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	28.382,00	28.382,00	95.310,51	335,81	194.958,21	686,91	-166.576,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.325.813,60	32.978.925,57	8.690.131,27	26,35	37.852.292,44	114,78	-4.873.366,87
Transferências da União e de suas Entidades	11.360.289,76	12.468.965,32	3.052.922,26	24,48	13.988.781,08	112,19	-1.519.815,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	7.898.195,96	13.508.093,03	3.813.536,55	28,23	15.324.828,85	113,45	-1.816.735,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		1.229.966,80	446.047,51	36,27	1.388.882,29	112,92	-158.915,49
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.067.327,88	5.771.900,42	1.377.624,95	23,87	7.149.800,22	123,87	-1.377.899,80
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.200,00	52.200,00	59.471,36	113,93	151.327,77	289,90	-99.127,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.700,00	21.700,00	2.471,36	11,39	15.628,16	72,02	6.071,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	30.500,00	30.500,00	57.000,00	186,89	135.699,61	444,92	-105.199,61
RECEITAS DE CAPITAL	3.070.000,00	5.753.194,00	879.908,70	15,29	4.409.713,66	76,65	1.343.480,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.050.000,00	5.733.194,00	879.908,70	15,35	4.409.713,66	76,92	1.323.480,34
Transferências da União e de suas Entidades	2.550.000,00	3.040.000,00	671,68	0,02	650.671,68	21,40	2.389.328,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	500.000,00	2.693.194,00	879.237,02	32,65	3.759.041,98	139,58	-1.065.847,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.950.000,00	42.286.305,97	10.268.759,50	24,28	46.414.631,85	109,76	-4.128.325,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.950.000,00	42.286.305,97	10.268.759,50	24,28	46.414.631,85	109,76	-4.128.325,88
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.950.000,00	42.286.305,97	10.268.759,50	24,28	46.414.631,85	109,76	-4.128.325,88

Emissão: 20/01/2022 08:05:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.244.063,40			1.244.063,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.244.063,40			1.244.063,40		

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 20/01/2022 08:05:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.673.940,22	2.979.270,12	3.402.487,60	3.018.772,31	3.773.650,77	3.331.462,38	3.750.633,10	3.389.594,68	5.116.331,17	3.893.179,17	4.063.369,61	5.984.836,51	45.377.527,64	39.398.111,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.627,18	188.410,39	224.583,97	382.542,68	369.237,79	209.597,14	300.267,89	422.470,58	366.792,18	235.838,98	219.632,19	320.694,37	3.357.695,34	2.773.604,40
IPTU	13.929,19	12.964,00	78.866,93	234.509,48	57.493,15	25.752,82	39.460,36	29.867,70	38.632,98	14.512,53	14.260,17	14.999,64	575.248,95	488.500,00
ISS	59.476,79	54.949,23	73.771,92	71.965,70	61.322,02	72.777,10	92.675,85	224.310,42	33.453,64	82.748,43	77.390,71	107.443,11	1.012.484,92	809.859,40
ITBI	22.908,98	32.541,41	27.906,31	18.725,92	24.211,43	21.536,13	31.751,34	34.691,11	172.075,39	21.469,94	40.341,32	19.602,12	467.761,40	350.115,00
IRRF	2.603,43	63.289,96	1.982,98	2.695,99	205.501,64	74.791,74	108.103,32	107.679,00	96.214,01	99.902,73	73.435,62	152.769,71	988.970,13	808.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	18.708,79	24.665,79	42.055,83	54.645,59	20.709,55	14.739,35	28.077,02	25.922,35	26.416,16	17.205,35	14.204,37	25.879,79	313.229,94	316.530,00
Contribuições	51.731,00	49.089,00	46.849,50	50.523,00	45.585,00	59.266,96	66.177,17	70.615,38	5.196,32		3.611,10		448.644,43	700.000,00
Receita Patrimonial	332,69	365,63	1.782,41	3.022,11	6.052,26	7.889,08	10.257,95	15.327,61	23.903,86	30.714,10	41.680,93	53.629,58	194.958,21	28.382,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	332,69	365,63	1.782,41	3.022,11	6.052,26	7.889,08	10.257,95	15.327,61	23.903,86	30.714,10	41.680,93	53.629,58	194.958,21	28.382,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	2.499.763,67	2.739.419,42	3.105.456,04	2.581.361,14	3.351.531,34	3.053.473,52	3.372.694,41	2.879.945,43	4.718.002,13	3.573.768,20	3.756.209,71	5.593.276,88	41.224.901,89	35.843.925,57
Cota Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	8.600.000,00
Cota Parte do ICMS	457.894,44	368.626,86	535.281,54	457.622,75	440.088,90	566.428,08	579.083,68	651.353,55	614.091,16	766.653,58	674.355,68	625.427,88	6.736.908,10	5.135.263,86
Cota Parte do IPVA	70.628,39	57.404,38	92.337,84	53.251,02	66.885,26	66.536,31	117.169,20	100.195,51	124.315,22	123.441,00	96.470,54	115.597,42	1.084.232,09	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	17.436,38	459,34	2.152,83	897,75	381,03	820,59	3.886,02	1.128,07	5.667,63	98.072,22	9.501,11	14.053,54	154.456,51	220.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989	3.189,85	2.707,33	2.861,47	3.242,62	2.813,91	2.935,44	3.178,95	2.536,68	3.658,94	3.804,55	3.562,00	3.555,02	38.046,76	21.000,00
Transferências FUNDEB	487.457,05	448.155,59	534.355,40	491.379,72	559.493,90	585.535,05	587.012,18	667.251,89	619.753,70	791.780,79	704.730,84	672.894,11	7.149.800,22	5.771.900,42
Outras Transferências Correntes	734.043,05	906.381,65	1.297.891,88	905.294,57	1.477.013,95	1.135.143,97	1.131.261,72	697.042,82	2.753.315,93	1.124.536,45	1.403.313,46	2.875.105,18	16.440.344,63	14.990.761,29
Outras Receitas Correntes	4.485,68	1.985,68	23.815,68	1.323,38	1.244,38	1.235,68	1.235,68	1.235,68	2.436,68	52.857,89	42.235,68	17.235,68	151.327,77	52.200,00
DEDUÇÕES (II)	255.014,63	276.434,85	254.069,29	236.288,72	262.441,79	265.971,68	261.426,87	302.622,63	268.254,54	330.729,13	328.920,55	330.434,77	3.372.609,45	2.865.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	255.014,63	276.434,85	254.069,29	236.288,72	262.441,79	265.971,68	261.426,87	302.622,63	268.254,54	330.729,13	328.920,55	330.434,77	3.372.609,45	2.865.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.418.925,59**	**2.702.835,27**	**3.148.418,31**	**2.782.483,59**	**3.511.208,98**	**3.065.490,70**	**3.489.206,23**	**3.086.972,05**	**4.848.076,63**	**3.562.450,04**	**3.734.449,06**	**5.654.401,74**	**42.004.918,19**	**36.533.111,97**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.418.925,59**	**2.702.835,27**	**3.148.418,31**	**2.782.483,59**	**3.511.208,98**	**3.065.490,70**	**3.489.206,23**	**3.086.972,05**	**4.848.076,63**	**3.562.450,04**	**3.734.449,06**	**5.654.401,74**	**42.004.918,19**	**36.533.111,97**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**2.418.925,59**	**2.702.835,27**	**3.148.418,31**	**2.782.483,59**	**3.511.208,98**	**3.065.490,70**	**3.489.206,23**	**3.086.972,05**	**4.848.076,63**	**3.562.450,04**	**3.734.449,06**	**5.654.401,74**	**42.004.918,19**	**36.533.111,97**

Emissão: 20/01/2022 08:08:37

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 20/01/2022 08:08:37
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00		20.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 20/01/2022 08:16:40
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	30.632.405,72	42.004.918,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV** = **I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 20/01/2022 08:19:55
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.074,40	2.457.074,40	3.044.465,40	123,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	488.500,00	488.500,00	575.248,95	117,76
IPTU	439.800,00	439.800,00	351.956,17	80,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.700,00	48.700,00	223.292,78	458,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	350.115,00	350.115,00	467.761,40	133,60
ITBI	349.900,00	349.900,00	467.602,35	133,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	215,00	215,00	159,05	73,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	809.859,40	809.859,40	1.012.484,92	125,02
ISS	805.909,40	805.909,40	1.005.672,74	124,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.950,00	3.950,00	6.812,18	172,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	808.600,00	808.600,00	988.970,13	122,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.346.000,00	14.481.263,86	16.901.102,43	116,71
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	8.887.458,97	111,09
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	154.456,51	70,21
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.084.232,09	98,57
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.135.263,86	6.736.908,10	131,19
Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	21.000,00	38.046,76	181,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.803.074,40**	**16.938.338,26**	**19.945.567,83**	**117,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.046.650,32	4.960.860,44	4.826.372,18	97,29	4.775.496,73	96,26	4.725.954,97	95,26	50.875,45
Despesas Correntes	3.996.650,32	4.846.866,69	4.755.430,92	98,11	4.704.555,47	97,06	4.655.013,71	96,04	50.875,45
Despesas de Capital	50.000,00	113.993,75	70.941,26	62,23	70.941,26	62,23	70.941,26	62,23	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.672.280,80	11.338.679,16	11.153.984,28	98,37	10.140.708,64	89,43	10.085.729,35	88,95	1.013.275,64
Despesas Correntes	3.657.280,80	10.778.125,16	10.757.033,49	99,80	9.913.363,14	91,98	9.858.394,30	91,47	843.670,35
Despesas de Capital	15.000,00	560.554,00	396.950,79	70,81	227.345,50	40,56	227.335,05	40,56	169.605,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	495.620,00	545.590,48	542.375,94	99,41	526.700,52	96,54	504.461,16	92,46	15.675,42
Despesas Correntes	495.620,00	545.590,48	542.375,94	99,41	526.700,52	96,54	504.461,16	92,46	15.675,42
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	147.240,00	131.616,13	131.604,15	99,99	131.604,15	99,99	131.604,15	99,99	
Despesas Correntes	137.240,00	120.514,13	120.504,15	99,99	120.504,15	99,99	120.504,15	99,99	
Despesas de Capital	10.000,00	11.102,00	11.100,00	99,98	11.100,00	99,98	11.100,00	99,98	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	311.140,00	310.149,30	303.329,23	97,80	303.329,23	97,80	300.553,69	96,91	
Despesas Correntes	311.140,00	310.149,30	303.329,23	97,80	303.329,23	97,80	300.553,69	96,91	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	672.200,00	2.253.784,31	2.186.067,97	97,00	2.130.066,89	94,51	2.115.736,65	93,87	56.001,08
Despesas Correntes	670.200,00	2.201.862,31	2.139.763,47	97,18	2.083.762,39	94,64	2.069.432,15	93,99	56.001,08
Despesas de Capital	2.000,00	51.922,00	46.304,50	89,18	46.304,50	89,18	46.304,50	89,18	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.345.131,12**	**19.540.679,82**	**19.143.733,75**	**97,97**	**18.007.906,16**	**92,16**	**17.864.039,97**	**91,42**	**1.135.827,59**

Emissão: 20/01/2022 08:18:11
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.143.733,75	18.007.906,16	17.864.039,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.143.733,75**	**18.007.906,16**	**17.864.039,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			2.991.835,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.991.835,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	16.151.898,58	15.016.070,99	14.872.204,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	95,98	**90,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 20/01/2022 08:18:11 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	4.209.711,28	10.344.872,05	11.681.644,24	112,92
Provenientes da União	2.861.415,32	3.751.942,88	4.179.500,50	111,40
Provenientes dos Estados	1.348.295,96	6.592.929,17	7.502.143,74	113,79
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	300.000,00	300.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**4.509.711,28**	**10.644.872,05**	**11.681.644,24**	**109,74**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.530.163,12	2.676.219,65	2.540.764,19	94,94	2.493.927,64	93,19	2.469.005,99	92,26	46.836,55
Despesas Correntes	2.485.163,12	2.567.355,90	2.474.951,93	96,40	2.428.115,38	94,58	2.403.193,73	93,61	46.836,55
Despesas de Capital	45.000,00	108.863,75	65.812,26	60,45	65.812,26	60,45	65.812,26	60,45	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	2.132.464,00	9.251.905,12	9.067.462,43	98,01	8.104.041,98	87,59	8.091.455,73	87,46	963.420,45
Despesas Correntes	2.122.464,00	8.692.590,12	8.671.750,64	99,76	7.877.935,48	90,63	7.865.359,68	90,48	793.815,16
Despesas de Capital	10.000,00	559.315,00	395.711,79	70,75	226.106,50	40,43	226.096,05	40,42	169.605,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	240.400,00	269.423,07	266.211,73	98,81	250.536,31	92,99	235.141,95	87,28	15.675,42
Despesas Correntes	240.400,00	269.423,07	266.211,73	98,81	250.536,31	92,99	235.141,95	87,28	15.675,42
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	58.240,00	12.690,16	12.688,16	99,98	12.688,16	99,98	12.688,16	99,98	
Despesas Correntes	49.240,00	1.589,16	1.588,16	99,94	1.588,16	99,94	1.588,16	99,94	
Despesas de Capital	9.000,00	11.101,00	11.100,00	99,99	11.100,00	99,99	11.100,00	99,99	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	293.700,00	217.917,09	217.699,46	99,90	217.699,46	99,90	217.699,46	99,90	
Despesas Correntes	293.700,00	217.917,09	217.699,46	99,90	217.699,46	99,90	217.699,46	99,90	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	2.000,00	756.381,23	738.322,99	97,61	689.321,91	91,13	689.316,11	91,13	49.001,08
Despesas Correntes	2.000,00	738.456,23	725.967,49	98,31	676.966,41	91,67	676.960,61	91,67	49.001,08
Despesas de Capital		17.925,00	12.355,50	68,93	12.355,50	68,93	12.355,50	68,93	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	5.256.967,12	13.184.536,32	12.843.148,96	97,41	11.768.215,46	89,26	11.715.307,40	88,86	1.074.933,50

Emissão: 20/01/2022 08:18:11
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.576.813,44	7.637.080,09	7.367.136,37	96,47	7.269.424,37	95,19	7.194.960,96	94,21	97.712,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	5.804.744,80	20.590.584,28	20.221.446,71	98,21	18.244.750,62	88,61	18.177.185,08	88,28	1.976.696,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	736.020,00	815.013,55	808.587,67	99,21	777.236,83	95,36	739.603,11	90,75	31.350,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	205.480,00	144.306,29	144.292,31	99,99	144.292,31	99,99	144.292,31	99,99	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	604.840,00	528.066,39	521.028,69	98,67	521.028,69	98,67	518.253,15	98,14	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	674.200,00	3.010.165,54	2.924.390,96	97,15	2.819.388,80	93,66	2.805.052,76	93,19	105.002,16
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	14.602.098,24	32.725.216,14	31.986.882,71	97,74	29.776.121,62	90,99	29.579.347,37	90,39	2.210.761,09

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 20/01/2022 08:18:11
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.456.374,40	2.456.374,40	3.044.465,35	123,94 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	488.500,00	488.500,00	575.248,95	117,76 %
1.1.1-IPTU	439.800,00	439.800,00	351.956,17	80,03 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.700,00	48.700,00	223.292,78	458,51 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.115,00	350.115,00	467.761,40	133,60 %
1.2.1-ITBI	349.900,00	349.900,00	467.602,35	133,64 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	215,00	215,00	159,05	73,98 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	809.859,40	809.859,40	1.012.484,92	125,02 %
1.3.1-ISS	805.909,40	805.909,40	1.005.672,74	124,79 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.950,00	3.950,00	6.812,18	172,46 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	807.900,00	807.900,00	988.970,08	122,41 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.946.000,00	15.081.263,86	17.634.757,04	116,93 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	9.621.113,58	111,87 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	8.887.458,97	111,09 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	389.548,18	129,85 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	344.106,43	114,70 %
2.2-Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.135.263,86	6.736.908,10	131,19 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	21.000,00	38.046,76	181,18 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	154.456,51	70,21 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.084.232,09	98,57 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.402.374,40**	**17.537.638,26**	**20.679.222,39**	**117,91 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	418.435,00	418.435,00	693.941,50	165,84 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	282.799,80	101,00 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	125.000,00	125.000,00	132.998,80	106,40 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	12.435,00	12.435,00	6.642,90	53,42 %
5.5-Outras Transferências do FNDE			271.500,00	
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	376.000,00	376.000,00	139.226,30	37,03 %
6.1-Transferências de Convênios	376.000,00	376.000,00	139.226,30	37,03 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.000,00	330.000,00	242.220,41	73,40 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.124.435,00**	**1.124.435,00**	**1.075.388,21**	**95,64 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.869.200,00	2.896.252,77	3.380.220,47	116,71 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.777.491,79	111,09 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.027.052,77	1.347.381,62	131,19 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.200,00	4.200,00	7.609,35	181,18 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	30.891,30	70,21 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	216.846,41	98,57 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.067.327,88	5.771.900,42	7.149.800,22	123,87 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.067.327,88	5.771.900,42	7.149.800,22	123,87 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**2.198.127,88**	**2.875.647,65**	**3.769.579,75**	**131,09 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.475.667,00	4.454.710,87	4.454.308,98	99,99 %	4.454.308,98	99,99 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.441.340,00	1.818.137,07	1.818.137,07	100,00 %	1.818.137,07	100,00 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.034.327,00	2.636.573,80	2.636.171,91	99,98 %	2.636.171,91	99,98 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.591.660,88	1.317.790,39	1.317.599,29	99,99 %	976.026,75	74,07 %	341.572,54
14.1-Com Educação Infantil	795.758,88	498.483,19	498.292,09	99,96 %	498.292,09	99,96 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	795.902,00	819.307,20	819.307,20	100,00 %	477.734,66	58,31 %	341.572,54
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**5.067.327,88**	**5.772.501,26**	**5.771.908,27**	**99,99 %**	**5.430.335,73**	**94,07 %**	**341.572,54**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	767.556,77
17.1-FUNDEB 60%	140.127,28
17.2-FUNDEB 40%	627.429,49
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	767.556,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.662.778,96
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,34
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,88
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	34,78

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.410.813,11
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	1.410.813,11

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.237.098,88	2.316.620,26	2.316.429,16	99,99 %	2.316.429,16	99,99 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.237.098,88	2.316.620,26	2.316.429,16	99,99 %	2.316.429,16	99,99 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.560.126,00	5.568.601,48	5.567.866,92	99,99 %	5.226.294,38	93,85 %	341.572,54
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.830.229,00	3.455.881,00	3.455.479,11	99,99 %	3.113.906,57	90,10 %	341.572,54
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.729.897,00	2.112.720,48	2.112.387,81	99,98 %	2.112.387,81	99,98 %	
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**7.797.224,88**	**7.885.221,74**	**7.884.296,08**	**99,99 %**	**7.542.723,54**	**95,66 %**	**341.572,54**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.769.579,75
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.410.813,11
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**5.180.392,86**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.703.903,22**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**13,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		595.993,40	595.578,68	99,93 %	135.886,83	22,80 %	459.691,85
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)		595.993,40	595.578,68	99,93 %	135.886,83	22,80 %	459.691,85
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.797.224,88	8.481.215,14	8.479.874,76	99,98 %	7.678.610,37	90,54 %	801.264,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	124,46	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	103,83	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	20,63	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.410.833,74	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.149.800,22	282.799,80
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.566.222,56	
47.1-Orçamento do Exercício	5.566.222,56	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	61.385,49	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.055.796,89	282.799,80
50-(+) Ajustes	1.099.643,08	326.998,23
50.1-(+)Retenções	1.099.643,08	326.998,23
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.155.439,97	609.798,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão: 20/01/2022 08:15:07
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 5 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	199.034,25	1.384.823,03	1.370.374,08	35.583,28	177.899,92	159.511,83	2.168.257,75	242.296,78	126.936,20	2.085.472,80	115.360,58	293.260,50
EXECUTIVO	199.034,25	1.384.823,03	1.370.374,08	35.583,28	177.899,92	159.511,83	2.168.257,75	242.296,78	126.936,20	2.085.472,80	115.360,58	293.260,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	9.928,81	1.919,50	859,50	303,81	10.685,00							10.685,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	20.051,40	23.412,13	23.308,36	8.351,33	11.803,84							11.803,84
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	1.489,79	4.374,78	4.374,78	7,85	1.481,94							1.481,94
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	11.562,56	297.103,09	294.063,09	9.283,89	5.318,67	136.838,80	1.761,00	138.599,80	23.239,22		115.360,58	120.679,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	135.132,70	733.521,20	726.335,18	14.098,86	128.219,86	81,00	560,00	460,00	460,00	181,00		128.219,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.365,18	22.339,64	22.109,74	642,30	9.952,78							9.952,78
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	10.503,77	302.152,69	299.323,43	2.895,20	10.437,83	22.592,03	2.165.936,75	103.236,98	103.236,98	2.085.291,80		10.437,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,04			0,04								
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**199.034,25**	**1.384.823,03**	**1.370.374,08**	**35.583,28**	**177.899,92**	**159.511,83**	**2.168.257,75**	**242.296,78**	**126.936,20**	**2.085.472,80**	**115.360,58**	**293.260,50**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 20/01/2022 às 08:14
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.533.111,97	42.004.918,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.773.604,40	3.357.695,34
IPTU	488.500,00	575.248,95
ISS	809.859,40	1.012.484,92
ITBI	350.115,00	467.761,40
IRRF	808.600,00	988.970,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316.530,00	313.229,94
Contribuições	700.000,00	448.644,43
Receita Patrimonial	28.382,00	194.958,21
Aplicações Financeiras (II)	28.382,00	194.958,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.978.925,57	37.852.292,44
Cota-parte do FPM	7.000.000,00	7.843.622,10
Cota-parte do ICMS	4.135.263,86	5.389.526,72
Cota-parte do IPVA	880.000,00	867.386,68
Cota Parte do ITR	176.000,00	123.565,33
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.000,00	38.046,76
Transferências do FUNDEB	5.771.900,42	7.149.800,22
Outras Transferências Correntes	14.990.761,29	16.440.344,63
Demais Receitas Correntes	52.200,00	151.327,77
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	25.090,46
Receitas Correntes Restantes	22.200,00	126.237,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	36.474.729,97	41.784.869,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.753.194,00	4.409.713,66
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.733.194,00	4.409.713,66
Convênios	2.893.194,00	3.759.041,98
Outras Transferências de Capital	2.840.000,00	650.671,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.753.194,00	4.409.713,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**42.227.923,97**	**46.194.583,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.361.294,12	35.911.232,09	34.812.569,13	34.429.138,12	874.800,97	137.298,80	21.938,22
Pessoal e Encargos Sociais	16.827.800,00	16.112.820,55	16.112.820,55	16.112.783,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.533.494,12	19.798.411,54	18.699.748,58	18.316.354,39	874.800,97	137.298,80	21.938,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.276.737,50	19.582.197,95	18.483.534,99	18.110.886,60	864.033,40	137.298,80	21.938,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.361.294,12	35.911.232,09	34.812.569,13	34.429.138,12	874.800,97	137.298,80	21.938,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.444.094,10	6.193.715,12	3.042.224,11	3.025.322,12	613.973,69	104.997,98	104.997,98
Investimentos	5.934.005,44	5.683.626,47	2.532.135,46	2.515.233,47	613.973,69	104.997,98	104.997,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	510.088,66	510.088,65	510.088,65	510.088,65	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.934.005,44	5.683.626,47	2.532.135,46	2.515.233,47	613.973,69	104.997,98	104.997,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**43.295.299,56**	**41.594.858,56**	**37.344.704,59**	**36.944.371,59**	**1.488.774,66**	**242.296,78**	**126.936,20**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**7.634.500,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 20/01/2022 às 08:11 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	194.958,21
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.829.458,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até DEZEMBRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.414.499,59	904.410,94
DEDUÇÕES (XXIX)	1.857.533,51	9.563.602,02
Disponibilidade de Caixa	1.857.533,51	9.563.602,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.441.390,79	9.738.461,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.583.857,28	174.859,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-443.033,92	-8.659.191,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.216.157,16**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.408.997,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	904.410,94
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**7.711.570,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**7.516.612,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.244.063,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superàvit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crêditos Adicionais	1.244.063,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 20/01/2022 às 08:11 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 006/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 24/01/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 de janeiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
197/2021	OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO	062.496.441-80	3182507-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
010/2021	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	054.641.381-10	2304429-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
233/2021	RAFAEL MIRANDA DA SILVA	008.924.062-67	1200470 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
023/2021	JHONI HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA	056.831.291-09	2784338-6 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
206/2021	REGIANE MARIA LUIZ	862.428.142-34	1023726 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
336/2021	LEILIANE SOUSA SILVA	014.916.782-24	638612-7 PC/PA	ENSINO FUNDAMENTAL
329/2021	CAMILY CRISTH ANNIE FERREIRA	061.155.841-67	3233228-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
131/2021	MONICA AVELINA DA SILVA	977.298.172-68	5964491 PC/PA	ENSINO MÉDIO
192/2021	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	020.255.181-45	1753432-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

LOCALIDADE LONTRA

MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
235/2021	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037.306.941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
261/2021	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	014.903.321-46	1921592-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
312/2021	MARIA SULIVANDA DOS REIS CARVALHO	036.332.381-05	3500724-9 SESPMT	ENSINO MÉDIO
141/2021	MAYARA FREITAS DE SOUSA	962.412.922-34	5952014 PC/PA	ENSINO MÉDIO
129/2021	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
232/2021	ROSANGELA DO CARMO DELFINO ARMI	573.315.962-68	3450463-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
006/2021	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	593.235.821-15	903123 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
219/2021	LUCENILDA DE JESUS RIBEIRO	009.412.183-41	012979871999-2 SSP/MA	ENSINO MÉDIO
174/2021	VANESSA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

LOCALIDADE MILAGROSA

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
158/2021	THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	049.940.021-69	2487525-2 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
204/2021	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	003.511.631-58	1522261-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
240/2021	TALITA DA SILVA	723.704.592-04	2104170-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
121/2021	KARINA SANTANA DOS SANTOS	058.835.841-01	2675564-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

035/2021	NAMIE OKA FALEIROS	568.348.701-30	2953388-0 SESP/MT	MAGISTÉRIO
181/2021	CARMEN DA ROSA	899.547.421-15	1318508-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
020/2021	KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA	042.569.593-00	6666297 PC/PA	ENSINO MÉDIO
249/2021	JULIANA APARECIDA GONSALVES	041.251.831-71	2193340-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
152/2021	BRUNA PITERI DA ROCHA	035.047.061-80	2159434-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
285/2021	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	034.754.561-09	808809 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
001/2021	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	015.737.241-30	1754363-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
238/2021	JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	0105442-4 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
134/2021	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	045.319.511-70	2256605-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
139/2021	SIMONE DOS SANTOS LIMA	056.003.661-24	3529546-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
276/2021	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	056.986.351-10	2847406-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
185/2021	IONE PEREIRA DA SILVA	033.652.021-29	2423931-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
304/2021	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	072.784.071-17	2840607-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
160/2021	JEFERSON MATIAS SABINO	706.722.351-29	2929106-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
277/2021	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963.141-70	1761296-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
319/2021	DEBORA CRISTINA LARA	019.317.521-50	17114403 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
254/2021	JULIANA PATRICIA VIEIRA	002.595.901-85	1858209-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
165/2021	ERICA SILVA SOUZA	998.070.412-87	00001021627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
338/2021	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	016.840.262-96	1186343 SESCD/RO	ENSINO MÉDIO
123/2021	CAROLINE RAMOS CARDOSO	038.296.621-06	2246508-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
022/2021	DIENEFER MIRANDA SOARES	031.670.552-78	1321758 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
250/2021	LUANA DE ANDRADE GALINDO	059.700.011-55	27001265-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
173/2021	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	067.870.051-84	3052606-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
327/2021	MARIELI MANOEL GONÇALVES	056.022.291-24	2629475-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
302/2021	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	061.283.031-45	3111995-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
013/2021	BERENICE LUCIMAR LEITE	028.033.111-86	1727101-0 SSP/MT	LETRAS
243/2021	MARIA DE APARECIDA DE SOUZA GOMES	003.469.171-58	3226387-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
309/2021	ROSIANE CARVALHO DIAS	045.390.641-93	2293517-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
245/2021	RENATA APARECIDA DA ROSA	002.879.411-75	1427948-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
044/2021	HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA	949.395.433-15	2485056-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
299/2021	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	825.596.782-68	000876954 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
051/2021	EDIMAR DA SILVA LEÃO	059.900.381-27	2705095-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 006/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO – ZELADOR DE PÁTIO

Número de Zelador de Pátio Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Período
02	Ensino Fundamental	2.016,24	2044	433	01/02/2022 A 01/02/2023
01	Ensino Fundamental	2.016,24	2045	456	01/02/2022 A 01/02/2023
01	Ensino Fundamental	2.016,24	2048	479	01/02/2022 A 01/02/2023

2.0 SEDE DO MUNICÍPIO – MERENDEIRA

Nome da Merendeira Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Período
03	Ensino Fundamental	1.800,00	2044	433	01/02/2022 A 01/02/2023
01	Ensino Fundamental	1.800,00	2045	456	01/02/2022 A 01/02/2023
01	Ensino Fundamental	1.800,00	2048	479	01/02/2022 A 01/02/2023

3.0 LOCALIDADE LONTRA – MERENDEIRA

Nome da Merendeira Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Período
01	Ensino Fundamental	1.800,00	2044	433	01/02/2022 A 01/02/2023

4.0 SEDE DO MUNICÍPIO – ZELADORA

Nome da Zeladora Contratado(a)	Especialidades	Vencimento	Projeto Atividade	Dotação	Período

		R$			
04	Ensino Fundamental	1.800,00	2044	433	01/02/2022 A 01/02/2023
02	Ensino Fundamental	1.800,00	2045	456	01/02/2022 A 01/02/2023
02	Ensino Fundamental	1.800,00	2048	479	01/02/2022 A 01/02/2023

5.0 LOCALIDADE MILAGROSA – ZELADORA

Nome da Zeladora Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Período
02	Ensino Fundamental	1.800,00	2044	433	01/02/2022 A 01/02/2023

6.0 SEDE DO MUNICÍPIO – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE

Nome da TDE Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Período
10	Ensino Médio	1.900,00	2044	433	01/02/2022 A 01/02/2023
03	Ensino Médio	1.900,00	2045	456	01/02/2022 A 01/02/2023
19	Ensino Médio	1.900,00	2048	479	01/02/2022 A 01/02/2023

7.0 LOCALIDADE CONSELVAN – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nome da TDE Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Período
01	Ensino Médio	1.900,00	2044	433	01/02/2022 A 01/02/2023
01	Ensino Médio	1.900,00	2048	479	01/02/2022 A 01/02/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 006/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 20 de Janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.931/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **DAVID ALEIXO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2363120-1 SESJP/MT e inscrito no CPF nº. 058.532.661-44, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer**-**DESLA,** Nível **DAI–01**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.512/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 006.2022_19.01.22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

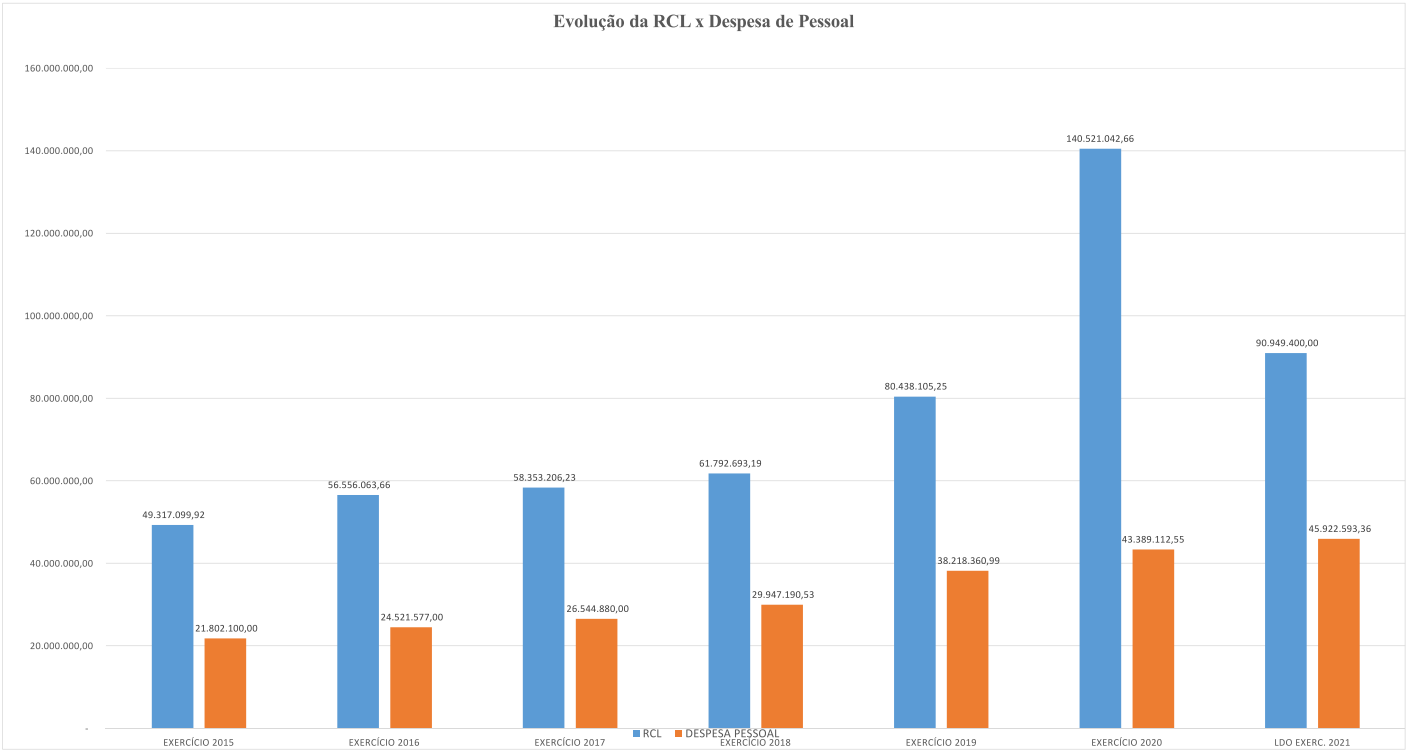

ARIPUANÃ/MT, 20/01/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total
1 Receitas Correntes	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**154.475.830,32**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**42.906.147,31**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	9.691,49	2.177.220,05
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	19.148,88	145.964,76
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	2.486.275,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	1.544.284,09
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	35.480.537,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	1.071.865,40
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**4.260.278,49**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**2.324.984,30**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	2.266.161,84
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	19.810,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**2.671.658,09**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**101.767.109,67**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	13.912.790,98
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	733.214,42
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	26.934.130,47
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	1.603.990,69
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	21.572.984,12
Outras Transferências Correntes	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	1.113.909,02	37.009.998,99
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**545.652,46**
(-) DEDUÇÕES	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-3.092.630,21**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-48.637,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-3.004.980,80**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**151.383.200,11**

Despesa com Pessoal	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.534.620,82**	**2.697.894,94**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**46.101.930,91**
1.1 Pessoal Ativo	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**39.942.615,11**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	35.666.953,91
1.1.2 Obrigações Patronais	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	4.275.661,20
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**2.669.137,58**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	2.339.872,76
1.2.2 Pensões	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	329.264,82
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**1.556.093,91**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**188.399,10**	**178.144,76**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**1.934.084,31**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	188.399,10	178.144,76	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	1.934.084,31
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.669.137,58**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	-	-	**-4.122,25**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.665.015,33**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.181.190,77**	**2.510.497,58**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**43.432.793,33**

		% SOBRE A	**DIFERENÇA**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.383.200,11		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	41.498.709,02	27,41%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	43.432.793,33	28,69%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.746.928,06	54,00%	40.248.219,04
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.659.581,66	51,30%	36.160.872,64
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.572.235,25	48,60%	32.073.526,23
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	0%	2.400,00	31.992,00	6.718,32	38.710,32
						Impacto 110 Metodologia: 01	**38.710,32**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 01/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
FISIOTERAPIA	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	2.500,00	70%	4.250,00	169.957,50	35.691,08	205.648,58
AGENTE COMUNITÁRIO	2	1.800,00	20%	2.160,00	57.585,60	12.092,98	69.678,58
						Impacto 111 Metodologia: 02	**414.684,30**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	3	3.500,00	0%	3.500,00	139.965,00	29.392,65	169.357,65
						Impacto 112 Metodologia: 03	**169.357,65**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORRA	1	1.800,00	0%	1.800,00	23.994,00	5.038,74	29.032,74
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	0%	2.016,24	26.876,48	5.644,06	32.520,54
						Impacto 113 Metodologia: 04	**61.553,28**

Metodologia: 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.500,00	0%	2.500,00	33.325,00	6.998,25	40.323,25
						Impacto 114 Metodologia: 05	**40.323,25**

Metodologia: 06/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRO	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

ZELADORA	1	2.042,00	0%	2.042,00	27.219,86	5.716,17	32.936,03
						Impacto 115 Metodologia: 06	172.293,18

Metodologia: 07/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORA DO PÁTIO	4	2.016,24	0%	2.016,24	107.505,92	22.576,24	130.082,16
MERENDEIRA	6	1.800,00	0%	1.800,00	143.964,00	30.232,44	174.196,44
ZELADORA	10	1.800,00	0%	1.800,00	239.940,00	50.387,40	290.327,40
TDE	34	1.900,00	0%	1.900,00	861.118,00	180.834,78	1.041.952,78
						Impacto 116 Metodologia: 07	1.636.558,78

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal para 2021	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2022	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021	38.710,32
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 111/2021	414.684,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 001/2022	169.357,65
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022	61.553,28
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022	40.323,25
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2022	172.293,18
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2022	1.636.558,78
Sub Total de Alterações de 2022	**2.533.480,76**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**45.922.593,36**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	150.000.000,00				REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	45.922.593,36			30,62%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	81.000.000			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	76.950.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	72.900.000			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida											Projetada	
Descrição por elemento de despesa	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Total
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	381.083,56	396.644,17	477.772,09	521.440,73	592.421,27	559.722,02	1.287.360,65	5.591.423,69
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.371.956,50	2.301.904,52	2.313.467,97	5.320.976,33	30.354.027,36
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	840.336,05	4.495.149,40
Sentenças Judiciais							4.122,25						4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	206,87	193,08	28.107,80	10.015,68	10.082,90	10.431,33	10.234,71	10.234,71	10.234,71	206,88	20.262,54	10.236,71	120.447,92
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	154.600,20	33.126,72	140.000,00	1.539.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	203.994,99	1.935.094,22
TOTAL ORÇADO	**2.495.776,61**	**3.228.065,94**	**3.220.452,44**	**3.244.942,41**	**3.085.366,64**	**3.435.905,22**	**3.353.342,44**	**3.380.451,91**	**3.775.830,80**	**3.619.706,59**	**3.396.813,04**	**7.802.904,73**	**44.039.558,77**

* As despesas de janeiro a novembro foram informadas pelo valor liquidado, e para o mês de dezembro foram projetadas sobre as despesa realizadas em novembro de 2021.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: JANEIRO/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26		-	6.617.411,26
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
TOTAL ORÇADO	**47.774.866,22**	**42.853.457,21**	**44.193.410,46**	**134.821.733,90**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até novembro/2021

Descrição por elemento de despesa	Até nov/2021
Pessoal Contratado	4.304.063,04
Vencimentos e Vantagens Fixas	25.033.051,03
Sentenças Judiciais	4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	110.211,21
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.654.813,35
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.399.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22
TOTAL DESPESA	**36.440.649,03**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	5.591.423,69	6.150.566,05	6.396.588,70	18.138.578,44
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.354.027,36	33.389.430,10	34.725.007,30	98.468.464,76
Sentenças Judiciais	4.122,25			4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	120.447,92	132.492,71	145.741,98	398.682,62
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.495.149,40	4.944.664,34	5.142.450,91	14.582.264,65
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.539.293,93	1.437.999,97	1.437.999,97	4.415.293,87
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	2.533.480,76	2.786.828,84	2.898.301,99	8.218.611,60
Total das despesas	**46.573.039,53**	**50.859.560,61**	**52.763.669,46**	**150.196.269,61**
Variação		**9,20%**	**3,74%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a novembro/2021

e projetado o gasto de dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 44.079.720,10 enquanto que em outra tabela o valor apurado partindo do saldo encerrado em 2020 os valores ficaram aproximados, isso ocorre em virtude da não concessão de RGA entre outros aumentos vedados pela LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**150.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**31,05%**	**55,92%**	**56,55%**	**44,93%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecad

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 20/01/2022.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

8

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	2	313.600,00	61.553,28	252.046,72
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	23	1.821.601,00	692.470,85	1.129.130,15
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	7	669.400,00	211.555,77	457.844,23
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	24	365.100,00	732.532,16	- 367.432,16
					1.698.112,06	

9

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 006/2022) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 017/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021 - NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. **Na ação 2048 é necessário ajustar o saldo orçamentário para que se possa cobrir as despesas do período contemplado, sob pena de se invializar o empenho da despesa.**

Aripuanã, 20 de janerio de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 007/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ MT**, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 24/01/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de janeiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 007/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 20 de Janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

Anexo I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -ZELADORA – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
116	Claudia Aparecida Pereira Da Cruz	12/10/1990	30	20	10	60	1.
139	Gilvana Mann Carriel	09/03/1991	10	10	10	30	2.
053	Vanessa De Carvalho Simões	29/01/1992	20	---	10	30	3.
090	Maristela Tonello Guerra	03/04/1995	---	---	10	10	4.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -MERENDEIRA – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
117	Rosilda Tomaz Da Silva Teodoro	26/07/1983	---	---	10	10	6.

Anexo II

Ato de Convocação nº007/2022 do Processo Seletivo nº 001/2021

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZELADORA – CONSELVAN

Nome da Zeladora Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Período
03	Ensino Fundamental	1.800,00	2044	433	1º/02/2022 A 01/09/2022
01	Ensino Fundamental	1.800,00	2045	456	1º/02/2022 A 01/09/2022

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – MERENDEIRA – CONSELVAN

Nome da Merendeira Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Período
01	Ensino Fundamental	1.800,00	2045	456	1º/02/2022 A 01/09/2022

GABINETE DA PREFEITA
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 6º BIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.975.193,00	179.613.615,72	33.414.427,20	121.912.455,56	57.701.160,16	23.552.002,77	95.096.659,33	84.516.956,39	94.684.548,42	26.815.796,23
DESPESAS CORRENTES	80.350.355,00	108.046.199,74	17.963.421,45	84.751.276,99	23.294.922,75	20.930.525,04	81.437.326,62	26.608.873,12	81.236.404,91	3.313.950,37
Pessoal e Encargos Sociais	41.855.252,00	46.073.896,08	10.244.511,04	41.493.608,47	4.580.287,61	10.254.808,87	41.493.608,47	4.580.287,61	41.493.608,47	
Juros e Encargos da Dívida	137.500,00	87.500,00	-49.274,36	35.467,28	52.032,72	8.600,18	35.467,28	52.032,72	35.467,28	
Outras Despesas Correntes	38.357.603,00	61.884.803,66	7.768.184,77	43.222.201,24	18.662.602,42	10.667.115,99	39.908.250,87	21.976.552,79	39.707.329,16	3.313.950,37
DESPESAS DE CAPITAL	8.359.838,00	71.567.415,98	15.451.005,75	37.161.178,57	34.406.237,41	2.621.477,73	13.659.332,71	57.908.083,27	13.448.143,51	23.501.845,86
Investimentos	8.058.588,00	71.266.165,98	15.451.720,07	36.868.950,44	34.397.215,54	2.576.263,45	13.367.104,58	57.899.061,40	13.155.915,38	23.501.845,86
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	301.250,00	301.250,00	-714,32	292.228,13	9.021,87	45.214,28	292.228,13	9.021,87	292.228,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.646.320,00	4.055.530,00	682.112,18	2.979.783,45	1.075.746,55	682.112,18	2.979.783,45	1.075.746,55	2.979.783,45	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.621.513,00	183.669.145,72	34.096.539,38	124.892.239,01	58.776.906,71	24.234.114,95	98.076.442,78	85.592.702,94	97.664.331,87	26.815.796,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.621.513,00	183.669.145,72	34.096.539,38	124.892.239,01	58.776.906,71	24.234.114,95	98.076.442,78	85.592.702,94	97.664.331,87	26.815.796,23
SUPERÁVIT (XIII)				36.235.850,70			63.051.646,93		63.463.757,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.621.513,00	183.669.145,72	34.096.539,38	161.128.089,71	22.541.056,01	24.234.114,95	161.128.089,71	22.541.056,01	161.128.089,71	26.815.796,23
RESERVA DO RPPS	6.584.200,00	5.838.200,00			5.838.200,00			5.838.200,00		

Emissão: 19/01/2022 13:37:52
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.646.320,00	4.055.530,00	682.112,18	2.979.783,45	1.075.746,55	682.112,18	2.979.783,45	1.075.746,55	2.979.783,45	
DESPESAS CORRENTES	3.646.320,00	4.055.530,00	682.112,18	2.979.783,45	1.075.746,55	682.112,18	2.979.783,45	1.075.746,55	2.979.783,45	
Pessoal e Encargos Sociais	3.646.320,00	4.055.530,00	682.112,18	2.979.783,45	1.075.746,55	682.112,18	2.979.783,45	1.075.746,55	2.979.783,45	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/01/2022 13:37:52
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.775.713,00	117.946.896,19	28.193.712,23	23,90	158.141.782,31	134,08	-40.194.886,12
RECEITAS CORRENTES	96.508.313,00	112.885.626,65	28.181.266,15	24,96	153.631.720,29	136,10	-40.746.093,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.777.200,00	22.777.200,00	7.841.844,66	34,43	42.658.527,77	187,29	-19.881.327,77
Impostos	21.853.100,00	21.853.100,00	7.761.839,04	35,52	41.587.639,87	190,31	-19.734.539,87
Taxas	815.500,00	815.500,00	79.850,55	9,79	996.598,98	122,21	-181.098,98
Contribuição de Melhoria	108.600,00	108.600,00	155,07	0,14	74.288,92	68,41	34.311,08
CONTRIBUIÇÕES	3.007.300,00	3.307.300,00	1.276.853,51	38,61	4.486.935,98	135,67	-1.179.635,98
Contribuições Sociais	1.757.300,00	1.757.300,00	911.535,07	51,87	2.997.988,46	170,60	-1.240.688,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.250.000,00	1.550.000,00	365.318,44	23,57	1.488.947,52	96,06	61.052,48
RECEITA PATRIMONIAL	5.361.000,00	5.361.000,00	1.327.348,06	24,76	3.029.452,05	56,51	2.331.547,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.200,00	5.200,00	240,00	4,62	10.844,17	208,54	-5.644,17
Valores Mobiliários	5.343.000,00	5.343.000,00	1.325.700,20	24,81	3.010.829,39	56,35	2.332.170,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	12.800,00	12.800,00	1.407,86	11,00	7.778,49	60,77	5.021,51
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	447.609,98	29,45	2.766.032,58	181,98	-1.246.032,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.515.000,00	1.515.000,00	447.609,98	29,55	2.766.032,58	182,58	-1.251.032,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.478.813,00	79.556.126,65	17.130.093,12	21,53	100.361.208,54	126,15	-20.805.081,89
Transferências da União e de suas Entidades	27.937.314,00	32.657.191,10	6.215.511,61	19,03	42.351.441,13	129,68	-9.694.250,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	21.884.299,00	28.054.035,55	6.681.691,92	23,82	34.812.916,60	124,09	-6.758.881,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		1.231.200,00			1.231.200,00	100,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.657.200,00	17.613.700,00	4.232.889,59	24,03	21.965.650,81	124,71	-4.351.950,81
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.000,00	364.000,00	157.516,82	43,27	329.563,37	90,54	34.436,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	309.100,00	309.100,00	127.293,43	41,18	187.659,62	60,71	121.440,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.200,00	21.200,00	18.649,66	87,97	88.940,25	419,53	-67.740,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	33.700,00	33.700,00	11.573,73	34,34	52.963,50	157,16	-19.263,50
RECEITAS DE CAPITAL	267.400,00	5.061.269,54	12.446,08	0,25	4.510.062,02	89,11	551.207,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	267.400,00	5.061.269,54	12.446,08	0,25	4.510.062,02	89,11	551.207,52
Transferências da União e de suas Entidades	267.400,00	971.269,54	12.446,08	1,28	420.062,02	43,25	551.207,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		4.090.000,00			4.090.000,00	100,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.430.000,00	2.430.000,00	907.757,49	37,36	2.986.307,40	122,89	-556.307,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.205.713,00	120.376.896,19	29.101.469,72	24,18	161.128.089,71	133,85	-40.751.193,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.205.713,00	120.376.896,19	29.101.469,72	24,18	161.128.089,71	133,85	-40.751.193,52
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.205.713,00	120.376.896,19	29.101.469,72	24,18	161.128.089,71	133,85	-40.751.193,52

Emissão: 19/01/2022 13:37:52 — Page 1 de 3
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homologado

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	47.172.451,10	116.095.134,24			68.922.683,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	47.172.451,10	47.172.451,10					
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		68.922.683,14			68.922.683,14		

Emissão: 19/01/2022 13:37:52 — Page 2 de 3
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homologado

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.430.000,00	2.430.000,00	907.757,49	37,36	2.986.307,40	122,89	-556.307,40
RECEITAS CORRENTES	2.430.000,00	2.430.000,00	907.757,49	37,36	2.986.307,40	122,89	-556.307,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.430.000,00	2.430.000,00	907.757,49	37,36	2.986.307,40	122,89	-556.307,40
Contribuições Sociais	2.430.000,00	2.430.000,00	907.757,49	37,36	2.986.307,40	122,89	-556.307,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/01/2022 13:37:52
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 3 de 3
Homologado

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	88.975.193,00	179.613.615,72	33.414.427,20	121.912.455,56	97,61	57.701.160,16	23.552.002,77	95.096.659,33	96,96	84.516.956,39	26.815.796,23
LEGISLATIVA	3.977.480,74	4.067.480,74	1.297.844,78	3.912.921,01	3,13	154.559,73	514.652,09	3.056.643,78	3,12	1.010.836,96	856.277,23
Ação Legislativa	3.977.480,74	4.067.480,74	1.297.844,78	3.912.921,01	3,13	154.559,73	514.652,09	3.056.643,78	3,12	1.010.836,96	856.277,23
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.314.100,00	15.307.170,35	1.063.919,22	7.410.398,43	5,93	7.896.771,92	1.381.337,08	7.069.094,77	7,21	8.238.075,58	341.303,66
Administração Geral	4.220.700,00	5.062.956,01	620.780,18	4.066.571,41	3,26	996.384,60	753.675,74	3.970.225,24	4,05	1.092.730,77	96.346,17
Administração Financeira	2.353.800,00	2.982.464,25	345.751,82	2.632.681,54	2,11	349.782,71	511.873,37	2.564.527,80	2,61	417.936,45	68.153,74
Controle Interno	186.000,00	191.000,00	37.331,31	162.928,05	0,13	28.071,95	37.331,31	162.928,05	0,17	28.071,95	0,00
Ordenamento Territorial	153.200,00	6.647.616,83	52.887,40	207.456,26	0,17	6.440.160,57	21.887,40	160.023,32	0,16	6.487.593,51	47.432,94
Formação de Recursos Humanos	123.400,00	228.733,26	7.108,51	166.077,29	0,13	62.655,97	33.765,16	76.850,68	0,08	151.882,58	89.226,61
Comunicação Social	277.000,00	194.400,00	60,00	174.683,88	0,14	19.716,12	22.804,10	134.539,68	0,14	59.860,32	40.144,20
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.231.100,00	4.516.717,46	962.858,65	3.473.427,34	2,78	1.043.290,12	1.050.252,07	3.387.304,60	3,45	1.129.412,86	86.122,74
Administração Geral	1.063.700,00	1.297.759,46	196.590,91	1.121.632,90	0,90	176.126,56	208.244,78	1.105.409,69	1,13	192.349,77	16.223,21
Assistência ao Idoso	283.200,00	353.671,00	59.909,53	257.393,29	0,21	96.277,71	48.870,25	237.856,25	0,24	115.814,75	19.537,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	576.400,00	623.765,21	98.745,57	494.947,87	0,40	128.817,34	103.073,02	477.843,30	0,49	145.921,91	17.104,57
Assistência Comunitária	1.307.800,00	2.241.521,79	607.612,64	1.599.453,28	1,28	642.068,51	690.064,02	1.566.195,36	1,60	675.326,43	33.257,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.733.600,00	3.479.600,00	606.132,70	2.983.107,45	2,39	496.492,55	701.409,87	2.983.107,45	3,04	496.492,55	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.733.600,00	3.479.600,00	606.132,70	2.983.107,45	2,39	496.492,55	701.409,87	2.983.107,45	3,04	496.492,55	0,00
SAÚDE	22.223.993,00	37.256.215,68	4.659.820,13	22.347.195,77	17,89	14.909.019,91	4.796.634,60	21.306.450,21	21,72	15.949.765,47	1.040.745,56
Administração Geral	2.157.824,00	7.629.248,11	681.278,70	4.447.382,76	3,56	3.181.865,35	760.424,16	4.440.642,60	4,53	3.188.605,51	6.740,16
Atenção Básica	5.726.106,00	9.751.830,59	1.107.904,00	4.785.511,75	3,83	4.966.318,84	1.211.406,27	4.709.564,58	4,80	5.042.266,01	75.947,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.934.575,00	17.910.553,04	2.627.313,70	11.865.647,47	9,50	6.044.905,57	2.577.915,52	10.988.588,16	11,20	6.921.964,88	877.059,31
Suporte Profilático e Terapêutico	325.200,00	584.480,48	72.686,56	327.747,37	0,26	256.733,11	35.373,58	266.979,55	0,27	317.500,93	60.767,82
Vigilância Sanitária	228.200,00	238.845,13	14.757,23	107.367,84	0,09	131.477,29	22.147,62	105.097,74	0,11	133.747,39	2.270,10
Vigilância Epidemiológica	807.688,00	1.108.358,33	154.349,45	803.776,19	0,64	304.582,14	187.836,96	785.815,19	0,80	322.543,14	17.961,00
Demais Subfunções	44.400,00	32.900,00	1.530,49	9.762,39	0,01	23.137,61	1.530,49	9.762,39	0,01	23.137,61	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	25.739.100,00	39.692.385,91	7.865.231,31	31.195.408,46	24,98	8.496.977,45	6.410.910,81	28.415.176,15	28,97	11.277.209,76	2.780.232,31
Ensino Fundamental	16.563.500,00	29.238.369,95	5.151.881,11	22.133.221,55	17,72	7.105.148,40	4.113.388,62	20.280.549,11	20,68	8.957.820,84	1.852.672,44
Ensino Superior	418.200,00	293.148,00	42.694,55	271.305,93	0,22	21.842,07	46.275,17	222.562,15	0,23	70.585,85	48.743,78
Educação Infantil	7.746.000,00	9.387.467,96	2.720.644,33	8.081.164,84	6,47	1.306.303,12	2.134.089,76	7.265.691,55	7,41	2.121.776,41	815.473,29
Educação Especial	570.000,00	386.000,00	0,00	380.056,80	0,30	5.943,20	63.342,80	316.714,00	0,32	69.286,00	63.342,80
Demais Subfunções	441.400,00	387.400,00	-49.988,68	329.659,34	0,26	57.740,66	53.814,46	329.659,34	0,34	57.740,66	0,00
CULTURA	355.800,00	339.300,00	167.204,97	320.353,68	0,26	18.946,32	136.953,29	261.578,72	0,27	77.721,28	58.774,96
Difusão Cultural	355.800,00	339.300,00	167.204,97	320.353,68	0,26	18.946,32	136.953,29	261.578,72	0,27	77.721,28	58.774,96
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	7.829.200,00	23.712.059,15	8.441.302,68	18.596.681,31	14,89	5.115.377,84	956.107,74	3.487.975,91	3,56	20.224.083,24	15.108.705,40
Infra-Estrutura Urbana	6.924.200,00	20.470.365,55	8.441.302,69	17.096.997,33	13,69	3.373.368,22	781.733,74	2.573.291,93	2,62	17.897.073,62	14.523.705,40

Emissão: 19/01/2022 13:40:23 Page 1

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	905.000,00	3.241.693,60	-0,01	1.499.683,98	1,20	1.742.009,62	174.374,00	914.683,98	0,93	2.327.009,62	585.000,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.657.300,00	14.502.949,38	896.298,04	3.933.773,50	3,15	10.569.175,88	772.848,47	3.370.788,68	3,44	11.132.160,70	562.984,82
Saneamento Básico Urbano	2.657.300,00	14.502.949,38	896.298,04	3.933.773,50	3,15	10.569.175,88	772.848,47	3.370.788,68	3,44	11.132.160,70	562.984,82
GESTÃO AMBIENTAL	1.072.700,00	1.806.729,00	345.466,69	1.355.774,14	1,09	450.954,86	386.365,23	1.350.724,27	1,38	456.004,73	5.049,87
Preservação e Conservação Ambiental	1.072.700,00	1.806.729,00	345.466,69	1.355.774,14	1,09	450.954,86	386.365,23	1.350.724,27	1,38	456.004,73	5.049,87
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.657.900,00	4.401.105,54	1.329.859,06	3.873.835,04	3,10	527.270,50	429.273,84	2.108.845,73	2,15	2.292.259,81	1.764.989,31
Administração Geral	670.400,00	874.718,37	114.266,30	630.136,80	0,50	244.581,57	181.995,56	614.409,87	0,63	260.308,50	15.726,93
Promoção da Produção Agropecuária	955.600,00	3.526.387,17	1.215.592,76	3.243.698,24	2,60	282.688,93	247.278,28	1.494.435,86	1,52	2.031.951,31	1.749.262,38
Demais Subfunções	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	774.600,00	2.003.635,49	-268.568,65	1.831.709,54	1,47	171.925,95	257.403,71	945.573,08	0,96	1.058.062,41	886.136,46
Promoção Comercial	23.300,00	26.702,87	0,00	23.952,87	0,02	2.750,00	4.790,58	4.790,58	0,00	21.912,29	19.162,29
Turismo	751.300,00	1.976.932,62	-268.568,65	1.807.756,67	1,45	169.175,95	252.613,13	940.782,50	0,96	1.036.150,12	866.974,17
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.655.000,00	3.542.498,42	408.167,14	2.992.615,99	2,40	549.882,43	482.883,52	2.992.615,99	3,05	549.882,43	0,00
Energia Elétrica	1.655.000,00	3.542.498,42	408.167,14	2.992.615,99	2,40	549.882,43	482.883,52	2.992.615,99	3,05	549.882,43	0,00
TRANSPORTES	5.697.911,26	21.484.016,25	5.602.402,46	15.272.884,07	12,23	6.211.132,18	4.890.677,02	11.947.717,16	12,18	9.536.299,09	3.325.166,91
Transporte Rodoviário	5.697.911,26	21.484.016,25	5.602.402,46	15.272.884,07	12,23	6.211.132,18	4.890.677,02	11.947.717,16	12,18	9.536.299,09	3.325.166,91
DESPORTO E LAZER	736.100,00	1.815.444,35	82.619,70	876.041,36	0,70	939.402,99	102.410,77	876.734,36	0,89	938.709,99	-693,00
Desporto Comunitário	736.100,00	1.815.444,35	82.619,70	876.041,36	0,70	939.402,99	102.410,77	876.734,36	0,89	938.709,99	-693,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.054.308,00	1.686.308,00	-46.131,68	1.536.328,47	1,23	149.979,53	281.882,66	1.536.328,47	1,57	149.979,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	53.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000.558,00	1.682.558,00	-46.131,68	1.536.328,47	1,23	146.229,53	281.882,66	1.536.328,47	1,57	146.229,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.646.320,00	4.055.530,00	682.112,18	2.979.783,45	2,39	1.075.746,55	682.112,18	2.979.783,45	3,04	1.075.746,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.621.513,00	183.669.145,72	34.096.539,38	124.892.239,01	100,00	58.776.906,71	24.234.114,95	98.076.442,78	100,00	85.592.702,94	26.815.796,23

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.646.320,00	4.055.530,00	682.112,18	2.979.783,45	2,39	1.075.746,55	682.112,18	2.979.783,45	3,04	1.075.746,55	0,00
LEGISLATIVA	185.000,00	95.000,00	14.687,36	84.803,40	0,07	10.196,60	14.687,36	84.803,40	0,09	10.196,60	0,00
Ação Legislativa	185.000,00	95.000,00	14.687,36	84.803,40	0,07	10.196,60	14.687,36	84.803,40	0,09	10.196,60	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	245.000,00	230.820,00	34.472,47	169.188,55	0,14	61.631,45	34.472,47	169.188,55	0,17	61.631,45	0,00
Administração Geral	149.000,00	134.820,00	18.788,08	89.131,14	0,07	45.688,86	18.788,08	89.131,14	0,09	45.688,86	0,00
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	12.324,78	65.516,95	0,05	14.483,05	12.324,78	65.516,95	0,07	14.483,05	0,00
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	3.359,61	14.540,46	0,01	459,54	3.359,61	14.540,46	0,01	459,54	0,00

Emissão: 19/01/2022 13:40:23
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.400,00	135.640,00	27.206,26	121.095,39	0,10	14.544,61	27.206,26	121.095,39	0,12	14.544,61	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	6.666,30	29.105,12	0,02	5.894,88	6.666,30	29.105,12	0,03	5.894,88	0,00
Assistência ao Idoso	3.500,00	10.320,00	2.448,12	9.792,48	0,01	527,52	2.448,12	9.792,48	0,01	527,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.500,00	10.920,00	2.279,64	8.998,55	0,01	1.921,45	2.279,64	8.998,55	0,01	1.921,45	0,00
Assistência Comunitária	79.400,00	79.400,00	15.812,20	73.199,24	0,06	6.200,76	15.812,20	73.199,24	0,07	6.200,76	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
SAÚDE	958.700,00	1.110.500,00	163.876,41	721.151,29	0,58	389.348,71	163.876,41	721.151,29	0,74	389.348,71	0,00
Administração Geral	53.100,00	72.900,00	9.697,57	44.025,72	0,04	28.874,28	9.697,57	44.025,72	0,04	28.874,28	0,00
Atenção Básica	417.800,00	499.800,00	73.802,16	313.480,77	0,25	186.319,23	73.802,16	313.480,77	0,32	186.319,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.500,00	444.500,00	66.067,74	300.958,49	0,24	143.541,51	66.067,74	300.958,49	0,31	143.541,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	14.000,00	2.775,06	12.025,26	0,01	1.974,74	2.775,06	12.025,26	0,01	1.974,74	0,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	543,12	3.449,25	0,00	17.550,75	543,12	3.449,25	0,00	17.550,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.300,00	58.300,00	10.990,76	47.211,80	0,04	11.088,20	10.990,76	47.211,80	0,05	11.088,20	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.859.300,00	2.242.500,00	396.487,10	1.687.003,58	1,35	555.496,42	396.487,10	1.687.003,58	1,72	555.496,42	0,00
Ensino Fundamental	1.130.000,00	1.485.820,00	245.692,37	1.083.392,27	0,87	402.427,73	245.692,37	1.083.392,27	1,10	402.427,73	0,00
Ensino Superior	32.000,00	27.000,00	5.472,36	23.411,96	0,02	3.588,04	5.472,36	23.411,96	0,02	3.588,04	0,00
Educação Infantil	696.800,00	729.180,00	145.322,37	580.199,35	0,46	148.980,65	145.322,37	580.199,35	0,59	148.980,65	0,00
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
CULTURA	13.720,00	13.720,00	3.122,88	12.808,53	0,01	911,47	3.122,88	12.808,53	0,01	911,47	0,00
Difusão Cultural	13.720,00	13.720,00	3.122,88	12.808,53	0,01	911,47	3.122,88	12.808,53	0,01	911,47	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	30.500,00	30.500,00	6.382,80	26.255,95	0,02	4.244,05	6.382,80	26.255,95	0,03	4.244,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	6.382,80	26.255,95	0,02	3.744,05	6.382,80	26.255,95	0,03	3.744,05	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	58.800,00	32.800,00	6.981,31	31.057,22	0,02	1.742,78	6.981,31	31.057,22	0,03	1.742,78	0,00
Saneamento Básico Urbano	58.800,00	32.800,00	6.981,31	31.057,22	0,02	1.742,78	6.981,31	31.057,22	0,03	1.742,78	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	1.650,92	8.512,22	0,01	3.487,78	1.650,92	8.512,22	0,01	3.487,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	1.650,92	8.512,22	0,01	3.487,78	1.650,92	8.512,22	0,01	3.487,78	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	88.000,00	79.500,00	14.885,30	65.598,36	0,05	13.901,64	14.885,30	65.598,36	0,07	13.901,64	0,00
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	4.415,95	20.238,06	0,02	7.761,94	4.415,95	20.238,06	0,02	7.761,94	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	51.500,00	10.469,35	45.360,30	0,04	6.139,70	10.469,35	45.360,30	0,05	6.139,70	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 19/01/2022 13:40:23
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	474,68	867,52	0,00	4.132,48	474,68	867,52	0,00	4.132,48	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	474,68	867,52	0,00	4.132,48	474,68	867,52	0,00	4.132,48	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	57.000,00	57.000,00	9.981,46	43.411,10	0,03	13.588,90	9.981,46	43.411,10	0,04	13.588,90	0,00
Transporte Rodoviário	57.000,00	57.000,00	9.981,46	43.411,10	0,03	13.588,90	9.981,46	43.411,10	0,04	13.588,90	0,00
DESPORTO E LAZER	6.200,00	9.850,00	1.903,23	8.030,34	0,01	1.819,66	1.903,23	8.030,34	0,01	1.819,66	0,00
Desporto Comunitário	6.200,00	9.850,00	1.903,23	8.030,34	0,01	1.819,66	1.903,23	8.030,34	0,01	1.819,66	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.646.320,00**	**4.055.530,00**	**682.112,18**	**2.979.783,45**	**2,39**	**1.075.746,55**	**682.112,18**	**2.979.783,45**	**3,04**	**1.075.746,55**	**0,00**

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/01/2022 13:40:23
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.432.533,63	10.321.730,63	12.753.590,30	13.083.551,14	14.806.019,86	11.845.348,52	14.168.963,11	13.770.784,00	14.189.939,43	15.918.991,02	13.539.983,91	16.770.112,29	164.601.547,84	115.348.406,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.902.169,08	1.420.553,73	2.125.797,80	3.068.507,58	3.532.407,62	3.569.812,16	5.332.080,35	2.871.166,77	4.762.830,73	4.231.357,29	3.756.316,59	4.085.528,07	42.658.527,77	22.777.200,00
IPTU	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	2.462.059,15	1.373.500,00
ISS	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	35.949.799,96	18.196.100,00
ITBI	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	1.117.762,18	776.200,00
IRRF	16.297,09	82.409,83	176.471,65	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	2.058.018,58	1.507.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	1.070.887,90	924.100,00
Contribuições	6.119,83	190.672,31	638.614,19	374.551,20	365.810,62	235.860,09	525.228,06	251.379,27	235.781,00	386.065,90	232.407,68	1.044.445,83	4.486.935,98	3.307.300,00
Receita Patrimonial	9.474,84	10.483,87	35.708,74	63.502,96	120.454,64	166.899,95	221.170,23	298.324,41	342.959,76	433.124,59	572.076,18	755.271,88	3.029.452,05	261.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	3.010.829,39	243.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	18.622,66	18.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	167.276,33	191.255,67	269.807,63	206.967,57	208.572,47	255.811,76	235.624,71	276.627,88	243.223,28	263.255,30	177.957,40	269.652,58	2.766.032,58	1.520.000,00
Transferências Correntes	9.345.508,14	8.484.933,43	9.672.891,64	9.331.319,88	10.562.071,68	7.589.418,85	7.844.826,61	10.062.795,03	8.588.958,98	10.589.388,68	8.671.407,70	10.587.515,47	111.331.036,09	87.118.906,65
Cota Parte do FPM	1.458.229,03	1.911.368,53	1.281.150,16	1.339.345,42	1.609.708,76	1.392.148,14	1.902.205,29	1.520.873,84	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.552,17	2.573.287,48	19.242.227,11	16.200.000,00
Cota Parte do ICMS	2.306.998,77	1.867.978,91	2.712.484,55	2.318.956,57	2.230.105,53	2.870.316,36	2.934.447,36	3.300.667,55	3.111.844,14	3.884.938,69	3.417.228,50	3.169.291,84	34.125.258,77	25.911.720,55
Cota Parte do IPVA	176.960,13	138.596,75	165.944,62	99.941,83	129.426,37	153.318,23	171.041,85	204.529,68	200.262,19	200.203,14	185.726,31	176.075,47	2.002.026,57	1.500.000,00
Cota Parte do ITR	58.937,65	5.145,11	6.760,11	26.663,26	13.123,55	5.540,59	21.892,66	11.899,23	105.230,23	518.664,52	60.636,23	112.450,11	946.943,25	872.900,00
Transferência da LC 87/1966														10.000,00
Transferência LC 61/1989	16.023,72	13.719,10	14.500,22	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	192.657,53	98.200,00
Transferências FUNDEB	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	21.965.650,81	17.613.700,00
Outras Transferências Correntes	3.869.604,90	3.206.983,74	3.892.951,09	4.020.224,24	4.731.485,79	1.354.105,93	995.477,24	2.961.772,55	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	2.470.861,78	32.856.272,05	24.912.386,10
Outras Receitas Correntes	1.985,41	23.831,62	10.770,30	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	329.563,37	364.000,00
DEDUÇÕES (II)	806.344,81	971.937,33	1.072.482,13	1.001.726,77	1.039.783,36	1.124.232,43	1.110.152,38	1.249.608,01	1.162.235,81	1.425.132,24	1.314.943,99	1.736.133,88	14.014.713,14	9.351.280,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	6.119,83	183.997,78	236.717,28	238.553,81	238.256,54	235.386,93	237.296,67	236.959,97	235.307,84	234.071,46	231.934,52	677.707,91	2.992.310,54	1.757.300,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência		3.321,82	2.497,11	6.191,69	5.054,14	4.580,98	4.580,98	5.054,14	4.580,98	4.107,82	4.580,98	8.024,41	52.575,05	31.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	800.224,98	784.617,73	833.267,74	756.981,27	796.472,68	884.264,52	868.274,73	1.007.593,90	922.346,99	1.186.952,96	1.078.428,49	1.050.401,56	10.969.827,55	7.562.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**150.586.834,70**	**105.997.126,65**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**150.586.834,70**	**105.997.126,65**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**150.586.834,70**	**105.997.126,65**

Emissão: 20/01/2022 15:34:51
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 20/01/2022 15:34:51
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDÊNCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.318.500,00	6.031.192,99
Receita de Contribuições dos Segurados	1.757.300,00	2.992.310,54
Ativo	1.757.300,00	2.991.958,77
Inativo		351,77
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.430.000,00	2.991.985,32
Ativo	2.430.000,00	2.991.985,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.100.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.100.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	31.200,00	46.897,13
Compensação Previdenciária Entre os Regimes	31.200,00	46.897,13
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	**9.318.500,00**	**6.031.192,99**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.797.000,00	2.747.029,48	2.747.029,48	2.747.029,48	
Aposentadorias	2.441.000,00	2.402.374,45	2.402.374,45	2.402.374,45	
Pensões por Morte	356.000,00	344.655,03	344.655,03	344.655,03	
Outras Despesas Previdenciárias	160.700,00	17.258,59	17.258,59	17.258,59	
Compensação Previdenciária Entre os Regimes	160.000,00	17.258,59	17.258,59	17.258,59	
Demais Despesas Previdenciárias	700,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.957.700,00**	**2.764.288,07**	**2.764.288,07**	**2.764.288,07**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	**6.360.800,00**	**3.266.904,92**	**3.266.904,92**	**3.266.904,92**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.838.200,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	473.331,07
Investimentos e Aplicações	56.435.744,68
Outros Bens e Direitos	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2]					

Emissão: 19/01/2022 13:42:34 — Page 1 de 2

Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020. — Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)[2]					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/01/2022 13:42:34
Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até DEZEMBRO / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	112.885.626,65	153.631.720,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.777.200,00	42.658.527,77
Contribuições	3.307.300,00	4.486.935,98
Receita Patrimonial	5.361.000,00	3.029.452,05
Aplicações Financeiras (II)	5.343.000,00	3.010.829,39
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	18.622,66
Transferências Correntes	79.556.126,65	100.361.208,54
Demais Receitas Correntes	1.884.000,00	3.095.595,95
Outras Receitas Financeiras (III)	2.400,00	6.040,60
Receitas Correntes Restantes	1.881.600,00	3.089.555,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	107.540.226,65	150.614.850,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.061.269,54	4.510.062,02
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.061.269,54	4.510.062,02
Convênios	4.713.653,60	4.247.500,00
Outras Transferências de Capital	347.615,94	262.562,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.061.269,54	4.510.062,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**112.601.496,19**	**155.124.912,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até DEZEMBRO / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	108.046.199,74	84.751.276,99	81.436.633,62	81.236.611,91	211.489,94	1.020.776,51	1.020.776,51
Pessoal e Encargos Sociais	46.073.896,08	41.493.608,47	41.493.608,47	41.493.608,47	0,00	142.989,27	142.989,27
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	87.500,00	35.467,28	35.467,28	35.467,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.884.803,66	43.222.201,24	39.907.557,87	39.707.536,16	211.489,94	877.787,24	877.787,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.882.767,66	42.499.827,91	39.206.534,97	39.006.513,26	211.489,94	869.237,24	869.237,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	107.958.699,74	84.715.809,71	81.401.166,34	81.201.144,63	211.489,94	1.020.776,51	1.020.776,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	71.567.415,98	37.161.178,57	13.659.332,71	13.448.143,51	214.114,62	3.201.968,47	3.201.968,47
Investimentos	71.266.165,98	36.868.950,44	13.367.104,58	13.155.915,38	214.114,62	3.201.968,47	3.201.968,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	301.250,00	292.228,13	292.228,13	292.228,13	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	71.266.165,98	36.868.950,44	13.367.104,58	13.155.915,38	214.114,62	3.201.968,47	3.201.968,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**179.224.865,72**	**121.584.760,15**	**94.768.270,92**	**94.357.060,01**	**425.604,56**	**4.222.744,98**	**4.222.744,98**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**56.119.502,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 19/01/2022 às 13:45 — Page 1 de 2
Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020. — Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	3.010.829,39
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**59.130.332,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até DEZEMBRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	699.156,59	406.928,64
DEDUÇÕES (XXIX)	82.029.559,91	138.263.650,31
Disponibilidade de Caixa	82.066.208,10	138.300.298,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.664.916,64	138.473.402,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	598.708,54	173.103,98
Demais Haveres Financeiros	-36.648,19	-36.648,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-81.330.403,32	-137.856.721,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**56.526.318,35**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	425.604,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	406.928,64
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**56.507.642,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**53.496.813,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.747.245,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	68.747.245,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.838.200,00

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/01/2022 às 13:45
Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.812,90	224.895,64	425.604,56		173.103,98	121.647,68	10.016.322,04	4.222.744,98	4.222.744,98	4.892.108,59	1.023.116,15	1.196.220,13
EXECUTIVO	373.812,90	224.895,64	425.604,56		173.103,98	121.647,68	9.831.774,74	4.038.197,68	4.038.197,68	4.892.108,59	1.023.116,15	1.196.220,13
GABINETE DO PREFEITO							35.882,00	34.279,61	34.279,61	1.602,39		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO							9.873,96	8.747,34	8.747,34	1.126,62		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							646,51	553,45	553,45	93,06		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		103.230,08	103.230,08				102.991,75	101.262,52	101.262,52	1.729,23		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	19.322,28	6.150,00	6.150,00		19.322,28		8.916,47	6.710,91	6.710,91	2.205,56		19.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	155.244,58	115.515,56	159.744,56		111.015,58		1.533.883,69	802.082,53	802.082,53	602.622,60	129.178,56	240.194,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	156.479,92		156.479,92			121.647,68	5.970.127,39	2.171.354,59	2.171.354,59	3.026.482,89	893.937,59	893.937,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.434,33				32.434,33		678.520,24	558.456,04	558.456,04	120.064,20		32.434,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10.331,79				10.331,79		1.088.626,94	353.628,08	353.628,08	734.998,86		10.331,79
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COMERCIO							402.305,79	1.122,61	1.122,61	401.183,18		
LEGISLATIVO							184.547,30	184.547,30	184.547,30			
(NE)-LEGISLATIVO MUNICIPAL							184.547,30	184.547,30	184.547,30			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**373.812,90**	**224.895,64**	**425.604,56**		**173.103,98**	**121.647,68**	**10.016.322,04**	**4.222.744,98**	**4.222.744,98**	**4.892.108,59**	**1.023.116,15**	**1.196.220,13**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 19/01/2022 às 13:46

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

SELUIR PEIXER REGHIN	KARIN RODRIGUES DOS SANTOS	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2021

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**21.853.100,00**	**41.587.639,87**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.373.500,00	2.462.059,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	776.200,00	1.117.762,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.196.100,00	35.949.799,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.507.300,00	2.058.018,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.592.820,55**	**56.632.283,42**
2.1- Cota-Parte FPM	16.200.000,00	19.242.227,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.100.000,00	17.774.917,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	1.467.309,21
2.2- Cota-Parte ICMS	25.911.720,55	34.125.258,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	98.200,00	192.657,53
2.4- Cota-Parte ITR	872.900,00	946.943,25
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	2.002.026,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	123.170,19
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.445.920,55**	**98.219.923,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.562.780,00**	**10.969.827,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE (1) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.914.916,03**	**13.546.620,02**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**17.627.900,00**	**22.116.350,99**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.627.900,00	22.116.350,99
6.1.1- Principal	17.613.700,00	21.965.650,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.200,00	150.700,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**10.050.920,00**	**10.995.823,26**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**736.911,45**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	736.911,45
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**22.853.262,44**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**16.176.713,64**	**14.950.474,14**	**14.950.474,14**	**14.950.474,14**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	5.975.880,00	5.543.540,58	5.543.540,58	5.543.540,58	0,00
10.1.1- Creche	1.730.100,00	1.626.925,64	1.626.925,64	1.626.925,64	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.245.780,00	3.916.614,94	3.916.614,94	3.916.614,94	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.200.833,64	9.406.933,56	9.406.933,56	9.406.933,56	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**2.188.096,50**	**1.899.150,14**	**1.897.374,24**	**1.897.374,24**	**1.775,90**
11.1- Educação Infantil	488.500,00	407.215,56	405.439,66	405.439,66	1.775,90
11.1.1- Creche	162.000,00	102.483,74	102.483,74	102.483,74	0,00
11.1.2- Pré-escola	326.500,00	304.731,82	302.955,92	302.955,92	1.775,90
11.2- Ensino Fundamental	1.699.596,50	1.491.934,58	1.491.934,58	1.491.934,58	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**18.364.810,14**	**16.849.624,28**	**16.847.848,38**	**16.847.848,38**	**1.775,90**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.427.051,65	11.427.051,65	11.427.051,65	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.180.027,05	16.178.251,15	16.178.251,15	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2021

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		15.481.445,69	11.427.051,65	11.427.051,65	51,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil					
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.211.635,10	5.936.323,94	5.936.323,94	26,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplic. do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIM. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADRIM. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIM. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	730.379,17	713.494,17	669.597,23	669.597,23		
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	730.379,17	713.494,17	669.597,23	669.597,23		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00			0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.854.315,13	2.461.725,11	1.656.216,11	1.656.086,11	805.509,00
24.1- Creche	1.462.898,28	1.305.643,40	828.588,40	828.458,40	477.055,00
24.2- Pré-escola	1.391.416,85	1.156.081,71	827.627,71	827.627,71	328.454,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	16.487.402,44	11.148.801,70	9.666.670,91	9.666.670,91	1.611.309,35
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**19.341.717,57**	**13.610.526,81**	**11.322.887,02**	**11.322.757,02**	**2.416.818,35**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	30.460.151,09
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	10.995.823,26
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	344.085,95
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**19.120.241,88**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**24.554.980,82**	**19.120.241,88**	**19,47**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERC. ANT. COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**987.347,06**	**514.082,53**	**514.082,53**	**344.085,95**	**129.178,58**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	987.347,06	514.082,53	514.082,53	344.085,95	129.178,58
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.669.212,00	1.622.068,02
35.1- Salário-Educação	935.000,00	862.592,53
35.2- PDDE	5.000,00	1.860,00
35.3- PNAE	287.500,00	337.343,60
35.4- PNATE	191.200,00	311.487,32
35.5- Outras Transferências do FNDE	250.512,00	108.784,57
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	456.700,00	232.632,19
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.125.912,00**	**1.854.700,21**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	797.952,83	248.882,94	256.878,65	240.694,55	-7.995,71
41.1- Creche	690.811,23	200.589,95	208.585,66	192.401,56	-7.995,71
41.2- Pré-escola	107.141,60	48.292,99	48.292,99	48.292,99	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.110.257,37	1.878.660,12	1.444.775,67	1.444.775,67	433.884,45
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR	320.148,00	294.717,89	245.974,11	245.974,11	48.743,78
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.228.358,20**	**2.422.260,95**	**1.947.628,43**	**1.931.444,33**	**474.632,52**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2021

47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**41.934.885,91**	**32.882.412,04**	**30.118.363,83**	**30.102.049,73**	**2.893.226,77**
47.1- Despesas Correntes	28.297.418,24	23.826.537,82	23.550.704,81	23.534.390,71	275.833,01
47.1.1- Pessoal Ativo	20.924.613,64	19.063.911,03	19.063.911,03	19.063.911,03	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	855.500,00	851.905,11	739.818,53	739.818,53	112.086,58
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.517.304,60	3.910.721,68	3.746.975,25	3.730.661,15	163.746,43
47.2- Despesas de Capital	13.637.467,67	9.055.874,22	6.567.659,02	6.567.659,02	2.617.393,76
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	13.637.467,67	9.055.874,22	6.567.659,02	6.567.659,02	2.617.393,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - EXERCÍCIO ANTERIOR	738.401,86	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	22.116.350,99	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	16.847.848,38	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	6.006.904,47	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.313.523,19	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.314.568,16	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**6.005.859,50**	**0,00**

FONTE: ForGov BI

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	71.567.415,98	37.161.178,57	34.406.237,41
Investimentos	71.266.165,98	36.868.950,44	34.397.215,54
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	301.250,00	292.228,13	9.021,87
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.567.415,98	37.161.178,57	34.406.237,41
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	71.567.415,98	37.161.178,57	34.406.237,41

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/01/2022 13:47:01
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	7.391.214,49	1.814.691,78	5.576.522,71	5.576.522,71
2021	7.695.146,35	2.047.632,89	5.647.513,46	11.224.036,17
2022	8.002.071,81	2.256.904,93	5.745.166,88	16.969.203,05
2023	8.305.573,08	2.574.474,21	5.731.098,87	22.700.301,92
2024	8.569.190,67	2.998.998,12	5.570.192,55	28.270.494,47
2025	9.185.509,51	3.179.621,13	6.005.888,38	34.276.382,85
2026	9.427.229,97	3.642.131,31	5.785.098,66	40.061.481,51
2027	9.688.060,47	4.008.702,31	5.679.358,16	45.740.839,67
2028	9.943.105,73	4.429.140,41	5.513.965,32	51.254.804,99
2029	10.200.410,65	4.865.657,59	5.334.753,06	56.589.558,05
2030	10.668.855,68	5.159.912,43	5.508.943,25	62.098.501,30
2031	10.877.860,76	5.749.151,95	5.128.708,81	67.227.210,11
2032	11.074.981,38	6.244.006,67	4.830.974,71	72.058.184,82
2033	11.226.662,90	7.012.031,63	4.214.631,27	76.272.816,09
2034	11.337.188,06	7.583.402,76	3.753.785,30	80.026.601,39
2035	11.716.120,24	8.331.146,34	3.384.973,90	83.411.575,29
2036	11.692.048,30	9.203.954,37	2.488.093,93	85.899.669,22
2037	11.675.070,42	9.846.955,58	1.828.114,84	87.727.784,06
2038	11.324.070,02	11.736.980,19	-412.910,17	87.314.873,89
2039	11.117.594,68	12.441.857,09	-1.324.262,41	85.990.611,48
2040	11.374.618,94	13.313.963,76	-1.939.344,82	84.051.266,66
2041	11.005.557,49	14.208.691,13	-3.203.133,64	80.848.133,02
2042	10.494.529,75	15.053.943,13	-4.559.413,38	76.288.719,64
2043	9.931.620,02	15.878.973,84	-5.947.353,82	70.341.365,82
2044	9.256.455,85	16.875.641,82	-7.619.185,97	62.722.179,85
2045	8.608.018,50	17.587.912,09	-8.979.893,59	53.742.286,26
2046	8.040.794,53	18.111.103,44	-10.070.308,91	43.671.977,35
2047	7.458.789,98	17.673.464,28	-10.214.674,30	33.457.303,05
2048	6.867.791,44	17.169.172,46	-10.301.381,02	23.155.922,03
2049	6.271.123,44	16.601.386,68	-10.330.263,24	12.825.658,79
2050	4.059.727,90	15.971.929,88	-11.912.201,98	913.456,81
2051	3.360.789,96	15.244.361,06	-11.883.571,10	-10.970.114,29
2052	2.663.518,04	14.459.885,25	-11.796.367,21	-22.766.481,50
2053	1.971.348,23	13.624.394,56	-11.653.046,33	-34.419.527,83
2054	1.287.572,70	12.745.202,33	-11.457.629,63	-45.877.157,46
2055	60.060,99	11.831.007,76	-11.770.946,77	-57.648.104,23
2056		10.891.442,36	-10.891.442,36	-68.539.546,59
2057		9.938.022,58	-9.938.022,58	-78.477.569,17
2058		8.982.891,28	-8.982.891,28	-87.460.460,45
2059		8.038.801,59	-8.038.801,59	-95.499.262,04
2060		7.118.523,16	-7.118.523,16	-102.617.785,20
2061		6.234.812,06	-6.234.812,06	-108.852.597,26
2062		5.396.744,28	-5.396.744,28	-114.249.341,54

Emissão: 19/01/2022 13:47:44 — Page 1

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homolo_

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — em Reais

2063		4.611.880,62	-4.611.880,62	-118.861.222,16
2064		3.885.394,41	-3.885.394,41	-122.746.616,57
2065		3.221.866,57	-3.221.866,57	-125.968.483,14
2066		2.626.271,89	-2.626.271,89	-128.594.755,03
2067		2.101.081,43	-2.101.081,43	-130.695.836,46
2068		1.648.635,51	-1.648.635,51	-132.344.471,97
2069		1.270.033,05	-1.270.033,05	-133.614.505,02
2070		965.096,35	-965.096,35	-134.579.601,37
2071		733.165,43	-733.165,43	-135.312.766,80
2072		569.920,92	-569.920,92	-135.882.687,72
2073		468.918,82	-468.918,82	-136.351.606,54
2074		418.909,10	-418.909,10	-136.770.515,64
2075		401.994,84	-401.994,84	-137.172.510,48
2076		398.381,03	-398.381,03	-137.570.891,51
2077		396.194,75	-396.194,75	-137.967.086,26
2078		393.881,76	-393.881,76	-138.360.968,02
2079		391.405,67	-391.405,67	-138.752.373,69
2080		388.755,29	-388.755,29	-139.141.128,98
2081		386.781,93	-386.781,93	-139.527.910,91
2082		384.669,29	-384.669,29	-139.912.580,20
2083		382.409,17	-382.409,17	-140.294.989,37
2084		379.989,94	-379.989,94	-140.674.979,31
2085		377.400,74	-377.400,74	-141.052.380,05
2086		375.473,06	-375.473,06	-141.427.853,11
2087		373.409,51	-373.409,51	-141.801.262,62
2088		371.202,12	-371.202,12	-142.172.464,74
2089		368.839,59	-368.839,59	-142.541.304,33
2090		366.311,37	-366.311,37	-142.907.615,70
2091		364.429,20	-364.429,20	-143.272.044,90
2092		362.414,53	-362.414,53	-143.634.459,43
2093		360.259,64	-360.259,64	-143.994.719,07
2094		357.953,54	-357.953,54	-144.352.672,61

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020				

Fonte: Município de Aripuana

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/01/2022 13:47:44 Page 3
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. Homolo_

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/01/2022 13:49:10
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2021

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**22.043.600,00**	**22.043.600,00**	**41.587.639,87**	**188,66**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.560.800,00	1.560.800,00	2.462.059,15	157,74
IPTU	1.035.600,00	1.035.600,00	1.036.992,52	100,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	525.200,00	525.200,00	1.425.066,63	271,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	779.200,00	779.200,00	1.117.762,18	143,45
ITBI	770.000,00	770.000,00	1.116.317,65	144,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.200,00	9.200,00	1.444,53	15,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.196.300,00	18.196.300,00	35.949.799,96	197,57
ISS	17.974.800,00	17.974.800,00	35.360.820,18	196,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	221.500,00	221.500,00	588.979,78	265,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.507.300,00	1.507.300,00	2.058.018,58	136,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**37.581.100,00**	**43.492.820,55**	**55.041.804,02**	**126,55**
Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	17.774.917,90	117,71
Cota-Parte ITR	872.900,00	872.900,00	946.943,25	108,48
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	2.002.026,57	133,47
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	25.911.720,55	34.125.258,77	131,70
Cota-Parte IPI-Exportação	98.200,00	98.200,00	192.657,53	196,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**59.624.700,00**	**65.536.420,55**	**96.629.443,89**	**147,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.652.400,00	4.388.858,70	2.652.975,34	60,45	2.652.505,34	60,44	2.652.505,34	60,44	470,00
Despesas Correntes	3.587.400,00	3.488.900,00	2.620.059,84	75,10	2.619.589,84	75,08	2.619.589,84	75,08	470,00
Despesas de Capital	65.000,00	899.958,70	32.915,50	3,66	32.915,50	3,66	32.915,50	3,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.152.700,00	15.714.604,03	11.098.799,93	70,63	10.446.254,24	66,47	10.410.682,64	66,25	652.545,69
Despesas Correntes	12.122.700,00	14.774.034,03	10.908.326,52	73,83	10.392.830,83	70,35	10.357.259,23	70,10	515.495,69
Despesas de Capital	30.000,00	940.570,00	190.473,41	20,25	53.423,41	5,68	53.423,41	5,68	137.050,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	206.200,00	206.200,00	194.460,77	94,31	194.460,77	94,31	194.460,77	94,31	0,00
Despesas Correntes	206.200,00	206.200,00	194.460,77	94,31	194.460,77	94,31	194.460,77	94,31	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	249.200,00	248.545,00	101.635,09	40,89	99.364,99	39,98	99.364,99	39,98	2.270,10
Despesas Correntes	244.200,00	243.545,00	101.635,09	41,73	99.364,99	40,80	99.364,99	40,80	2.270,10
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	611.100,00	796.600,00	632.090,60	79,35	631.675,60	79,30	631.675,60	79,30	415,00
Despesas Correntes	603.100,00	788.600,00	628.645,60	79,72	628.230,60	79,66	628.230,60	79,66	415,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	3.445,00	43,06	3.445,00	43,06	3.445,00	43,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.668.300,00	6.088.747,27	3.517.814,08	57,78	3.511.073,92	57,66	3.511.073,92	57,66	6.740,16
Despesas Correntes	1.649.900,00	6.025.747,27	3.464.980,08	57,50	3.461.829,92	57,45	3.461.829,92	57,45	3.150,16
Despesas de Capital	18.400,00	63.000,00	52.834,00	83,86	49.244,00	78,17	49.244,00	78,17	3.590,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.539.900,00**	**27.443.555,00**	**18.197.775,81**	**66,31**	**17.535.334,86**	**63,90**	**17.499.763,26**	**63,77**	**662.440,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.197.775,81	17.535.334,86	17.499.763,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.197.775,81**	**17.535.334,86**	**17.499.763,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.494.416,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.703.359,23	3.040.918,28	3.005.346,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,83**	**18,15**	**18,11**

LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (i)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (j)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2021

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (x)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (y)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem comp. (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício ant. a serem comp. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios ant.es a serem comp. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.628.693,00	7.630.202,00	8.559.479,19	112,18
Proveniente da União	3.933.694,00	6.587.187,00	7.017.188,86	106,53
Proveniente dos Estados	694.999,00	1.043.015,00	1.542.290,33	147,87
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.100,00	14.100,00	138.795,07	984,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.642.793,00**	**7.644.302,00**	**8.698.274,26**	**113,79**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.491.506,00	5.862.771,89	2.446.017,18	41,72	2.370.540,01	40,43	2.370.540,01	40,43	75.477,17
Despesas Correntes	2.446.506,00	5.397.771,89	2.439.973,18	45,20	2.366.226,01	43,84	2.366.226,01	43,84	73.747,17
Despesas de Capital	45.000,00	465.000,00	6.044,00	1,30	4.314,00	0,93	4.314,00	0,93	1.730,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.184.375,00	2.193.425,01	1.067.806,03	48,68	843.292,41	38,45	843.292,41	38,45	224.513,62
Despesas Correntes	1.174.375,00	1.973.425,01	908.267,03	46,02	833.753,41	42,25	833.753,41	42,25	74.513,62
Despesas de Capital	10.000,00	220.000,00	159.539,00	72,52	9.539,00	4,34	9.539,00	4,34	150.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	133.000,00	392.280,48	145.311,86	37,04	84.544,04	21,55	84.544,04	21,55	60.767,82
Despesas Correntes	133.000,00	392.280,48	145.311,86	37,04	84.544,04	21,55	84.544,04	21,55	60.767,82
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	11.300,13	9.182,00	81,26	9.182,00	81,26	9.182,00	81,26	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.567,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.732,24	9.182,00	94,35	9.182,00	94,35	9.182,00	94,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	246.888,00	370.058,33	218.897,39	59,15	201.351,39	54,41	201.351,39	54,41	17.546,00
Despesas Correntes	236.900,00	356.996,25	218.897,39	61,32	201.351,39	56,40	201.351,39	56,40	17.546,00
Despesas de Capital	9.988,00	13.062,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	587.024,00	1.646.300,84	983.356,79	59,73	983.356,79	59,73	983.356,79	59,73	0,00
Despesas Correntes	481.224,00	1.540.500,84	965.017,49	62,64	965.017,49	62,64	965.017,49	62,64	0,00
Despesas de Capital	105.800,00	105.800,00	18.339,30	17,33	18.339,30	17,33	18.339,30	17,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.642.793,00**	**10.476.136,68**	**4.870.571,25**	**46,49**	**4.492.266,64**	**42,88**	**4.492.266,64**	**42,88**	**378.304,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERÍDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.143.906,00	10.251.630,59	5.098.992,52	49,74	5.023.045,35	49,00	5.023.045,35	49,00	75.947,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.337.075,00	17.908.029,04	12.166.605,96	67,94	11.289.546,65	63,04	11.253.975,05	62,84	877.059,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	339.200,00	598.480,48	339.772,63	56,77	279.004,81	46,62	279.004,81	46,62	60.767,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	249.200,00	259.845,13	110.817,09	42,65	108.546,99	41,77	108.546,99	41,77	2.270,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	857.988,00	1.166.658,33	850.987,99	72,94	833.026,99	71,40	833.026,99	71,40	17.961,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.255.324,00	7.735.048,11	4.501.170,87	58,19	4.494.430,71	58,10	4.494.430,71	58,10	6.740,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.182.693,00**	**37.919.691,68**	**23.068.347,06**	**60,83**	**22.027.601,50**	**58,09**	**21.992.029,90**	**58,00**	**1.040.745,56**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**-4.642.793,00**	**-10.476.136,68**	**-4.870.571,25**	**46,49**	**-4.492.266,64**	**42,88**	**-4.492.266,64**	**42,88**	**-378.304,61**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**18.539.900,00**	**27.443.555,00**	**18.197.775,81**	**66,31**	**17.535.334,86**	**63,90**	**17.499.763,26**	**63,77**	**662.440,95**

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 007.2022_20.01.22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

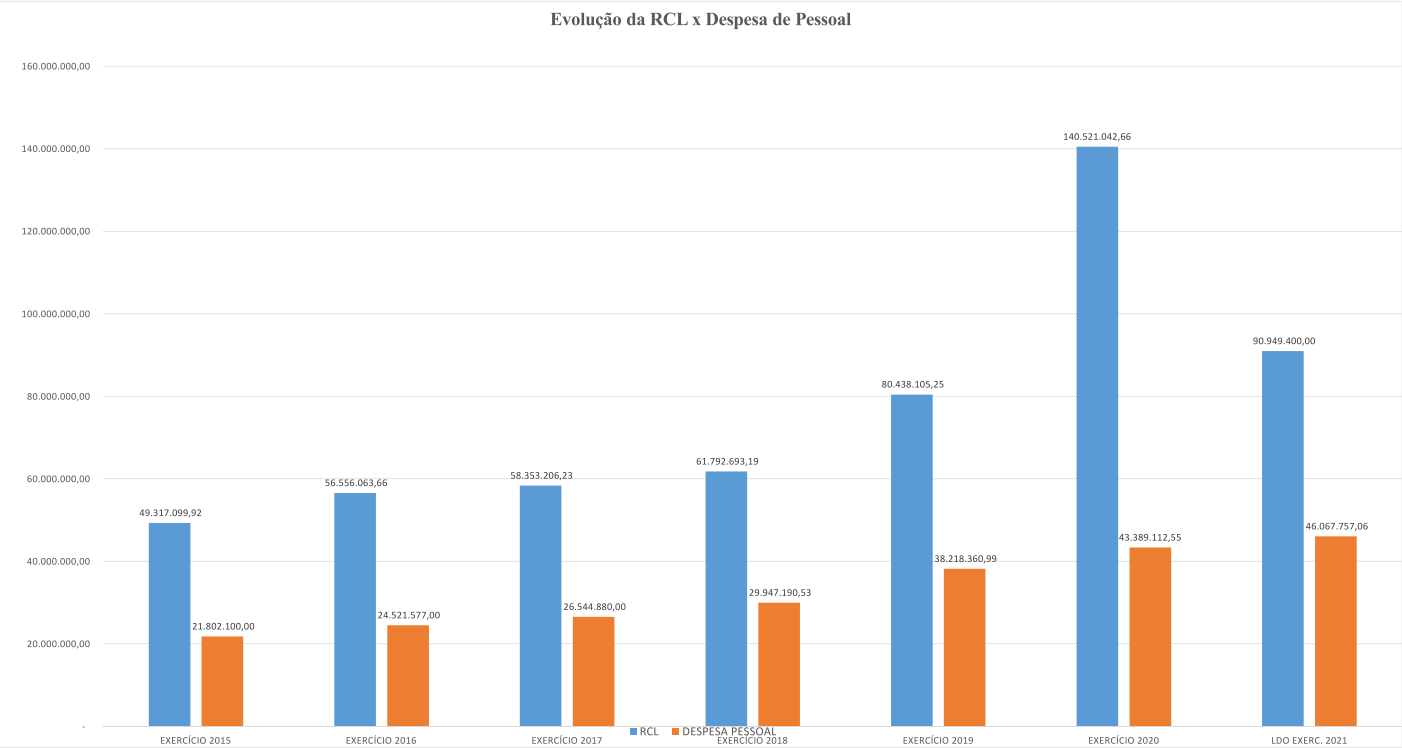

ARIPUANÃ/MT, 20/01/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total
1 Receitas Correntes	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**154.475.830,32**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**42.906.147,31**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	9.691,49	2.177.220,05
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	19.148,88	145.964,76
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	2.486.275,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	1.544.284,09
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	35.480.537,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	1.071.865,40
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**4.260.278,49**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**2.324.984,30**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	2.266.161,84
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	19.810,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**2.671.658,09**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**101.767.109,67**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	13.912.790,98
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	733.214,42
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	26.934.130,47
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	1.603.990,69
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	21.572.984,12
Outras Transferências Correntes	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	1.113.909,02	37.009.998,99
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**545.652,46**
(-) DEDUÇÕES	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-3.092.630,21**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-48.637,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-3.004.980,80**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**151.383.200,11**

Despesa com Pessoal	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.534.620,82**	**2.697.894,94**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**46.101.930,91**
1.1 Pessoal Ativo	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**39.942.615,11**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	35.666.953,91
1.1.2 Obrigações Patronais	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	4.275.661,20
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**2.669.137,58**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	2.339.872,76
1.2.2 Pensões	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	329.264,82
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**1.556.093,91**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**188.399,10**	**178.144,76**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**1.934.084,31**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	188.399,10	178.144,76	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	1.934.084,31
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.669.137,58**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	-	-	**-4.122,25**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.665.015,33**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.181.190,77**	**2.510.497,58**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**43.432.793,33**

		% SOBRE A	**DIFERENÇA**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.383.200,11		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	41.498.709,02	27,41%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	43.432.793,33	28,69%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.746.928,06	54,00%	40.248.219,04
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.659.581,66	51,30%	36.160.872,64
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.572.235,25	48,60%	32.073.526,23
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	0%	2.400,00	31.992,00	6.718,32	38.710,32
						Impacto 110 Metodologia: 01	**38.710,32**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 01/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
FISIOTERAPIA	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	2.500,00	70%	4.250,00	169.957,50	35.691,08	205.648,58
AGENTE COMUNITÁRIO	2	1.800,00	20%	2.160,00	57.585,60	12.092,98	69.678,58
						Impacto 111 Metodologia: 02	**414.684,30**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	3	3.500,00	0%	3.500,00	139.965,00	29.392,65	169.357,65
						Impacto 112 Metodologia: 03	**169.357,65**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORRA	1	1.800,00	0%	1.800,00	23.994,00	5.038,74	29.032,74
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	0%	2.016,24	26.876,48	5.644,06	32.520,54
						Impacto 113 Metodologia: 04	**61.553,28**

Metodologia: 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.500,00	0%	2.500,00	33.325,00	6.998,25	40.323,25
						Impacto 114 Metodologia: 05	**40.323,25**

Metodologia: 06/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRO	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

ZELADORA	1	2.042,00	0%	2.042,00	27.219,86	5.716,17	32.936,03
						Impacto 115 Metodologia: 06	172.293,18

Metodologia: 07/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORA DO PÁTIO	4	2.016,24	0%	2.016,24	107.505,92	22.576,24	130.082,16
MERENDEIRA	6	1.800,00	0%	1.800,00	143.964,00	30.232,44	174.196,44
ZELADORA	10	1.800,00	0%	1.800,00	239.940,00	50.387,40	290.327,40
TDE	34	1.900,00	0%	1.900,00	861.118,00	180.834,78	1.041.952,78
						Impacto 116 Metodologia: 07	1.636.558,78

Metodologia: 08/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 007/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	1	1.800,00	0%	1.800,00	23.994,00	5.038,74	29.032,74
ZELADORA	4	1.800,00	0%	1.800,00	95.976,00	20.154,96	116.130,96
						Impacto 117 Metodologia: 08	145.163,70

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal para 2021	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2022	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021	38.710,32
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 111/2021	414.684,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 001/2022	169.357,65
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022	61.553,28
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022	40.323,25
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2022	172.293,18
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2022	1.636.558,78
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 007/2022	145.163,70
Sub Total de Alterações de 2022	**2.678.644,46**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**46.067.757,06**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	150.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	46.067.757,06			30,71%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	81.000.000			54,00%	REGULAR

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	76.950.000			51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	72.900.000			48,60%

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida											Projetada	
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	381.083,56	396.644,17	477.772,09	521.440,73	592.421,27	559.722,02	1.287.360,65	5.591.423,69
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.371.956,50	2.301.904,52	2.313.467,97	5.320.976,33	30.354.027,36
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	840.336,05	4.495.149,40
Sentenças Judiciais							4.122,25						4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	206,87	193,08	28.107,80	10.015,68	10.082,90	10.431,33	10.234,71	10.234,71	10.234,71	206,88	20.262,54	10.236,71	120.447,92
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	154.600,20	33.126,72	140.000,00	1.539.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	203.994,99	1.935.094,22
TOTAL ORÇADO	**2.495.776,61**	**3.228.065,94**	**3.220.452,44**	**3.244.942,41**	**3.085.366,64**	**3.435.905,22**	**3.353.342,44**	**3.380.451,91**	**3.775.830,80**	**3.619.706,59**	**3.396.813,04**	**7.802.904,73**	**44.039.558,77**

* As despesas de janeiro a novembro foram informadas pelo valor liquidado, e para o mês de dezembro foram projetadas sobre as despesa realizadas em novembro de 2021.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: JANEIRO/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26		-	6.617.411,26
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
TOTAL ORÇADO	**47.774.866,22**	**42.853.457,21**	**44.193.410,46**	**134.821.733,90**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até novembro/2021

Descrição por elemento de despesa	Até nov/2021
Pessoal Contratado	4.304.063,04
Vencimentos e Vantagens Fixas	25.033.051,03
Sentenças Judiciais	4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	110.211,21
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.654.813,35
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.399.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22
TOTAL DESPESA	**36.440.649,03**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	5.591.423,69	6.150.566,05	6.396.588,70	18.138.578,44
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.354.027,36	33.389.430,10	34.725.007,30	98.468.464,76
Sentenças Judiciais	4.122,25			4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	120.447,92	132.492,71	145.741,98	398.682,62
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.495.149,40	4.944.664,34	5.142.450,91	14.582.264,65
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.539.293,93	1.437.999,97	1.437.999,97	4.415.293,87
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	2.678.644,46	2.946.508,91	3.064.369,27	8.689.522,64
Total das despesas	**46.718.203,23**	**51.019.240,68**	**52.929.736,73**	**150.667.180,65**
Variação		**9,21%**	**3,74%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a novembro/2021

e projetado o gasto de dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 44.079.720,10 enquanto que em outra tabela o valor apurado partindo do saldo encerrado em 2020 os valores ficaram aproximados, isso ocorre em virtude da não concessão de RGA entre outros aumentos vedados pela LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**150.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**31,15%**	**56,10%**	**56,72%**	**45,07%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecad

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 20/01/2022.

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**

9

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

10

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	2	313.600,00	61.553,28	252.046,72
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	26	1.821.601,00	779.569,07	1.042.031,93
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	9	669.400,00	269.621,25	399.778,75
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	24	365.100,00	732.532,16	- 367.432,16
					1.843.275,76	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 007/2022) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 018/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021 - NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 20 de janerio de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

11

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/01/2022**, teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de janeiro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.395/2022.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO FAMÍLIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de Janeiro de 2022, publicada em: 20/01/2022 | Edição: 14 | Seção: 1 | Página: 72, do Diário Oficial da União;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

§ Único. A partir de 1o de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
RGF- RELATORIO GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
dez/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**2.697.894,94**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**46.498.582,21**	**-**
1.1 PESSOAL ATIVO	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**39.796.999,89**	**-**
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	35.480.688,55	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	4.316.311,34	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**2.751.151,73**	**-**
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	2.406.496,70	-
1.2.2 PENSÕES	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	344.655,03	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**1.892.173,93**	**-**
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	**178.144,76**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**2.058.256,66**	**-**
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	178.144,76	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	2.058.256,66	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	**(187.397,36)**	**(200.124,73)**	**(207.991,66)**	**(206.188,73)**	**(208.102,75)**	**(217.048,99)**	**(214.874,12)**	**(215.438,38)**	**(217.885,50)**	**(218.329,32)**	**(222.325,99)**	**(435.444,20)**	**(2.751.151,73)**	**-**
2.2 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(4.122,25)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(4.122,25)**	**-**
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	**(187.397,36)**	**(200.124,73)**	**(207.991,66)**	**(206.188,73)**	**(208.102,75)**	**(217.048,99)**	**(210.751,87)**	**(215.438,38)**	**(217.885,50)**	**(218.329,32)**	**(222.325,99)**	**(435.444,20)**	**(2.747.029,48)**	**-**
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**2.510.497,58**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**43.747.430,48**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**150.586.834,70**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**41.689.173,82**	**27,68%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**43.747.430,48**	**29,05%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**81.316.890,74**	**54,00%**	**39.627.716,92**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**77.251.046,20**	**51,30%**	**35.561.872,38**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**73.185.201,66**	**48,60%**	**31.496.027,84**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria Emitido em 20/01/2022 15:52 Pág. 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	699.156,59	587.785,76	497.357,20	406.928,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	699.156,59	587.785,76	497.357,20	406.928,64
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	699.156,59	587.785,76	497.357,20	406.928,64
Internos	699.156,59	587.785,76	497.357,20	406.928,64
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	81.845.012,61	106.123.184,74	123.576.806,22	137.407.373,08
Disponibilidade de Caixa	81.881.660,80	106.145.855,96	123.607.846,15	137.444.021,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.480.369,34	106.495.611,05	123.780.950,13	137.617.125,25
(-) Restos a Pagar Processados	598.708,54	349.755,09	173.103,98	173.103,98
Demais Haveres Financeiros	-36.648,19	-22.671,22	-31.039,93	-36.648,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-81.145.856,02	-105.535.398,98	-123.079.449,02	-137.000.444,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.521.023,22	158.686.799,21	145.727.404,04	150.586.834,70
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	140.521.023,22	158.686.799,21	145.727.404,04	150.586.834,70
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,50	0,37	0,34	0,27
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-57,75	-66,51	-84,46	-90,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	15.242,71	15.242,71	15.242,71
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	60.948,56	522.245,51	501.191,32	102.333,73
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.953.422,42	6.102.582,86	1.818.910,76	1.023.116,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/01/2022 13:52:58 — Page 1 [illegible]
Portaria N° 375, de 08 de Junho de 2020. — Homolc

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	140.521.023,22	158.686.799,21	145.727.404,04	150.586.834,70
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	140.521.023,22	158.686.799,21	145.727.404,04	150.586.834,70
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/01/2022 13:53:16

Page 1 de 1

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	150.586.834,70	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	150.586.834,70	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 19/01/2022 13:53:42 — Page 1 de 1

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**82.924.446,59**	**131.035,11**	**270.523,11**	**893.937,59**	**77.006,82**	**0,00**	**81.551.943,96**	**20.613.355,75**	**0,00**	**60.938.588,21**
Recursos Ordinários	82.924.446,59	131.035,11	270.523,11	893.937,59	77.006,82	0,00	81.551.943,96	20.613.355,75	0,00	60.938.588,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**54.687.814,19**	**42.068,87**	**140.687,80**	**129.178,56**	**25.416,31**	**0,00**	**54.350.462,65**	**5.346.856,25**	**0,00**	**49.003.606,40**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	16.186.999,81	0,02	0,00	129.178,56	11.577,57	0,00	16.046.243,66	2.722.870,18	0,00	13.323.373,48
Outros Recursos Destinados à Educação	6.126.565,97	0,00	0,00	0,00	1.490,38	0,00	6.125.075,59	1.775,90	0,00	6.123.299,69
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	16.542.010,84	0,00	35.571,60	0,00	8.020,49	0,00	16.498.418,75	339.383,13	0,00	16.159.035,62
Outros Recursos Destinados à Saúde	12.133.559,96	22.746,57	0,00	0,00	4.321,01	0,00	12.106.492,38	701.362,43	0,00	11.405.129,95
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.698.677,61	19.322,28	105.116,20	0,00	6,86	0,00	3.574.232,27	1.581.464,61	0,00	1.992.767,66
TOTAL (III) = (I + II)	**137.612.260,78**	**173.103,98**	**411.210,91**	**1.023.116,15**	**102.423,13**	**0,00**	**135.902.406,61**	**25.960.212,00**	**0,00**	**109.942.194,61**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 19/01/2022 13:56:08
Portaria nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.396/2022.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã -FAPEMA, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de Janeiro de 2022, publicada em: 20/01/2022 | Edição: 14 | Seção: 1 | Página: 72, do Diário Oficial da União;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**

em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022

DECRETO Nº 008/2022

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **EDINAURA HOLPPERS** do cargo de **CONTÍNUO, NÍVEL 07, CLASSE D**,matricula nº 2495, portadora do RG: nº 1524913-1 SSP/MT e CPF nº. 002.722. 711-10,nomeada pelo **DECRETO Nº 052/2007** de 15/05/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR – DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR – DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo,Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021** e **Lei nº 2.468/2021**, TORNA PÚBLICO, **EDITAL COMPLEMENTAR – DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021, conforme apresentado abaixo:**

LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVA

Cargos de Nível Superior, todas as vagas:

- Escola Estadual Julio Muller e Escola Estadual Alfredo José da Silva**, abertura dos portões as 07h e fechamento as 8h, com início da prova as 8h.**

Cargos de Nível Médio, todas as vagas:

- Escola Municipal Herculano Borges, Escola Municipal Guiomar Campos de Miranda, Escola Estadual Professora Julieta Xavier Borges e Universidade Aberta do Brasil (UAB),**abertura dos portões as 07h e fechamento as 8h, com início da prova as 8h.**

A distribuição dos candidatos por sala, pode ser consultada através do login e senha de cada candidato, ou ainda na publicação em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

REVOGAÇÃO PE 046/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT torna público que fica **REVOGADO** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 046/2021. Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes de recursos de autoria do Deputado Estadual Onadir Bortolini (Nininho), para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck adstrito à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT**, em respeito ao interesse público, demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Adilson Gonçalves de Macedo (Prefeito Municipal), 20/01/2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.2022 PROVENIENTE DA ARP N° 344/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.2022

PROVENIENTE DA ARP N° 344/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021

CONTRATO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 36.178.933/0001-10

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 70.912,00

VIGÊNCIA: 03.01.2022 à 03.01.2023

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021

CONTRATO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 36.178.933/0001-10

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 64.912,00

VIGÊNCIA: 03.01.2022 à 03.01.2023

Barra do Garças-MT, 20 de Janeiro de 2022.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 280/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** inscrito no **CNPJ: 07.281.368/0001-14,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 280/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 32 - 04.001.04.122.0102.2206.3390390000.15000000000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 20 de Janeiro de 2022.

AVISO DE INABILITAÇÃO E LICITAÇÃO FRACASADA

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 010/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **execução da mão de obra (serviços) de substituição de pontes de madeira por vigas metálicas (bueiro de concreto), em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logísitca – SINFRA**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que após reexame dos documentos de habilitação da empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:07.522.407/0001-09 a mesma fica **INABILITADA.** Portanto o Processo Licitatório em questão ficou **FRACASSADO.**

Abre-se o prazo recursal conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Onde se lê: Barra do Garças 18 de janeiro de 2021

Leia se: Barra do Garças 18 de janeiro de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PP 047/2021 DESERTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

O Pregoeiro do Município de Barra do garças /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 047/2021, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Serviços Especializado em Suporte Consultivo nas Adequações de Legislações, Amparo na Auditoria e Pericia em Processos Administrativos, Jurídicos e Software de Gestão de Interação, Atendimento Virtual e Procedimentos, Destinado ao Atendimento de Demanda da Secretaria Municipal de Finanças, com data de abertura ocorrida no dia 14/01/2022 ás 08:30 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados.

Informações na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 20 de janeiro de 2022.

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **reforma da biblioteca, quadra poliesportiva e construção de vestiários na CMEB Helena Esteves**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 08/02/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 20 de janeiro de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 03/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2022

PROCESSO: Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Realização de mão de obra na pintura do Ginásio de Esportes localizado na Praça Municipal.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretária de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 03/2022, Dispensa nº. 03/2022**, que tem por objetivo: **Contratação de empresa para Realização de mão de obra na pintura do Ginásio de Esportes localizado na Praça Municipal**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida:**V. SILVA TORRES**, inscrita no CNPJ: 40.828.558/0001-84; no valor Global de R$: 20.000,00 (Vinte mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Janeiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para Realização de mão de obra na pintura do Ginásio de Esportes localizado na Praça Municipal, conforme Termo de Referencia, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **V. SILVA TORRES**;

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 03/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 03/2022 Dispensa n° 03/2022, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Janeiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: V. SILVA TORRES

VALOR GLOBAL: 20.000,00 (Vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa para Realização de mão de obra na pintura do Ginásio de Esportes localizado na Praça Municipal.

VIGENCIA: até 20/02/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 20 de Janeiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 032 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.844, de 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 030/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) FRANCIANE SILVA LOPES,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Joaquim Murtinho, nº 1241, Bairro: Cavalhada III, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1955216-5 SSP/MT e CPF n.º 036.330.171-27, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **FRANCIANE SILVA LOPES,** no cargo de Psicóloga, classificação nº 05 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 24 de janeiro de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.**

Parágrafo primeiro - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 4.837,76(Quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2081	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de janeiro de 2022.

_____

FRANCIANE SILVA LOPES

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 033 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.852, de 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará medi-

ante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 034 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 1.385, de 13 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 19 de janeiro de 2022, ao servidor **FRANCISCO JULIANO DE JESUS** – Técnico em Informática – lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI *Secretário Especial de Assuntos Estratégicos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0004/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
JOÃO VIANA PINTO	142.312.631-91	500300850214001	Rua das Papoulas, Lote 09, Quadra 15, Bairro Jardim Panorama, nesta
JOÃO VIANA PINTO	142.312.631-91	500300850192001	Rua das Papoulas, Lote 10, Quadra 15, Bairro Jardim Panorama, nesta.
CAIRO FERNANDO VALVERDE TRINDADE	052.099.521-00	500300850226001	Rua das Papoulas, s/n, Bairro Jardim Panorama, nesta.

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CÁCERES/MT - NÚCLEO INFORMAL - CHÁCARA BOA FÉ

Núcleo urbano informal consolidado: Chácara Boa Fé

Nº do processo de Instauração do Núcleo Urbano Informal: 03/2020

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cáceres

Data da Criação: Desconhecida

Matrícula/transcrição originária: N° 5.730 Lº2-D-5 Fls.256 / RGI DE CÁCERES

Situação do Núcleo Urbano Informal: Imóvel Público

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO CHÁCARA BOA FÉ instaurado POR DECRETO MUNICIPAL N° 117 DE 17 DE MARÇO DE 2020 e dá outras providências.

Decreto municipal instaurou a REURB de Interesse Social no **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CHÁCARA BOA FÉ**.

Trata-se de requerimentos formulados pelos beneficiários, individual e diretamente, conforme amparado pelo art. 14, inciso II, da Lei Federal 13.465/2017. Protocolados digitalmente na plataforma digital *https://adm.reurbcaceres.com.br*, estão devidamente qualificados e postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (REURB-S), conforme Decreto Municipal N°117 de 17/03/2020 e alterações.

Compete assim a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Cáceres/MT, obedecendo o disposto na lei n° 13.465/2017, Decreto n° 9.310/2018, Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019 assim como Decreto N° 460 de 22 de julho de 2019, analisar e dar

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA acerca do Núcleo Urbano.

Ao examinar o procedimento, verificou-se não possuir defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CHÁCARA BOA FÉ** não carece de nenhuma intervenção a ser executada por esta autoridade competente.

E, fica flexibilizado as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do artigo 3°, §1° do Decreto n° 9.310/2018.

Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes serão regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual, na forma do artigo 31, § 3ºdo Decreto n° 9.310/2018.

Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, nos termos do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017 combinado com o artigo 37 do Decreto n° 9.310/2018.

Expeça-se a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto n° 9.310/2018 combinado com o artigo 28, V da Lei n° 13.465/2017.

Cáceres/MT, 11 de janeiro de 2022.

JERÔNIMO GONÇALVEZ PEREIRA Presidente da Comissão da REURB Secretário Municipal de Planejamento	ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Presidente Executiva da REURB Prefeita de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 01 de Fevereiro de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 20 de Janeiro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3815 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3815 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe atualizações das Medidas Preventivas e Restritivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID – 19, no município de Campinápolis – MT, pelo período de 30 dias – até 19.02.2022."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso

das atribuições legais;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação da Covid-19, com a disponibilização de doses de vacina para todos os maiores de 12 (doze) anos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 em nosso Município e em todo o Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO a ausência de casos graves e internações em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem descuidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantida a situação de emergência em todo território de Campinápolis /MT para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Campinápolis/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – disponibilizar produtos para a higienização e a assepsia das mãos, tais como água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como mesas, cadeiras, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores e demais objetos manipulados por várias pessoas;

IV- vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial corretamente, ainda que artesanal;

V - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 3º. As academias poderão funcionar, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 4º. Fica autorizada a prática de esportes em estabelecimentos públicos e privados.

Art. 5º. Durante a vigência deste decreto os eventos empresarias, técnicos, científicos são permitidos, respeitado o limite de 70% (Setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Parágrafo único. As igrejas, templos e congêneres poderão funcionar de segunda a domingo, sem restrição de horário, desde que respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art.6°. Para todos os Estabelecimentos Comerciais são recomendados: **d***istanciamento social; Uso de máscara; higienização; bem como permissão de entrada ao local de até 70% (setenta por cento) da capacidade do local.*

Art.7º. Para Bares, Restaurantes e Congêneres haverá a seguinte restrição:*70% da capacidade total, e manutenção do distanciamento de 2 metros entre as mesas.*

Art. 8º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras faciais, corretamente dispostas no rosto, em todos locais fechados ou mesmo em vias públicas, sob pena de imposição de multa.

§ 1º. O descumprimento das medidas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e sanções cabíveis. (conforme art. 6° Lei estadual n° 11316/2021).

§ 2°. O descumprimento das medidas restritivas por servidores municipais, ensejará em sanções administrativas, conforme Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas ensejará aplicação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme art. 7° Lei estadual n° 11316/2021, ensejando a interdição temporária e outras sanções cabíveis (art. 268 do Código Penal ou crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), a serem aplicadas pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, podendo ainda ser lhes aplicadas penalidades administrativas,

§ 4°. No caso de reincidência das infrações, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica. (conforme art. 7º da lei nº 11326/2021).

§ 5º. As fiscalizações ocorrerão diariamente ou com base em denúncias a serem realizadas pelo telefone: (66) 98128-4048 e (66) 98134-3459;

Art.9º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja até o dia 19.02.2022.

Art. 10º.. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 20 de janeiro de 2. 022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições legais me outorgadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, autorizo a abertura de procedimento de Chamamento Público, para escolha de Organização da Sociedade Civil Habilitada à realizar plano de trabalho, por meio de Termo de Colaboração, com o Município de Campo Novo do Parecis - MT, para realização da 6º edição do XCM PARECIS DE MOUNTAIN BIKE, ao dia 27 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar parceira na forma de “Termo de Colaboração”, na área de Evento Esportivo na modalidade CICLISMO XCM MOUNTAIN BIKE, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de “Termo de Colaboração”, para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Esporte e Lazer	Realização da 6º edição do evento XCM PARECIS DE MOUNTAIN BIKE, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da CBC “Confederação Brasileira de Ciclismo”; Filiação na Confederação Brasileira de Ciclismo; Alvará e Projeto do Corpo de Bombeiro; Cronometragem eletrônica; Fornecer os seguintes elementos essenciais: Diretor de Prova, Narrador para interação com o público, Carro de Apoio, Ponto de Hidratação.

1.2 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

1.3. A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 03 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte Setor 01 – Emenda Parlamentar

Dotação: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.000.0100000000 Despesas Financeiras – Repasses de recursos de emendas parlamentares

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população a 6º edição do evento XCM PARECIS DE MOUNTAIN BIKE, que visa à competição por categorias de acordo com a idade dos participantes. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.

b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais; e

d) Tenha condições de realizar evento nos termos do estabelecido pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**.

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1 - Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

5.1.1 - As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE no período de 20 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 3.

5.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

5.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016; e

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

5.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer por meio do memorando 004/2022, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO
PROJETO: _____
PROPONENTE: _____

7.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

8- DO PRAZO:

8.1- O prazo de duração do Termo de Colaboração é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

8.2- O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

8.3- O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

9- DOS VALORES:

O Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros estimados em R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, e quinhentos reais)**, a serem pago em 2 (duas) parcelas de R$ 14.250,00 (quatorze mil, e duzentos e cinquenta reais), uma no início das atividades e segunda parcela após o término do evento, conforme cronograma estipulado na cláusula 5.2 da minuta do termo de colaboração anexo.

10.1- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto;	0 a 10

- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	
7- A proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

11- DOS RESULTADOS

11.1- Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- REFERENTE AO EDITAL

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13- ANEXOS DO EDITAL

13.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de Colaboração;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO 01

Projeto:

Realização do evento XCM PARECIS DE MOUNTAIN BIKE, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população a 6º edição do evento XCM PARECIS DE MOUNTAIN BIKE, que visa à competição por categorias de acordo com a idade dos participantes. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

Para tanto, a Entidade deverá:

• Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da CBC “Confederação Brasileira de Ciclismo;

• Filiação na Confederação Brasileira de Ciclismo;

• Alvará e Projeto do Corpo de Bombeiro;

• Cronometragem eletrônica;

• Fornecer os seguintes elementos essenciais: Diretor de Prova, Bandeirinha, Equipe de Brigadista, Narrador para interação com o público.

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

Ofício Nº xxx/2022

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2022

Exmo. Sr. RAFAEL MACHADO

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 001/2022, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para a 6º edição do evento XCM PARECIS DE MOUNTAIN BIKE desenvolvido pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer

( ) Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

( ) Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 001/2022, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2022.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 001/2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2022.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

I – DIAGNÓSTICO:
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
V – JUSTIFICATIVA:
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):
VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Quantidade de Equipes	Quantidade de Atletas	Quantidade de Público	Número de Jogos	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Capacidade de atendimento	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil XXXX, para apoio ao desenvolvimento da 6º edição do Evento Esportivo de Ciclismo XCM PARECIS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **xxxxxx**, entidade inscrita sob o CNPJ xxxxx, com sede no Município de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva o 6º Evento Esportivo de Ciclismo XCM PARECIS DE MOUNTAIN BIKE, decorrentes do Chamamento Público nº xxx/2022, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto, firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para realização da 6º edição do evento XCM PARECIS DE MOUNTAIN BIKE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxx.

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO, Diretor de prova, Filiação junto a CBC, cronometragem eletrônica, bandeirinhas, projeto do Corpo de Bombeiros, Equipe de brigadista e narrador para interagir com o público.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o **xxxxxxxxxxxxxxx**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presenteTERMO DE COLABORAÇÃO **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, e quinhentos reais)** a serem pagos em 2 (duas) parcelas de R$ 14.250,00 (quatorze mil, e duzentos e cinquenta reais) uma no início das atividades e segunda parcela após o término do evento, conforme cronograma estipulado na cláusula 5.2 deste contrato.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 003. Fundo Municipal de Incentivo ao Esportes

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários – Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

PARCELAS	MÊS	DATA DO REPASSE	Valor R$
01	Fevereiro/2022	Até 15 de fevereiro/2022	R$ 14.250,00
02	Março/2022	Até 04 de março/2022	R$ 14.250,00
TOTAL			**R$ 28.500,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – XXXXXXXXXXXX**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **XXXXXXXXXXXXXXXXX** no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **XXXXXXXXXXXX** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em XX de XXXX de 2022.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

xxx

Agente Fiscalizador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BRASINOX COMERCIAL EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS DIGITAL E MESAS INTERATIVAS DIGITAL.

VALOR: R$ 1.973.300,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MICROSENS S/A

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS DIGITAL E MESAS INTERATIVAS DIGITAL.

VALOR: R$ 4.244.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS DIGITAL E MESAS INTERATIVAS DIGITAL.

VALOR: R$ 761.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI –EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **DHONATAN DIEGO PESSI**, matrícula funcional nº 5139, e como suplente a servidora **POLIANA CRISTINA TESSARO**, matrícula funcional nº 5121.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 76/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 76/2021, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001.

Programática: 11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PE 121/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 121/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de telas interativas digital e mesas interativas digital, teve como vencedoras as empresas: **BRASINOX COMERCIAL EIRELI,** com valor total de **R$ 1.973. 300,00 (um milhão e novecentos e setenta e três mil e trezentos reais), MICROSENS S/A,** com valor total de **R$ 4.244.000,00 (quatro milhões e duzentos e quarenta e quatro mil reais), RIBEIRO APOIO AD-**

MINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, com valor total de **R$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949 e 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei 9.335, de 10 de dezembro de 1996; os feriados municipais instituídos pelas Leis Municipais nº 010, de 21 de março de 1989 e 215, de 13 de agosto de 1992. o Decreto nº 1.213, de 27 de dezembro de 2021, do estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, desta forma:

I - 1º de janeiro, sábado – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II - 28 de fevereiro, segunda-feira – Véspera de Carnaval – Ponto Facultativo;

III - 01 de março, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;

IV - 15 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

V - 21 de abril, quinta-feira - Tiradentes – Feriado Nacional;

VI - 01 de maio, domingo – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

VII - 16 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Ponto Facultativo;

VIII - 04 de julho, segunda-feira – Emancipação do Município – Feriado Municipal;

IX - 25 de julho, segunda-feira – Dia de São Cristovão – Padroeiro do Município – Feriado Municipal;

X - 07 de setembro, quarta-feira – Proclamação da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XI - 12 de outubro, quarta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;

XII - 28 de outubro, sexta-feira – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XIII - 02 de novembro, quarta-feira – Finados – Feriado Nacional;

XIV - 15 de novembro, terça-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XV - 20 de novembro, domingo – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

XVI - 24 de dezembro, sábado – Véspera de Natal - Ponto Facultativo;

XVII - 25 de dezembro, domingo – Natal – Feriado Nacional;

XVIII - 31 de dezembro, domingo – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Parágrafo único. Mantém-se nos dias de ponto facultativo de forma integral os serviços de coleta de lixo e guarda municipal, de caráter essencial, cabendo aos seus dirigentes a preservação e o funcionamento.

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERAR O DECRETO Nº 138/2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial e dá outras providências; o disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal; o disposto na Lei Municipal nº 1.742, de 10 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função aos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências; o Decreto Executivo Municipal Nº 138, de 28 de maio de 2021. o Memorando nº 008/2022, datado de 18 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º ALTERAR o Decreto n° 138/2021 que nomeouos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, substituindo o Servidor Pablo Marcelo Borges Carpinetti,pela servidora **Iris Martini Zawaski**, passando a vigorar com a seguinte composição:

Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102;

Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional n° 1882;

Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647;

Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836;

Bruna Nayara Farias de Menezes, matrícula funcional n° 2353;

Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008;

Eleni Teixeira Belai, matrícula funcional nº 478;

Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional n° 2631.

Art. 2º Pelas atividades desempenhadas o servidor designado para compor a Comissão Permanente deProcedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos os valores previstos no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.742/2015, desde que atendidas às disposições da referida Lei.

Art. 3º A designação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.

Art. 4º As demais disposições pertinentes à Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 1.742/2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 19 dia do mês de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 010/2021, nomeada pela Portaria nº 973, de 08/11/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, nº 3.851, páginas 88, datado de 09/11/2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 26 § 4º da Lei 1.458/2011, ***CITA***, pelo presente edital, a **Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.910.022/0001-70, *Endereço: Rua Araruama, quadra 40, lote 9, sala 1, Bairro Alzira.***

Cidade: Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74913-190, sendo que, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 87,§ 2º, da Lei nº 8. 666/93, a contar do recebimento desta, assegurado assim o princípio do contraditório e da ampla defesa a partir da data da última publicação do Edital, na sede deste órgão (sito á Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Em oportuno comunico a mesma a respeito da oitiva no com a servidora **Viviane Alves Fernandes Dias Petry**, responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico de Campo Novo do Parecis para o dia 28/01/2022 as 08h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65)3382-5100.

Campo Novo do Parecis, 06 de janeiro de 2022.

Vânia de Araujo Pompermayer

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 973/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 003/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 21 de janeiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 04 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 04 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 04 de fevereiro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de piso tátil de alerta e direcional em concreto.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de janeiro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 002/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 21 de janeiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 03 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 03 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 03 de fevereiro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de janeiro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E GRADIL NO NÚCLEO AMPLIADO DE SÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA (NASF-AB): a empresa ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME, CNPJ n 30.063.707/0001-08 sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 72.367,92 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Campo Verde, 20 de janeiro de 2022.Hélida Hubner - Presidente da CPL..

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, CAL HIDRATADO CH3 E PÓ DE PEDRA: a empresa CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.270.443/0001-42, foi a vencedora do lote 01 totalizando R$ 1.112.900,00 (um milhão, cento e doze mil reais e novecentos reais). Campo Verde, 20 de janeiro de 2022. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.270.443/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, CAL HIDRATADO CH3 E PÓ DE PEDRA – PREGÃO Nº 002/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/01/2022 à 20/01/2023.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BRITA 0 (PEDRISCO)	3000 TON	POLIMIX	R$ 136,11	R$ 408.330,00
02	CAL HIDRATADO CH3 – SACO 20 QUILOS	6500 UN	USICAL	R$ 26,78	R$ 174.070,00
03	PO DE PEDRA	5000 TON	POLIMIX	R$ 106,10	R$ 530.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.112.900,00 (UM MILHÃO E CENTO E DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.112.900,00 (UM MILHÃO E CENTO E DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 21 de Janeiro de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
492739	PEDRO HENRIQUE PEREIRA BORGES	12/01/2003	52,5	34
492352	SIMONE REGINA TEIXEIRA	30/03/1984	50,0	35

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494246	LAYON ZWICKER	10/03/1988	71,50	6

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICACAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: NÃO CUMPRIMENTO AO TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO: 115/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 309/2021

NOTIFICADO: SUELI BORGES DE JESUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº

17.030.660/0001-18, com endereço à Rua das Avencas, nº 3090 N, Sala 01 – Bairro Residencial das

Palmeiras, CEP 78.450-000, município de Nova Mutum, telefone (65) 99807-4283/ 99291-0889, e-mail

metalsulfaz@gmail.com,

Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não atendimento a secretaria de Educação** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

5.11. Arcar com todos os custos referentes a fretes, embalagens e materiais, até a entrega dos mesmos no Município de Campo Verde.

5.12. No caso de grades já instaladas que necessitem de reforma, cabe à CONTRATADA desinstalar as mesmas, reformar e instalar novamente;

5.13. A contratada deverá entregar as peças pintadas com fundo preparador (zarcão);

5.14. A contratada deverá instalar os produtos adquiridos no local indicado na NAD (Nota de Autorização de Despesa);

5.15. A CONTRATADA deverá fornecer todo material e mão de obra necessária à execução dos serviços;

5.16. A empresa deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação para tirar as medidas do produto a ser confeccionado ou realizar os serviços de reparo do lote 11;

5.17. Para os lotes de 01 a 10 a empresa terá o prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), para entregar o produto no local indicado;

5.18. Todas as despesas direta e indireta referente ao transporte, confecção, mão de obra, instalação, etc, serão por conta da contratada.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 309/2021 FICA A MESMA **NOTIFICADA** E PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. CASO NÃO CUMPRA COM O CHAMADO OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 20 de janeiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.** , na modalidade Pregão (presencial) **n° 007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** dos **lotes 02, 15, 20 e 24, ANEXO I do Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico n° 003/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**. No **LOTE 02 onde se lê**: "ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO, NORMOLIPÍDICA, QUE ATENDA IDR EM NUTRIENTES ESSENCIAIS EM 1000 ML, HIPERPROTEICO 16 A 20%, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, LÍQUIDO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 1000ML. SISTEMA ABERTO. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES." **Leia-se:** "ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO, NORMOLIPÍDICA, QUE ATENDA IDR EM NUTRIENTES ESSENCIAIS EM 1000 ML, HIPERPROTEICO 16 A 20%, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, LÍQUIDO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 1000 ML, SISTEMA ABERTO TETRAPACK OU FECHADO INDEPENDENTE DE BOMBA DE INFUSÃO. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.". No **LOTE 15** onde se lê: "SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES E QUE NECESSITAM DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. HIPERPROTEÍCO E COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM FIBERSOL (MALTODEXTRINA PARCIALMENTE HIDROLISADA). EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS. SABOR BAUNILHA, 400G." **leia-se:** "SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES E QUE NECESSITAM DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. HIPERPROTEÍCO E COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS. SABOR BAUNILHA, LATA NO MÍNIMO 380G." No **LOTE 20 onde se lê:** "FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA ALIMENTAÇÃO DELACTANTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE, EM PÓ, COM PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E CASEÍNA, COM GORDURA ORIGEM VEGETAL, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. EMBALAGEM 400G." **leia-se:** "FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA ALIMENTAÇÃO DELACTANTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE, EM PÓ, COM PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E CASEÍNA, COM GORDURA ORI-

GEM VEGETAL, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400G." no **LOTE 24 onde se lê:** "FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM REGURTIÇÃO FREQUENTE E/OU COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA 400G." **leia-se:** "FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM REGURTIÇÃO FREQUENTE E/OU COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA NO MÍNIMO 400G." A ata para realização do certame fica inalterada, bem como demais informações contidas em edital. Campo Verde - MT, 20 de Janeiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2021

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Município de Campos de Júlio.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MSM RECICLAGEM (Marlon Silva Mota), CNPJ/MF nº 31.735.546/0001-14. **OBJETO:** Imóvel localizado no Loteamento Industrial, situado no perímetro urbano dessa municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela Lei Municipal nº 1.010/2019. O referido loteamento encontra-se registrado no competente Registro Imobiliário da Comarca de Comodoro denominado como Lote n°08 (oito), Quadra 05 (cinco), matrícula n° 11.191

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: divido em 24 parcelas de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº1/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-BIOQUÍMICO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA RODRIGUES BEZERRA	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020 e prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021,com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT,

no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 9° ADITIVO CONTRATO N° 110/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO**

DO PREÇO: Aumento de valor no montante de R$ 31.013,58 (Trinta e um mil e treze reais e cinquenta e oito centavos) devido aos ajustes na planilha orçamentária original no decorrer da execução da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2020, Processo Administrativo nº 136/2020, Processo de Compra nº 131/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME**, CNPJ:** 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.S. **CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99.**

Valor global: R$ 1.770.946,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação: 02/2022, Processo Administrativo nº 04/2021 e Processo de Compra nº 04/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 73 da lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO N°. 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE AS TABELAS DE ATIVIDADES PARA COBRANÇA DE TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº. 49, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e com o artigo 148, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 1.217, de 24 de março de 2021, que alterou os critérios para cobrança da taxa de licença para localização de estabelecimento e de verificação de funcionamento regular decorrentes das atividades do poder de polícia;

D E C R E T A

Art. 1° Ficam estabelecidas as tabelas de valores de referência em UFM (Unidade Fiscal Municipal) para cobrança de taxa de localização de estabelecimento e de verificação de funcionamento regular decorrentes das atividades do poder de polícia para o exercício em curso, na forma do anexo único desse decreto, com vencimento até o dia 31 de março de 2.022 (quinta-feira).

§1º O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM para o exercício vigente corresponde a R$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos), na forma do Decreto Municipal nº. 3, de 18 de janeiro de 2022.

§2º Ressalvada a dispensa de assinatura nos alvarás expedidos de forma digital, caberá, alternativamente, ao Prefeito ou Secretário de Finanças assinar o ato.

§3º A definição de prazo máximo para a análise do pedido de liberação do exercício da atividade econômica não se aplica ao Município de Campos de Júlio, na forma do §5º do artigo 1º da Lei Federal nº. 13.874/2019 e do artigo 8º da Lei Municipal 1.217/2021.

Art. 2° Ficam os estabelecimentos liberados para funcionamento em qualquer horário, inclusive em feriados, sem a incidência de qualquer cobrança ou encargos adicionais pelo poder público municipal, devendo, contudo, observar as restrições quanto as normas de proteção ao meio ambiente (repressão à poluição sonora, inclusive), regulamento condominial e legislação trabalhista, na forma do artigo 7º da Lei Municipal 1.217/2021.

Art. 3º Em caso de exercício simultâneo de atividades primárias e secundárias pelo titular do CNPJ, a cobrança do alvará das empresas inseridas nessa classificação incidirá sobre a atividade relativa ao CNAE de maior valor, sendo que o exercício simultâneo dessas atividades pelo titular do CNPJ não altera a forma de cobrança definida no Anexo I da Lei Municipal nº. 1.217/2021, com exceção das empresas classificada como "Demais", conforme previsto no artigo 12 e parágrafo único da referida lei.

Art. 4º São isentos da taxa de licença pelo exercício de comércio ambulante:

I- os cegos, surdos-mudos e mutilados que exerçam comércio em escala ínfima;

II- os vendedores ambulantes de jornais e livros;

III- o Microempreendedor Individual-MEI.

Parágrafo único. Considera-se comércio ambulante o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa ou em instalação removível colocado em via ou logradouros públicos, como balcões, mesas, tabuleiros ou semelhantes, inclusive feiras, sendo obrigatória a inscrição dos titulares dessa atividade no órgão tributário, sediado na Prefeitura, nos termos do **artigo 15** da Lei Municipal 1.217/2021.

Art. 5º A emissão do alvará provisório observará as normas previstas na Lei Municipal nº. 1.058, de 4 de setembro de 2019.

Art.6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6/2022.

Porte	Faturamento Anual	UFM
Autônomos		50
Microempreendedor Individual	Até 81.000,00	Isento
Microempresa	Até 360.000,00	50
Empresa de Pequeno Porte	Maior que 360.000,00 e menor igual a 4,8 milhões	80
Demais		Atividade

As empresas classificadas como "Demais" serão tributadas por atividades conforme Anexo II

Licença de Localização e Funcionamento Regular por Atividades		
Classe	Descrição / Atividade	UFM
01.11-3	Cultivo de cereais	ISENTO
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	ISENTO
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	ISENTO
01.14-8	Cultivo de fumo	ISENTO
01.15-6	Cultivo de soja	ISENTO
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	ISENTO
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	ISENTO
01.21-1	Horticultura	ISENTO
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	ISENTO
01.31-8	Cultivo de laranja	ISENTO
01.32-6	Cultivo de uva	ISENTO
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	ISENTO
01.34-2	Cultivo de café	ISENTO
01.35-1	Cultivo de cacau	ISENTO
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	ISENTO
01.41-5	Produção de sementes certificadas	200,00
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	200,00
01.51-2	Criação de bovinos	200,00
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	200,00
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	100,00
01.54-7	Criação de suínos	200,00
01.55-5	Criação de aves	100,00
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	100,00
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	200,00
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	200,00
01.63-6	Atividades de pós-colheita	100,00
01.70-9	Caça e serviços relacionados	200,00
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	300,00
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	300,00
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	200,00
03.11-6	Pesca em água salgada	200,00
03.12-4	Pesca em água doce	200,00
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	100,00
03.22-1	Aquicultura em água doce	100,00
05.00-3	Extração de carvão mineral	1.500,00
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	1.500,00
07.10-3	Extração de minério de ferro	1.500,00
07.21-9	Extração de minério de alumínio	1.500,00
07.22-7	Extração de minério de estanho	1.500,00
07.23-5	Extração de minério de manganês	1.500,00
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	1.500,00
07.25-1	Extração de minerais radioativos	1.500,00
07.29-4	Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1.500,00
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	250,00
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	250,00
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	250,00
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1.500,00
08.99-1	Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente	1.000,00
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	1.000,00
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	250,00
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	200,00
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	200,00
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	100,00
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	100,00
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	100,00
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	100,00
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	150,00
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	300,00
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	300,00
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	300,00
10.51-1	Preparação do leite	100,00
10.52-0	Fabricação de laticínios	100,00
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	100,00
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	200,00
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	200,00
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	200,00
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	200,00
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	200,00
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	200,00
10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	150,00
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	150,00
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	150,00
10.81-3	Torrefação e moagem de café	150,00
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	150,00
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	100,00
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	100,00
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	100,00
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	100,00
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	150,00
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	100,00
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	100,00
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	100,00
11.12-7	Fabricação de vinho	100,00
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	100,00
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	100,00
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	100,00
12.10-7	Processamento industrial do fumo	150,00
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	150,00
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	350,00
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	350,00
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	350,00
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	350,00
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	200,00
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	200,00
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	200,00
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	200,00
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	200,00
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	200,00
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	200,00
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	200,00
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	200,00
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	200,00
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	200,00
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	200,00
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	200,00
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	200,00
14.21-5	Fabricação de meias	200,00
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	200,00
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	200,00
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	200,00
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	200,00
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	200,00
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	200,00
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	200,00
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	200,00

15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	200,00
16.10-2	Desdobramento de madeira	150,00
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	200,00
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	100,00
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	200,00
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	200,00
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	200,00
17.21-4	Fabricação de papel	200,00
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	200,00
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	200,00
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	200,00
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	200,00
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	200,00
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	200,00
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	200,00
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	200,00
18.12-1	Impressão de material de segurança	200,00
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	200,00
18.21-1	Serviços de pré-impressão	200,00
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	200,00
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	200,00
19.10-1	Coquerias	300,00
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	300,00
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	300,00
19.31-4	Fabricação de álcool	600,00
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	300,00
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	300,00
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	300,00
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	300,00
20.14-2	Fabricação de gases industriais	300,00
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	300,00
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	300,00
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	300,00
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	300,00
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	300,00
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	300,00
20.33-9	Fabricação de elastômeros	300,00
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	200,00
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	300,00
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	250,00
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	200,00
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	200,00
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	200,00
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	200,00
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	200,00
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	200,00
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	200,00
20.92-4	Fabricação de explosivos	300,00
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	200,00
20.94-1	Fabricação de catalisadores	200,00
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	200,00
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	300,00
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	300,00
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	300,00
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	300,00
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	300,00
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	200,00
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	200,00
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	200,00
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	200,00
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	200,00
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	200,00
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	200,00
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	200,00
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	200,00
23.20-6	Fabricação de cimento	250,00
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	200,00
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	200,00
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	200,00
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	200,00
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	200,00
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	200,00
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	200,00
24.11-3	Produção de ferro-gusa	200,00
24.12-1	Produção de ferroligas	200,00
24.21-1	Produção de semiacabados de aço	200,00
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	200,00
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	200,00
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	200,00
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	200,00
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	200,00
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	200,00
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	200,00
24.43-1	Metalurgia do cobre	200,00
24.49-1	Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	200,00
24.51-2	Fundição de ferro e aço	200,00
24.52-1	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	200,00
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	200,00
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	200,00
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	300,00
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	300,00
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	300,00
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas	200,00
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	200,00
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	200,00
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	200,00
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	200,00
25.43-8	Fabricação de ferramentas	200,00
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	300,00
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	200,00
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	200,00
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	200,00
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	200,00
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	200,00
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	200,00
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	200,00
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	200,00
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	200,00
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	200,00
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	200,00
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	200,00
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	300,00
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	300,00
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	300,00
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	300,00
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	300,00
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	300,00
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	300,00
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	300,00
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	300,00
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	300,00
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	300,00
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	300,00
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	300,00

28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	300,00
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	300,00
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	300,00
28.14-3	Fabricação de compressores	300,00
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	300,00
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	300,00
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	300,00
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	300,00
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	300,00
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	300,00
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	300,00
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	300,00
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	300,00
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	300,00
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	300,00
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	500,00
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	500,00
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	300,00
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	300,00
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	300,00
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	300,00
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	300,00
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	300,00
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	300,00
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	300,00
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	300,00
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	300,00
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	300,00
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	300,00
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	200,00
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	200,00
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	200,00
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	200,00
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	200,00
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	200,00
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	200,00
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	300,00
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	300,00
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	1.000,00
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	600,00
30.41-5	Fabricação de aeronaves	1.000,00
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	1.000,00
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	1.000,00
30.91-1	Fabricação de motocicletas	600,00
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados	200,00
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	1.000,00
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	200,00
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	200,00
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	200,00
31.04-7	Fabricação de colchões	200,00
32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	200,00
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	200,00
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	200,00
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	200,00
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	200,00
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	200,00
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	200,00
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	200,00
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	200,00
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	200,00
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	200,00
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	200,00
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	200,00
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	200,00
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	200,00
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	200,00
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	200,00
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	200,00
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	200,00
35.11-5	Geração de energia elétrica	600,00
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	300,00
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	300,00
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	600,00
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	200,00
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	200,00
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	300,00
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	600,00
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	300,00
38.11-4	Coleta de resíduos não perigosos	200,00
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	200,00
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	200,00
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	200,00
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	200,00
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	200,00
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	200,00
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	200,00
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	200,00
41.20-4	Construção de edifícios	200,00
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	200,00
42.12-0	Construção de obras de arte especiais	200,00
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	200,00
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	300,00
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	300,00
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	300,00
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	300,00
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	200,00
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	200,00
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	200,00
43.12-6	Perfurações e sondagens	200,00
43.13-4	Obras de terraplenagem	200,00
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	200,00
43.21-5	Instalações elétricas	200,00
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	200,00
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	200,00
43.30-4	Obras de acabamento	200,00
43.91-6	Obras de fundações	200,00
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	200,00
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	200,00
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	200,00
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	200,00
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	200,00
45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	200,00
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	200,00
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	200,00
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	200,00
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	200,00
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	200,00
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	200,00

46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	200,00
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	200,00
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	200,00
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	200,00
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	200,00
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	200,00
46.22-2	Comércio atacadista de soja	2.288,46
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	200,00
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	200,00
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	200,00
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	200,00
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	200,00
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	200,00
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	200,00
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	200,00
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	200,00
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	200,00
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	200,00
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	200,00
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	200,00
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	200,00
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	200,00
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	200,00
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	200,00
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	200,00
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	200,00
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	200,00
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	200,00
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	200,00
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	200,00
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	200,00
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	200,00
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	200,00
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	200,00
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	200,00
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	200,00
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	200,00
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	300,00
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	200,00
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	250,00
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	200,00
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	200,00
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	200,00
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	200,00
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	200,00
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	200,00
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	200,00
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	200,00
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	250,00
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	200,00
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	200,00
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	200,00
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	200,00
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	200,00
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	200,00
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	200,00
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	300,00
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	300,00
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	200,00
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	200,00
47.43-1	Comércio varejista de vidros	200,00
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	200,00
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	200,00
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	200,00
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	200,00
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	200,00
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	200,00
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	200,00
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	200,00
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	200,00
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	200,00
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	200,00
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	200,00
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	200,00
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	200,00
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	200,00
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	200,00
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	200,00
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	200,00
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	200,00
47.84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	200,00
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	200,00
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	200,00
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	200,00
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	500,00
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	200,00
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	200,00
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	200,00
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	200,00
49.24-8	Transporte escolar	200,00
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	200,00
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	200,00
49.40-0	Transporte auto viário	200,00
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	200,00
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	200,00
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	250,00
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	200,00
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	200,00
50.30-1	Navegação de apoio	200,00
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	200,00
50.99-8	Transportes aqua viários não especificados anteriormente	200,00
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	300,00
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não regular	250,00
51.20-0	Transporte aéreo de carga	300,00
51.30-7	Transporte espacial	400,00
52.11-7	Armazenamento	500,00
52.12-5	Carga e descarga	200,00
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	300,00
52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	200,00
52.23-1	Estacionamento de veículos	200,00

52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	200,00
52.31-1	Gestão de portos e terminais	300,00
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	300,00
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aqua viários não especificadas anteriormente	200,00
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	200,00
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	200,00
53.10-5	Atividades de Correio	200,00
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	200,00
55.10-8	Hotéis e similares	150,00
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	100,00
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	100,00
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	100,00
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	100,00
58.11-5	Edição de livros	250,00
58.12-3	Edição de jornais	250,00
58.13-1	Edição de revistas	250,00
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	200,00
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	200,00
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	200,00
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	200,00
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	200,00
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	200,00
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	200,00
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	200,00
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	200,00
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	200,00
60.10-1	Atividades de rádio	200,00
60.21-7	Atividades de televisão aberta	200,00
60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	200,00
61.10-8	Telecomunicações por fio	300,00
61.20-5	Telecomunicações sem fio	300,00
61.30-2	Telecomunicações por satélite	300,00
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	200,00
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	200,00
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	200,00
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	300,00
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	200,00
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	200,00
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	200,00
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	200,00
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	100,00
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	100,00
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	100,00
63.91-7	Agências de notícias	100,00
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	100,00
64.10-7	Banco Central	500,00
64.21-2	Bancos comerciais	500,00
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	500,00
64.23-9	Caixas econômicas	500,00
64.24-7	Crédito cooperativo	500,00
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	500,00
64.32-8	Bancos de investimento	500,00
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	500,00
64.34-4	Agências de fomento	500,00
64.35-2	Crédito imobiliário	500,00
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	500,00
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	500,00
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária	500,00
64.40-9	Arrendamento mercantil	500,00
64.50-6	Sociedades de capitalização	300,00
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	300,00
64.62-0	Holdings de instituições não financeiras	300,00
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	300,00
64.70-1	Fundos de investimento	300,00
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring	300,00
64.92-1	Securitização de créditos	300,00
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	300,00
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	300,00
65.11-1	Seguros de vida	300,00
65.12-0	Seguros não vida	300,00
65.20-1	Seguros-saúde	300,00
65.30-8	Resseguros	300,00
65.41-3	Previdência complementar fechada	500,00
65.42-1	Previdência complementar aberta	500,00
65.50-2	Planos de saúde	300,00
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	300,00
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	300,00
66.13-4	Administração de cartões de crédito	300,00
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	300,00
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	300,00
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	300,00
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	300,00
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	300,00
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	100,00
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	100,00
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	100,00
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	100,00
69.12-5	Cartórios	100,00
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	100,00
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	100,00
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	100,00
71.11-1	Serviços de arquitetura	100,00
71.12-0	Serviços de engenharia	200,00
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	200,00
71.20-1	Testes e análises técnicas	100,00
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	100,00
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	100,00
73.11-4	Agências de publicidade	150,00
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	150,00
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	150,00
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	150,00
74.10-2	Design e decoração de interiores	100,00
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	100,00
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	100,00
75.00-1	Atividades veterinárias	100,00
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	100,00
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	100,00
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	100,00
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	100,00
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	100,00
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	100,00
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	100,00
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	100,00
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	100,00
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	120,00
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	100,00
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão de obra	100,00
78.20-5	Locação de mão de obra temporária	100,00
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	100,00
79.11-2	Agências de viagens	100,00
79.12-1	Operadores turísticos	100,00
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	100,00
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	100,00
80.12-9	Atividades de transporte de valores	150,00
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	100,00
80.30-7	Atividades de investigação particular	100,00
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	100,00
81.12-5	Condomínios prediais	100,00
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	100,00
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	100,00
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	100,00
81.30-3	Atividades paisagísticas	100,00
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	100,00

82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	100,00
82.20-2	Atividades de teleatendimento	100,00
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	100,00
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	100,00
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	100,00
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	100,00
84.11-6	Administração pública em geral	100,00
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	100,00
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	100,00
84.21-3	Relações exteriores	100,00
84.22-1	Defesa	100,00
84.23-0	Justiça	100,00
84.24-8	Segurança e ordem pública	100,00
84.25-6	Defesa Civil	100,00
84.30-2	Seguridade social obrigatória	100,00
85.11-2	Educação infantil - creche	100,00
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	100,00
85.13-9	Ensino fundamental	100,00
85.20-1	Ensino médio	100,00
85.31-7	Educação superior - graduação	100,00
85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	100,00
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	100,00
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	100,00
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	100,00
85.50-3	Atividades de apoio à educação	100,00
85.91-1	Ensino de esportes	100,00
85.92-9	Ensino de arte e cultura	100,00
85.93-7	Ensino de idiomas	100,00
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	100,00
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	100,00
86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	100,00
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	100,00
86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	100,00
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	100,00
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	100,00
86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	100,00
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	100,00
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	100,00
87.12-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	100,00
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	100,00
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	100,00
88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	100,00
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	100,00
90.02-7	Criação artística	100,00
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	150,00
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	100,00
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	200,00
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	200,00
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	200,00
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	100,00
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	100,00
93.13-1	Atividades de condicionamento físico	100,00
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	100,00
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	100,00
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	100,00
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	100,00
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	100,00
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	50,00
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	50,00
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	15,00
94.92-8	Atividades de organizações políticas	100,00
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	100,00
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	100,00
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	100,00
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	100,00
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	100,00
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	100,00
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	100,00
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	100,00
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	100,00
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	100,00
97.00-5	Serviços domésticos	100,00
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	150,00

CNAE	DESCRIÇÃO	Anvisa	Meio ambiente
0111301	Cultivo de arroz	D	D
0111302	Cultivo de milho	D	D
0111303	Cultivo de trigo	D	D
0111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	D	D
0112101	Cultivo de algodão herbáceo	D	D
0112102	Cultivo de juta	D	D
0112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	D	D
0113000	Cultivo de cana-de-açúcar	D	D
0114800	Cultivo de fumo	D	D
0115600	Cultivo de soja	D	D
0116401	Cultivo de amendoim	D	D
0116402	Cultivo de girassol	D	D
0116403	Cultivo de mamona	D	D
0116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	D	D
0119901	Cultivo de abacaxi	D	D
0119902	Cultivo de alho	D	D
0119903	Cultivo de batata-inglesa	D	D
0119904	Cultivo de cebola	D	D
0119905	Cultivo de feijão	D	D
0119906	Cultivo de mandioca	D	D
0119907	Cultivo de melão	D	D
0119908	Cultivo de melancia	D	D
0119909	Cultivo de tomate rasteiro	D	D
0119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	D	D
0121101	Horticultura, exceto morango	D	D
0121102	Cultivo de morango	D	D
0122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais	D	D
0131800	Cultivo de laranja	D	D
0132600	Cultivo de uva	D	D
0133401	Cultivo de açaí	D	D
0133402	Cultivo de banana	D	D
0133403	Cultivo de caju	D	D
0133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja	D	D
0133405	Cultivo de coco-da-baía	D	D
0133406	Cultivo de guaraná	D	D
0133407	Cultivo de maçã	D	D
0133408	Cultivo de mamão	D	D
0133409	Cultivo de maracujá	D	D
0133410	Cultivo de manga	D	D
0133411	Cultivo de pêssego	D	D
0133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	D	D
0134200	Cultivo de café	D	D
0135100	Cultivo de cacau	D	D
0139301	Cultivo de chá-da-índia	D	D
0139302	Cultivo de erva-mate	D	D
0139303	Cultivo de pimenta-do-reino	D	D
0139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	D	D
0139305	Cultivo de dendê	D	D
0139306	Cultivo de seringueira	D	D
0139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	D	D
0141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	D	D
0141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	D	D
0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	D	D
0151201	Criação de bovinos para corte	D	D
0151202	Criação de bovinos para leite	D	D
0151203	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	D	D
0152101	Criação de bufalinos	D	D

0152102	Criação de eqüinos	D	D
0152103	Criação de asininos e muares	D	D
0153901	Criação de caprinos	D	D
0153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	D	D
0154700	Criação de suínos	D	A
0155501	Criação de frangos para corte	D	B
0155502	Produção de pintos de um dia	D	B
0155503	Criação de outros galináceos, exceto para corte	D	D
0155504	Criação de aves, exceto galináceos	D	D
0155505	Produção de ovos	D	B
0159801	Apicultura	D	D
0159802	Criação de animais de estimação	D	D
0159803	Criação de escargô	D	D
0159804	Criação de bicho-da-seda	D	D
0159899	Criação de outros animais não especificados anteriormente	D	D
0161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	D	D
0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras	D	D
0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	D	D
0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	D	D
0162801	Serviço de inseminação artificial de animais	D	D
0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos	D	D
0162803	Serviço de manejo de animais	D	D
0162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	D	D
0163600	Atividades de pós-colheita	D	D
0170900	Caça e serviços relacionados	D	D
0210101	Cultivo de eucalipto	D	D
0210102	Cultivo de acácia-negra	D	D
0210103	Cultivo de pinus	D	D
0210104	Cultivo de teca	D	D
0210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	D	D
0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais	D	B
0210107	Extração de madeira em florestas plantadas	D	D
0210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	D	(SEMA)
0210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	D	(SEMA)
0210199	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	D	(SEMA)
0220901	Extração de madeira em florestas nativas	D	(SEMA)
0220902	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	D	(SEMA)
0220903	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	D	(SEMA)
0220904	Coleta de látex em florestas nativas	D	(SEMA)
0220905	Coleta de palmito em florestas nativas	D	(SEMA)
0220906	Conservação de florestas nativas	D	(SEMA)
0220999	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	D	(SEMA)
0230600	Atividades de apoio à produção florestal	D	D
0311601	Pesca de peixes em água salgada	D	D
0311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	D	D
0311603	Coleta de outros produtos marinhos	D	D
0311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada	D	D
0312401	Pesca de peixes em água doce	D	D
0312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	D	D
0312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	D	D
0312404	Atividades de apoio à pesca em água doce	D	D
0321301	Criação de peixes em água salgada e salobra	D	(SEMA)
0321302	Criação de camarões em água salgada e salobra	D	(SEMA)
0321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	D	(SEMA)
0321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	D	(SEMA)
0321305	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	D	D
0321399	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	D	(SEMA)
0322101	Criação de peixes em água doce	D	B
0322102	Criação de camarões em água doce	D	B
0322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce	D	B
0322104	Criação de peixes ornamentais em água doce	D	B
0322105	Ranicultura	D	B
0322106	Criação de jacaré	D	(SEMA)
0322107	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	D	D
0322199	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	D	D
0500301	Extração de carvão mineral	D	(SEMA)
0500302	Beneficiamento de carvão mineral	D	(SEMA)
0600001	Extração de petróleo e gás natural	D	(SEMA)
0600002	Extração e beneficiamento de xisto	D	(SEMA)
0600003	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	D	(SEMA)
0710301	Extração de minério de ferro	D	(SEMA)
0710302	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	D	(SEMA)
0721901	Extração de minério de alumínio	D	(SEMA)
0721902	Beneficiamento de minério de alumínio	D	(SEMA)
0722701	Extração de minério de estanho	D	(SEMA)
0722702	Beneficiamento de minério de estanho	D	(SEMA)
0723501	Extração de minério de manganês	D	(SEMA)
0723502	Beneficiamento de minério de manganês	D	(SEMA)
0724301	Extração de minério de metais preciosos	D	(SEMA)
0724302	Beneficiamento de minério de metais preciosos	D	(SEMA)
0725100	Extração de minerais radioativos	D	(SEMA)
0729401	Extração de minérios de nióbio e titânio	D	(SEMA)
0729402	Extração de minério de tungstênio	D	(SEMA)
0729403	Extração de minério de níquel	D	(SEMA)
0729404	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	D	(SEMA)
0729405	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	D	(SEMA)
0810001	Extração de ardósia e beneficiamento associado	D	(SEMA)
0810002	Extração de granito e beneficiamento associado	D	(SEMA)
0810003	Extração de mármore e beneficiamento associado	D	(SEMA)
0810004	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	D	(SEMA)
0810005	Extração de gesso e caulim	D	(SEMA)
0810006	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	D	A
0810007	Extração de argila e beneficiamento associado	D	(SEMA)
0810008	Extração de saibro e beneficiamento associado	D	(SEMA)
0810009	Extração de basalto e beneficiamento associado	D	(SEMA)
0810010	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	D	(SEMA)
0810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	D	(SEMA)
0891600	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	D	(SEMA)
0892401	Extração de sal marinho	D	(IBAMA)
0892402	Extração de sal-gema	D	(SEMA)
0892403	Refino e outros tratamentos do sal	A	(SEMA)
0893200	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	D	(SEMA)
0899101	Extração de grafita	D	(SEMA)
0899102	Extração de quartzo	D	(SEMA)
0899103	Extração de amianto	D	(SEMA)
0899199	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	D	(SEMA)
0910600	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	D	(SEMA)
0990401	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	D	(SEMA)
0990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	D	(SEMA)
0990403	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	D	(SEMA)
1011201	Frigorífico - abate de bovinos	D	A
1011202	Frigorífico - abate de eqüinos	D	A
1011203	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	D	A
1011204	Frigorífico - abate de bufalinos	D	A
1011205	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	D	A
1012101	Abate de aves	D	A
1012102	Abate de pequenos animais	D	A
1012103	Frigorífico abate de suínos	D	A
1012104	Matadouro abate de suínos sob contrato	D	A
1013901	Fabricação de produtos de carne	D	A
1013902	Preparação de subprodutos do abate	D	(SEMA)
1020101	Preparação de peixes, crustáceos e moluscos	D	D
1020102	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	D	D
1031700	Fabricação de conservas de frutas	A	B
1032501	Fabricação de conservas de palmito	A	B
1032599	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	A	B
1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	D	B
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	D	B
1041400	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	A	(SEMA)
1042200	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	A	(SEMA)
1043100	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	A	(SEMA)
1051100	Preparação do leite	D	B

1052000	Fabricação de laticínios	D	B
1053800	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	A	B
1061901	Beneficiamento de arroz	A	B
1061902	Fabricação de produtos do arroz	A	B
1062700	Moagem de trigo e fabricação de derivados	A	B
1063500	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	A	B
1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	A	B
1065101	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	A	B
1065102	Fabricação de óleo de milho em bruto	A	(SEMA)
1065103	Fabricação de óleo de milho refinado	A	(SEMA)
1066000	Fabricação de alimentos para animais	D	(SEMA)
1069400	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	A	B
1071600	Fabricação de açúcar em bruto	A	B
1072401	Fabricação de açúcar de cana refinado	A	B
1072402	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	A	B
1081301	Beneficiamento de café	A	B
1081302	Torrefação e moagem de café	B	B
1082100	Fabricação de produtos à base de café	A	B
1091101	Fabricação de produtos de panificação industrial	A	B
1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	B	B
1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas	A	B
1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	A	B
1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	A	B
1094500	Fabricação de massas alimentícias	A	B
1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	A	B
1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos	B	B
1099601	Fabricação de vinagres	D	B
1099602	Fabricação de pós alimentícios	A	B
1099603	Fabricação de fermentos e leveduras	A	B
1099604	Fabricação de gelo comum	B	B
1099605	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	A	B
1099606	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	A	B
1099607	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	A	B
1099699	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	B	B
1111901	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	D	B
1111902	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	D	B
1112700	Fabricação de vinho	D	B
1113501	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	D	B
1113502	Fabricação de cervejas e chopes	D	B
1121600	Fabricação de águas envasadas	A	B
1122401	Fabricação de refrigerantes	D	B
1122402	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	D	B
1122403	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	A	B
1122404	Fabricação de bebidas isotônicas	A	B
1122499	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	A	B
1210700	Processamento industrial do fumo	D	(SEMA)
1220401	Fabricação de cigarros	D	(SEMA)
1220402	Fabricação de cigarrilhas e charutos	D	(SEMA)
1220403	Fabricação de filtros para cigarros	D	B
1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	D	B
1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão	D	B
1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	D	B
1313800	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	D	B
1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar	D	B
1321900	Tecelagem de fios de algodão	D	B
1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	D	B
1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	D	B
1330800	Fabricação de tecidos de malha	D	B
1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	D	B
1340502	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	D	B
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	D	B
1351100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	D	B
1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria	D	B
1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria	D	B
1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	D	B
1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	D	B
1411801	Confecção de roupas íntimas	D	B
1411802	Facção de roupas íntimas	D	B
1412601	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	D	B
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	D	B
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	D	B
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	D	B
1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	D	B
1413403	Facção de roupas profissionais	D	B
1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	D	B
1421500	Fabricação de meias	D	B
1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	D	B
1510600	Curtimento e outras preparações de couro	D	B
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	D	B
1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	D	B
1531901	Fabricação de calçados de couro	D	B
1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato	D	B
1532700	Fabricação de tênis de qualquer material	D	B
1533500	Fabricação de calçados de material sintético	D	B
1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	D	B
1540800	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	D	B
1610201	Serrarias com desdobramento de madeira	D	(SEMA)
1610202	Serrarias sem desdobramento de madeira	D	(SEMA)
1621800	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	D	(SEMA)
1622601	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	D	B
1622602	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	D	B
1622699	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	D	B
1623400	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	D	B
1629301	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	D	B
1629302	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	D	B
1710900	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	D	(SEMA)
1721400	Fabricação de papel	D	(SEMA)
1722200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	D	(SEMA)
1731100	Fabricação de embalagens de papel	D	B
1732000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	D	B
1733800	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	D	B
1741901	Fabricação de formulários contínuos	D	B
1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório	D	B
1742701	Fabricação de fraldas descartáveis	A	(SEMA)
1742702	Fabricação de absorventes higiênicos	A	(SEMA)
1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	D	(SEMA)
1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	D	(SEMA)
1811301	Impressão de jornais	D	B
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	D	B
1812100	Impressão de material de segurança	D	B
1813001	Impressão de material para uso publicitário	D	B
1813099	Impressão de material para outros usos	D	B
1821100	Serviços de pré-impressão	D	B
1822901	Serviços de encadernação e plastificação	D	D
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	D	D
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	D	D
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	D	D
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte	D	D
1910100	Coquerias	D	D
1921700	Fabricação de produtos do refino de petróleo	D	(SEMA)
1922501	Formulação de combustíveis	D	(SEMA)
1922502	Rerrefino de óleos lubrificantes	D	(SEMA)
1922599	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	D	(SEMA)
1931400	Fabricação de álcool	D	(SEMA)

1932200	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	D	(SEMA)
2011800	Fabricação de cloro e álcalis	D	(SEMA)
2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes	D	(SEMA)
2013401	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	D	(SEMA)
2013402	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	D	(SEMA)
2014200	Fabricação de gases industriais	A	(SEMA)
2019301	Elaboração de combustíveis nucleares	D	(SEMA)
2019399	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	A	(SEMA)
2021500	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	D	(SEMA)
2022300	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	D	(SEMA)
2029100	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	A	(SEMA)
2031200	Fabricação de resinas termoplásticas	D	(SEMA)
2032100	Fabricação de resinas termofixas	D	(SEMA)
2033900	Fabricação de elastômeros	D	(SEMA)
2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	D	(SEMA)
2051700	Fabricação de defensivos agrícolas	D	(SEMA)
2052500	Fabricação de desinfestantes domissanitários	A	(SEMA)
2061400	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	A	B
2062200	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	A	(SEMA)
2063100	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	A	(SEMA)
2071100	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	A	(SEMA)
2072000	Fabricação de tintas de impressão	D	(SEMA)
2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	D	(SEMA)
2091600	Fabricação de adesivos e selantes	A	(SEMA)
2092401	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	D	(SEMA)
2092402	Fabricação de artigos pirotécnicos	D	(SEMA)
2092403	Fabricação de fósforos de segurança	D	(SEMA)
2093200	Fabricação de aditivos de uso industrial	A	(SEMA)
2094100	Fabricação de catalisadores	D	(SEMA)
2099101	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	D	(SEMA)
2099199	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	D	(SEMA)
2110600	Fabricação de produtos farmoquímicos	A	(SEMA)
2121101	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	A	(SEMA)
2121102	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	A	(SEMA)
2121103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	A	(SEMA)
2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	D	(SEMA)
2123800	Fabricação de preparações farmacêuticas	A	(SEMA)
2211100	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	D	(SEMA)
2212900	Reforma de pneumáticos usados	D	(SEMA)
2219600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	A	B
2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	D	B
2222600	Fabricação de embalagens de material plástico	A	B
2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	D	(SEMA)
2229301	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	D	B
2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	D	(SEMA)
2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	D	B
2229399	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	D	B
2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança	D	(SEMA)
2312500	Fabricação de embalagens de vidro	A	B
2319200	Fabricação de artigos de vidro	D	B
2320600	Fabricação de cimento	D	(SEMA)
2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	D	B
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	D	B
2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	D	B
2330304	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	D	B
2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	D	B
2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	D	(SEMA)
2341900	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	D	(SEMA)
2342701	Fabricação de azulejos e pisos	D	(SEMA)
2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	D	(SEMA)
2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica	D	(SEMA)
2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	D	(SEMA)
2391501	Britamento de pedras, exceto associado à extração	D	(SEMA)
2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	D	B
2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	D	B
2392300	Fabricação de cal e gesso	D	(SEMA)
2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	D	D
2399102	Fabricação de abrasivos	D	(SEMA)
2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	D	(SEMA)
2411300	Produção de ferro-gusa	D	(SEMA)
2412100	Produção de ferroligas	D	(SEMA)
2421100	Produção de semi-acabados de aço	D	(SEMA)
2422901	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	D	(SEMA)
2422902	Produção de laminados planos de aços especiais	D	(SEMA)
2423701	Produção de tubos de aço sem costura	D	(SEMA)
2423702	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	D	(SEMA)
2424501	Produção de arames de aço	D	(SEMA)
2424502	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	D	(SEMA)
2431800	Produção de tubos de aço com costura	D	(SEMA)
2439300	Produção de outros tubos de ferro e aço	D	(SEMA)
2441501	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	D	(SEMA)
2441502	Produção de laminados de alumínio	D	(SEMA)
2442300	Metalurgia dos metais preciosos	D	(SEMA)
2443100	Metalurgia do cobre	D	(SEMA)
2449101	Produção de zinco em formas primárias	D	(SEMA)
2449102	Produção de laminados de zinco	D	(SEMA)
2449103	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	D	(SEMA)
2449199	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	D	B
2451200	Fundição de ferro e aço	D	(SEMA)
2452100	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	D	(SEMA)
2511000	Fabricação de estruturas metálicas	D	B
2512800	Fabricação de esquadrias de metal	D	B
2513600	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	D	B
2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	D	B
2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	D	B
2531401	Produção de forjados de aço	D	B
2531402	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	D	B
2532201	Produção de artefatos estampados de metal	D	B
2532202	Metalurgia do pó	D	(SEMA)
2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda	D	B
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais	D	B
2541100	Fabricação de artigos de cutelaria	D	B
2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	D	B
2543800	Fabricação de ferramentas	D	B
2550101	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	D	(SEMA)
2550102	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	D	(SEMA)
2591800	Fabricação de embalagens metálicas	A	B
2592601	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	D	B
2592602	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	D	B
2593400	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	D	B
2599301	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	D	B
2599302	Serviço de corte e dobra de metais	D	B
2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	D	B
2610800	Fabricação de componentes eletrônicos	D	(SEMA)
2621300	Fabricação de equipamentos de informática	D	(SEMA)
2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	D	B
2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	D	(SEMA)
2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	D	(SEMA)
2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	D	(SEMA)
2651500	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	D	(SEMA)
2652300	Fabricação de cronômetros e relógios	D	(SEMA)

2660400	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	A	(SEMA)
2670101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	D	(SEMA)
2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	D	(SEMA)
2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	D	(SEMA)
2710401	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	D	(SEMA)
2710402	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	D	(SEMA)
2710403	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	D	(SEMA)
2721000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	D	(SEMA)
2722801	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	D	(SEMA)
2722802	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	D	(SEMA)
2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	D	(SEMA)
2732500	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	D	(SEMA)
2733300	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	D	(SEMA)
2740601	Fabricação de lâmpadas	D	(SEMA)
2740602	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	D	(SEMA)
2751100	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	D	(SEMA)
2759701	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	D	(SEMA)
2759799	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	D	(SEMA)
2790201	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	D	(SEMA)
2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	D	(SEMA)
2790299	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	D	(SEMA)
2811900	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	D	(SEMA)
2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	D	(SEMA)
2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	D	(SEMA)
2814301	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	D	(SEMA)
2814302	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	D	(SEMA)
2815101	Fabricação de rolamentos para fins industriais	D	(SEMA)
2815102	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	D	(SEMA)
2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	D	(SEMA)
2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	D	(SEMA)
2822401	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	D	(SEMA)
2822402	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	D	(SEMA)
2823200	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	D	(SEMA)
2824101	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	D	(SEMA)
2824102	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	D	(SEMA)
2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	D	(SEMA)
2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	D	(SEMA)
2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	A	(SEMA)
2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	D	(SEMA)
2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	D	(SEMA)
2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	D	(SEMA)
2840200	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	D	(SEMA)
2851800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	D	(SEMA)
2852600	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	D	(SEMA)
2853400	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	D	(SEMA)
2854200	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	D	(SEMA)
2861500	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	D	(SEMA)
2862300	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	D	(SEMA)
2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	D	(SEMA)
2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	D	(SEMA)
2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	D	(SEMA)
2866600	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	D	(SEMA)
2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	D	(SEMA)
2910701	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	D	(SEMA)
2910702	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	D	(SEMA)
2910703	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	D	(SEMA)
2920401	Fabricação de caminhões e ônibus	D	(SEMA)
2920402	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	D	(SEMA)
2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	D	(SEMA)
2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus	D	(SEMA)
2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	D	(SEMA)
2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	D	(SEMA)
2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	D	(SEMA)
2943300	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	D	(SEMA)
2944100	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	D	(SEMA)
2945000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	D	(SEMA)
2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	D	(SEMA)
2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	D	(SEMA)
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	D	(SEMA)
3011301	Construção de embarcações de grande porte	D	(SEMA)
3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	D	(SEMA)
3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer	D	(SEMA)
3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	D	(SEMA)
3032600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	D	(SEMA)
3041500	Fabricação de aeronaves	D	(SEMA)
3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	D	(SEMA)
3050400	Fabricação de veículos militares de combate	D	(SEMA)
3091101	Fabricação de motocicletas	D	(SEMA)
3091102	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	D	(SEMA)
3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	A	(SEMA)
3099700	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	D	(SEMA)
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	D	B
3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal	D	B
3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	D	B
3104700	Fabricação de colchões	D	B
3211601	Lapidação de gemas	D	(SEMA)
3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	D	B
3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	D	B
3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	D	B
3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	D	B
3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	D	B
3240001	Fabricação de jogos eletrônicos	D	B
3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	D	B

3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	D	B
3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	D	B
3250701	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	A	B
3250702	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	A	B
3250703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	A	B
3250704	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	A	B
3250705	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	A	B
3250706	Serviços de prótese dentária	B	B
3250707	Fabricação de artigos ópticos	A	B
3250709	Serviço de laboratório óptico	A	B
3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	A	B
3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	D	(SEMA)
3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	A	B
3299001	Fabricação de guarda-chuvas e similares	D	B
3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	D	B
3299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	D	B
3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	D	(SEMA)
3299005	Fabricação de aviamentos para costura	D	B
3299006	Fabricação de velas, inclusive decorativas	A	(SEMA)
3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	D	B
3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	D	(SEMA)
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	D	(SEMA)
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	D	(SEMA)
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	D	(SEMA)
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	D	(SEMA)
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	D	(SEMA)
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	D	(SEMA)
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	D	(SEMA)
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	D	(SEMA)
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais	D	(SEMA)
3314704	Manutenção e reparação de compressores	D	(SEMA)
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	D	(SEMA)
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	D	(SEMA)
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	D	(SEMA)
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	D	(SEMA)
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	D	(SEMA)
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	D	(SEMA)
3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	D	(SEMA)
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	D	B
3314713	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	D	(SEMA)
3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	D	(SEMA)
3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	D	(SEMA)
3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	D	(SEMA)
3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	D	(SEMA)
3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	D	(SEMA)
3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	D	(SEMA)
3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	D	(SEMA)
3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	D	(SEMA)
3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	D	(SEMA)
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	D	(SEMA)
3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	D	(SEMA)
3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	D	(SEMA)
3316302	Manutenção de aeronaves na pista	D	(SEMA)
3317101	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	D	(SEMA)
3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	D	(SEMA)
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	D	(SEMA)
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	D	(SEMA)
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	D	D
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	D	D
3511501	Geração de energia elétrica	D	(SEMA)
3511502	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	D	D
3512300	Transmissão de energia elétrica	D	(SEMA)
3513100	Comércio atacadista de energia elétrica	D	(SEMA)
3514000	Distribuição de energia elétrica	D	(SEMA)
3520401	Produção de gás; processamento de gás natural	D	(SEMA)
3520402	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	D	(SEMA)
3530100	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	D	(SEMA)
3600601	Captação, tratamento e distribuição de água	D	A
3600602	Distribuição de água por caminhões	A	D
3701100	Gestão de redes de esgoto	D	(SEMA)
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	B	A
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	B	D
3812200	Coleta de resíduos perigosos	B	(SEMA)
3821100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	B	(SEMA)
3822000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	B	(SEMA)
3831901	Recuperação de sucatas de alumínio	D	(SEMA)
3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	D	(SEMA)
3832700	Recuperação de materiais plásticos	D	(SEMA)
3839401	Usinas de compostagem	D	(SEMA)
3839499	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	D	D
3900500	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	D	(SEMA)
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários	D	D
4120400	Construção de edifícios	D	B
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	D	(SEMA)
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	D	D
4212000	Construção de obras-de-arte especiais	D	D
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	D	A
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	D	(SEMA)
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	D	(SEMA)
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	D	(SEMA)
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	D	B
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	D	B
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	D	(SEMA)
4222702	Obras de irrigação	D	(SEMA)
4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	D	(SEMA)
4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais	D	(SEMA)
4292801	Montagem de estruturas metálicas	D	B
4292802	Obras de montagem industrial	D	(SEMA)
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas	D	B
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	D	B
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas	D	B
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	D	D
4312600	Perfurações e sondagens	D	(SEMA)
4313400	Obras de terraplenagem	D	B
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	D	B
4321500	Instalação e manutenção elétrica	D	D
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	D	D
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	D	D
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	D	D
4329101	Instalação de painéis publicitários	D	D
4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	D	D

4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	D	D
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	D	D
4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	D	D
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	D	D
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil	D	D
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	D	D
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque	D	D
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	D	D
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	D	D
4330499	Outras obras de acabamento da construção	D	D
4391600	Obras de fundações	D	B
4399101	Administração de obras	D	D
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	D	B
4399103	Obras de alvenaria	D	D
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	D	D
4399105	Perfuração e construção de poços de água	D	(SEMA)
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	D	D
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	D	D
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	D	D
4511103	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	D	D
4511104	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	D	D
4511105	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	D	D
4511106	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	D	D
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	D	D
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores	D	D
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	D	B
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	D	B
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	D	B
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	D	D
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	D	B
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores	D	D
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	D	D
4520008	Serviços de capotaria	D	D
4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	D	D
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	D	D
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	D	D
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	D	D
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	D	D
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	D	D
4541201	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	D	D
4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	D	D
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	D	D
4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	D	D
4541205	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	D	D
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	D	D
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	D	D
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	D	B
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	D	D
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	D	D
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	D	D
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	D	D
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	D	D
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	D	D
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	D	D
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	D	D
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	D	D
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	D	D
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	D	D
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	D	D
4621400	Comércio atacadista de café em grão	B	D
4622200	Comércio atacadista de soja	B	D
4623101	Comércio atacadista de animais vivos	D	D
4623102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	D	D
4623103	Comércio atacadista de algodão	D	D
4623104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	D	D
4623105	Comércio atacadista de cacau	B	D
4623106	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	D	D
4623107	Comércio atacadista de sisal	D	D
4623108	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	D	D
4623109	Comércio atacadista de alimentos para animais	D	D
4623199	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	D	D
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios	B	D
4632001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	B	D
4632002	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	B	D
4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	B	D
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	B	D
4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	B	D
4633803	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	D	D
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	B	D
4634602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	B	D
4634603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	B	D
4634699	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	B	D
4635401	Comércio atacadista de água mineral	B	D
4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	B	D
4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	A	D
4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	B	D
4636201	Comércio atacadista de fumo beneficiado	D	D
4636202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	D	D
4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	B	D
4637102	Comércio atacadista de açúcar	B	D
4637103	Comércio atacadista de óleos e gorduras	B	D
4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	B	D
4637105	Comércio atacadista de massas alimentícias	B	D
4637106	Comércio atacadista de sorvetes	B	D
4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	B	D
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	B	D
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	B	D
4639702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	A	D
4641901	Comércio atacadista de tecidos	D	D
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	D	D
4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho	D	D
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	D	D
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	D	D
4643501	Comércio atacadista de calçados	D	D
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	D	D
4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	A	D
4644302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	D	D
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	A	D
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	A	D
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos	A	D
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	B	D
4646002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	B	D
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	D	D
4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	D	D

4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	D	D
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	D	D
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	D	D
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	D	D
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	D	D
4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	D	D
4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	D	D
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	A	D
4649409	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	A	D
4649410	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	D	D
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	D	D
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	D	D
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática	D	D
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	D	D
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	D	D
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	D	D
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	D	D
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	A	D
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	D	D
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	D	D
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	D	D
4671100	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	D	D
4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	D	D
4673700	Comércio atacadista de material elétrico	D	D
4674500	Comércio atacadista de cimento	D	D
4679601	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	D	D
4679602	Comércio atacadista de mármores e granitos	D	D
4679603	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	D	D
4679604	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	D	D
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	D	D
4681801	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	D	(SEMA)
4681802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	D	(SEMA)
4681803	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	D	(SEMA)
4681804	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	D	(SEMA)
4681805	Comércio atacadista de lubrificantes	D	(SEMA)
4682600	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	D	B
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	D	B
4684201	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	D	D
4684202	Comércio atacadista de solventes	D	D
4684299	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	D	D
4685100	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	D	D
4686901	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	D	D
4686902	Comércio atacadista de embalagens	D	D
4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	D	D
4687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	D	B
4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	D	B
4689301	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	D	D
4689302	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	D	D
4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	D	D
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	B	D
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	D	D
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	D	D
4711301	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	B	D
4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	B	D
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	B	D
4713001	Lojas de departamentos ou magazines	D	D
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	D	D
4713003	Lojas duty free de aeroportos internacionais	D	D
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	B	D
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios	B	D
4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	B	D
4722901	Comércio varejista de carnes - açougues	B	D
4722902	Peixaria	B	D
4723700	Comércio varejista de bebidas	B	D
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	B	D
4729601	Tabacaria	D	D
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	B	D
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	B	D
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	D	D
4732600	Comércio varejista de lubrificantes	D	D
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	D	D
4742300	Comércio varejista de material elétrico	D	D
4743100	Comércio varejista de vidros	D	D
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	D	D
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos	D	D
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	D	D
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	D	D
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	D	D
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento	D	D
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	D	D
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	D	D
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	D	D
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	D	D
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	D	D
4754701	Comércio varejista de móveis	D	D
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	D	D
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação	D	D
4755501	Comércio varejista de tecidos	D	D
4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho	D	D
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	D	D
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	D	D
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	D	D
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	D	D
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	D	D
4761001	Comércio varejista de livros	D	D
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	D	D
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	D	D
4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	D	D
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	D	D
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	D	D
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	D	D
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	D	D
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	D	D
4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	A	B
4771702	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	A	B
4771703	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	A	B
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários	D	D
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	B	D
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	B	D
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	B	D
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	D	D
4782201	Comércio varejista de calçados	D	D
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	D	D
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	D	D
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	D	D
4784900	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	D	D
4785701	Comércio varejista de antigüidades	D	D

4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	D	D
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	D	D
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	D	D
4789003	Comércio varejista de objetos de arte	D	D
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	D	D
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	B	D
4789006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	D	D
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	D	D
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	D	D
4789009	Comércio varejista de armas e munições	D	D
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	B	D
4911600	Transporte ferroviário de carga	D	D
4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	D	D
4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	D	D
4912403	Transporte metroviário	D	D
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	D	D
4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	D	D
4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	D	D
4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	D	D
4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	D	D
4923001	Serviço de táxi	D	D
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	D	D
4924800	Transporte escolar	D	D
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	D	D
4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	D	D
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	D	D
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	D	D
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	D	D
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	B	D
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	B	D
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos	D	(SEMA)
4930204	Transporte rodoviário de mudanças	D	D
4940000	Transporte dutoviário	D	D
4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares	D	D
5011401	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	D	D
5011402	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	D	D
5012201	Transporte marítimo de longo curso - Carga	D	D
5012202	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	D	D
5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	D	D
5021102	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	D	D
5022001	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	D	D
5022002	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	D	D
5030101	Navegação de apoio marítimo	D	D
5030102	Navegação de apoio portuário	D	D
5030103	Serviço de rebocadores e empurradores	D	D
5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal	D	D
5091202	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	D	D
5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos	D	D
5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	D	D
5111100	Transporte aéreo de passageiros regular	D	D
5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	D	D
5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	D	D
5120000	Transporte aéreo de carga	D	D
5130700	Transporte espacial	D	D
5211701	Armazéns gerais - emissão de warrant	B	B
5211702	Guarda-móveis	D	D
5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	B	B
5212500	Carga e descarga	D	D
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	D	D
5222200	Terminais rodoviários e ferroviários	D	D
5223100	Estacionamento de veículos	D	D
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	D	D
5229002	Serviços de reboque de veículos	D	D
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	D	D
5231101	Administração da infra-estrutura portuária	D	D
5231102	Atividades do Operador Portuário	D	D
5231103	Gestão de terminais aquaviários	D	D
5232000	Atividades de agenciamento marítimo	D	D
5239701	Serviços de praticagem	D	D
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	D	D
5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	D	D
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	D	D
5250801	Comissaria de despachos	D	D
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros	D	D
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	D	D
5250804	Organização logística do transporte de carga	D	D
5250805	Operador de transporte multimodal - OTM	D	D
5310501	Atividades do Correio Nacional	D	D
5310502	Atividades de franqueadas do Correio Nacional	D	D
5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	D	D
5320202	Serviços de entrega rápida	D	D
5510801	Hotéis	B	B
5510802	Apart-hotéis	B	B
5510803	Motéis	B	D
5590601	Albergues, exceto assistenciais	B	D
5590602	Campings	D	D
5590603	Pensões (alojamento)	B	D
5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente	B	D
5611201	Restaurantes e similares	B	D
5611202	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	B	D
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	B	D
5612100	Serviços ambulantes de alimentação	B	D
5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	A	D
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	B	D
5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos	B	D
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	B	D
5811500	Edição de livros	D	D
5812301	Edição de jornais diários	D	D
5812302	Edição de jornais não diários	D	D
5813100	Edição de revistas	D	D
5819100	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	D	D
5821200	Edição integrada à impressão de livros	D	D
5822101	Edição integrada à impressão de jornais diários	D	D
5822102	Edição integrada à impressão de jornais não diários	D	D
5823900	Edição integrada à impressão de revistas	D	D
5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	D	D
5911101	Estúdios cinematográficos	D	D
5911102	Produção de filmes para publicidade	D	D
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	D	D
5912001	Serviços de dublagem	D	D
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	D	D
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	D	D
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	D	D
5914600	Atividades de exibição cinematográfica	D	D
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	D	D
6010100	Atividades de rádio	D	D
6021700	Atividades de televisão aberta	D	D
6022501	Programadoras	D	D
6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	D	D
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	D	D
6110802	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT	D	D
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	D	D
6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	D	D
6120501	Telefonia móvel celular	D	D
6120502	Serviço móvel especializado - SME	D	D

6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	D	D
6130200	Telecomunicações por satélite	D	D
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	D	D
6142600	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	D	D
6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	D	D
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	D	D
6190602	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	D	D
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	D	D
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	D	D
6201502	Web design	D	D
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	D	D
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	A	D
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	D	D
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	D	D
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	D	D
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	D	D
6391700	Agências de notícias	D	D
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	D	D
6410700	Banco Central	D	D
6421200	Bancos comerciais	D	D
6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial	D	D
6423900	Caixas econômicas	D	D
6424701	Bancos cooperativos	D	D
6424702	Cooperativas centrais de crédito	D	D
6424703	Cooperativas de crédito mútuo	D	D
6424704	Cooperativas de crédito rural	D	D
6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	D	D
6432800	Bancos de investimento	D	D
6433600	Bancos de desenvolvimento	D	D
6434400	Agências de fomento	D	D
6435201	Sociedades de crédito imobiliário	D	D
6435202	Associações de poupança e empréstimo	D	D
6435203	Companhias hipotecárias	D	D
6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	D	D
6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor	D	D
6438701	Bancos de câmbio	D	D
6438799	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	D	D
6440900	Arrendamento mercantil	D	D
6450600	Sociedades de capitalização	D	D
6461100	Holdings de instituições financeiras	D	D
6462000	Holdings de instituições não-financeiras	D	D
6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings	D	D
6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	D	D
6470102	Fundos de investimento previdenciários	D	D
6470103	Fundos de investimento imobiliários	D	D
6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring	D	D
6492100	Securitização de créditos	D	D
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	D	D
6499901	Clubes de investimento	D	D
6499902	Sociedades de investimento	D	D
6499903	Fundo garantidor de crédito	D	D
6499904	Caixas de financiamento de corporações	D	D
6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP	D	D
6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	D	D
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida	D	D
6511102	Planos de auxílio-funeral	D	D
6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida	D	D
6520100	Sociedade seguradora de seguros saúde	D	D
6530800	Resseguros	D	D
6541300	Previdência complementar fechada	D	D
6542100	Previdência complementar aberta	D	D
6550200	Planos de saúde	D	D
6611801	Bolsa de valores	D	D
6611802	Bolsa de mercadorias	D	D
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros	D	D
6611804	Administração de mercados de balcão organizados	D	D
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários	D	D
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	D	D
6612603	Corretoras de câmbio	D	D
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias	D	D
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	D	D
6613400	Administração de cartões de crédito	D	D
6619301	Serviços de liquidação e custódia	D	D
6619302	Correspondentes de instituições financeiras	D	D
6619303	Representações de bancos estrangeiros	D	D
6619304	Caixas eletrônicos	D	D
6619305	Operadoras de cartões de débito	D	D
6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	D	D
6621501	Peritos e avaliadores de seguros	D	D
6621502	Auditoria e consultoria atuarial	D	D
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	D	D
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	D	D
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	D	D
6810201	Compra e venda de imóveis próprios	D	D
6810202	Aluguel de imóveis próprios	D	D
6810203	Loteamento de imóveis próprios	D	D
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	D	D
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	D	D
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária	D	D
6911701	Serviços advocatícios	D	D
6911702	Atividades auxiliares da justiça	D	D
6911703	Agente de propriedade industrial	D	D
6912500	Cartórios	D	D
6920601	Atividades de contabilidade	D	D
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	D	D
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	D	D
7111100	Serviços de arquitetura	D	D
7112000	Serviços de engenharia	D	D
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	D	D
7119702	Atividades de estudos geológicos	D	D
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	D	D
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	D	D
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	D	D
7120100	Testes e análises técnicas	A	D
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	D	D
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	D	D
7311400	Agências de publicidade	D	D
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	D	D
7319001	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições	D	D
7319002	Promoção de vendas	D	D
7319003	Marketing direto	D	D
7319004	Consultoria em publicidade	D	D
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	D	D
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	D	D
7410202	Design de interiores	D	D
7410203	Design de produto	D	D
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente	D	D
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	D	D
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	D	D
7420003	Laboratórios fotográficos	D	D
7420004	Filmagem de festas e eventos	D	D
7420005	Serviços de microfilmagem	D	D
7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares	D	D
7490102	Escafandria e mergulho	D	D
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	D	D
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	D	D
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	D	D
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	D	D
7500100	Atividades veterinárias	A	B
7711000	Locação de automóveis sem condutor	D	D
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	D	D
7719502	Locação de aeronaves sem tripulação	D	D

7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	D	D
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	D	D
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	D	D
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	D	D
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	D	D
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	D	D
7729203	Aluguel de material médico	B	D
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	D	D
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	D	D
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	D	D
7732202	Aluguel de andaimes	D	D
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	D	D
7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	D	D
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	D	D
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	D	D
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	D	D
7740300	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	D	D
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	D	D
7820500	Locação de mão-de-obra temporária	D	D
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	D	D
7911200	Agências de viagens	D	D
7912100	Operadores turísticos	D	D
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	D	D
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	D	D
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	D	D
8012900	Atividades de transporte de valores	D	D
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	D	D
8020002	Outras atividades de serviços de segurança	D	D
8030700	Atividades de investigação particular	D	D
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	D	D
8112500	Condomínios prediais	D	D
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	D	D
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	B	D
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	B	D
8130300	Atividades paisagísticas	D	D
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	D	D
8219901	Fotocópias	D	D
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	D	D
8220200	Atividades de teleatendimento	D	D
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	D	D
8230002	Casas de festas e eventos	D	D
8291100	Atividades de cobranças e informações cadastrais	D	D
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato	A	D
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	D	D
8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	D	D
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	D	D
8299704	Leiloeiros independentes	D	D
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	D	D
8299706	Casas lotéricas	D	D
8299707	Salas de acesso à internet	D	D
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	D	D
8411600	Administração pública em geral	D	D
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	D	D
8413200	Regulação das atividades econômicas	D	D
8421300	Relações exteriores	D	D
8422100	Defesa	D	D
8423000	Justiça	D	D
8424800	Segurança e ordem pública	D	D
8425600	Defesa Civil	D	D
8430200	Seguridade social obrigatória	D	D
8511200	Educação infantil - creche	A	D
8512100	Educação infantil - pré-escola	B	D
8513900	Ensino fundamental	B	D
8520100	Ensino médio	D	D
8531700	Educação superior - graduação	D	D
8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação	D	D
8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão	D	D
8541400	Educação profissional de nível técnico	D	D
8542200	Educação profissional de nível tecnológico	D	D
8550301	Administração de caixas escolares	D	D
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	D	D
8591100	Ensino de esportes	B	D
8592901	Ensino de dança	D	D
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	D	D
8592903	Ensino de música	D	D
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	D	D
8593700	Ensino de idiomas	D	D
8599601	Formação de condutores	D	D
8599602	Cursos de pilotagem	D	D
8599603	Treinamento em informática	D	D
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	D	D
8599605	Cursos preparatórios para concursos	D	D
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	B	D
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	A	(SEMA)
8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	A	(SEMA)
8621601	UTI móvel	A	(SEMA)
8621602	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	A	(SEMA)
8622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	B	(SEMA)
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	A	(SEMA)
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	A	(SEMA)
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	A	(SEMA)
8630504	Atividade odontológica	A	B
8630506	Serviços de vacinação e imunização humana	A	(SEMA)
8630507	Atividades de reprodução humana assistida	A	(SEMA)
8630599	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	A	(SEMA)
8640201	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	A	B
8640202	Laboratórios clínicos	A	B
8640203	Serviços de diálise e nefrologia	A	(SEMA)
8640204	Serviços de tomografia	A	(SEMA)
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	A	B
8640206	Serviços de ressonância magnética	A	(SEMA)
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	A	B
8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	A	(SEMA)
8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	A	(SEMA)
8640210	Serviços de quimioterapia	A	(SEMA)
8640211	Serviços de radioterapia	A	(SEMA)
8640212	Serviços de hemoterapia	A	(SEMA)
8640213	Serviços de litotripsia	A	(SEMA)
8640214	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	A	(SEMA)
8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	A	(SEMA)
8650001	Atividades de enfermagem	A	(SEMA)
8650002	Atividades de profissionais da nutrição	B	D
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	A	(SEMA)
8650004	Atividades de fisioterapia	A	(SEMA)
8650005	Atividades de terapia ocupacional	B	(SEMA)
8650006	Atividades de fonoaudiologia	B	(SEMA)
8650007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	A	(SEMA)
8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	A	(SEMA)
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	D	(SEMA)
8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	B	(SEMA)
8690902	Atividades de banco de leite humano	A	(SEMA)
8690903	Atividades de acupuntura	B	(SEMA)
8690904	Atividades de podologia	B	(SEMA)
8690999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	A	(SEMA)
8711501	Clínicas e residências geriátricas	A	(SEMA)
8711502	Instituições de longa permanência para idosos	A	(SEMA)
8711503	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	A	(SEMA)
8711504	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	B	(SEMA)
8711505	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos	B	(SEMA)
8712300	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	A	(SEMA)
8720401	Atividades de centros de assistência psicossocial	B	(SEMA)

8720499	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	A	(SEMA)
8730101	Orfanatos	A	D
8730102	Albergues assistenciais	D	D
8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	A	D
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento	B	D
9001901	Produção teatral	D	D
9001902	Produção musical	D	D
9001903	Produção de espetáculos de dança	D	D
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	D	D
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	D	D
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	D	D
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	D	D
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	D	D
9002702	Restauração de obras de arte	D	D
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	D	D
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos	D	D
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	D	D
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	D	D
9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	D	D
9200301	Casas de bingo	D	D
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos	D	D
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	D	D
9311500	Gestão de instalações de esportes	D	D
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares	B	D
9313100	Atividades de condicionamento físico	B	D
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	D	D
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	D	D
9321200	Parques de diversão e parques temáticos	B	D
9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	D	D
9329802	Exploração de boliches	D	D
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	D	D
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	D	D
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	D	D
9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	D	D
9412001	Atividades de fiscalização profissional	D	D
9412099	Outras atividades associativas profissionais	D	D
9420100	Atividades de organizações sindicais	D	D
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	D	D
9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	D	D
9492800	Atividades de organizações políticas	D	D
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	D	D
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente	D	D
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	D	D
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	D	D
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	D	D
9529101	Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem	D	D
9529102	Chaveiros	D	D
9529103	Reparação de relógios	D	D
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	D	D
9529105	Reparação de artigos do mobiliário	D	D
9529106	Reparação de jóias	D	D
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	D	D
9601701	Lavanderias	B	A
9601702	Tinturarias	D	A
9601703	Toalheiros	D	D
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	B	D
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	A	D
9603301	Gestão e manutenção de cemitérios	B	(SEMA)
9603302	Serviços de cremação	A	(SEMA)
9603303	Serviços de sepultamento	B	D
9603304	Serviços de funerárias	A	D
9603305	Serviços de somatoconservação	A	(SEMA)
9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	B	D
9609202	Agências matrimoniais	D	D
9609204	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	D	D
9609205	Atividades de sauna e banhos	B	D
9609206	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	A	D
9609207	Alojamento de animais domésticos	B	D
9609208	Higiene e embelezamento de animais domésticos	D	D
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	A	D
9700500	Serviços domésticos	D	D
9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	D	D

D = Dispensado - Atividades de Baixo Risco (A)
B = Baixo Risco (B) e Médio Risco
A = Alto Risco

EXTRATO DO 8° ADITIVO CONTRATO N° 110/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO**

DO PREÇO: Supressão de valor de R$ 117.218,49 (Cento e dezessete mil duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) devido a necessidade de adequações e ajustes efetuados na planilha orçamentária.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2020, Processo Administrativo nº 136/2020, Processo de Compra nº 131/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME**, CNPJ:** 18.204.777/0001-33/ CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de medicamento para a Farmácia Básica.

Contratado: **SYS MEDICAL LTDA, CNPJ/MF nº 21.614.942/0001-30.**

Valor global: R$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 03/2022, Processo Administrativo nº 05/2021 e Processo de Compra nº 05/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Sindicato Rural de Campos de Júlio, inscrito sob o CNPJ nº 03.292.600/0001-69, com sede na Avenida Valdir Masutti n °1069-E, Centro, neste ato representado pelo **Sr. Tiago Daniel Comiran**, Vice-Presidente, inscrito no CPF n° 012.529.401-81, ora designado **DOADOR**; e de outro lado a **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**, com sede na Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, Campos de Júlio-MT, inscrito no **CNPJ nº 01.614.516/001-99**, doravante denominado **DO-**

NATÁRIO neste ato representado pelo **Sr. Irineu Marcos Parmeggiani**, inscrito no CPF ° 462.055.780-34, Prefeito Municipal, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sem encargos, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo se refere a **Doação de Projeto Executivo de Engenharia completo para fins de Pavimentação asfáltica em trecho de 42,75 km (quarenta e dois quilômetros setecentos e cinquenta metros) da Estrada Vicinal Linha Cabaçú.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O projeto, objeto da presente DOAÇÃO, destina-se a formalização de parceria entre o Sindicato, Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e Secretaria de Estado de Infraestrutura participação no Programa Estadual Agroestradas.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor.

Campos de Júlio - MT, 19 de janeiro de 2022.

_____ _____

Sindicato Rural de Campos de Júlio Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Doador Donatário

_____ _____

Testemunha 01 Testemunha 02

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Leandro Marschelser	Rua Constantino Giongo 750/S	Jardim das Palmeiras	11	02
Alírio Bode	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Edemar Fhür	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Francisco Adalton Brito Sales	Rua Noé Marques 823/S	Jardim das Palmeiras	11	11
Atila S. Muzzi	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	11	12
Wander de Oliveira Leite	Rua Mathias Fhür 87/S	Jardim das Palmeiras	05	08
Joaquim F. de Carvalho	Rua L 648/S	Jardim das Palmeiras	10	6ª e 6B
Nelceli Terezinha de Mello Bueno	Rua J 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Edemar Fhür	Rua J 767/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Edemar Fhür	Rua J 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Edemar Fhür	Rua J 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Sônia Maria Rossi	Av. André Maggi 479/S	Jardim das Palmeiras	05	11
Sônia Maria Rossi	Av. André Maggi 489/S	Jardim das Palmeiras	05	11A
Sônia Maria Rossi	Rua Marechal C. Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11
Aloisio Appelt	Rua Paraná 224/W	Centro	08	11
Oneide Adão Rodoy	Av. Valdir Masutti 239/W	Centro	19	12
Chentura Industria Química do Brasil	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Antoninho Bertoldo	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Antoninho Bertoldo	Rua Campo Grande 355/N	Centro	42	5 e 8

Campos de Júlio, MT 20 de janeiro de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a comunicação de necessidade de convocação antecipada das férias da servidora nominada no artigo primeiro,subscrita *pela Exmº. Secretária Municipal de Educação;*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 355, de 9 de dezembro de 2021**,** a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal Educação, para retornar as suas atividades funcionais a partir do dia 18/01/2022, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIA
ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO	175/2015

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/01/2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2021

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Município de Campos de Júlio.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MSM RECICLAGEM (Marlon Silva Mota), CNPJ/MF nº 31.735.546/0001-14. **OBJETO:** Imóvel localizado no Loteamento Industrial, situado no perímetro urbano dessa municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela Lei Municipal nº 1.010/2019. O referido loteamento encontra-se registrado no competente Registro Imobiliário da Comarca de Comodoro denominado como Lote n°07 (sete), Quadra 05 (cinco), matrícula n° 11.190

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: divido em 24 parcelas de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2021.

PORTARIA Nº. 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 0000253/2022;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**KELLY ALVES DE CARVALHO,** inscrita noCPF sob nº. 005.026.083-90, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, nomeada através da Portaria nº. 278, de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contida na Portaria nº. Portaria nº. 278, de 10 de setembro de 2021

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS SOCIAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna-CI 009/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **KELLY ALVES DE CARVALHO,** inscrita noCPF sob nº. 005.026.083-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Sociais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-08, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 007/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento e análise de convênios e prestação de contas, nas áreas técnicas dos Ministérios da Saúde, MDR, MAPA e Defesa em Brasília-DF, buscando viabilizar por meio de programas de políticas públicas a execução de obras e serviços no Município de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 07 meses.

DO VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA: Canabrava do Norte, 11 de Janeiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: E. F. VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.868.136/0001-31;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 036/2022.

De 13 de Janeiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 003/2022 – Inexigibilidade nº 002/2022 –** Cujo oobjeto é a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos, para a realização de show com a Dupla Sertaneja “Diego e Vitor Hugo”, a ser realizado no dia 15/07/2022 no Parque de Exposições Luiz Cancian, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente de Aplic, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Janeiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2022.

De 13 de Janeiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RUBIA APARECIDA LORENZON**, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 004/2022 – Credenciamento nº 001/2022 –** cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza (pessoa jurídica), para atuação na área de Saúde Pública no Município de Canarana MT., conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **GIOVANNA LEITE DUARTE**, no cargo de Médico Clinico Geral, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Janeirode 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2022.

De 18 de Janeiro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, servidora no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Premiação para o CIRQUITO EQUESTRE 2022 em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 1.266/2021 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, conforme especificações do edital.

Art. 2º -Nomear **FABIANO REZENDE CORREA,** no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Janeiro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2022.

De 18 de Janeiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEONARDO BORGES LEITE**, servidor no cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 007/2022 – Concorrência nº 001/2022 –** cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (luminárias, braços ornamentais e postes metálicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens de Canarana MT., conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista,como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 001-2022 - CONTRATO 005-2022

EXTRATO DE CONTRATOS 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 069/2021

Data: 03/01/2022

Vigência: 03/01/2023

Contratado: JANDER DE OLIVEIRA TASSE 01309335117

Objeto:*Contratação de empresa para Aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem para execução parcelada* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 91.960,00 (Noventa e um mil novecentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 061/2021

Data: 14/01/2022

Vigência: 13/07/2022

Contratado: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 02 (dois) *veículos tipo furgão transformados em ambulância Tipo B (semi-uti) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde* e Saneamento.

Valor: R$ 259.950,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 067/2021

Data: 19/01/2022

Vigência: 19/01/2023

Contratado: CENTRAL SHOES CANARANA LTDA

Objeto:aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 067/2021

Data: 19/01/2022

Vigência: 19/01/2023

Contratado: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Objeto:aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor: R$ 179.994,00 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 067/2021

Data: 19/01/2022

Vigência: 19/01/2023

Contratado: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Objeto:aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor: R$ 215.213,90 (Duzentos e quinze mil duzentos e treze reais e noventa centavos).

PORTARIA Nº 035/2022.

De 13 de Janeiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 002/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022 –** Cujo oobjeto é a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos, para a realização de show com o Cantor "Mateus Fernandes", a ser realizado no dia 13/07/2022 no Parque de Exposições Luiz Cancian, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente de Aplic, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Janeiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, considerando o item 4.2.1 , "b", "c" e "d", do Edital de Abertura, RESOLVE:

1. Divulgar resultado da Avaliação Psicológica – etapa I, horário e local para realização da Avaliação Psicológica – Etapa II, para os candidatos considerados aptos na avaliação I

1.1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 1ª ETAPA – EM ORDEM ALFABÉTICA

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
Artemísia Vieira dos Santos	Apta
Auricélia da Costa Lima	Inapta
Beatriz Cantuário Menez	Apta
Bruna Taynara Carvalho da Silva	Ausente
Cidione Sousa Almeida	Inapto
Helen Minervino	Apta
Jiovana Alice Gerhardt Kunz	Apta
Natália Lopes Munaro	Inapta
Nayara Cristina Dal Bosco	Apta
Nayara Ferreira Nascimento	Ausente
Paulo Cid Marquez	Ausente
Rosieli Grun	Apta
Tereza Soares Machado	Ausente

1.2. HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA II ETAPA A segunda etapa da avaliação psicológica, etapa individual, será realizada no dia 23.01.2022, na Escola Municipal EMEB Pioneiros de Canarana, na Rua Horizontina, 734 – Nova Canarana, às 08:00 horas

2. Os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica I, se submeterão à avaliação psicológica II – indidualmente – no local e horário previstos no item 1.2, sendo chamados por ordem alfabética.

3. Os candidatos aptos à segunda avaliação psicológica deverão, obrigatoriamente, fazer uso de máscaras faciais para admissão ao recinto da avaliação, sob pena de desclassificação. 4. O portão será aberto às 07:30 horas e fechado – impreterivelmente – às 08:00 horas.

Canarana-MT, 20 de janeiro de 2022

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

PORTARIA Nº 041/2022.

De 18 de Janeiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 006/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022 –** Cujo oobjeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes para a Banda Municipal Átila Rodrigues Falcão em Canarana MT. , conforme termo de convênio nº 879/2021 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EMAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, no cargo de Maestro da Banda Municipal, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Janeiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 187/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 187/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e sumula 473 do STF, resolve **revogar** o **PROCESSO Nº 187/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021**, o qual tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (aviamentos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistencia Social e Educação e Cultura** de acordo com as especificações do edital e anexos*,com realização prevista para o*dia **26/01/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)**, por razões de interesse publico devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Canarana- MT, 18 de Janeiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 036 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA GOMES DA COSTA** matricula nº 144 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 20 de Janeiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de Janeiro de 2022 ao dia 18 de Janeiro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMAS

SUMULA: "Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 18 de janeiro de 2022, considera a necessidade de apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2022,resolve;

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2022.

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao Plano de Ação CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2022, como instrumento de comprovação, ambos é de parecer favorável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Reunião CMAS, Carlinda/MT, 19 de Janeiro de 2022.

_____

Maria Inês Felix da Silva

Presidente CMAS

Decreto 18 /2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 158/CPL/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOnº013/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 013/2021**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI sob CNPJ 22.303.601/0001-06,** com o valor global de **R$ 1.247.031,75 (Hum milhão duzentos e quarenta e sete mil trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M. CECILIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT".**

Carlinda - MT, em 20 de Janeiro de 2022.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

PORTARIA Nº. 016/2022.

PORTARIA Nº. 016/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão para Avaliação do Período de Estágio Probatório, Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 14, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº. 893/2015,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT:

Secretário de Administração e Finanças

Hugo Luciano Andrade dos Santos – Presidente

Departamento de Recursos Humanos

Solange Pereira da Silva – Secretaria

Procuradoria Geral do Município

Monali Ribeiro

Servidores Estáveis

Viviane Cristina Richartz de Oliveira

Alexsandra Evangelista Escorsin

Artigo. 2º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo. 3º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Artigo 4°- A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 214/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19/2022

DECRETO Nº 19/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e **MILTON PEREIRA SOARES,** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 19 de janeiro de 2022.

I. Pregão Presencial nº 031/2021 II. Contrato nº 060/2021 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 386/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 032 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 19 de Janeiro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
195	José Sergio dos Reis	Motorista CNH A/C	Conjugue: Evaldenice Araújo dos Reis	17/01/2022	18/01/2022	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMAS

SUMULA: "Dispõe sobre Aprovação da Prestação de contas do **Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS**referente ao exercício de 2021".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, considera a necessidade de apreciação e aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FEAS** referente ao exercício de 2021.

Considerando a deliberação de sua plenária em reunião ordinária, realizada dia 18 de janeiro de 2022, conforme Ata de Nº **001/CMAS/2022** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS.

Considerando Os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Estadual FEAS/2021.

Resolve;

Art. 1º Fica aprovado a **Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS**referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Sala de Reunião prevcar, Carlinda/MT, 19 de janeiro de 2022.

_____

Maria Inês Felix da Silva

Presidente CMAS

Decreto 18 /2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 035 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 20 de Janeiro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3460	Amanda Canuto Cardoso	Assistente Social	Filha: Analu Canuto Cardoso	19/01/2022	19/01/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 18 de Janeiro de 2022 às 08h30-min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2022, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DA PROPOSTA 046042/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM**foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a única empresa licitante participante anexou apenas o CNPJ, deixando de apresentar os demais documentos exigidos no edital convocatório, ficando assim inabilitada.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 de Janeiro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 682 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***JOSÉ RODRIGUES DIAS***, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 1391, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **01/01/2022 a 30/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2022

SUMULA: "Aprovar a reprogramação de Saldos de Recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL e ESTADUAL para os Serviços Sócioassistenciais".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-Mt, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, apresenta reprogramação do Saldo de Recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL e ESTADUAL referente ao ano de 2021 com o intuito de aprimorar a execução dos serviços sócio assistenciais para o ano de 2022.

Considerando a Deliberação em Reunião extraordinária, realizada no dia 18 de Janeiro de 2022 Registrada sob a Ata nº 001/2022 do CMAS:

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficaaprovada a reprogramação de saldos de recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL para os serviços sócioassistenciais, no valor total de R$: 146.689,09(cento e quarenta e seis mil reais seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos) Que deve ser aplicado de acordo com as normativas de cada Serviço/Programa.

Art. 2º Ficaaprovada a reprogramação de saldos de recursos do CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL para os serviços sócioassistenciais, no valor total de R$: 23.522,41(vinte e três mil reais quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)

Art. 3º - Aprovação consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 001/2022.

Parágrafo único. O saldo de recurso mencionado no caput deste artigo é distribuído da seguinte forma:

I – IGDPBF- R$: 53.869,58(cinquenta e três mil reais oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

II – IGDSUAS- R$: 4.537,36(quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos),

III – BPC ESCOLA- R$: 1.352,44(hum mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

IV – PSB - R$ 86.809,11(oitenta e seis mil reais oitocentos e nove reais e onze centavos)

V - FNAS APREDECNEAS -Serão aplicados R$: 120,60 (Cento e vinte reais e sessenta centavos) nos Serviços direcionados ao FNAS APREDECNEAS;

VI – FEAS-Cofinanciamento-Estadual R$: R$: 23.522,41(vinte e três mil reais quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) para execução dos Serviços de Proteção Social Básica – distribuídos em Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV gestão do suas,equipamentos,materiais permanentes, material de consumo, e Benefícios Eventuais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Carlinda/MT, 18 de Janeiro de 2022.

_____

Maria Inês Felix da Silva

Presidente CMAS

Decreto 18 /2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 73/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021**, do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA AUDATEX"** objetivandoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**

E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora as empresas **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.728.039/0001-92,** vencedora dos itens **9, com percentual de 30,01%, item 10, com 30,01% e item 11, com 30,05%, item 12, com 30,01%, item 14, com 30,04%, item 16, com 30,05%, item 18, com 30,12%, item 26, com 30,01%, item 27, com 30,01%, item 29, com 35,10%; e** a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.865. 963/0001-19** vencedora dos itens **3, com percentual de 30%, item 4 com percentual de 30%, item 28 com percentual 31%; e** a empresa **BIEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 33.439.689/0001/04,** vencedorados itens **1, com percentual de 12,10%, item 2 com percentual de 10,60%, item 7 com percentual 30,10%, item 8 com percentual 30,10%, item 17 com percentual 30,15%, item 25 com percentual 30,10%; e** a empresa **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.216.895/0001-09,** vencedorados itens **19, com percentual de 30,01%, item 20 com percentual de 32,50%, item 21 com percentual 30,01%, item 13 com percentual 30,03%;** e a empresa **SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 15.593.959/0001-55,** vencedoresdos itens **22, com percentual de 30,50%, item 23 com percentual de 30,10%, item 24 com percentual 34,50%, item 5 com percentual 30,10%, item 6 com percentual 30,20%; e** a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30. 369.251/0001-09,** vencedorados itens **15, com percentual de 32%.**

Castanheira – MT, 20 de janeiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/ 2022/SME

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/ 2022/SME

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSORES ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	68,00	04/08/1972
2º	ELIANE SEVERINO COELHO	58,00	15/04/1975
3º	ANA CLESY MIRANDA FERREIRA	58,00	21/10/1975
4º	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO	58,00	18/05/1976
5º	MARINALVA ROMANA PEDROSO	58,00	08/04/1977
6º	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	58,00	10/09/1977
7º	ZEILY FERREIRA DA MATA	58,00	18/05/1981
8º	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER	58,00	23/07/1982
9º	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	58,00	28/12/1987
10º	ELIVELTON FARIA DA SILVA	58,00	18/08/1992
11º	NAIR SOUZA DE AGUIAR	55,00	25/11/1966
12º	BERENICE IEDA DE ALMEIDA MONTEIRO	55,00	05/12/1967
13º	KARLA FERNANDA TAQUES A. DOS SANTOS	55,00	28/07/1977
14º	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	55,00	19/10/1978
15º	ÉRICA TIMÓTEO VILELA	55,00	04/07/1981
16º	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	55,00	11/08/1991
17º	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA	55,00	12/01/1993
18º	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	53,00	04/05/1980
19º	MADALENA TEIXEIRA	52,00	25/03/1975
20º	ROSELI GASPARINI	52,00	06/01/1978
21º	FABIANA JANETI CAMPOS	52,00	27/10/1982
22º	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	51,00	07/08/1976
23º	IVANILZA ALVES MAMORÉ	49,00	06/07/1976
24º	JOCINETE MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	49,00	04/01/1978
25º	ELIANE LEITE DA CUNHA	49,00	13/01/1978
26º	ANA RITA DA SILVA DA MATA	49,00	16/08/1983
27º	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	49,00	23/01/1986
28º	SUÉLY PALMEIRA FERREIRA DOS SANTOS	48,00	29/09/1962
29º	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	48,00	28/04/1982
30º	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	48,00	12/06/1988
31º	LEONICE DOURADO ZWIRTS ANGNES	46,00	28/11/1967
32º	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	46,00	01/11/1968
33º	TANIA MARIA DA SILVA	46,00	30/03/1971
34º	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE M. CORRÊA	46,00	20/08/1974
35º	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	46,00	12/10/1985
36º	ANA CÂNDIDA DA PAIXÃO FREITAS	43,00	26/04/1954
37º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PORTELA	43,00	20/01/1955
38º	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI	43,00	29/04/1960
39º	ESTER SOARES DA SILVA	43,00	15/03/1961
40º	ZENAIDE RODRIGUES FRERES	43,00	19/06/1963
41º	LUCIENE MARIA DE FIGUEIREDO	43,00	14/06/1964
42º	LUZINETE PEREIRA MARTINS DA SILVA	43,00	26/05/1965
43º	SEBASTIANA MENDONÇA DE SOUZA	43,00	06/07/1965
44º	WANDERLÉIA DE SOUZA ROCHA	43,00	28/10/1965
45º	WALQUIR QUEIROZ DE PAZ	43,00	16/04/1966
46º	NILZA PEREIRA DOS SANTOS	43,00	21/11/1966
47º	MARIA FORTUNATA DOS SANTOS	43,00	18/04/1967
48º	EVA MENDONÇA DE SOUZA	43,00	02/06/1967
50º	DINAIR GOMES DA SILVA	43,00	15/06/1967
51º	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHO	43,00	22/10/1968
52º	TELMA REGINA PIRES	43,00	26/02/1969
53º	MARGARETH PAESANO DA CUNHA	43,00	10/06/1969
54º	MARIA APARECIDA ARAUJO	43,00	20/06/1969

55º	MÁRCIA REGINA RODRIGUES BENEVIDES	43,00	20/08/1970
56º	RUTH ARCENDINO LINO VIEIRA LIMA	43,00	09/02/1971
57º	SELMA GRAÇA DOS REIS	43,00	29/10/1971
58º	NUR OMAR ABED	43,00	03/11/1971
59º	MÁRCIA LUCIMAR DA SILVA JESUS	43,00	13/02/1972
60º	DIRCE ALVES MAMORÉ	43,00	13/11/1972
61º	VALDIRIA MARIANO DA COSTA	43,00	01/12/1972
62º	ELENIL GONÇALINA DE FRANCA RIOS	43,00	03/03/1973
63º	DIANA CRISTINA DA SILVA URT	43,00	22/01/1974
64º	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	43,00	23/08/1974
65º	CLEENIA JUNGUEIRA REZENDE	43,00	30/10/1974
66º	VALDIRENE ALVES VASCONCELOS ASSONI	43,00	02/01/1975
67º	FATIMA MARIA FERREIRA	43,00	04/04/1975
68º	LUZIA NUNES DA COSTA	43,00	01/07/1975
69º	ROSÂNGELA FERNANDES DO NASCIMENTO	43,00	10/10/1975
70º	DÉBORA FLORES DE ARAUJO	43,00	28/08/1976
71º	RONILDA SILVA GUARIN DA COSTA	43,00	07/02/1977
72º	CLÁUDIA DA SILVA MARTINS	43,00	15/06/1977
73º	NOELI DE SOUZA PINTO	43,00	16/02/1978
74º	ADRIANE FELIX SANTOS RAMOS	43,00	25/03/1980
75º	CLÁUDIO ARRUDA MARTINS BRITO	43,00	30/05/1982
76º	CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA	43,00	17/11/1982
77º	TELMA DOS SANTOS AIRES MORAES	43,00	23/08/1984
78º	JUNIA MARA DE CAMPOS BENTO	43,00	13/08/1985
79º	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	43,00	19/02/1986
80º	JUSSARA APARECIDA MOREIRA	43,00	17/03/1988
81º	PAOLA JÉSSICA DE ARRUDA SILVA	43,00	09/12/1990
83º	ANGELA SOARES DE AMORIM	42,90	03/11/1977
84º	VANESSA CAROLINA LINA DOS S. PEDROSO	42,87	27/01/1990
85º	KARLA CRISTINE PEREIRA	42,50	19/05/1974
86º	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	42,00	05/03/1985
87º	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	41,50	11/03/1969
88º	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS	41,50	10/02/1983
89º	WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS	39,00	11/08/1990
90º	MARILEUZA DE FÁTIMA MARTINS RESENDE	33,00	24/11/1969
91º	MIRINALVA ALEXANDRE BORGES DE MIRANDA	33,00	24/11/1969
92º	REGINA LUCIA DA SILVA	33,00	26/04/1971
92º	ELIZABETE FERREIRA ROSA BARROS	33,00	08/05/1971
93º	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA PEQUENNO	33,00	09/02/1973
94º	ROSELI FERREIRA BARROSO DA CRUZ	33,00	03/05/1977
95º	CLÁUDIA GONÇALVES DE O. NASCIMENTO	33,00	25/08/1979
96º	SUZY ALMEIDA DO CARMO	33,00	07/08/1985
97º	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	33,00	28/11/1987
98º	JUSCINÉIA LAÍS DE LIMA MAGALHÃES	33,00	16/10/1988
99º	ELIDIA DO CARMO	32,91	10/04/1971
100º	REGIANE MÁRCIA DA SILVA	32,00	24/11/1991
101º	ROSÂNGELA SOARES LEMKE	31,87	22/02/1985
102º	IONARA AMARAL MORÃES	31,50	08/01/1979
103º	LIONE LENTE	30,25	04/08/1965
104º	MARIA ARLINE DE PINHO SILVA	30,00	26/06/1957
105º	LUZENIL LUCINDA DE SIQUEIRA	30,00	18/02/1968
106º	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	30,00	22/01/1980

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSORES ZONA URBANA

RESULTADO PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	DENISE FIDELIS DE SOUZA CAMPOS FOLETTO	43	04/12/1980

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSORES ZONA RURAL

POLO I

ESCOLAS: PROFESSORA IRENE FERREIRA, ESCOLA CÓRREGO DO CAMPO, ESCOLA JJ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	ALEXANDER SALES DE AMERCE	58,00	26/04/1996
2º	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	55,00	29/08/1984
3º	IARA FERREIRA DE OLIVEIRA	49,00	11/04/1987
4º	ATACILHA DA CRUZ CORREA	46,00	24/12/1968
5º	ESTER MARTA DOS SANTOS	46,00	19/07/1985
6º	NADIR PEREIRA MARIA	43,00	16/11/1955
7º	BERNARDINA DOS SANTOS PEDROSO	43,00	16/04/1960
8º	TEREZINHA MARQUES DO N. MEDEIROS	43,00	12/03/1966
9º	CARME MAMORÉ GONÇALVES	43,00	18/09/1971
10º	VALTERLI DO PRADO GUABERTO	43,00	14/04/1972
11º	JOCINÉIA FERREIRA DA COSTA MORAIS	43,00	06/09/1975
12º	LUIZA FARIANI DE OLIVEIRA	43,00	08/12/1984
13º	NATALINO BATISTA DE SIQUEIRA	31,85	24/12/1971

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSORES ZONA RURAL

POLO II

ESCOLAS: SANTA HELENA e ESCOLA ÁGUA BRANCA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	IÊDA CESÁRIO DE LIMA	58,00	05/03/1971
2º	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO	58,00	07/05/1972
3º	MARIA AMÉLIA LARA DE MELOO	58,00	14/09/1985

4º	JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	55,00	28/07/1992
5º	MARILENE GOMES DE MORAES KOBERSTAIN	49,00	21/10/1971
6º	ÁUREA DA SILVA KLOCK	49,00	19/04/1981
7º	CARLA ALVES BATISTA FONTANA	49,00	09/03/1987
8º	LUCILEIA DOS SANTOS LIMA	48,00	01/04/1968
9º	FRANCIANE LIBERALI	48,00	12/05/1982
10º	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	36,10	03/02/1988
11º	MARCIANA RODRIGUES DOS S. LIMA	33,00	28/02/1986

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSORES ZONA RURAL

POLO III

ESCOLAS: PROFESSORA ELBA XAVIER, PROFESSOR JACONDINO BEZERRA, CRISTO REI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	ROSEMARY FERREIRA DO N. EVANGELISTA	58,00	01/01/1968
2º	NADIA MONALISE SANTOS	58,00	21/10/1987
3º	RAQUEL MARQUES DA CRUZ	58,00	05/03/1991
4º	ROSENIL ANTONIA DE OLIVEIRA MIRANDA	53,00	21/04/1972
5º	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES	52,00	31/07/1968
6º	JUSSARA DO CARMO SILVA DE PINHO	49,00	28/06/1981
7º	SANDRA MARIA DA COSTA ALMEIDA	46,00	01/05/1960
8º	MARIA IZINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	43,00	07/04/1954
9º	FRANCISCO AGUENALDO DA SILVA	43,00	01/10/1965
10º	NEUZA DIVINA DAVID	43,00	14/02/1966
11º	MEIRE SIQUEIRA DA PAIXÃO	43,00	10/02/1968
12º	MARIA JOSÉ FIRMINO	43,00	12/01/1969
13º	NAIRCE PEREIRA LEITE	43,00	06/11/1971
14º	NEULIANE DE JESUS GAMA	43,00	20/11/1972
15º	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	43,00	22/07/1974
16º	ADRIANA DA SILVA DIAS	43,00	25/06/1977
17º	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	43,00	17/05/1979
18º	MARIUZA RODRIGUES DA COSTA O. LECHENER	43,00	19/02/1981
19º	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	43,00	05/09/1984
20º	MONIQUE FREDERICA SILVA DA MATA	43,00	10/03/1989
21º	GISELE SOARES PINTO	43,00	27/03/1992
22º	EDVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	43,00	09/05/1998
23º	MARIA DE FÁTIMA MELLO CUNHA	33,00	14/06/1956
24º	ROSANIL MARTINS FERREIRA	33,00	20/08/1967
25º	MANOELA CAROLINA DE PINHO SILVA	33,00	26/11/1993
26º	CAROLINE DA GUIA CARVALHO	33,00	18/12/1998
27º	AYLA MARIA TEIXEIRA	30,62	12/08/1963

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSORES ZONA RURAL

POLO III – PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLAS: PROFESSORA ELBA XAVIER, PROFESSOR JACONDINO BEZERRA, CRISTO REI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	DEZAEL DE PINHO	46,00	04/10/1977
2º	GENIELE PATRICIA DE ARAUJO SILVA	43,00	17/02/1987

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSORES EDUCAÇÃO FISICA

PROJETOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	ALCY RICARDO CORREA QUEIROZ	43,00	01/10/1975
2º	CLEIDIR CARVALHO DO NASCIMENTO	43,00	14/12/1981
3º	MÔNICA CRISTINA B. CARVALHO DO NASCIMENTO	43,00	27/07/1983
4º	JEFERSON DE ARRUDA RODRIGUES	43,00	26/11/1985
5º	ANTONIELE DE SOUZA NONATO	43,00	27/04/1986
6º	BIANCA MAIARA SANTANA DE FREITAS	43,00	05/10/1988
7º	IRENE DA COSTA MEDEIROS	40,50	21/04/1961
8º	WALQUIRIA ANASTACIA COSTA STECKLER	40,00	16/08/1976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 757/2021

DATA: 21 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Retifica a portaria Nº 595/2021 dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Retificar portaria nº 595/2021, do dia 16 de novembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 595/2021

DATA: 16 de novembro de 2021

SÚMULA:Art.1° **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2021, 11/2022 e 11/2023 ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas,** portador do RG n° 16052544 SSP /MT e inscrito CPF n° 015.124.561.44, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 757/2021

DATA: 21 de dezembro de 2021

SÚMULA: Art.1° **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2021, 11/2022 e 11/2023 ao Sr. **Ana Paula Feldhaus Diel,** portador do RG n° 16052544 SSP /MT e inscrito CPF n° 015.124.561.44, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **03 de Fevereiro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 20 de Janeiro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 677/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento do Senhor Ary Garcia Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Cláudia, em respeito ao falecimento do Senhor Ary Garcia Filho, aos 66 anos de idade, ocorrido no dia de hoje.

Art. 2º Oficial Registrador do 1º Ofício Extrajudicial, Sr. Ary chegou à cidade de Cláudia no ano de 2002. Apaixonado por sua profissão, sempre foi reconhecido pelos trabalhos prestados à comunidade claudiense, na própria serventia e nos clubes de serviços e, hoje, deixa esposa, filhos, netos e um grande pesar em nossa sociedade.

Art. 3º Aos familiares e amigos as mais sinceras condolências da Administração e servidores do Município de Cláudia.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 20 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SRP.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de fevereiro de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos e acessórios para serem utilizados nos eventos, atividades e competições esportivas realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, lazer e cultura de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 20 de janeiro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/ADM/2022

PORTARIA Nº 025/ADM/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Maria Dolores da Silva Dalcin, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2415 por um período de 64 (sessenta e quatro) dias a contar de 14 de janeiro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de janeiro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREVI-COLNIZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do

Município de Colniza-PREVI-COLNIZA

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES

– CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio

Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos

Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos

do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até

31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais)

DATA: 03/01/2022

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10. 525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas n. 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-029, neste ato representada pelo SR. CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE, portador do documento de identidade nº 2357999-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 010.565.911-88, residente e domiciliado na Rua Genebra, nº 759, bairro Bela Suíça, na cidade de Sinop/MT, CEP 78556-597.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 12/01/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/01/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 12/01/2023.

LEIA –SE

CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10. 525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas n. 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-029, neste ato representada pelo SR. CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE, portador do documento de identidade nº 2357999-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 010.565.911-88, residente e domiciliado na Rua Genebra, nº 759, bairro Bela Suíça, na cidade de Sinop/MT, CEP 78556-597.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 12/01/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/01/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 12/01/2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 276/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 **de fevereiro de 2022, às 08h00min,** no Departamento de Licitação a Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos- menu licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/ADM/2022

PORTARIA Nº 029/ADM/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Ednalva Barbosa de Moraes,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 908, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/ADM/2022

PORTARIA Nº 028/ADM/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Ivanilda Rodrigues dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1529, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/ADM/2022

PORTARIA Nº 027/ADM/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Edna Marta Francisca de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 904, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/ADM/2022

PORTARIA Nº 026/ADM/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Edivani Lucio Teodoro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 889 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 14 de janeiro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de janeiro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP, inscrita no CNPJ n. 08.878.857/0001-10, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2. 350, 4º aandar, sala 402, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-800, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES, portadora do documento de identidade nº 11.555. 15-7 SSP/MT e do CPF nº 688.785.401-53, residente e domiciliado em

Rua Francisco Pereira de Jesus, nº 169, bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP 78090-672.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE E CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 13/01/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/01/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 13/01/2023.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021

Processo Administrativo nº 5538/2021

A pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a empresa: I7 SOLUÇÕES E GESTÃO PUBLICA EIRELI**,** CNPJ: 16.580.980.0001-89 no objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA

Colniza – MT 20 de Janeiro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/ADM/2022

PORTARIA Nº 024/ADM/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Janete Rosa Dias Fernandes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1605 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 04 de janeiro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de janeiro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021

Processo Administrativo nº 5538/2021

O Vice-Prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº. 5538/2021, **HOMOLOGA** a empresa: I7 SOLUÇÕES E GESTÃO PUBLICA EIRELI**,** CNPJ: 16.580.980.0001-89 no objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA

Colniza – MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

MARCO ANTÔNIO FAITA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE COMODORO/MT E A EMPRESA IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAÇÕES LTDA - ME

O **Município de Comodoro/MT (Notificante)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.367,853/0001-29, com endereço anotado no rodapé da página, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir unilateralmente o **item 19 da Ata de Registro de Preços sob nº 033/2021 do Pregão Eletrônico sob nº 036/2021**, fundamentado nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, conforme item 5.1 da Clausula 5º da Ata de Registro de Preços nº 033/2021, firmado com a ora notificada, **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 23.106.657/0001-33

Notifica-se a rescisão unilateral do item 19, da Cláusula primeira **da Ata de Registro de Preços: Nº 033/2021 Pregão Eletrônico: n º 036/2021 – Registro de Preços**, que possui como objeto "**o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMATICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSASS SECRETARIAS** conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos as motivações previstas no art. 77, caput, e art. 78, I, II, ,V, XII, da Lei 8.666/

93, ao estabelecido na Cláusula 4ª do Edital e Cláusula Décima da referida Ata de Registro de Preços nº 033/2021 (item 19), entre outras.

Assim, extrai-se da Lei n. 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

10.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Sendo assim, diante da legislação e regramento citados, cabível a cancelamento do preço registrado (item 19) nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93.

Destarte, considerando a impossibilidade de cumprimento contratual, referente ao item 19, **item 19 da Ata de Registro de Preços sob nº 033/2021 do Pregão Eletrônico sob nº 036/2021**, considerando a violação às cláusulas contratuais e ao disposto art. 77, caput, e art. 78, I, II, IV e XII, da Lei 8.666/93, a rescisão parcial da **Ata de Registro de Preços sob nº 033/2021** é a medida que se impõe.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Desse modo, a inexecução contratual com a conseqüente rescisão da Ata de Registro de Preços será regulada pelos Arts. 77 e 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 23.106.657/0001-33, acerca da rescisão do **item 19 da Ata de Registro de Preços sob nº 033/2021 do Pregão Eletrônico sob nº 036/2021**

Comodoro/MT, 19 de Janeiro de 2022.

Rogerio Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Ilustre Senhora

Helena Alves dos Santos Sócia Administradora **Império Soluções Administrativa e Publicas LTDA**

Cuiabá/MT

PORTARIA N.º 025/2021

PORTARIA N.º 025/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor DANIEL CORDEIRO DA SILVA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011, que trata do Estatuto do Servidor Publico; RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. DANIEL CORDEIRO DA SILVA, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade RG n.º 315681 SESP-RO, inscrito no CPF sob o n.º 283.436.549-00, efetivo no cargo de MOTORISTAVEÍCULO PESADO, classe “D”, nível “3”, lotado no MÉDIA, contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.03.18830P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 13 de Dezembro de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/01/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 004/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, consagrou-se vencedora a empresa licitante: J. F. MOREIRA DA SILVA LIMA / DR. SHAPE / ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI / TECBOL LTDA / ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Comodoro – MT, 20 de Janeiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 030/2022 de 13 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 017/GPMC/2022 de 12/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal MANOEL DA SILVA BRITO, matricula 013076, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 017/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 30/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - - PRORROGAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até 31/12/2022 do servidor público Municipal ABDIEL DA LUZ REZENDE, matricula 001040, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZACAO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 018/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 018/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 3053/SMS/2022 de 16/09/2021

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 16/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder no período de 01/01/2022 a 31/12/2023 LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor público Municipal CLOVIS ERICCSON DIAS DE LIMA MOURA, matricula 010781, ocupante do cargo efetivo de PNSS - PSICOLOGO - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Independente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

Processo Licitatório n° 212/2021

Dispensa de Licitação n. 059/2021, homologado em 27/09/2021

Objeto: Aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato nº 122/2021, conforme estabelecido no art. 65 da Lei 8. 666 de 1993;

O valor bruto da Aquisição é de **R$ 37.672,31 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e setenta e Dois Reais e trinta e Um Centavos)**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

Data: 20 de Janeiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 019/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 1136/SMEEL/2022 de 16/11/2021

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 16/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder no período de 01/02/2022 a 31/12/2023 LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor público Municipal MARILDES RIBEIRO DE SOUZA, matricula 012033, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 031/2022 de 13 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 018/GPMC/2022 de 12/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA, efetivo no cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/COMPUTAÇÃO, matricula 012503, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE CONVÊNIO junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 258/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 074/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 074/2021, conforme segue:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

COTOVIA COMERCIO LTDA

CNPJ: 43.853.822/0001-28

ENDEREÇO: R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N° 503, APT 501, BAIRRO: POPULAR

CIDADE: CUIABA-MT.

CEP: 78.045-350

FONE: (65) 8118-7465

E-MAIL: COTOVIACOMERCIO@GMAIL.COM

Vencedora do Item 4 do certame no valor de R$ 475.800,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ENDEREÇO: R R5, N° 140, QUADRAR9 LOTE 19, BAIRRO: SET OESTE

CIDADE: GOIANIA-GO.

CEP: 74.125-070

FONE: (62) 3924-7226

E-MAIL: ADM.ELETRICALUZCOMERCIAL@GMAIL.COM

Vencedora dos Itens 3, 5, 7 do certame no valor de R$ 164.984,60 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 36.907.608/0001-41

ENDEREÇO: R PROFESSORA ANTONIA DE ARRUDA CASTRO (NUC HAB CPA II), N° 09, QUADRA 49, BAIRRO: MORADA DA SERRA

CIDADE: CUIABA-MT.

CEP: 78.055-424

FONE: (65) 3621-4663/ (65) 9239-1914

Vencedora dos Itens 1, 2, 6,8,9,10,11,12 do certame no valor de R$ 391.582,76 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 20 de JANEIRO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 003/2022

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
19/01/2022	104/3437/006/672.002-5	FNDE	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	127.759,65
17/01/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
17/01/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.025,00
17/01/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	178.181,64
18/01/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	15.337,61
18/01/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (Ação Detalhada CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE)	2.450,85
			Confresa - MT, 20 de janeiro de 2022.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 024/2022 de 10 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 01/01/2022.

CONSIDERANDO: O oficio 013/SMS/2022 de 03/01/2022

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 03/01/2022 a 31/12/2023 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública Municipal DANIELA COLOMBO, matricula 012775, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SAE/CTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 029/2022 de 13 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 015/GPMC/2022 de 12/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal PATRICIA CHAVES MONTEIRO, matricula 013529, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE FROTA **junto a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022 EDITAL DE ABERTURA 002/2021 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Complementar 003/2022

EDITAL DE ABERTURA 002/2021

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2021, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram divulgadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site www.confresa.org para as devidas conferências, cabendo recursos até o dia 24/01/2022.

Confresa/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Zilda Maria Gabriel de Mello

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

CONFRESA/MT - Prova teórica

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1894	APARECIDA TEODORO DOS SANTOS
1747	DINALVA
1350	ELIADNA DIAS SOBRINHO
1742	GEOVANA VICENTE DE SOUZA GOMES
1559	LILIANE MOTA RODRIGUES
1115	MARIZA FELICIO DA SILVA
1364	NOABIA DIAS SANTOS
1500	RAQUEL F DA SILVA

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA NOVA BRIDÃO

Nº INSC	CANDIDATO
1892	ANGELA APARECIDA PIRES DOS SANTOS
2001	CASSIA GOMES DA CRUZ
1832	FABIANA DUARTE BATISTA
1312	KETHELY LORRANE ROSA LEAL MARTINS
2058	SILVANIA FERREIRA DE PAULA SANTOS
1101	VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA
1210	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1830	BEATRIZ FRANCISCA DE ASSIZ
2044	LUCIANE PEREIRA DE CARVALHO
1554	LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1464	ADINEIA LUIZ DA SILVA
1224	ADRIANA DE ARAUJO
1217	ADRIANA PARENTE SILVA
1588	ADRIANA PEREIRA DE JESUS
1268	ALANNA MATOS OLIVEIRA
2075	ALINY MENDES DE MORAIS
1999	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO
1443	ANDRESSA LIRA SILVA
1046	ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS
1222	CLEUDIANE DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS
2031	CRISTHIANY FARIAS BEZERRA
1186	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS
1071	DANILA CARLA LOPES
2093	DEIBIA BATISTA PEREIRA
1880	DEIVANILCE DE SOUZA ROCHA
1762	DELCIVANI OLIVEIRA SANTOS
1627	DILMA DA SILVA OLIVEIRA
1737	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
1298	EDIVILMA RODRIGUES DA COSTA
1371	EDNEI DIAS DOS SANTOS
2111	EDUVANIA BARROS DE MELO BARREIRA
2074	ELIANE ROSA DA LUZ
1821	ELIZANGELA ALVES DA SILVA
1103	EUCLIDES
2069	FAB DE SOUZA TORRES
1077	GESSI NEPUNUCENA DE SOUSA
2094	GILSIENE PEREIRA DE SOUSA
1736	GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS
1223	ISONARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA
1153	JANNIE KELLY BARBOSA LIMA
1102	JOANA DIAS DA PAZ
1544	JOVELINA GONÇALVES DOS SANTOS
1503	JOYSEANE FERNANDA RIBEIRO DA SILVA
1413	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA
1049	JULIANA VIEIRA DA COSTA
1704	JULIENE FARIA DE OLIVEIRA
1422	KESE DE MELO
1947	LEIDIVANE SILVA ROCHA
1717	LETICIA DE JESUS FERREIRA
1856	LINDALVA OTACÍLIA DE SOUZA
1087	LÍVIA REZENDE ARAÚJO
1057	MÁRCIO BARBOSA DOS SANTOS
1066	MARIA GLAUCIELA BARBOSA DA SILVA
1981	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA
1546	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA
1596	MARIA RITA SOUSA LEITE
1466	MAURA BARROS PEREIRA
1277	MAYUME RODRIGUES DA COSTA
1400	MIRIAM MENDONÇA PEREIRA DALABERA
1569	MUNIR RYAN FERREIRA DE SOUSA
1720	NADIR DE SOUZA AMORIM
1560	NEIRE FARIAS DOS SANTOS
2158	PABLO RODRIGO BARBOSA COSTA
1051	PATRICIA SOUSA GONÇALVES
1091	PAULA EMÍLIA MARTINS
1959	POLIANA DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
2054	RAQUEL ALVES GOMES
1098	REGILDA PERES DA SILVA
1883	ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA
1278	ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA
1060	ROSIVANIA VIEIRA DA COSTA
1175	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO
1180	SIDNEY SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO
1465	SIMONIA VIEIRA DOS SANTOS
2123	SOLENY NASCIMENTO MIRANDA
1415	SUILHIA ABREU SILVA
2036	SYLVANIA MOREIRA DOS SANTOS
2007	THAYNARA SANTOS DA SILVA
1321	VALDERSON FRANCISCO DE MORAES
1269	VALMIRA FRANCISCO DE LIMA
1936	VANACI RODRIGUES GOMES
1827	VANESSA GUEDES PEREIRA
1273	VANESSA MENDONÇA PEREIRA LINO
1308	VIVIANE BRITO
1694	WANDERLEIA LIMA BEQUIMAN SANTOS
1341	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

Nº INSC	CANDIDATO
1691	ELIDE SILVA DA CRUZ
1693	JURACI NEVES MOREIRA
1825	VILMAR DOS SANTOS CARVALHO

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA JACARE VALENTE/ ROTA CORGAO

Nº INSC	CANDIDATO
1651	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
2089	JOSE MENDES FERREIRA
1887	SIMEVALDO RODRIGUES

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA 150

Nº INSC	CANDIDATO
1631	ABELINO DA SILVA SALES
1527	VALDECIR ANTÔNIO JUVILESKI
1053	WILSON MARQUES DE SOUZA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA SANTA MARIA

Nº INSC	CANDIDATO
2103	VALTENIR RIBEIRO DOS SANTOS

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA VICINAL BRIDAO/PARAGUAI x VILA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
1660	TONES VICTOR SILVA ROSA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

Nº INSC	CANDIDATO
1890	ANTÔNIO LUIZ LOBO DE CASTRO
1926	LEVI DE CARVALHO SILVA
1127	PAULO C B ALMEIDA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE

Nº INSC	CANDIDATO
1933	ENIEL LOPES DE ALMEIDA
1395	HELEM CRISTINA BATISTA CARVALHO SILVA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NAVES/ AGRONESA

Nº INSC	CANDIDATO
1547	FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA

Nº INSC	CANDIDATO
1673	RUBENS ROSA DE OLIVEIRA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA SETE DE SETEMBRO

Nº INSC	CANDIDATO
1116	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

Nº INSC	CANDIDATO
1074	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA VALDEMIRO/ ROTA PORTA AMAZONAS

Nº INSC	CANDIDATO
1343	DEJINALDO ESTEVAO DOS SANTOS

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1317	ANTONIO RODRGUES DE MARAIS
1348	AUGUSTINHO C. DE VASCONCELOS
1973	CARLOS MAGNO PINTO
2095	DINARTHE CORREIA
1993	EDIVAN OLIVEIRA BENITEZ
1357	EURIPEDES JOSE DA CRUZ
2065	LEANDRO SILVA BORGES
2035	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA
1117	NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR
2100	WELTON SILVA FERNANDES

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

Nº INSC	CANDIDATO
1653	ADEMIR NUNES DE SOUSA
1285	LOURIVAN SOARES DOS SANTOS
1934	ODENILDO SOUZA DA SILVA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS/ ROTA PIETROBOM

Nº INSC	CANDIDATO
1086	RENILDO LIMEIRA AMORIM

APOIO ADM EDUC MOTORISTA SECRETARIA DE EDUCACAO

Nº INSC	CANDIDATO
2011	ANETI ALVES DE OLIVEIRA
1369	BEN HUR ORTIZ ALVES DE SOUZA
1227	CRISTIVAO SOUZA PIEDADE
2129	EBER MARANHÃO FRANÇA
1322	ELIZABETH DIAS MARTINS
1114	FRANCISCO MARCIO PEREIRA BARBOSA
1822	KESLEY BARBOSA ABREU
1982	MESSIAS DA SILVA COELHO
1336	TACIO MARTINS CARNEIRO
1393	VALDOMIRO BALDUINO FEITOSA
1373	WESLEY CARVALHO MATOS

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1835	CIRLEI TEODORIO DOS SANTOS
1668	JOELMA OLIVEIRA DIAS
1463	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
1311	NEILZA SILVA LUZ PIRES
1292	VILMA SANTOS PEREIRA VASCONCELOS

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLA TANCREDO NEVES

Nº INSC	CANDIDATO
2108	DOUGLAS ALEXANDRE PEREIRA MOTA CUNHA
1779	KARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA
1724	OLIOZETE COSTA DE FRANCA
1530	RAYANE ALMEIDA DA CRUZ

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS INDIGENAS/ARAMAE

Nº INSC	CANDIDATO
1945	HOTOIRU KARAJA
1302	KATIA MYTYGA TAPIRAPE
1192	KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE
1305	MAREAPARYGA LILIAN TAPIRAPE
1638	ZENILDA

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
2107	ADRIANA PIRES SALAMAO
1012	ALAIDES SANTANA BORGES
1347	ANA PAULA DA COSTA ALVES
1757	ANAILDA SILVA PINTO BARBOSA
1299	ANÉZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
1599	AURIANE GOMES DUARTE
1418	CÉLIA
1564	CELIR ALVES FERNANDES DOS SANTOS
1663	CLEUDIA MARIA MORAIS RODRIGUES
2013	CLEUZA PERCILIA GOMES VIEIRA
1145	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA
1225	DEUZILENE PEREIRA DOS SANTOS
1971	EDNA MARIA GOMES
1324	ELIZANGELA FERREIRA ALMEIDA
1783	ELLEN FONSECA DA SILVA
1655	FERNANDA GONÇALVES DA CRUZ
1879	FRANCINETE PEREIRA DA COSTA SILVA
1534	GERALDO MORAIS DE FARIA NETO
1628	IRANI ISTEVO DOS SANTOS
1643	IVANILDES TEIXEIRA REIS
1505	JACIRENE LOPES SILVA
1139	JOSIVANIA ALVES DE SOUSA
1900	JUSSIMAR FRANÇA SOUZA
1058	KALY GABRIELY VIEIRA REIS
1121	KARINA MENDANHA VIEIRA
1765	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS
2121	LUCIANE CHAGAS ALVES
2128	LUCIENE CHAGAS ALVES
1850	LUCILENE DE SENA COSTA SANTOS
1725	MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA
1510	MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RODRIGUES
1862	MARIA DOMINGAS SANTANA DA SILVA
1695	MARIA RAIMUNDA SOUSA LIMA
1005	MARILEIA ROSA LIMA
1398	MARILENE FERREIRA MENDES
1997	MARTA REGINA DE CARVALHO ALVES
1540	MILANE SOUZA MENDES
1515	MONICA BARBOSA FERREIRA
1344	RAIANE SANTOS MARTINS
1214	RAQUEL MARTINS DE FREITAS
1593	RENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS
2137	ROSADALVA DE OLIVEIRA MORAIS
1183	ROSENI MIRANDA MENDANHA VIEIRA
1280	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA
1340	ROZIMEIRE PEREIRA MENDES
1642	RUTH SOUZA DE CARVALHO
1976	SANTINA ALVES TEIXEIRA
1556	SELMA COSTA LIMA GALVÃO
1022	SILMARA SOARES RIBEIRO
1448	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
1490	TANIA FERREIRA DE MORAIS
1840	UÉLICA SOBRINHO DE AMORIM NASCIMENTO
1523	VANIA DE SOUSA OLIVEIRA
1845	VITORIA TAVARES SILVA

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA NOVA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
2055	ADÃO CARVALHO PACHECO

1043	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CALISBINO
1893	GENIVALDO GOMES DA CRUZ

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1928	ABIMAEL NUNES DE ALMEIDA
1226	CLARA GOMES DE AGUIAR
1122	GERALDO TEIXEIRA MENDES
1811	RICARDO RIBEIRO DA SILVA

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA TANCREDO NEVES

Nº INSC	CANDIDATO
1439	DANYLLO AFONSO CAMARGO
1382	EVANILSON DA SILVA VITALINO
1937	GERCIANE DOS REIS PINTO MOTA
1447	JOÃO TAVARES MACIEL
1456	LEONARDO LUSTOSA TAVARES MACIEL
2006	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL
1995	ORLANDO PEDRO DA SILVA
1542	ZIZAN ALVES DE SOUZA

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1491	CELIO CARLOS VIEIRA
1769	CLÉSIO ALIXANDRE DA SILVEIRA
1735	DEJAILSON DJALMA DA SILVA
1782	ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA
1692	GLENILSON GOMES DA SILVEIRA
1047	ITAMAR
1807	JHONATA LIRA
1808	JOAS PAULO DE MORAIS RIBEIRO
1055	JOSIEL MORAIS SILVA
1035	JOSIELE RIBEIRO DOS SANTOS MORAIS
1260	LUCAS MILANEZ DA SILVEIRA
1616	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA
1163	SAULO JOSE ALVES DE MORAIS
1773	VALDELI ALIXANDRE DA SILVEIRA
1526	VANDENIR EGER

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1215	ALEXSANDRO FERNANDES SANTANA
1938	ALLAN LIMA SANTIAGO
1763	ALYSSON ALVES DA SILVA
1962	BRUNO MENDES DE SA
1383	CAMIULLA GOMES MEDEIROS
1949	CELSON SOUSA DA SILVA
1979	CÍCERO ROSA DUTRA
1438	CLAUDIO BARBOSA LINS
2113	CLAUDIOMAR RIBEIRO DE ARAUJO
1294	CLEUDEON CARMO DOS SANTOS
1727	COSME DE LIMA CARLOS
1342	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS
1018	DONIZETTE COELHO LIMA
1337	EDILSON DE SOUSA GONCALVES
2057	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE
1703	EDMAR ALVES BORGES
2028	FRANCISCO DOS SANTOS MOREIRA
2153	GERANTEIDE AMORIM PEREIRA
1171	GEREMIAS RODRIGUES ARAÚJO
1279	GILMAR ALVES DA SILVA
1377	GLAITON SEBASTIAO DA COSTA
1232	HELIO PEREIRA CONCEIÇAO
1702	ISMAEL SOUZA SOARES
1623	JEANDRO CUSTODIO SANTOS
1216	JEFERSON PEREIRA SOARES ARAUJO
1131	JOHNEY GOMES CARDOSO
2081	JONIR COSTA DOS SANTOS
1721	JOSE IVAN VALE
2101	JOSEMI BEZERRA DE MELO
1385	JOSINA LEITE DA SILVA
1282	KAUÃ SEBASTIAN LINO MENDONÇA
2146	KESSY JONES RODRIGUES ROCHA
1964	LEANDRO PEREIRA SANTOS
1406	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA MARQUES
1955	LEONARDO DA SILVA MEDEIROS
1648	LINDOMAR ROCHA MONICA
1594	LIZ DAIANE ARRUDA RESPLANDES
1467	LUCAS RODRIGUES ARAÚJO
1473	LUCAS VIANA TEIXEIRA
1286	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
1863	MANOEL ALVES MOREIRA
1948	MANOEL MESSIAS VIEIRA
1710	MAURÍCIO SANTOS RIBEIRO
1609	MIKAELI LEITE ALVES
1219	NIKOLLY GONÇALVES DE ALMEIDA
1446	NILMA APARECIDA TEODORO
1444	REOMARIO ANTONIO MESSIAS
2067	ROBERTO SERGIO DA SILVA
1610	RONALDO APARECIDO DA SILVA
1241	SAMUEL NUNES PEREIRA
1006	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
1895	SIM
1029	THYAGO SOUZA CAMPOS
1912	VICENTE PAULO DE ABREU
1211	WANDER PEREIRA DIAS
1611	WEDER CARDOSO DE CARVALHO
1931	ZINAIR SANTANA DA SILVA

PNSE - FONOAUDIOLOGA

Nº INSC	CANDIDATO
1861	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA
1986	JOSELISSE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
1848	LUZIELE BATISTA ALBINO

PNSE - PSICOLOGO

Nº INSC	CANDIDATO
1812	BÁRBARA MONTEIRO VILAÇA E SOUZA
2144	BÓRGIA BORGES LEÃO
1256	BRUNO GABRIEL SOUZA DE ARRUDA
1052	CAMILA GOMES COSTA
1407	CHARMONYKET SANTOS SOUSA
1080	CRISTIANE FERNANDES FERREIRA
1379	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI
1906	JAMIS RAINAN CARNEIRO DELMONDES
1901	JURACI CARDOSO DE SÁ SILVA
1384	KELLY CONSTANTINO FRANÇA DE ARAÚJO
1909	LAYSE PEREIRA BATISTA
1550	LORENA LOPES DE OLIVEIRA
1545	MARIA DE FATIMA MORAES
1349	PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY
1499	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA
1589	RICARDO DE SOUSA MOURA
1641	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO

PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1598	ALEXIA MARTA TURCHETTO SIMÃO
1637	ALVARO ALVES RODRIGUES
1898	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS
1119	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ
1753	CAMILA SILVA BORGES
1199	CORACI DA LUZ REZENDE LIRA
1125	DIEGO CESAR TRINDADE DA SILVA
1423	GERLAYNE GRAZIELLA AIRES DUARTE
1251	GISLLAYNNE RAYANNE BORGES COELHO
1699	JOSÉ WEMERSON SOARES DA SILVA
1001	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA
1332	NEONILIA COELHO FERREIRA
1956	NILZA ROSARIA DE SOUSA
1867	POLLIANA SILVA RODRIGUES
1634	SERGIO SILVA SANTOS
2030	SORAIA BAIA DOS SANTOS
1730	SUELE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
1300	WANDERSON LOPES DOS SANTOS FREITAS
1365	WÉLIDA NEVES MARTINS

PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1154	ANIBAL NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
1118	ANSELMO ROCHA TAVARES
1834	AULINETE RIBEIRO LIMA
1453	EVERTON SILVA PAIM
1296	JOSENY FONSECA DA SILVA

PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1649	ALESSANDRO QUINTINO DOS SANTOS
1506	ALISON ALVES PINTO
2068	COSTA RICA
1404	FLAVIA BRITO ELIAS
1331	GERLANDERSON PONTES DA SILVA
1795	HELLIELTO CRISTIANO NUNES BERNARDES
2025	JONPEDRO POLICARPO
1326	JULIO CESAR DE LIMA CAINELLI
1138	MAURI GRZECHOTA
1513	RODRIGO PEREIRA DOS REIS
1925	SERGIA DE MELO ROCHA
1504	TAYANE DA SILVA
1195	VALDRIANA SOUZA DA SILVA
1719	VINICIUS MEDEIROS DE OLUVEIRA
1266	WILKE ALVES DA SILVA

PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLA JACARE VALENTE

Nº INSC	CANDIDATO
1501	MOISES DA SILVA SOUSA

PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1159	GENEZIR BARREIRA DE SOUSA
1011	MARIA TEODORO DE FREITAS
1852	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA

PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1786	ALEX SANDRO MENDONÇA
2085	ALEXSANDRA ARAUJO DE CASTRO
1988	BEATRIZ ALVES DA CRUZ PAULA
1882	DEIVSON ALVES DE LIMA
1557	LORENNA SALES DA CRUZ SANTOS
1112	LUCIANO DA COSTA SAMPAIO
1739	MARCIEL BRITO RESPLANDE
1961	NAYARA CHAGAS DA SILVA
2133	RAFAEL GOMES AMORIM
1548	RAFAELA BRAGA DA SILVA
2061	RAYSSA DE CASTRO SILVA SOUSA
1733	ROSANGELA SANTOS DA SILVA
2010	UILTON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLA JACARE VALENTE

Nº INSC	CANDIDATO
1877	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES
1967	JORDANIA SOUSA DIAS
1768	KATIANE DOS SANTOS SANTANA DE CASTRO

PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLA TANCREDO NEVES

Nº INSC	CANDIDATO
1410	ETELMA MENDONÇA MOTA FERNANDES
1272	GEOVANE MATOS DE OLIVEIRA
2152	MAILSON VIEIRA DA HORA

PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1291	RODRIGO LOPES ALENCAR

PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1707	ANTONIO SANTOS VALE BARROS
1590	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS
1189	DALILA HELENA SILVA
1749	DANIELE VIANA SILVA
1958	EVANY COSTA DOS SANTOS
1790	FAGNER TEIXEIRA SILVA
1975	GLAUCIA REGINA CAMPOS MIRANDA
2052	JARDELINE MARIA PROCÓPIO NUNES
1685	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS
1659	MATEUS ARAUJO DA SILVA
2076	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK

PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
2062	ADILSON FERREIRA ACERBI
1306	ALESSANDRA DA SILVA MOTA MARINO
1923	CLEUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA
1614	EDILENE APARECIDA SANTOS DE AMORIM
1963	EDNA LEONEL DE OLIVEIRA
1355	ELISMARES MENEZES DANTAS
1632	EUNICE DIAS DA SILVA
1521	EUNICE DOS SANTOS SOUSA
1387	FAGNER ALVES DE ANDRADE
1207	GISLAINE FORTUNATO
1970	HELLEN CRISTINA NUNES BERNARDES
1358	JULIANA KAWANE DIAS DE SOUZA SESPERE
1366	JULIANA RODRIGUES BENTO
1826	JULIANY TEIXEIRA REIS
1878	KASSIA MENDES ALENCAR PAIVA
1090	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO
1142	NOEMIA DE SOUZA VENTURA
2019	RAYSSA ALMEIDA DORTA
1109	SANDRA DOS SANTOS LEITE
1328	VANDA JOAQUIM RODRIGUES
1974	VANESSA DA SILVA COELHO MARTINS
2053	VILMA SOUSA DOS SANTOS
1140	WANDERLEY DE SOUZA LIMA

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA BRANCA DE NEVE

Não há candidatos neste cargo

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA JACARE VALENTE

Nº INSC	CANDIDATO
1460	JEANE CASTELO BRANCO
1531	JEISYANNE TRINDADE DA SILVA
1287	KÁRITA CARLOS DE SOUZA FELL

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA NOVA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
2099	ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR
2098	RAIANE DE FREITAS PALMEIRA

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1518	CLEIDIVANIA MARTINS DOS SANTOS PONTES
1108	FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA
1050	JOSINEIDE DA SILVA GUIMARÃES

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Não há candidatos neste cargo

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1687	DIVINO ALVES DOS REIS
1980	EMANOEL SCARTEZINI
1836	FRANCIELI DE FREITAS SILVA
1992	GLEICIANE CRUZ LANDIM
1745	HEIDE CRISTINA COSTA SILVA
1259	HELDKLENE FREITAS SOBRINHO DE OLIVEIRA
1309	JACQUELINE SOARES
1711	JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA
1871	JÓNATAS SAMUEL PIÇARRA NUNES
1868	LARISSA CHAVES SILVEIRA
1792	LUCIANA RAQUEL CEZAR VIDARTE

1394	MAISA SOUSA SILVA
1254	MARA SILVA XAVIER
1805	MEIRIENE RODRIGUES DE SOUZA
1405	ODILA JOSEFINA VOLTOLINI PAULINO DA SILVA
1744	ROSANA MIRANDA SILVA
1924	SINOMAR ARRUDA SILVA
1541	VANDERLEIA ANTÓNIA DA SILVA
1166	VILZILENE ALVES DE SOUZA

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1070	DANIELA FERREIRA DE SOUSA CASTRO
2078	HELDO WANDRO DE ALMEIDA

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA JACARE VALENTE

Nº INSC	CANDIDATO
1873	MAIANA FERREIRA GONCALVES

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA NOVA BRIDAO

Não há candidatos neste cargo

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1469	EDVAN SOARES DA SILVA
2142	FRANCESCA GONÇALVES CASTRO
1243	POLIANA CANDIDO CAETANO PERES

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
2033	GERALDO RIBEIRO DOS REIS

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1679	AGOSTINHA PEREIRA NOLETO NETA
1664	ANIQUERSON LOURENÇO DOS REIS
1027	ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES
2060	AUREA CAROLA DOS SANTOS ARAUJO
1128	DANIELA ARRUDA DOS SANTOS
1293	DEBORA ETHIENE NASCENTE
1916	EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
1099	EDISON DA SILVA GUIMARÃES
1221	ELISMAR CARNEIRO PEREIRA
1190	ELIZANDRA AMORIM DE ARAUJO COSTA
1346	EVANILDA KUGER
1397	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO
1451	JOSE REINALDO DIAS DOS SANTOS
1111	JOSÉ RONALDO ALVES ARAÚJO
1301	KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA
1708	LEONARDO GALINA
1810	LIVIA KAMILA OLIVEIRA MILHOMEM
1386	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA
2003	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA
1375	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
1613	ROOSEVELT MAX SOUZA BUTEL
1330	SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA
1209	THAMMYRES ALMEIDA E SILVA
1969	THEOBALDO LINDOLFO SILVA CARVALHO
2088	VANESSA ROVARI DE SOUZA
1918	WELYDA CRISTINA ALVES DA SILVA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1274	ALINE MARIA MIRANDA NEVES
1408	AURIA MARTINS R FLEURY
1758	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
1085	ELILDE GONTIJO DE OLIVEIRA LIRA
1433	FLAVIO PORFIRIO DE SOUSA
1592	ILCIENE PEREIRA DA SILVA LEÃO
1167	JOSELMA MARIA DA SILVA
1335	LUCIENE PERES
1169	MARIA APARECIDA TRISTÃO RIBEIRO
1370	MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES
1205	NADINE MUCHEL
1297	NEUZA ANTÓNIO DA SILVA SILVEIRA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1068	DOGIVÂNIA GOMES DE BRITO
1462	ENEDA CARLA BRANDAO DA TRINDADE
1517	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA
1712	MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS
2145	MARIA SOLANGE DE ALMEIDA
1606	VALMISO ALVES LIMA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA JACARE VALENTE

Nº INSC	CANDIDATO
2109	ANA PAULA PEREIRA MENDES
1509	CLEICIMONE LOPES MARAPO
1789	EVA MARIA EVANGELISTA
1339	FRANCISCA PEREIRA MENDES
1295	JEDDSON DE OLIVEIRA MENDES
1748	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS
1457	MARIA IRENE MOURA
1666	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO
2032	MARILENE GRANJA MUNIZ DE LIMA
1476	POLLYANA RAMOS BARBOSA
2125	RAYANE MIRANDA SILVA
1752	SAMARA NONATO SANTOS
2102	VIRGINIA ANTHELIA DE ALMEIDA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA NOVA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
1484	CAMILA MENDES DOS SANTOS
1162	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA
2138	ELIVANIA MARTINS DOS ANJOS LIMA
1935	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA
1688	JUCELIA MARIA DE OLIVEIRA
1797	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO
1032	LEIDYANE ALVES PEREIRA
1865	LINDAURA RIBEIRO DA SILVA
1636	LUCINEIDE PEREIRA SIRQUEIRA
1828	MARINES CARNEIRO CEZAR LIBERAL
1844	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
2022	ADRIANA FERREIRA DA COSTA
2151	CLEIDE SILVIA MALVESSI COSTA
1817	DOMINGAS LÓDIA DOS SANTOS ALMEIDA
1482	PERPÉTUA APARECIDA MENEZES PEREIRA
1239	SANDRA MARTINS DA SILVA ALMEIDA
1486	VANUZA HELENA DE ARAUJO NOGUEIRA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA TANCREDO NEVES

Nº INSC	CANDIDATO
2023	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA
1428	FABÍOLA DA SILVA AGUIAR
1045	GEDERSON SOARES GOMES
2018	KELI JAQUELINE WIEBBELLING
2066	LETICIA DE JESUS SANTANA
1532	MARIA APARECIDA AMERICO MARANHÃO
1318	MARIA EUNICE RODRIGUES DA SILVA
1551	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS INDIGENAS ARAMAE

Nº INSC	CANDIDATO
1194	ADEILDA KATOANXOWA TAPIRAPE
1480	ARAKOMYO I FABULO TAPIRAPE
1191	AWARAOI FABIO TAPIRAPE
1161	DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA
1426	FABRICIA KOXAWIRI TAPIRAPE
1432	IKATOPAWYGA DANIELA TAPIRAPÉ
1304	ISMAEL PATARI TAPIRAPE
1021	KAMAIRAI SANDERSON TAPIRAPE
1425	LINDALVA MYTYGA TAPIRAPE

1496	MAKATO TAPIRAPE
1481	XAKAREWAJA TAPIRAPE

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1952	ADNALVA DA COSTA SOUZA PUGAS
1908	ALBA LÚCIA NUNES DA GLÓRIA
1525	ALCIENE GARCIA PEREIRA
1539	ALESSANDRA DE JESUS
1507	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES
1059	ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA
1352	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU RAIELY
1683	ANA PAULA RIBEIRO ABREU
1846	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA
1123	ANDREA BARBOSA LIMA
1173	ANDREIA LIRA SILVA
1555	ANDREIA MANAIA DE MATOS
2071	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA
1920	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO
1774	APERECIDA MARIA LOBO MORAIS
1665	AURIA GONÇALVES GUIMARÃES ROCHA
1017	CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS
2140	CARLEANY SOUSA NASCIMENTO
2087	CARLOS PEREIRA DA SILVA
2154	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTTOS FREITAS
2073	CLAUDETE BEZERRA SANTOS
1514	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES
1732	CLÁUDIO ARRUDA MARTINS BRITO
2029	CLEIA MENDES ALENCAR
2040	CLEIDE SANDRA CLEIDE REIS FERREIRA
1137	CLEIDER PEREIRA LIMA
1791	CLEIRY LILIAN SILVA
1538	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS
1003	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA
1489	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA
1351	CRISTIANE GOMES MOURA
2090	CRISTIELLI JORGE LIMA
1197	CRISTIENY MARISA DE SENA CAMPOS
1338	CRISTINEIDE ALVES DA CONCEICAO OLIVEIRA
1246	DAIANE PEREIRA DA SILVA BRITO
1951	DANIELA PEREIRA BONFIM
1601	DANYELA MARTINS TRINDADE
1519	DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA
2143	DENISE APARECIDA DA SILVA FONSECA
1179	DERLIR MÁRCIA TEIXEIRA
1240	DEUSDETE PEREIRA LIMA
2127	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS
1940	DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES
1930	EDILEUSA NUNES MOURAO
1512	EDILEUZA MORAES ARRUDA
1440	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS
1376	EDILSON MORAIS PEREIRA
1477	EDNA TEIXEIRA ABRANDES
1625	ELEONICE BRANDÃO DO LAGO FERNANDES
1363	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES
1310	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER
1257	ELIANE SOARES SOUSA
1430	ELIETE MACHADO DA SILVA
1722	ELIETE PIRES CARLOS
1528	ELISÂNGELA MAGALHÃES DOS SANTOS
1242	ELIZÂNGELA GOMES DE BRITO
1535	ELOAYNE SANTIAGO DE SÁ FERREIRA
1572	ENILZA MARIA DE SOUSA
1492	ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES
1320	ERMENICE SOUZA DA SILVA
1000	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO
1600	FABIA CONRADO BARBOSA
2120	FABIANA LAMOUNIER MAGALHÃES
1581	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA
1575	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1876	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES
1639	FRANCINETE SOUZA SILVA
1144	FRANCISCA TORRES DE MELO
1411	FRANTHIELLE VIANA
1396	GABRIELI MATANA
1566	GERLAINE LOPES SOARES
1674	GESIANE FERREIRA DA SILVA
1524	GESILENE TATIANE SOUZA DA CRUZ
1452	GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO
1761	GISLENE ALVES MACEDO
1746	GIVANILDO SOUSA GONCALVES
1942	GLAUCIA DE JESUS SANTOS BOTON
1079	GLEICA RODRIGUES DA LUZ
1107	GRACILENE LIRA VIEIRA
1675	IELANE FERREIRA DA SILVA
1884	IONE PEREIRA DA SILVA
1579	IRANEI PIRES DE SOUZA
1706	ISA
1815	ISABEL APARECIDA TEIXEIRA
1020	ISABELLE MARRY SANTOS BENEVENUTO
1184	IVANDA ALVES CALAZANCIO COELHO
1656	IVANETE LOPES CORREA
2016	IZAILMA RODRIGUES SANTOS
1911	JAKELLINE DE OLIVEIRA ANDRADE
1787	JAQUELINA PEREIRA BARBOSA
1837	JESSICA DA COTA SANTOS
1073	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO
1626	JOCASTA LOPES NUNES
1796	JOCIVANIA RÊGO COSTA
2077	JOSILNE DE SOUSA RODRIGUES
1549	JOYCE FERREIRA DA SILVA SANTOS
1953	JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA
1031	KASSIA ALVES DA SILVA
1281	KEILA MARTINS DA SILVA
1158	KELMA DE SOUZA MACIEL
1896	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS
2005	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA
1756	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES
1885	LIDIANA VENERÁVEL DA SILVA
1378	LIDIANE BALDUINO FEITOSA
1684	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA
1449	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA
1374	LUCAS KIND DO NASCIMENTO
1100	LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA
1759	LUCELIA NONATO E SILVA
1429	LUCIANA ALVES DE FREITAS
1624	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA
1872	LUCIANA SILVA DE SOUZA
1537	LUCIANO BRUNO DOS SANTOS LOBATO
1427	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA
1327	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ
1014	LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO
2119	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA
2051	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA
1941	LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS DE FREITAS
1672	LUIZA HELENA DE OLIVEIRA
1023	LUSIVANIA BARROS DE MELO
1061	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA
1985	MAGNA PATRIC PEREIRA LEOCADIO
1764	MAGNÓLIA SOUZA PEREIRA COSTA
1248	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE
1686	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA
1738	MARIA
1726	MARIA ADÉLIA OLIVEIRA SECUNDO
1284	MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA
1401	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA
1604	MARIA ELIANE BIRINO MARTINS
1677	MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA
2149	MARIA PEREIRA DE LIMA PEREIRA
1917	MARIA SÔNIA MACHADO
2159	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS
2038	MELISSA FABIANA FERREIRA LEÃO PIVETTA
2015	MELWELIN APARECIDA OLIVEIRA DUARTE
1329	MERE VÂNIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA
1709	MICHELE RODRIGUES
1698	MIRIAN DE PAIVA SOUZA
1891	MISLENE ALVES DE ALMEIDA
1536	MOACIR BIAVA NETO
1874	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS
1767	NEUSA BATISTA NERES
1028	NUBI CORR DA COSTA
1972	OSMAR LOURENÇO DA SILVA
1888	PÂMELA MIGNONI
1172	PATRICIA FERREIRAGOMES
2009	PAULA VENANCIA SILVA SOUZA

1772	PAULINA PEDRACA
1078	PAULO CARVALHO DE MOURA
1932	PRISCILLA VIEIRA MARTINS HAAS
1508	QUEZIA ALMEIDA DE ARAUJO
1989	RAIMUNDA SILVA COSTA
1922	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA
1437	RAQUEL JENIFER DE LIMA
1843	REGENE GOMES SANTANA
1450	RIZIA ROSA SILVA
1582	ROGELIA BRANDAO DA TRINDADE LOPES
1009	ROSANGELA FERREIRA CAMILO
1146	ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
1860	ROSICLÉIA FERREIRA ROCHA
1987	ROSILVAN NOLETO MORAES
1597	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA
1177	SAMUEL PEREIRA DA SILVA
1670	SANDRA MARIA RAZOLIN LEMOS
2047	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO
1543	SHELTON RODRIGUES ROCHA SERIE
1854	SILMA MARIA DA SILVA
1605	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA
1359	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS
1208	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO BORGES
1780	SOLANGE CONCEIÇÃO PIMENTEL
1723	SOLANGE PEREIRA DA SILVA
1996	SONELLAINE DE CARVALHO
1133	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS
1899	SORAIA FREITAS LUZ
1010	TATIJANE RIBEIRO ARAÚJO
1174	TAYNARA ROMANA GALVÃO
2160	THIAGO MESSIAS FERNANDES
1487	TIAGO FERREIRA DE MORAIS
1669	VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL
1233	VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS
1886	VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS
2083	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO
1866	VÂNIA DOS SANTOS SOUSA
2043	VILMA MARIA DE MIRANDA
1319	VIVIANE BRAZAO PEREIRA
1368	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ
1414	WILMA
1591	ZULENE ALVES DOS SANTOS VIEIRA

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1333	ALESSANDRA LUISA STURMER
1954	CLAUDYANE GARCIA BARZOTTO
1381	EIDIENE RODRIGUES SOUSA
1558	JESSIKA CONCEIÇÃO MACIEL
1983	KAWANA GOMES RIBEIRO
1571	MARIA FERNANDA ALMEIDA GONÇALVES
1345	MARIA PINTO BARROS
1168	MIKAELY APARECIDA SANTOS PATROCINIO
1176	MIRIAN DE JESUS CORREA
1016	RENATA ALVES DOS SANTOS

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA NOVA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
1235	ADRIANA BATISTA SANTOS
2131	APARECIDA ETERNA DOS SANTOS LIMA
1583	DALILA RAMOS DE SOUZA
1307	DEYSIELE SANTOS SILVA
1062	HELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
1646	ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1553	MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA
1914	PRISCILA CÂNDIDA CAETANO
2004	ROSIMAR MÁRCIA DA SILVA
1094	TATIANA GOMES DE OLIVE DOS SANTIS

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1806	ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA
1586	ELIS MARIANA VIANA ROCHA
1478	IALLY MAYRA PEREIRA BORGES
1771	IZANEIDE DE M MACHADO
1784	TELMA COSTA SILVA

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1475	ADRIANA DA SILVA
1644	ALAN CANDIDO OLIVEIRA
1705	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA
1713	ALINE DE FREITAS MACIEL
1728	AMANDA CARNEIRO
1775	AMANDA MIKAE SIL
1520	ANA FLÁVIA GOMES DE FR
1290	ANDREW JOFRE DA SILVA PRIST
1681	ANDRYELLA DA SILVA SANTOS
1038	APARECIDA SANTOS SOUZA MAZETTO
1420	ARTEMISIA DA CONCEIÇÃO MORAIS
1200	ARYANE GOMES DE PAULA
1800	BERGSON DA COSTA SILVA
1734	BRUNA COSTA LIMA
1056	CASSIA MARIA DA SILVA
2080	CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
1696	DÁLETH SILVA RIBEIRO SANTOS
2112	DANIELE BORGES DOS SANTOS
1126	DANYELLE MORAIS ARAUJO
1030	DEIVID GABRIEL LUZ DA COSTA
1040	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA
1391	DHENIFER PEREIRA ROBALOS
1130	DORIVETE MORAIS GOMES
1946	DULCIMAR EFIGÊNIA DOS SANTOS
1193	EDIVAN NEVES ARAUJO
1533	ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA
1573	ENNYS KADU CIRQUEIRA JARDIM
1203	FRANK LEICE BEZERRA DA SILVA
1147	GABRIELA SILVA SANTOS
2048	GABRIELE NASCIMENTO BRITO
2034	GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA
1265	GISLAINE DIAS OLIVEIRA MATOS
1793	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE
1576	GRAZIELA M DE O GALICIANI
2148	GREYCE KELLEN QUIXABEIRA GOMES
2041	IRIS CRISTINA ARAÚJO DO CARMO
1565	IRISMAR RODRIGUES MELLO
1957	IZAELMA VIEIRA SILVA
1013	JAKELINE RODRIGUES ABREU
1751	JANAINNA PEREIRA DOS SANTOS
1919	JANETE PEREIRA DIAS BUENO
1461	JEOVÁ MEDEIROS DOS SANTOS SILVA
1132	JHONNE OLIVEIRA SILVA
2096	JOAO CAELOS DE BRITO
1676	JOAO GABRIEL ALMEIDA PEREIRA
1715	JOSE RAIMUNDO MENEZES ROCHA
1151	JOSE RAIMUNDO SOARES DA SILVA
1026	JUCELEI MASCHEN MORO
2104	JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES
1054	JUDITE OLIVEIRA DOS SANTOS BATISTA
2136	KARINE RAQUEL SOARES PEREIRA SFREDO
1247	KASSIA OLIVEIRA BRITO
1039	KATIA RESENDE DE OLIVEIRA
1654	KEIT MICHELY APARECIDA BARBOSA MACAMBIRA
1603	KELLEN AMERICO SANTOS
1442	LAIANE DE JESUS FARIAS
1818	LAIS LIMA ARAÚJO
1356	LARISSA RAFAELA RODRIGUES SOUZA
1998	LARISSE MARTINS BEZERRA
1435	LETICIA BARBOSA DE SOUSA
1472	LETÍCIA VIANA TEIXEIRA
1392	LICIENE MARIA CAIXETA
1124	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA
1485	LUCIANA GONÇALVES
1157	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA
1253	LUIZ FERNANDO SANTOS SOUZA
1838	MARIA BEATRIZ ALMEIDA SOBRINHO
1574	MARIA DE JESUS FREIRE RODRIGUES

1607	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES
1136	MARIA ROSA ALVES DIAS
1495	MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES
1104	MARILENE GONZAGA CORDEIRO
1409	MATEUS DAVI MARCELINO MAGALHAES
1213	NATANAEL DOS SANTOS CONCEIÇÃO
1697	OLGA APARECIDA CORDEIRO
2155	PAULA LOPES MOREIRA
1776	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA
1640	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA
1412	RAICASSIA GOMES FERREIRA OLIVEIRA
1939	RAQUEL ALVES PINHEIRO PINTO
1187	RAQUEL DE ALBUQUERQUE DA SILVA
2039	RAQUEL REGO DA SILVA
1076	ROSANIA RIBEIRO DA SILVA
1082	ROSENIR PEREIRA DAMASCENO DE ARAÚJO
1237	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES
1921	SAMARA CAROLINE ALVES DA SILVA
1741	SHERLLEY RODRIGUES DE SOUZA
1629	SILVANI SANTOS DE SOUZA
1165	SOLANGE SILVA MACIEL
2082	TATIANE SOUZA DOS SANTOS
1682	TAYNARA SOUSA COSTA BORGES
1650	THAYCE LORRAINE FERREIRA FARIA
1303	VERÔNICA DOS SANTOS SILVA
1181	VILMA PEREIRA SA DA SILVA
2063	WADNA SOUZA PUGAS
1760	WELICA OLIVEIRA SANTOS
1230	YHORRANA CRISTINA SILVA ARAUJO

TECNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO
1390	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA
1105	ADRIANA TEONILIA DA SILVA
2134	AILY KARINE LIMA DOS SANTOS
1645	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO
1334	ALINE SOARES DA SILVA
1095	ANA MARIA SANTANA MORAIS
1236	ANA PAULA DA SILVA
2072	ANDREIA SOARES PEIXINHO
1671	ANDREZA LAURENTINA GOMES
1841	ANTÔNIA DA SILVA RIOS
1778	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
2017	BELICE AGUIAR DA SILVA
2117	CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO
1120	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER
1093	CRISTIANE FARIAS DE LIMA
1238	DANIELLA OLIVEIRA DA SILVA
1819	EDNAR COELHO ALMEIDA
2027	ELIANE LAZZARI
1445	ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES
1833	ERICA RODRIGUES COSTA
1960	GLEICIANE GONÇALVES DOS SANTOS
1502	GRACIANE BARBOSA BAUTZ
1701	ILANA DE SOUZA PARLANDRINO MARTINS
2050	JOSANE ROSSATO
2097	JOSCELINA SOUZA DO CARMO
1842	JOSIANE SOBRALINO TORRES
1283	JOSY LEANDRO SOUSA
2147	JÚNIOR CÉSAR GOMES GUIMARÃES
1615	LIDIANE DA COSTA CORREA
1234	MARCELA PEREIRA ALVES
1097	MARCIA ANDRADE ALVES
1798	MÁRCIA DE LÁ CUEVA
1270	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
2024	MARIA JOSÉ ARAGÃO
1847	MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA
1494	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES
1488	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA
1315	RAQUEL DE SOUZA MENDES
1585	SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS
1252	SILVIA GOMES TENÓRIO
1258	SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA
1007	THACYLLA RODRIGUES DA SILVA
2000	THAIS VANIA SOARES DA SILVA
2115	TIAGO DE ALMEIDA SILVA
1785	VANESSA DERZE SALES
1178	VERIDIANA MAGALHÃES FERREIRA
1255	VICTÓRIA DA SILVA NUNES

TECNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA

Nº INSC	CANDIDATO
2106	ANDREIA GUILHERME DE ALMEIDA
1150	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA
1801	DEUCILENE LOPES DE LORENA LOURENÇO
1110	EDNANDA LIMA ABREU
2110	ELIANA ARARA DA COSTA
2156	ELISÂNGELA RAMOS DA SILVA
1313	FLÁVIA THAÍS CUNHA VAZ COSTA
2132	FRANCIELLE TEODOSIO DE OLIVEIRA SILVA
1511	GISELE DA SILVA PEREIRA
1250	IGOR BORGES SANTIAGO
1667	JEFFERSON ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
1399	JOSÉ VALCENIR DE LIMA
1612	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA
1903	KELLY MIDIA VIEIRA MONTEIRO
1441	LORRANE SOARES BATISTA
2124	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS
1602	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO ARAUJO
1149	SARAH MARQUES ROCHA
1823	THAÍS RODRIGUES PASCOAL

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1065	ELIENE VIEIRA QUEIROZ
2021	LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1913	ALINE DE FREITAS MARINO
1587	CARLOS MATEUS DA SILVA E SILVA
1870	DANIELE DIAS PEREIRA
1943	FABIANA NEPUNUCENA DE SOUSA
1561	HAVENY CHRITINA ALVES MARIANO
1661	JOSENILZA SANTANA LIMA
1025	REBECA PONTES MOREIRA

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1864	ANA PAULA BERQUO DE LIMA ROCHA
2056	EDILCE GOMES FIGUEREDO SILVEIRA
2064	EUNICE DE ASSUNCAO BARREIRA PEDROZA
1424	IDAIANE TAVARES DE OLIVEIRA
1041	JUSSÂNIA COSTA DOS SANTOS
1261	LUANA MILANEZ SA SILVEIRA
1276	OSANA PEREIRA COSTA
1897	VERA LUCIA NOGARA LISBOA
1766	WATINA PATRICIA MORAIS SILVA

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1907	ADMA VALVERDE FERREIRA
1770	ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA
1135	ALLYNNE RODRIGUES DA SILVA
1267	AMANDA PERES COSTA
2070	ANA RITA ALVES DOS SANTOS
1689	ANÁLIA SOUSA ROCHA
1820	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAÚJO ROSA
1471	ARIANE VIANA
1700	ARTEMISA ALVES SANTOS
1621	AUREA LUCIA DA SILVA VIEIRA
2086	BEATRIZ LORRANY OLIVEIRA
1084	CASSIANA PARENTE SILVA
2045	CELIANE ABREU AZEVEDO
1680	CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS
1188	CLAUDIA PEREIRA LIMA
2026	CLAUDIENE SANTANA SANTOS

1562	CYNTIA DOS SANTOS SILVA
1716	DAIANE MORAES DA SILVA LUZ
1048	DANIELA GOMES DOS SANTOS
1622	DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER
2020	DEUZENI SANTOS RIBEIRO
1434	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA
2059	DEVANIR RODRIGUES COSTA
1141	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS
1129	ELANE MAIA DA SILVA
1731	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS
1037	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA
1813	ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA
1858	ERICA ALVES ROCHA
2105	ERIKA GONÇALVES ALVES
1529	ESTHER ALMEIDA FARIAS
2091	EUGÊNIA NETA SILVA DE OLIVEIRA
1552	FLAVIANE FERREIRA SALES
1927	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA
1455	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS
1067	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA
1755	FRANCIVANE
1075	GEANE MENDES DOS SANTOS MORAIS
2150	GILVACI PEREIRA BORGES
1156	HELIA ALVES DE OLIVEIRA
1788	HELNNA CRIST CARVALHO COSTA
1275	INES DE SOUZA TORRES
2037	IRANY RODRIGUES COSTA
1264	JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ
1904	JAYNE SILVA SANTOS
1620	KATIANE BATISTA DA SILVA
1354	KAUANY ALVES FERREIRA
1220	KEILA LUZ BASILIO
1389	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA
1853	KELLENN LUZ PEREIRA
1458	LAIZA LOPES SANTOS
1984	LAUDIMILA DA SILVA PERES
2002	LEILINAY ALVES DA CONCEIÇÃO
1658	LENIMAR DIAS BARREIRA
1008	LEOMARA LUZ DA COSTA
1419	LETICIA KAROLAINE ALVES PINHEIRO
1595	LUANA GONÇALVES GUERREIRO
1106	LUCIANA
2012	LUDMYLLA FERREIRA MARQUES
1781	LUZIA MARCELINO DE LIMA
1857	MAISA SILVA DA CRUZ
1619	MARCELLA CRISTINA FRANCISCA DE SOUZA
1929	MARCULINA PINHEIRO ROSA
1578	MARIA ANASTACIA DE SOUSA LIMA
1143	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES
1202	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA
1244	MARIA BEATRIZ
1777	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SOUSA
2139	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO
1325	MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CUNHA
2014	MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS
2008	MARIA LAUDIA MACEDO AMORIM
1824	MARIA RITA COSTA
1421	MARIZETE ALVES DE OLIVEIRA
1991	MARLY PEREIRA MORAIS
1198	MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA
1652	MILENE DA CUNHA PEDOTT
1618	MÔNICA VAZ DE OLIVEIRA
1034	MORGANE DA CUNHA PEDOTT
1965	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
1608	NUBIA MENDES DOS SANTOS SILVA
1875	PATRICIA SILVA SANTOS
1968	POLIANA FAGUNDES FERREIRA
1353	PRISCILLA NERES DE MELO
1966	RAIANE RAIZ PATRIOTA CARNEIRO
1905	RAQUEL DOMINGAS RODRIGUES PAULA
1977	RAYSSUELEN MARTINS NUNES
1081	REJANE MARIA D'OLIVEIRA AZEREDO
1160	ROSILDA FERREIRA DA SILVA
1152	ROSIVANIA LOPES SILVA
2141	RUTE TORRES LIMA
1468	SANDRA DA SILVA MOTA
1829	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA
1218	SARA LIBERATO COSTA
1316	SELMA
1729	SINTIA ALVES CABRAL
1849	SONIA MARIA TEIXEIRA LOBATO SANTOS
1563	SUELEM REIS DOS SANTOS SILVA
1323	TAROPA TAPIRAPE
1633	THAIS SANTOS DA SILVA
1204	THEELRE DE PAIVA SOUZA
2084	UELIDA SANOS OLIVEIRA
1635	VÂNIA MARIA SILVA DA COSTA
1580	WEDES DAS SILVA MORAIS
2157	WELKA PEREIRA DIAS
1950	ZILDA DO CARMO LIMA
1881	ZUZIANE DIAS DA SILVA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022 EDITAL DE ABERTURA 002/2021 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Complementar 003/2022

EDITAL DE ABERTURA 002/2021

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2021, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram divulgadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site www.confresa.org para as devidas conferências, cabendo recursos até o dia 24/01/2022.

Confresa/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Zilda Maria Gabriel de Mello

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

CONFRESA/MT - Prova teórica

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1894	APARECIDA TEODORO DOS SANTOS
1747	DINALVA
1350	ELIADNA DIAS SOBRINHO
1742	GEOVANA VICENTE DE SOUZA GOMES
1559	LILIANE MOTA RODRIGUES
1115	MARIZA FELICIO DA SILVA
1364	NOABIA DIAS SANTOS
1500	RAQUEL F DA SILVA

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA NOVA BRIDÃO

Nº INSC	CANDIDATO
1892	ANGELA APARECIDA PIRES DOS SANTOS
2001	CASSIA GOMES DA CRUZ
1832	FABIANA DUARTE BATISTA
1312	KETHELY LORRANE ROSA LEAL MARTINS
2058	SILVANIA FERREIRA DE PAULA SANTOS
1101	VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA
1210	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1830	BEATRIZ FRANCISCA DE ASSIZ
2044	LUCIANE PEREIRA DE CARVALHO
1554	LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1464	ADINEIA LUIZ DA SILVA
1224	ADRIANA DE ARAUJO
1217	ADRIANA PARENTE SILVA
1588	ADRIANA PEREIRA DE JESUS
1268	ALANNA MATOS OLIVEIRA
2075	ALINY MENDES DE MORAIS
1999	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO
1443	ANDRESSA LIRA SILVA
1046	ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS
1222	CLEUDIANE DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS
2031	CRISTHIANY FARIAS BEZERRA
1186	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS
1071	DANILA CARLA LOPES
2093	DEIBIA BATISTA PEREIRA
1880	DEIVANILCE DE SOUZA ROCHA
1762	DELCIVANI OLIVEIRA SANTOS
1627	DILMA DA SILVA OLIVEIRA
1737	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
1298	EDIVILMA RODRIGUES DA COSTA
1371	EDNEI DIAS DOS SANTOS
2111	EDUVANIA BARROS DE MELO BARREIRA
2074	ELIANE ROSA DA LUZ
1821	ELIZANGELA ALVES DA SILVA
1103	EUCLIDES
2069	FAB DE SOUZA TORRES
1077	GESSI NEPUNUCENA DE SOUSA
2094	GILSIENE PEREIRA DE SOUSA
1736	GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS
1223	ISONARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA
1153	JANNIE KELLY BARBOSA LIMA
1102	JOANA DIAS DA PAZ
1544	JOVELINA GONÇALVES DOS SANTOS
1503	JOYSEANE FERNANDA RIBEIRO DA SILVA
1413	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA
1049	JULIANA VIEIRA DA COSTA
1704	JULIENE FARIA DE OLIVEIRA
1422	KESE DE MELO
1947	LEIDIVANE SILVA ROCHA
1717	LETICIA DE JESUS FERREIRA
1856	LINDALVA OTACÍLIA DE SOUZA
1087	LÍVIA REZENDE ARAÚJO
1057	MÁRCIO BARBOSA DOS SANTOS
1066	MARIA GLAUCIELA BARBOSA DA SILVA
1981	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA
1546	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA
1596	MARIA RITA SOUSA LEITE
1466	MAURA BARROS PEREIRA
1277	MAYUME RODRIGUES DA COSTA
1400	MIRIAM MENDONÇA PEREIRA DALABERA
1569	MUNIR RYAN FERREIRA DE SOUSA
1720	NADIR DE SOUZA AMORIM
1560	NEIRE FARIAS DOS SANTOS
2158	PABLO RODRIGO BARBOSA COSTA
1051	PATRICIA SOUSA GONÇALVES
1091	PAULA EMÍLIA MARTINS
1959	POLIANA DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
2054	RAQUEL ALVES GOMES
1098	REGILDA PERES DA SILVA
1883	ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA
1278	ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA
1060	ROSIVANIA VIEIRA DA COSTA
1175	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO
1180	SIDNEY SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO
1465	SIMONIA VIEIRA DOS SANTOS
2123	SOLENY NASCIMENTO MIRANDA
1415	SUILHIA ABREU SILVA
2036	SYLVANIA MOREIRA DOS SANTOS
2007	THAYNARA SANTOS DA SILVA
1321	VALDERSON FRANCISCO DE MORAES
1269	VALMIRA FRANCISCO DE LIMA
1936	VANACI RODRIGUES GOMES
1827	VANESSA GUEDES PEREIRA
1273	VANESSA MENDONÇA PEREIRA LINO
1308	VIVIANE BRITO
1694	WANDERLEIA LIMA BEQUIMAN SANTOS
1341	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

Nº INSC	CANDIDATO
1691	ELIDE SILVA DA CRUZ
1693	JURACI NEVES MOREIRA
1825	VILMAR DOS SANTOS CARVALHO

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA JACARE VALENTE/ ROTA CORGAO

Nº INSC	CANDIDATO
1651	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
2089	JOSE MENDES FERREIRA
1887	SIMEVALDO RODRIGUES

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA 150

Nº INSC	CANDIDATO
1631	ABELINO DA SILVA SALES
1527	VALDECIR ANTÔNIO JUVILESKI
1053	WILSON MARQUES DE SOUZA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA SANTA MARIA

Nº INSC	CANDIDATO
2103	VALTENIR RIBEIRO DOS SANTOS

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA VICINAL BRIDAO/PARAGUAI x VILA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
1660	TONES VICTOR SILVA ROSA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

Nº INSC	CANDIDATO
1890	ANTÔNIO LUIZ LOBO DE CASTRO
1926	LEVI DE CARVALHO SILVA
1127	PAULO C B ALMEIDA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE

Nº INSC	CANDIDATO
1933	ENIEL LOPES DE ALMEIDA
1395	HELEM CRISTINA BATISTA CARVALHO SILVA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NAVES/ AGRONESA

Nº INSC	CANDIDATO
1547	FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA

Nº INSC	CANDIDATO
1673	RUBENS ROSA DE OLIVEIRA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA SETE DE SETEMBRO

Nº INSC	CANDIDATO
1116	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

Nº INSC	CANDIDATO
1074	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA VALDEMIRO/ ROTA PORTA AMAZONAS

Nº INSC	CANDIDATO
1343	DEJINALDO ESTEVAO DOS SANTOS

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1317	ANTONIO RODRGUES DE MARAIS
1348	AUGUSTINHO C. DE VASCONCELOS
1973	CARLOS MAGNO PINTO
2095	DINARTHE CORREIA
1993	EDIVAN OLIVEIRA BENITEZ
1357	EURIPEDES JOSE DA CRUZ
2065	LEANDRO SILVA BORGES
2035	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA
1117	NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR
2100	WELTON SILVA FERNANDES

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

Nº INSC	CANDIDATO
1653	ADEMIR NUNES DE SOUSA
1285	LOURIVAN SOARES DOS SANTOS
1934	ODENILDO SOUZA DA SILVA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS/ ROTA PIETROBOM

Nº INSC	CANDIDATO
1086	RENILDO LIMEIRA AMORIM

APOIO ADM EDUC MOTORISTA SECRETARIA DE EDUCACAO

Nº INSC	CANDIDATO
2011	ANETI ALVES DE OLIVEIRA
1369	BEN HUR ORTIZ ALVES DE SOUZA
1227	CRISTIVAO SOUZA PIEDADE
2129	EBER MARANHÃO FRANÇA
1322	ELIZABETH DIAS MARTINS
1114	FRANCISCO MARCIO PEREIRA BARBOSA
1822	KESLEY BARBOSA ABREU
1982	MESSIAS DA SILVA COELHO
1336	TACIO MARTINS CARNEIRO
1393	VALDOMIRO BALDUINO FEITOSA
1373	WESLEY CARVALHO MATOS

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1835	CIRLEI TEODORIO DOS SANTOS
1668	JOELMA OLIVEIRA DIAS
1463	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
1311	NEILZA SILVA LUZ PIRES
1292	VILMA SANTOS PEREIRA VASCONCELOS

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLA TANCREDO NEVES

Nº INSC	CANDIDATO
2108	DOUGLAS ALEXANDRE PEREIRA MOTA CUNHA
1779	KARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA
1724	OLIOZETE COSTA DE FRANCA
1530	RAYANE ALMEIDA DA CRUZ

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS INDIGENAS/ARAMAE

Nº INSC	CANDIDATO
1945	HOTOIRU KARAJA
1302	KATIA MYTYGA TAPIRAPE
1192	KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE
1305	MAREAPARYGA LILIAN TAPIRAPE
1638	ZENILDA

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
2107	ADRIANA PIRES SALAMAO
1012	ALAIDES SANTANA BORGES
1347	ANA PAULA DA COSTA ALVES
1757	ANAILDA SILVA PINTO BARBOSA
1299	ANÉZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
1599	AURIANE GOMES DUARTE
1418	CÉLIA
1564	CELIR ALVES FERNANDES DOS SANTOS
1663	CLEUDIA MARIA MORAIS RODRIGUES
2013	CLEUZA PERCILIA GOMES VIEIRA
1145	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA
1225	DEUZILENE PEREIRA DOS SANTOS
1971	EDNA MARIA GOMES
1324	ELIZANGELA FERREIRA ALMEIDA
1783	ELLEN FONSECA DA SILVA
1655	FERNANDA GONÇALVES DA CRUZ
1879	FRANCINETE PEREIRA DA COSTA SILVA
1534	GERALDO MORAIS DE FARIA NETO
1628	IRANI ISTEVO DOS SANTOS
1643	IVANILDES TEIXEIRA REIS
1505	JACIRENE LOPES SILVA
1139	JOSIVANIA ALVES DE SOUSA
1900	JUSSIMAR FRANÇA SOUZA
1058	KALY GABRIELY VIEIRA REIS
1121	KARINA MENDANHA VIEIRA
1765	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS
2121	LUCIANE CHAGAS ALVES
2128	LUCIENE CHAGAS ALVES
1850	LUCILENE DE SENA COSTA SANTOS
1725	MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA
1510	MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RODRIGUES
1862	MARIA DOMINGAS SANTANA DA SILVA
1695	MARIA RAIMUNDA SOUSA LIMA
1005	MARILEIA ROSA LIMA
1398	MARILENE FERREIRA MENDES
1997	MARTA REGINA DE CARVALHO ALVES
1540	MILANE SOUZA MENDES
1515	MONICA BARBOSA FERREIRA
1344	RAIANE SANTOS MARTINS
1214	RAQUEL MARTINS DE FREITAS
1593	RENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS
2137	ROSADALVA DE OLIVEIRA MORAIS
1183	ROSENI MIRANDA MENDANHA VIEIRA
1280	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA
1340	ROZIMEIRE PEREIRA MENDES
1642	RUTH SOUZA DE CARVALHO
1976	SANTINA ALVES TEIXEIRA
1556	SELMA COSTA LIMA GALVÃO
1022	SILMARA SOARES RIBEIRO
1448	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
1490	TANIA FERREIRA DE MORAIS
1840	UÉLICA SOBRINHO DE AMORIM NASCIMENTO
1523	VANIA DE SOUSA OLIVEIRA
1845	VITORIA TAVARES SILVA

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA NOVA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
2055	ADÃO CARVALHO PACHECO
1043	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CALISBINO
1893	GENIVALDO GOMES DA CRUZ

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1928	ABIMAEL NUNES DE ALMEIDA
1226	CLARA GOMES DE AGUIAR
1122	GERALDO TEIXEIRA MENDES
1811	RICARDO RIBEIRO DA SILVA

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA TANCREDO NEVES

Nº INSC	CANDIDATO
1439	DANYLLO AFONSO CAMARGO
1382	EVANILSON DA SILVA VITALINO
1937	GERCIANE DOS REIS PINTO MOTA
1447	JOÃO TAVARES MACIEL
1456	LEONARDO LUSTOSA TAVARES MACIEL
2006	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL
1995	ORLANDO PEDRO DA SILVA

1542	ZIZAN ALVES DE SOUZA

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1491	CELIO CARLOS VIEIRA
1769	CLÉSIO ALIXANDRE DA SILVEIRA
1735	DEJAILSON DJALMA DA SILVA
1782	ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA
1692	GLENILSON GOMES DA SILVEIRA
1047	ITAMAR
1807	JHONATA LIRA
1808	JOAS PAULO DE MORAIS RIBEIRO
1055	JOSIEL MORAIS SILVA
1035	JOSIELE RIBEIRO DOS SANTOS MORAIS
1260	LUCAS MILANEZ DA SILVEIRA
1616	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA
1163	SAULO JOSE ALVES DE MORAIS
1773	VALDELI ALIXANDRE DA SILVEIRA
1526	VANDENIR EGER

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1215	ALEXSANDRO FERNANDES SANTANA
1938	ALLAN LIMA SANTIAGO
1763	ALYSSON ALVES DA SILVA
1962	BRUNO MENDES DE SA
1383	CAMIULLA GOMES MEDEIROS
1949	CELSON SOUSA DA SILVA
1979	CÍCERO ROSA DUTRA
1438	CLAUDIO BARBOSA LINS
2113	CLAUDIOMAR RIBEIRO DE ARAUJO
1294	CLEUDEON CARMO DOS SANTOS
1727	COSME DE LIMA CARLOS
1342	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS
1018	DONIZETTE COELHO LIMA
1337	EDILSON DE SOUSA GONCALVES
2057	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE
1703	EDMAR ALVES BORGES
2028	FRANCISCO DOS SANTOS MOREIRA
2153	GERANTEIDE AMORIM PEREIRA
1171	GEREMIAS RODRIGUES ARAÚJO
1279	GILMAR ALVES DA SILVA
1377	GLAITON SEBASTIAO DA COSTA
1232	HELIO PEREIRA CONCEIÇAO
1702	ISMAEL SOUZA SOARES
1623	JEANDRO CUSTODIO SANTOS
1216	JEFERSON PEREIRA SOARES ARAUJO
1131	JOHNEY GOMES CARDOSO
2081	JONIR COSTA DOS SANTOS
1721	JOSE IVAN VALE
2101	JOSEMI BEZERRA DE MELO
1385	JOSINA LEITE DA SILVA
1282	KAUÃ SEBASTIAN LINO MENDONÇA
2146	KESSY JONES RODRIGUES ROCHA
1964	LEANDRO PEREIRA SANTOS
1406	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA MARQUES
1955	LEONARDO DA SILVA MEDEIROS
1648	LINDOMAR ROCHA MONICA
1594	LIZ DAIANE ARRUDA RESPLANDES
1467	LUCAS RODRIGUES ARAÚJO
1473	LUCAS VIANA TEIXEIRA
1286	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
1863	MANOEL ALVES MOREIRA
1948	MANOEL MESSIAS VIEIRA
1710	MAURÍCIO SANTOS RIBEIRO
1609	MIKAELI LEITE ALVES
1219	NIKOLLY GONÇALVES DE ALMEIDA
1446	NILMA APARECIDA TEODORO
1444	REOMARIO ANTONIO MESSIAS
2067	ROBERTO SERGIO DA SILVA
1610	RONALDO APARECIDO DA SILVA
1241	SAMUEL NUNES PEREIRA
1006	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
1895	SIM
1029	THYAGO SOUZA CAMPOS
1912	VICENTE PAULO DE ABREU
1211	WANDER PEREIRA DIAS
1611	WEDER CARDOSO DE CARVALHO
1931	ZINAIR SANTANA DA SILVA

PNSE - FONOAUDIOLOGA

Nº INSC	CANDIDATO
1861	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA
1986	JOSELISSE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
1848	LUZIELE BATISTA ALBINO

PNSE - PSICOLOGO

Nº INSC	CANDIDATO
1812	BÁRBARA MONTEIRO VILAÇA E SOUZA
2144	BÓRGIA BORGES LEÃO
1256	BRUNO GABRIEL SOUZA DE ARRUDA
1052	CAMILA GOMES COSTA
1407	CHARMONYKET SANTOS SOUSA
1080	CRISTIANE FERNANDES FERREIRA
1379	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI
1906	JAMIS RAINAN CARNEIRO DELMONDES
1901	JURACI CARDOSO DE SÁ SILVA
1384	KELLY CONSTANTINO FRANÇA DE ARAÚJO
1909	LAYSE PEREIRA BATISTA
1550	LORENA LOPES DE OLIVEIRA
1545	MARIA DE FATIMA MORAES
1349	PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY
1499	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA
1589	RICARDO DE SOUSA MOURA
1641	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO

PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1598	ALEXIA MARTA TURCHETTO SIMÃO
1637	ALVARO ALVES RODRIGUES
1898	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS
1119	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ
1753	CAMILA SILVA BORGES
1199	CORACI DA LUZ REZENDE LIRA
1125	DIEGO CESAR TRINDADE DA SILVA
1423	GERLAYNE GRAZIELLA AIRES DUARTE
1251	GISLLAYNNE RAYANNE BORGES COELHO
1699	JOSÉ WEMERSON SOARES DA SILVA
1001	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA
1332	NEONILIA COELHO FERREIRA
1956	NILZA ROSARIA DE SOUSA
1867	POLLIANA SILVA RODRIGUES
1634	SERGIO SILVA SANTOS
2030	SORAIA BAIA DOS SANTOS
1730	SUELE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
1300	WANDERSON LOPES DOS SANTOS FREITAS
1365	WÉLIDA NEVES MARTINS

PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1154	ANIBAL NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
1118	ANSELMO ROCHA TAVARES
1834	AULINETE RIBEIRO LIMA
1453	EVERTON SILVA PAIM
1296	JOSENY FONSECA DA SILVA

PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1649	ALESSANDRO QUINTINO DOS SANTOS
1506	ALISON ALVES PINTO
2068	COSTA RICA
1404	FLAVIA BRITO ELIAS
1331	GERLANDERSON PONTES DA SILVA
1795	HELLIELTO CRISTIANO NUNES BERNARDES
2025	JONPEDRO POLICARPO
1326	JULIO CESAR DE LIMA CAINELLI
1138	MAURI GRZECHOTA
1513	RODRIGO PEREIRA DOS REIS

1925	SERGIA DE MELO ROCHA
1504	TAYANE DA SILVA
1195	VALDRIANA SOUZA DA SILVA
1719	VINICIUS MEDEIROS DE OLUVEIRA
1266	WILKE ALVES DA SILVA

PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLA JACARE VALENTE

Nº INSC	CANDIDATO
1501	MOISES DA SILVA SOUSA

PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1159	GENEZIR BARREIRA DE SOUSA
1011	MARIA TEODORO DE FREITAS
1852	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA

PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1786	ALEX SANDRO MENDONÇA
2085	ALEXSANDRA ARAUJO DE CASTRO
1988	BEATRIZ ALVES DA CRUZ PAULA
1882	DEIVSON ALVES DE LIMA
1557	LORENNA SALES DA CRUZ SANTOS
1112	LUCIANO DA COSTA SAMPAIO
1739	MARCIEL BRITO RESPLANDE
1961	NAYARA CHAGAS DA SILVA
2133	RAFAEL GOMES AMORIM
1548	RAFAELA BRAGA DA SILVA
2061	RAYSSA DE CASTRO SILVA SOUSA
1733	ROSANGELA SANTOS DA SILVA
2010	UILTON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLA JACARE VALENTE

Nº INSC	CANDIDATO
1877	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES
1967	JORDANIA SOUSA DIAS
1768	KATIANE DOS SANTOS SANTANA DE CASTRO

PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLA TANCREDO NEVES

Nº INSC	CANDIDATO
1410	ETELMA MENDONÇA MOTA FERNANDES
1272	GEOVANE MATOS DE OLIVEIRA
2152	MAILSON VIEIRA DA HORA

PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1291	RODRIGO LOPES ALENCAR

PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1707	ANTONIO SANTOS VALE BARROS
1590	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS
1189	DALILA HELENA SILVA
1749	DANIELE VIANA SILVA
1958	EVANY COSTA DOS SANTOS
1790	FAGNER TEIXEIRA SILVA
1975	GLAUCIA REGINA CAMPOS MIRANDA
2052	JARDELINE MARIA PROCÓPIO NUNES
1685	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS
1659	MATEUS ARAUJO DA SILVA
2076	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK

PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
2062	ADILSON FERREIRA ACERBI
1306	ALESSANDRA DA SILVA MOTA MARINO
1923	CLEUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA
1614	EDILENE APARECIDA SANTOS DE AMORIM
1963	EDNA LEONEL DE OLIVEIRA
1355	ELISMARES MENEZES DANTAS
1632	EUNICE DIAS DA SILVA
1521	EUNICE DOS SANTOS SOUSA
1387	FAGNER ALVES DE ANDRADE
1207	GISLAINE FORTUNATO
1970	HELLEN CRISTINA NUNES BERNARDES
1358	JULIANA KAWANE DIAS DE SOUZA SESPERE
1366	JULIANA RODRIGUES BENTO
1826	JULIANY TEIXEIRA REIS
1878	KASSIA MENDES ALENCAR PAIVA
1090	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO
1142	NOEMIA DE SOUZA VENTURA
2019	RAYSSA ALMEIDA DORTA
1109	SANDRA DOS SANTOS LEITE
1328	VANDA JOAQUIM RODRIGUES
1974	VANESSA DA SILVA COELHO MARTINS
2053	VILMA SOUSA DOS SANTOS
1140	WANDERLEY DE SOUZA LIMA

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA BRANCA DE NEVE

Não há candidatos neste cargo

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA JACARE VALENTE

Nº INSC	CANDIDATO
1460	JEANE CASTELO BRANCO
1531	JEISYANNE TRINDADE DA SILVA
1287	KÁRITA CARLOS DE SOUZA FELL

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA NOVA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
2099	ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR
2098	RAIANE DE FREITAS PALMEIRA

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1518	CLEIDIVANIA MARTINS DOS SANTOS PONTES
1108	FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA
1050	JOSINEIDE DA SILVA GUIMARÃES

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Não há candidatos neste cargo

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1687	DIVINO ALVES DOS REIS
1980	EMANOEL SCARTEZINI
1836	FRANCIELI DE FREITAS SILVA
1992	GLEICIANE CRUZ LANDIM
1745	HEIDE CRISTINA COSTA SILVA
1259	HELDKLENE FREITAS SOBRINHO DE OLIVEIRA
1309	JACQUELINE SOARES
1711	JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA
1871	JÓNATAS SAMUEL PIÇARRA NUNES
1868	LARISSA CHAVES SILVEIRA
1792	LUCIANA RAQUEL CEZAR VIDARTE
1394	MAISA SOUSA SILVA
1254	MARA SILVA XAVIER
1805	MEIRIENE RODRIGUES DE SOUZA
1405	ODILA JOSEFINA VOLTOLINI PAULINO DA SILVA
1744	ROSANA MIRANDA SILVA
1924	SINOMAR ARRUDA SILVA
1541	VANDERLEIA ANTÓNIA DA SILVA
1166	VILZILENE ALVES DE SOUZA

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1070	DANIELA FERREIRA DE SOUSA CASTRO
2078	HELDO WANDRO DE ALMEIDA

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA JACARE VALENTE

Nº INSC	CANDIDATO
1873	MAIANA FERREIRA GONCALVES

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA NOVA BRIDAO

Não há candidatos neste cargo

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1469	EDVAN SOARES DA SILVA
2142	FRANCESCA GONÇALVES CASTRO
1243	POLIANA CANDIDO CAETANO PERES

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
2033	GERALDO RIBEIRO DOS REIS

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1679	AGOSTINHA PEREIRA NOLETO NETA
1664	ANIQUERSON LOURENÇO DOS REIS
1027	ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES
2060	AUREA CAROLA DOS SANTOS ARAUJO
1128	DANIELA ARRUDA DOS SANTOS
1293	DEBORA ETHIENE NASCENTE
1916	EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
1099	EDISON DA SILVA GUIMARÃES
1221	ELISMAR CARNEIRO PEREIRA
1190	ELIZANDRA AMORIM DE ARAUJO COSTA
1346	EVANILDA KUGER
1397	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO
1451	JOSE REINALDO DIAS DOS SANTOS
1111	JOSÉ RONALDO ALVES ARAÚJO
1301	KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA
1708	LEONARDO GALINA
1810	LIVIA KAMILA OLIVEIRA MILHOMEM
1386	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA
2003	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA
1375	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
1613	ROOSEVELT MAX SOUZA BUTEL
1330	SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA
1209	THAMMYRES ALMEIDA E SILVA
1969	THEOBALDO LINDOLFO SILVA CARVALHO
2088	VANESSA ROVARI DE SOUZA
1918	WELYDA CRISTINA ALVES DA SILVA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1274	ALINE MARIA MIRANDA NEVES
1408	AURIA MARTINS R FLEURY
1758	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
1085	ELILDE GONTIJO DE OLIVEIRA LIRA
1433	FLAVIO PORFIRIO DE SOUSA
1592	ILCIENE PEREIRA DA SILVA LEÃO
1167	JOSELMA MARIA DA SILVA
1335	LUCIENE PERES
1169	MARIA APARECIDA TRISTÃO RIBEIRO
1370	MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES
1205	NADINE MUCHEL
1297	NEUZA ANTÓNIO DA SILVA SILVEIRA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1068	DOGIVÂNIA GOMES DE BRITO
1462	ENEDA CARLA BRANDAO DA TRINDADE
1517	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA
1712	MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS
2145	MARIA SOLANGE DE ALMEIDA
1606	VALMISO ALVES LIMA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA JACARE VALENTE

Nº INSC	CANDIDATO
2109	ANA PAULA PEREIRA MENDES
1509	CLEICIMONE LOPES MARAPO
1789	EVA MARIA EVANGELISTA
1339	FRANCISCA PEREIRA MENDES
1295	JEDDSON DE OLIVEIRA MENDES
1748	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS
1457	MARIA IRENE MOURA
1666	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO
2032	MARILENE GRANJA MUNIZ DE LIMA
1476	POLLYANA RAMOS BARBOSA
2125	RAYANE MIRANDA SILVA
1752	SAMARA NONATO SANTOS
2102	VIRGINIA ANTHELIA DE ALMEIDA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA NOVA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
1484	CAMILA MENDES DOS SANTOS
1162	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA
2138	ELIVANIA MARTINS DOS ANJOS LIMA
1935	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA
1688	JUCELIA MARIA DE OLIVEIRA
1797	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO
1032	LEIDYANE ALVES PEREIRA
1865	LINDAURA RIBEIRO DA SILVA
1636	LUCINEIDE PEREIRA SIRQUEIRA
1828	MARINES CARNEIRO CEZAR LIBERAL
1844	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
2022	ADRIANA FERREIRA DA COSTA
2151	CLEIDE SILVIA MALVESSI COSTA
1817	DOMINGAS LÓDIA DOS SANTOS ALMEIDA
1482	PERPÉTUA APARECIDA MENEZES PEREIRA
1239	SANDRA MARTINS DA SILVA ALMEIDA
1486	VANUZA HELENA DE ARAUJO NOGUEIRA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA TANCREDO NEVES

Nº INSC	CANDIDATO
2023	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA
1428	FABÍOLA DA SILVA AGUIAR
1045	GEDERSON SOARES GOMES
2018	KELI JAQUELINE WIEBBELLING
2066	LETICIA DE JESUS SANTANA
1532	MARIA APARECIDA AMERICO MARANHÃO
1318	MARIA EUNICE RODRIGUES DA SILVA
1551	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS INDIGENAS ARAMAE

Nº INSC	CANDIDATO
1194	ADEILDA KATOANXOWA TAPIRAPE
1480	ARAKOMYO I FABULO TAPIRAPE
1191	AWARAOI FABIO TAPIRAPE
1161	DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA
1426	FABRICIA KOXAWIRI TAPIRAPE
1432	IKATOPAWYGA DANIELA TAPIRAPÉ
1304	ISMAEL PATARI TAPIRAPE
1021	KAMAIRAI SANDERSON TAPIRAPE
1425	LINDALVA MYTYGA TAPIRAPE
1496	MAKATO TAPIRAPE
1481	XAKAREWAJA TAPIRAPE

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1952	ADNALVA DA COSTA SOUZA PUGAS
1908	ALBA LÚCIA NUNES DA GLÓRIA
1525	ALCIENE GARCIA PEREIRA
1539	ALESSANDRA DE JESUS
1507	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES
1059	ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA
1352	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU RAIELY
1683	ANA PAULA RIBEIRO ABREU
1846	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA
1123	ANDREA BARBOSA LIMA
1173	ANDREIA LIRA SILVA
1555	ANDREIA MANAIA DE MATOS
2071	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA
1920	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO

1774	APERECIDA MARIA LOBO MORAIS
1665	AURIA GONÇALVES GUIMARÃES ROCHA
1017	CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS
2140	CARLEANY SOUSA NASCIMENTO
2087	CARLOS PEREIRA DA SILVA
2154	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTTOS FREITAS
2073	CLAUDETE BEZERRA SANTOS
1514	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES
1732	CLÁUDIO ARRUDA MARTINS BRITO
2029	CLEIA MENDES ALENCAR
2040	CLEIDE SANDRA CLEIDE REIS FERREIRA
1137	CLEIDER PEREIRA LIMA
1791	CLEIRY LILIAN SILVA
1538	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS
1003	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA
1489	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA
1351	CRISTIANE GOMES MOURA
2090	CRISTIELLI JORGE LIMA
1197	CRISTIENY MARISA DE SENA CAMPOS
1338	CRISTINEIDE ALVES DA CONCEICAO OLIVEIRA
1246	DAIANE PEREIRA DA SILVA BRITO
1951	DANIELA PEREIRA BONFIM
1601	DANYELA MARTINS TRINDADE
1519	DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA
2143	DENISE APARECIDA DA SILVA FONSECA
1179	DERLIR MÁRCIA TEIXEIRA
1240	DEUSDETE PEREIRA LIMA
2127	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS
1940	DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES
1930	EDILEUSA NUNES MOURAO
1512	EDILEUZA MORAES ARRUDA
1440	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS
1376	EDILSON MORAIS PEREIRA
1477	EDNA TEIXEIRA ABRANDES
1625	ELEONICE BRANDÃO DO LAGO FERNANDES
1363	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES
1310	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER
1257	ELIANE SOARES SOUSA
1430	ELIETE MACHADO DA SILVA
1722	ELIETE PIRES CARLOS
1528	ELISÂNGELA MAGALHÃES DOS SANTOS
1242	ELIZÂNGELA GOMES DE BRITO
1535	ELOAYNE SANTIAGO DE SÁ FERREIRA
1572	ENILZA MARIA DE SOUSA
1492	ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES
1320	ERMENICE SOUZA DA SILVA
1000	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO
1600	FABIA CONRADO BARBOSA
2120	FABIANA LAMOUNIER MAGALHÃES
1581	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA
1575	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1876	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES
1639	FRANCINETE SOUZA SILVA
1144	FRANCISCA TORRES DE MELO
1411	FRANTHIELLE VIANA
1396	GABRIELI MATANA
1566	GERLAINE LOPES SOARES
1674	GESIANE FERREIRA DA SILVA
1524	GESILENE TATIANE SOUZA DA CRUZ
1452	GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO
1761	GISLENE ALVES MACEDO
1746	GIVANILDO SOUSA GONCALVES
1942	GLAUCIA DE JESUS SANTOS BOTON
1079	GLEICA RODRIGUES DA LUZ
1107	GRACILENE LIRA VIEIRA
1675	IELANE FERREIRA DA SILVA
1884	IONE PEREIRA DA SILVA
1579	IRANEI PIRES DE SOUZA
1706	ISA
1815	ISABEL APARECIDA TEIXEIRA
1020	ISABELLE MARRY SANTOS BENEVENUTO
1184	IVANDA ALVES CALAZANCIO COELHO
1656	IVANETE LOPES CORREA
2016	IZAILMA RODRIGUES SANTOS
1911	JAKELLINE DE OLIVEIRA ANDRADE
1787	JAQUELINA PEREIRA BARBOSA
1837	JESSICA DA COTA SANTOS
1073	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO
1626	JOCASTA LOPES NUNES
1796	JOCIVANIA RÊGO COSTA
2077	JOSILNE DE SOUSA RODRIGUES
1549	JOYCE FERREIRA DA SILVA SANTOS
1953	JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA
1031	KASSIA ALVES DA SILVA
1281	KEILA MARTINS DA SILVA
1158	KELMA DE SOUZA MACIEL
1896	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS
2005	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA
1756	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES
1885	LIDIANA VENERÁVEL DA SILVA
1378	LIDIANE BALDUINO FEITOSA
1684	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA
1449	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA
1374	LUCAS KIND DO NASCIMENTO
1100	LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA
1759	LUCELIA NONATO E SILVA
1429	LUCIANA ALVES DE FREITAS
1624	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA
1872	LUCIANA SILVA DE SOUZA
1537	LUCIANO BRUNO DOS SANTOS LOBATO
1427	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA
1327	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ
1014	LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO
2119	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA
2051	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA
1941	LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS DE FREITAS
1672	LUIZA HELENA DE OLIVEIRA
1023	LUSIVANIA BARROS DE MELO
1061	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA
1985	MAGNA PATRIC PEREIRA LEOCADIO
1764	MAGNÓLIA SOUZA PEREIRA COSTA
1248	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE
1686	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA
1738	MARIA
1726	MARIA ADÉLIA OLIVEIRA SECUNDO
1284	MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA
1401	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA
1604	MARIA ELIANE BIRINO MARTINS
1677	MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA
2149	MARIA PEREIRA DE LIMA PEREIRA
1917	MARIA SÔNIA MACHADO
2159	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS
2038	MELISSA FABIANA FERREIRA LEÃO PIVETTA
2015	MELWELIN APARECIDA OLIVEIRA DUARTE
1329	MERE VÂNIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA
1709	MICHELE RODRIGUES
1698	MIRIAN DE PAIVA SOUZA
1891	MISLENE ALVES DE ALMEIDA
1536	MOACIR BIAVA NETO
1874	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS
1767	NEUSA BATISTA NERES
1028	NUBI CORR DA COSTA
1972	OSMAR LOURENÇO DA SILVA
1888	PÂMELA MIGNONI
1172	PATRICIA FERREIRAGOMES
2009	PAULA VENANCIA SILVA SOUZA
1772	PAULINA PEDRACA
1078	PAULO CARVALHO DE MOURA
1932	PRISCILLA VIEIRA MARTINS HAAS
1508	QUEZIA ALMEIDA DE ARAUJO
1989	RAIMUNDA SILVA COSTA
1922	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA
1437	RAQUEL JENIFER DE LIMA
1843	REGENE GOMES SANTANA
1450	RIZIA ROSA SILVA
1582	ROGELIA BRANDAO DA TRINDADE LOPES
1009	ROSANGELA FERREIRA CAMILO
1146	ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
1860	ROSICLÉIA FERREIRA ROCHA
1987	ROSILVAN NOLETO MORAES
1597	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA
1177	SAMUEL PEREIRA DA SILVA
1670	SANDRA MARIA RAZOLIN LEMOS
2047	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO
1543	SHELTON RODRIGUES ROCHA SERIE
1854	SILMA MARIA DA SILVA

1605	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA
1359	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS
1208	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO BORGES
1780	SOLANGE CONCEIÇÃO PIMENTEL
1723	SOLANGE PEREIRA DA SILVA
1996	SONELLAINE DE CARVALHO
1133	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS
1899	SORAIA FREITAS LUZ
1010	TATIJANE RIBEIRO ARAÚJO
1174	TAYNARA ROMANA GALVÃO
2160	THIAGO MESSIAS FERNANDES
1487	TIAGO FERREIRA DE MORAIS
1669	VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL
1233	VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS
1886	VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS
2083	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO
1866	VÂNIA DOS SANTOS SOUSA
2043	VILMA MARIA DE MIRANDA
1319	VIVIANE BRAZAO PEREIRA
1368	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ
1414	WILMA
1591	ZULENE ALVES DOS SANTOS VIEIRA

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1333	ALESSANDRA LUISA STURMER
1954	CLAUDYANE GARCIA BARZOTTO
1381	EIDIENE RODRIGUES SOUSA
1558	JESSIKA CONCEIÇÃO MACIEL
1983	KAWANA GOMES RIBEIRO
1571	MARIA FERNANDA ALMEIDA GONÇALVES
1345	MARIA PINTO BARROS
1168	MIKAELY APARECIDA SANTOS PATROCINIO
1176	MIRIAN DE JESUS CORREA
1016	RENATA ALVES DOS SANTOS

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA NOVA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
1235	ADRIANA BATISTA SANTOS
2131	APARECIDA ETERNA DOS SANTOS LIMA
1583	DALILA RAMOS DE SOUZA
1307	DEYSIELE SANTOS SILVA
1062	HELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
1646	ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1553	MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA
1914	PRISCILA CÂNDIDA CAETANO
2004	ROSIMAR MÁRCIA DA SILVA
1094	TATIANA GOMES DE OLIVE DOS SANTIS

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1806	ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA
1586	ELIS MARIANA VIANA ROCHA
1478	IALLY MAYRA PEREIRA BORGES
1771	IZANEIDE DE M MACHADO
1784	TELMA COSTA SILVA

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1475	ADRIANA DA SILVA
1644	ALAN CANDIDO OLIVEIRA
1705	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA
1713	ALINE DE FREITAS MACIEL
1728	AMANDA CARNEIRO
1775	AMANDA MIKAE SIL
1520	ANA FLÁVIA GOMES DE FR
1290	ANDREW JOFRE DA SILVA PRIST
1681	ANDRYELLA DA SILVA SANTOS
1038	APARECIDA SANTOS SOUZA MAZETTO
1420	ARTEMISIA DA CONCEIÇÃO MORAIS
1200	ARYANE GOMES DE PAULA
1800	BERGSON DA COSTA SILVA
1734	BRUNA COSTA LIMA
1056	CASSIA MARIA DA SILVA
2080	CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
1696	DÁLETH SILVA RIBEIRO SANTOS
2112	DANIELE BORGES DOS SANTOS
1126	DANYELLE MORAIS ARAUJO
1030	DEIVID GABRIEL LUZ DA COSTA
1040	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA
1391	DHENIFER PEREIRA ROBALOS
1130	DORIVETE MORAIS GOMES
1946	DULCIMAR EFIGÊNIA DOS SANTOS
1193	EDIVAN NEVES ARAUJO
1533	ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA
1573	ENNYS KADU CIRQUEIRA JARDIM
1203	FRANK LEICE BEZERRA DA SILVA
1147	GABRIELA SILVA SANTOS
2048	GABRIELE NASCIMENTO BRITO
2034	GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA
1265	GISLAINE DIAS OLIVEIRA MATOS
1793	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE
1576	GRAZIELA M DE O GALICIANI
2148	GREYCE KELLEN QUIXABEIRA GOMES
2041	IRIS CRISTINA ARAÚJO DO CARMO
1565	IRISMAR RODRIGUES MELLO
1957	IZAELMA VIEIRA SILVA
1013	JAKELINE RODRIGUES ABREU
1751	JANAINNA PEREIRA DOS SANTOS
1919	JANETE PEREIRA DIAS BUENO
1461	JEOVÁ MEDEIROS DOS SANTOS SILVA
1132	JHONNE OLIVEIRA SILVA
2096	JOAO CAELOS DE BRITO
1676	JOAO GABRIEL ALMEIDA PEREIRA
1715	JOSE RAIMUNDO MENEZES ROCHA
1151	JOSE RAIMUNDO SOARES DA SILVA
1026	JUCELEI MASCHEN MORO
2104	JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES
1054	JUDITE OLIVEIRA DOS SANTOS BATISTA
2136	KARINE RAQUEL SOARES PEREIRA SFREDO
1247	KASSIA OLIVEIRA BRITO
1039	KATIA RESENDE DE OLIVEIRA
1654	KEIT MICHELY APARECIDA BARBOSA MACAMBIRA
1603	KELLEN AMERICO SANTOS
1442	LAIANE DE JESUS FARIAS
1818	LAIS LIMA ARAÚJO
1356	LARISSA RAFAELA RODRIGUES SOUZA
1998	LARISSE MARTINS BEZERRA
1435	LETICIA BARBOSA DE SOUSA
1472	LETÍCIA VIANA TEIXEIRA
1392	LICIENE MARIA CAIXETA
1124	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA
1485	LUCIANA GONÇALVES
1157	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA
1253	LUIZ FERNANDO SANTOS SOUZA
1838	MARIA BEATRIZ ALMEIDA SOBRINHO
1574	MARIA DE JESUS FREIRE RODRIGUES
1607	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES
1136	MARIA ROSA ALVES DIAS
1495	MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES
1104	MARILENE GONZAGA CORDEIRO
1409	MATEUS DAVI MARCELINO MAGALHAES
1213	NATANAEL DOS SANTOS CONCEIÇÃO
1697	OLGA APARECIDA CORDEIRO
2155	PAULA LOPES MOREIRA
1776	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA
1640	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA
1412	RAICASSIA GOMES FERREIRA OLIVEIRA
1939	RAQUEL ALVES PINHEIRO PINTO
1187	RAQUEL DE ALBUQUERQUE DA SILVA
2039	RAQUEL REGO DA SILVA
1076	ROSANIA RIBEIRO DA SILVA
1082	ROSENIR PEREIRA DAMASCENO DE ARAÚJO
1237	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES
1921	SAMARA CAROLINE ALVES DA SILVA
1741	SHERLLEY RODRIGUES DE SOUZA

1629	SILVANI SANTOS DE SOUZA
1165	SOLANGE SILVA MACIEL
2082	TATIANE SOUZA DOS SANTOS
1682	TAYNARA SOUSA COSTA BORGES
1650	THAYCE LORRAINE FERREIRA FARIA
1303	VERÔNICA DOS SANTOS SILVA
1181	VILMA PEREIRA SA DA SILVA
2063	WADNA SOUZA PUGAS
1760	WELICA OLIVEIRA SANTOS
1230	YHORRANA CRISTINA SILVA ARAUJO

TECNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO
1390	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA
1105	ADRIANA TEONILIA DA SILVA
2134	AILY KARINE LIMA DOS SANTOS
1645	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO
1334	ALINE SOARES DA SILVA
1095	ANA MARIA SANTANA MORAIS
1236	ANA PAULA DA SILVA
2072	ANDREIA SOARES PEIXINHO
1671	ANDREZA LAURENTINA GOMES
1841	ANTÔNIA DA SILVA RIOS
1778	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
2017	BELICE AGUIAR DA SILVA
2117	CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO
1120	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER
1093	CRISTIANE FARIAS DE LIMA
1238	DANIELLA OLIVEIRA DA SILVA
1819	EDNAR COELHO ALMEIDA
2027	ELIANE LAZZARI
1445	ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES
1833	ERICA RODRIGUES COSTA
1960	GLEICIANE GONÇALVES DOS SANTOS
1502	GRACIANE BARBOSA BAUTZ
1701	ILANA DE SOUZA PARLANDRINO MARTINS
2050	JOSANE ROSSATO
2097	JOSCELINA SOUZA DO CARMO
1842	JOSIANE SOBRALINO TORRES
1283	JOSY LEANDRO SOUSA
2147	JÚNIOR CÉSAR GOMES GUIMARÃES
1615	LIDIANE DA COSTA CORREA
1234	MARCELA PEREIRA ALVES
1097	MARCIA ANDRADE ALVES
1798	MÁRCIA DE LÁ CUEVA
1270	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
2024	MARIA JOSÉ ARAGÃO
1847	MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA
1494	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES
1488	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA
1315	RAQUEL DE SOUZA MENDES
1585	SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS
1252	SILVIA GOMES TENÓRIO
1258	SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA
1007	THACYLLA RODRIGUES DA SILVA
2000	THAIS VANIA SOARES DA SILVA
2115	TIAGO DE ALMEIDA SILVA
1785	VANESSA DERZE SALES
1178	VERIDIANA MAGALHÃES FERREIRA
1255	VICTÓRIA DA SILVA NUNES

TECNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA

Nº INSC	CANDIDATO
2106	ANDREIA GUILHERME DE ALMEIDA
1150	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA
1801	DEUCILENE LOPES DE LORENA LOURENÇO
1110	EDNANDA LIMA ABREU
2110	ELIANA ARARA DA COSTA
2156	ELISÂNGELA RAMOS DA SILVA
1313	FLÁVIA THAÍS CUNHA VAZ COSTA
2132	FRANCIELLE TEODOSIO DE OLIVEIRA SILVA
1511	GISELE DA SILVA PEREIRA
1250	IGOR BORGES SANTIAGO
1667	JEFFERSON ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
1399	JOSÉ VALCENIR DE LIMA
1612	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA
1903	KELLY MIDIA VIEIRA MONTEIRO
1441	LORRANE SOARES BATISTA
2124	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS
1602	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO ARAUJO
1149	SARAH MARQUES ROCHA
1823	THAÍS RODRIGUES PASCOAL

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
1065	ELIENE VIEIRA QUEIROZ
2021	LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
1913	ALINE DE FREITAS MARINO
1587	CARLOS MATEUS DA SILVA E SILVA
1870	DANIELE DIAS PEREIRA
1943	FABIANA NEPUNUCENA DE SOUSA
1561	HAVENY CHRITINA ALVES MARIANO
1661	JOSENILZA SANTANA LIMA
1025	REBECA PONTES MOREIRA

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
1864	ANA PAULA BERQUO DE LIMA ROCHA
2056	EDILCE GOMES FIGUEREDO SILVEIRA
2064	EUNICE DE ASSUNCAO BARREIRA PEDROZA
1424	IDAIANE TAVARES DE OLIVEIRA
1041	JUSSÂNIA COSTA DOS SANTOS
1261	LUANA MILANEZ SA SILVEIRA
1276	OSANA PEREIRA COSTA
1897	VERA LUCIA NOGARA LISBOA
1766	WATINA PATRICIA MORAIS SILVA

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1907	ADMA VALVERDE FERREIRA
1770	ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA
1135	ALLYNNE RODRIGUES DA SILVA
1267	AMANDA PERES COSTA
2070	ANA RITA ALVES DOS SANTOS
1689	ANÁLIA SOUSA ROCHA
1820	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAÚJO ROSA
1471	ARIANE VIANA
1700	ARTEMISA ALVES SANTOS
1621	AUREA LUCIA DA SILVA VIEIRA
2086	BEATRIZ LORRANY OLIVEIRA
1084	CASSIANA PARENTE SILVA
2045	CELIANE ABREU AZEVEDO
1680	CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS
1188	CLAUDIA PEREIRA LIMA
2026	CLAUDIENE SANTANA SANTOS
1562	CYNTIA DOS SANTOS SILVA
1716	DAIANE MORAES DA SILVA LUZ
1048	DANIELA GOMES DOS SANTOS
1622	DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER
2020	DEUZENI SANTOS RIBEIRO
1434	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA
2059	DEVANIR RODRIGUES COSTA
1141	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS
1129	ELANE MAIA DA SILVA
1731	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS
1037	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA
1813	ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA
1858	ERICA ALVES ROCHA
2105	ERIKA GONÇALVES ALVES
1529	ESTHER ALMEIDA FARIAS
2091	EUGÊNIA NETA SILVA DE OLIVEIRA
1552	FLAVIANE FERREIRA SALES
1927	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA
1455	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS

1067	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA
1755	FRANCIVANE
1075	GEANE MENDES DOS SANTOS MORAIS
2150	GILVACI PEREIRA BORGES
1156	HELIA ALVES DE OLIVEIRA
1788	HELNNA CRIST CARVALHO COSTA
1275	INES DE SOUZA TORRES
2037	IRANY RODRIGUES COSTA
1264	JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ
1904	JAYNE SILVA SANTOS
1620	KATIANE BATISTA DA SILVA
1354	KAUANY ALVES FERREIRA
1220	KEILA LUZ BASILIO
1389	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA
1853	KELLENN LUZ PEREIRA
1458	LAIZA LOPES SANTOS
1984	LAUDIMILA DA SILVA PERES
2002	LEILINAY ALVES DA CONCEIÇÃO
1658	LENIMAR DIAS BARREIRA
1008	LEOMARA LUZ DA COSTA
1419	LETICIA KAROLAINE ALVES PINHEIRO
1595	LUANA GONÇALVES GUERREIRO
1106	LUCIANA
2012	LUDMYLLA FERREIRA MARQUES
1781	LUZIA MARCELINO DE LIMA
1857	MAISA SILVA DA CRUZ
1619	MARCELLA CRISTINA FRANCISCA DE SOUZA
1929	MARCULINA PINHEIRO ROSA
1578	MARIA ANASTACIA DE SOUSA LIMA
1143	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES
1202	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA
1244	MARIA BEATRIZ
1777	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SOUSA
2139	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO
1325	MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CUNHA
2014	MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS
2008	MARIA LAUDIA MACEDO AMORIM
1824	MARIA RITA COSTA
1421	MARIZETE ALVES DE OLIVEIRA
1991	MARLY PEREIRA MORAIS
1198	MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA
1652	MILENE DA CUNHA PEDOTT
1618	MÔNICA VAZ DE OLIVEIRA
1034	MORGANE DA CUNHA PEDOTT
1965	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
1608	NUBIA MENDES DOS SANTOS SILVA
1875	PATRICIA SILVA SANTOS
1968	POLIANA FAGUNDES FERREIRA
1353	PRISCILLA NERES DE MELO
1966	RAIANE RAIZ PATRIOTA CARNEIRO
1905	RAQUEL DOMINGAS RODRIGUES PAULA
1977	RAYSSUELEN MARTINS NUNES
1081	REJANE MARIA D'OLIVEIRA AZEREDO
1160	ROSILDA FERREIRA DA SILVA
1152	ROSIVANIA LOPES SILVA
2141	RUTE TORRES LIMA
1468	SANDRA DA SILVA MOTA
1829	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA
1218	SARA LIBERATO COSTA
1316	SELMA
1729	SINTIA ALVES CABRAL
1849	SONIA MARIA TEIXEIRA LOBATO SANTOS
1563	SUELEM REIS DOS SANTOS SILVA
1323	TAROPA TAPIRAPE
1633	THAIS SANTOS DA SILVA
1204	THEELRE DE PAIVA SOUZA
2084	UELIDA SANOS OLIVEIRA
1635	VÂNIA MARIA SILVA DA COSTA
1580	WEDES DAS SILVA MORAIS
2157	WELKA PEREIRA DIAS
1950	ZILDA DO CARMO LIMA
1881	ZUZIANE DIAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
LEI Nº 596, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

*"***Altera dispositivo da Lei Municipal n. 487, de 21 de dezembro de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, por cessão, direitos decorrentes de domínio útil sobre área rural do município e dá outras providências***".***

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal**:**

Art. 1º O artigo 3° da Lei Municipal n. 487, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. A área, objeto da presente autorização, será utilizada para instalação de sistema de energia solar destinado ao consumo e atendimento dos prédios públicos do município de Conquista D' Oeste."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

PREFEITO INTERINO

PRESTAÇÃO DE CONTAS
LEI Nº. 598, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual para 2022 até o limite que especifica e dá outras providências. "

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal**:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas prevista no orçamento para o exercício de 2022, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64., até o limite de **30% (trinta por cento)** da despesa orçada para o corrente ano, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2° - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão.

III – transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

PREFEITO INTERINO

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2020

PROC. ADM. 871/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SM – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 1° Termo Aditivo firmado entre as partes, em 08/10/2021 , o vencimento do Termo passa a ser 31/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e FABRICIO HENRQUE EUFRAZIO SEGURA pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
LEI Nº. 597, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providências."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal**:**

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento), do valor apurado nas Receitas Orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

II. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, verificado no anexo 14 (balanço Patrimonial) do Balanço Anual do Exercício de 2021, até o limite de 100% (cem por cento), nas suas respectivas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

PREFEITO INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

BRUNA GRAZIELA BISPO SILVEIRA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

RUTE DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.853/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDP A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA NOVA UNIDADE DA UPA LEBLON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2022 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2022 e define atribuições:

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal n° 26 de 15 de fevereiro de 2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6° da Lei Federal n° 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

I – Presidente: José Bernardo dos Santos Filho;

II – Secretário: Evando de Souza Venturolli

III – Membro: Gustavo Alves do Carmo;

IV – 1º Suplente: Adilson Ardaia Candia;

V – 2º Suplente: Cristiano dos Santos Nascimento

VI – 3º Suplente: Janes Barbosa de Melo

Artigo 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresentados à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Artigo 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Pregoeiros:

1º pregoeiro: Gustavo Alves do Carmo

2º pregoeiro: José Bernardo dos Santos Filho

3º pregoeiro: Evando de Souza Venturolli

II – Equipe de Apoio:

Adilson Ardaia Candia

Cristiano dos Santos Nascimento

Janes Barbosa de Melo

Artigo 4° - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 5° - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV - Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 6° - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 7° - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI

Secretário

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Membro

ADILSON ARDAIA CANDIA

1º Suplente

CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO

2º Suplente

JANES BARBOSA DE MELO

3º Suplente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2022

NOMEIA DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI portador da cédula de Identidade RG 24118613 SEJUSP/MT, CPF 045.132.041-76, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.898 de 14/02/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2022 - CONTRATADO(a): ERIKA LARA MOARES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2022 - CONTRATADO(a): ERIKA LARA MOARES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de *R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos*), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.898 de 14/02/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2022 - CONTRATADO(a): CLEUNICE FATIMA ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2022 - CONTRATADO(a): CLEUNICE FATIMA ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de *R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos*), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.902, de 20/01/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 004/2021

CONTRATADO(a): BRUNA MIRELLI LOURENÇO DE SOUZA LOPES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021

LEIA-SE:

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 004/2021

CONTRATADO(a): BRUNA MIRELLI LOURENÇO DE SOUZA LOPES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.902, de 20/01/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 021/2021

CONTRATADO(a): SUELI APARECIDA SANCHES DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2021

LEIA-SE:

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 021/2018

CONTRATADO(a): SUELI APARECIDA SANCHES DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 013/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 013/2022 de 12 de janeiro de 2022

PORTARIA 013/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.897, DE 13 de janeiro de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

PORTARIA Nº 013/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***Art. 1º* -** Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I** a Senhora **GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1828197-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 017.083.901-03.

LEIA-SE:

RESOLVE:

PORTARIA Nº 013/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***Art. 1º* -** Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I** a Senhora **GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1828197-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 017.083.901-03.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de **J**aneiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.898 de 14/02/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2022 - CONTRATADO(a): EVANIL MARIA DO NASCIMENTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2022 - CONTRATADO(a): EVANIL MARIA DO NASCIMENTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de *R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos*), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 042/2021

DATA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2022

CREDOR: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
005	AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 2 kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/79.	R$ **5,88**	R$ 2,85	R$ **8,73**
013	BANANA NANICA - climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho. Aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. As características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Poderá ser entregue em caixas com peso máximo de 20 kg cada caixa.	**4,15**	R$ 0,37	**4,52**
015	BATATA INGLESA LISA, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras, bolores, manchas ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	**4,89**	R$ 0,20	**5,09**
023	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, acondicionado em embalagem de 500 g, sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com certificado de pureza ABIC. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	**9,25**	R$ 7,52	**16,77**
028	CARNE BOVINA moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, o vácuo, peso líquido de 1 kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	**29,33**	R$ 2,65	**31,98**
029	CARNE BOVINA TIPO ACEM. Embalagem de 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	**30,24**	R$2,14	**32,38**
030	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, cubos, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 5kg.	**24,88**	R$2,60	**27,48**

031	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, de segunda fresca, cortado em cubos, sem osso. Embalagem de 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	**30,05**	R$3,68	**33,73**
033	CARNE SUÍNA PALETA, magra e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde.	**18,61**	R$2,59	**21,20**
036	CENOURA - raiz de elevada qualidade e sem defeitos, sem folhas, primeira, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência e qualidade. Devem estar livres de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Deverão estar isentos de parasitas e larvas. Características microbiológicas: deverão obedecer à legislação vigente.	**3,70**	R$0,46	**4,16**
044	CRAVO, pacote de 10 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	**3,75**	R$0,90	**4,05**
057	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem com 100 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	**3,46**	R$1,04	**4,50**
058	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	**6,74**	R$0,90	**7,64**
059	FRANGO - TIPO CORTADO EM PEDAÇOS, CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde.	**10,49**	R$3,52	**14,01**
060	FRANGO - TIPO COXA E SOBRE COXA, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde/ e ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	**11,15**	R$1,01	**12,16**
061	FRANGO - TIPO PEITO, congelado Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	**11,83**	R$5,53	**17,36**
068	Laranja tipo comum, procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo.	**4,05**	R$1,20	**5,25**
090	MILHO PARA CANJICA, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	**3,49**	R$0,54	**4,03**
091	MILHO PARA PIPOCA, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	**3,31**	R$0,78	**4,09**
092	MILHO VERDE EM CONSERVA, lata de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos péla legislação vigente. Embalagem de 280 g.	**2,95**	R$0,32	**3,27**
095	OLEO COMESTIVEL vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, embalagem contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	**8,76**	R$0,44	**9,20**
099	PIMENTAO vermelho ou amarelo, fresco, firme, com coloração e tamanhos típicos da variedade, sem sujidades ou outro feito que possa alterar sua aparência ou qualidade.	**14,99**	R$6,90	**21,89**
107	SALSICHA À GRANEL, embalagem em polietileno, transparente ou saco plástico transparente, de 3 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde/ e ou agricultura	**13,94**	R$0,78	**14,72**
108	TOMATE fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau de máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, afetando sua aparência e qualidade, odor e sabor estranho. Isentos de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. As embalagens deverão ser de sacos plásticos transparente, atóxico, limpo e apresentar o peso, conforme solicitado em planilha própria pela nutricionista. Características microbiológicas: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	**6,14**	R$2,80	**8,94**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 047/2021

DATA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2022

CREDOR: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado

001	ABACATE de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**R$ 6,60**	**R$ 6,13**	**R$ 12,73**
008	AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 2 kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/79.	**R$ 5,34**	**R$ 3,39**	**R$ 8,73**
022	BANANA NANICA - climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho. Aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. As características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Poderá ser entregue em caixas com peso máximo de 20 kg cada caixa.	**R$ 4,15**	**R$ 0,37**	**R$ 4,52**
024	BATATA INGLESA LISA, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras, bolores, manchas ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	**R$ 4,90**	**R$ 0,19**	**R$ 5,09**
034	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, acondicionado em embalagem de 500 g, sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com certificado de pureza ABIC. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	**R$ 8,44**	**R$ 8,33**	**R$ 16,77**
043	CARNE BOVINA - tipo peito, de segunda, com osso, sem pelanca, sem gordura, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura na sua composição, embalada em embalagem própria, pesando conforme fardo em kg, inspecionada pelo SIF.	**R$ 25,60**	**R$ 5,62**	**R$ 31,22**
044	CARNE BOVINA moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, o vácuo, peso líquido de 1 kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	**R$ 29,30**	**R$2,68**	**R$ 31,98**
045	CARNE BOVINA TIPO ACEM. Embalagem de 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	**R$ 30,24**	**R$2,14**	**R$ 32,38**
046	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, cubos, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 5kg.	**R$ 24,70**	**R$2,78**	**R$ 27,48**
047	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, de segunda fresca, cortado em cubos, sem osso. Embalagem de 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	**R$ 29,20**	**R$4,53**	**R$ 33,73**
048	CARNE DE PRIMEIRA, em pedaço dividido de acordo com o peso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em saco plástico transparente, pesando entre 1 e 5 kg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	**R$ 39,60**	**R$4,35**	**R$ 43,95.**
050	CARNE SUÍNA PALETA, magra e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde.	**R$ 21,60**	**R$2,70**	**R$ 24,30**
054	CENOURA - raiz de elevada qualidade e sem defeitos, sem folhas, primeira, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência e qualidade. Devem estar livres de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Deverão estar isentos de parasitas e larvas. Características microbiológicas: deverão obedecer à legislação vigente.	**R$ 3,70**	**R$0,91**	**R$ 4,16**
067	CRAVO, pacote de 10 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	**R$ 3,77**	**R$0,28**	**R$ 4,05**
071	DOCE DE LEITE: fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 60 dias. Data de fabricação não ultrapassar 30 dias anterior à data de entrega do produto. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem pet de 1 kg.	**R$ 16,30**	**R$6,06**	**R$ 22,36**
076	ERVILHA EM CONSERVA, lata de ervilha em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem de 200 gramas.	**R$ 2,98**	**R$0,32**	**R$ 3,30**
088	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem com 100 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	**R$ 3,43**	**R$1,07**	**R$ 4,50**
089	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da	**R$ 6,89**	**R$0,75**	**R$ 7,64**

	agricultura e/ou ministério da saúde.			
091	FRANGO - TIPO CORTADO EM PEDAÇOS, CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde.	**R$ 12,10**	**R$1,91**	**R$ 14,01**
092	FRANGO - TIPO COXA E SOBRE COXA, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde/ e ou agricultura. Produto com selo de inspeção.	**R$ 10,80**	**R$1,36**	**R$ 12,16**
094	FRANGO - TIPO PEITO, congelado Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	**R$ 12,40**	**R$4,96**	**R$ 17,36**
105	LEITE CONDENSADO, tradicional contento no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**R$ 5,14**	**R$0,42**	**R$ 5,56**
131	MILHO PARA CANJICA, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	**R$ 3,24**	**R$0,79**	**R$ 4,03**
132	MILHO PARA PIPOCA, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	**R$ 3,19**	**R$0,90**	**R$ 4,09**
133	MILHO VERDE EM CONSERVA, lata de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem de 280 g.	**2,90**	**R$0,37**	**R$ 3,27**
137	OLEO COMESTIVEL vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, embalagem contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	**R$ 8,64**	**R$0,56**	**R$ 9,20**
146	PIMENTAO vermelho ou amarelo, fresco, firme, com coloração e tamanhos típicos da variedade, sem sujidades ou outro feito que possa alterar sua aparência ou qualidade.	**R$ 14,99**	**R$6,89**	**R$ 21,89**
160	SALSICHA À GRANEL, embalagem em polietileno, transparente ou saco plástico transparente, de 3 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde/ e ou agricultura	**R$ 12,90**	**1,92**	**R$ 14,72**
166	TOMATE fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau de máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, afetando sua aparência e qualidade, odor e sabor estranho. Isentos de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. As embalagens deverão ser de sacos plásticos transparente, atóxico, limpo e apresentar o peso, conforme solicitado em planilha própria pela nutricionista. Características microbiológicas: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	**R$ 6,10**	**R$2,84**	**R$ 8,94**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº. 001/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria nº. 338/2021, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Feliz Natal – MT, Exmo. Sr. José Antônio Dubiela e a Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV.**

FAVORECIDA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A – CNPJ Nº 42.422.253/0001-01

VALOR: TAXA MENSAL NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Feliz Natal - MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2021 - PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O BIÊNIO 2022/2024.

Feliz Natal/MT 20 de janeiro de 2022

Edital Complementar: Nº 008/2021

A Comissão Eleitoral indicada pela Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da cidade de Feliz Natal, Mato Grosso, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8. 069 (ECA), Lei Municipal nº 611/2018 e Edital nº 01/2021 CMDCA, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 01- Publicar resultado final do Processo Eletivo para Conselheiros Tutelares de Feliz Natal/MT, na seguinte ordem, sendo suplentes:

03- Beatriz Nogueira de Araújo	11ª colocada
04- Berenice Barbosa Lima	12ª colocada

Art. 02 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Castro Fonseca

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETOS 2022

DECRETO N.002/2022 De, 20 de Janeiro de 2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro, /MT, 20 de Janeiro de 2022.

Marcelo de Aqino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2022

O Município de Glória D'Oeste-MT, inscrito no CPJ sob o nº 37464955/0001-00, fundamentando-se na Adesão n° 09/2021 e em cumprimento ao contrato n° 114/2021, autoriza a empresa WP CONSTRUTORA EIRELI - EPP, localizada na Rua Carlos Laet, S/Nº, Centro de Salto do Céu-MT e inscrita no CNPJ sob o n° 12.648.863/0001-59, a iniciar a execução da obra de Reforma/Manutenção Predial preventiva e corretiva nas dependências da Unidade Básica de Saúde – UBS de Glória D'Oeste - MT, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES 2394073, objeto do contrato acima indicado, localizado na Rua Carlos Junior Marquioreto, 1870, Bairro José Bejo, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e portaria 431 de 04 de março de 2013.

Glória D'Oeste - MT,19 de Janeiro de 2022.

_____

MARCIO MARIANO DA SILVA

Crea RNP nº. 2602475122

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 03/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n.º 02/2022 – Processo Administrativo N.º 03/2022, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Envio de Prestação de Contas Via Sistema Aplic e Cargas Tempestivas ao TCE/MT, bem como os reenvios que porventura vier a necessitar, como também digitar e protocolar estas cargas no prazo legal estabelecido na Resolução Normativa 034/2014 TP – TCE/MT.

Glória D´Oeste – MT, 19 de Janeiro de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000199/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00553/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.047.526,76 (um milhão e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		180,37
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		323,21
02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		178,07
	Sub-Total:	**681,65**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.122.0003.1054.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		263,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		2.170,55
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.731,85
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		732,20
03.001.11.331.0010.2011.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		16.722,11
	Sub-Total:	**25.619,71**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		220,20
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.485,10
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		786,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.993,12
04.001.12.122.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		49.140,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.552,10
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.215,32
04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000199/2021

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		15.893,51
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		38.179,95
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		109.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.088,00
04.001.12.365.0012.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.928,60
	Sub-Total:	**254.591,90**
04.003-FUNDEB 60%		
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		16.800,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		201.000,00
	Sub-Total:	**217.800,00**
04.004-FUNDEB 40%		
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		3.898,69
	Sub-Total:	**3.898,69**
04.005-Departamento de Cultura		
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		3.693,60
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		501,00
	Sub-Total:	**4.194,60**
05.001-Gabinete do Secretario		
05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.561,06
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.709,57
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		734,34
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200,00
	Sub-Total:	**13.204,97**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		29.927,93
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.047,84
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.312,60
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		111,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000199/2021

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		391,00
05.002.10.301.0034.2063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		900,00
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		17.901,74
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		3.641,49
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.544,31
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		950,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		28.050,44
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		120,00
	Sub-Total:	**96.898,35**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.04.122.0009.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		120.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.260,00
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.482,51
	Sub-Total:	**123.742,51**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		1.312,17
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		936,26
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0100000000-Recursos Ordinários		668,10
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		858,00
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		6.999,75
	Sub-Total:	**10.774,28**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		836,27
	Sub-Total:	**836,27**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		642,66
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		654,71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000199/2021

08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		510,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		333,92
	Sub-Total:	**4.142,29**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		390,37
	Sub-Total:	**390,37**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		38.976,51
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0100000000-Recursos Ordinários		1.576,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		88.549,28
09.001.26.782.0007.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		109.000,00
09.001.28.843.0011.2154.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		2.575,72
	Sub-Total:	**240.677,51**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.419,92
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.890,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.834,60
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		7.399,00
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		15.007,98
	Sub-Total:	**31.551,50**

09.003-Departamento de Agua e Esgoto

09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.763,50
09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		375,00
	Sub-Total:	**2.138,50**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0100000000-Recursos Ordinários		6.042,08
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.685,96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000199/2021

10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.655,62
	Sub-Total:	**16.383,66**
	Total Parcial Suplementado:	**1.047.526,76**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		420,37
	Sub-Total:	**420,37**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		27.170,55
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		263,00
	Sub-Total:	**27.433,55**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.000,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		17.000,00
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		38.000,00
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		22.950,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		19.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		20.000,00
04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		38.000,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		28.564,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		5.000,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		10.000,00
	Sub-Total:	**209.514,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		453,06
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		189,60
	Sub-Total:	**642,66**

09.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000199/2021

09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00
	Sub-Total:	**16.000,00**
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		749.639,79
	Sub-Total:	**749.639,79**
99.999-Reserva de contingencia		
99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	
0100000000-Recursos Ordinários		43.876,39
	Sub-Total:	**43.876,39**
	Total Parcial Reduzido:	**1.047.526,76**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 01, Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00585/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 902.604,75 (novecentos e dois mil seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente.

02.001-Gabinete do Prefeito

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		268.650,00
02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		5.488,61
	Sub-Total:	**274.138,61**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		127.160,59
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.412,73
04.001.12.122.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		125.816,66
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.325,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.200,00
04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.760,37
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.144,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		387,00
	Sub-Total:	**282.206,35**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		360,00
	Sub-Total:	**360,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		726,80
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.849,58
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		647,49
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		51,00
	Sub-Total:	**6.274,87**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2021

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.614,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.354,10
	Sub-Total:	**4.968,10**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.329,90
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		550,00
	Sub-Total:	**10.879,90**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		18,50
	Sub-Total:	**18,50**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		37.961,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0100000000-Recursos Ordinários		30.297,40
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		17.963,93
09.001.26.782.0007.2150.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		42,70
09.001.26.782.0007.2150.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		644,00
	Sub-Total:	**86.909,03**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0100000000-Recursos Ordinários		6.304,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		19.664,50
09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.239,90
	Sub-Total:	**28.208,40**

09.003-Departamento de Agua e Esgoto

09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		16.386,03
09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		152.500,00
	Sub-Total:	**168.886,03**

10.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000200/2021

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0100000000-Recursos Ordinários		2.048,00
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.106,96
	Sub-Total:	**3.154,96**
04.004-FUNDEB 40%		
Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.		
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		23.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		13.600,00
	Sub-Total:	**36.600,00**
	Total Parcial Suplementado:	**902.604,75**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2021 em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

	Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 01, Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO SUPLEMENTAR N° 0201/2021

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 28.088,17 (vinte e oito mil, oitenta e oito reais e dezessete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento, conforme segue:

01 CAMARA MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01 Legislativo
01.031 Ação Legislativa
0001 GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinários	20.579,55
319013 Obrigações Patronais	
100000000 Recursos Ordinários	7.508,62
2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL - Total	**28.088,17**
01.001 Camara Municipal - Total	**28.088,17**

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

01 CAMARA MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01 Legislativo
01.031 Ação Legislativa
0001 GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

1001 REFORMA ADM E CONCURSO PUBLICO PARA O LEGISLATIVO	
339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
100000000 Recursos Ordinários	500,00
1001 REFORMA ADM E CONCURSO PUBLICO P/ LEGISL. - Total	**500,00**
1063 CONSTR./AMP/REFORMA - SEDE DA CAMARA	
339030 Material Consumo	
100000000 Recursos Ordinários	500,00
339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	
100000000 Recursos Ordinários	500,00
449051 Obras e Instalações	
100000000 Recursos Ordinários	500,00
1063 CONSTR./AMP/REFORMA - SEDE DA CAMARA - Total	**1.500,00**
2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL	
319004 Contratação por Tempo Determinado	
100000000 Recursos Ordinários	484,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
100000000 Recursos Ordinários	1.000,00
339014 Diárias - Civil	
100000000 Recursos Ordinários	1.128,00
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinários	8.457,58
339033 Passagens e Despesas com Locomoção	
100000000 Recursos Ordinários	1.374,28
339036 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
100000000 Recursos Ordinários	1.470,84
339039 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
100000000 Recursos Ordinários	3.012,73
339040 Serviços de Tecnologia da Informação	
100000000 Recursos Ordinários	817,74
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinários	8.343,00
2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL - Total	**26.088,17**
01.001 Camara Municipal - Total	**28.088,17**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000204/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00589/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.087,08 (trinta e nove mil e oitenta e sete reais e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente

05.002-Fundo Municipal de Saude

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	7.730,45
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	31.356,63
Sub-Total:	**39.087,08**
Total Parcial Suplementado:	**39.087,08**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2021 em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 01, Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 17/01/2022 16:07:10

Page 1 de 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000205/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00556/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.925,08 (vinte e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

05.002-Fundo Municipal de Saude		
Superávit Financeiro		
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		350,41
	Sub-Total:	**350,41**
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0337000000-Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/201		605,00
	Sub-Total:	**605,00**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
Superávit Financeiro-Rec.Vinc.		
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		14.810,23
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		320,44
	Sub-Total:	**15.130,67**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.122.0035.2153.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		4.194,00
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		1.400,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		3.225,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		4.020,00
	Sub-Total:	**12.839,00**
	Total Parcial Suplementado:	**28.925,08**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000205/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 01, Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000213/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00605/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.080,19 (setecentos e sessenta mil e oitenta reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente.

04.003-FUNDEB 60%

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	161.151,88
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	390.915,77
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	3.980,59
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	5.852,36
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	84.883,59
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	109.000,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	4.296,00
Sub-Total:	**760.080,19**
Total Parcial Suplementado:	**760.080,19**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º, inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 20, Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 17/01/2022 16:04:35

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ nº 07.209.225/0001-00,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais da Rotatória do Entr. da MT-242 com Entr. MT-338, localizada no perímetro urbano do município de Itanhangá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 002/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **22 de fevereiro de 20222,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA, TRECHOS: RUA DOS TRABALHADORES, RUA DIAMANTINO, RUA VALDECIR MARTINS E AVENIDA RIO BORGES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1032/2021 FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 20 de janeiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **ELISA G. CAETANO TRANSPORTES - ME**

CNJP: 11.858.937/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via internet da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de "chat" online, compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS (celulares e tablets), suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT, conforme especificações

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 30/07/2022

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 03 de janeiro de 2022.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300081
CARGO	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	13
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 07:13
DESCRIÇÃO FATOS	Solicito que seja revisado a alternativa correta da questão 13 para ADI. Sendo correta a alternativa C
FUNDAMENTAÇÃO	Na questão 13 pedia a alternativa INCORRETA segundo o ECA. A alterativa "B" constada no gabarito está correta, pois o Art.16. e inciso VI do Estatuto diz que: "participar da vida política, na forma da lei" compreende um aspecto da liberdade. Ao contrário da letra C que diz que a crença e o culto religioso são aspectos que a liberdade não os compreende. Logo, a alternativa incorreta que deveria estar no gabarito é a letra C; devido ferir os direitos de liberdade.
PEDIDO	Correção do gabarito questão 13 de ADI de letra B para letra C.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra C). Ver inciso III do Art. 16 da Lei Federal 8069/90
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300261
CARGO	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	13
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 17:15
DESCRIÇÃO FATOS	Referente a questão 13, onde se pede para assinalar a alternativa incorreta. Solicito a correção do gabarito. Segundo o ECA no seu art. 16, consta que o diretio à liberdade compreende os seguintes aspectos. [...] III. crença e culto religioso. [...] Sendo assim, a alternativa incorreta é a C, onde diz que o diretito a liberdade NÃO compreende os seguintes aspectos; crença e culto religioso.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação. Fonte: https://www.legjur.com/legislacao/art/lei_00080691...
PEDIDO	Correção do gabarito.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn.jaciara.selecao.site/recursos/2/300261...
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra C). Ver inciso III do Art. 16 da Lei Federal 8069/90
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300261
CARGO	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	13
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 17:15
DESCRIÇÃO FATOS	Referente a questão 13, onde se pede para assinalar a alternativa incorreta. Solicito a correção do gabarito. Segundo o ECA no seu art. 16, consta que o diretio à liberdade compreende os seguintes aspectos. [...] III. crença e culto religioso. [...] Sendo assim, a alternativa incorreta é a C, onde diz que o diretito a liberdade

	NÃO compreende os seguintes aspectos; crença e culto religioso.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 16 O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação. Fonte: https://www.legjur.com/legislacao/art/lei_00080691...
PEDIDO	Correção do gabarito.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn.jaciara.selecao.site/recursos/2/300261...
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra C). Ver inciso III do Art. 16 da Lei Federal 8069/90
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	75
CARGO	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	13
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 18:27
DESCRIÇÃO FATOS	Por acho que a alternativa correta é a letra c não a b porq a alternativa b está correta no estatuto. Sendo que a questão pediu a alternativa incorreta
FUNDAMENTAÇÃO	Por isso peço a correção da questão.
PEDIDO	Anulação da questão ou correção do gabarito
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra C). Ver inciso III do Art. 16 da Lei Federal 8069/90
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300613
CARGO	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	13
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 21:54
DESCRIÇÃO FATOS	Erro na opção divulgada no gabarito.
FUNDAMENTAÇÃO	A questão número 13 apresenta como opção correta no gabarito divulgado a letra B "É direito da criança e do adolescente participar da vida política, na forma da lei". Assim baseando-se no Art. 16 III e VI do Capítulo II do Direto a Liberdade que trata como direito a crença e culto religioso bem como, participar da vida política, na forma da Lei, a alternativa para o enunciado que pede a resposta incorreta será a letra C que diz: "O Direito a Liberdade não compreende os seguintes aspectos ; crença e culto religioso.
PEDIDO	Como relatado acima erro na divulgação da resposta no gabarito, faço a solicitação de correção do gabarito. Desde já fico agradecida.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn.jaciara.selecao.site/recursos/2/300613...
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra C). Ver inciso III do Art. 16 da Lei Federal 8069/90
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300081
CARGO	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	15
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 08:28
DESCRIÇÃO FATOS	Solicito que seja revisado a alternativa correta da questão 15 para ADI, sendo correto a alternativa D. Na alternativa "A"constada no gabarito tem inclusive um erro no emprego da conjunção aditiva "e". Além do mais, a avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor-estudante-conhecimento-vida em movimento,jamais um julgamento,visto que nas concepções na educação básica preserva a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.
FUNDAMENTAÇÃO	Na questão 15 a alternativa pede o relação do processo de avaliação segundo (DCNs) e a alternativa mais assertiva é a letra "D" no qual exemplifica a avaliação diagnostica dentro do Art.47 e inciso 1º que diz: "a validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando o aprendiz a recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global, que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do estudante, que é indissociavelmente ético, social, intelectual" logo letra D.
PEDIDO	Correção do gabarito da questão 15 de ADI,alternativa "A" para alternativa "D".
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A alternativa correta é a letra A, pois a avaliação, de fato, não pode se constituir em apenas uma forma de julgamento. A avaliação diagnóstica (que consta na letra D) é realizada, como o próprio nome diz, para verificar as dificuldades do aluno, sendo realizada sempre no início do ano letivo, não sendo possível ser um processo diário.
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	75
CARGO	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	9
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 18:41
DESCRIÇÃO FATOS	A questão 9 está incorreta porq 15 centímetros equivale a 0,15 metros
FUNDAMENTAÇÃO	Fiz o pedido porq a questão a resposta está incorreta. Na questão a resposta está 0,15 dm e o certo seria 0,15 m
PEDIDO	Peço a anulação da questão
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra D)
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	93
CARGO	05-Professor – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	13
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 23:32
DESCRIÇÃO FATOS	Sobre o processo de avaliação a letra D também esta correta, pois a avaliação diagnóstica dos alunos também é feita em sala de aula pelos professores todos os dias através de presença, participação, resolução de atividades e resultado em provas finais.
FUNDAMENTAÇÃO	Duas respostas corretas.
PEDIDO	Anulação da questão.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A alternativa correta é a letra A, pois a avaliação, de fato, não pode se constituir em apenas uma forma de julgamento. A avaliação diagnóstica

	(que consta na letra D) é realizada, como o próprio nome diz, para verificar as dificuldades do aluno, sendo realizada sempre no início do ano letivo, não sendo possível ser um processo diário.
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	93
CARGO	05-Professor – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	5
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 23:30
DESCRIÇÃO FATOS	A questão pede a palavra que há ditongos crescente e decrescente respectivamente, mas não tem nenhuma alternativa correta. Toda frase tem ditongo mas nenhuma crescente e decrescente respectivamente. Ex: letra A) Tem um ditongo crescente B) 2 ditongos decrescente c) 1 ditongo decrescente e 1 tritongo D) 2 ditongos decrescente. Portanto, para ser ditongo decrescente é vogal mais semivogal e crescente semivogal para vogal
FUNDAMENTAÇÃO	Não tem resposta correta.
PEDIDO	Anulação de questão
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: ALEGA-SE QUE NÃO HÁ ALTERNATIVA COM PALAVRAS COM DITONGOS CRESCENTE E DESCRESCENTES RESPECTIVAMENTE. A ALTERNATIVA B) “a ideia de ganhar algum dinheiro”. EM "IDEIA", HÁ DITONGO CRESCENTE "IA"; EM "DINHEIRO", DITONGO DESCRESCENTE "EI". ASSIM, SOMENTE NA ALTERNATIVA B) HÁ PALAVRAS COM OS DITONGOS SOLICITADOS
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300528
CARGO	06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	14
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 18:54
DESCRIÇÃO FATOS	A questão não se encontra correta uma vez que a ?82 é irracional não racional.
FUNDAMENTAÇÃO	Questão 14) A simplificação do números racional?82 é igual a: Nesta questão a raiz quadrada de 82 não é racional e sim irracional desta forma não tem como obter a simplificação da questão: ?82= 9.055385...
PEDIDO	Anulação da questão
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	**DEFERIDO**: ANULAR a referida questão.
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300528
CARGO	06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	15
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 19:04
DESCRIÇÃO FATOS	A questão de cálculo de Integral não consta no edital do seletivo, desta forma não poderia estar essa questão na avaliação.
FUNDAMENTAÇÃO	A questão de cálculo de Integral não consta no edital do seletivo, desta forma não poderia estar essa questão na avaliação.
PEDIDO	Anulação da questão
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: Questão plenamente abrangida pelo conteúdo programático.
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300528
CARGO	06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	17
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 19:17
DESCRIÇÃO FATOS	Questão 17) está sem alternativa correta.
FUNDAMENTAÇÃO	A questão não contém a alternativa correta, de acordo com a resolução desta questão o resultado final é _ ?2- ?6 2
PEDIDO	Anulação da questão
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra C).
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300315
CARGO	06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	17
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 22:42
DESCRIÇÃO FATOS	Sem resposta certa. Resolução da resposta correta em anexo.
FUNDAMENTAÇÃO	A resposta teria que ter um SINAL negativo na frente para estar correta.
PEDIDO	Anulação da questão
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra C).
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300258
CARGO	06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	18
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 17:35
DESCRIÇÃO FATOS	Usando as propriedades de potenciação para expoentes racionais e fazendo as operações, tenso que a resposta o valor 2, correspondente a alternativa B, sendo que o gabarito apresenta a alternativa A como resposta.
FUNDAMENTAÇÃO	A fundamentação que é a resolução segue em anexo. Acredito que houve um equívoco na escrita do gabarito, pois a resposta consta entre as alternativas.
PEDIDO	Correção do gabarito.
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	**DEFERIDO**: RETIFICAR o gabarito preliminar para alternativa B).
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300528

CARGO	06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	18
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 19:43
DESCRIÇÃO FATOS	Mudança da alternativa A para a alternativa B.
FUNDAMENTAÇÃO	A alternativa correta e a B) 2, de acordo a com a resolução da questão.
PEDIDO	Correção do gabarito
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	**DEFERIDO**: RETIFICAR o gabarito preliminar para alternativa B).
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300315
CARGO	06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	18
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 22:59
DESCRIÇÃO FATOS	A resolução da expressão correta!
FUNDAMENTAÇÃO	Sobre a questão citado 18, o resultado apresentado pelo anexo enviado, é uma justificativa de não concordância com o gabarito, visto que foi realizado no aplicativo Photomath matemático.
PEDIDO	correção do gabarito, pois a resposta que está no gabarito não está correta, corrigindo para letra "B"
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	**DEFERIDO**: RETIFICAR o gabarito preliminar para alternativa B).
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300315
CARGO	06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	19
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 23:22
DESCRIÇÃO FATOS	A questão 19 faltou informações mais precisa para chegar na resposta correta. Pois um poliedro são figuras sólidas geométricas formados por vértices, arestas e faces. Esse sólido é limitado por quatro ou mais polígonos planos que pertencem a planos diferentes e que têm dois a dois somente uma aresta em comum. Sendo divida em convexos e não convexos. Por tanto a pergunta deveria informar qual classe seria usado para usar para calcular, exemplo; Cubo; Tetraedro; Hexaedro; Octaedro; Dodecaedro; Icosaedro. Faltando assim clareza no entendimento da questão.
FUNDAMENTAÇÃO	Falta de clareza para interpretação da questão.
PEDIDO	Anulação da questão, por falta de clareza da mesma.
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra A).
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300481
CARGO	12-Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar)
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	18
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 11:38
DESCRIÇÃO FATOS	A questão n° 18, trata sobre MS WORD 2010 e tem a seguinte redação: No MS WORD 2010 opção para que se possa inserir uma "nota de roda pé" em uma pagina encontra-se na guia ou aba: A) Correspondência B) Revisão C) Referência D) Pagina inicial O gabarito preliminar trouxe como gabarito a alternativa "C"; todavia, a questão possui duas alternativa corretas, eis que a alternativa "D" também está correta.
FUNDAMENTAÇÃO	No MS WORD 2010 opção para que se possa inserir uma "nota de roda pé" em uma pagina encontra-se na guia ou aba: A referida questão possui duas alternativas corretas, eis que opções contidas nas alternativas "C e D" são meios de se obter o resultado pedido, ou seja, inserir nota de roda pé.
PEDIDO	Diante do exposto, venho respeitosamente à organizadora do certame, pedir que seja alterado o gabarito da questão n.° 18 para a alternativa D ou que seja anulada a referida questão.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO**: A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra C).
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300481
CARGO	12-Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar)
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	20
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/12/2021 11:20
DESCRIÇÃO FATOS	A questão n° 20, trata sobre correio eletrônico e tem a seguinte redação: I- É necessário que a opção C.C de um destinatário esteja selecionada para que um e-mail seja enviado. II- Todo e-mail necessita ter um remetente e um destinatário, o remetente pode ser descrito no campo "PARA". No gabarito preliminar o item II está como correto, pois traz como gabarito a alternativa "D"; porém ambas as alternativa estão erradas. O item II também está incorreto, visto que, no campo "PARA" deve conter o destinatário da mensagem, e não o remetente como menciona o comando da questão, tornando-a ERRADA.
FUNDAMENTAÇÃO	No gabarito preliminar o item II está como correto, pois traz como gabarito a alternativa "D"; porém a alternativa está errada. O item II está incorreto, visto que, no campo "PARA" deve conter o destinatário da mensagem, e não o remetente como menciona o comando da questão, tornando-a ERRADA. SEGUE CONCEITO TECNICO: Para: é o destinatário original do e-mail. FONTES: https://www.diferenca.com/para-cc-e-cco/
PEDIDO	Diante do exposto, venho respeitosamente à organizadora do certame, pedir que seja alterado o gabarito da questão n.° 20 para a alternativa C ou que seja anulada a referida questão.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	
RESPOSTA	**DEFERIDO**: RETIFICAR o gabarito preliminar para alternativa C).
QUEM RESPONDEU	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANEXO	Sem anexo

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2022

Processo de Dispensa: 01/2022

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços profissionais de hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação do site Oficial, software administrador e do Portal Transparência para o PREV-JACI.

Contratante: Prev-Jaci

Contratada: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES E INFORMATICA

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais) anual divido em 12 parcelas mensais no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 05 de janeiro de 2022.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PM JACIARA_EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003.2021 - COMPLEMENTAR 008 - PARECER RECURSOS - ANEXO I

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300808 - ELIZABETH MENESES
CARGO	03-Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/01/2022 12:58
DESCRIÇÃO FATOS	Bom dia! Gostaria que vocês revissem a respeito da minha pós - graduação, pois fiz de acordo com o edital autentiquei entreguei no dia da prova assinei a lista de entrega do documento, porém não foi contado os dois pontos. Peço que reveja e desde já agradeço à compreensão.
FUNDAMENTAÇÃO	Conte os dois pontos da minha pôs - graduação.
PEDIDO	O objetivo é que meus direitos sejam cumpridos de acordo com as normas do edital.
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	Recurso Improcedente: A candidata apresentou título de graduação, não sendo atribuída pontuação, conforme item 5.3.9, do Edital Normativo, par comprovação do título.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300748 - PATRICIA RODRIGUES
CARGO	03-Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/01/2022 13:08
DESCRIÇÃO FATOS	Estou entrando com o recurso, pois meu nome completo na inscrição esta diferente do nome completo no certificado. O nome que esta na inscrição é Patrícia Rodrigues e no certificado é Patrícia Maria Ferreira Rodrigues.
FUNDAMENTAÇÃO	Acredito que a comissão examinadora não tenha contabilizado a pontuação do titulo pelo motivo do nome do candidato estar diferente do nome que esta no certificado.
PEDIDO	No momento do preenchimento dos dados pessoais para a inscrição o nome da candidata ficou incorreto.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn.jaciara.selecao.site/recursos/2/300748...
Dados da resposta	
RESPOSTA	Recurso Improcedente: A candidata não anexou documentos pessoais, conforme item 5.3.2, do Edital Normativo. ***"5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG)".***
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300657 - ANA CLÁUDIA DE SOUZA
CARGO	05-Professor – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/01/2022 19:42
DESCRIÇÃO FATOS	Não contagem de pontos de pós graduação especifica na área.
FUNDAMENTAÇÃO	Ausência de pontos especifica na área de Língua Portuguesa e Literatura.
PEDIDO	Ao observar a contagem de pontos enviado pela Prefeitura Municipal de Jaciara, verifiquei que minha Pós Graduação em Língua Portuguesa e Literatura não havia sido validado. Gostaria de uma justificativa pelo ocorrido.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn.jaciara.selecao.site/recursos/2/300657...
Dados da resposta	
RESPOSTA	Recurso Improcedente: A candidata não anexou documentos pessoais, conforme item 5.3.2, do Edital Normativo. ***"5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG)".***
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300839 - DAVID FRANKLIN CAIXETA TAVARES DA SILVA
CARGO	05-Professor – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA
PROVA	Não informado
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/01/2022 17:04
DESCRIÇÃO FATOS	Erro na lista de classificados. Candidato a Letras-Português-Inglês, mas o nome saiu na lista de Matemática.
FUNDAMENTAÇÃO	Na lista de classificação provisória da prova objetiva o meu nome foi colocado equivocadamente na lista dos candidatos de licenciatura em matemática. Contudo eu me inscrevi para a vaga de professor de Letras-Português/Inglês e realizei a prova da área escolhida na inscrição. Solicito que corrijam a classificação, realocando o meu nome entre os classificados de Letras-Português/Inglês.
PEDIDO	Solicito que tirem meu nome da lista de classificados de licenciatura em matemática e coloque entre os candidatos de Letras-Português/Inglês, uma vez que foi para essa área que realizei o seletivo.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	
RESPOSTA	Recurso Procedente: Foi alterado o cargo do candidato conforme sua inscrição deferida.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	300585 - LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES
CARGO	05-Professor – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA
PROVA	Não informado
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/01/2022 12:13
DESCRIÇÃO FATOS	Solicito que seja incluído em minha nota final os pontos referente a minha pós-graduação, a qual não foi apresentada no dia específico em virtude de ser informada por membros da comissão que devido não ser específica na área de português/Inglês não teria validade. Ciente que tal pós graduação foi validada em outras áreas, para que seja respeitado o princípio da isonomia, evitando tratamento diferente em situação semelhantes.
FUNDAMENTAÇÃO	Soma da pós-graduação ao resultado final.
PEDIDO	Soma da pós-graduação ao resultado final, recontagem de pontos.
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	Recurso improcedente: A candidata não apresentou nenhum título para análise, ficando impossível qualquer atribuição de pontos.
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	000025 - PAULO RICARDO MIRANDA
CARGO	13-Técnico Administrativo Educacional (Informática)
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA
PROVA	Não informado
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/01/2022 08:20
DESCRIÇÃO FATOS	Reavaliação do gabarito de prova, em minha correção acertei 03 alternativas da prova de matemática e minha pontuação constava somente que eu tinha acertado 10 questões.
FUNDAMENTAÇÃO	Fiz a correção do meu gabarito e constatei que acertei 03 questões de matemática e queria a reavaliação do meu gabarito.
PEDIDO	Reavaliação do gabarito de matemática.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	

RESPOSTA	Recurso Improcedente: O candidato obteve como desempenho: 4 acertos em Português x 5 pontos cada questão = 20 pontos; 2 acertos em Matemática x 5 pontos cada questão = 10 pontos; 5 acertos em Específica x 5 pontos cada questão = 25 pontos; Totalizando 55 pontos. O candidato poderá retirar cópia do seu cartão resposta junto a Secretaria Municipal de Educação.
ANEXO	Sem anexo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 344 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público.

A PREFEITA DO MUNICIÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 88;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, abaixo identificados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público.

- DELIA MOURA CUNHA, inscrita no CPF nº. 482.341.761-53, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial - Secretário Chefe, matrícula nº. 10043 – Presidente da Comissão;

- REGINA LUIZ DA SILVA, inscrita no CPF nº. 025.586.981-92, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula nº.4822– Secretário da Comissão;

- CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 432.749. 191-87, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Tributaria, matrícula nº. 132 – Membro da Comissão;

- ANTONIO CARLOS ALVES SANTOS, inscrito no CPF nº.854.845. 471-72, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial - Aplicação Municipal, matrícula nº. 10096 – Membro da Comissão;

- VANUBERCI FRANCO MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº.943. 308.241-91, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº. 542 – Representante do Sindicato dos Servidores do Município.

Art. 2º. A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

tArt. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Dezembro de 2021

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
GABARITO DEFINITIVO - PÓS ANÁLISE DOS RECURSOS (ANEXO II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2021 ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

GABARITO DEFINITIVO - PÓS ANÁLISE DOS RECURSOS (ANEXO II)

101 - 01-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI									
01: A	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
102 - 02-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI - PCD									
01: A	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
103 - 03-PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: D	15: C	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
104 - 04-PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - PCD									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: D	15: C	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A
105 - 05-PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: C	16: C	17: B	18: A	19: C	20: A
106 - 06-PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: Anulada	15: A	16: C	17: B	18: B	19: A	20: C
107 - 07-PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: B	20: C
108 - 08-PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B
109 - 09-PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATUREZA - BIOLOGIA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: B	15: C	16: A	17: C	18: B	19: D	20: A
110 - 10-PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM ARTES									

01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: B	14: A	15: C	16: D	17: B	18: A	19: D	20: C
111 - 11-PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: B	15: B	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
112 - 12-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR)									
01: A	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: B	15: B	16: C	17: C	18: C	19: A	20: C
113 - 13-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)									
01: A	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: A	16: A	17: D	18: A	19: C	20: D
114 - 14-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI (DISTRITO DE SELMA)									
01: A	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
115 - 15 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI - PCD (DISTRITO DE SELMA)									
01: A	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
116 - 16 -PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA)									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: A	07: C	08: C	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: D	15: C	16: D	17: C	18: A	19: B	20: A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal, RESOLVE:

I. Divulgar o Parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar – Anexo I;

II. Divulgar o Gabarito Definitivo, após análise dos recursos – Anexo II;

III. Divulgar o Resultado Parcial – Anexo III;

IV. Alterar o cronograma do Processo Seletivo, que passa a vigorar:

DATA	ATIVIDADE
17/01/2022	Publicação dos recursos sobre a divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos
18/01/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos
19/01/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
20/01/2022	Prazo para recursos sobre a Divulgação do Resultado Classificatório
21/01/2022	Publicação do resultado dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório e Divulgação do Resultado Final
24/01/2022	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeita

V. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

VI. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara/MT, 17 de Janeiro de 2022.

- CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID - Presidente da Comissão

- KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA - Secretário da Comissão

- SÔNIA MARIA DE ARAÚJO - Membro da Comissão

- VALDINEIA CARVALHO BATISTA QUEIROZ MUNIZ - Membro da Comissão

- ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Membro da Comissão

- EMERSON GUIMARÃES DA SILVA – Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **VOLNEI PEREIRA DE SOUZA**

CNJP: 27.162.876/0001-90

1.1. **OBJETO:** Contratação da empresa para a prestação de serviços de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas; para execução dos serviços na Câmara Municipal de Jaciara Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 03 de janeiro de 2022.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 3712 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3712 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID 19 (NOVO CORONAVÍRUS) DISPOSTAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORES, COM PRORROGAÇÕES E ATUALIZAÇÕES E NOVAS RESTRIÇÕES PERTINENTES (ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE DE 2022), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Consolidado n. 3.689/2021 e 3700/2021 , com a necessidade de revisão diante das atuais circunstâncias fáticas DESFAVORÁVEIS;

CONSIDERANDO o último Boletim Informativo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE DEMOSNTRA O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS ATIVOS;

D E C R E T A:

"Art. 1º Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES **ATÉ O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2022** e READEQUAÇÕES PERTINENTES, dispostas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, o Município de Jaciara, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Administração, realize campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), voltadas em especial à população considerada de grupo de risco, servidores públicos, empresários, colaboradores e clientes em locais de maior circulação de pessoas.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Jaciara-MT.

Art. 5º O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – PrefeitaMunicipal de Jaciara;

II –Secretário(a) Municipal de Saúde;

III –Secretário(a)Municipal de Administração e Finanças;

IV –Secretário(a)Municipal de Governo;

V –Secretário(a)Municipal de Infraestrutura e Obras;

VI –Secretário(a) Municipal de Educação;

VII –Secretário(a) Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VIII – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania;

IX – 01 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde,

X – 01 (um) Representante da Defesa Civil Municipal, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração.

XI – 01 (um) Representante do Corpo Médico em efetivo exercício no Município de Jaciara, indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

XII – 01 (um) representante dos comerciantes locais, indicado pela CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas).

XIII – 01 (um) representante dos Hospitais e clínicas particulares, indicados por seus diretores.

XIV – 01 (um) representante da Polícia Militar, indicados pelo Comando Local;

XV – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros, indicados pelo Comando Local;

XVI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicados por maioria pelos seus membros.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo(a) Prefeito(a) do Município de Jaciara, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, quinzenalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, e extraordinariamente sempre que devidamente convocado pelo(a) Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 6º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Jaciara-MT;

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 7º Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município de Jaciara ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento do Ministério da Saúde.

Art. 8º Os hospitais, laboratórios públicos e privados, e farmácias que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Jaciara-MT.

Art. 9º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA DECRETAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Art. 10 Continua DECRETADO ESTADO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito Municipal, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude do Covid-19, bem como pela confirmação de casos positivos neste Município;

Art. 11 Nos termos do inciso III, § 7 º, do artigo 3 º da Lei Federal n º 13. 979 de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

a) Exames laboratoriais;

b) Exames médicos;

c) Coletas e amostras clinicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos.

II - Estudo e investigação epidemiológica;

III - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantida o pagamento posterior e indenização justa.

IV- Obrigatoriedade de uso de máscaras para toda a população.

Art. 12 Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços, insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID19 que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Art. 13 Fica autorizada a suspensão, enquanto perdurar o estado de emergência, do prazo de execução e vigência dos contratos administrativos e Atas de registro de preços, bem como pela impossibilidade legal de dar continuidade na execução dos referidos instrumentos.

§1º A contagem do prazo de vigência e execução recomeça assim que houver revogação do presente decreto;

§2º As Secretarias deverão apresentar, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a listagem dos contratos e atas as quais pretendem suspender, para posterior notificação das empresas e contratantes acerca da suspensão, nos termos da Lei 8.666/93 e disposições correlatas.

§3º Nenhum pagamento será devido aos fornecedores os quais tiveram seus contratos suspensos, referente à vigência do presente Decreto.

Art. 14 Fica autorizada, em razão da decretação do Estado de Emergência, a contratação de profissionais da saúde, com base em processo seletivo simplificado de análise curricular dos interessados, bem como através da graduação e experiência na área, podendo a contratação perdurar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 15 Fica autorizada a exoneração de servidores comissionados de áreas não essenciais, exceto Secretários e cargos relacionados à Secretaria de Saúde, recomendando-se não realizar nomeações pelo prazo de 90 (noventa) dias, exceto por substituições dos essenciais, cabendo aos Secretários fundamentar a essencialidade dos que permanecerão, de forma individualizada, à Secretaria de Administração e Gabinete da Prefeita para decisão.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS E TEMPORÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E DEMAIS ASSOCIAÇÕES.

Art. 16 O funcionamento de todas atividades e serviços poderão se realizar abertos com atendimento ao público presencial em horário comercial normal sem mais restrições anteriores, DESDE QUE obedecidas às exigências e limitações constantes desta normativa E COM ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo disposto no art. 1º deste Decreto.

§1º Os estabelecimentos comerciais e empresas devem obedecer as seguintes medidas mínimas para atendimento presencial:

I - Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;

II - Observar distância mínima de 1,5 metros entre pessoas durante atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização;

III - Considerar a capacidade de lotação máxima de **50%** da disposta no alvará de funcionamento, além da observância do distanciamento mínimo de 1,5m exigido entre as pessoas, sendo a capacidade de pessoas de um estabelecimento proporcional à sua dimensão física que comporte o distanciamento exigido nesta normativa;

IV - Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;

V - Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;

VI - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;

VII - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;

VIII - Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, como horários diferenciados para clientes com necessidades específicas;

IX - Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores que entrarem no estabelecimento;

X - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;

XI – Disponibilizar aos empregados e colaboradores equipamento de proteção individual, luvas e máscaras de procedimento;

XII – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;

XIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;

§2º As Indústrias estabelecidas no Município poderão funcionar, adotando medidas de prevenção junto aos funcionários, bem como adotando escala de revezamento entre o esses a fim de evitar aglomerações. Os estabelecimentos industriais e de construção civil com número de funcionários, maior igual a 30 (trinta), deverão realizar escalonamento em horário de refeições, entrada e saída de funcionários, apresentando plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde.

§3º Agências Bancárias e lotéricas poderão funcionar normalmente, priorizando trabalhos internos e com disponibilização aos clientes de caixas eletrônicos, com acesso máximo por vez do número de pessoas igual ao número de caixas eletrônicos disponíveis na agência, e outras linhas de atendimento, obrigando-se ainda, a divulgar as formas de atendimentos disponibilizadas à população, como *home banking*, telefone, *whatsaap* e outros aplicativos, além de disponibilizar um número para contato telefônico em cada agência para esclarecimento aos clientes, canais esses que deverão funcionar no mínimo das 10h às 14h, responsabilizando-se e disponibilizando-se ainda, funcionários para organizarem filas externas para manutenção do distanciamento mínimo exigido, bem como providenciar assepsia diária do ambiente interno do estabelecimento, bem como corrimão, maçanetas e demais medidas constantes no §1º deste artigo.

§4º Os restaurantes PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial no horário normal permitido para atividade e alvará, evitando a disposição de mesas e sistema de fornecimento por " buffet" e, caso disponham no horário restrito, DEVEM SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS de distanciamento entre as pessoas, **50%** da capacidade e demais medidas constantes no §1º deste artigo.

§5º Bares, conveniências, "espetinhos", lanchonetes, sorveterias, tabacarias e carrinhos de lanches PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial no horário normal permitido para atividade e alvará, sendo permitida a

disposição de mesas e cadeiras, DEVENDO SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS de distanciamento entre as pessoas, 50% da capacidade e demais medidas constantes no §1º deste artigo.

§6º Os Hotéis e Motéis poderão funcionar desde que adotando as medidas de segurança sanitária para funcionários e clientes, bem como intensificando a assepsia dos quartos e demais medidas constantes no §1º deste artigo;

§7º Os serviços de "mototáxis", táxis e ônibus ou vans coletivas municipais e intermunicipais poderão funcionar desde que adotem as medidas de segurança sanitária para os clientes, especialmente assepsia de bancos e capacetes, com solução de álcool 70% ou equivalente profilático, entre outras medidas de higiene, todas as vezes que terminar o atendimento de um cliente;

§8º Ficam autorizadas as atividades de FEIRAS LIVRES no âmbito do Município, DESDE QUE observadas às regras e medidas sanitárias dos demais comerciantes dispostas no §1º deste artigo, no que couber, bem como observarem o distanciamento mínimo de 2,5m entre as barracas, além da disponibilização de álcool em gel 70% ou equivalente profilático aos feirantes e consumidores, respeitando-se o distanciamento mínimo e evitando-se aglomerações, além da proibição de feirantes de outros Municípios.

§9º Outras normas de segurança poderão ser editadas pela Secretaria de Saúde, através de Portaria, vinculando-se ao presente Decreto.

Art. 17. Ficam autorizadas a realização de missas, cultos e outras reuniões de cunho religioso, DESDE QUE COM ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e obedecendo as seguintes normativas:

I - Os cultos e missas poderão acontecer nos templos somente ***com a lotação máxima*** do espaço físico do local, obrigando-se à completa higienização dos ambientes com álcool 70% ou equivalente profilático, antes e depois dos cultos, inclusive respeitando a limitação de horário para todas as atividades disposta no *caput* do art. 16 desde Decreto.

II - As cadeiras serão intercaladas, a fim de evitar proximidade dos participantes, obedecendo ao distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, excetuando-se os membros da mesma família que convivam diariamente;

III - Os locais deverão proporcionar o uso de álcool em gel na entrada e nas dependências do recinto, além das medidas de assepsia e higiene dispostas neste Decreto;

IV - Os banheiros deverão oferecer água, sabão e toalhas descartáveis para o uso dos participantes;

V - TODOS os participantes, com exceção do orador da atividade religiosa, deverão usar máscaras durante a realização do ato;

VI - Os líderes religiosos deverão proibir atos nas dependências do templo os quais importem em abraços e cumprimentos com contato físico.

Art. 18. Ficam autorizadas as atividades esportivas coletivas AO AR LIVRE, como o futebol e vôlei, DESDE QUE OBEDECIDAS AS SEGUINTES RESTRIÇÕES:

a) disponibilização de álcool em gel 70% pelo clube ou responsável pelo local com exigência de assepsia dos atletas antes e após as atividades, bem como medidas de higiene e assepsia nos objetos esportivos e local da prática esportiva;

b) obrigatoriedade do uso de máscara, exceto quando da efetiva prática da atividade física, da qual terminada, deve novamente utilizar a máscara;

c) recomendação da não participação de pessoas consideradas do grupo de risco, e proibição de quem apresente sintomas gripais ou que tenha tido contato com suspeitos de contágio do COVID19 nos últimos 14 dias;

d) as regras de funcionamento destas atividades e devidas medidas de prevenção devem estar afixadas em espaço visível no clube ou local da prática esportiva.

Art. 19. As academias de ginástica e musculação poderão funcionar, DESDE QUE adotando o seguinte protocolo:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras e considerar o distanciamento mínimo de 1m exigido entre as pessoas, exceto se do mesmo grupo familiar, sendo a capacidade de pessoas de um estabelecimento proporcional à sua dimensão física que comporte o distanciamento exigido nesta normativa;

II - Os estabelecimentos devem atender obrigatoriamente com o agendamento de horários de alunos previamente listados em local visível com a capacidade exigida, para evitar aglomeração de pessoas aguardando para entrar na academia;

III - As academias devem realizar a higienização periódica e constante dos seus equipamentos, após a utilização de cada aluno, mantendo à disposição álcool 70% em gel ou equivalente profilático para higienização pessoal de seus alunos/clientes, devendo usar material descartável para a limpeza;

IV - As academias e os profissionais de educação física devem orientar os seus alunos/clientes a higienizarem as mãos ao mudarem de estação ou de equipamento utilizado;

V - A disposição dos aparelhos deve ser readequada para que se mantenha 1 metro de distância de um aparelho para o outro;

VI - Recomenda-se também que se evitem os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional de educação física;

VII - As academias devem incentivar alunos/clientes a, ao chegarem, lavar as mãos com água e sabão, com tempo de duração não inferior de 20 a 30 segundos e/ou utilização de álcool 70% em gel ou equivalente na forma orientada pelo Ministério da Saúde;

VIII- As seguintes medidas devem ser amplamente divulgadas aos alunos e profissionais: Tomar cuidado com a intensidade e o volume dos exercícios, já que o excesso de esforço pode acabar tendo o efeito contrário e ocasionar um enfraquecimento do sistema imunológico, evitar tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos, não compartilhar objetos de uso pessoal como garrafas de água e toalhas de rosto, além de talheres, ao tossir ou espirrar, cobrir sempre com o braço ou com lenço de papel (descarte imediatamente após o uso), é importante não utilizar as mãos, pois terão contato com aparelhos e outras superfícies;

IX - As novas regras de funcionamento e as medidas para prevenção e controle da COVID-19 ser afixadas em local visível;

Art. 20. O descumprimento das restrições e medidas ora determinada neste Decreto implicará na cassação da Licença de Funcionamento, nos moldes do Código Municipal de Posturas e demais imposições legais, além das sanções de multa e até interdição dispostas no Código Sanitário Municipal.

Parágrafo único. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, o prazo de restrições e medidas constantes neste artigo, poderá ser reduzido ou prorrogado, dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO IV

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO

Art. 21. Em alinhamento com a rede pública ESTADUAL de ensino, FICAM PERMITIDAS a volta das atividades escolares PRESENCIAIS na rede pública municipal, sem prejuízo da continuidade das atividades remotas e/ou híbridas.

Parágrafo único. Fica autorizado às empresas e instituições de ensino privadas, bem como berçários privados, instaladas no Município de Jaciara, o funcionamento de modo presencial, DESDE QUE apresentem plano de contingência à Vigilância Sanitária, com antecedência de 10 dias, observando as exigências sanitárias e limitações constantes em Portaria com regras específicas a este ramo de atividade, a ser editada pela Secretaria de Saúde, além das demais regras aplicáveis às empresas em geral.

CAPÍTULO V

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 22. Fica autorizada a abertura do Parque Dona Lucinha, Praça JK, Praça Sr Toninho Cohab e demais espaços públicos, observando-se as restrições de vedação de aglomerações e atividades dispostas no artigo 18 deste Decreto.

Art. 23. Poderão ser convocados profissionais da Saúde que estiverem aposentados;

Art. 24. O Terminal Rodoviário terá suas atividades habituais com observância das medidas constantes no §1º do art. 16 deste Decreto, devendo os estabelecimentos destinados à venda de produtos alimentícios, bem como os guichês ,obedecerem todas as regras do presente Decreto.

Art. 25. As férias e licenças-prêmio concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins poderão ser suspensas a qualquer momento, excetuando os servidores que a Secretaria de Saúde julgar prescindíveis para o combate à Pandemia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A título de RECOMENDAÇÃO devem os munícipes, sempre que possível, observar o seguinte:

I - integrantes do grupo de risco (tais como gestantes, lactantes, idosos, diabéticos, pessoas com insuficiência renal ou doença respiratória crônica, doença cardiovascular), evitar o deslocamento até os estabelecimentos citados neste Decreto;

II - deslocamento de somente 1 (uma) pessoa por família até os estabelecimentos citados para fins de aquisição dos produtos ou outros atendimentos presenciais;

III - evitar o deslocamento de crianças de até 12 (doze) anos aos estabelecimentos citados neste Decreto.

IV - recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus, se dirijam ao Centro de Atendimento Covid19, onde, à critério dos profissionais da saúde, serão realizados exames clínicos e demais providências adequadas ao caso, sem prejuízo do imediato isolamento domiciliar e social.

V- Os eventos carnavalescos, públicos e/ou privados, poderão ser suspensos em razão do aumento de número de casos.

Parágrafo único. Além das sanções previstas no art. 20 pelo descumprimento das restrições e medidas ora determinada neste Decreto, os infratores terão como sanção o pagamento de 03 (três) a 12 (doze) cestas básicas, sendo 03 (três) para infração leve, 06 (seis) para infração média, 09 (nove) para infração grave e 12 (doze) para infração gravíssima, a serem revertidas para famílias carentes locais, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, sendo os parâmetros das gravidades das infrações disciplinadas detalhadamente em Portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27. Ficam CONSOLIDADAS e revogadas as disposições em contrário dos Decretos Municipais anteriores relacionados às medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 28.O presente Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS) ANEXO III

	101 - 01-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI				
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
0300802	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,00	15,00	35,00	70,00
0300577	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	0,00	5,00	30,00	35,00
0001008	ADRIANA LEGRAMANTI DA SILVA	5,00	5,00	25,00	35,00
0300139	ADRIANA MARCIA MONTEIRO RAMOS	25,00	15,00	30,00	70,00
0000009	ADRIELE GOMES DA CRUZ	10,00	0,00	25,00	35,00
0300578	ALAIDE DA COSTA SANTOS	20,00	10,00	25,00	55,00
0000090	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA	20,00	5,00	25,00	50,00
0300184	ALIANDRA GABRIELLE DOCKHORN	15,00	5,00	30,00	50,00
0300211	ALICE PEREIRA DA SILVA	15,00	5,00	30,00	50,00
0300279	ALINA GABRIELA SAUSEN SILVA	10,00	10,00	30,00	50,00
0300186	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	20,00	10,00	40,00	70,00
0300665	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	20,00	15,00	30,00	65,00
0300170	ANA LUCIA SANTOS SILVA TAVEIRA	20,00	10,00	40,00	70,00
0300087	ANA MARIA DE SOUZA	20,00	5,00	30,00	55,00
0000145	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	10,00	5,00	35,00	50,00
0001012	ANDREZA DOS SANTOS SILVA FEITOSA	10,00	0,00	45,00	55,00
0300116	ANDREZA GOMES BONIFACIO	25,00	10,00	30,00	65,00
0000113	ANGELICA CARVALHO	10,00	5,00	30,00	45,00
0300598	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	15,00	5,00	35,00	55,00
0000089	ARIENE DE PAULA DE ARAUJO LIMA	20,00	15,00	40,00	75,00
0300645	ARLETE DELFINO TERRA	15,00	15,00	40,00	70,00
0300379	BARBARA VITORIA GOULART NITSCHE	15,00	5,00	35,00	55,00

0000074	BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	10,00	5,00	25,00	40,00
0300199	BRUNA CAROLAINE DE SOUZA	5,00	10,00	20,00	35,00
0300276	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-
0000003	BRUNA LUSTOSA SOUZA RIBEIRO	10,00	5,00	15,00	30,00
0300760	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	15,00	20,00	25,00	60,00
0000085	CAMILA GOMES SANCHES	20,00	20,00	45,00	85,00
0300402	CARLA PERES DE SOUZA	15,00	0,00	30,00	45,00
0300818	CAROLAINE DE JESUS DO NASCIMENTO	-	-	-	-
0300226	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	15,00	0,00	25,00	40,00
0300632	CELIA ROBERTA SILVA OLIVEIRA	15,00	5,00	30,00	50,00
0300336	CELIA TEIXEIRA DA SILVA	20,00	15,00	35,00	70,00
0300059	CILBENE RICARDO DE ARRUDA	15,00	5,00	25,00	45,00
0300375	CLARA LETÍCIA SIMOES	10,00	5,00	20,00	35,00
0300155	CLARICE MARIA DIAS	20,00	15,00	30,00	65,00
0300260	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	10,00	15,00	35,00	60,00
0300021	CLEIDIANE MAIDANA VIANA	10,00	5,00	30,00	45,00
0300152	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	15,00	10,00	45,00	70,00
0300229	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	25,00	15,00	40,00	80,00
0300195	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	15,00	5,00	35,00	55,00
0000120	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	60,00
0300689	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAUJO	5,00	10,00	25,00	40,00
0000062	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	10,00	10,00	40,00	60,00
0300673	DANIELA BACA	20,00	5,00	20,00	45,00
0300223	DANIELI CRISTINA CORREA SANTOS	15,00	5,00	25,00	45,00
0300145	DAYSE DE JESUS SOUZA GOMES	10,00	5,00	35,00	50,00
0300609	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES MENDES	15,00	10,00	20,00	45,00
0000022	DEIZIANE TEIXEIRA SIMIONI	15,00	10,00	30,00	55,00
0300766	DELBA LESSA GARCIA	15,00	10,00	30,00	55,00
0300552	DIELLI MORAES DA SILVA	20,00	10,00	40,00	70,00
0000088	DIREMA DE SOUZA	20,00	5,00	35,00	60,00
0300486	DULCINETE MAGNY SOARES	10,00	15,00	20,00	45,00
0300429	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	5,00	5,00	30,00	40,00
0300115	EDINES NUNES DE FARIAS	20,00	5,00	30,00	55,00
0300396	ELAINI SOARES DE LIMA	-	-	-	-
0300717	ELIANE RODRIGUES AFONSO	20,00	10,00	30,00	60,00
0300542	ÉLIDA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-
0000107	ELIENE RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	5,00	35,00	50,00
0300102	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	20,00	10,00	35,00	65,00
0300037	ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	20,00	5,00	40,00	65,00
0300385	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES	20,00	15,00	35,00	70,00
0300809	ELISÂNGELA PEREIRA FURTADO	15,00	15,00	20,00	50,00
0300784	ELISANGELA SANTANA DA SILVA	15,00	5,00	30,00	50,00
0300128	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	20,00	15,00	45,00	80,00
0300613	EMILY MORAES DE FREITAS	25,00	15,00	50,00	90,00
0000030	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS SILVA	10,00	10,00	25,00	45,00
0300246	EVELLIN TAYNA PEREIRA	15,00	20,00	35,00	70,00
0300086	FABIANA RAMOS MARINHO	10,00	5,00	15,00	30,00
0300127	FABRICIA RODRIGES DO NASCIMENTO	10,00	10,00	25,00	45,00
0300831	FERNANDA DA SILVA TORRES	20,00	15,00	30,00	65,00
0300789	FLAVIANE SIQUEIRA LOPES	15,00	10,00	35,00	60,00
0300405	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	10,00	5,00	30,00	45,00
0300398	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	15,00	5,00	20,00	40,00
0000136	FRANCIELI SOARES DOS SANTOS DE MATOS	20,00	10,00	40,00	70,00
0300835	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	15,00	5,00	35,00	55,00
0300546	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	20,00	5,00	25,00	50,00
0300796	GABRIELA KEILA DOS SANTOS MARTINS	15,00	5,00	40,00	60,00
0300381	GABRIELA SOARES	25,00	15,00	30,00	70,00
0300356	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	20,00	5,00	45,00	70,00
0300607	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00
0300132	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	20,00	15,00	45,00	80,00
0000086	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-
0300826	GISLAINE NUNES DIAS	15,00	5,00	35,00	55,00
0300579	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	10,00	10,00	30,00	50,00
0300570	GRESCIANE DA SILVA	10,00	0,00	35,00	45,00
0300551	HELENA QUEIROZ DA SILVA	15,00	10,00	35,00	60,00
0300212	HERICA DE SOUZA CAMPOS	15,00	15,00	20,00	50,00
0300234	HISIS GABRIELE OLIVEIRA CÂNDIDO	15,00	15,00	35,00	65,00
0300734	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	20,00	25,00	40,00	85,00
0300739	IRACILDA DUARTE SILVA	15,00	15,00	20,00	50,00
0000110	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	15,00	10,00	45,00	70,00
0300133	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	20,00	10,00	20,00	50,00
0300028	IVONICE DOS SANTOS DANTAS FERREIRA	-	-	-	-
0300745	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-
0000002	IZABELA CUNHA	15,00	10,00	45,00	70,00
0300479	IZABELLA DA SILVA	15,00	10,00	40,00	65,00
0300780	JAQUELINE FERREIRA MARTINS	-	-	-	-

0300569	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	25,00	10,00	35,00	70,00
0300506	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	15,00	10,00	40,00	65,00

0300571	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	15,00	5,00	25,00	45,00
0300758	JOANA DARQUE DE BRITO	-	-	-	-
0300840	JOANA MORENO FERNANDES	20,00	5,00	35,00	60,00
0300637	JORDANA MARRA FERREIRA DA SILVA	5,00	10,00	40,00	55,00
0300699	JOSILENE MARIA DA SILVA	10,00	10,00	25,00	45,00
0300664	JUCILENE DA SILVA MARTINS ALVES	10,00	5,00	30,00	45,00
0300829	JUCILENE DOS SANTOS HUNGRIA	20,00	5,00	25,00	50,00
0300730	JULIA DE LIMA NUNES	10,00	10,00	40,00	60,00
0300093	JULIANA DA SILVA LEMES	10,00	5,00	25,00	40,00
0300185	KAMILA GALDINO FERNANDES	20,00	10,00	45,00	75,00
0300207	KARINA SANTOS CASTELLI	-	-	-	-
0300434	KAROLAINI FERREIRA PEREIRA	10,00	10,00	25,00	45,00
0300581	KATIUSSI MIRANDA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00
0300162	KAYLAINE OLIVEIRA NOGUEIRA	15,00	10,00	30,00	55,00
0300606	KEDMA RODRIGUES SILVA	15,00	10,00	25,00	50,00
0000066	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	15,00	10,00	25,00	50,00
0300771	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	25,00	15,00	40,00	80,00
0300494	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00
0300073	KETHELY ANDRESSA DOS SANTOS	0,00	5,00	25,00	30,00
0300359	KHAYLA ALVES KRAYCZY	15,00	10,00	15,00	40,00
0300768	LAISE SANTOS ALMEIDA	20,00	10,00	20,00	50,00
0300056	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	20,00	10,00	40,00	70,00
0300103	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	10,00	5,00	30,00	45,00
0300480	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	15,00	10,00	20,00	45,00
0300410	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	15,00	10,00	45,00	70,00
0000064	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	20,00	15,00	35,00	70,00
0300320	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	15,00	5,00	20,00	40,00
0300034	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	20,00	5,00	35,00	60,00
0300189	LEONICE ALVES BEZERRA	10,00	10,00	30,00	50,00
0300539	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	60,00
0300744	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	25,00	10,00	35,00	70,00
0300159	LIVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	10,00	15,00	35,00	60,00
0300553	LORRANA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	20,00	5,00	25,00	50,00
0300757	LUCIANA DE LIMA LEMES	15,00	0,00	35,00	50,00
0300261	LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	25,00	5,00	45,00	75,00
0000056	LUCIMARA BRAZ DA SILVA	10,00	0,00	30,00	40,00
0300400	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	10,00	5,00	30,00	45,00
0300363	LUZENIR COSTA ALECRIM DA SILVA	20,00	5,00	20,00	45,00
0300081	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	25,00	25,00	45,00	95,00
0300423	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	5,00	10,00	40,00	55,00
0300464	MARCELA TIAGO DE OLIVEIRA	10,00	5,00	30,00	45,00
0300269	MARCELINE VIANA DOS SANTOS	5,00	10,00	30,00	45,00
0000017	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	15,00	5,00	25,00	45,00
0300774	MARCIA GODOY DE LIMA	15,00	20,00	40,00	75,00
0300420	MARCILENE MARIANO DE SOUZA	15,00	10,00	35,00	60,00
0300054	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	15,00	5,00	30,00	50,00
0300358	MARIA APARECIDA DA COSTA MACEDO	20,00	0,00	15,00	35,00
0300095	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	25,00	5,00	35,00	65,00
0300306	MARIA APARECIDA PEREIRA DUTRA	15,00	15,00	20,00	50,00
0300557	MARIA DE LOURDES VITURINO DE SOUZA	15,00	5,00	25,00	45,00
0300355	MARIA DENISE LINO DA SILVA	10,00	0,00	25,00	35,00

0300401	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	15,00	5,00	50,00	70,00
0300612	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	15,00	10,00	30,00	55,00
0300043	MARIA LUCIA MELO DA SILVA	10,00	5,00	20,00	35,00
0000102	MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ	20,00	15,00	40,00	75,00
0300049	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	15,00	15,00	30,00	60,00
0300196	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	25,00	10,00	40,00	75,00
0000007	MARILENE LEMES DOS SANTOS	10,00	5,00	25,00	40,00
0300393	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	15,00	10,00	20,00	45,00
0000109	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	20,00	10,00	25,00	55,00
0300759	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-
0000011	MICHELE FELIX RODRIGUES	20,00	5,00	40,00	65,00
0300847	MICHELY ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-
0300397	MICILENE MOTA DOS SANTOS	10,00	0,00	15,00	25,00
0300651	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	15,00	5,00	40,00	60,00
0000040	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	15,00	5,00	25,00	45,00
0300371	MONICA FERNANDES DE FRANÇA MATOS DE SOUZA	15,00	10,00	25,00	50,00
0300192	NAIZIA SANTI FERREIRA	15,00	0,00	30,00	45,00
0000097	NATALIA DE BRITO BACA	15,00	20,00	35,00	70,00
0300283	NEUMA FELIX PEREIRA	15,00	15,00	35,00	65,00
0300144	NICOLE DE FRANÇA COSTA	20,00	10,00	30,00	60,00
0000131	PAMELA RODRIGUES DE CARVALHO	0,00	20,00	30,00	50,00
0000075	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	15,00	10,00	45,00	70,00

0000092	QUEILA CRISTINA MORAES BARBOSA	15,00	5,00	40,00	60,00
0000042	RAELYTA SOUZA DE ALMEIDA	15,00	15,00	45,00	75,00
0000016	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	15,00	5,00	35,00	55,00
0000071	RAISSA GONÇALVES MATOS	15,00	5,00	35,00	55,00
0300716	RAQUEL VALENDORF GOMES	10,00	10,00	30,00	50,00
0000073	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	15,00	5,00	20,00	40,00
0300097	ROGERIA BEZERRA REINER	0,00	0,00	0,00	0,00
0300799	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	20,00	5,00	40,00	65,00
0300387	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	25,00	10,00	40,00	75,00
0300263	ROSEANE BARBOSA DA SILVA	20,00	10,00	45,00	75,00
0300489	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	15,00	5,00	40,00	60,00
0300084	ROSELEI CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	20,00	35,00
0300782	ROSELI LEMES VIEIRA	15,00	10,00	35,00	60,00
0300466	ROSIMEIRE DE JESUS CASTRO SÁ TELES	20,00	5,00	25,00	50,00
0300669	ROSIMEIRE DOS SANTOS TEIXEIRA	0,00	15,00	15,00	30,00
0300403	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	15,00	5,00	20,00	40,00
0001007	ROSIMEIRE PEREIRA FRANCO	5,00	0,00	25,00	30,00
0300096	ROSINEIA BEZERRA REINER	-	-	-	-
0300482	ROSINETE RAMALHO DA SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00
0300659	RUBENITA RIBEIRO DA SILVA	20,00	5,00	35,00	60,00
0300339	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	15,00	15,00	40,00	70,00
0300451	SAMARA OLIVEIRA	15,00	15,00	20,00	50,00
0000072	SELMA DE FRANÇA MARTINS	0,00	5,00	30,00	35,00
0300602	SEROFAH GABRIELLY MACHADO OLIVEIRA CAMPOS	15,00	15,00	35,00	65,00
0300508	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	15,00	5,00	35,00	55,00
0300098	SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO	15,00	10,00	40,00	65,00
0300193	SILMARA ALVES RODRIGUES	15,00	10,00	40,00	65,00
0300131	SILVANI SOUZA SILVA	20,00	5,00	30,00	55,00
0300509	SILVANIA ROSALINA ALVES	10,00	15,00	15,00	40,00

0300812	SILVIA CRISTINA DE MATTOS	10,00	10,00	30,00	50,00
0300707	SIMONE CARVALHO DE SOUZA	10,00	20,00	20,00	50,00
0300428	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	20,00	5,00	25,00	50,00
0000099	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	25,00	5,00	50,00	80,00
0300247	SUELLEN CRISTINA FERREIRA MENDONÇA	15,00	10,00	30,00	55,00
0300341	TATIANE ARAÚJO DE SOUZA	5,00	5,00	20,00	30,00
0300222	TATIANE GOMES DA SILVA	-	-	-	-
0300107	TELMA LIMA DOS SANTOS	15,00	15,00	35,00	65,00
0300811	THAIMERIS MOISES COTRIN	20,00	5,00	20,00	45,00
0300610	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-
0300565	THAY OLIVEIRA MACIEL	10,00	10,00	25,00	45,00
0300142	THAYLA CAROLINE CAMPOS VIEIRA DE SOUSA	20,00	15,00	35,00	70,00
0300741	THAYNA DE SOUZA	20,00	15,00	35,00	70,00
0300151	THAYS GABRIELA DA SILVA	10,00	15,00	45,00	70,00
0300024	THIAGO CARDOSO DE MATOS	20,00	15,00	40,00	75,00
0300701	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	20,00	5,00	45,00	70,00
0300266	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	20,00	5,00	40,00	65,00
0300588	VALDIRENE MACHADO	20,00	5,00	35,00	60,00
0300800	VALTEMIR PAULINO DA SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00
0300016	VANESSA FERREIRA DA SILVA	20,00	5,00	40,00	65,00
0300599	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	10,00	10,00	20,00	40,00
0000047	VANILSA DIAS FAGUNDES	15,00	10,00	25,00	50,00
0300082	VANUSA MACIEL BONFIM	10,00	5,00	30,00	45,00
0300088	VERA LUCIA NASCIMENTO SANTIAGO DOS SANTOS	15,00	5,00	25,00	45,00
0300067	VERONICA XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-
0300833	VITÓRIA BRAGA MARTINS PEREIRA	10,00	15,00	35,00	60,00
0300237	VIVIANE BEZERRA DA SILVA	15,00	10,00	45,00	70,00
0300591	WANIA JANE MOLINA	20,00	5,00	35,00	60,00
0000005	WELANNY ESTEFANNY FERREIRA DE JESUS	5,00	5,00	15,00	25,00
0300314	YASMIN OHARA SILVA DE PAULA	-	-	-	-
	102 - 02-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI - PCD				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0300370	ANA INES FACCO	20,00	10,00	10,00	40,00
0000036	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	5,00	5,00	25,00	35,00
0300806	CRISTIELE SILVA MATOS DE CARVALHO	20,00	10,00	35,00	65,00
0300715	JOVANA FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-
0300779	KATIA SOARES BARBOSA	15,00	10,00	35,00	60,00
0300735	LAURA DA SILVA RAMOS	20,00	5,00	30,00	55,00
0300416	LETICIA VIEIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	40,00
0300538	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	10,00	5,00	30,00	45,00
0300652	MARIA LEILEANE XAVIER DA SILVA	20,00	10,00	25,00	55,00
0300357	NILZA ROCHA SANTANA	15,00	5,00	40,00	60,00
0300695	NUCINEIA SANTANA DE JESUS	20,00	5,00	35,00	60,00
0300369	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUSA	5,00	15,00	30,00	50,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0300605	ADELICE SOUSA SILVA	10,00	15,00	25,00	-	50,00
0300646	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	15,00	5,00	30,00	-	50,00
0300113	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00
0300376	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	15,00	5,00	45,00	2,00	67,00
0300686	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25,00	5,00	30,00	2,00	62,00
0300122	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00
0300463	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00
0000096	ALINE DE AREIA OLIVEIRA	5,00	0,00	10,00	2,00	17,00
0300285	AMANDA PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00
0300047	ANA CAROLINE BARROS LIMA	15,00	5,00	30,00	-	50,00
0300217	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	10,00	15,00	35,00	-	60,00
0000070	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	0,00	10,00	25,00	2,00	37,00
0000144	ANDREIA APARECIDA MAIER	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00
0300182	ANDREIA DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300090	ANDRÉIA SANCHES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0000124	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	10,00	0,00	35,00	2,00	47,00
0001019	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	10,00	15,00	40,00	-	65,00
0300457	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	15,00	5,00	40,00	-	60,00
0300710	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0300135	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	5,00	5,00	50,00	2,00	62,00
0300160	ANGELA OLIVEIRA NETO	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00
0300644	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	10,00	20,00	30,00	2,00	62,00
0300547	BETINA COÊLHO DA COSTA	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00
0300242	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	5,00	5,00	35,00	-	45,00
0300633	CARLOS SILVA DE PAULA	10,00	10,00	35,00	-	55,00
0000141	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	20,00	15,00	50,00	2,00	87,00
0300074	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00
0300245	CELIA LOPES DA SILVA	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00
0300654	CELIA PEREIRA RODRIGUES	5,00	0,00	25,00	-	30,00
0300249	CHRYSLAINE MONTEIRO	10,00	5,00	40,00	-	55,00
0300676	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00
0300153	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00
0300352	CLAUDIANE ALVES TELES	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00
0000076	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00
0001010	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	15,00	10,00	30,00	-	55,00
0300201	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00
0300079	CLEOVANDA JORGE SILVA	0,00	5,00	40,00	2,00	47,00
0300238	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00
0000130	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	5,00	5,00	25,00	2,00	37,00
0300166	CRISTIANE MARTINS ROCHA	15,00	5,00	45,00	2,00	67,00
0300499	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00
0300035	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300173	DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA	15,00	5,00	40,00	-	60,00
0300459	DAIANNE DA SILCA CANDIDO	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00
0300042	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	10,00	10,00	30,00	-	50,00
0300232	DARIANE CRISTINA SANCHES	20,00	15,00	30,00	2,00	67,00
0300384	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	15,00	10,00	40,00	-	65,00
0000068	DEBORA MORAES DE OLIVEIRA	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00
0000083	DEBORAH MARQUES E SILVA	10,00	10,00	25,00	-	45,00
0300558	DEIZE REGINA COSTA NUNES	10,00	10,00	20,00	-	40,00
0300444	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00
0300036	EDILENE CRISTINA DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00
0300304	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00
0300732	EDNA MARIA MARTINS	20,00	10,00	40,00	-	70,00
0300573	EDNALVA HELENA FERNANDES	15,00	5,00	40,00	-	60,00
0300830	EIDI FERNANDA LIMA	-	-	-	-	-
0300267	ELEN CRISTINE PAULA NANTES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300439	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300631	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00
0300691	ELIANA ALECRIM DE SOUSA	15,00	10,00	25,00	-	50,00
0300218	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00
0300484	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00
0300373	ELIANE EVANGELISTA DEE SOUZA	15,00	15,00	35,00	-	65,00
0300505	ELIANE ROSA DE BESSA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00
0300769	ELIETE DA SILVA SANTOS	20,00	0,00	20,00	2,00	42,00
0300213	ELISÂNGELA ALVES RIBEIRO MATTJE	-	-	-	-	-
0300808	ELIZABETH MENESES	15,00	5,00	30,00	-	50,00
0300718	ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00
0300389	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	5,00	10,00	15,00	2,00	32,00
0300576	ELZA MACCHADO	5,00	5,00	40,00	2,00	52,00
0300445	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00
0300105	ERNANDA LIMA SILVA	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00
0300302	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00
0300406	EVA APARECIDA FONTANELI	5,00	10,00	35,00	-	50,00

0300430	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	15,00	15,00	45,00	-	75,00
0300601	FATIMA APARECIDA DA SILVA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00
0300614	FERNANDA PEREIRA ARAUJO	15,00	10,00	40,00	-	65,00
0000112	GABRIELA DE SOUZA ALVES	20,00	15,00	10,00	-	45,00
0300441	GENICE SOUZA OLIVEIRA	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00
0300621	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	5,00	15,00	35,00	2,00	57,00
0300165	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00
0300449	GILBERTO MANICA RODRIGUES	15,00	25,00	30,00	-	70,00
0300520	GISELI DAIANY DE SOUZA	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00
0300244	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	5,00	20,00	40,00	-	65,00
0300129	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00
0300777	GLACIELE REGINA DA SILVA	-	-	-	-	-
0000012	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	5,00	25,00	40,00	2,00	72,00
0300240	GRAZIELE DIEHL	5,00	0,00	45,00	2,00	52,00
0300308	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00
0300419	ILDA AUGUSTO DA SILVA	10,00	5,00	45,00	2,00	62,00
0000150	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300425	IRES GASPARINI KIRICHENCO	5,00	5,00	25,00	-	35,00
0300002	IRISVANIA OLIVEIRA AZEVEDO	20,00	0,00	40,00	2,00	62,00
0000063	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	25,00	10,00	30,00	2,00	67,00
0300791	IVANI LOPES DE SOUZA	15,00	0,00	35,00	2,00	52,00
0300394	IVANIA DE SOUZA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00
0300731	JACILENE DIAS DA COSTA	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00
0000055	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00
0000098	JAIME MARQUES FERREIRA JR	5,00	15,00	30,00	-	50,00
0300108	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	10,00	0,00	45,00	2,00	57,00
0000044	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	10,00	0,00	40,00	2,00	52,00
0300395	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	10,00	10,00	40,00	-	60,00
0300548	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	15,00	15,00	25,00	2,00	57,00
0000078	JOSANIA PEREIRA DA SILVA	5,00	5,00	25,00	2,00	37,00
0300572	JOSEFA MARIA FERREIRA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0000080	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	15,00	10,00	40,00	-	65,00
0300477	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00
0300529	JOSILENE FERREIRA XAVIER	20,00	10,00	35,00	2,00	67,00
0300099	JOVANETE GONCALVES LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-
0300797	JULIANA DA SILVA MARTINS PAULINO	0,00	15,00	25,00	2,00	42,00
0300253	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	15,00	5,00	45,00	-	65,00
0300325	JULIANA SANTANA ISRAEL	20,00	20,00	50,00	-	90,00
0000132	JUNIOR DE SOUZA COSTA	5,00	0,00	35,00	2,00	42,00
0300446	JUSERLY ALVES INACIO DE SOUSA	10,00	5,00	30,00	-	45,00
0300521	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	15,00	5,00	45,00	-	65,00
0300326	KARLA PATRÍCIA ROCHA SILVEIRA	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00
0300471	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00
0300027	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	15,00	5,00	30,00	-	50,00
0300742	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	15,00	5,00	40,00	-	60,00
0300844	KEILLYANE CRISTINA BORGES MENDONÇA	-	-	-	-	-
0300411	KERLE VIEGAS	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00
0300680	LAURA APARECIDA DAS SILVA ALVES FARIA	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00
0300483	LEONICE MATHEUS BARBOSA	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00
0300534	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300549	LUCIA ANTONIA MELQUIADES	20,00	10,00	30,00	-	60,00
0300310	LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	15,00	5,00	25,00	2,00	47,00
0300360	LUCIA VAHLUX OLIVEIRA	20,00	15,00	50,00	2,00	87,00
0000119	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	0,00	10,00	35,00	2,00	47,00
0300126	LUCIANA MARIA PEREIRA	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00
0300075	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	25,00	5,00	35,00	2,00	67,00
0300496	LUCILENE FERREIRA TORRES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300443	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300147	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00
0300682	LURDES SALETE DA SILVA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00
0300255	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00
0300469	LUZENI DA SILVA COSTA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00
0300672	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	15,00	10,00	40,00	-	65,00
0300309	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	15,00	15,00	30,00	-	60,00
0300061	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00
0000010	MARCELO DOS SANTOS LOPES	10,00	15,00	50,00	2,00	77,00
0300813	MARCIA HELENA RANDO	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00
0300280	MARCIA RODRIGUES LIMA	20,00	10,00	35,00	-	65,00
0300187	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	5,00	0,00	30,00	2,00	37,00
0300058	MARGARETH PAESANO DA CUNHA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00
0300525	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	-	-	-	-	-
0300404	MARIA APARECIDA RIBEIRO	15,00	5,00	50,00	-	70,00
0300765	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00
0300555	MARIA CLEUNICE DA SILVA	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00
0300305	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00
0300515	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	-	-	-	-	-

0300805	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00
0300543	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00
0300586	MARIA HELENA DA SILVA	20,00	5,00	20,00	2,00	47,00
0300190	MARIA JOSE CORDEIRO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0000069	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00
0300322	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	5,00	15,00	30,00	2,00	52,00
0300303	MARIA LÚCIA GOMES DE FREITAS	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00
0300041	MARIA MADALENA DA CRUZ	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300274	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	15,00	0,00	35,00	-	50,00
0300684	MARIANE ALVES DE MOURA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300822	MARILSA ROSA DE LIMA	-	-	-	-	-
0300205	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00
0300323	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00
0300487	MARINETE APARECIDA SILVA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00
0300837	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	5,00	5,00	35,00	-	45,00
0300596	MARIONICE GOMES SILVA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00
0300442	MARISA PEREIRA LIMA	5,00	0,00	35,00	-	40,00
0300532	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	5,00	45,00	2,00	62,00
0300110	MARLETE DE LIMA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00
0300422	MARTA CARDOSO DA SILVA	0,00	0,00	25,00	2,00	27,00
0300533	MAURA GOMES DA ROCHA	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00
0000057	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	15,00	15,00	35,00	-	65,00
0300149	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	20,00	15,00	35,00	-	70,00
0300361	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA	5,00	5,00	35,00	-	45,00
0300366	NAIARA ARAUJO FREIRE	10,00	10,00	45,00	2,00	67,00
0300432	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300340	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	15,00	0,00	25,00	2,00	42,00
0300202	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	15,00	0,00	20,00	2,00	37,00
0300297	NEUZA DA SILVA MIRANDA	0,00	20,00	35,00	2,00	57,00
0300711	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	10,00	0,00	35,00	2,00	47,00
0000115	NILZA LOPES DOS SANTOS	0,00	0,00	25,00	2,00	27,00
0300670	OSMARINA DIAS DE JESUS	15,00	10,00	40,00	-	65,00
0300694	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	15,00	5,00	25,00	-	45,00
0000133	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00
0300498	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	10,00	5,00	30,00	-	45,00
0300748	PATRICIA RODRIGUES	10,00	5,00	40,00	-	55,00
0300647	PATRÍCIA SILIVÂNIA PEREIRA ABRUS	15,00	0,00	30,00	-	45,00
0300382	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	5,00	10,00	25,00	-	40,00
0300354	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	-	-	-	-	-
0300575	RALIME ABDO	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00
0300567	REJANE FERREIRA DA SILVA	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00
0300642	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	10,00	15,00	40,00	-	65,00
0300383	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300597	RONILDA DA SILVA ROSA	5,00	10,00	10,00	-	25,00
0300648	ROSANE MARIA CESNIQUE	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0000029	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	15,00	15,00	30,00	-	60,00
0001015	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00
0300460	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	20,00	0,00	40,00	2,00	62,00
0300474	ROSENY TAVARES SILVA LEAO	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00
0300372	ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00
0300270	ROSILDA DA SILVA	5,00	15,00	25,00	2,00	47,00
0300627	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00
0300500	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	5,00	10,00	25,00	2,00	42,00
0300055	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00
0000100	SCCHEILA BERTILA CAZARIN	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00
0300231	SELDA FACHIANO DE SOUZA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300440	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	10,00	15,00	40,00	-	65,00
0300188	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00
0001017	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15,00	5,00	20,00	2,00	42,00
0000108	SILVANA RACIS	5,00	0,00	30,00	2,00	37,00
0300488	SILVANI SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA	10,00	5,00	20,00	2,00	37,00
0300033	SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA DALDACIN	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00
0300413	SIMONE GONÇALVES GALVÃO	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00
0300164	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300321	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00
0001005	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00
0000104	SOLANGE COELHO ROCHA	5,00	5,00	40,00	2,00	52,00
0300121	SONIA MARA LEITE BARBOSA	5,00	5,00	20,00	-	30,00
0300123	SUELY DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
0300015	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	10,00	20,00	35,00	-	65,00
0300663	TAIS GOMES SOARES	10,00	10,00	30,00	-	50,00
0300834	TALITA CARNEIRO DE MORAES DA SILVA	0,00	0,00	30,00	-	30,00
0300435	TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300639	THAIANNE DA SILVA CANDIDO	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00
0300628	THATIANE DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-

0300821	THAYNA SANTOS DUARTE GOMES	-	-	-	-	-
0300794	THAYS SANTANA VIEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-
0300273	THAYSSANARA VALADARES NAZARE	15,00	15,00	35,00	2,00	67,00
0300350	VALDETE MENDES	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00
0300101	VALDIRENE GEROLI	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300431	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300138	VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO	10,00	10,00	45,00	-	65,00
0300540	VANDA NETA JOSE DA TRINDADE	0,00	0,00	25,00	-	25,00
0300696	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	0,00	10,00	35,00	-	45,00
0300399	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00
0300653	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	15,00	15,00	35,00	-	65,00
0300617	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAES	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00
0300220	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	10,00	20,00	30,00	2,00	62,00
0300823	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	10,00	5,00	40,00	-	55,00
0300157	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	15,00	20,00	50,00	2,00	87,00
0300507	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHAES	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00
0300756	YARAY DA COSTA BUENO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300003	ZELMA MOISES DA SILVA SANTOS	15,00	10,00	40,00	-	65,00
0300641	ZENAIDE FERREIRA LIMA	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00
0000143	ZENILDA MENDES DE SOUZA	15,00	15,00	25,00	-	55,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0300724	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	15,00	10,00	30,00	-	55,00
0300541	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00
0300700	LUCILIA FERREIRA E SILVA	-	-	-	-	-
0300334	THALES HORST DRISNER	10,00	15,00	35,00	2,00	62,00
0300600	VALQUIRIA FORGIARINI	20,00	10,00	35,00	2,00	67,00
0300562	VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	10,00	15,00	40,00	-	65,00

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL

0000039	ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ	20,00	5,00	25,00	-	50,00
0300657	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	25,00	5,00	40,00	-	70,00
0300053	ANTONIO FÁBIO DE CARVALHO	15,00	5,00	25,00	-	45,00
0300629	CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	15,00	10,00	40,00	-	65,00
0300828	CECILIA IZE	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00
0300503	CELIA MARIA PEREIRA NUNES	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00
0300091	DALYNE CAROLINA SANCHES	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00
0300161	EDNA SILVA NUNES VIEIRA	20,00	10,00	30,00	2,00	62,00
0300519	ELOISA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	25,00	15,00	35,00	-	75,00
0300690	ERLY OLIVEIRA PAIVA	25,00	5,00	25,00	2,00	57,00
0000093	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	10,00	15,00	30,00	-	55,00
0300727	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	10,00	10,00	25,00	-	45,00
0300456	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00
0300770	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	10,00	20,00	30,00	-	60,00
0300585	LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES	20,00	15,00	30,00	-	65,00
0300311	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	10,00	15,00	25,00	-	50,00
0300156	MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	20,00	5,00	40,00	3,00	68,00
0300566	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	10,00	15,00	20,00	-	45,00
0300583	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTRO	10,00	5,00	20,00	2,00	37,00
0000095	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00
0300593	MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00
0300838	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	15,00	5,00	15,00	2,00	37,00
0300462	VANIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO	25,00	5,00	50,00	2,00	82,00
0300070	WALTER LUIZ DOS SANTOS	20,00	0,00	35,00	2,00	57,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0300839	DAVID FRANKLIN CAIXETA TAVARES DA SILVA	20,00	15,00	30,00	-	65,00
0300386	FABIANA APARECIDA LEITE BOMFIM	10,00	20,00	20,00	2,00	52,00
0300528	GLAYSE DE JESUS GERMANO	20,00	25,00	35,00	2,00	82,00
0300530	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00
0300587	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	10,00	15,00	30,00	-	55,00
0300258	JOHONNWELBER CLARINDO SILVA	10,00	25,00	50,00	-	85,00
0300009	JOSIANE BORGES DE SOUZA	10,00	20,00	30,00	-	60,00
0000146	JOSIANE SILVERIO DA SILVA	5,00	10,00	30,00	-	45,00
0300029	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	25,00	15,00	20,00	2,00	62,00
0300584	LEIDYMAR CORA DA CRUZ DE ALMEIDA	5,00	15,00	10,00	2,00	32,00
0300437	LUCIANA RÉGIS BANHARA LEAL	10,00	20,00	25,00	2,00	57,00
0300485	MÁRIO DIVINO ARRUDA FERREIRA	-	-	-	-	-
0000020	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	15,00	25,00	40,00	2,00	82,00
0000117	PAULO CÉZAR VIEIRA	15,00	10,00	20,00	-	45,00
0300767	QUEILA NUNES DA SILVA	5,00	10,00	15,00	-	30,00
0300518	RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	5,00	20,00	35,00	-	60,00

0300470	ROSA RACI	20,00	15,00	45,00	2,00	82,00
0300208	ROSANE DE SOUZA LEITE	10,00	0,00	30,00	-	40,00
0000032	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0300550	SILVANA MACHADO SILVA	20,00	15,00	20,00	2,00	57,00
0300032	THIAGO YURI SILVA MORAIA	-	-	-	-	-
0300288	VANESSA DA SILVA DAS FLORES MALTEZO	-	-	-	-	-
0300531	VANUSA SOUSA SILVA DA CRUZ MACIEL	-	-	-	-	-
0300624	VERA LÚCIA NEDEL	10,00	15,00	15,00	2,00	42,00

0300315	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	25,00	15,00	10,00	2,00	52,00
	107 - 07-PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0300786	ADRIANO ROSA LONGUIM	15,00	10,00	20,00	2,00	47,00
0300671	CLADEIR ALVES DA SILVA	5,00	10,00	30,00	-	45,00
0300106	EDIVALDO PEREIRA COSTA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00
0300329	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	5,00	5,00	35,00	2,00	47,00
0300708	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	10,00	5,00	30,00	-	45,00
0300832	GRACIELA CASTELLI DE LIMA	15,00	0,00	10,00	2,00	27,00
0300511	HERBERT BASILIO DOS SANTOS	15,00	15,00	30,00	-	60,00
0300594	JOSÉ JONILSON ALVES	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00
0300125	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	15,00	5,00	35,00	-	55,00
0300545	KEITH LEANDRO DE SOUZA	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00
0300045	LUCIANA ZANETTI	15,00	10,00	10,00	-	35,00
0001011	LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ	20,00	20,00	30,00	-	70,00
0300755	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00
0300338	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	10,00	0,00	10,00	-	20,00
0300191	REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00
0300795	RODOLFO SOUZA COSTA	20,00	5,00	35,00	3,00	63,00
0300526	RUBIANE TRAJANO OLIVEIRA ROSA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00
0300611	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	15,00	0,00	45,00	2,00	62,00
0000001	VANDERLEY SCARABELI	10,00	15,00	35,00	-	60,00

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0300773	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	20,00	20,00	30,00	-	70,00
0000038	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	25,00	15,00	35,00	2,00	77,00
0300634	BRENO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	10,00	20,00	35,00	2,00	67,00
0300787	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0300749	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	5,00	20,00	35,00	3,00	63,00
0300179	LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA	5,00	5,00	25,00	-	35,00
0300241	MARIA DE LOURDES DE PAULA	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00
0300194	MILTON FLÁVIO DA PAIXÃO NETTO	15,00	15,00	45,00	2,00	77,00
0300215	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO DORETTO	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00
0300501	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	20,00	15,00	40,00	2,00	77,00
0300723	RUTH MARIA DE LIMA	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00
0300636	TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00
0300650	VALDINETE DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-
0300377	VALERIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	15,00	15,00	20,00	-	50,00
0300590	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	15,00	10,00	25,00	-	50,00

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0300685	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	15,00	10,00	25,00	-	50,00
0300668	ALINE MIGUEL	-	-	-	-	-
0000087	ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00
0300048	CLEITON MAGNO DE MEDEIROS	0,00	5,00	5,00	2,00	12,00
0300219	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	5,00	5,00	10,00	-	20,00
0300801	DANIELA ALVES DA COSTA	10,00	20,00	10,00	-	40,00
0300649	DANIELLE CRISTINE TRAJONO	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00

0000123	DAYARA KELLE DA SILVA	5,00	15,00	5,00	-	25,00
0300656	DIOGO LUCAS KONRAD DA SILVA	10,00	25,00	20,00	-	55,00
0300064	EDNEUZA MORAES GOMES	5,00	5,00	15,00	-	25,00
0000142	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	5,00	5,00	25,00	-	35,00
0000094	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	20,00	15,00	-	45,00
0300619	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	20,00	10,00	20,00	2,00	52,00
0300620	FABIO OLIVEIRA BARBOSA	15,00	0,00	15,00	2,00	32,00
0300183	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	20,00	10,00	20,00	-	50,00
0300168	GILMEIRE RULIM LOPES	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00
0000129	IARA LAIZ DOS SANTOS SILVA	5,00	15,00	15,00	-	35,00
0000031	INAJARA CRISTINA SOARES	0,00	10,00	15,00	-	25,00
0300408	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	5,00	15,00	5,00	-	25,00
0300312	JANAINA BEZERRA DIAS	0,00	10,00	15,00	2,00	27,00
0300319	JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS	15,00	10,00	25,00	5,00	55,00
0000139	JÉFERSON PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	3,00	43,00
0300071	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	10,00	15,00	35,00	-	60,00

0300556	KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO	15,00	25,00	35,00	2,00	77,00
0300019	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	5,00	0,00	35,00	2,00	42,00
0300052	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	-	-	-	-	-
0300473	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	5,00	10,00	5,00	2,00	22,00
0300313	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	15,00	0,00	20,00	-	35,00
0300582	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00
0300662	MARIA APARECIDA MATOS	15,00	0,00	25,00	-	40,00
0300450	MARINEIDE LOPES BATISTA	0,00	10,00	10,00	2,00	22,00
0300198	NATÁLLIA ROBERTA SOUZA	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00
0300284	PAULICELIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	15,00	10,00	25,00	-	50,00
0300746	PRISCILA COIMBRA PIRES	-	-	-	-	-
0300537	SELMA CRISTINA LOPES	10,00	0,00	20,00	-	30,00
0300388	TASSIO DE SOUZA BOMFIM	5,00	15,00	25,00	2,00	47,00
0300792	TATIANE ROSALINO PEDROSO	-	-	-	-	-
0000050	VANESSA PAULA DA COSTA	15,00	10,00	10,00	-	35,00
0300660	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	15,00	15,00	15,00	-	45,00
0300589	WILSON WALDISON BOAVENTURA	5,00	5,00	15,00	-	25,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0300163	DIULVANY ROSA RIBEIRO	15,00	5,00	25,00	2,00	47,00
0300364	ELIANE NERES FAGUNDES	15,00	5,00	40,00	-	60,00
0300615	LINDAISE RODRIGUES GUIMARÃES	15,00	5,00	10,00	-	30,00
0300287	MARIA DE FATIMA ARRAIS DOURADO BASTOS	0,00	0,00	30,00	-	30,00
0300150	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00
0300623	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0300092	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00	10,00	20,00	-	30,00
0300228	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	-	40,00
0300148	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00
0300089	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	15,00	15,00	35,00	2,00	67,00
0000019	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	0,00	10,00	25,00	-	35,00
0300251	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00

0300683	ELIANA LIMA SILVA	0,00	0,00	0,00	-	0,00
0300536	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	10,00	20,00	20,00	-	50,00
0000035	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	15,00	15,00	30,00	2,00	62,00
0300535	HAMILTON DE OLIVEIRA BRANDÃO	5,00	20,00	30,00	-	55,00
0300415	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	0,00	20,00	20,00	2,00	42,00
0300007	LARISSA DIAS PEREIRA	15,00	15,00	30,00	2,00	62,00
0300638	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-
0300293	MICHEL RAMON ITACARAMBY CRUZ	10,00	10,00	20,00	2,00	42,00
0300380	NADIELLY APARECIDA DE ALMEIDA	10,00	15,00	25,00	-	50,00
0300626	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	20,00	5,00	20,00	-	45,00
0300692	ROBSON DE JESUS MACHADO	10,00	10,00	30,00	-	50,00
0300421	ROGERIO DA SILVA SANTOS	5,00	0,00	35,00	-	40,00
0300764	ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA	10,00	5,00	30,00	-	45,00
0300467	SELMO DA SILVA	5,00	5,00	15,00	-	25,00
0300307	THAISLANE SOUZA CATARINO	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00
0300681	THAMIRYS VINNICIA RUIZ LOPES	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00
0300390	VANESSA ARAUJO FREIRE	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00
0300778	WILLIAN DILSON DE LIMA	10,00	15,00	25,00	-	50,00
	112 - 12-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR)					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**		**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0300481	AIRTON FERREIRA ARAUJO	25,00		10,00	40,00	75,00
0300454	ALEHRANDRO V.N.R. DE LARA	20,00		5,00	35,00	60,00
0300177	ALEX JUNIOR CHIARAMONTE	10,00		10,00	20,00	40,00
0300414	ALINE OLIVEIRA DE MORAES BORGES	25,00		10,00	30,00	65,00
0300031	AMANDA APARECIDA DE LIMA	-		-	-	-
0300140	AMANDA DUARTE SANTOS	10,00		5,00	20,00	35,00
0300257	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	0,00		0,00	0,00	0,00
0300040	CAMILA FERNANDA DA SILVA KHALAF	15,00		15,00	35,00	65,00
0300044	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	15,00		5,00	30,00	50,00
0300239	CARLA INÁCIO MARIANO	10,00		10,00	25,00	45,00
0300728	CAROLAYNE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS - - - -					
	CARDOSO					
0300200	CAROLINE NASCIMENTO SCHUENQUENER DE LIMA		15,00	20,00	30,00	65,00
0300736	CAROLINE NASCIMENTO SILVA		20,00	10,00	35,00	65,00
0300738	CLARA GABRIELA RODRIGUES DE MORAIS DOS	20,00	15,00	20,00	55,00	
	SANTOS					
0300197	DAIANE RODRIGUES LIMA	15,00		5,00	20,00	40,00
0300592	DALVA MIRANDA DA SILVA	15,00		10,00	30,00	55,00
0300458	DAYANA LIMA CARVALHO	-		-	-	-
0300719	DAYANNE DE JESUS SOUZA GOMES	20,00		5,00	15,00	40,00

0000058	DEBORA SAMAI RODRIGUES FERREIRA	15,00	10,00	25,00	50,00
0300337	ELIANE DE MORAES MARQUES	20,00	5,00	10,00	35,00
0000006	EMANUELA CARMEM BARBOSA DA SILVA	20,00	5,00	20,00	45,00
0300516	EMILY VITORIA DA SILVA PRECIOSO	15,00	15,00	10,00	40,00
0000140	ESTEFANY MARQUES GONÇALVES	10,00	5,00	25,00	40,00
0300330	FABÍOLA ANGELO DA SILVA	-	-	-	-
0300807	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	10,00	5,00	30,00	45,00
0300725	FELIPE ROBERTO FRANCA MORAIS	-	-	-	-
0300124	FLAVIA DE CARVALHO SAMPAIO	20,00	10,00	10,00	40,00
0300820	FRANCISCO JAIRO ARRAIS DE OLIVEIRA	20,00	15,00	30,00	65,00
0300753	FRANKLIN TAIANAN PARADA FRANCO	15,00	15,00	15,00	45,00
0300362	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	25,00	20,00	35,00	80,00
0300224	GABRIEL PEREIRA SALLES	25,00	25,00	35,00	85,00
0300100	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	20,00	0,00	40,00	60,00
0300424	HELIO LIMA DE OLIVEIRA SEGUNDO	20,00	10,00	30,00	60,00
0000091	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	15,00	10,00	30,00	55,00
0300563	JANESSA APARECIDA DE ANDRÉ	-	-	-	-
0300243	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	-	-	-	-
0300301	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	20,00	15,00	25,00	60,00
0300448	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	10,00	10,00	15,00	35,00
0300747	JOSE ILSON SOARES DA COSTA	10,00	10,00	15,00	35,00
0000103	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	20,00	15,00	45,00	80,00
0000084	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	25,00	5,00	30,00	60,00
0300658	JOSYSLAINE CARDOSO DOS SANTOS	-	-	-	-
0300693	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	20,00	10,00	30,00	60,00
0300729	JUNIO DE ALMEIDA BORGES	-	-	-	-
0300849	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	25,00	5,00	30,00	60,00
0300455	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEAO	15,00	10,00	30,00	55,00
0300490	LEOMIR LELIS DA CONCEICAO	15,00	5,00	30,00	50,00
0300827	LETICIA DE SOUZA MOZER	10,00	5,00	30,00	45,00
0300468	LÍDIA RODRIGUES NOVAIS	15,00	10,00	15,00	40,00
0000041	LORRAYNE MARTINS PALMA	10,00	15,00	25,00	50,00
0300750	LUANA DA SILVA SOUZA	5,00	5,00	20,00	30,00
0000026	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	25,00	15,00	40,00	80,00
0300523	MÁRCIA CRISTINA BENTO LINS	-	-	-	-
0300374	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS	25,00	10,00	40,00	75,00
0000043	MARIA CAROLINA SCHUSTER	15,00	15,00	25,00	55,00
0300475	MARJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA	10,00	10,00	20,00	40,00
0300076	MATHEUS FERREIRA NEVES	15,00	5,00	35,00	55,00
0300783	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	10,00	10,00	20,00	40,00
0300119	ORLIANI LANGNER BORBA	15,00	5,00	30,00	50,00
0300278	OTAVIO OLIVEIRA PESSOA	10,00	5,00	25,00	40,00
0000023	PATRÍCIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	5,00	10,00	20,00	35,00
0300595	PRISCILA TAVARES PESSANHA ROGERS	25,00	10,00	35,00	70,00
0300697	RAYSSA FERRE DE OLIVE	10,00	5,00	20,00	35,00
0300391	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	10,00	10,00	15,00	35,00
0300554	RITA DE CASSIA GONÇALVES QUEIROZ	20,00	10,00	20,00	50,00
0300275	ROSA MILENA OLIVEIRA DE ARAÚJO	25,00	15,00	30,00	70,00
0300417	SILVIA LUCIA LOPES	25,00	10,00	40,00	75,00
0300094	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	10,00	10,00	10,00	30,00
0300514	SONIA CRISTINA ALVES	20,00	0,00	25,00	45,00
0000082	SUELLEN DE FRANCA NASCIMENTO	20,00	10,00	30,00	60,00
0300678	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	15,00	0,00	25,00	40,00
0000021	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	15,00	5,00	30,00	50,00
0300640	THAMILE RODRIGUES SALES	20,00	10,00	25,00	55,00
0300713	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	20,00	20,00	40,00	80,00
0300295	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	20,00	20,00	50,00
0300180	VICTÓRIA LIZANDRA DUARTE DOS SANTOS	25,00	10,00	20,00	55,00
0300798	VICTÓRIA MONALINY LOPES	20,00	0,00	25,00	45,00
0000138	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	25,00	20,00	35,00	80,00
0300172	ZELIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	15,00	15,00	40,00

	113 - 13-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0000060	AMABILE MAIER MATHEI	5,00	5,00	35,00	45,00
0300023	AMANDA LARA DA GRASSIA MOTA	15,00	15,00	15,00	45,00
0000106	ANTONIO ADENILSON CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-
0300679	CAMILLY DA SILVA VIDAL	15,00	5,00	25,00	45,00
0300426	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	20,00	10,00	5,00	35,00
0000147	DIEGO MORAES DA SILVA	25,00	5,00	15,00	45,00
0300630	DYEGO CARLINI	10,00	5,00	15,00	30,00
0300409	FABRÍCIA DE FRANÇA DOURADO	25,00	15,00	10,00	50,00
0300233	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	10,00	5,00	25,00	40,00
0000059	GERALDO DA SILVA NAZARÉ NETO	25,00	15,00	25,00	65,00
0300060	HANAIARA LEISY PIRES DIAS	-	-	-	-
0300772	HELIA MARA DE SOUZA FIGUEIREDO	20,00	10,00	10,00	40,00

0300461	IONEIDE NERES PORTELA	-	-	-	-
0300227	IRISNEIDE NERES PORTELQ	25,00	15,00	10,00	50,00
0300803	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	15,00	15,00	15,00	45,00
0300666	JHONATTAN DE CARVALHO	20,00	15,00	10,00	45,00
0300677	JOSE EMANUEL GAESKI	-	-	-	-
0000125	LUAN MIRANDA COMAR	15,00	10,00	25,00	50,00
0300109	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	15,00	5,00	15,00	35,00
0300206	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	50,00
0300752	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	15,00	10,00	10,00	35,00
0000048	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	-	-	-	-
0000025	PAULO RICARDO MIRANDA	20,00	10,00	25,00	55,00
0300104	RAFAEL BIHAIN ALBUQUERQUE	-	-	-	-
0300214	RENAN DE ARAUJO MACHADO	10,00	5,00	25,00	40,00
0001014	RODOLFO CAETANO LOIOLA	20,00	20,00	10,00	50,00
0300722	TIERRE FELIPE MELLO MARTINS	15,00	5,00	15,00	35,00
0300025	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	20,00	10,00	30,00	60,00
0300080	VANESSA MACIEL DA SILVA	20,00	10,00	20,00	50,00
0300476	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	20,00	10,00	30,00	60,00
0300510	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	25,00	10,00	35,00	70,00
	114 - 14-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI (DISTRITO DE SELMA)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0300643	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	10,00	20,00	35,00	65,00
0000013	IRIELLE APARECIDA ALECRIM MENDES	10,00	10,00	30,00	50,00
0300272	IVA LOURENÇO SAMPAIO	20,00	10,00	35,00	65,00
0300819	LUCIENE RODRIGUES DUARTE	10,00	5,00	25,00	40,00
0300465	MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS	15,00	5,00	20,00	40,00
0300230	THAIS DE MOURA	15,00	15,00	35,00	65,00
	115 - 15 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI - PCD (DISTRITO DE SELMA)				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0300762	EDINA MARIA DA SILVA BORGES	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0300698	ANA NERI SILVIA BARROS	10,00	10,00	20,00	2,00	42,00
0000027	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	25,00	5,00	45,00	2,00	77,00

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS) ANEXO III

0300436 RHAELITA CAMPOS VALENTE 10,00 5,00 35,00 -

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia e Higienização do Hospital Municipal de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2022 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 20 de janeiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS) - ANEXO II

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300081	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	25,00	25,00	45,00	95,00	1º	Classificado	Excedente
0300613	EMILY MORAES DE FREITAS	25,00	15,00	50,00	90,00	2º	Classificado	Excedente
0000085	CAMILA GOMES SANCHES	20,00	20,00	45,00	85,00	3º	Classificado	Excedente
0300734	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	20,00	25,00	40,00	85,00	4º	Classificado	Excedente
0000099	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	25,00	5,00	50,00	80,00	5º	Classificado	Excedente
0300128	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	20,00	15,00	45,00	80,00	6º	Classificado	Excedente
0300132	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	20,00	15,00	45,00	80,00	7º	Classificado	Excedente
0300229	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	25,00	15,00	40,00	80,00	8º	Classificado	Excedente
0300771	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	25,00	15,00	40,00	80,00	9º	Classificado	Excedente
0300261	LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	25,00	5,00	45,00	75,00	10º	Classificado	Excedente
0300185	KAMILA GALDINO FERNANDES	20,00	10,00	45,00	75,00	11º	Classificado	Excedente
0300263	ROSEANE BARBOSA DA SILVA	20,00	10,00	45,00	75,00	12º	Classificado	Excedente
0000042	RAELYTA SOUZA DE ALMEIDA	15,00	15,00	45,00	75,00	13º	Classificado	Excedente
0300387	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	25,00	10,00	40,00	75,00	14º	Classificado	Excedente
0300196	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	25,00	10,00	40,00	75,00	15º	Classificado	Excedente
0000102	MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ	20,00	15,00	40,00	75,00	16º	Classificado	Excedente
0000089	ARIENE DE PAULA DE ARAUJO LIMA	20,00	15,00	40,00	75,00	17º	Classificado	Excedente
0300024	THIAGO CARDOSO DE MATOS	20,00	15,00	40,00	75,00	18º	Classificado	Excedente
0300774	MARCIA GODOY DE LIMA	15,00	20,00	40,00	75,00	19º	Classificado	Excedente

0300401	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	15,00	5,00	50,00	70,00	20º	Classificado	Excedente
0300701	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	20,00	5,00	45,00	70,00	21º	Classificado	Excedente
0300356	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	20,00	5,00	45,00	70,00	22º	Classificado	Excedente
0300152	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	15,00	10,00	45,00	70,00	23º	Classificado	Excedente
0300237	VIVIANE BEZERRA DA SILVA	15,00	10,00	45,00	70,00	24º	Classificado	Excedente
0300410	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	15,00	10,00	45,00	70,00	25º	Classificado	Excedente
0000075	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	15,00	10,00	45,00	70,00	26º	Classificado	Excedente
0000110	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	15,00	10,00	45,00	70,00	27º	Classificado	Excedente
0000002	IZABELA CUNHA	15,00	10,00	45,00	70,00	28º	Classificado	Excedente
0300151	THAYS GABRIELA DA SILVA	10,00	15,00	45,00	70,00	29º	Classificado	Excedente
0300170	ANA LUCIA SANTOS SILVA TAVEIRA	20,00	10,00	40,00	70,00	30º	Classificado	Excedente
0000136	FRANCIELI SOARES DOS SANTOS DE MATOS	20,00	10,00	40,00	70,00	31º	Classificado	Excedente
0300552	DIELLI MORAES DA SILVA	20,00	10,00	40,00	70,00	32º	Classificado	Excedente
0300186	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	20,00	10,00	40,00	70,00	33º	Classificado	Excedente
0300056	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	20,00	10,00	40,00	70,00	34º	Classificado	Excedente
0300645	ARLETE DELFINO TERRA	15,00	15,00	40,00	70,00	35º	Classificado	Excedente
0300339	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	15,00	15,00	40,00	70,00	36º	Classificado	Excedente
0300569	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	25,00	10,00	35,00	70,00	37º	Classificado	Excedente
0300744	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	25,00	10,00	35,00	70,00	38º	Classificado	Excedente
0300336	CELIA TEIXEIRA DA SILVA	20,00	15,00	35,00	70,00	39º	Classificado	Excedente
0000064	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	20,00	15,00	35,00	70,00	40º	Classificado	Excedente
0300802	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,00	15,00	35,00	70,00	41º	Classificado	Excedente
0300385	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES	20,00	15,00	35,00	70,00	42º	Classificado	Excedente
0300741	THAYNA DE SOUZA	20,00	15,00	35,00	70,00	43º	Classificado	Excedente
0300142	THAYLA CAROLINE CAMPOS VIEIRA DE SOUSA	20,00	15,00	35,00	70,00	44º	Classificado	Excedente
0300246	EVELLIN TAYNA PEREIRA	15,00	20,00	35,00	70,00	45º	Classificado	Excedente
0000097	NATALIA DE BRITO BACA	15,00	20,00	35,00	70,00	46º	Classificado	Excedente
0300139	ADRIANA MARCIA MONTEIRO RAMOS	25,00	15,00	30,00	70,00	47º	Classificado	Excedente
0300381	GABRIELA SOARES	25,00	15,00	30,00	70,00	48º	Classificado	Excedente
0300266	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	20,00	5,00	40,00	65,00	49º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000011	MICHELE FELIX RODRIGUES	20,00	5,00	40,00	65,00	50º	Classificado	Excedente
0300037	ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	20,00	5,00	40,00	65,00	51º	Classificado	Excedente
0300799	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	20,00	5,00	40,00	65,00	52º	Classificado	Excedente
0300016	VANESSA FERREIRA DA SILVA	20,00	5,00	40,00	65,00	53º	Classificado	Excedente
0300098	SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO	15,00	10,00	40,00	65,00	54º	Classificado	Excedente
0300193	SILMARA ALVES RODRIGUES	15,00	10,00	40,00	65,00	55º	Classificado	Excedente
0300506	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	15,00	10,00	40,00	65,00	56º	Classificado	Excedente
0300479	IZABELLA DA SILVA	15,00	10,00	40,00	65,00	57º	Classificado	Excedente
0300095	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	25,00	5,00	35,00	65,00	58º	Classificado	Excedente
0300102	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	20,00	10,00	35,00	65,00	59º	Classificado	Excedente
0300283	NEUMA FELIX PEREIRA	15,00	15,00	35,00	65,00	60º	Classificado	Excedente
0300107	TELMA LIMA DOS SANTOS	15,00	15,00	35,00	65,00	61º	Classificado	Excedente
0300234	HISIS GABRIELE OLIVEIRA CÂNDIDO	15,00	15,00	35,00	65,00	62º	Classificado	Excedente
0300602	SEROFAH GABRIELLY MACHADO OLIVEIRA CAMPOS	15,00	15,00	35,00	65,00	63º	Classificado	Excedente
0300116	ANDREZA GOMES BONIFACIO	25,00	10,00	30,00	65,00	64º	Classificado	Excedente
0300155	CLARICE MARIA DIAS	20,00	15,00	30,00	65,00	65º	Classificado	Excedente
0300665	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	20,00	15,00	30,00	65,00	66º	Classificado	Excedente
0300831	FERNANDA DA SILVA TORRES	20,00	15,00	30,00	65,00	67º	Classificado	Excedente
0300489	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	15,00	5,00	40,00	60,00	68º	Classificado	Excedente
0300796	GABRIELA KEILA DOS SANTOS MARTINS	15,00	5,00	40,00	60,00	69º	Classificado	Excedente
0000092	QUEILA CRISTINA MORAES BARBOSA	15,00	5,00	40,00	60,00	70º	Classificado	Excedente
0300651	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	15,00	5,00	40,00	60,00	71º	Classificado	Excedente
0300730	JULIA DE LIMA NUNES	10,00	10,00	40,00	60,00	72º	Classificado	Excedente
0000062	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	10,00	10,00	40,00	60,00	73º	Classificado	Excedente
0300588	VALDIRENE MACHADO	20,00	5,00	35,00	60,00	74º	Classificado	Excedente
0300591	WANIA JANE MOLINA	20,00	5,00	35,00	60,00	75º	Classificado	Excedente
0000088	DIREMA DE SOUZA	20,00	5,00	35,00	60,00	76º	Classificado	Excedente
0300840	JOANA MORENO FERNANDES	20,00	5,00	35,00	60,00	77º	Classificado	Excedente
0300659	RUBENITA RIBEIRO DA SILVA	20,00	5,00	35,00	60,00	78º	Classificado	Excedente
0300034	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	20,00	5,00	35,00	60,00	79º	Classificado	Excedente
0300539	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	60,00	80º	Classificado	Excedente
0300420	MARCILENE MARIANO DE SOUZA	15,00	10,00	35,00	60,00	81º	Classificado	Excedente
0300782	ROSELI LEMES VIEIRA	15,00	10,00	35,00	60,00	82º	Classificado	Excedente
0300789	FLAVIANE SIQUEIRA LOPES	15,00	10,00	35,00	60,00	83º	Classificado	Excedente
0000120	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	60,00	84º	Classificado	Excedente
0300551	HELENA QUEIROZ DA SILVA	15,00	10,00	35,00	60,00	85º	Classificado	Excedente
0300260	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	10,00	15,00	35,00	60,00	86º	Classificado	Excedente
0300833	VITÓRIA BRAGA MARTINS PEREIRA	10,00	15,00	35,00	60,00	87º	Classificado	Excedente
0300159	LIVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	10,00	15,00	35,00	60,00	88º	Classificado	Excedente
0300717	ELIANE RODRIGUES AFONSO	20,00	10,00	30,00	60,00	89º	Classificado	Excedente
0300144	NICOLE DE FRANÇA COSTA	20,00	10,00	30,00	60,00	90º	Classificado	Excedente
0300049	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	15,00	15,00	30,00	60,00	91º	Classificado	Excedente
0300760	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	15,00	20,00	25,00	60,00	92º	Classificado	Excedente
0001012	ANDREZA DOS SANTOS SILVA FEITOSA	10,00	0,00	45,00	55,00	93º	Classificado	Excedente
0300423	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	5,00	10,00	40,00	55,00	94º	Classificado	Excedente

0300637	JORDANA MARRA FERREIRA DA SILVA	5,00	10,00	40,00	55,00	95º	Classificado	Excedente
0300195	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	15,00	5,00	35,00	55,00	96º	Classificado	Excedente
0300598	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	15,00	5,00	35,00	55,00	97º	Classificado	Excedente
0300508	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	15,00	5,00	35,00	55,00	98º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000016	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	15,00	5,00	35,00	55,00	99º	Classificado	Excedente
0300835	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	15,00	5,00	35,00	55,00	100º	Classificado	Excedente
0300826	GISLAINE NUNES DIAS	15,00	5,00	35,00	55,00	101º	Classificado	Excedente
0300379	BARBARA VITORIA GOULART NITSCHE	15,00	5,00	35,00	55,00	102º	Classificado	Excedente
0000071	RAISSA GONÇALVES MATOS	15,00	5,00	35,00	55,00	103º	Classificado	Excedente
0300087	ANA MARIA DE SOUZA	20,00	5,00	30,00	55,00	104º	Classificado	Excedente
0300115	EDINES NUNES DE FARIAS	20,00	5,00	30,00	55,00	105º	Classificado	Excedente
0300131	SILVANI SOUZA SILVA	20,00	5,00	30,00	55,00	106º	Classificado	Excedente
0300612	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	15,00	10,00	30,00	55,00	107º	Classificado	Excedente
0300766	DELBA LESSA GARCIA	15,00	10,00	30,00	55,00	108º	Classificado	Excedente
0300247	SUELLEN CRISTINA FERREIRA MENDONÇA	15,00	10,00	30,00	55,00	109º	Classificado	Excedente
0000022	DEIZIANE TEIXEIRA SIMIONI	15,00	10,00	30,00	55,00	110º	Classificado	Excedente
0300162	KAYLAINE OLIVEIRA NOGUEIRA	15,00	10,00	30,00	55,00	111º	Classificado	Excedente
0300578	ALAIDE DA COSTA SANTOS	20,00	10,00	25,00	55,00	112º	Classificado	Excedente
0000109	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	20,00	10,00	25,00	55,00	113º	Classificado	Excedente
0300757	LUCIANA DE LIMA LEMES	15,00	0,00	35,00	50,00	114º	Classificado	Excedente
0000107	ELIENE RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	5,00	35,00	50,00	115º	Classificado	Excedente
0000145	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	10,00	5,00	35,00	50,00	116º	Classificado	Excedente
0300145	DAYSE DE JESUS SOUZA GOMES	10,00	5,00	35,00	50,00	117º	Classificado	Excedente
0300632	CELIA ROBERTA SILVA OLIVEIRA	15,00	5,00	30,00	50,00	118º	Classificado	Excedente
0300054	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	15,00	5,00	30,00	50,00	119º	Classificado	Excedente
0300784	ELISANGELA SANTANA DA SILVA	15,00	5,00	30,00	50,00	120º	Classificado	Excedente
0300211	ALICE PEREIRA DA SILVA	15,00	5,00	30,00	50,00	121º	Classificado	Excedente
0300184	ALIANDRA GABRIELLE DOCKHORN	15,00	5,00	30,00	50,00	122º	Classificado	Excedente
0300812	SILVIA CRISTINA DE MATTOS	10,00	10,00	30,00	50,00	123º	Classificado	Excedente
0300189	LEONICE ALVES BEZERRA	10,00	10,00	30,00	50,00	124º	Classificado	Excedente
0300716	RAQUEL VALENDORF GOMES	10,00	10,00	30,00	50,00	125º	Classificado	Excedente
0300579	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	10,00	10,00	30,00	50,00	126º	Classificado	Excedente
0300279	ALINA GABRIELA SAUSEN SILVA	10,00	10,00	30,00	50,00	127º	Classificado	Excedente
0000131	PAMELA RODRIGUES DE CARVALHO	0,00	20,00	30,00	50,00	128º	Classificado	Excedente
0300428	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	20,00	5,00	25,00	50,00	129º	Classificado	Excedente
0300466	ROSIMEIRE DE JESUS CASTRO SÁ TELES	20,00	5,00	25,00	50,00	130º	Classificado	Excedente
0000090	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA	20,00	5,00	25,00	50,00	131º	Classificado	Excedente
0300829	JUCILENE DOS SANTOS HUNGRIA	20,00	5,00	25,00	50,00	132º	Classificado	Excedente
0300546	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	20,00	5,00	25,00	50,00	133º	Classificado	Excedente
0300553	LORRANA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	20,00	5,00	25,00	50,00	134º	Classificado	Excedente
0000047	VANILSA DIAS FAGUNDES	15,00	10,00	25,00	50,00	135º	Classificado	Excedente
0300606	KEDMA RODRIGUES SILVA	15,00	10,00	25,00	50,00	136º	Classificado	Excedente
0300371	MONICA FERNANDES DE FRANÇA MATOS DE SOUZA	15,00	10,00	25,00	50,00	137º	Classificado	Excedente
0000066	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	15,00	10,00	25,00	50,00	138º	Classificado	Excedente
0300133	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	20,00	10,00	20,00	50,00	139º	Classificado	Excedente
0300768	LAISE SANTOS ALMEIDA	20,00	10,00	20,00	50,00	140º	Classificado	Excedente
0300739	IRACILDA DUARTE SILVA	15,00	15,00	20,00	50,00	141º	Classificado	Excedente
0300809	ELISÂNGELA PEREIRA FURTADO	15,00	15,00	20,00	50,00	142º	Classificado	Excedente
0300306	MARIA APARECIDA PEREIRA DUTRA	15,00	15,00	20,00	50,00	143º	Classificado	Excedente
0300451	SAMARA OLIVEIRA	15,00	15,00	20,00	50,00	144º	Classificado	Excedente
0300212	HERICA DE SOUZA CAMPOS	15,00	15,00	20,00	50,00	145º	Classificado	Excedente
0300707	SIMONE CARVALHO DE SOUZA	10,00	20,00	20,00	50,00	146º	Classificado	Excedente
0300570	GRESCIANE DA SILVA	10,00	0,00	35,00	45,00	147º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300192	NAIZIA SANTI FERREIRA	15,00	0,00	30,00	45,00	148º	Classificado	Excedente
0300402	CARLA PERES DE SOUZA	15,00	0,00	30,00	45,00	149º	Classificado	Excedente
0300082	VANUSA MACIEL BONFIM	10,00	5,00	30,00	45,00	150º	Classificado	Excedente
0300400	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	10,00	5,00	30,00	45,00	151º	Classificado	Excedente
0300464	MARCELA TIAGO DE OLIVEIRA	10,00	5,00	30,00	45,00	152º	Classificado	Excedente
0300405	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	10,00	5,00	30,00	45,00	153º	Classificado	Excedente
0000113	ANGELICA CARVALHO	10,00	5,00	30,00	45,00	154º	Classificado	Excedente
0300664	JUCILENE DA SILVA MARTINS ALVES	10,00	5,00	30,00	45,00	155º	Classificado	Excedente
0300103	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	10,00	5,00	30,00	45,00	156º	Classificado	Excedente
0300021	CLEIDIANE MAIDANA VIANA	10,00	5,00	30,00	45,00	157º	Classificado	Excedente
0300269	MARCELINE VIANA DOS SANTOS	5,00	10,00	30,00	45,00	158º	Classificado	Excedente
0300059	CILBENE RICARDO DE ARRUDA	15,00	5,00	25,00	45,00	159º	Classificado	Excedente
0300557	MARIA DE LOURDES VITURINO DE SOUZA	15,00	5,00	25,00	45,00	160º	Classificado	Excedente
0300088	VERA LUCIA NASCIMENTO SANTIAGO DOS SANTOS	15,00	5,00	25,00	45,00	161º	Classificado	Excedente
0300482	ROSINETE RAMALHO DA SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00	162º	Classificado	Excedente
0300800	VALTEMIR PAULINO DA SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00	163º	Classificado	Excedente
0000017	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	15,00	5,00	25,00	45,00	164º	Classificado	Excedente
0000040	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	15,00	5,00	25,00	45,00	165º	Classificado	Excedente
0300571	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	15,00	5,00	25,00	45,00	166º	Classificado	Excedente
0300223	DANIELI CRISTINA CORREA SANTOS	15,00	5,00	25,00	45,00	167º	Classificado	Excedente

0300494	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00	168º	Classificado	Excedente
0000030	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS SILVA	10,00	10,00	25,00	45,00	169º	Classificado	Excedente
0300127	FABRICIA RODRIGES DO NASCIMENTO	10,00	10,00	25,00	45,00	170º	Classificado	Excedente
0300699	JOSILENE MARIA DA SILVA	10,00	10,00	25,00	45,00	171º	Classificado	Excedente
0300565	THAY OLIVEIRA MACIEL	10,00	10,00	25,00	45,00	172º	Classificado	Excedente
0300434	KAROLAINI FERREIRA PEREIRA	10,00	10,00	25,00	45,00	173º	Classificado	Excedente
0300363	LUZENIR COSTA ALECRIM DA SILVA	20,00	5,00	20,00	45,00	174º	Classificado	Excedente
0300673	DANIELA BACA	20,00	5,00	20,00	45,00	175º	Classificado	Excedente
0300811	THAIMERIS MOISES COTRIN	20,00	5,00	20,00	45,00	176º	Classificado	Excedente
0300393	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	15,00	10,00	20,00	45,00	177º	Classificado	Excedente
0300609	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES MENDES	15,00	10,00	20,00	45,00	178º	Classificado	Excedente
0300480	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	15,00	10,00	20,00	45,00	179º	Classificado	Excedente
0300486	DULCINETE MAGNY SOARES	10,00	15,00	20,00	45,00	180º	Classificado	Excedente
0000056	LUCIMARA BRAZ DA SILVA	10,00	0,00	30,00	40,00	181º	Classificado	Excedente
0300429	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	5,00	5,00	30,00	40,00	182º	Classificado	Excedente
0300226	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	15,00	0,00	25,00	40,00	183º	Classificado	Excedente
0000007	MARILENE LEMES DOS SANTOS	10,00	5,00	25,00	40,00	184º	Classificado	Excedente
0300093	JULIANA DA SILVA LEMES	10,00	5,00	25,00	40,00	185º	Classificado	Excedente
0000074	BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	10,00	5,00	25,00	40,00	186º	Classificado	Excedente
0300689	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAUJO	5,00	10,00	25,00	40,00	187º	Classificado	Excedente
0300403	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	15,00	5,00	20,00	40,00	188º	Classificado	Excedente
0300398	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	15,00	5,00	20,00	40,00	189º	Classificado	Excedente
0300320	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	15,00	5,00	20,00	40,00	190º	Classificado	Excedente
0000073	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	15,00	5,00	20,00	40,00	191º	Classificado	Excedente
0300599	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	10,00	10,00	20,00	40,00	192º	Classificado	Excedente
0300581	KATIUSSI MIRANDA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	193º	Classificado	Excedente
0300607	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	194º	Classificado	Excedente
0300359	KHAYLA ALVES KRAYCZY	15,00	10,00	15,00	40,00	195º	Classificado	Excedente
0300509	SILVANIA ROSALINA ALVES	10,00	15,00	15,00	40,00	196º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000072	SELMA DE FRANÇA MARTINS	0,00	5,00	30,00	35,00	197º	Classificado	Excedente
0300577	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	0,00	5,00	30,00	35,00	198º	Classificado	Excedente
0300355	MARIA DENISE LINO DA SILVA	10,00	0,00	25,00	35,00	199º	Classificado	Excedente
0000009	ADRIELE GOMES DA CRUZ	10,00	0,00	25,00	35,00	200º	Classificado	Excedente
0001008	ADRIANA LEGRAMANTI DA SILVA	5,00	5,00	25,00	35,00	201º	Classificado	Excedente
0300043	MARIA LUCIA MELO DA SILVA	10,00	5,00	20,00	35,00	202º	Classificado	Excedente
0300084	ROSELEI CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	20,00	35,00	203º	Classificado	Excedente
0300375	CLARA LETÍCIA SIMOES	10,00	5,00	20,00	35,00	204º	Classificado	Excedente
0300199	BRUNA CAROLAINE DE SOUZA	5,00	10,00	20,00	35,00	205º	Classificado	Excedente
0300358	MARIA APARECIDA DA COSTA MACEDO	20,00	0,00	15,00	35,00	206º	Classificado	Excedente
0001007	ROSIMEIRE PEREIRA FRANCO	5,00	0,00	25,00	30,00	207º	Classificado	Excedente
0300073	KETHELY ANDRESSA DOS SANTOS	0,00	5,00	25,00	30,00	208º	Classificado	Excedente
0300341	TATIANE ARAÚJO DE SOUZA	5,00	5,00	20,00	30,00	209º	Classificado	Excedente
0300086	FABIANA RAMOS MARINHO	10,00	5,00	15,00	30,00	210º	Classificado	Excedente
0000003	BRUNA LUSTOSA SOUZA RIBEIRO	10,00	5,00	15,00	30,00	211º	Classificado	Excedente
0300669	ROSIMEIRE DOS SANTOS TEIXEIRA	0,00	15,00	15,00	30,00	212º	Classificado	Excedente
0300397	MICILENE MOTA DOS SANTOS	10,00	0,00	15,00	25,00	213º	Classificado	Excedente
0000005	WELANNY ESTEFANNY FERREIRA DE JESUS	5,00	5,00	15,00	25,00	214º	Classificado	Excedente
0300097	ROGERIA BEZERRA REINER	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	Eliminado
0300758	JOANA DARQUE DE BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300745	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300067	VERONICA XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300396	ELAINI SOARES DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300542	ÉLIDA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300096	ROSINEIA BEZERRA REINER	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300028	IVONICE DOS SANTOS DANTAS FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300780	JAQUELINE FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300847	MICHELY ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300759	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300276	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300610	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300207	KARINA SANTOS CASTELLI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300222	TATIANE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000086	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300314	YASMIN OHARA SILVA DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300818	CAROLAINE DE JESUS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300806	CRISTIELE SILVA MATOS DE CARVALHO	20,00	10,00	35,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0300357	NILZA ROCHA SANTANA	15,00	5,00	40,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0300695	NUCINEIA SANTANA DE JESUS	20,00	5,00	35,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0300779	KATIA SOARES BARBOSA	15,00	10,00	35,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0300735	LAURA DA SILVA RAMOS	20,00	5,00	30,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0300652	MARIA LEILEANE XAVIER DA SILVA	20,00	10,00	25,00	55,00	6º	Classificado	Excedente

0300369	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUSA	5,00	15,00	30,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0300538	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	10,00	5,00	30,00	45,00	8º	Classificado	Excedente
0300416	LETICIA VIEIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	40,00	9º	Classificado	Excedente
0300370	ANA INES FACCO	20,00	10,00	10,00	40,00	10º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000036	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	5,00	5,00	25,00	35,00	11º	Classificado	Excedente
0300715	JOVANA FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300325	JULIANA SANTANA ISRAEL	20,00	20,00	50,00	-	90,00	1º	Classificado	Excedente
0300360	LUCIA VAHLUX OLIVEIRA	20,00	15,00	50,00	2,00	87,00	2º	Classificado	Excedente
0000141	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	20,00	15,00	50,00	2,00	87,00	3º	Classificado	Excedente
0300157	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	15,00	20,00	50,00	2,00	87,00	4º	Classificado	Excedente
0000010	MARCELO DOS SANTOS LOPES	10,00	15,00	50,00	2,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0300430	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	15,00	15,00	45,00	-	75,00	6º	Classificado	Excedente
0000144	ANDREIA APARECIDA MAIER	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00	7º	Classificado	Excedente
0300547	BETINA COÊLHO DA COSTA	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00	8º	Classificado	Excedente
0300567	REJANE FERREIRA DA SILVA	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00	9º	Classificado	Excedente
0300411	KERLE VIEGAS	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00	10º	Classificado	Excedente
0000012	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	5,00	25,00	40,00	2,00	72,00	11º	Classificado	Excedente
0300404	MARIA APARECIDA RIBEIRO	15,00	5,00	50,00	-	70,00	12º	Classificado	Excedente
0300732	EDNA MARIA MARTINS	20,00	10,00	40,00	-	70,00	13º	Classificado	Excedente
0300149	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	20,00	15,00	35,00	-	70,00	14º	Classificado	Excedente
0300449	GILBERTO MANICA RODRIGUES	15,00	25,00	30,00	-	70,00	15º	Classificado	Excedente
0300166	CRISTIANE MARTINS ROCHA	15,00	5,00	45,00	2,00	67,00	16º	Classificado	Excedente
0300376	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	15,00	5,00	45,00	2,00	67,00	17º	Classificado	Excedente
0300366	NAIARA ARAUJO FREIRE	10,00	10,00	45,00	2,00	67,00	18º	Classificado	Excedente
0300627	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00	19º	Classificado	Excedente
0300631	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00	20º	Classificado	Excedente
0300055	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00	21º	Classificado	Excedente
0300682	LURDES SALETE DA SILVA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	22º	Classificado	Excedente
0300304	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	23º	Classificado	Excedente
0300153	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	24º	Classificado	Excedente
0300129	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	25º	Classificado	Excedente
0300075	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	25,00	5,00	35,00	2,00	67,00	26º	Classificado	Excedente
0300529	JOSILENE FERREIRA XAVIER	20,00	10,00	35,00	2,00	67,00	27º	Classificado	Excedente
0300273	THAYSSANARA VALADARES NAZARE	15,00	15,00	35,00	2,00	67,00	28º	Classificado	Excedente
0000063	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	25,00	10,00	30,00	2,00	67,00	29º	Classificado	Excedente
0300232	DARIANE CRISTINA SANCHES	20,00	15,00	30,00	2,00	67,00	30º	Classificado	Excedente
0300521	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	15,00	5,00	45,00	-	65,00	31º	Classificado	Excedente
0300253	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	15,00	5,00	45,00	-	65,00	32º	Classificado	Excedente
0300138	VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO	10,00	10,00	45,00	-	65,00	33º	Classificado	Excedente
0300670	OSMARINA DIAS DE JESUS	15,00	10,00	40,00	-	65,00	34º	Classificado	Excedente
0000080	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	15,00	10,00	40,00	-	65,00	35º	Classificado	Excedente
0300003	ZELMA MOISES DA SILVA SANTOS	15,00	10,00	40,00	-	65,00	36º	Classificado	Excedente
0300672	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	15,00	10,00	40,00	-	65,00	37º	Classificado	Excedente
0300614	FERNANDA PEREIRA ARAUJO	15,00	10,00	40,00	-	65,00	38º	Classificado	Excedente
0300384	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	15,00	10,00	40,00	-	65,00	39º	Classificado	Excedente
0300440	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	10,00	15,00	40,00	-	65,00	40º	Classificado	Excedente
0001019	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	10,00	15,00	40,00	-	65,00	41º	Classificado	Excedente
0300642	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	10,00	15,00	40,00	-	65,00	42º	Classificado	Excedente
0300244	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	5,00	20,00	40,00	-	65,00	43º	Classificado	Excedente
0300280	MARCIA RODRIGUES LIMA	20,00	10,00	35,00	-	65,00	44º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300373	ELIANE EVANGELISTA DEE SOUZA	15,00	15,00	35,00	-	65,00	45º	Classificado	Excedente
0300653	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	15,00	15,00	35,00	-	65,00	46º	Classificado	Excedente
0000057	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	15,00	15,00	35,00	-	65,00	47º	Classificado	Excedente
0300015	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	10,00	20,00	35,00	-	65,00	48º	Classificado	Excedente
0300135	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	5,00	5,00	50,00	2,00	62,00	49º	Classificado	Excedente
0300419	ILDA AUGUSTO DA SILVA	10,00	5,00	45,00	2,00	62,00	50º	Classificado	Excedente
0300532	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	5,00	45,00	2,00	62,00	51º	Classificado	Excedente
0300460	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	20,00	0,00	40,00	2,00	62,00	52º	Classificado	Excedente
0300002	IRISVANIA OLIVEIRA AZEVEDO	20,00	0,00	40,00	2,00	62,00	53º	Classificado	Excedente
0300533	MAURA GOMES DA ROCHA	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00	54º	Classificado	Excedente
0300413	SIMONE GONÇALVES GALVÃO	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00	55º	Classificado	Excedente
0300444	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00	56º	Classificado	Excedente
0300572	JOSEFA MARIA FERREIRA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	57º	Classificado	Excedente
0300041	MARIA MADALENA DA CRUZ	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	58º	Classificado	Excedente
0300443	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	59º	Classificado	Excedente
0300432	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	60º	Classificado	Excedente
0300648	ROSANE MARIA CESNIQUE	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	61º	Classificado	Excedente
0300190	MARIA JOSE CORDEIRO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	62º	Classificado	Excedente
0300101	VALDIRENE GEROLI	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	63º	Classificado	Excedente

0300164	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	64º	Classificado	Excedente
0000150	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	65º	Classificado	Excedente
0300435	TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	66º	Classificado	Excedente
0300231	SELDA FACHIANO DE SOUZA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	67º	Classificado	Excedente
0300431	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	68º	Classificado	Excedente
0300756	YARAY DA COSTA BUENO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	69º	Classificado	Excedente
0300496	LUCILENE FERREIRA TORRES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	70º	Classificado	Excedente
0300182	ANDREIA DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	71º	Classificado	Excedente
0300534	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	72º	Classificado	Excedente
0300439	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	73º	Classificado	Excedente
0300383	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	74º	Classificado	Excedente
0300684	MARIANE ALVES DE MOURA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	75º	Classificado	Excedente
0300035	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	76º	Classificado	Excedente
0300090	ANDRÉIA SANCHES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	77º	Classificado	Excedente
0300267	ELEN CRISTINE PAULA NANTES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	78º	Classificado	Excedente
0300074	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00	79º	Classificado	Excedente
0300399	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00	80º	Classificado	Excedente
0300061	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00	81º	Classificado	Excedente
0300303	MARIA LÚCIA GOMES DE FREITAS	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	82º	Classificado	Excedente
0300474	ROSENY TAVARES SILVA LEAO	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	83º	Classificado	Excedente
0300218	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	84º	Classificado	Excedente
0300113	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	85º	Classificado	Excedente
0300484	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	86º	Classificado	Excedente
0300686	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25,00	5,00	30,00	2,00	62,00	87º	Classificado	Excedente
0300220	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	10,00	20,00	30,00	2,00	62,00	88º	Classificado	Excedente
0300644	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	10,00	20,00	30,00	2,00	62,00	89º	Classificado	Excedente
0300549	LUCIA ANTONIA MELQUIADES	20,00	10,00	30,00	-	60,00	90º	Classificado	Excedente
0300573	EDNALVA HELENA FERNANDES	15,00	5,00	40,00	-	60,00	91º	Classificado	Excedente
0300173	DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA	15,00	5,00	40,00	-	60,00	92º	Classificado	Excedente
0300742	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	15,00	5,00	40,00	-	60,00	93º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300457	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	15,00	5,00	40,00	-	60,00	94º	Classificado	Excedente
0300395 JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA 10,00 10,00 40,00 - 60,00 95º Classificado Excedente									
	BARBOSA								
0300217	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	10,00	15,00	35,00	-	60,00	96º	Classificado	Excedente
0300309	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	15,00	15,00	30,00	-	60,00	97º	Classificado	Excedente
0000029	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	15,00	15,00	30,00	-	60,00	98º	Classificado	Excedente
0300813	MARCIA HELENA RANDO	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00	99º	Classificado	Excedente
0300108	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	10,00	0,00	45,00	2,00	57,00	100º	Classificado	Excedente
0300676	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00	101º	Classificado	Excedente
0300285	AMANDA PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00	102º	Classificado	Excedente
0300105	ERNANDA LIMA SILVA	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00	103º	Classificado	Excedente
0300520	GISELI DAIANY DE SOUZA	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00	104º	Classificado	Excedente
0300459	DAIANNE DA SILCA CANDIDO	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00	105º	Classificado	Excedente
0300205	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00	106º	Classificado	Excedente
0300308	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00	107º	Classificado	Excedente
0300323	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	108º	Classificado	Excedente
0300765	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	109º	Classificado	Excedente
0000055	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	110º	Classificado	Excedente
0300621	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	5,00	15,00	35,00	2,00	57,00	111º	Classificado	Excedente
0300297	NEUZA DA SILVA MIRANDA	0,00	20,00	35,00	2,00	57,00	112º	Classificado	Excedente
0300477	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00	113º	Classificado	Excedente
0300302	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00	114º	Classificado	Excedente
0300487	MARINETE APARECIDA SILVA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	115º	Classificado	Excedente
0300394	IVANIA DE SOUZA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	116º	Classificado	Excedente
0300718	ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	117º	Classificado	Excedente
0300188	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	118º	Classificado	Excedente
0300548	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	15,00	15,00	25,00	2,00	57,00	119º	Classificado	Excedente
0300249	CHRYSLAINE MONTEIRO	10,00	5,00	40,00	-	55,00	120º	Classificado	Excedente
0300748	PATRICIA RODRIGUES	10,00	5,00	40,00	-	55,00	121º	Classificado	Excedente
0300823	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	10,00	5,00	40,00	-	55,00	122º	Classificado	Excedente
0300633	CARLOS SILVA DE PAULA	10,00	10,00	35,00	-	55,00	123º	Classificado	Excedente
0001010	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	15,00	10,00	30,00	-	55,00	124º	Classificado	Excedente
0000143	ZENILDA MENDES DE SOUZA	15,00	15,00	25,00	-	55,00	125º	Classificado	Excedente
0300240	GRAZIELE DIEHL	5,00	0,00	45,00	2,00	52,00	126º	Classificado	Excedente
0000044	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	10,00	0,00	40,00	2,00	52,00	127º	Classificado	Excedente
0300576	ELZA MACCHADO	5,00	5,00	40,00	2,00	52,00	128º	Classificado	Excedente
0000104	SOLANGE COELHO ROCHA	5,00	5,00	40,00	2,00	52,00	129º	Classificado	Excedente
0300791	IVANI LOPES DE SOUZA	15,00	0,00	35,00	2,00	52,00	130º	Classificado	Excedente
0300445	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	131º	Classificado	Excedente
0300201	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	132º	Classificado	Excedente
0000068	DEBORA MORAES DE OLIVEIRA	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	133º	Classificado	Excedente
0300639	THAIANNE DA SILVA CANDIDO	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	134º	Classificado	Excedente
0300483	LEONICE MATHEUS BARBOSA	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00	135º	Classificado	Excedente
0300617	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAES	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00	136º	Classificado	Excedente
0300680	LAURA APARECIDA DAS SILVA ALVES FARIA	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00	137º	Classificado	Excedente

0300122	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	138º	Classificado	Excedente
0300321	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	139º	Classificado	Excedente
0300507	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHAES	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	140º	Classificado	Excedente
0300322	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	5,00	15,00	30,00	2,00	52,00	141º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300471	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00	142º	Classificado	Excedente
0000133	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00	143º	Classificado	Excedente
0300160	ANGELA OLIVEIRA NETO	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	144º	Classificado	Excedente
0300326	KARLA PATRÍCIA ROCHA SILVEIRA	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	145º	Classificado	Excedente
0300274	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	15,00	0,00	35,00	-	50,00	146º	Classificado	Excedente
0300406	EVA APARECIDA FONTANELI	5,00	10,00	35,00	-	50,00	147º	Classificado	Excedente
0300027	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	15,00	5,00	30,00	-	50,00	148º	Classificado	Excedente
0300808	ELIZABETH MENESES	15,00	5,00	30,00	-	50,00	149º	Classificado	Excedente
0300646	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	15,00	5,00	30,00	-	50,00	150º	Classificado	Excedente
0300047	ANA CAROLINE BARROS LIMA	15,00	5,00	30,00	-	50,00	151º	Classificado	Excedente
0300663	TAIS GOMES SOARES	10,00	10,00	30,00	-	50,00	152º	Classificado	Excedente
0300042	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	10,00	10,00	30,00	-	50,00	153º	Classificado	Excedente
0000098	JAIME MARQUES FERREIRA JR	5,00	15,00	30,00	-	50,00	154º	Classificado	Excedente
0300691	ELIANA ALECRIM DE SOUSA	15,00	10,00	25,00	-	50,00	155º	Classificado	Excedente
0300605	ADELICE SOUSA SILVA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	156º	Classificado	Excedente
0300147	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	157º	Classificado	Excedente
0300079	CLEOVANDA JORGE SILVA	0,00	5,00	40,00	2,00	47,00	158º	Classificado	Excedente
0300711	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	10,00	0,00	35,00	2,00	47,00	159º	Classificado	Excedente
0000124	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	10,00	0,00	35,00	2,00	47,00	160º	Classificado	Excedente
0000119	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	0,00	10,00	35,00	2,00	47,00	161º	Classificado	Excedente
0300350	VALDETE MENDES	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	162º	Classificado	Excedente
0300505	ELIANE ROSA DE BESSA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	163º	Classificado	Excedente
0300255	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	164º	Classificado	Excedente
0300238	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	165º	Classificado	Excedente
0300058	MARGARETH PAESANO DA CUNHA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	166º	Classificado	Excedente
0300596	MARIONICE GOMES SILVA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	167º	Classificado	Excedente
0300305	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	168º	Classificado	Excedente
0300033	SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA DALDACIN	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	169º	Classificado	Excedente
0300372	ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00	170º	Classificado	Excedente
0300165	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00	171º	Classificado	Excedente
0300310	LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	15,00	5,00	25,00	2,00	47,00	172º	Classificado	Excedente
0300036	EDILENE CRISTINA DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	173º	Classificado	Excedente
0300110	MARLETE DE LIMA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	174º	Classificado	Excedente
0001015	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	175º	Classificado	Excedente
0300270	ROSILDA DA SILVA	5,00	15,00	25,00	2,00	47,00	176º	Classificado	Excedente
0300586	MARIA HELENA DA SILVA	20,00	5,00	20,00	2,00	47,00	177º	Classificado	Excedente
0300837	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	178º	Classificado	Excedente
0300242	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	179º	Classificado	Excedente
0300361	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	180º	Classificado	Excedente
0300696	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	0,00	10,00	35,00	-	45,00	181º	Classificado	Excedente
0300647	PATRÍCIA SILIVÂNIA PEREIRA ABRUS	15,00	0,00	30,00	-	45,00	182º	Classificado	Excedente
0300446	JUSERLY ALVES INACIO DE SOUSA	10,00	5,00	30,00	-	45,00	183º	Classificado	Excedente
0300498	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	10,00	5,00	30,00	-	45,00	184º	Classificado	Excedente
0300694	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	15,00	5,00	25,00	-	45,00	185º	Classificado	Excedente
0000083	DEBORAH MARQUES E SILVA	10,00	10,00	25,00	-	45,00	186º	Classificado	Excedente
0000112	GABRIELA DE SOUZA ALVES	20,00	15,00	10,00	-	45,00	187º	Classificado	Excedente
0000132	JUNIOR DE SOUZA COSTA	5,00	0,00	35,00	2,00	42,00	188º	Classificado	Excedente
0300543	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	189º	Classificado	Excedente
0300601	FATIMA APARECIDA DA SILVA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	190º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300575	RALIME ABDO	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	191º	Classificado	Excedente
0300469	LUZENI DA SILVA COSTA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	192º	Classificado	Excedente
0300352	CLAUDIANE ALVES TELES	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	193º	Classificado	Excedente
0300340	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	15,00	0,00	25,00	2,00	42,00	194º	Classificado	Excedente
0000076	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00	195º	Classificado	Excedente
0000100	SCCHEILA BERTILA CAZARIN	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00	196º	Classificado	Excedente
0001005	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00	197º	Classificado	Excedente
0300500	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	5,00	10,00	25,00	2,00	42,00	198º	Classificado	Excedente
0300797	JULIANA DA SILVA MARTINS PAULINO	0,00	15,00	25,00	2,00	42,00	199º	Classificado	Excedente
0300769	ELIETE DA SILVA SANTOS	20,00	0,00	20,00	2,00	42,00	200º	Classificado	Excedente
0001017	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15,00	5,00	20,00	2,00	42,00	201º	Classificado	Excedente
0300463	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00	202º	Classificado	Excedente
0300442	MARISA PEREIRA LIMA	5,00	0,00	35,00	-	40,00	203º	Classificado	Excedente
0300382	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	5,00	10,00	25,00	-	40,00	204º	Classificado	Excedente
0300558	DEIZE REGINA COSTA NUNES	10,00	10,00	20,00	-	40,00	205º	Classificado	Excedente
0000108	SILVANA RACIS	5,00	0,00	30,00	2,00	37,00	206º	Classificado	Excedente
0300187	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	5,00	0,00	30,00	2,00	37,00	207º	Classificado	Excedente
0000069	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00	208º	Classificado	Excedente
0300641	ZENAIDE FERREIRA LIMA	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00	209º	Classificado	Excedente
0000078	JOSANIA PEREIRA DA SILVA	5,00	5,00	25,00	2,00	37,00	210º	Classificado	Excedente

0000130	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	5,00	5,00	25,00	2,00	37,00	211º	Classificado	Excedente
0000070	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	0,00	10,00	25,00	2,00	37,00	212º	Classificado	Excedente
0300202	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	15,00	0,00	20,00	2,00	37,00	213º	Classificado	Excedente
0300488	SILVANI SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA	10,00	5,00	20,00	2,00	37,00	214º	Classificado	Excedente
0300731	JACILENE DIAS DA COSTA	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00	215º	Classificado	Excedente
0300425	IRES GASPARINI KIRICHENCO	5,00	5,00	25,00	-	35,00	216º	Classificado	Excedente
0300805	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	217º	Classificado	Excedente
0300126	LUCIANA MARIA PEREIRA	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	218º	Classificado	Excedente
0300555	MARIA CLEUNICE DA SILVA	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	219º	Classificado	Excedente
0300441	GENICE SOUZA OLIVEIRA	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00	220º	Classificado	Excedente
0300499	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00	221º	Classificado	Excedente
0300389	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	5,00	10,00	15,00	2,00	32,00	222º	Classificado	Excedente
0300834	TALITA CARNEIRO DE MORAES DA SILVA	0,00	0,00	30,00	-	30,00	223º	Classificado	Excedente
0300654	CELIA PEREIRA RODRIGUES	5,00	0,00	25,00	-	30,00	224º	Classificado	Excedente
0300121	SONIA MARA LEITE BARBOSA	5,00	5,00	20,00	-	30,00	225º	Classificado	Excedente
0300422	MARTA CARDOSO DA SILVA	0,00	0,00	25,00	2,00	27,00	226º	Classificado	Excedente
0000115	NILZA LOPES DOS SANTOS	0,00	0,00	25,00	2,00	27,00	227º	Classificado	Excedente
0300245	CELIA LOPES DA SILVA	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00	228º	Classificado	Excedente
0300540	VANDA NETA JOSE DA TRINDADE	0,00	0,00	25,00	-	25,00	229º	Classificado	Excedente
0300597	RONILDA DA SILVA ROSA	5,00	10,00	10,00	-	25,00	230º	Classificado	Excedente
0000096	ALINE DE AREIA OLIVEIRA	5,00	0,00	10,00	2,00	17,00	231º	Classificado	Excedente
0300710	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300525	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300123	SUELY DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300099	JOVANETE GONCALVES LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300213	ELISÂNGELA ALVES RIBEIRO MATTJE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300354	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300777	GLACIELE REGINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300628	THATIANE DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300822	MARILSA ROSA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300794	THAYS SANTANA VIEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300830	EIDI FERNANDA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300821	THAYNA SANTOS DUARTE GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300515	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300844	KEILLYANE CRISTINA BORGES MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300600	VALQUIRIA FORGIARINI	20,00	10,00	35,00	2,00	67,00	1º	Classificado	Excedente
0300562	VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	10,00	15,00	40,00	-	65,00	2º	Classificado	Excedente
0300334	THALES HORST DRISNER	10,00	15,00	35,00	2,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0300541	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0300724	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	15,00	10,00	30,00	-	55,00	5º	Classificado	Excedente
0300700	LUCILIA FERREIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300503	CELIA MARIA PEREIRA NUNES	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0300462	VANIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO	25,00	5,00	50,00	2,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0300839	DAVID FRANKLIN CAIXETA TAVARES DA SILVA	20,00	15,00	40,00	-	75,00	3º	Classificado	Excedente
0300519	ELOISA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	25,00	15,00	35,00	-	75,00	4º	Classificado	Excedente
0300593	MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00	5º	Classificado	Excedente
0300657	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	25,00	5,00	40,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0300156	MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	20,00	5,00	40,00	3,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0300629	CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	15,00	10,00	40,00	-	65,00	8º	Classificado	Excedente
0300585	LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES	20,00	15,00	30,00	-	65,00	9º	Classificado	Excedente
0300161	EDNA SILVA NUNES VIEIRA	20,00	10,00	30,00	2,00	62,00	10º	Classificado	Excedente
0300770	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	10,00	20,00	30,00	-	60,00	11º	Classificado	Excedente
0300070	WALTER LUIZ DOS SANTOS	20,00	0,00	35,00	2,00	57,00	12º	Classificado	Excedente
0000095	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	13º	Classificado	Excedente
0300690	ERLY OLIVEIRA PAIVA	25,00	5,00	25,00	2,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0000093	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	10,00	15,00	30,00	-	55,00	15º	Classificado	Excedente
0300456	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00	16º	Classificado	Excedente
0000039	ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ	20,00	5,00	25,00	-	50,00	17º	Classificado	Excedente
0300311	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	18º	Classificado	Excedente
0300091	DALYNE CAROLINA SANCHES	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	19º	Classificado	Excedente
0300828	CECILIA IZE	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	20º	Classificado	Excedente
0300053	ANTONIO FÁBIO DE CARVALHO	15,00	5,00	25,00	-	45,00	21º	Classificado	Excedente
0300727	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	10,00	10,00	25,00	-	45,00	22º	Classificado	Excedente
0300566	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	10,00	15,00	20,00	-	45,00	23º	Classificado	Excedente
0300583	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTRO	10,00	5,00	20,00	2,00	37,00	24º	Classificado	Excedente
0300838	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	15,00	5,00	15,00	2,00	37,00	25º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300258	JOHONNWELBER CLARINDO SILVA	10,00	25,00	50,00	-	85,00	1º	Classificado	Excedente
0300470	ROSA RACI	20,00	15,00	45,00	2,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0000020	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	15,00	25,00	40,00	2,00	82,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300528	GLAYSE DE JESUS GERMANO	20,00	25,00	35,00	2,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0300029	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	25,00	15,00	20,00	2,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0300518	RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	5,00	20,00	35,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0300009	JOSIANE BORGES DE SOUZA	10,00	20,00	30,00	-	60,00	7º	Classificado	Excedente
0300437	LUCIANA RÉGIS BANHARA LEAL	10,00	20,00	25,00	2,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0300550	SILVANA MACHADO SILVA	20,00	15,00	20,00	2,00	57,00	9º	Classificado	Excedente
0300587	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	10,00	15,00	30,00	-	55,00	10º	Classificado	Excedente
0300386	FABIANA APARECIDA LEITE BOMFIM	10,00	20,00	20,00	2,00	52,00	11º	Classificado	Excedente
0300315	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	25,00	15,00	10,00	2,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0000146	JOSIANE SILVERIO DA SILVA	5,00	10,00	30,00	-	45,00	13º	Classificado	Excedente
0000117	PAULO CÉZAR VIEIRA	15,00	10,00	20,00	-	45,00	14º	Classificado	Excedente
0300624	VERA LÚCIA NEDEL	10,00	15,00	15,00	2,00	42,00	15º	Classificado	Excedente
0300208	ROSANE DE SOUZA LEITE	10,00	0,00	30,00	-	40,00	16º	Classificado	Excedente
0300530	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00	17º	Classificado	Excedente
0300584	LEIDYMAR CORA DA CRUZ DE ALMEIDA	5,00	15,00	10,00	2,00	32,00	18º	Classificado	Excedente
0300767	QUEILA NUNES DA SILVA	5,00	10,00	15,00	-	30,00	19º	Classificado	Excedente
0300531	VANUSA SOUSA SILVA DA CRUZ MACIEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000032	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300485	MÁRIO DIVINO ARRUDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300288	VANESSA DA SILVA DAS FLORES MALTEZO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300032	THIAGO YURI SILVA MORAIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001011	LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ	20,00	20,00	30,00	-	70,00	1º	Classificado	Excedente
0300795	RODOLFO SOUZA COSTA	20,00	5,00	35,00	3,00	63,00	2º	Classificado	Excedente
0300611	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	15,00	0,00	45,00	2,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0300755	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0000001	VANDERLEY SCARABELI	10,00	15,00	35,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0300511	HERBERT BASILIO DOS SANTOS	15,00	15,00	30,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0300106	EDIVALDO PEREIRA COSTA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	7º	Classificado	Excedente
0300526	RUBIANE TRAJANO OLIVEIRA ROSA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0300191	REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	9º	Classificado	Excedente
0300545	KEITH LEANDRO DE SOUZA	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	10º	Classificado	Excedente
0300125	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	15,00	5,00	35,00	-	55,00	11º	Classificado	Excedente
0300594	JOSÉ JONILSON ALVES	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0300329	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	5,00	5,00	35,00	2,00	47,00	13º	Classificado	Excedente
0300786	ADRIANO ROSA LONGUIM	15,00	10,00	20,00	2,00	47,00	14º	Classificado	Excedente
0300708	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	10,00	5,00	30,00	-	45,00	15º	Classificado	Excedente
0300671	CLADEIR ALVES DA SILVA	5,00	10,00	30,00	-	45,00	16º	Classificado	Excedente
0300045	LUCIANA ZANETTI	15,00	10,00	10,00	-	35,00	17º	Classificado	Excedente
0300832	GRACIELA CASTELLI DE LIMA	15,00	0,00	10,00	2,00	27,00	18º	Classificado	Excedente
0300338	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	10,00	0,00	10,00	-	20,00	19º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300215	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO DORETTO	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0300723	RUTH MARIA DE LIMA	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0300194	MILTON FLÁVIO DA PAIXÃO NETTO	15,00	15,00	45,00	2,00	77,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300501	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	20,00	15,00	40,00	2,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0000038	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	25,00	15,00	35,00	2,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0300773	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	20,00	20,00	30,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0300634	BRENO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	10,00	20,00	35,00	2,00	67,00	7º	Classificado	Excedente
0300749	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	5,00	20,00	35,00	3,00	63,00	8º	Classificado	Excedente
0300590	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	15,00	10,00	25,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300377	VALERIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	15,00	15,00	20,00	-	50,00	10º	Classificado	Excedente
0300636	TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	11º	Classificado	Excedente
0300241	MARIA DE LOURDES DE PAULA	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00	12º	Classificado	Excedente
0300179	LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA	5,00	5,00	25,00	-	35,00	13º	Classificado	Excedente
0300787	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300650	VALDINETE DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300556	KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO	15,00	25,00	35,00	2,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0000087	ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0300071	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	10,00	15,00	35,00	-	60,00	3º	Classificado	Excedente
0300198	NATÁLLIA ROBERTA SOUZA	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00	4º	Classificado	Excedente

0300649	DANIELLE CRISTINE TRAJONO	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0300319	JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS	15,00	10,00	25,00	5,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0300656	DIOGO LUCAS KONRAD DA SILVA	10,00	25,00	20,00	-	55,00	7º	Classificado	Excedente
0300619	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	20,00	10,00	20,00	2,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0300284	PAULICELIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	15,00	10,00	25,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300685	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	15,00	10,00	25,00	-	50,00	10º	Classificado	Excedente
0300183	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	20,00	10,00	20,00	-	50,00	11º	Classificado	Excedente
0300388	TASSIO DE SOUZA BOMFIM	5,00	15,00	25,00	2,00	47,00	12º	Classificado	Excedente
0300660	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	15,00	15,00	15,00	-	45,00	13º	Classificado	Excedente
0000094	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	20,00	15,00	-	45,00	14º	Classificado	Excedente
0000139	JÉFERSON PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	3,00	43,00	15º	Classificado	Excedente
0300019	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	5,00	0,00	35,00	2,00	42,00	16º	Classificado	Excedente
0300662	MARIA APARECIDA MATOS	15,00	0,00	25,00	-	40,00	17º	Classificado	Excedente
0300801	DANIELA ALVES DA COSTA	10,00	20,00	10,00	-	40,00	18º	Classificado	Excedente
0000142	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	5,00	5,00	25,00	-	35,00	19º	Classificado	Excedente
0300313	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	15,00	0,00	20,00	-	35,00	20º	Classificado	Excedente
0000129	IARA LAIZ DOS SANTOS SILVA	5,00	15,00	15,00	-	35,00	21º	Classificado	Excedente
0000050	VANESSA PAULA DA COSTA	15,00	10,00	10,00	-	35,00	22º	Classificado	Excedente
0300620	FABIO OLIVEIRA BARBOSA	15,00	0,00	15,00	2,00	32,00	23º	Classificado	Excedente
0300537	SELMA CRISTINA LOPES	10,00	0,00	20,00	-	30,00	24º	Classificado	Excedente
0300168	GILMEIRE RULIM LOPES	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00	25º	Classificado	Excedente
0300582	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00	26º	Classificado	Excedente
0300312	JANAINA BEZERRA DIAS	0,00	10,00	15,00	2,00	27,00	27º	Classificado	Excedente
0300064	EDNEUZA MORAES GOMES	5,00	5,00	15,00	-	25,00	28º	Classificado	Excedente
0300589	WILSON WALDISON BOAVENTURA	5,00	5,00	15,00	-	25,00	29º	Classificado	Excedente
0000031	INAJARA CRISTINA SOARES	0,00	10,00	15,00	-	25,00	30º	Classificado	Excedente
0300408	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	5,00	15,00	5,00	-	25,00	31º	Classificado	Excedente
0000123	DAYARA KELLE DA SILVA	5,00	15,00	5,00	-	25,00	32º	Classificado	Excedente
0300450	MARINEIDE LOPES BATISTA	0,00	10,00	10,00	2,00	22,00	33º	Classificado	Excedente
0300473	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	5,00	10,00	5,00	2,00	22,00	34º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300219	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	5,00	5,00	10,00	-	20,00	35º	Classificado	Excedente
0300048	CLEITON MAGNO DE MEDEIROS	0,00	5,00	5,00	2,00	12,00	36º	Classificado	Excedente
0300668	ALINE MIGUEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300792	TATIANE ROSALINO PEDROSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300746	PRISCILA COIMBRA PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300052	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300364	ELIANE NERES FAGUNDES	15,00	5,00	40,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente
0300163	DIULVANY ROSA RIBEIRO	15,00	5,00	25,00	2,00	47,00	2º	Classificado	Excedente
0300623	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	3º	Classificado	Excedente
0300150	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0300287	MARIA DE FATIMA ARRAIS DOURADO BASTOS	0,00	0,00	30,00	-	30,00	5º	Classificado	Excedente
0300615	LINDAISE RODRIGUES GUIMARÃES	15,00	5,00	10,00	-	30,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300681	THAMIRYS VINNICIA RUIZ LOPES	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0300089	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	15,00	15,00	35,00	2,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0000035	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	15,00	15,00	30,00	2,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0300007	LARISSA DIAS PEREIRA	15,00	15,00	30,00	2,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0300535	HAMILTON DE OLIVEIRA BRANDÃO	5,00	20,00	30,00	-	55,00	5º	Classificado	Excedente
0300692	ROBSON DE JESUS MACHADO	10,00	10,00	30,00	-	50,00	6º	Classificado	Excedente
0300778	WILLIAN DILSON DE LIMA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	7º	Classificado	Excedente
0300380	NADIELLY APARECIDA DE ALMEIDA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	8º	Classificado	Excedente
0300536	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	10,00	20,00	20,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300307	THAISLANE SOUZA CATARINO	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00	10º	Classificado	Excedente
0300764	ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA	10,00	5,00	30,00	-	45,00	11º	Classificado	Excedente
0300626	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	20,00	5,00	20,00	-	45,00	12º	Classificado	Excedente
0300293	MICHEL RAMON ITACARAMBY CRUZ	10,00	10,00	20,00	2,00	42,00	13º	Classificado	Excedente
0300148	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00	14º	Classificado	Excedente
0300415	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	0,00	20,00	20,00	2,00	42,00	15º	Classificado	Excedente
0300421	ROGERIO DA SILVA SANTOS	5,00	0,00	35,00	-	40,00	16º	Classificado	Excedente
0300228	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	-	40,00	17º	Classificado	Excedente
0000019	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	0,00	10,00	25,00	-	35,00	18º	Classificado	Excedente
0300390	VANESSA ARAUJO FREIRE	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	19º	Classificado	Excedente
0300251	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00	20º	Classificado	Excedente
0300092	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00	10,00	20,00	-	30,00	21º	Classificado	Excedente
0300467	SELMO DA SILVA	5,00	5,00	15,00	-	25,00	22º	Classificado	Excedente
0300683	ELIANA LIMA SILVA	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado	Eliminado
0300638	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300224	GABRIEL PEREIRA SALLES	25,00	25,00	35,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0000103	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	20,00	15,00	45,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0000026	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	25,00	15,00	40,00	80,00	3º	Classificado	Excedente
0300713	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	20,00	20,00	40,00	80,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000138	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	25,00	20,00	35,00	80,00	5º	Classificado	Excedente
0300362	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	25,00	20,00	35,00	80,00	6º	Classificado	Excedente
0300417	SILVIA LUCIA LOPES	25,00	10,00	40,00	75,00	7º	Classificado	Excedente
0300481	AIRTON FERREIRA ARAUJO	25,00	10,00	40,00	75,00	8º	Classificado	Excedente
0300374	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS	25,00	10,00	40,00	75,00	9º	Classificado	Excedente
0300595	PRISCILA TAVARES PESSANHA ROGERS	25,00	10,00	35,00	70,00	10º	Classificado	Excedente
0300275	ROSA MILENA OLIVEIRA DE ARAÚJO	25,00	15,00	30,00	70,00	11º	Classificado	Excedente
0300736	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	20,00	10,00	35,00	65,00	12º	Classificado	Excedente
0300040	CAMILA FERNANDA DA SILVA KHALAF	15,00	15,00	35,00	65,00	13º	Classificado	Excedente
0300414	ALINE OLIVEIRA DE MORAES BORGES	25,00	10,00	30,00	65,00	14º	Classificado	Excedente
0300820	FRANCISCO JAIRO ARRAIS DE OLIVEIRA	20,00	15,00	30,00	65,00	15º	Classificado	Excedente
0300200	CAROLINE NASCIMENTO SCHUENQUENER DE LIMA	15,00	20,00	30,00	65,00	16º	Classificado	Excedente
0300100	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	20,00	0,00	40,00	60,00	17º	Classificado	Excedente
0300454	ALEHRANDRO V.N.R. DE LARA	20,00	5,00	35,00	60,00	18º	Classificado	Excedente
0000084	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	25,00	5,00	30,00	60,00	19º	Classificado	Excedente
0300849	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	25,00	5,00	30,00	60,00	20º	Classificado	Excedente
0300424	HELIO LIMA DE OLIVEIRA SEGUNDO	20,00	10,00	30,00	60,00	21º	Classificado	Excedente
0000082	SUELLEN DE FRANCA NASCIMENTO	20,00	10,00	30,00	60,00	22º	Classificado	Excedente
0300693	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	20,00	10,00	30,00	60,00	23º	Classificado	Excedente
0300301	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	20,00	15,00	25,00	60,00	24º	Classificado	Excedente
0300076	MATHEUS FERREIRA NEVES	15,00	5,00	35,00	55,00	25º	Classificado	Excedente
0300592	DALVA MIRANDA DA SILVA	15,00	10,00	30,00	55,00	26º	Classificado	Excedente
0300455	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEAO	15,00	10,00	30,00	55,00	27º	Classificado	Excedente
0000091	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	15,00	10,00	30,00	55,00	28º	Classificado	Excedente
0300640	THAMILE RODRIGUES SALES	20,00	10,00	25,00	55,00	29º	Classificado	Excedente
0000043	MARIA CAROLINA SCHUSTER	15,00	15,00	25,00	55,00	30º	Classificado	Excedente
0300180	VICTÓRIA LIZANDRA DUARTE DOS SANTOS	25,00	10,00	20,00	55,00	31º	Classificado	Excedente
0300738	CLARA GABRIELA RODRIGUES DE MORAIS DOS SANTOS	20,00	15,00	20,00	55,00	32º	Classificado	Excedente
0300119	ORLIANI LANGNER BORBA	15,00	5,00	30,00	50,00	33º	Classificado	Excedente
0000021	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	15,00	5,00	30,00	50,00	34º	Classificado	Excedente
0300490	LEOMIR LELIS DA CONCEICAO	15,00	5,00	30,00	50,00	35º	Classificado	Excedente
0300044	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	15,00	5,00	30,00	50,00	36º	Classificado	Excedente
0000058	DEBORA SAMAI RODRIGUES FERREIRA	15,00	10,00	25,00	50,00	37º	Classificado	Excedente
0000041	LORRAYNE MARTINS PALMA	10,00	15,00	25,00	50,00	38º	Classificado	Excedente
0300554	RITA DE CASSIA GONÇALVES QUEIROZ	20,00	10,00	20,00	50,00	39º	Classificado	Excedente
0300295	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	20,00	20,00	50,00	40º	Classificado	Excedente
0300827	LETICIA DE SOUZA MOZER	10,00	5,00	30,00	45,00	41º	Classificado	Excedente
0300807	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	10,00	5,00	30,00	45,00	42º	Classificado	Excedente
0300514	SONIA CRISTINA ALVES	20,00	0,00	25,00	45,00	43º	Classificado	Excedente
0300798	VICTÓRIA MONALINY LOPES	20,00	0,00	25,00	45,00	44º	Classificado	Excedente
0300239	CARLA INÁCIO MARIANO	10,00	10,00	25,00	45,00	45º	Classificado	Excedente
0000006	EMANUELA CARMEM BARBOSA DA SILVA	20,00	5,00	20,00	45,00	46º	Classificado	Excedente
0300753	FRANKLIN TAIANAN PARADA FRANCO	15,00	15,00	15,00	45,00	47º	Classificado	Excedente
0300678	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	15,00	0,00	25,00	40,00	48º	Classificado	Excedente
0300278	OTAVIO OLIVEIRA PESSOA	10,00	5,00	25,00	40,00	49º	Classificado	Excedente
0000140	ESTEFANY MARQUES GONÇALVES	10,00	5,00	25,00	40,00	50º	Classificado	Excedente
0300197	DAIANE RODRIGUES LIMA	15,00	5,00	20,00	40,00	51º	Classificado	Excedente
0300783	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	10,00	10,00	20,00	40,00	52º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300475	MARJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA	10,00	10,00	20,00	40,00	53º	Classificado	Excedente
0300177	ALEX JUNIOR CHIARAMONTE	10,00	10,00	20,00	40,00	54º	Classificado	Excedente
0300719	DAYANNE DE JESUS SOUZA GOMES	20,00	5,00	15,00	40,00	55º	Classificado	Excedente
0300468	LÍDIA RODRIGUES NOVAIS	15,00	10,00	15,00	40,00	56º	Classificado	Excedente
0300172	ZELIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	15,00	15,00	40,00	57º	Classificado	Excedente
0300124	FLAVIA DE CARVALHO SAMPAIO	20,00	10,00	10,00	40,00	58º	Classificado	Excedente
0300516	EMILY VITORIA DA SILVA PRECIOSO	15,00	15,00	10,00	40,00	59º	Classificado	Excedente
0300697	RAYSSA FERRE DE OLIVE	10,00	5,00	20,00	35,00	60º	Classificado	Excedente
0300140	AMANDA DUARTE SANTOS	10,00	5,00	20,00	35,00	61º	Classificado	Excedente
0000023	PATRÍCIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	5,00	10,00	20,00	35,00	62º	Classificado	Excedente
0300391	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	10,00	10,00	15,00	35,00	63º	Classificado	Excedente
0300448	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	10,00	10,00	15,00	35,00	64º	Classificado	Excedente
0300747	JOSE ILSON SOARES DA COSTA	10,00	10,00	15,00	35,00	65º	Classificado	Excedente
0300337	ELIANE DE MORAES MARQUES	20,00	5,00	10,00	35,00	66º	Classificado	Excedente
0300750	LUANA DA SILVA SOUZA	5,00	5,00	20,00	30,00	67º	Classificado	Excedente
0300094	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	10,00	10,00	10,00	30,00	68º	Classificado	Excedente
0300257	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	Eliminado
0300523	MÁRCIA CRISTINA BENTO LINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300729	JUNIO DE ALMEIDA BORGES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300725	FELIPE ROBERTO FRANCA MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

0300563	JANESSA APARECIDA DE ANDRÉ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300330	FABÍOLA ANGELO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300728	CAROLAYNE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS CARDOSO	- - - - - Desclassificado						Ausente
0300243	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	- - - - - Desclassificado						Ausente
0300458	DAYANA LIMA CARVALHO	- - - - - Desclassificado						Ausente
0300031	AMANDA APARECIDA DE LIMA	- - - - - Desclassificado						Ausente
0300658	JOSYSLAINE CARDOSO DOS SANTOS	- - - - - Desclassificado						Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300510	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	25,00	10,00	35,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0000059	GERALDO DA SILVA NAZARÉ NETO	25,00	15,00	25,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0300025	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	20,00	10,00	30,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0300476	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	20,00	10,00	30,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0000025	PAULO RICARDO MIRANDA	20,00	10,00	25,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0000125	LUAN MIRANDA COMAR	15,00	10,00	25,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0300080	VANESSA MACIEL DA SILVA	20,00	10,00	20,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0300206	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	50,00	8º	Classificado	Excedente
0300227	IRISNEIDE NERES PORTELQ	25,00	15,00	10,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300409	FABRÍCIA DE FRANÇA DOURADO	25,00	15,00	10,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0001014	RODOLFO CAETANO LOIOLA	20,00	20,00	10,00	50,00	11º	Classificado	Excedente
0000060	AMABILE MAIER MATHEI	5,00	5,00	35,00	45,00	12º	Classificado	Excedente
0300679	CAMILLY DA SILVA VIDAL	15,00	5,00	25,00	45,00	13º	Classificado	Excedente
0000147	DIEGO MORAES DA SILVA	25,00	5,00	15,00	45,00	14º	Classificado	Excedente
0300803	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	15,00	15,00	15,00	45,00	15º	Classificado	Excedente
0300023	AMANDA LARA DA GRASSIA MOTA	15,00	15,00	15,00	45,00	16º	Classificado	Excedente
0300666	JHONATTAN DE CARVALHO	20,00	15,00	10,00	45,00	17º	Classificado	Excedente
0300233	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	10,00	5,00	25,00	40,00	18º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300214	RENAN DE ARAUJO MACHADO	10,00	5,00	25,00	40,00	19º	Classificado	Excedente
0300772	HELIA MARA DE SOUZA FIGUEIREDO	20,00	10,00	10,00	40,00	20º	Classificado	Excedente
0300722	TIERRE FELIPE MELLO MARTINS	15,00	5,00	15,00	35,00	21º	Classificado	Excedente
0300109	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	15,00	5,00	15,00	35,00	22º	Classificado	Excedente
0300752	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	15,00	10,00	10,00	35,00	23º	Classificado	Excedente
0300426	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	20,00	10,00	5,00	35,00	24º	Classificado	Excedente
0300630	DYEGO CARLINI	10,00	5,00	15,00	30,00	25º	Classificado	Excedente
0300461	IONEIDE NERES PORTELA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300104	RAFAEL BIHAIN ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300060	HANAIARA LEISY PIRES DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000048	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000106	ANTONIO ADENILSON CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300677	JOSE EMANUEL GAESKI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300272	IVA LOURENÇO SAMPAIO	20,00	10,00	35,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0300230	THAIS DE MOURA	15,00	15,00	35,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0300643	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	10,00	20,00	35,00	65,00	3º	Classificado	Excedente
0000013	IRIELLE APARECIDA ALECRIM MENDES	10,00	10,00	30,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0300819	LUCIENE RODRIGUES DUARTE	10,00	5,00	25,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0300465	MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS	15,00	5,00	20,00	40,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0300762 EDINA MARIA DA SILVA BORGES - - - - - Desclassificado Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000027	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	25,00	5,00	45,00	2,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0300436	RHAELITA CAMPOS VALENTE	10,00	5,00	35,00	-	50,00	2º	Classificado	Excedente
0300698	ANA NERI SILVIA BARROS	10,00	10,00	20,00	2,00	42,00	3º	Classificado	Excedente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal, RESOLVE:

I. Divulgar o Parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial – Anexo I;

II. Divulgar o Resultado Classificatório – Anexo II;

III. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara/MT, 19 de Janeiro de 2022.

- CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID–Presidente da Comissão

- KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA –Secretário da Comissão

- SÔNIA MARIA DE ARAÚJO–Membro da Comissão

- VALDINEIA CARVALHO BATISTA QUEIROZ MUNIZ–Membro da Comissão

- ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Membro da Comissão

- EMERSON GUIMARÃES DA SILVA – Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"Retifica a Portaria nº001/2022"

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1. Na Portaria nº 001/2022, de 18 de janeiro de 2022, onde se lê no título:

Portaria nº 001/2022, de 18 de janeiro de 2021, leia-se:

Portaria nº 001/2022, de 18 de janeiro de 2022, leia-se:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 19 de janeiro de 2022

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Ver. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº16/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY CRM-MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a srª **MARCIA TENÓRIO SAMPAIO,** servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 145 da Lei Complementar nº045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº13/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 20 de janeiro de 2022, a srª **MARCELA VIEIRA DA CRUZ,** brasileira, designada para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima", conforme Portaria nº038 de 08 de Janeiro de 2021, e **NOMEAR** para exercer a função gratificada de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR** da Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima", a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº11/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o sr. **HYGOR MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ,** nomeado conforme Portaria nº042/2020 de 05 de fevereiro de 2020, a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 176 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.912

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;

O SENHOR **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 21.561,00** distribuídos nas seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL			
8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	621,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 01	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	8.850,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 01	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
18	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	12.090,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 01	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º.- Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4	01.031.0001.1186.0000	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	-21.561,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jauru, 02 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº12/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR a partir do dia 20 de janeiro de 2022, o sr. **CÉLIO MARTINS DOS SANTOS,** brasileiro, da função gratificada de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR** da Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima", nomeado conforme Portaria 027, de 07 de janeiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ALEXANDRE THIAGO SIMAS**

Objeto:ALUGUEL DO IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº. S/Nº. BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAURU – MT, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SERVIRÁ PARA FUNCIONAMENTO DO INDEA – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL).

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **JOSÉ APARECIDO DE BARROS**

Objeto:ALUGUEL DO IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA AVENIDA LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO PEREIRA E CÁCERES, Nº. 191, BAIRRO VISTA ALEGRE, NA CIDADE DE JAURU – MT, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SERVIRÁ PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **JOVINIANO FRANCISCO FAEDO**

Objeto:ALUGUEL DO IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, ESQUINA COM A RUA DO COMÉRCIO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAURU – MT, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SERVIRÁ PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO. (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS), SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SETOR DO PROCON (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) E SETOR DE OBRAS E POSTURAS

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023

VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

PORTARIA Nº15/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA,, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 20 de janeiro de 2022, o sr. **GILCIMAR PINTO DE FREITAS,** brasileiro, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da Escola Municipal "Professora Rosimeire Aparecida da Silva".

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº14/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 20 de janeiro de 2022, a srª **ISABEL CRISTINA LEMOS,** brasileira, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima".

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 001/2022.

Assunto: Aquisição de teste rápido para detecção do vírus da influenza – imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos antígenos dos vírus influenza A e influenza B, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 28.729.142/0001-03, estabelecida na Avenida Aracaju, Centro, CEP: 76.940-000, no Município de Rolim de Moura/RO.

Valor Global: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 20 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 003/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 02 Farinheira Móvel, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 913093/2022 - SUDECO,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, conforme Termo de referência e especificações em Anexo.

A realização do Pregão será no dia **03.02.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 20 de janeiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 004/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Adesivos Refletivos para Confecção de Placas de Sinalização Viária, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/01/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de fevereiro de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de janeiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 005/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECANICO, em atendimento a Secretara Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/01/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de fevereiro de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de janeiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CONFORME CONVÊNIO Nº 883963/2019 PROCESSO Nº 60414.000838/2019-8 CELEBRADO ENTRE A UNIAO FEDERAL POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA DEFESA - MD - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN E O MUNICIPIO DE JUARA/MT em Atendimento Secretaria Municipal de Educação**,** conformeespecificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/01/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregula-

ridades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 08/02/2022 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 20 de janeiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de teste rápido para detecção do vírus da influenza – imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos antígenos dos vírus influenza A e influenza B, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 28.729.142/0001-03, estabelecida na Avenida Aracaju, Centro, CEP: 76.940-000, no Município de Rolim de Moura/RO.

Valor Global: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

Juara - MT 20 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2021

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 029/2021;

OBJETO: Ajuda de custeio de despesas com a manutenção de equipe em anuidade dos atletas, inscrições, quimonos, alimentações para participação em campeonatos municipais e etapa do Estadual;

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 13.019/2014;

PROPONENTE: Município de Juína-MT;

INTERVENIENTE: Associação Juinense de Judô de Juína;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 200 dias;

VENCIMENTO: 31/03/2022;

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 020/2021

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 040/2021;

OBJETO: Ajuda de custeio de despesas para **AQUISIÇÃO DE KIMONO** para o **Projeto "Judô Social"** que atende crianças de baixo poder aquisitivo do município de **Juína-MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 13.019/2014;

PROPONENTE: Município de Juína-MT;

INTERVENIENTE: Associação Juinense de Judô de Juína;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias;

VENCIMENTO: 02/03/2022;

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2021

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 032/2021;

OBJETO: Ajuda de custeio de despesas para subsidiar a aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para uso dos funcionários da Unidade da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA**;

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 13.019/2014;

PROPONENTE: Município de Juína-MT;

INTERVENIENTE: Associação Pestalozzi de Juína;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;

VENCIMENTO: 22/03/2022;

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA-MT EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017 - PROCESSO: CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2017.

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017 - PROCESSO: Concurso de Projetos n.º 001/2017; OBJETO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar até a data de 30 de junho de 2022 e da majoração do valor total do Termo de Parce-

ria no valor de 17.450.167,32 (dezessete milhões quatrocentos e cinquenta mil cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2017, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs.

VALOR DO TERMO DE PARCERIA: R$17.450.167,32;

PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Heberson Michell Vieira Amaral, Representante Legal.

Administrador de Licitações

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2021

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 027/2021;

OBJETO: Ajuda de custeio de despesas para realização do evento **"VELOCROSS**" com o objetivo de incentivo ao esporte, lazer e turismo, oferecendo uma nova atração ao público alvo e a toda a população interessada, colaborando com o desenvolvimento econômico do município e região;

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 13.019/2014;

PROPONENTE: Município de Juína-MT;

INTERVENIENTE: LEMAMT- Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 dias;

VENCIMENTO: 31/12/2021;

DATA DA ASSINATURA: 25/12/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2022

Processo Administrativo nº 001/2022. Espécie: Contrato nº001/2022. Contratante: Câmara Municipal de Juscimeira-MT, CNPJ: 24.774.499/0001-52. Contratada: Elisa Caetano Transportes-ME, CNPJ:11.858.937/0001-19. Objeto: Contratação de serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de Website www.camaradejuscimeira.mt.gov.br, Sistema de Protocolo e Streaming de áudio. Prazo: 11/01/2022 à 31/12/2022. Valor Total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida JoaquimMiguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 075/2021, tem como vencedor a empresa **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS - ME -CNPJ: 12.202.478/0001-83,** com valor de R$ 38.286,72 (Trinta Oito Mil, Duzentos Oitenta Seis Reais, Setenta Dois Centavos), com o item de nº 42751.

JUSCIMEIRA – MT, 20 DE JANEIRO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 – PMLDO/MT - PROCESSO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09h30min** (horário de Brasília - DF) do **dia 03/02/2022,** através do *site* https://bllcompras.com, destinada ao "**registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari d'Oeste – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência",** de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024/2019.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na sede da Prefeitura e no link: https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao.

DECRETO Nº 09/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 09/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo na Administração Pública Municipal, do ano de 2022, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda os feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a inserção do Feriado de 16 de agosto (São Roque), estipulado pela Lei Municipal n° 481/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

1. 01 de janeiro (Sábado) – Confraternização Universal - Feriado Nacional;

2. 01 de março (Terça-feira) – Carnaval - Feriado Municipal;

3. 15 de abril (Sexta-feira) – Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

4. 21 de abril (Quinta-feira) – Tiradentes - Feriado Nacional;

5. 22 de abril (Sexta-feira) – Ponto Facultativo;

6. 01 de maio (Domingo) – Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

7. 16 de junho (Quinta-feira) – Corpus Christi - Feriado Municipal;

8. 17 de junho (Sexta-feira) – Ponto Facultativo;

9. 16 de agosto (Terça-feira) – São Roque - Feriado Municipal;

10. 05 de setembro (Segunda-feira) – Ponto Facultativo;

11. 06 de setembro (Terça-feira) – Aniversário da Cidade - Feriado Municipal;

12. 07 de setembro (Quarta-feira) – Dia da Independência do Brasil - Feriado Nacional;

13. 12 de outubro (Quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida –Feriado Nacional;

14. 28 de outubro (Sexta-feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

15. 02 de novembro (Quarta-feira) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

16. 15 de novembro (Terça-feira) – Proclamação da República - Feriado Nacional;

17. 20 de novembro (Domingo) – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

18. 11 de dezembro (Domingo) – Dia do Cristão Evangélico - Feriado Municipal;

19. 25 de dezembro (Domingo) – Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 07/2022, de 10 de janeiro de 2022, dando ênfase na inserção do Feriado Municipal, estabelecido no dia 16 de agosto (São Roque).

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE janeiro DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 732 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAMBARI DOESTE, 04 de janeiro de 2022

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE janeiro DE 2022

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	35.838.143,00	5.973.023,74	5.973.023,74	5.973.023,74	11.946.047,48	5.973.023,74	17.919.071,22	5.973.023,74	23.892.094,96	5.973.023,74	29.865.118,70	5.973.024,30	35.838.143,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4.590.860,00	765.143,34	765.143,34	765.143,34	1.530.286,68	765.143,34	2.295.430,02	765.143,34	3.060.573,36	765.143,34	3.825.716,70	765.143,30	4.590.860,00
IMPOSTOS	4.232.750,00	705.458,34	705.458,34	705.458,34	1.410.916,68	705.458,34	2.116.375,02	705.458,34	2.821.833,36	705.458,34	3.527.291,70	705.458,30	4.232.750,00
IPTU - GERAL	13.500,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	4.500,00	2.250,00	6.750,00	2.250,00	9.000,00	2.250,00	11.250,00	2.250,00	13.500,00
IPTU - EDUCAÇÃO	6.750,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	2.250,00	1.125,00	3.375,00	1.125,00	4.500,00	1.125,00	5.625,00	1.125,00	6.750,00
IPTU - SAUDE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
MULTAS DE IPTU - GERAL	2.650,00	441,66	441,66	441,66	883,32	441,66	1.324,98	441,66	1.766,64	441,66	2.208,30	441,70	2.650,00
MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	1.350,00	225,00	225,00	225,00	450,00	225,00	675,00	225,00	900,00	225,00	1.125,00	225,00	1.350,00
MULTAS DE IPTU - SAÚDE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
DIVIDA ATIVA IPTU -	31.800,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	10.600,00	5.300,00	15.900,00	5.300,00	21.200,00	5.300,00	26.500,00	5.300,00	31.800,00
DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	16.200,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	5.400,00	2.700,00	8.100,00	2.700,00	10.800,00	2.700,00	13.500,00	2.700,00	16.200,00
DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	7.950,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	2.650,00	1.325,00	3.975,00	1.325,00	5.300,00	1.325,00	6.625,00	1.325,00	7.950,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	4.050,00	675,00	675,00	675,00	1.350,00	675,00	2.025,00	675,00	2.700,00	675,00	3.375,00	675,00	4.050,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
ITBI - GERAL	201.400,00	33.566,66	33.566,66	33.566,66	67.133,32	33.566,66	100.699,98	33.566,66	134.266,64	33.566,66	167.833,30	33.566,70	201.400,00
ITBI - EDUCACAO	102.600,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	34.200,00	17.100,00	51.300,00	17.100,00	68.400,00	17.100,00	85.500,00	17.100,00	102.600,00
ITBI - SAUDE	76.000,00	12.666,66	12.666,66	12.666,66	25.333,32	12.666,66	37.999,98	12.666,66	50.666,64	12.666,66	63.333,30	12.666,70	76.000,00
MULTAS ITBI - GERAL	530,00	88,34	88,34	88,34	176,68	88,34	265,02	88,34	353,36	88,34	441,70	88,30	530,00
MULTAS ITBI - EDUCACAO	270,00	45,00	45,00	45,00	90,00	45,00	135,00	45,00	180,00	45,00	225,00	45,00	270,00
MULTAS ITBI - SAUDE	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	2.650,00	441,66	441,66	441,66	883,32	441,66	1.324,98	441,66	1.766,64	441,66	2.208,30	441,70	2.650,00
DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	1.350,00	225,00	225,00	225,00	450,00	225,00	675,00	225,00	900,00	225,00	1.125,00	225,00	1.350,00
DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	265,00	44,16	44,16	44,16	88,32	44,16	132,48	44,16	176,64	44,16	220,80	44,20	265,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	135,00	22,50	22,50	22,50	45,00	22,50	67,50	22,50	90,00	22,50	112,50	22,50	135,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
ISSQN - GERAL	2.438.000,00	406.333,34	406.333,34	406.333,34	812.666,68	406.333,34	1.219.000,02	406.333,34	1.625.333,36	406.333,34	2.031.666,70	406.333,30	2.438.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISSQN - EDUCACAO	124.200,00	20.700,00	20.700,00	20.700,00	41.400,00	20.700,00	62.100,00	20.700,00	82.800,00	20.700,00	103.500,00	20.700,00	124.200,00
ISSQN - SAUDE	92.000,00	15.333,34	15.333,34	15.333,34	30.666,68	15.333,34	46.000,02	15.333,34	61.333,36	15.333,34	76.666,70	15.333,30	92.000,00
MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	530,00	88,34	88,34	88,34	176,68	88,34	265,02	88,34	353,36	88,34	441,70	88,30	530,00
MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	270,00	45,00	45,00	45,00	90,00	45,00	135,00	45,00	180,00	45,00	225,00	45,00	270,00
MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	13.250,00	2.208,34	2.208,34	2.208,34	4.416,68	2.208,34	6.625,02	2.208,34	8.833,36	2.208,34	11.041,70	2.208,30	13.250,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	6.750,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	2.250,00	1.125,00	3.375,00	1.125,00	4.500,00	1.125,00	5.625,00	1.125,00	6.750,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	1.060,00	176,66	176,66	176,66	353,32	176,66	529,98	176,66	706,64	176,66	883,30	176,70	1.060,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	540,00	90,00	90,00	90,00	180,00	90,00	270,00	90,00	360,00	90,00	450,00	90,00	540,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	400,00	66,66	66,66	66,66	133,32	66,66	199,98	66,66	266,64	66,66	333,30	66,70	400,00
OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS	358.110,00	59.685,00	59.685,00	59.685,00	119.370,00	59.685,00	179.055,00	59.685,00	238.740,00	59.685,00	298.425,00	59.685,00	358.110,00
TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	28.333,32	14.166,66	42.499,98	14.166,66	56.666,64	14.166,66	70.833,30	14.166,70	85.000,00
TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	33.610,00	5.601,66	5.601,66	5.601,66	11.203,32	5.601,66	16.804,98	5.601,66	22.406,64	5.601,66	28.008,30	5.601,70	33.610,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	738.143,00	123.023,84	123.023,84	123.023,84	246.047,68	123.023,84	369.071,52	123.023,84	492.095,36	123.023,84	615.119,20	123.023,80	738.143,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	418.143,00	69.690,50	69.690,50	69.690,50	139.381,00	69.690,50	209.071,50	69.690,50	278.762,00	69.690,50	348.452,50	69.690,50	418.143,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	359.143,00	59.857,16	59.857,16	59.857,16	119.714,32	59.857,16	179.571,48	59.857,16	239.428,64	59.857,16	299.285,80	59.857,20	359.143,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	6.000,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	9.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	320.000,00	53.333,34	53.333,34	53.333,34	106.666,68	53.333,34	160.000,02	53.333,34	213.333,36	53.333,34	266.666,70	53.333,30	320.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	320.000,00	53.333,34	53.333,34	53.333,34	106.666,68	53.333,34	160.000,02	53.333,34	213.333,36	53.333,34	266.666,70	53.333,30	320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.100,00	516,66	516,66	516,66	1.033,32	516,66	1.549,98	516,66	2.066,64	516,66	2.583,30	516,70	3.100,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.100,00	350,00	350,00	350,00	700,00	350,00	1.050,00	350,00	1.400,00	350,00	1.750,00	350,00	2.100,00
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO,	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rend. Aplicação - PREVIDENCIA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	879.000,00	146.499,98	146.499,98	146.499,98	292.999,96	146.499,98	439.499,94	146.499,98	585.999,92	146.499,98	732.499,90	146.500,10	879.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	154.000,00	25.666,66	25.666,66	25.666,66	51.333,32	25.666,66	76.999,98	25.666,66	102.666,64	25.666,66	128.333,30	25.666,70	154.000,00
SERVIÇOS COLETA LIXO	125.000,00	20.833,34	20.833,34	20.833,34	41.666,68	20.833,34	62.500,02	20.833,34	83.333,36	20.833,34	104.166,70	20.833,30	125.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,70	7.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	7.333,32	3.666,66	10.999,98	3.666,66	14.666,64	3.666,66	18.333,30	3.666,70	22.000,00
OUTROS SERVIÇOS	725.000,00	120.833,32	120.833,32	120.833,32	241.666,64	120.833,32	362.499,96	120.833,32	483.333,28	120.833,32	604.166,60	120.833,40	725.000,00
SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
SERV. DE CAPAC. AGUA E	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.606.040,00	4.934.339,96	4.934.339,96	4.934.339,96	9.868.679,92	4.934.339,96	14.803.019,88	4.934.339,96	19.737.359,84	4.934.339,96	24.671.699,80	4.934.340,20	29.606.040,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	12.765.660,00	2.127.609,98	2.127.609,98	2.127.609,98	4.255.219,96	2.127.609,98	6.382.829,94	2.127.609,98	8.510.439,92	2.127.609,98	10.638.049,90	2.127.610,10	12.765.660,00
FPM - GERAL	4.134.000,00	689.000,00	689.000,00	689.000,00	1.378.000,00	689.000,00	2.067.000,00	689.000,00	2.756.000,00	689.000,00	3.445.000,00	689.000,00	4.134.000,00
FPM - EDUCACAO	2.106.000,00	351.000,00	351.000,00	351.000,00	702.000,00	351.000,00	1.053.000,00	351.000,00	1.404.000,00	351.000,00	1.755.000,00	351.000,00	2.106.000,00
FPM - SAUDE	1.560.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	520.000,00	260.000,00	780.000,00	260.000,00	1.040.000,00	260.000,00	1.300.000,00	260.000,00	1.560.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	335.000,00	55.833,34	55.833,34	55.833,34	111.666,68	55.833,34	167.500,02	55.833,34	223.333,36	55.833,34	279.166,70	55.833,30	335.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	335.000,00	55.833,34	55.833,34	55.833,34	111.666,68	55.833,34	167.500,02	55.833,34	223.333,36	55.833,34	279.166,70	55.833,30	335.000,00
ITR - GERAL	662.500,00	110.416,66	110.416,66	110.416,66	220.833,32	110.416,66	331.249,98	110.416,66	441.666,64	110.416,66	552.083,30	110.416,70	662.500,00
ITR - EDUCACAO	337.500,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	112.500,00	56.250,00	168.750,00	56.250,00	225.000,00	56.250,00	281.250,00	56.250,00	337.500,00
ITR - SAUDE	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	53.333,32	26.666,66	79.999,98	26.666,66	106.666,64	26.666,66	133.333,30	26.666,70	160.000,00
Transf. União SUS - Agentes Comunitário	370.200,00	61.700,00	61.700,00	61.700,00	123.400,00	61.700,00	185.100,00	61.700,00	246.800,00	61.700,00	308.500,00	61.700,00	370.200,00
Transf. União SUS - Incent. para Ações	102.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	34.000,00	17.000,00	51.000,00	17.000,00	68.000,00	17.000,00	85.000,00	17.000,00	102.000,00
Transf. União SUS - Incentivo Financero da	78.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	39.000,00	13.000,00	52.000,00	13.000,00	65.000,00	13.000,00	78.000,00
Transf. União SUS - Inc. financero APS	520.000,00	86.666,66	86.666,66	86.666,66	173.333,32	86.666,66	259.999,98	86.666,66	346.666,64	86.666,66	433.333,30	86.666,70	520.000,00
Transf. União SUS - Progr. Informatização	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
Transf. União SUS - MAC - Media e Alta	78.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	39.000,00	13.000,00	52.000,00	13.000,00	65.000,00	13.000,00	78.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	7.333,32	3.666,66	10.999,98	3.666,66	14.666,64	3.666,66	18.333,30	3.666,70	22.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
Transf. União SUS - Assistencia	37.800,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	12.600,00	6.300,00	18.900,00	6.300,00	25.200,00	6.300,00	31.500,00	6.300,00	37.800,00
TRANSFERÊNCIAS DO	185.000,00	30.833,34	30.833,34	30.833,34	61.666,68	30.833,34	92.500,02	30.833,34	123.333,36	30.833,34	154.166,70	30.833,30	185.000,00
PNAE - FUNDAMENTAL	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
PNAE - PRE- ESCOLA	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
PNAE - CRECHE	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
TRANSF. FNDE - PDDE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
PNAT - FUNDAMENTAL	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	40.000,00	8.000,00	48.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	37.800,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	12.600,00	6.300,00	18.900,00	6.300,00	25.200,00	6.300,00	31.500,00	6.300,00	37.800,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	23.860,00	3.976,66	3.976,66	3.976,66	7.953,32	3.976,66	11.929,98	3.976,66	15.906,64	3.976,66	19.883,30	3.976,70	23.860,00
CONV. UNIAO - CARNAVAL	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	56.666,68	28.333,34	85.000,02	28.333,34	113.333,36	28.333,34	141.666,70	28.333,30	170.000,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	950.000,00	158.333,34	158.333,34	158.333,34	316.666,68	158.333,34	475.000,02	158.333,34	633.333,36	158.333,34	791.666,70	158.333,30	950.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	12.720.380,00	2.120.063,32	2.120.063,32	2.120.063,32	4.240.126,64	2.120.063,32	6.360.189,96	2.120.063,32	8.480.253,28	2.120.063,32	10.600.316,60	2.120.063,40	12.720.380,00
COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	4.876.000,00	812.666,66	812.666,66	812.666,66	1.625.333,32	812.666,66	2.437.999,98	812.666,66	3.250.666,64	812.666,66	4.063.333,30	812.666,70	4.876.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	2.484.000,00	414.000,00	414.000,00	414.000,00	828.000,00	414.000,00	1.242.000,00	414.000,00	1.656.000,00	414.000,00	2.070.000,00	414.000,00	2.484.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	1.840.000,00	306.666,66	306.666,66	306.666,66	613.333,32	306.666,66	919.999,98	306.666,66	1.226.666,64	306.666,66	1.533.333,30	306.666,70	1.840.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	185.500,00	30.916,66	30.916,66	30.916,66	61.833,32	30.916,66	92.749,98	30.916,66	123.666,64	30.916,66	154.583,30	30.916,70	185.500,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	94.500,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	31.500,00	15.750,00	47.250,00	15.750,00	63.000,00	15.750,00	78.750,00	15.750,00	94.500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	7.333,32	3.666,66	10.999,98	3.666,66	14.666,64	3.666,66	18.333,30	3.666,70	22.000,00
Transf. Estado SUS - PSF	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00	30.000,00	180.000,00
Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
Transf. Estado SUS - REABILITAÇÃO	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
TRANSF - SUS ESTADO - PAIC	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
CONV. LAMBARI FEST	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
CONV. REALIZAÇÃO DE REVEION	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
CONV ASSISTENCIA A AGRICULTURA	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
Transf. do Estado - Cofinanciamento	162.500,00	27.083,34	27.083,34	27.083,34	54.166,68	27.083,34	81.250,02	27.083,34	108.333,36	27.083,34	135.416,70	27.083,30	162.500,00
Transf. do Estado - FUPIS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TRANSF. DO FETHAB OBRAS	932.880,00	155.480,00	155.480,00	155.480,00	310.960,00	155.480,00	466.440,00	155.480,00	621.920,00	155.480,00	777.400,00	155.480,00	932.880,00
TRANF. FETHAB - TRANSPORTE	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	28.333,32	14.166,66	42.499,98	14.166,66	56.666,64	14.166,66	70.833,30	14.166,70	85.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	950.000,00	158.333,34	158.333,34	158.333,34	316.666,68	158.333,34	475.000,02	158.333,34	633.333,36	158.333,34	791.666,70	158.333,30	950.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.120.000,00	686.666,66	686.666,66	686.666,66	1.373.333,32	686.666,66	2.059.999,98	686.666,66	2.746.666,64	686.666,66	3.433.333,30	686.666,70	4.120.000,00
Transf. FUMDEB 70%	3.639.000,00	606.500,00	606.500,00	606.500,00	1.213.000,00	606.500,00	1.819.500,00	606.500,00	2.426.000,00	606.500,00	3.032.500,00	606.500,00	3.639.000,00
Transf. FUMDEB 30%	481.000,00	80.166,66	80.166,66	80.166,66	160.333,32	80.166,66	240.499,98	80.166,66	320.666,64	80.166,66	400.833,30	80.166,70	481.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	3.499,96	3.499,96	3.499,96	6.999,92	3.499,96	10.499,88	3.499,96	13.999,84	3.499,96	17.499,80	3.500,20	21.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	6.000,00	999,96	999,96	999,96	1.999,92	999,96	2.999,88	999,96	3.999,84	999,96	4.999,80	1.000,20	6.000,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS E JUROS DE AUTOS DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
DÍVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.501.000,00	1.250.166,62	1.250.166,62	1.250.166,62	2.500.333,24	1.250.166,62	3.750.499,86	1.250.166,62	5.000.666,48	1.250.166,62	6.250.833,10	1.250.166,90	7.501.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.501.000,00	1.250.166,62	1.250.166,62	1.250.166,62	2.500.333,24	1.250.166,62	3.750.499,86	1.250.166,62	5.000.666,48	1.250.166,62	6.250.833,10	1.250.166,90	7.501.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	4.230.000,00	704.999,98	704.999,98	704.999,98	1.409.999,96	704.999,98	2.114.999,94	704.999,98	2.819.999,92	704.999,98	3.524.999,90	705.000,10	4.230.000,00
TRANSF. SUS UNIAO - CONSTRUÇAO	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
TRANS. BLOCO DE INVESTIMENTO -	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	300.000,00	75.000,00	375.000,00	75.000,00	450.000,00
FNDE - EQUIPAMENTOS	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
TRANSF. UNIAO - CONSTRUÇÃO DE	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
TRANSF. CONV. UNIAO -AQUISIÇÃO	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
TRANSF. DE CONVENIO - AQUISIÇÃO	270.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	90.000,00	45.000,00	135.000,00	45.000,00	180.000,00	45.000,00	225.000,00	45.000,00	270.000,00
TRANSF. DE CONVENIO -	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
CONV. CONSTRUÇÃO DE CASAS	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
CONV. UNIAO - AQUISIÇÃO DE	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
CONV. MELHORIAS NO SISTEMA DE	310.000,00	51.666,66	51.666,66	51.666,66	103.333,32	51.666,66	154.999,98	51.666,66	206.666,64	51.666,66	258.333,30	51.666,70	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	3.271.000,00	545.166,64	545.166,64	545.166,64	1.090.333,28	545.166,64	1.635.499,92	545.166,64	2.180.666,56	545.166,64	2.725.833,20	545.166,80	3.271.000,00
TRANSF. CONV. ESTADO -AQUISIÇÃO	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
TRANSF. CONV. ESTADO -AMPL. E	91.000,00	15.166,66	15.166,66	15.166,66	30.333,32	15.166,66	45.499,98	15.166,66	60.666,64	15.166,66	75.833,30	15.166,70	91.000,00
AQUISITACAO DE VEÍCULO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
CONV. CONSTR. APLIAÇÃO DE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSF. CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
CONV. CONSTRUCAO E REFORMA DE	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00
CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	53.333,32	26.666,66	79.999,98	26.666,66	106.666,64	26.666,66	133.333,30	26.666,70	160.000,00
CON. ESTADO - CONSTRUÇÃO DE	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
CONV. ESTADO - CONTRUCAO DO	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
CON. REFORMA DE GINAZIO DE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
CONV. RECUPERAÇÃO ASFALTICA	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
CONV. AQUISICAO DE VEÍCULO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.580.857,00	263.476,16	263.476,16	263.476,16	526.952,32	263.476,16	790.428,48	263.476,16	1.053.904,64	263.476,16	1.317.380,80	263.476,20	1.580.857,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.580.857,00	263.476,16	263.476,16	263.476,16	526.952,32	263.476,16	790.428,48	263.476,16	1.053.904,64	263.476,16	1.317.380,80	263.476,20	1.580.857,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	1.580.857,00	263.476,16	263.476,16	263.476,16	526.952,32	263.476,16	790.428,48	263.476,16	1.053.904,64	263.476,16	1.317.380,80	263.476,20	1.580.857,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	1.480.857,00	246.809,50	246.809,50	246.809,50	493.619,00	246.809,50	740.428,50	246.809,50	987.238,00	246.809,50	1.234.047,50	246.809,50	1.480.857,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.720.000,00	-3.720.000,00
(R) RENÚNCIA	-3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.720.000,00	-3.720.000,00
	-3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.720.000,00	-3.720.000,00
FPM - GERAL	-826.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-826.800,00	-826.800,00
FPM - EDUCACAO	-421.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-421.200,00	-421.200,00
FPM - SAUDE	-312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-312.000,00	-312.000,00
ITR - GERAL	-132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-132.500,00	-132.500,00
ITR - EDUCACAO	-67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.500,00	-67.500,00
ITR - SAUDE	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-50.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	-975.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-975.200,00	-975.200,00
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	-496.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-496.800,00	-496.800,00
COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	-368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-368.000,00	-368.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	-37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.100,00	-37.100,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	-18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.900,00	-18.900,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	-14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00	-14.000,00
TOTAL RECEITAS	41.200.000,00	7.486.666,52	7.486.666,52	7.486.666,52	14.973.333,04	7.486.666,52	22.459.999,56	7.486.666,52	29.946.666,08	7.486.666,52	37.433.332,60	3.766.667,40	41.200.000,00

Recursos do Exercício Corrente

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 PREVIDENCIA 1													
800 Recursos Vinculados ao RPPS 600 000 REGIME PRÓPRIO DE P													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.731.400,00	144.283,33	144.283,33	144.283,33	144.283,33	144.283,33	144.283,33	144.283,33	144.283,33	144.283,33	144.283,33	144.283,33	144.283,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	259.100,00	21.591,67	21.591,67	21.591,67	21.591,67	21.591,67	21.591,67	21.591,67	21.591,67	21.591,67	21.591,67	21.591,67	21.591,63
4 4 INVESTIMENTOS	8.200,00	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,37
9 9 RESERVA DE CONTI	1.300,00	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37
2 PREFEITURA MUNICIPAL LAM 1													
500 Recursos não Vinculados de Im 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	9.526.105,00	793.842,08	793.842,08	793.842,08	793.842,08	793.842,08	793.842,08	793.842,08	793.842,08	793.842,08	793.842,08	793.842,08	793.842,12
3 2 JUROS E ENCARGOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.440.670,00	870.055,83	870.055,83	870.055,83	870.055,83	870.055,83	870.055,83	870.055,83	870.055,83	870.055,83	870.055,83	870.055,83	870.055,87
4 4 INVESTIMENTOS	936.185,00	78.015,42	78.015,42	78.015,42	78.015,42	78.015,42	78.015,42	78.015,42	78.015,42	78.015,42	78.015,42	78.015,42	78.015,38
4 6 AMORTIZAçãO DA DI	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63
9 9 RESERVA DE CONTI	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
540 Transferências do FUNDEB Imp 251 001 FUNDEB 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.639.000,00	303.250,00	303.250,00	303.250,00	303.250,00	303.250,00	303.250,00	303.250,00	303.250,00	303.250,00	303.250,00	303.250,00	303.250,00
252 001 FUNDEB 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARG	74.000,00	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	407.000,00	33.916,67	33.916,67	33.916,67	33.916,67	33.916,67	33.916,67	33.916,67	33.916,67	33.916,67	33.916,67	33.916,67	33.916,63
550 Transferência do Salário Educa 200 001 Progr. Salario Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	95.000,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63
551 Transferências de Recursos do 200 002 Progr. PDDE													
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
552 Transferências de Recursos do 200 003 Progr. PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
200 005 Progr. PNAP													
3 3 OUTRAS DESPESAS	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
200 007 Progr. PNAC													
3 3 OUTRAS DESPESAS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
553 Transferências de Recursos do													

Recursos do Exercício Corrente

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
200 004 Progr. PNATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
569 Outras Transferências de Recu													
200 016 FNDE - Construcao de C													
4 4 INVESTIMENTOS	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
200 018 FNDE - Aquisição Veicul													
4 4 INVESTIMENTOS	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
200 019 FNDE- Equipamentos													
4 4 INVESTIMENTOS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
571 Transferências do Estado refer													
200 009 Conv. Constr. e Ampl. e F													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
200 017 Conv. Estado - Aquisição													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
599 Outros Recursos Vinculados à E													
200 008 Conv. Transporte Escolar													
3 3 OUTRAS DESPESAS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
600 Transferências Fundo a Fundo													
300 003 Atenção Básica - União													
3 1 PESSOAL E ENCARG	377.411,00	31.450,92	31.450,92	31.450,92	31.450,92	31.450,92	31.450,92	31.450,92	31.450,92	31.450,92	31.450,92	31.450,92	31.450,88
3 3 OUTRAS DESPESAS	317.589,00	26.465,75	26.465,75	26.465,75	26.465,75	26.465,75	26.465,75	26.465,75	26.465,75	26.465,75	26.465,75	26.465,75	26.465,75
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
300 004 Progr. Agente Com. de S													
3 1 PESSOAL E ENCARG	370.200,00	30.850,00	30.850,00	30.850,00	30.850,00	30.850,00	30.850,00	30.850,00	30.850,00	30.850,00	30.850,00	30.850,00	30.850,00
300 005 Progr. Informatizacao													
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
300 008 Progr. Vigilancia Sanitári													
3 1 PESSOAL E ENCARG	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
300 009 Progr. Farmácia Básica													
3 3 OUTRAS DESPESAS	37.800,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00
300 011 Progr. teto media e alta c													
3 3 OUTRAS DESPESAS	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
603 Transferências Fundo a Fundo													
300 027 AQUISICAO DE EQUIPA													
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
300 036 CONSTRUÇÃO UBS													
4 4 INVESTIMENTOS	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37
621 Transferências Fundo a Fundo													

Recursos do Exercício Corrente

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
300 012 Progr. PSF - Estado													
3 3 OUTRAS DESPESAS	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
300 014 Progr. Farmacia Basica -													
3 3 OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
300 018 Progr. PAICI- Estado													
3 3 OUTRAS DESPESAS	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
300 035 regionalização													
3 3 OUTRAS DESPESAS	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
631 Transferências do Governo Fed													
300 034 Conv. uniao - Aqu. Ambu													
4 4 INVESTIMENTOS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
632 Transferências do Estado referé													
300 032 Ampliacao e Reforma Até													
4 4 INVESTIMENTOS	91.000,00	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,37
300 033 Conv. Estado - Aqu. Amb													
4 4 INVESTIMENTOS	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63
660 Transferência de Recursos do F													
500 001 Progr. IGD SUAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	14.177,00	1.181,42	1.181,42	1.181,42	1.181,42	1.181,42	1.181,42	1.181,42	1.181,42	1.181,42	1.181,42	1.181,42	1.181,38
4 4 INVESTIMENTOS	10.823,00	901,92	901,92	901,92	901,92	901,92	901,92	901,92	901,92	901,92	901,92	901,92	901,88
500 002 Progr. PAIF													
3 1 PESSOAL E ENCARG	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.800,00	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,63
500 003 Progr. PAIF VOLANTE													
3 1 PESSOAL E ENCARG	4.700,00	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,67	391,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	19.160,00	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,63
500 004 Progr. SCFV - Fortalecim													
3 1 PESSOAL E ENCARG	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
500 014 Bolsa Familia													
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
661 Transferência de Recursos dos													
500 005 Progr. Cofinanciamento -													
3 3 OUTRAS DESPESAS	158.500,00	13.208,33	13.208,33	13.208,33	13.208,33	13.208,33	13.208,33	13.208,33	13.208,33	13.208,33	13.208,33	13.208,33	13.208,37
4 4 INVESTIMENTOS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
500 007 Progr. FUPIS - Estado													
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63

Recursos do Exercício Corrente

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
665 Transferências de Convênios e													
500 010 Conv. Uniao Constr. de C													
4 4 INVESTIMENTOS	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
500 011 Con. Estadual - Aquisicao													
4 4 INVESTIMENTOS	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37
700 Outras Transferências de Conv													
100 006 Conv. CARNAVAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63
100 007 Conv. Pavimentacao Asfa													
4 4 INVESTIMENTOS	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
100 009 Conv. União Aqu. Caminh													
4 4 INVESTIMENTOS	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
100 017 Conv. Aquisicao de Patru													
4 4 INVESTIMENTOS	270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
100 018 Conv. ampl. Sistema de A													
4 4 INVESTIMENTOS	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37
100 019 Assistencia a Agricultura													
3 3 OUTRAS DESPESAS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
701 Outras Transferências de Conv													
100 005 Conv. Lambari FEST													
3 3 OUTRAS DESPESAS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
100 008 Conv. Pavimentacao Asfa													
4 4 INVESTIMENTOS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
100 010 CONVENIO REVEION													
3 3 OUTRAS DESPESAS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
100 013 Conv. Const. e Reforma													
4 4 INVESTIMENTOS	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
100 015 Conv. Estado Reforma de													
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
100 016 Conv. Estado - Recupera													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
100 021 Conv. aquisicao de veicul													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
500 012 Conv.Estado Constr. de G													
4 4 INVESTIMENTOS	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
500 013 Conv. Estado Constr. do													
4 4 INVESTIMENTOS	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
750 Recursos da Contribuição de In													

Recursos do Exercício Corrente

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
100 020 CIDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
751 Recursos da Contribuição para													
110 001 Iluminacao Publica													
3 3 OUTRAS DESPESAS	320.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63
759 Recursos Vinculados a Fundos													
100 004 FETHAB													
3 3 OUTRAS DESPESAS	747.880,00	62.323,33	62.323,33	62.323,33	62.323,33	62.323,33	62.323,33	62.323,33	62.323,33	62.323,33	62.323,33	62.323,33	62.323,37
4 4 INVESTIMENTOS	185.000,00	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,63
200 015 Transp. Escolar - Fethab													
3 3 OUTRAS DESPESAS	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37
1 CAMARA MUNICIPAL													
1													
500 Recursos não Vinculados de Im													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	954.200,00	79.516,67	79.516,67	79.516,67	79.516,67	79.516,67	79.516,67	79.516,67	79.516,67	79.516,67	79.516,67	79.516,67	79.516,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	490.800,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00
4 4 INVESTIMENTOS	155.000,00	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	2.768.204,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.200.000,00	6.201.538,32	3.433.333,34	3.433.333,34	3.433.333,34	3.433.333,34	3.433.333,34	3.433.333,34	3.433.333,34	3.433.333,34	3.433.333,34	3.433.333,34	3.433.333,26

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCICIO DE 2021

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCICIO DE 2021

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. 45 da LRF									
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO/ ATIVIDADE					REC. PRIORIZADO P/ 2022	
				ATÉ 2020	ATÉ ABR. 2021	PREVIS. P/2021	PREVIS. P/ 2022	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Construção da Escola de Educação Infantil Creche Tipo 02 FNDE	14/09/2015	1.309.708,67	570.246,89	570.246,89	739.461,78			
2	Pavimentação Asfáltica, com Drenagem, Passeio Público e Sinalização em Diversas Ruas do Perímetro de Lambari D'oeste - MT	07/07/2021	581.698,74	0,00	0,00	581.698,74			
3	Pavimentação Asfáltica, com Drenagem, Passeio Público e Sinalização em Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'oeste - MT	19/07/2021	347.848,33	0,00	0,00	347.848,33			
4	Execução de Serviços de Calçamento com Paralelepípedo na Rua dos Servidores e na Travessa Antiga em Lambari D'Oeste - MT	09/06/2021	54.061,18	0,00	0,00	54.061,18			
5	Pavimentação Asfáltica, com Drenagem, Passeio Público e Sinalização em Diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'oeste - MT	08/07/2021	1.611.556,56	0,00	0,00	1.611.556,56			
6	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Zona Urbana de Lambari D'Oeste - MT	20/07/2020	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00		
7	Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas no Município de Lambari d' Oeste -MT	08/07/2021	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00		
8	Realização de Serviços de Urbanização da Escola Municipal de Educação Infantil Tipo 02 FNDE no Município de Lambari D'Oeste - MT	03/07/2019	48.632,88	0,00	0,00	0,00	48.632,88		
TOTAL			8.255.506,36	570.246,89	570.246,89	3.334.626,59	4.350.632,88		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10873 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
5741	ALEXSANDRA TOSTA BATISTA	SECRETARIO ADJUNTO	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3963 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
AGENOR DA SILVA E SILVA	60392777347	19	6º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3962 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias janeiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRICIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIDALVA BARBOSA NÓ-BREGA	05144226108	23	3º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021

CONTRATANTE**:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ PREVI-MUNI

CONTRATADO**:** I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Objeto: Contratação da prestação de serviços especializado de assistência e consultoria de investimentos para a realização do cálculo atuarial com base no exercício 2021nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a**",** de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro**.**

Vigência: 30 de dezembro de 2.021 á 30 de dezembro de 2.022.

Valor: R$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0143/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 059/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: C. L PEIXOTO

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 252. 000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

Assinatura: 10/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 02/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 **de fevereiro de 2022 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 02/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de janeiro de 2022. THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO - Pregoeiro Substituto –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DAS 600 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR AGRÍCOLA CASE FARMALL 110 CEDIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (SEAF) AO MUNICÍPIO E MATUPÁ CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/SEAF/2021, onde contratou-se a Empresa SUPREMA COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.671.525/0002-07 com um valor total de R$ 4.102,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de janeiro de 2022. THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO - Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3964 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Núbia Cristina Rodrigues de Alencar	2781500127	31	1º	Aprovada
Vanusa dos Santos Boesing dias	58103880191	30	2º	Aprovada
Solange Aparecida Hamester de Carvalho	967581125	30	3º	Aprovada
Cassia de Oliveira Bosing	3129621180	29	4º	Aprovada
Maisa Sandmann	82560765187	28	5º	Aprovada
Jayne dos Santos Cruz	70393084108	28	6º	Aprovada
Naiara de Souza Mattei Dorigon	5121011164	26	7º	Aprovada
Jessica dos Santos Cordeiro	5262705197	26	8º	Aprovada
Dayane Cristine Storchi Gerlach	3029998258	26	9º	Aprovada
Teresinha Solangela Soecki de Souza	2751947956	26	10º	Aprovada
Sirene Aparecida Fortes Gurski	85410497104	25	11º	Aprovada
Irilene Conceição Santos Silva	50996452591	25	12º	Aprovada
Cristiane Sousa Macedo	96435267200	25	13º	Classificada
Katia Luiza Andrade de Sena Oliveira	85756512500	24	14º	Classificada
Lusiaria Cardozo do Nascimento	4258538108	24	15º	Classificada
Marines Scartezeni	2184286184	24	16º	Classificada
Fabiana Pereira.	29943346825	24	17º	Classificada
Claudineia da Rocha Almeida dos Santos	28729320895	23	18º	Classificada
Mirian Botelho de Oliveira	83521747115	23	19º	Classificada

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Regiane Bentes Nascimento Guimarães	83156690104	**28**	1º	**Aprovada**
Andreia Silva de Avilar	400255197	**28**	2º	**Aprovada**
Regiele Bentes Nascimento	92007910187	**26**	3º	**Classificada**
Ledir Canabarro Schuster	92801048100	**26**	4º	**Classificada**
Cássia Regina Alves De Oliveira	4680145196	**26**	5º	**Classificada**
Alice Caroline da Silva Moreira	6128443150	**25**	6º	**Classificada**
Cleci Macari Morais	62138499120	**24**	7º	**Classificada**
Leucimar Galão Sousa	69060550200	**24**	8º	**Classificada**
Alessandra Ferreira da Silva Costa	98441493120	**24**	9º	**Classificada**
Vanilsa Thome	54104467120	**24**	10º	**Classificada**
Lucilene Pereira Pincer	1157537103	**23**	11º	**Classificada**
Rosimeire Lourenço Adão da Silva	92170633120	**22**	12º	**Classificada**
Aurelice Ribeiro Sichoski	88031942234	22	13º	**Classificada**
Ivania Maria Bassi Peruzzo	65062493072	**22**	14º	**Classificada**
Adalgisa Januaria Torres Jardim	90939158	**22**	15º	**Classificada**
Solange Gomes do Pinho Casagrande	6582510908	**21**	16º	**Classificada**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Roselayne Felix da Silva	91692377191	**21**	1º	**Aprovada**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONARURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Solange dos Santos	3454369118	27	1º	Aprovada

Regina Cassia Alves de Oliveira	708012159	26	2º	Aprovada
Nivalda dos Santos Ferreira	24193062104	26	3º	**Classificada**
Beatriz Nuto Makximovitz	1564721124	24	4º	**Classificada**
Fabiola Melao sos Santos	2596554143	20	5º	**Classificada**

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Gisele Frisso dos Santos	1445254107	23	1º	**CR**

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Letícia Lima do Nascimento de Macedo	4795441154	28	1º	**Aprovada**

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Marcelina Rodrigues De Sousa	4731987113	29	1º	Aprovada
Ana Paula Azevedo Nardi	70670607100	29	2º	Aprovada
Bruna Cirqueira Franco	6097525109	27	3º	Aprovada
Maria Gardene Vale Vieira Costa	724730109	27	4º	Aprovada
Jizara Kischener da Silva	4592012127	27	5º	Classificada
Tainá Cândida de Jesus Teles	1363196294	26	1º	Classificada
Aline Cenci	6094707109	26	2º	Classificada
Tathiane Franciele Pedroso Corrêa de Almeida Ferreira	97833525120		3º	Classificada
Eloisa Pereira da Silva	4795371199	25	4º	Classificada
Carleane Barros Fonseca Lazarin	60419371346	25	5º	Classificada
Simone Getrude Viana	769609279	24	6º	Classificada
Camila Thaís Dallelaste	3565006161	24	7º	Classificada
Dionara dos Santos	3683837098	24	8º	Classificada
Aline Mosquer Dutel	4235841114	24	9º	Classificada
Sirlene de Paula	5759389190	23	10º	Classificada

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONARURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Valdenise Rodrigues Chaves da Silva	18005855869	21	1º	CR
Edineia Bento Rodrigues	3092484185	21	2º	Classificada

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Josiane Amaral de Andrade	5303739120	26	1º	Aprovada
Eloisa Rosa de Macena	4286985148	25	2º	Classificada
Valéria Martins da Silva	5631965135	25	3º	Classificada

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3965 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias janeiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA VEICULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	82095612191	28	1º	APROVADO (A)
JANAINA DOS SANTOS ALVES	782.263. 501-82	26	2°	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10908 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3548	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2022 A 01/02/ 2022
5726	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2022 A 01/02/ 2022
7894	CLARISSE MARIA SALA	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	03/01/2022 A 01/02/ 2022
3536	CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO	ENFERMEIRO	03/01/2022 A 01/02/ 2022
5721	DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO	ODONTOLOGO	03/01/2022 A 01/02/ 2022
20	DANIE OLIVEIRA TASCHETTO	FISIOTERAPEUTA	03/01/2022 A 01/02/ 2022
5762	DEVANILZA SANTIAGO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	03/01/2022 A 01/02/ 2022
7190	EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	ODONTOLOGO	03/01/2022 A 01/02/ 2022
7563	FABIO ANDREOTTI	BIOQUIMICO	03/01/2022 A 01/02/ 2022
3538	FRANCIELLI SANTOS ALENCAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2022 A 01/02/ 2022
6810	GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2022 A 01/02/ 2022
60	JANETE BIANCHIN DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2022 A 01/02/ 2022
4944	JONATHAN VICENTE DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	07/01/2022 A 26/01/ 2022
6348	LUCILENE DOS SANTOS CASTRO RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2022 A 01/02/ 2022
2067	MARCIA MARIA DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2022 A 01/02/ 2022
6427	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2022 A 01/02/ 2022
7534	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALH	PSICOLOGO	03/01/2022 A 01/02/ 2022
2088	MARIA MARTA LUZ SOBRINHO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2022 A 01/02/ 2022
6530	NAYARA DE FATIMA RODRIGUES PRADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2022 A 01/02/ 2022
6575	RAQUEL ALANOCA DE DE MATTOS	ENFERMEIRO	03/01/2022 A 01/02/ 2022
7186	RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETT	ENFERMEIRO	03/01/2022 A 01/02/ 2022
5844	RITA DE CASSIA ANDRADE	ASSESSOR EXECUTIVO	03/01/2022 A 01/02/ 2022
6544	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2022 A 01/02/ 2022
7343	SILVIA DIAS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2022 A 01/02/ 2022
6540	TATIANA BERLANDA CIESLAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2022 A 01/02/ 2022
7142	VIVIANE CARLA POLETTO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	03/01/2022 A 01/02/ 2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10907 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6403	EDNA ZANETTE GIUSTI	SECRETARIO ADJUNTO	05/01/2022 A 24/01/2022
7780	LEANDRO LOURENÇO DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	03/01/2022 A 23/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de M

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10906 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

*"Concede**LICENÇA SAÚDE INSS**ao servidor **MARCO ANTONIO SORGATO*** no cargo de ***CHEFE DE DIVISAO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE INSS* ao servidor *MARCO ANTONIO SORGATO, CHEFE DE DIVISAO,* matrícula nº 8097, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 05 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10884 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **NELI SANTOS SILVA,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *NELI SANTOS SILVA,* matrícula nº 7595, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: D.M.B. DA SILVA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 125. 062,50 (Cento e vinte e cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 20/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10885 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **NEUZA APARECIDA DE CASTRO,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *NEUZA APARECIDA DE CASTRO,* matrícula nº 2245, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10886 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***SILVANA DOS SANTOS GOMES***, com Registro Geral de Identificação nº 18920365 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.247.921-09, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o **qual exercia o cargo de *CHEFE DE DIVISAO,*** revogando a Portaria nº 10756 **de** 03 **de** novembro **de 2**021**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10887 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/ 2017, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª ***LILIAN MUNIZ,*** portadora do RG nº 1772742-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 026.776.971-73, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS – Zona Urbana,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10888 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (AD-20%)*** a Sr.ª. ***MARCELLY THAIS OLIVEIRA DA SILVEIRA***no cargo de ***ENFERMEIRA***, conforme Parágrafo Único do Art.47 da Lei Complementar nº080/2013. assumindo total responsabilidade, pelo bom desempenho dos serviços prestados na UBS CENTRAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10889 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER LICENÇA PRÊMIO***aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6052	ADELINDA VIEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	20/05/2013 - 19/05/ 2018	03/01/2022 a 01/02/ 2022	Sec. Mun. Saúde
3471	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	02/07/2013 - 01/07/ 2018	03/01/2022 a 01/02/ 2022	Sec. Mun. Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10890 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"Concede ***RETORNO DELICENÇA SAÚDE***a *servidora* ***MARILISE PINHEIRO SILVEIRA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *MARILISE PINHEIRO SILVEIRA,* matrícula nº 0096, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 03 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10891 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, **Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. ***MARLENE ESTER STELGER*** **Geral de Identificação nº 1090523-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 458.920.401-00, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia**

o cargo de ASSESSOR *EXECUTIVO,* junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3958, DE 19 DE DE JANEIRO DE 2022

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO JOSÉ GEHLEN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da ***ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO JOSÉ GEHLEN****,* no ***biênio 2022/2023***, a professora CRISTIANE VITORINO SORGATO, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia ***20 de Janeiro de 2022***, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10892 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***JOSE DUTRA RODRIGUES****, com* Registro Geral de Identificação nº 16519558 SJSP/**MT** e inscri**o** no CPF sob o nº 150. 888.632-68, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 10789 **de** 16 **de** novembro **de 2**021**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10893 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*PATRICIA SILVA DE MEDEIROS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***PATRICIA SILVA DE MEDEIROS,*** inscrita no CPF nº 024.755.031-06, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 5725, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***ENFERMEIRO,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10897 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3434	DIONISIO PEREIRA JORGE	ADJUNTO IMEDIATO	03/01/2022 A 01/02/2022
7633	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10898 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2262	SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO	SECRETARIO ADJUNTO	03/01/2022 A 23/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10871 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7173	ANDERSSON BATISTA DO SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	03/01/2022 A 01/02/2022
6447	BRUCE DE SOUSA BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	03/01/2022 A 01/02/2022
7196	CIDNEI APARECIDO ALVES	TRATORISTA	03/01/2022 A 01/02/2022
7392	CLAUDIA CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/01/2022 A 01/02/2022
2084	JOAO MATTOS VIEIRA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	03/01/2022 A 01/02/2022
0067	JOSE DE MEIRA FILHO	CHAPEADOR	03/01/2022 A 01/02/2022
0068	JOSE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10905 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Nomear a Sra.**POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI** a exercer o cargo de**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10872 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
5711	CLEBER KOCHHANN	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10904 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Nomear a Sra.**MARLENE ESTER STELGER** a exercer o cargo de**ADJUNTO IMEDIATO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10874 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO

7927	JOSE RONILSON DA CONCEICAO DOURADO	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	03/01/2022 A 01/02/2022
7853	POLIANE DA SILVA BULHÃO	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10875 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme lista anexa:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10903 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Nomear a Sra.**LIGIA MARIA DA CRUZ** a exercer o cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,**a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10876 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6407	GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA	EDUCADOR SOCIAL	03/01/2022 A 01/02/2022
6396	GRAZIELA DA ROCHA RIBEIRO MARTINS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	03/01/2022 A 01/02/2022
5996	JULIANA FATIMA CARBONERA	SECRETARIO MUNICIPAL	03/01/2022 A 01/02/2022
6399	MARIA IVONE JACINTO PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	03/01/2022 A 01/02/2022
7845	MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	03/01/2022 A 01/02/2022
7645	SIMONE APARECIDA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	03/01/2022 A 01/02/2022
0139	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	03/01/2022 A 01/02/2022
5735	ZILDA VALENDOLF RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10899 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer**:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7953	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	02/01/2022 A 31/01/2022
0050	GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA BARROS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10902 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Nomear o Sr.**JOSE DUTRA RODRIGUES** a exercer o cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES,**o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10881 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **CLAUDINETE COLOMBO DA LUZ,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *CLAUDINETE COLOMBO DA LUZ,* matrícula nº 0017, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10882 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **ENILETE GABOARDI,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *ENILETE GABOARDI,* matrícula nº 2651, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10883 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **MARIA APARECIDA GONCALVES,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *MARIA APARECIDA GONCALVES,* matrícula nº 6458, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotadas para o processo anual de atribuição de classes e / ou aulas, bem como do regime, jornada de trabalho de professores contratados aprovados no Processo Seletivo/ 2019 nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências.

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho para interinos na Rede Municipal de Ensino.

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes interinos, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro de professores;

Considerando, finalmente a importância de viabilizar o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em busca da qualidade do ensino público.

RESOLVE:

Artigo 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho assegurando em sua consecução a observância da Legislação vigente do Magistério Público Municipal, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

Artigo 2º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por professor: o conjunto de profissionais da educação aprovados no Processo Seletivo/2019 para o cargo de professor.

Artigo 3º - Os professores terão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais conforme aprovação no Processo Seletivo/2019.

§ 1º - Considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 026 de 23 de Dezembro de 2002 e alterações.

§ 2º - Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará opção, pela atuação na Educação Infantil Creche e Pré ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais nas respectivas modalidades e especificidade, de acordo com sua habilitação e aprovação no Processo Seletivo/ 2019.

§ 3º - Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica a regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade.

§ 4º - O professor deverá cumprir a hora atividade na Unidade Escolar de acordo com a carga horária.

Artigo 4º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho das Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2022 e aulas livres.

Parágrafo único: Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho serão consideradas livres as classes e/ou aulas existentes na unidade escolar, decorrente das matrículas, e não assumidas por professores efetivos.

Artigo 5º - Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho é a convocação do professor contratado, conforme contrato, para em seção pública e de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo/2019 escolher as classes e / ou aulas livres existentes na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 6º - O Processo de Atribuição de Classes e / ou Aulas e regime/ jornada de trabalho obedecerá às seguintes etapas:

I – Atribuição para os professores Pedagogos/Sonho Azul;

II – Atribuição para os professores Pedagogos/aulas livres e em substituição aos efetivos (Escolas da sede do município e do Assentamento Margarida Alves);

III - Atribuição para professores de Área do Conhecimento/Ensino Fundamental Anos Finais/aulas livres e em substituição aos efetivos;

Parágrafo Único: A atribuição para os professores contratados em substituição aos efetivos será conforme a turma escolhida pelo professor efetivo no dia 20/01/2022.

Artigo 7º - Após a atribuição de Classes e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho, não será permitida a realização de trocas, sendo que no ato da atribuição o professor deverá assinar uma DECLARAÇÃO de ciência da turma atribuída, salvo JUSTIFICATIVA considerada pela gestão escolar juntamente com o parecer do Conselho Deliberativo da mesma, e por fim, o deferimento da Secretaria de Educação; condição essa válida também para criação de novas turmas.

Artigo 8º – Elaborar ata ao término do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime /jornada de trabalho discriminando as aulas atribuídas, eventuais recursos incidentes e nome de todos os participantes.

Artigo 9º – O Processo de Atribuição de Classes e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho de que se trata esta Instrução Normativa, para o exercício 2022 acontecerá na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme abaixo discriminado:

Dia 24/01/2022, das 7:15 às 7:50 : Professores Pedagogos/Sonho Azul; Dia 24/01/2022, das 8:00 às 14:50: Professores Pedagogos/ aulas livres e em substituição aos efetivos (escolas da sede do município e do Assentamento Margarida Alves) ; Dia 24/01/2022 das 15:00 às 16:25: Professores de Área do Conhecimento (aulas livres e em substituição aos efetivos);

Artigo 10 - O processo de atribuição acontecerá no dia e horários estipulados no artigo anterior obedecendo ao cronograma de atendimento, em anexo, para evitar aglomeração.

Artigo 11 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 12 – Nos casos em que o professor que se sentir prejudicado quando do processo de atribuição de classes e/ou aulas caberá recursos a autoridades competentes, desde que tenha participado da mesma.

Parágrafo Único- O recurso referido no “caput” do artigo terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após o processo de atribuição, tendo a Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornadas de trabalho o mesmo prazo para emissão do parecer.

Artigo 13- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMEC.

Artigo 14- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2022.

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2022.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA – ATRIBUIÇÃO 2022 – Professores Contratados

DATA: 24/01/2022

ü Pedagogos – Sonho Azul

Classificação	Nome	Horário
5º	Eliane de Souza R. Camargo	7:15
6º	Edenir Angélica de Jesus Ardaia	7:20
7º	Beatriz Ferreira Cotrim	7:25
8º	Jaine Aparecida da Silva	7:30
9º	Rosangela Aparecida Ivo Leite	7:35
10º	Margarida Creusa da Silva	7:40
11º	Doraci Creusa da Silva	7:45
13º	Cristiane Camargo da Silva	7:50

ü Pedagogos – Mirassol d’Oeste

Classificação	**Nome**	**Horário**
4º	GEYSE MARCELA CHIUCHI	8:00
5º	ANNE DE FÁTIMA PEDROSA DE ARAUJO	8:05
6º	MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	8:10
7º	KAREN CAMILA DA CONCEIÇAO LUZINI	8:15
9º	MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	8:20
11º	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	8:25
13º	CIBELE POMAR DA SILVA	8:30
14º	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	8:35
15º	ELAINE NALCISA DE LIMA	8:40
16º	ROSELI APARECIDA DA SILVA	8:45
20º	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	8:50
21º	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	8:55
27º	KEILA GRAZIELLE S. SANTOS	9:00
28º	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	9:05
30º	LAURA DA SILVA AUGUSTO	9:10
31º	SIMONE F. VITTORAZI	9:15
33º	MICHELE DA SILVA DIAS	9:20
34º	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	9:25
35º	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	9:30
37º	EDLAINE AP. STORTI LANDIM PIVOTTI	9:35
38º	ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	9:40
39º	PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA	9:45

40º	ANGELA MARIA CAMARGO	9:50
41º	GRAZIELE MARIA BELUCI	9:55
42º	MARINALVA PAULA DA SILVA	10:00
43º	ELAINE VIANA DE CASTILHO	10:05
44º	ANDREIA RENATA PEREIRA	10:10
45º	ELIENE SANTANA DOS ANJOS	10:15
46º	LETICIA DE JESUS SANTANA	10:20
47º	JANAINA VETORETTI GOLONI	10:25
48º	RENATA DA CRUZ LOPES	10:30
49º	JUCÉLIA NARDELI	10:35
50º	ROSILENE NASCIMENTO	10:40
51º	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO	10:45
54º	MARCILENE BARROS	10:50
56º	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	10:55
57º	JURCILENE APARECIDA DA SILVA	11:00
59º	ELISABETH JERONIMO PRIETO	11:05
60º	CRISTINA A. FELIX SOUZA	11:10
63º	JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGO	11:15
64º	ELIZABETE CRISTINA BACHI	11:20
66º	CELIA PAULA LUPERINI	11:25
67º	ADRIVANIA STRESSER CHARLES	11:30
69º	FLANCISLAINE NOGUEIRA	11:35
75º	LUANA SILVA MARCACINI E LUCIA HELENA	11:40
79º	CLOTILDE CLARA DA SILVA	11:45
81º	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	11:50
90º	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	11:55
92º	JANAINA HELENA POMAR	13:00
95º	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	13:05
96º	NILCEIA DE PAULO TOLEDO	13:10
101º	MARLENE MIRANDA LEITE LIMA	13:15
108º	MARIA AP. DE CARVALHO SIQUEIRA	13:20
109º	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	13:25
110º	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	13:30
111º	AGDA PAULA DUARTE	13:35
112º	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO	13:40
122º	GRACIELLY DA SILVA DIAS	13:45
124º	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	13:50
126º	CLEIDE MAZALI	13:55
133º	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	14:00
158º	IRENE SIQUEIRA RODRIGUES	14:05
168º	JOÃO LINO PEREIRA	14:10
171º	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	14:15
172º	ANGELA APARECIDA VIEIRA	14:20
191º	TUANY PEREIRA LOPES	14:25
201º	JOYCE DIAS SIQUEIRA	14:30
203º	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	14:35
208º	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	14:40
210º	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	14:45
216º	MONICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	14:50

ü Professor – Letras

Classificação	Nome	Horário
2°	**ANGELITA CRISTINA MOURA**	15:00
8°	**ROSIANE PEREIRA DE JESUS**	15:05
10º	**MARIA LUIZA DE MOURA**	15:10
14º	**ELIANE FLORIANO e (ELIZANDRA ALVES DE MELO)**	15:15
16º	ELENIR CARVALHO DOS REIS	15:20
19º	ALEXANDRE DE JESUS ALVES	15:25

ü Professor – Matemática

Classificação	Nome	Horário
8° (1º PSS)	**ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA**	15:30
10°(1° PSS)	**SIMONE ALVES DOS SANTOS (Lompias)**	15:35
15 pts (2º PSS)	**CRISTIANE DOS SANTOS LEITE (Fabiana)**	15:40
10 pts (2º PSS)	**ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO**	15:45

ü Professor – História

Classificação	Nome	Horário
2°	**SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA**	15:50
8º	**JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE**	15:55

ü Professor – Geografia

Classificação	Nome	Horário
5°	**MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES**	16:00
6°	**GIRLENE FERREIRA DA SILVA**	16:05

ü Professor – Ed. Física

Classificação	Nome	Horário
1º	**PATRÍCIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA**	16:10
4°	**ANDREIA ALVES MIRANDA**	16:15

ü Professor - Ciências

Classificação	Nome	Horário
1°	**ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO**	16:20
5°	**ELISANE PEREIRA CALIXTO DOS REIS**	16:25

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 060/2022

PORTARIA N. 060 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDER ADICIONAL NOTURNO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 56 da LC 157/2016 e considerando a CI. Nº 078/2022,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender a partir de 01/01/2022, do servidor **ANTONIO MARCOS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, o adicional **NOTURNO** de 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 2º - Suspender a partir de 17/01/2022, do servidor **EDELSON SURUBI**, ocupante do cargo de **VIGIA,** o adicional **NOTURNO** de 25% (vinte e cinco por cento)**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de janeiro 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Sec. de Administração

JKO/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 063 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 156/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar no valor de R$ 1.707,48 (um mil setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A tabela de vencimentos de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 156/2016, passa a vigorar conforme segue:

Nível	**Coeficiente**	**Vencimento R$**
1	1,000	R$ 1.707,48
2	1,066	R$ 1.820,17

3	1,133	R$ 1.934,57
4	1,198	R$ 2.045,56
5	1,260	R$ 2.151,42
6	1,330	R$ 2.270,95
7	1,390	R$ 2.373,40
8	1,460	R$ 2.492,92
9	1,520	R$ 2.595,37
10	1,600	R$ 2.731,97
11	1,630	R$ 2.783,19
12	1,660	R$ 2.834,42

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

RH
PORTARIA Nº 061/2022

PORTARIA Nº 061 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 20/01/2022 a Sra. **LUCIANA DOS SANTOS AQUINO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 178.2320-0 SSP/MT e do CPF nº 018.421.521-81, para função de ***Supervisora Pedagógica*** *na* ***Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz,*** percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 4162/2022

DECRETO N.º 4162/2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Mirassol-Previ a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Mirassol-Previ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho'', em Mirassol D'Oeste/MT, 18 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**

em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

RH
PORTARIA Nº 058/2022

PORTARIA Nº 058 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias do servidor **DANILO CESAR OCHIUTO** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2018**, concedida através da portaria nº 642/2021,** lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 19/01/2022, conforme requerimento, restando 14 (quatorze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
PORTARIA Nº 062/2022

PORTARIA Nº 062 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias da servidora **GABRIELY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA** referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 02/12/2020, concedida através da portaria nº 661/2021**,** lotada na Secretária de Saúde, a partir de 20/01/2022, conforme requerimento e protocolo 187/2022, restando 06 (seis) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***RAFAELLY DE PAULA MORAIS*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC Nº 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e LEI autorizativa Nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019, LEI autorizativa Nº 1.640 de 22 de dezembro de 2020 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***RAFAELLY DE PAULA MORAIS*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos/MT, portadora do RG nº 1.390.785-9 SSP/MT e CPF nº 711.202.461-72, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 003/2021, contratada para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *25 de janeiro de 2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/03/2022*** o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 20 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário de Administração e Planejamento

RAFAELLY DE PAULA MORAIS

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

PATRÍCIA C. MELQUIADES JONATHAN D. ESPÍNDOLA RIBEIRO

RG: 1.571.540-0 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 004.623.601-56 CPF: 049.528.171-99

RH
PORTARIA Nº 057/2022

PORTARIA Nº 057 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA CARGO COMISSIONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir 24/01/2022 o Sr. ***JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA***, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº 17293081 SSP/MT e do CPF nº 013.166.791-28 para exercer o cargo de ***SECRETARIO DE FAZENDA,*** cumulativamente com os cargos de ***SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E VICE PREFEITO*** do Município de Mirassol D'Oeste, sem acumulação de proventos, em substituição ao servidor Haroldo Gustavo Greve que estará em gozo de férias de 24/01/2022 a 22/02/2022.

Artigo 2º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE 2° RETIFICAÇÃO DO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 07/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 58/2022, torna público aos interessados, a Retificação Anexo I-A do ermo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos, Material De Laboratório, Material Hospitalar E Odontologia Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Nobres – MT. A presente Retificação é necessária para correção da descrição do item 26 do Anexo I-A.*** As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas, exceto a data de abertura que será dia 03/02/2022. Inicio de Recebimento das Propostas: 28/12/2021 a partir das 09:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 03/02/2022 até as 08h40min. Início da Disputa: As 09:00h do dia 03/02/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 20 de janeiro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 55, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, ora designada **DOADORA**, neste ato representada pelo seu Presidente João Ribeiro Torres**,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 465.734.291-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 711523 SSP/PR, residente e domiciliado na Av.Veneranda da Esperança, Distrito de Japuranã cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, a beneficiada**, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.683.822/0001-73 com sede na Av. Comendador Luíz Meneghel , s/n, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **RECEPTORA**, neste ato representado pelo Senhor César Augusto perigo, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 037.458.769-89, portador da Cédula de Identidade RG nº 900.10646, SSP/MT, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina , na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO,** sob as condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a doação em caráter DEFINITIVO dos bens abaixo descritos, autorizado pela Resolução Municipal nº 001/2022.

Nº Paqueta	Discriminação	Valor R$
458	VEICULO RENAULT DE MARCA DUSTER DYNAMIQUE CVT X-TRONIC 1.6V – PLACA QCS 3717, CHASSI 93YHSR3HSKJ464099, RENAVAN 221380, ANO FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, COMBUSTÍVEL/ GASOLINA/ALCOOL, MOTOR Nº H4MB736Q0284499, COM INTERNA CINZA, COR EXTERNA PRATA.	52. 416,00
	TOTAL	**52. 416,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO RECEPTOR

a) Adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do bem doado; b) Não dispor seja a que título for, do bem móvel individualizado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

a) Entregar os bens acima identificados ao Poder Executivo; b) No ato da entrega repassar o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO - Em caso de constatação pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, quanto a não utilização dos bens doados para os fins e forma a que se propõe a presente **DOAÇÃO**, poderá ser promovida à sua imediata revogação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, retornando o bem ao patrimônio da Câmara Municipal, sem qualquer indenização ou restituição de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de agosto de 2021.

_____

João Ribeiro Torres

Presidente

_____

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

Joaquim Schmoller

_____

Maraisa Lopes dos Santos

RECURSOS HUMANOS
ENSALAMENTO- PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
PROCESSO SELETIVO - 003/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 1
23/01/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000185	ADRIANA FERREIRA SANTANA	RG 20264909 SSP MT	19/01/1988	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000089	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	RG 19483228 SSP MT	27/06/1986	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA)
0000095	ARIANA MARTINS LOPES	RG 001044882 SSP MS	22/01/1984	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA)
0000060	BRUNA DA SILVEIRA SOARES	RG 29106427 Secretaria de estado MT	22/12/2003	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000101	CLARA CONJIU DA SILVA	RG 14003341 Ssp MT	14/12/1967	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000134	CLEMILDA BARBOSA	RG 21380163 Ssp MT	18/05/1988	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000110	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	RG 17307171 SSP/MT MT	03/06/1986	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA)
0000035	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 24000973 ssp MT	08/08/1991	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA)
0000063	EDINEIA MARIA DA SILVA	RG 18267653 Nova Bandeirantes MT	22/01/1981	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000079	ELAISA COUTINHO PRESTES	RG 2050965-0 SSP/MT MT	01/02/1989	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000145	ELIANA ALEXANDRINA MORAES	RG 1656346-8 SSP MT	26/05/1985	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000002	ELIMARA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA	RG 24152773 Secretária de estado MT	14/05/1997	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA)
0000046	FABIANA APARECIDA DE MELO MARTINS	RG 1379139 ssp RO	09/05/1992	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000074	FABÍOLA FERREIRA NEIVERTH	RG 16561732 Ssp MT	03/01/1990	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000156	GENECI VEDIGAL BEZERRA	RG 24260665 secretaria de estado MT	09/04/1979	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000158	JESIELI FABEM	RG 1292547 SESDC RO	24/01/1993	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000045	JUCARA DO NASCIMENTO	RG 0403212020108 Sspma MA	17/06/1980	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000192	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES	RG 35024747 SSP MT	10/01/1987	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000025	MARIA MADALENA SANCHES MESCHIARI MARTINS	RG 1699277-6 SSP MT	08/09/1969	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA)
0000028	MARINALVA GOMES DOS SANTOS	RG 6417405 ssp PA	09/08/1988	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000081	NILVANA FRANCIOLI	RG 793518 Ssp MT	26/08/1972	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000034	PATRICIA TONIOLO	RG 13243748 Ssp MT	21/09/1985	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA)
0000122	QUEZIA CAROLINE LEAL AUGUSTO	RG 2319479-0 Ssp/mt MT	04/05/1991	001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA)
0000173	ROSA FEITOSA PIMENTA	RG 12885290 Ssp MT	02/12/1972	002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
PROCESSO SELETIVO - 003/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 2
23/01/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000106	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	RG 10721665 SJ MT	11/11/1971	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)
0000067	CLEUZELI BENTO CIRINO	RG 20416660 Secretaria MT	11/08/1988	005 - 005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)
0000129	DEBORA DENISE BARANOSKI	RG 2822428-0 223 MT	09/07/1999	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)
0000109	DIONE DA ROCHA DIAS	RG 24456772 ssp MT	15/02/1992	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)
0000040	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO	RG 0935369 SSP MT	14/05/1972	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
0000118	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 29702569 SSP MT	25/07/2000	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
0000085	HEBERT NONATO MARQUES	RG 23833513 Sspmt MT	02/04/1997	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)
0000092	HILOI LIMA DA SILVA	RG 11362294 SSP/MT PR	21/07/1976	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)
0000105	JOEL ALVES DOS SANTOS	RG 14059428 SSP MT	04/02/1962	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)
0000017	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	23/01/1986	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
0000039	LIDIANA MESQUITA SOARES	RG 2135061-2 Dr.Aroldo Mendes de MT	10/10/1984	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000032	LIGIA ALINI CORIM LIMA LOPES	RG 1530325 ssp RO	19/06/1986	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)
0000012	LUCIANA DA SILVA ASSIS	RG 554878 RO RO	15/02/1976	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000178	MARIA APARECIDA BARBOSA	RG 17548314 ssp MT	26/06/1986	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)
0000162	QUEREN HAPUQUE DA SILVA	RG 30486599 Estado de Mato Gross MT	27/05/2021	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000072	ROSANGELA DE SOUZA VIEIRA	RG 19767625 Ssp MT	14/07/1987	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000128	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	RG 3413319 SSP PA	14/08/1978	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
0000170	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	RG 1513485-7 SSP/MT MT	08/06/1975	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)
0000132	SIDIRLEI MOREIRA MACHADO	RG 846318 SSP MT	18/07/1959	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)
0000030	SOLANGE RODRIGUES LEITE	RG 2772974-5 Japuranã MT	27/10/1996	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000043	TAINARA DA SILVA FERRO	RG 29475554 SSP MT	22/12/2003	003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA)
0000029	VANDERLEIA MOREIRA ALVES	RG 6806922 SSP MG	20/06/1971	007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
0000107	WILSON MENDES BARRANCO	RG 704652 SSP MT	10/04/1967	004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
PROCESSO SELETIVO - 003/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 3
23/01/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000104	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	RG 21802639 SSP SP	11/02/1972	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
0000153	ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO	RG 2072404-7 secretaria de segura MT	14/12/1988	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
0000197	CLÁUDIA APARECIDA KREIDLORO	RG 20422987 SSP SP	30/09/1967	010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA
0000096	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	RG 1502285 SSP/MT MT	13/09/1982	009 - 009 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA
0000119	DEISI KIRSCHNER BORMANN	RG 1371981 1371981 RO	30/10/1987	009 - 009 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA
0000020	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	RG 11125470 SESP MT	17/02/1979	013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA
0000159	ELCIO AMÂNCIO DA SILVA	RG 3583110 0 SSP PR	28/08/1961	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
0000111	ELIANE SILVA ALVES	RG 274776-3 Secretaria de estado MT	11/08/1996	008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA
0000009	ELIEZER BARBOSA	RG 167578 Ssp TO	21/03/1977	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
0000071	FATIMA DE FUCIO AMÂNCIO DA SILVS	RG 2362992_4 SSPMt MT	27/12/1969	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
0000091	JEFTE OLIVEIRA	RG 28223381 Telma de Azevedo Sil MT	23/03/1998	013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA
0000115	JHONY MAYCOW DESANJIACOMO RODRIGUES	RG 20686722 sesp MT	25/12/1990	013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA
0000069	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	RG 1169289-8 SSP/MT MT	22/11/1976	010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA
0000065	MARINALVA ALMEIDA GOMES	RG 19870213 SSP MT	28/10/1985	009 - 009 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA
0000087	MARLI APARECIDA DA SILVA	RG 12579777 SSP MT	18/11/1972	010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA
0000148	NEUSA RITA DE SÁ	RG 10676985 SSP\MG MG	07/08/1977	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
0000116	ROSANI PINHEIRO DE SOUZA	RG 19279299 SSP MT	20/03/1978	009 - 009 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA
0000182	SILVANI FERRAZ DE SOUSA PIO	RG 11906227 ssp MT	30/08/1970	012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
0000152	SILVIO APARECIDO GONÇALVES	RG 13392166 ssp MT	19/09/1979	008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA
0000114	SÔNIA RODRIGUES PINHEIRO	RG 75612737 ESSP PR	19/03/1978	011 - 011 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)
0000143	VALDEMIRO CIRINO OLIVEIRA	RG 15250482 SSP MT	17/10/1982	008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA
0000021	VALDIVINIO FLAUZINO AZEVEDO	RG 330065306 ssp MT	08/09/1960	008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA
0000139	VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO	RG 24519820 Ssp MT	24/02/1997	010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
PROCESSO SELETIVO - 003/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 4
23/01/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000137	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	RG 0527220120142 ssp-ma MA	03/11/1978	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000175	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	RG 16994027 SSP MT	13/12/1990	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000027	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	RG 14001756 SSP MT	01/01/1980	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000186	CLEUDES TEREZINHA ZANROSSO DOS REIS GARBIN	RG 12321516 SSP MT	16/01/1958	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000169	CLEUDINÉIA DE OLIVEIRA SELLA	RG 07256329 Ssp MT	27/07/1969	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000195	ELAINE DE JESUS	RG 82969560 IIPR PR	11/08/1983	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000164	ELISA BUENO DA SILVA	RG 19654979 ssp MT	19/12/1985	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000136	ILSE TERESINHA BAUMGARTNER	RG 62319704 SSP/ PR	19/08/1962	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000076	JUCIANE CARLOS DA SILVA	RG 29897912 mt MT	28/02/1975	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000086	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	RG 19508522 SSP MT	01/02/1987	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000088	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	RG 3346175 SSP PA	29/11/1977	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000054	LUCIENE FERREIRA	RG 17.569.162-9 SSP SP	01/02/1963	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000135	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	RG 0691261-3 SSP MT	17/06/1970	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000149	MARIA BEZERRA PAES BALANI	RG 34563261 SSP MT	14/02/1982	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000117	MARIA LUIZA MEDINA	RG 158193982 SSP SP	18/02/1960	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000064	MEIKSON REIPS	RG 22808310 ssp MT	15/09/1990	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000001	NILCEIA FRANCIOLI	RG 1082827 -3 SSP MT	03/10/1976	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000093	ODELIA LEITE VIEIRA	RG 22399615 ssp MT	06/01/1991	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000013	RAISSA SERGIA GERIMINIANO	RG 19625723 Ssp MT	15/07/1990	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000103	SELMA CANDIDA DA SILVA DE JESUS	RG 4910993 Ssp GO	05/07/1987	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000078	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	RG 16210735 SSP MT	04/09/1985	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000151	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	RG 5.445.258-6 SSP PR	07/03/1970	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000084	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	RG 27642569 Ssp MT	26/07/1996	013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
PROCESSO SELETIVO - 003/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 5
23/01/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000112	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	RG 16991931 Ssp MT	11/05/1982	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000014	ANA LUCIA BARBOZA DA SILVA	RG 17408270 SSP MT MT	12/01/1980	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000131	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	RG 20248830 SSP MT	12/04/1988	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000082	BEATRIZ CORRÊA HABOWSKI	RG 1339329-4 SSP MT	21/08/1981	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000056	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	RG 1628107-1 ssp MT	31/07/1977	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000026	CRISTINA ALVES DE LIMA	RG 1215580-2 SJ MT	08/05/1979	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000016	DAIANE RODRIGUES MARQUES PEREIRA DUARTE	RG 15856160 SSP MT	01/02/1985	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000144	DEGMAR MOURA DOS SANTOS	RG 1574339-0 Ssp MT	03/09/1983	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000042	DGHENIFER TEODORO FERREIRA	RG 1961734 ssp ES	13/03/1984	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000160	ELIANE PEREIRA DA SILVA	RG 888697988 SSP MA	18/10/1981	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000154	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	RG 1724096-4 SSP/Mt MT	17/05/1984	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000066	ELIVANIA SOUSA BORGES	RG 1541475-2 ssp MT	12/02/1980	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000150	EVELLEN JESUS SANTOS	RG 30242916 sesp MT	29/01/1999	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000196	GRACIELA AP RODRIGUES FELIPES	RG 17467233 SSP MT	09/08/1982	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000147	IRENICE FREITAS GONÇALVES	RG 489070 SSP MS	06/10/1967	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000061	JOAO SOARES DOS SA	RG 981166 SGPC ES	26/09/1968	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000057	JULIANA DE MELO MARTINS	RG 1245719 SESDEC RO	04/12/1994	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000188	KEILA ALCÂNTARA ROCHA DE CARVALHO	RG 1558519-0 SSP MT	24/04/1981	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000146	LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO	RG 20972822 Ssp MT	16/04/1990	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000047	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	RG 1348250-5 SSP/ MT MT	12/08/1981	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000004	VANDA DE CAMPOS BRITO	RG 08783764 SSP MT	02/03/1967	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000180	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	RG 535237157 SSP SP	22/03/1991	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000018	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	RG 24445240 SECRETARIA DE ESTADO MT	21/08/1991	014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
PROCESSO SELETIVO - 003/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 6
23/01/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000003	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	RG 15918564 SESP MT	07/03/1976	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000041	ANA LUCIA FELIX DA SILVA	RG 2217341-2 Sspmt MT	13/08/1989	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000073	CLEIDE BARBOSA	RG 21603294 Ssp MT	17/10/1987	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000008	FERNANDA FRANCIELLI MARCON	RG 22470620 ssp MT	05/02/1991	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000138	HENRIQUE BENTO PACHECO	RG 32015054 Ssp MT	01/08/2002	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000172	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	RG M-6.629.678 ssp/mg MG	30/12/1971	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000181	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	RG 17553024 SSP MT	15/11/1981	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000033	LEILA PEREIRA GREGOSKI	RG 1515451-3 SSP/MT MT	06/06/1983	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000094	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	RG 1520118-0 SSP/MT MT	13/07/1981	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000113	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	RG 3498807-6 ssp/MT MT	17/03/1982	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000161	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	RG 15591590 SSP|MT MT	16/05/1982	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000068	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	RG 2167028-5 Secretaria de Segura MT	25/07/1984	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000022	LUCILI DE FREITAS	RG 31696813 Ssp MT	29/11/1993	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000023	MARIA APARECIDA SILVA	RG 08543275 Ssp MT	13/02/1966	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000011	MARIA MARGARETH TONIOLO	RG 0871477 SSP MT	04/03/1966	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000124	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	RG 0788899-6 SEJUSP MT	28/02/1965	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000036	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	RG 1025435-8 SSP MT	11/08/1973	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000037	MONICA DE SOUSA BUSS	RG 20186274 Ssp MT	22/05/1988	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000051	RENTA DIODATO MUNIZ	RG 19767803 ssp MT	27/08/1987	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000015	ROSEMEIRE CASADO	RG 10373721 SSP MT	13/01/1976	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000024	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO.	RG 69933556 Instituto de indenti PR	23/03/1977	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000108	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	RG 23196041 Ssp MT	16/10/1992	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
0000174	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY	RG 27050319 Nova Bandeirantes MT	11/08/1994	015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
PROCESSO SELETIVO - 003/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

001 - E. M. ERNESTO NEIVETH - SALA 7
23/01/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000019	ANTÔNIO CARLOS FERNANDES	RG 46200233 Ssp pr PR	21/08/1965	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR)
0000157	ATAÍDE PIRES	RG 517421 Ssp MT	10/09/1966	019 - 019 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR)
0000090	CARLA SANTANA	RG 07406033109 Secretaria da receit MT	13/10/2003	022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000070	CAROLAINE SANTOS ARRUDA LOPES	RG 28053400 SSP MT	12/09/2000	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000120	DAIANE DE ALMEIDA MENDES	RG 29702704 ssp MT	16/04/2002	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000099	DARCI ANTONIO VICENTIN	RG 04108248 ssp MT	21/01/1964	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR)
0000052	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	RG 26493209 SEM MT	25/12/1997	022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000098	FABIO SOUZA FREIRE	RG 2068633-1 Juara mt MT	19/08/1989	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR)
0000010	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	RG 24481270 Ssp MT	30/10/1996	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000168	JOILSON APARECIDO LEANDRO	RG 23818158 S .E.J MT	13/05/1992	019 - 019 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR)
0000167	LETICIA PAULA VIEIRA	RG 652317182 Ss SP	07/12/1989	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000187	MARCIA ROSANA RAMOS DA SILVA	RG 1271543-3 SSP MT	02/04/1981	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000163	MARISERGIO DE OLIVEIRA	RG 18509355 ssp MT	23/11/1984	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR)
0000080	MARLUCE ALVES DA SILVA	RG 197679-0 SSP MT	05/12/1987	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000184	MOISEZ LUIZ	RG 1072162-2 SSP MT	15/10/1974	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR)
0000125	NAIMEIRE MAURA MILLNITZ	RG 17960126 SSP MT	11/01/1984	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000176	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	RG 25212656 SSP MT	15/10/2000	017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000058	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES	RG 23629525 SSP MT	29/10/1994	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000121	RAFAEL FRANCIOLI MACHADO	RG 28235193 Ssp MT	05/08/2000	019 - 019 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR)
0000102	RENAN DE SOUSA SIQUEIRA	RG 255559 SSP RR	19/10/1988	016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)
0000155	ROBERTO DIEGO TEXDORF	RG 6.765.191-0 Comarca Foz do Iguaç PR	11/06/1979	021 - 021 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MECÂNICO)
0000183	RONERLUCIO REZEDE BEZERRA DASILVA	RG 298438712 ssp MT	21/06/2002	020 - 020 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVADOR DE CARRO)
0000048	SIDINEIA PEREIRA DE MELO	RG 21157340 SSP MT	04/07/1988	022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000100	WASHIGTON BOAVENTURA	RG s/n 00024418 MT	07/03/1983	018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR)

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS E DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-**

FICADO MUNICIPAL, nomeada pelo **Decreto nº 364/2021 de 21 de dezembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS E DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, conforme descrito abaixo:

NÃO HOUVERAM RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS.

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

As provas objetivas, serão aplicadas no dia 23 de janeiro de 2022, na **Escola Municipal Ernesto Neiveth**, com abertura dos portões as **7h e início das provas as 8h impreterivelmente.**

O candidato pode consultar o seu ensalamento, através do login e senha ou ainda na publicação em anexo (Distribuição dos candidatos por sala).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 19 de janeiro de 2022.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº. 038/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EPP,** CNPJ nº 26.560.349/0001-71, situada na Avenida Erico Antonio de Carli n° 171, Setor E, CEP 78.580-000, Cidade de Alta Floresta-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na construção de parte da praça do morro com área total do terreno de 35.383,16 m², sendo parte dos serviços como: (praça) – serviços preliminares – paisagismo – pisos, (quadra de areia) – movimento de terra – complementares, (instalações elétricas), com fornecimento de materiais e mão-de-obra, do convênio 141/2013, celebrado entre o município e a SINFRA, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos;

NOTIFICAÇÃO para **que cumpra o objeto contratual, sanando as irregularidades constatadas na obra, no prazo máximo de 60 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 86, 87, 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0012022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 016/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **20/01/2022 ao dia 18/02/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo

concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 20 de janeiro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - (MICRO AREA DE 01 A 13)**		
Candidato	Inscrição	Colocação
MARIZETE BENEDITA FERREIRA	030	4º

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **20/01/2022 ao dia 18/02/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 20 de janeiro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	336	1º
NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	243	2º
EDINEIA MUNIS OLIVEIRA MARTINS	356	3º
NATALIA COSTA MENDES SILVA	38	4º

Cargo: **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ALINE MONTES DE MENEZES	332	1º

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos Edital nº 002/2020 e Edital Complementar nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 20/01/2022 ao dia 18/02/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 20 de janeiro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMATICA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
GREICIELLY F. GOMES DA SILVA		1º
WILSON FLORENTINO BORGES		2º

PREVBRAS
PORTARIA 00202022

PORTARIA N° 020/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO RESPONSAVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRONICO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS":

O Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **Cintia Karine Carvalho dos Santos** como **Pregoeiro Oficial da Administração Municipal**, a qual será responsável pela condução dos procedimentos, quando da aplicação da Modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Artigo 2º -Ficam nomeados como componentes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial os servidores abaixo relacionados em suas respectivas funções:

Luana Cristina Alves Nakano – Gestora de Ata

Ana Cristina Soares – ***Apoio***

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 512 de 16 de dezembro de 2021.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Brasilândia, em 06 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 00192022

PORTARIA N° 019/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO RESPONSAVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRONICO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS":

O Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **Ana Cristina Soares** como **Pregoeiro Oficial da Administração Municipal**, a qual será responsável pela condução dos procedimentos, quando da aplicação da Modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Artigo 2º -ficam nomeados como componentes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial os servidores abaixo relacionados em suas respectivas funções:

Cintia Karine Carvalho dos Santos – Gestor de Ata

Maria Helena Almeida Novais – Apoio

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 460 de 03 novembro de 2021.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Brasilândia, em 06 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 00182022

PORTARIA N° 018/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso; e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e, Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8. 666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia, do Estado de Mato Grosso:

I. Presidente: Julio Cesar Bonfim Lopes

II. 1º Membro: Ana Cristina Soares

III. 2º Membro: Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

Art. 2º Faculta-se as entidades da administração pública indireta, adotar comissão própria de licitação, podendo tramitar seus procedimentos licitatórios pela administração direta, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, surgindo efeito partir 03/01/2022, revogando a portaria n º 457/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA 00172022

PORTARIA N° 017/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a designação dos servidores para **Agente de Contratação** e **Equipe de Apoio,** para condução dos processos de Dispensas de Licitação, e dar outras providencias.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para acompanhar os processos de dispensas de licitação.

1. Agente de Contratação: Julio Cesar Bonfim Lopes

2. Equipe de Apoio: Cleuma Francisca de Jesus

3. Equipe de Apoio Luana Cristina Alves Costa Nakano

Art. 2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 358/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, em 06 de Janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA 00162022

PORTARIA N° 016 /2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO NO INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE OU ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° Fica instituída uma **Comissão Especial** composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem a avaliação de imóveis para fins de locação pelo município de Nova Brasilândia:

Presidente: VANDEILSON BATISTA DA SILVA

Secretário: MARIA HELENA ALMEIDA NOVAIS

Membros: JANIRTA BRAGA FERREIRA

Art. 2° Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço púbico relevante.

Art. 3º A Comissão Especial em conjunto com o Srº Raphael Vinicius Graça da Costa, Engenheiro, proceder-se-á a avaliação de imóveis edificados para o atendimento a necessidade de locação e instalação de unidade ou órgãos administrativos no interesse do Município, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local, que emitirá ao final o Laudo conclusivo sobre os valores de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo período de 30(trinta) dias, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 0282022

MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

PORTARIA N° 028/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Altera Portaria 004/2022 que Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretária Interina Municipal de Educação Cultura e Desporto Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1°- Nomear a servidora efetiva senhora **DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA**, portadora da **RG n° 187.778.80/SSP/MT** e **CPF n° 020. 912.641.80**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto**, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 004/2022 de de 04 de janeiro de 2022 .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ: 24.717.067/0001-00

OBJETO **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 09 de dezembro de 2021 a 09 de março de 2022.

ASSINATURA: **08 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10 e álcool combustível, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 19/01/2022:

- Óleo Diesel S10 de R$ 5,78 para R$ 5,95;

- Álcool Combustível de R$ 5,31 para R$ 5,52.

Data: 19/01/2022.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

O valor unitário registrado por litro do óleo diesel comum passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 19/01/2022:

- Óleo Diesel Comum de R$ 5,70 para R$ 5,90;

Data: 19/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 02/2022.

ABERTURA: 03 de fevereiro de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de Empresa Especializada em Cursos de Capacitação e Formação Continuada para profissionais da educação..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de janeiro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 02/2022

PORTARIA N° 02/2022

José Carlos Monteiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os componentes da Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara de Nova Lacerda, conforme determinação legal, pelo período de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023. Ficam nomeados os servidores:

Joyce Lucio Cavalcante – Presidente

Erenilda Lopes da Silva – Relator

Henrik Junior Silva de Oliveira – Membro

Adriana Ferreira Parabá – Suplente

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2022.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 03/2022

PORTARIA N° 03/2022

José Carlos Monteiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os componentes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Câmara de Nova Lacerda, conforme determinação legal, pelo período de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023. Ficam nomeados os servidores:

Joyce Lucio Cavalcante – Presidente

Erenilda Lopes da Silva – Relator

Antonio Jose de Oliveira – Membro

Adriana Ferreira Parabá – Suplente

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2022.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 04/2022

PORTARIA N° 04/2022

José Carlos Monteiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os componentes da Comissão de Inventários de Bens Móveis e Imóveis da Câmara de Nova Lacerda, conforme determinação legal, pelo período de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023. Ficam nomeados os servidores:

Joyce Lucio Cavalcante – Presidente

Erenilda Lopes da Silva – Relator

Antonio Jose de Oliveira – Membro

Adriana Ferreira Parabá – Suplente

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2022.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 01/2022

PORTARIA N° 01/2022

José Carlos Monteiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os componentes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Nova Lacerda, conforme determinação legal, pelo período de 20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023. Ficam nomeados os servidores:

Maria das Graças Rodrigues dos Santos – Presidente

Henrik Junior Silva de Oliveira – Relator

Antonio Jose de Oliveira – Membro

Adriana Ferreira Parabá – Suplente

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2022.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 46/2022 – CMI

ATA N° 46/2022 – CMI

Dando se início as 13h:30 aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, reuniram-se na sala dos Conselhos, situada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os representantes Governamentais e não Governamentais, para a reunião de formação do Conselho Municipal dos Idosos. Dando início à reunião a secretaria Executiva Rosana Rosa Batista, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, falou da importância do Conselho Municipal que conforme a Lei Municipal n° 529/2009 e o Regime Interno do Conselho. Após apresentado todos os representantes, foi realizado a votação para eleger o presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal do Idoso, que após alguns instantes, foi eleita por unanimidade a senhora Luci Oliveira Pinheiro para presidente e a senhora Maria Helena Dalfior Silva para vice-presidente. Sendo assim ficou com a seguinte composição. Governamentais; representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Luci Oliveira Pinheiro (titular) RG: 1579123-8 SSP/MT , William Nogueira Silva (suplente) RG: 711777 SSP/MT, representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Rafaella Arcelina Campos da Silva (titular), RG: 1256936-4 SSP/MT, Edivan da Silva Campos (suplente) RG: 56323-5 SSP/MT; representantes da Secretaria Municipal de Educação: Rosimeire Dias da Silva (titu-

lar) RG:1531380-8 SSP/MT , Marinalva Ferreira Ventura (suplente) RG: 939196 SSP/MT , representantes da Secretaria de Administração : Eliana do Prado Pereira (titular) RG0565335-5 SSP/MT , Maiara Oliveira Endringer (suplente) RG: 19644000 SSP/MT; representantes da Secretaria de Infraestrutura: André Mesquita de Carvalho (titular) RG: 1379006-4 SSP/MT, Edivaldo Nogueira Souto (suplente) RG: 09670653 SSP/MT. Representantes não Governamental; representantes da Pastoral do Idoso: Tatiana Rogéria Silva (Titular) RG: 1201329-3 SJ/MT, Jucélia Ferreira da Silva (suplente) RG:775375 SSP/MT; representantes da Pessoa Idosa: **Maria de Lourdes do Nascimento (titular) RG:** 151659620007 SSP/MT, Anizia de Arruda Costa (suplente)RG:0214463-8, Tereza Rosa Ribeiro (titular) RG: 379550 SSP/MT, Francisco Pastor dos Santos (suplente) RG: 270180 SSP/MT ; representantes de Movimentos Religiosos: Joaquina Okada Soave (titular) RG:0850787-2 SSP/MT , Stefany Luana de Azevedo Faria (suplente) RG: 20310129 SSP/MT, Maria Helena Dalfior Silva (titular) RG:0123746-2 SSP/MT , Lindinalva Izidorio Fernandes (suplente) RG: 136791-9 SSP/MT.

Não havendo mais nada a tratar, a presidente a senhora Luci Oliveira Pinheiro, agradeceu a presença de todos e a reunião deu-se por encerrada, as 14h:44mintuos e eu Rosana Rosa Batista lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CMAS – NM

Resolução Nº 01/2022 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DO ANO DE 2022, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Resolvem:

Art. 1º - AVALIANDO E APROVANDO a Reprogramação dos Saldos Financeiros das contas do Fundo de Assistência Social do Município de Nova Marilândia MT, referência de 2021 para 2022.

Art. 2º - E assim, APROVADO a Reprogramação dos Saldos Financeiros das contas do Fundo de Assistência Social do Município de Nova Marilândia MT, referência de 2021 para 2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, 20 de Janeiro de 2022.

_____

ILDEMAR DA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2022

Data: 20 de Janeiro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **LILIAN RIOS DALFIOR**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.º. **LILIAN RIOS DALFIOR**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 2031741-7 – SSP/MT, ocupante do Cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato teve início em 03/01/2022 e terminará em 01/02/2022, retornando as suas atividades no dia 02/02/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 20/01/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PREVINOM

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: 06/01/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR ANUAL DE R$ 900,00 (novecentos reais).

MICHELE CRISTIANE MACEDO – GESTORA DO FUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVINOM a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVINOM anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT, em 20 de Janeiro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL NOVA MARILÂNDIA - MT

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 09/2022 – CMAS

ATA N° 09/2022 – CMAS

Dando se início as 14:h45 minutos aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, reuniram-se na sala dos Conselhos, situada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião o presidente o senhor Ildemar da Silva Pereira agradeceu a todos pela presença em seguida passando a palavra para a senhora Rosana Rosa Batista , a mesma informou aos presente sobre a pauta da reunião onde apresentou os demonstrativos bancário com seus respectivos valores para se fazer a reprogramação de recursos do Governo Federal e Estadual do ano de 2021 para 2022 , na sequência a mesma disponibilizou aos presentes demonstrativos com seus respectivos valores a serem reprogramados :GBF (Gestão Bolsa Família) R$ 19.212,21 (dezenove mil duzentos e doze reais e vinte um centavos), IGD-SUAS R$ 10.020,86 (dez mil e vinte reais e oitenta e seis centavos), COVID-EPI R$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos) , SIGTV Estruturação de Investimentos R$ 17.512,72 (dezessete mil quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos) , PSB/SCFV R$ 46.763,09 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e nove centavos) , PSE/MAC R$ 12.825,29 (doze mil oitocentos e vinte cinco mil reais e vinte nove centavos) , ACESSUAS TRABALHO R$ 13.818,39 (treze mil oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) , BPC na Escola R$ 294,72 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) ,dando um valor total de recursos do Governo Federal de R$ 120.458,24 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte quatro centavos) . Na sequência a mesma apresentou os valores do Recurso do Governo Estadual: CO-Financiamento R$ 65.530,35 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), FUPIS R$ 964,12 (novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), Fundo CMDCA R$ 3.123,06 (três mil cento e vinte três reais e seis centavos), dando um valor total de Recursos do Governo Estadual de R$ 69.617,53 (sessenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos). Logo após foi apresentado ao conselho o Plano de Ação destinado a previsão de despesas necessárias para a realizações de projetos e ações para serem desenvolvidas no decorrer do ano. Logo em seguida após analisarem os projetos o conselho deliberou a favor da reprogramação de saldo de 2021 para 2022.Não havendo mais nada a tratar, o presidente o senhor Ildemar da Silva Pereira, agradeceu a presença de todos e a reunião deu-se por encerrada, as 15h:20 minutos e eu Rosana Rosa Batista lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 084/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 1 de Maio, s/nº - Bairro Ponte, Diamantino - MT, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.649.588/0001-59**, representado neste ato por Raimesson Santana de Almeida, inscrito no CPF/MF sob nº 044.772.701.

00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 084/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 12/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 084/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 23 de janeiro de 2022 e término em 23 de Março de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	HORAS	01	400	ENGENHEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R$ 25.00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 084/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 20 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTRAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA EPP

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.649.588/0001-59

Contratante Contratada

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF 049.565.904-58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

CPF Nº.: 021.992.451.10

NOME: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 593.145.591.49

DECRETO Nº. 002 DE 12 JANEIRO DE 2022.

Súmula: *"Atualiza o valor das Diárias dos Servidores Públicos e Agentes Políticos, descritos no Anexo I da Lei Municipal nº 933/2017 e dá outras providências.".*

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das Diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais, em efetivo exercício e das suas funções, passarão para os seguintes Valores:

Classificação	Dentro do Estado com Pernoite	Dentro Estado sem pernoite	Fora do Estado
a) Chefe do Poder Executivo em exercício	R$ 700,00	R$ 200,00	R$ 1. 400,00
b) Demais Agentes políticos	R$ 350,00	R$ 100,00	R$ 700,00
c) Demais Servidores	R$ 200,00	R$ 60,00	R$ 400,00

Art. 2º – As demais disposições no que concerne as Diárias permanecem inalteradas conforme a Lei Municipal nº 933/2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 12 de janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021 tornam publico o aviso da Dispensa de Licitação N°002/2022, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO USADO 1.0 APARTIR DE 2019 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a proposta de menor valor da Empresa **MOVIDA LOCAÇÃO**

DE VEICULOS S.Acom o CNPJ: 07.976.147/0022-95 que apresentou o valor total de R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais) com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14,133/2021 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 20 de Janeiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 16/2022 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL ATIVO E INATIVO E PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Nº 16/2022

Data: 20 de Janeiro de 2022

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10. 887, de 18 de junho de 2004, e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2022, edita o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER, com data de início a partir de 1º de Fevereiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 1º A partir de janeiro de 2022, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

§ 2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde – MT, 20 de Janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

LICITACAO
PORTARIA N.º 012/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 01/2022

PORTARIA N.º 012/2022

20 de Janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 01/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 01/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA PLACA RAX5G45, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*****.**

VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2022 A 20 DE FEVEREIRO DE 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

FISCAL: LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2239

SUPLENTE: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de Janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº. 3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de Junho de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da GASOLINA COMUM e do ALCOOL COMUM, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
1	14984	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM.	LITRO	**R$ 5,26**	**R$ 6,16**
2	14983	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	LITRO	**R$ 6,77**	**R$ 7,35**

Nova Monte Verde-MT, 20 de janeiro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 009/2022 NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 009/2022

DE 13 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Poder Executivo Municipal:

PRESIDENTE:

Angela S. Citadin Chicote

VICE-PRESIDENTE:

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

SECRETÁRIA:

Vânia Maria dos Santos

MEMBRO:

Regina Célia Gomes

Andressa Borges Martins Zorzi

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 13 de janeiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº. 3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de Junho de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do OLEO DIESEL COMUM S 10, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
04	35724	OLEO DIESEL S 10	Litro	R$ 5,97	R$ 6,45

Nova Monte Verde-MT, 20 de janeiro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº: 001/2022.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais esculpidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno - Resolução nº: 015/96, em especial o que dispõe o inciso I, alínea c, do artigo 18;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2022 (PAAI-2022), a ser executado durante o exercício de 2022 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, em consonância com a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, e a Resolução Normativa nº 28/2017-TCE/MT e demais legislação complementar.

Art. 2º - O responsável pela Unidade de Controle Interno (UCI) poderá solicitar o auxílio de servidores das unidades administrativas, para auxiliá-lo na execução do PAAI-2022.

Art. 3º - Para o bom andamento dos trabalhos de auditoria, nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 4° **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 17 de janeiro de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°: 043/2021

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e dá outras providências.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2022

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 360/2008, de 02/09/2008, e o Decreto Legislativo nº. 003/2009, que regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012, aprovou os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabeleceu a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu ***Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;***

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT e que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, § Único: *"Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na implementação dos respectivos sistemas de controle interno, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos a que se refere o caput deste artigo",* e a Resolução Normativa nº 28/2017-TCE/MT-TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC);

Considerando, que a Instrução Normativa 003/2009-UCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, para o ano de 2022, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos ao longo dos exercícios anteriores.

Art. 2º - Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos das auditorias, os Sistemas administrativos a serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de execuções;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos, nos moldes da Resolução Normativa n. 28/2017-TP/TCE-MT;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, com respaldo documental, analisando os pontos de controle previstos nas respectivas Instruções Normativas e a Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de contratações públicas dos entes fiscalizados pelo TCE/MT (RN n. 28/2017-TP/TCE-MT), apoiando-se na legislação correlata e demais métodos que a UCI julgar necessário para averiguar a situação, inclusive a prática in loco;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas implantadas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

§ 5º - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado que acompanhe e auxilie na execução da auditoria preenchendo Check List da UCI, no referido departamento/unidade de serviço, observando que nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

§ 6º - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem e solicitações/averiguações administrativas conforme relevância e materialidade.

§ 7º - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade de Controle Interno será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º – As auditorias serão realizadas conforme a necessidade e indícios de vulnerabilidade n**as unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.**

§ 9º - O período de Execução será entre os meses de Fevereiro a Dezembro de 2022, conforme anexo único do Plano de atividades.

§ 10º - O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, férias, recursos materiais, bem como solicitação fundamentada de exame de fatos ou situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara e responder a possíveis diligências dos Órgãos de Controle Externo ou Ministério Público.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2023, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Monte Verde-MT, 29 de dezembro de 2021.

Jair Alves da Silva

Controlador Interno

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - 2022

Anexo Único do PAAI - 2022

Item	Procedimento da Unidade de Controle Interno – UCI, do Legislativo.	Período de referência no ano de 2022.
01	Verificar o Balanço Geral de Dezembro de 2021	Janeiro a Março
02	Verificar o fiel cumprimento das Instruções Normativas.	Janeiro a Dezembro
03	Acompanhar os Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços mediante processo Licitatório, inclusive as Dispensas e Inexigibilidades.	Janeiro a Dezembro
04	Acompanhar a Execução dos Contratos e emissão dos relatórios dos Fiscais de Contratos.	Janeiro a Dezembro
05	Acompanhar processos Licitatórios.	Janeiro a Dezembro
06	Verificação dos Balancetes Mensais.	Janeiro a Dezembro
07	Emitir parecer dos Atos de Pessoal.	Janeiro a Dezembro

08	Acompanhar a remessa de Informações e Documentos, pelos responsáveis designados, ao TCE/MT (Sistema Aplic, Geo Obras e Malote Digital).	Janeiro a Dezembro
09	Emitir parecer sobre concurso Público e Processo Seletivo.	Janeiro a Dezembro
10	Proceder à emissão do Relatório Semestral e Anual	Julho e Dezembro
11	Estudos/Elaboração do PAAI- 2023.	Dezembro
12	Avaliar necessidade de formalização de Instrução Normativa para regular o eficiente desempenho das Unidades Administrativas e atualizar as Normativas implantadas conforme as exigências operacionais.	Até Dezembro
13	Verificar atividades com referência aos Bens Patrimoniais (Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial).	Dezembro
14	Realizar as verificações necessárias conforme Art. 3º, § 2º deste PAAI.	Março à Dezembro
15	Participar de capacitações promovidas pelo TCE/MT e demais instituições, em busca do aprimoramento e constante atualização das atividades do Sistema de Controle Interno.	Janeiro a Dezembro
16	Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como atendimento da Nota Técnica n. 002/2021-TCE/MT, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.	Fevereiro a Dezembro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA **ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** DO CONTRATO 88/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, COM APROXIMADAMENTE 85.000 METROS QUADRADOS, oriunda da carta convite n° 002/2021, n° do contrato 88/2021, o senhor: DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 20000685 SSP/MT, inscrito no CPF: 036.452.541-02, CREA MT 031600, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

ARTIGO 2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato n° 22/2018, sendo que o mesmo foi prorrogado por 11 (onze) meses através do quarto Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa D. DE OLIVEIRA MARTINS – ENGENHARIA CIVIL – ME, assinado em 05 de abril de 2021 e vigente até o dia 11 de março de 2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 20 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº.:3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de Junho de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do OLEO DIESEL COMUM, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
3	18203	OLEO DIESEL COMUM	Litro	R$ 5,87	R$ 6,40

Nova Monte Verde-MT, 20 de janeiro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/003-84

Publique-se

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

PROCESSO Nº.: 249/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE – DEPARTAMENTO DEÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de Junho de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0009-00**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** , assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
1	51715	SULFATO DE ALUMINIO (ISENTO DE FERRO GRANULADO)	KG	R$ 3,00	R$ 6,00
2	51716	CLORO (HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO)	KG	18,00	R$ 25,10

Nova Monte Verde-MT, 20 de janeiro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0009-00

Publique-se

CONTABILIDADE
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O BALANÇO ORÇAMENTO DE 2018

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	25.652.189,62	26.327.189,62	23.105.867,03	-3.221.322,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.158.709,10	1.158.709,10	1.730.897,05	572.187,95
Impostos	1.158.709,10	1.158.709,10	1.730.897,05	572.187,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	989.000,00	989.000,00	1.419.215,29	430.215,29
Contribuições Sociais	899.000,00	899.000,00	1.419.215,29	520.215,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	0,00	-90.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.451.124,92	1.451.124,92	450.972,94	-1.000.151,98
Valores Mobiliários	1.451.124,92	1.451.124,92	450.972,94	-1.000.151,98
RECEITA DE SERVIÇOS	527.955,15	527.955,15	17.807,19	-510.147,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	1.615,85	-108.384,15
Outros Serviços	417.955,15	417.955,15	16.191,34	-401.763,81
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.524.400,45	22.199.400,45	19.447.648,19	-2.751.752,26
Transferências da União e de suas Entidades	12.773.920,59	13.448.920,59	8.096.953,50	-5.351.967,09
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.750.479,86	8.750.479,86	7.879.964,87	-870.514,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	3.470.729,82	3.470.729,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	39.326,37	38.326,37
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	39.111,92	39.111,92
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	214,45	-785,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.652.189,62	26.327.189,62	23.105.867,03	-3.221.322,59
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.652.189,62	26.327.189,62	23.105.867,03	-3.221.322,59
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.652.189,62	26.327.189,62	23.105.867,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR
CONTADOR

ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) — 2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.689.770,27	23.795.961,45	21.883.446,54	20.804.744,07	19.995.841,51	1.912.514,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.042.638,51	11.958.202,40	11.076.803,06	11.072.503,57	10.654.952,92	881.399,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.647.131,76	11.837.759,05	10.806.643,48	9.732.240,50	9.340.888,59	1.031.115,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.827.419,35	1.778.228,17	815.065,40	476.139,32	385.093,48	963.162,77
INVESTIMENTOS	3.527.419,35	1.397.018,14	469.712,35	311.648,68	220.602,84	927.305,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	381.210,03	345.353,05	164.490,64	164.490,64	35.856,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(X)	828.000,00	753.000,00	0,00	0,00	0,00	753.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	25.652.189,62	26.327.189,62	22.698.511,94	21.280.883,39	20.380.934,99	3.628.677,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	25.652.189,62	26.327.189,62	22.698.511,94	21.280.883,39	20.380.934,99	3.628.677,68
SUPERÁVIT (XIV)			407.355,09			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	25.652.189,62	26.327.189,62	23.105.867,03	21.280.883,39	20.380.934,99	3.628.677,68

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	453.293,41	214.365,56	278.141,79	269.641,79	322.613,32	75.403,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.872,63	9.243,64	7.169,50	7.169,50	9.946,65	0,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.420,78	205.121,92	270.972,29	262.472,29	312.666,67	75.403,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.541.531,86	120.383,99	772.072,08	555.904,23	38.819,37	1.067.192,25
INVESTIMENTOS	1.541.531,86	112.046,78	764.106,62	547.938,77	38.447,62	1.067.192,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	8.337,21	7.965,46	7.965,46	371,75	0,00
TOTAL	1.994.825,27	334.749,55	1.050.213,87	825.546,02	361.432,69	1.142.596,11

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	345.627,46	369.857,10	361.969,33	8,44	353.506,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.276,76	18.246,00	16.319,49	0,00	200.203,27
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.350,70	351.611,10	345.649,84	8,44	153.303,52
DESPESAS DE CAPITAL	580,00	22.160,34	17.719,34	0,00	5.021,00
INVESTIMENTOS	580,00	22.160,34	17.719,34	0,00	5.021,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	346.207,46	392.017,44	379.688,67	8,44	358.527,79

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO

ANTONIELSON RODRIGUES DE S JR
CONTADOR

ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.902, PAGINA 214.

ONDE SE LE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, DE-VIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.238.920/0001-30, TORNA

PÚBLICO QUE REQUEREU Á SEMA/MT, AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO AS MARGENS DA MT 408, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO NAS COORDENADAS 14º47'51.88"S E 57º18'40.32" O.

LEIA-SE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, **CNPJ Nº 03.238.920/0001-30,** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, **AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO LOCALIZADO AS MARGENS** DA RODOVIA MT 408 – GLEBA ENCANTO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, COM COORDENADA GEOGRÁFICA DE 14º47'56.94"S E 57º18'51.44"O.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
DECRETO N. º 013/2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia – MT (SIMPREV), e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia /MT - SIMPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (uns mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV, anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia/MT, 20 de janeiro de 2.022.

José Elpidio de Morais Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra Prefeito Municipal

Carlos Marcos Mascarenhas Almeida

Diretor Executivo do Simprev

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/2022

DATA: 17 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor abaixo mencionado, conforme período abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Licença Prêmio	Período de gozo de Licença Prêmio	Data de retorno
Valdir Bras de Moraes	**719**	**De: 11/02/2014 a 11/02/2019**	**De: 10/01/2022 a 24/02/2022**	Dia: 25/02/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/2021 a 17/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 171/2022

PORTARIA N.º 171/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17 de janeiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Cirqueira Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 165, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 16/1/2022 a 14/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISTRATO - REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 68/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 68/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **LUDIMILA PINHEIRO REZENDE,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4472,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 005.161.891.58 e no **RG n.º** 1422085-7 SSP/MT**,** na qualidade de **ENFERMEIRO (A)**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **68/2020,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **27 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 27 de janeiro de 2022.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

LUDIMILA PINHEIRO REZENDE

Distratado (a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 188/2022

PORTARIA N.º 188/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Thais Fernanda Schossler de Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 19 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, para exercer a função gratificada de **Chefe da Direção de Vigilância em Saúde - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 189/2022

PORTARIA N.º 189/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal contratada **Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 4020, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 17/1/2022 a 23/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 190/2022

PORTARIA N.º 190/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço n.º 002/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Vip Net Provedor de Internet Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de link de acesso a internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado (Full Duplex), visando acessos permanentes e completos à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 99% por meio de fibra óptica, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração, manutenção e autenticação dos equipamentos para conexão de toda gestão pública municipal, nas quantidade e especificações constantes do Anexo IX do Edital* – **Pregão Presencial nº 057/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

II – Airson Caetano de Moura, Gerente de Eventos, Matrícula Funcional 810;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

IV – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

V – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

VI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

VII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

VIII – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

IX – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

X – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327;

XI – Leonardo Nunes Manoel, Assessor Técnico da Informação de Sistemas do SUS, Matrícula Funcional 812;

XII – Washington Sousa Bispo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104;

XIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIV – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

XV – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696;

XVI – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2.022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 191/2022

PORTARIA N.º 191/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço n.º 001/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Sorte Construtora Eirelli** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas e ampliação da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilhas integrantes do Edital* – **Tomada de Preços 04/2.0211***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços de Conservação, Matrícula Funcional 1178;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte profissionalizante;

III – Idemaura Aparecida Martins Primo, Professora, Matrícula Funcional 3844;

IV – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

V – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2.022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 192/2022

PORTARIA N.º 192/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Rateio sobre o FPM** e o **Termo de Cooperação Técnica**, firmados entre o *Município de Nova Xavantina* e o Consór-

cio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Rateio sobre o FPM** e o **Termo de Cooperação Técnica**, firmados entre o *Município de Nova Xavantina* e o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Rateio sobre o FPM** e o **Termo de Cooperação Técnica**, firmados entre o *Município de Nova Xavantina* e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 193/2022

PORTARIA N.º 193/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, pelo período compreendido de 12/1/2022 a 25/1/2022'.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 194/2022

PORTARIA N.º 194/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 12/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, Matrícula Funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2020 a 18/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 195/2022

PORTARIA N.º 195/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 12/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 196/2022

PORTARIA N.º 196/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 12/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3938, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 22/12/2020 a 21/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 197/2022

PORTARIA N.º 197/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 12/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 198/2022

PORTARIA N.º 198/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 12/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo - **Chefe da Direção Epidemiológica da COVID-19 – GF**, Matrícula Funcional 4293, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 6/6/2019 a 5/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 199/2022

PORTARIA N.º 199/2022

*Dispõe sobre a exoneração de **Elitânia Anjos Ribeiro**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"***; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Elitânia Anjos Ribeiro**, Professora, Matrícula Funcional 4337, que exercia a função de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira***,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 1.505/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 65/2022

PORTARIA N.º 65/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deucelia Moreira Bueno**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1948, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2013 a 4/9/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 181/2022

PORTARIA N.º 181/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de janeiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3660, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/1/2022 a 18/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 180/2022

PORTARIA N.º 180/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Anilton Silva de Moura***,Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847, da sede da Secretaria Municipal de Saúde para o Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes, respectivamente junto Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4/1/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 182/2022

PORTARIA N.º 182/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Permanente de Sindicância****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2. 335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2022, ***Comissão Permanente de Sindicância***, composta pelos seguintes membros: **Marcelia Martins Mendonça**,Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 – Presidente - GF, **Ketty Ranne Alves Marques**, Assistente Administrativo, Matricula Funcional 4379 – **Membro – GF, Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103 - Membro– GF e **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690 – Membro – GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A *Comissão Permanente de Sindicância*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 659/2019 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 183/2022

PORTARIA N.º 183/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e*

dá outras providências; combinado com o estabelecido na Lei Municipal n. º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2. 335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2022, ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar***, composta pelos seguintes membros: **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior**,Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4384 – Presidente - GF, **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4364 – Membro – GF, **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264 - Membro– GF e **Marcelia Martins Mendonça**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 – Membro Suplente – GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A *Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 658/2019 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 184/2022

PORTARIA N.º 184/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, em consonância com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que *Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2022, ***Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR***, composta pelos seguintes membros: **Mirian Ferreira dos Santos**,Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590 – Presidente - GF, **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375 - Membro– GF, **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889 – Membro – GFe **Katia Regina Batista**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3616 – Membro Suplente – GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados em desacordo com a legislação, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A ***Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR***, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 658/2019 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 185/2022

PORTARIA N.º 185/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Cleusa Mara Kasper****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.361, de 17 de janeiro de 2022 que *Altera dispositivos constantes na Lei nº 1189/2006 que Reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear, com ônus para o PREVINX, a partir do dia 18 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal aposentada **Cleusa Mara Kasper**, para exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Gestão Administrativa – GF,** junto ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIX, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 179/2022

PORTARIA N.º 179/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Patrícia Fernandes Lima de Oliveira****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 18 de janeiro de 2022, **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira**, para exercer a função em confiança de **Chefe da Divisão do Idoso**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 178/2022

PORTARIA N.º 178/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Claudia Rosane Candido Grespon**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 18 de janeiro de 2022, **Claudia Rosane Candido Grespon**, para exercer a função em confiança de **Gerente de Assistência Social**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 187/2022

PORTARIA N.º 187/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Gessica Rodrigues da Cruz**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 19 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal **Gessica Rodrigues da Cruz**, Professora, Matrícula Funcional 3109, para exercer a função gratificada de **Chefe da Direção de Gestão Administrativa da Educação - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 186/2022

PORTARIA N.º 186/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Maria messias Ribeiro dos Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 19 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 4067, para exercer a função gratificada de **Chefe da Direção de Educação Básica - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 177/2022

PORTARIA N.º 177/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Antonio Carlos Ruoso Limberger**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 18 de janeiro de 2022, **Antonio Carlos Ruoso Limberger**, para exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Desporto**, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 176/2022

PORTARIA N.º 176/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal contratada **Janita Cardoso da Silva**, Técnica de Enfermagem 40 horas - contratada, Matrícula Funcional 4468, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 18/1/2022 a 25/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 175/2022

PORTARIA N.º 175/2022

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros da **Comissão de Vistoria dos Veículos Prestadores dos Serviços de Transporte Escolar**, e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão de Vistoria dos Veículos Prestadores dos Serviços de Transporte Escolar do Município***, mandato válido por 2 (dois) anos, conforme discriminado abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Daniella Sehnem;

- Géssica Rodrigues da Cruz;

II – Representante dos Pais e Alunos:

- Arabela Andressa Causi Jung;

III – Representante dos Diretores Municipais:

***- Maralúcia Creuza da Silva Paese**;*

IV – Representante de Motoristas Escolares:

- Moises Correia de Oliveira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 580/2020 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 174/2022

PORTARIA N.º 174/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Uanderson Oliveira de Aragão**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, **Uanderson Oliveira de Aragão**, para exercer a função em confiança de **Gerente Responsável Técnico de Manutenção de Iluminação Pública**, junto a Secretaria Municipal da Cidade, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 173/2022

PORTARIA N.º 173/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Ci-*

vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando despacho favorável da Procuradoria Geral, *in verbis "...após manifestação favorável sob o prisma da conveniência administrativa emitida pelo Gestor quanto ao requerimento supracitado, esta Procuradoria não se opõe quanto a viabilidade do objeto proposto no requerimento*", bem como favorável ao parcelamento da conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 7/2022*;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve:**

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Geral, **Matrícula Funcional 3536, l**otado(a) junto a Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de 24/2/2012 a 24/2/2017, conforme discriminado abaixo:

I – 30 (trinta) dias de conversão a ser lançados na folha de pagamento 1/2022;

II – 30 (trinta) dias de conversão a ser lançados na folha de pagamento 2/2022;

III – 30 (trinta) dias de conversão a ser lançados na folha de pagamento 3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 172/2022

PORTARIA N.º 172/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Nomear *Comissão de Certificação* para proceder à análise de toda a documentação apresentada para fins de concessão de adicionais de qualificação e progressões funcionais, dentro da carreira dos servidores públicos municipais, com a seguinte composição:

I - **Paula Nunes de Oliveira**, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 4511;

II – **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, Matrícula Funcional 4287;

III - **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos**, Assessora de Planejamento, Matrícula Funcional 4188;

IV - ***Ingrid Sandy Martins Gomes***,Assistente Administrativo, Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 4102;

V - **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Geral, Matrícula Funcional 3536.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, preliminarmente à concessão de adicionais de qualificação e benefícios de progressão na carreira dos servidores públicos municipais, deverá proceder aos trabalhos necessários, com a finalidade de auditar e certificar a autenticidade e legalidade de toda a documentação apresentada junto ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 170/2022

PORTARIA N.º 170/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 129/2022, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 129/2022, que "*nomeia, a partir do dia 13 de janeiro de 2022, Cristiane Maria dos Santos, para exercer a função em confiança de Chefe da Direção de Projetos e Eventos Culturais*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Dispõe sobre a nomeação de Magnólia Aguiar Soares, e dá outras providências."

Leia-se:

"Dispõe sobre a nomeação de Cristiane Maria dos Santos, e dá outras providências."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021, em razão da desistência da candidata anterior, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ENFERMEIRO

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
02	82	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 04)

Ord.	Insc.	Nome do Candidato

01	353	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 05)

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
01	13	LUCICLEIA PAIVA BORGES
02	96	BEATRIZ MAIA SILVA
03	339	LUCIANA BEZERRA ALVES

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 20 de Janeiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.369 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 1. 359, de 06 de dezembro de 2.021, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

11 SECRET. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.002 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO ESTRADAS

11.002.26. TRANSPORTE

11.002.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

11.002.26.782.1105 MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

11.002.26.782.0015.1191 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMENENTE R$ 570. 000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do CONVÊNIO n.º 921729/2021, da SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAN, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.357/2021 de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, na Lei Municipal nº 1.358/ 2021, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA ENTRE ASPROIDE-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DESAMPARADOS DE JUARA-MT, LAR DOS IDOSOS IRMÃ MARIA LUCIANETE E O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT

A ASPROIDE –Associação de Proteção aos Idosos Desamparados de Juara, Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob o nº 36.924.900/0001-72, co sede a Rua: Prof. Dorival de Queiroz nº 143-W, Bairro Santa Cruz município de Juara/MT, representado neste ato por seu Presidente Hélio Roberto Lehnem, brasileiro, casado, pecuarista portador do RG: 755970 – SSP/MT e CPF: 514.672.401-68, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **ACORDANTE,** e o município de Novo Horizonte do Norte/MT, pessoa jurídica de direito público inscrito no **03.238.888/0001-93**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171 representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 503.521.641-15, residente e domiciliado neste município Novo Horizonte do Norte/MT, doravante denominado **ACORDADO,** resolvem celebrar este Acordo de Cooperação, as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios e garantir abrigo com 04 (vagas) , garantindo esta a Prefeitura do município acima descrito, com a contrapartida de assistência técnica e pecuniária por parte desta entidade – ASPROIDE.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos partícipes na execução deste acordo:

1-ASPROIDE-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS. LAR DOS IDOSOS IRMÃ MARIA LUCIANETE.

a) Disponibilizar 04 (quatro) vagas no Lar para receber os Idosos encaminhados por este município de Novo Horizonte do Norte, durante o prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação. **b)** Fornecer instalações físicas em condições adequadas de habilidade; Observar os direitos e as garantias dos idosos; servir alimentação suficiente e de boa qualidade, sendo quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), proporcionar cuidados a saúde conforme suas necessidades; **c)** Garantir a prestações de serviços de coordenadoria, cozinheira, lavadeiras, passadeiras e auxiliar de enfermagem, acomodações em quartos duplos e cada um zelarem pelos seus pertences pessoais.

2-DO ACORDADO-PREFEITURA MUNICIPÍO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.

a) Pagar contrapartida no valor de a ser repassada pelo município de novo Horizonte será de **MEIO SALÁRIO MÍNIMO** mensal, por cada vaga em uso, na Asproide. **b)** Os pagamentos serão realizados mediante deposito bancário a ser efetuado na seguinte conta, Banco do Brasil, Agência: 2836-3, conta corrente 20126-X – ASPROIDE; Os depósitos serão efetuados mensalmente no ultimo dia útil do mês subsequente a data de assinatura deste Acordo de Cooperação. **c)** Os idosos deveram ser encaminhados a esta instituição somente com idade mínima de 60 anos a partir da data de entrada no Lar. **d)** Conforme o artigo 3° da lei municipal n° 1.321 de 09 de Março de 2021, havendo a necessidade de numero maior que 03(três) idosos, o município de Novo horizonte do norte, pagara taxa adicional no mesmo valor de meio salário mínimo mensal por idoso, durante o tempo de durar a permanência no abrigo.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Termo DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado entre as partes terá sua vigência entre 01/01/2022 á 31/12/2022, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes POR MAIS 12 MESES**.**

Parágrafo Único;

Este acordo somente poderá se alterado mediante proposta de **Acordados** devidamente justificadas, a ser apresentada antes do termino de sua vigência, no prazo mínimo fixado pelo mesmo, que possibilite a analise e decisão, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA QUARTA-DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer uma das cláusulas ou condições do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes estabelecem de comum acordo que o presente Termo de Cooperação possui natureza de Titulo Simples, podendo ser executado pelas partes a qualquer tempo independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA- DAS COMUNICAÇÃOES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE ACORDO**, serão comunicadas regularmente.

CLÁUSULA SEXTA-DA MULTA

Em caso de atraso do pagamento de quaisquer parcelas mensais do presente instrumento, por mais 15 dias (quinze) dias, obriga-se os Acordados, a pagar multa contratual em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO FORO

É competente o Foro da comarca de Juara/MT, resolver qualquer divergências advindas neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; E por estarem em pleno acordo com as cláusulas estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que vão assinadas pelas partes convenentes e por duas 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de Janeiro de 2022.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ASPROIDE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 033/2020

DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E A SRA. LEONICE DA COSTA FECHIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de direito Público Municipal, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.888/0001-3,devidamente representado por seu Alcaide Sr. SILVADO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, RG N.º 0625916-2 SSP-MT, e CPF N.º 503.521.641-15, residente e domiciliado à Av° Mestre Falcão, 142, Centro, Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso;

CONTRATADO:

LOCADORA a Sra. LEONICE DA COSTA FECHIO, brasileira, casada, portadora do RG nº 766452 SSP/PR e CPF nº 487.293.451-20, residente e domiciliada no Projeto Casulo, nesta cidade celebraram A LOCADORA, legítimo proprietário do imóvel de alvenaria situado na AVENIDA KARA JOSÉ, S/N – CENTRO – NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, dá em locação o referido imóvel, mediante o aluguel mensal inicial de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o período de 12 meses, em especial no seu art. 196 e seguintes, na forma da lei 8.666/93republicada em 06-07-94, no que coube na Lei n ° 8.142, de 28-12-90 em anexo a este documento de distrato, certo do objeto abaixo, nas condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade de mediante o aluguel mensal inicial de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o período de 12 meses..

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A Empresa Contratada, declara neste ato que o Município de Novo Horizonte do Norte, aqui denominado CONTRATANTE, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à LEONICE DA COSTA FECHIO

E, por estarem firmados; assinam o presente DISTRATO EM DUAS CÓPIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÁ PUBLICADO.

Novo Horizonte do Norte; 17 de Janeiro de 2022.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES CONTRATANTE

_____

LEONICE DA COSTA FECHIO

Locatária

DECRETO N.º 009/2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, O Sr.º SILVANO PEREIRA NEVES no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FUMPS (Fundo Municipal da Previdência Social) a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FUMPS (Fundo Municipal de Previdência social) anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO EM 21 E 22/11/2020.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**, **CONVOCA** os candidatos **APROVADOS** no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horário das 7:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido do candidato, através de requerimento. Os candidatos deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I, bem como realizar exame medico admissional nos termos dos anexos II e III, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO

ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	ENFERMEIRA	1° CLASSIFICADA
RONALDO DE CASTRO MESSIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1° CLASSIFICADO
LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	FARMACÊUTICO	2°CLASSIFICADA
JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14° CLASSIFICADO
LETÍCIA BASSIQUETE DA SILVA	RECEPCIONISTA	3° CLASSIFICADA

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se os candidatos (a),aprovados (a),que não apresentar no prazo fixado do edital;não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado;não comprovar os requisitos exigidos através da documentações necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos e o CPF.

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

v) Certidão de Antecedentes Criminais;

w) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, CORENN, CREFITO, CRQ, etc...)

ANEXO II

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: ENFERMEIRA, NUTRICIONISTA, DENTISTA, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, MOTORISTA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, VETERINÁRIO, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA, FISCAL SANITÁRIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUIMICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor:

_____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascultа_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu ....., brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

DECRETO Nº 008/2022

ESTABELECE O REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAS, PLANTÕES SOBRE AVISO E PLANTÃO COVID DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ KARA JOSÉ, ATRIBUINDO-LHES DURAÇÃO E VALORES, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, estado de mato Grosso o Sr. Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar servidores lotados em sua pasta para trabalharem em regime de plantão presencial, plantão sobre aviso e plantão Covid quando houver necessidade.

§ 1º. A convocação para trabalhar em regime de plantão presencial, plantão sobre aviso e plantão Covid poderá recair tanto sobre servidores do quadro efetivo quanto sobre servidores contratados temporariamente.

§ 2º. Plantão presencial é o regime em que o servidor se obriga a permanecer presente no órgão ou setor determinado pela administração pública para o exercício das atividades funcionais decorrentes de seu cargo, que se dará para servidores contratados temporariamente e exclusivamente para esse fim.

§ 3º. Plantão sobre aviso é o regime que o servidor fica à disposição do órgão ou setor determinado pela administração pública, não sendo obrigado a permanecer no local determinado, ficando sobre aviso a qualquer solicitação da Secretaria de Saúde.

§ 4º. O servidor que estiver escalado para cumprir o regime de plantão presencial, plantão sobre aviso e plantão Covid deverá se manter comunicável e civil, penal e administrativamente pela inércia em caso de convocação pela administração pública.

Art. 2º. A convocação para trabalhar em regime de plantão presencial, plantão sobre aviso e plantão Covid recairá sobre os servidores lotados nos seguintes cargos:

I – Enfermeiro;

II – Farmacêutico/Bioquímico;

III – Técnico de Enfermagem;

IV – Auxiliar de Enfermagem;

V – Motorista I e II;

VI – Zeladora;

VII – Auxiliar de Serviços Gerais;

VIII – Serviços Gerais e

IX – Vigilante.

Art. 3º - Os plantões presenciais dos profissionais em questão serão correspondentes a jornada de 12 (doze) e 06 (seis) horas de trabalho;

Art. 4º - Os plantões sobre aviso e Covid dos profissionais em questão serão de 12 (doze) horas de trabalho

Art. 5º - O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão presencial, plantão sobre aviso e plantão Covid diurno e noturno corresponderá conforme quadro abaixo:

CARGO	VALOR PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	VALOR PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	VALOR PLANTÃO SOBRE AVISO 12 (DOZE) HORAS	VALOR PLANTÃO COVID 12 (DOZE) HORAS
Enfermeiro	R$ 180,00	R$ 90,00	R$ 120,00	R$ 200,00
Farmacêutico/ Bioquímico	R$ 180,00	R$ 90,00	R$ 120,00	
Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem	R$ 140,00	R$ 70,00		R$ 160,00
Motorista I e II	R$ 120,00	R$ 60,00		
Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais e Serviços Gerais	R$ 100,00	R$ 50,00		
Vigilante	R$ 100,00	R$ 50,00		

Art.6º - Os valores recebidos a título de pagamento por plantão não se incorporam, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, sequer para fins previdenciários e, não devem ser computados para efeito do 13º salário, nem mesmo de férias, tampouco comporão a base de cálculo para qualquer gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 7º - Os plantões realizados durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21 (vinte e um) do respectivo mês e finalizados no dia 20 (vinte) do mês posterior, serão lançados na folha de pagamento dos servidores ocupantes dos cargos acima mencionados.

§ Único – O relatório contendo o nome, cargo, plantões, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração impreterivelmente até do dia 21 (vinte e um) do mês de fechamento, para os devidos lançamentos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia 01 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.370 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre o reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em vigor dos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reajustado o salário base dos servidores públicos e comissionados da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte em percentual de 14,69% (quatorze virgula sessenta e nove por cento) sobre que está em vigor.

Parágrafo Único - O reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir do dia 1º janeiro de 2022.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 016/2022

De 20 de janeiro de 2022.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 7.449.877 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 059.323.466-98, para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi classificada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 004/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE NOVO MUNDO MT BENEFICIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO ENTE FEDERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MAFINI **Prefeito do Município de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei**, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, na Lei nº 13. 152, de 29 de julho de 2015; na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021; no Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e na Portaria Interministerial MTP/ME nº 12 de 17 Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados, a partir de 1º de janeiro de 2022, por força da elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valores inferiores a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios de:

a) prestação continuada pagos pelo RPPS correspondentes a aposentadorias e pensões por morte (valor global);

b) auxílios doença mantidos pelo Ente Federado;

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e exoneração do segurado.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2022, será devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração do Ente Federado e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxilio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-MUNDO com fundamento nas regras de transições previstas no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° e 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, e art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 6º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo Mato Grosso, aos 20 de janeiro de 2022

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
ATÉ JANEIRO DE 2021	10,16
EM FEVEREIRO DE 2021	9,86
EM MARÇO DE 2021	8,97
EM ABRIL DE 2021	8,04
EM MAIO DE 2021	7,63
EM JUNHO DE 2021	6,61
EM JULHO DE 2021	5,97
EM AGOSTO DE 2021	4,90
EM SETEMBRO DE 2021	3,99
EM OUTUBRO DE 2021	2,75
EM NOVEMBRO DE 2021	1,58
EM DEZEMBRO DE 2021	0,73

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 237/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 07 de fevereiro de 2022.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 22/01/2022

Do encerramento das Propostas: Dia 04/02/2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 04/02/2022, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 04/02/2022, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 20 de janeiro de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 017/2022

De 20 de janeiro de 2022.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CINTHIA DO CARMO SCARPARI**, portadora do RG nº 2599131-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.157.621-93, para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi classificada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA ADJUDICAÇÃO TP 004/2021

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 170/2021, de 21/06/2021, torna público aos interessados que houve erro formal na publicação da ADJUDICAÇÃO relacionado ao PROCESSO 048/2021, TOMADA DE PREÇOS 004/2021 que diz:

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto à empresa: CCT CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.581.109/0001-13.

Onde se lê: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, CNPJ:29.570.797/0001-44.

Leia-se: CCT CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.581.109/0001-13.

Novo Mundo, MT, 20 de JANEIRO de 2022.

_____

Mirian Francelino da Silva

Presidente CPL

Portaria nº 170/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 0237/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 25/01/2022**

Do encerramento das Propostas: **Dia 25/01/2022 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 07/02/2022, às 09:30 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 07/02/2022, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde pode-

rão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo – MT, 20 de janeiro de 2022

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - SEXTO BIMESTRE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.239.910,00	27.956.596,81	5.709.806,92		29.729.991,03		-1.773.394,22
RECEITAS CORRENTES	23.241.697,00	24.174.318,85	5.609.806,92		27.809.091,64		-3.634.772,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	931.900,00	931.900,00	524.202,39		1.987.936,85		-1.056.036,85
Impostos	805.000,00	805.000,00	497.493,94		1.789.546,27		-984.546,27
Taxas	33.781,00	33.781,00	15.321,00		53.009,37		-19.228,37
Contribuição de Melhoria	93.119,00	93.119,00	11.387,45		145.381,21		-52.262,21
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	12.371,53	0,00	12.371,53	0,00	-12.371,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	12.371,53	0,00	12.371,53	0,00	-12.371,53
RECEITA PATRIMONIAL	64.620,00	64.620,00	98.196,30		263.452,09		-198.832,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	63.530,00	63.530,00	98.196,30		263.452,09		-199.922,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.090,00	1.090,00	0,00		0,00		1.090,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	599,00	599,00	0,00		4.153,42		-3.554,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	599,00	599,00	0,00		4.153,42		-3.554,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.215.591,00	23.148.212,85	4.970.671,69		25.517.406,35		-2.369.193,50
Transferências da União e de suas Entidades	11.021.005,00	11.923.626,85	2.147.297,41		10.650.645,99		1.272.980,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.036.458,00	9.066.458,00	2.316.266,90		12.232.722,76		-3.166.264,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.158.128,00	2.158.128,00	507.107,38		2.634.037,60		-475.909,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.987,00	28.987,00	4.365,01		23.771,40		5.215,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.013,00	5.013,00	2.318,11		5.926,04		-913,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.974,00	23.974,00	2.046,90		17.845,36		6.128,64
RECEITAS DE CAPITAL	1.998.213,00	3.782.277,96	100.000,00		1.920.899,39		1.861.378,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.998.213,00	3.782.277,96	100.000,00		1.920.899,39		1.861.378,57
Transferências da União e de suas Entidades	1.729.521,00	3.163.585,96	0,00		1.620.899,39		1.542.686,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	268.692,00	618.692,00	100.000,00		300.000,00		318.692,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.090,00	1.090,00	0,00		0,00		1.090,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.241.000,00	27.957.686,81	5.709.806,92		29.729.991,03		-1.772.304,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.241.000,00	27.957.686,81	5.709.806,92		29.729.991,03		-1.772.304,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.241.000,00	27.957.686,81	5.709.806,92		29.729.991,03		-1.772.304,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.275.232,55	0,00		1.275.232,55		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.275.232,55	0,00		1.275.232,55		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.124.000,00	27.213.297,51	3.344.913,27	24.395.861,35	2.817.436,16	5.142.577,80	23.865.539,69	3.347.757,82	22.890.702,38	530.321,66
DESPESAS CORRENTES	20.356.000,00	21.676.224,77	3.306.622,77	19.949.832,87	1.726.391,90	3.721.741,96	19.883.296,98	1.792.927,79	19.870.459,67	66.535,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.902.700,00	11.085.521,94	1.876.271,76	10.259.757,50	825.764,44	1.876.271,76	10.259.757,50	825.764,44	10.253.223,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.453.300,00	10.590.702,83	1.430.351,01	9.690.075,37	900.627,46	1.845.470,20	9.623.539,48	967.163,35	9.617.236,39	66.535,89
DESPESAS DE CAPITAL	3.518.000,00	5.537.072,74	38.290,50	4.446.028,48	1.091.044,26	1.420.835,84	3.982.242,71	1.554.830,03	3.020.242,71	463.785,77
INVESTIMENTOS	3.268.000,00	5.287.072,74	38.290,50	4.196.028,48	1.091.044,26	1.406.010,76	3.914.803,48	1.372.269,26	2.952.803,48	281.225,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	14.825,08	67.439,23	182.560,77	67.439,23	182.560,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.124.000,00	27.213.297,51	3.344.913,27	24.395.861,35	2.817.436,16	5.142.577,80	23.865.539,69	3.347.757,82	22.890.702,38	530.321,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.124.000,00	27.213.297,51	3.344.913,27	24.395.861,35	2.817.436,16	5.142.577,80	23.865.539,69	3.347.757,82	22.890.702,38	530.321,66
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.334.129,68	-5.334.129,68	0,00	5.864.451,34	-5.864.451,34	6.839.288,65	-530.321,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.124.000,00	27.213.297,51	3.344.913,27	29.729.991,03	-2.516.693,52	5.142.577,80	29.729.991,03	-2.516.693,52	29.729.991,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITAS CORRENTES	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
Impostos	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	24.124.000,00	27.213.297,51	3.344.913,27	24.395.861,35	100,00	2.817.436,16	5.142.577,80	23.865.539,69	100,00	3.347.757,82	530.321,66
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.361.800,00	5.695.034,21	686.006,25	5.321.714,86	21,81	373.319,35	838.042,41	5.321.714,86	22,30	373.319,35	0,00
Administração Geral	4.448.800,00	5.037.202,27	671.737,79	4.857.096,42	19,91	180.105,85	765.781,38	4.857.096,42	20,35	180.105,85	0,00
Administração Financeira	664.000,00	503.981,94	-7.848,88	331.323,66	1,36	172.658,28	50.143,69	331.323,66	1,39	172.658,28	0,00
Controle Interno	199.000,00	148.850,00	22.117,34	129.130,73	0,53	19.719,27	22.117,34	129.130,73	0,54	19.719,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	5.000,00	0,00	4.164,05	0,02	835,95	0,00	4.164,05	0,02	835,95	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	12.000,00	12.000,00	-4.000,00	8.000,00	0,03	4.000,00	-2.000,00	8.000,00	0,03	4.000,00	0,00
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	-4.000,00	8.000,00	0,03	4.000,00	-2.000,00	8.000,00	0,03	4.000,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.346.000,00	1.520.800,00	141.461,80	1.079.061,14	4,42	441.738,86	168.934,99	1.079.061,14	4,52	441.738,86	0,00
Administração Geral	0,00	74.000,00	-1.497,64	43.132,40	0,18	30.867,60	2.352,28	43.132,40	0,18	30.867,60	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.500,00	234.500,00	28.208,34	189.391,55	0,78	45.108,45	29.914,28	189.391,55	0,79	45.108,45	0,00
Assistência Comunitária	1.094.500,00	1.212.300,00	114.751,10	846.537,19	3,47	365.762,81	136.668,43	846.537,19	3,55	365.762,81	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.818.700,00	7.956.644,73	1.228.126,22	7.585.042,28	31,09	371.602,45	1.568.455,47	7.581.388,96	31,77	375.255,77	3.653,32
Administração Geral	5.000,00	40.000,00	4.800,00	39.220,00	0,16	780,00	4.800,00	39.220,00	0,16	780,00	0,00
Atenção Básica	5.503.700,00	7.866.444,73	1.214.484,48	7.513.441,76	30,80	353.002,97	1.554.743,23	7.509.788,44	31,47	356.656,29	3.653,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	163.000,00	1.200,00	0,00	292,60	0,00	907,40	0,00	292,60	0,00	907,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	41.000,00	8.817,74	31.142,02	0,13	9.857,98	8.888,24	31.142,02	0,13	9.857,98	0,00
Vigilância Sanitária	84.000,00	6.000,00	24,00	945,90	0,00	5.054,10	24,00	945,90	0,00	5.054,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Trabalho	245.000,00	288.750,55	33.288,60	278.288,60	1,14	10.461,95	61.496,02	278.288,60	1,17	10.461,95	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	245.000,00	288.750,55	33.288,60	278.288,60	1,14	10.461,95	61.496,02	278.288,60	1,17	10.461,95	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação	5.238.000,00	5.574.788,27	804.626,68	4.771.881,69	19,56	802.906,58	908.435,15	4.490.656,69	18,82	1.084.131,58	281.225,00
Alimentação e Nutrição	110.000,00	114.000,00	19.919,88	101.935,84	0,42	12.064,16	40.645,85	101.935,84	0,43	12.064,16	0,00
Ensino Fundamental	5.127.000,00	5.459.788,27	784.706,80	4.669.945,85	19,14	789.842,42	867.789,30	4.388.720,85	18,39	1.071.067,42	281.225,00
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Cultura	506.000,00	22.000,00	1.499,97	19.761,35	0,08	2.238,65	1.499,97	19.761,35	0,08	2.238,65	0,00
Difusão Cultural	506.000,00	22.000,00	1.499,97	19.761,35	0,08	2.238,65	1.499,97	19.761,35	0,08	2.238,65	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.155.000,00	3.560.796,51	42.908,88	3.110.343,67	12,75	450.452,84	1.102.361,98	3.077.461,10	12,89	483.335,41	32.882,57
Infra-Estrutura Urbana	2.115.000,00	3.560.796,51	42.908,88	3.110.343,67	12,75	450.452,84	1.102.361,98	3.077.461,10	12,89	483.335,41	32.882,57
Serviços Urbanos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	131.000,00	143.251,00	25.790,45	132.349,23	0,54	10.901,77	30.290,45	132.349,23	0,55	10.901,77	0,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	129.000,00	141.251,00	25.790,45	132.349,23	0,54	8.901,77	30.290,45	132.349,23	0,55	8.901,77	0,00
Gestão Ambiental	129.000,00	25.500,00	-3.825,87	14.321,66	0,06	11.178,34	6.928,09	14.321,66	0,06	11.178,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	127.000,00	23.500,00	-3.825,87	14.321,66	0,06	9.178,34	6.928,09	14.321,66	0,06	9.178,34	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	358.000,00	397.982,78	36.001,67	242.834,52	1,00	155.148,26	47.590,67	242.834,52	1,02	155.148,26	0,00
Abastecimento	284.500,00	268.600,00	35.292,67	228.559,52	0,94	40.040,48	45.292,67	228.559,52	0,96	40.040,48	0,00
Extensão Rural	71.500,00	127.382,78	709,00	14.275,00	0,06	113.107,78	2.298,00	14.275,00	0,06	113.107,78	0,00
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	162.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Turismo	162.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	86.000,00	204.500,00	23.568,32	201.854,28	0,83	2.645,72	23.568,32	201.854,28	0,85	2.645,72	0,00
Conservação de Energia	85.000,00	203.500,00	23.568,32	201.854,28	0,83	1.645,72	23.568,32	201.854,28	0,85	1.645,72	0,00
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.618.000,00	1.349.569,46	263.154,79	1.287.301,40	5,28	62.268,06	293.754,80	1.257.301,40	5,27	92.268,06	30.000,00
Transporte Rodoviário	1.618.000,00	1.349.569,46	263.154,79	1.287.301,40	5,28	62.268,06	293.754,80	1.257.301,40	5,27	92.268,06	30.000,00
Desporto e Lazer	457.500,00	158.680,00	66.305,51	93.106,67	0,38	65.573,33	78.394,40	93.106,67	0,39	65.573,33	0,00
Desporto Comunitário	392.000,00	118.054,73	47.545,94	69.207,71	0,28	48.847,02	59.422,83	69.207,71	0,29	48.847,02	0,00
Lazer	65.500,00	40.625,27	18.759,57	23.898,96	0,10	16.726,31	18.971,57	23.898,96	0,10	16.726,31	0,00
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,02	0,00	14.825,08	67.439,23	0,28	182.560,77	182.560,77
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,02	0,00	14.825,08	67.439,23	0,28	182.560,77	182.560,77
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.124.000,00	27.213.297,51	3.344.913,27	24.395.861,35	100,00	2.817.436,16	5.142.577,80	23.865.539,69	100,00	3.347.757,82	530.321,66

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2021 A Dezembro/2021

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.798.355,72	2.268.832,99	2.427.545,11	2.191.764,74	2.308.781,90	2.406.971,12	2.691.009,59	2.746.328,50	2.855.735,68	3.046.575,92	3.089.880,66	3.384.724,51	32.216.506,44	27.915.598,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.122,70	153.098,56	111.460,90	134.382,05	133.949,04	242.199,13	123.029,25	154.971,76	121.476,70	170.044,37	338.148,19	186.054,20	1.987.936,85	931.900,00
IPTU	3.186,13	1.280,84	8.757,98	3.453,49	6.357,13	3.226,21	845,22	5.343,80	1.640,87	2.995,02	1.939,36	1.954,32	40.980,37	68.642,00
ISS	55.081,24	12.890,46	46.805,49	24.386,48	9.690,87	16.173,83	39.111,38	40.776,96	16.183,73	71.541,43	69.389,90	63.176,69	465.208,46	96.492,00
ITBI	9,77	87.736,72	3.483,48	54.122,05	59.043,04	135.480,34	12.724,21	51.814,92	41.682,95	13,63	187.011,28	65.060,14	698.182,53	119.866,00
IRRF	46.999,58	40.987,43	43.490,27	40.115,17	48.833,50	53.068,23	58.826,42	44.423,62	49.235,61	50.232,83	55.884,70	53.077,55	585.174,91	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.845,98	10.203,11	8.923,68	12.304,86	10.024,50	34.250,52	11.522,02	12.612,46	12.733,54	45.261,46	23.922,95	2.785,50	198.390,58	126.900,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.371,53	12.371,53	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.586,08	6.418,68	8.961,02	12.173,99	15.601,87	18.794,79	15.883,61	21.413,34	25.549,01	29.873,40	41.684,53	56.511,77	263.452,09	64.620,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.586,08	6.418,68	8.961,02	12.173,99	15.601,87	18.794,79	15.883,61	21.413,34	25.549,01	29.873,40	41.684,53	56.511,77	263.452,09	63.530,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191,21	843,85	652,48	609,85	610,55	280,30	50,00	634,88	280,30	0,00	0,00	0,00	4.153,42	599,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.666.481,09	2.107.080,31	2.302.291,45	2.044.393,85	2.158.300,82	2.144.622,99	2.551.619,73	2.565.832,78	2.705.984,30	2.842.743,89	2.708.805,34	3.126.664,60	29.924.821,15	26.889.492,85
Cota-Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	761.436,91	596.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	9.551.991,00
Cota-Parte do ICMS	871.411,10	704.990,81	1.023.714,27	875.193,53	841.660,42	1.083.281,32	1.107.484,89	1.245.699,43	1.174.435,91	1.466.208,24	1.289.690,50	1.196.117,13	12.879.887,55	8.995.379,00
Cota-Parte do IPVA	3.130,36	1.244,83	1.702,99	1.952,80	1.526,29	40.369,12	4.389,26	3.704,01	5.720,63	7.757,19	3.030,82	7.506,32	82.034,62	47.946,00
[redacted]														
Transferências da LC 87/1996	386.801,76	69.417,22	34.708,61	34.708,61	34.708,61	0,00	34.708,61	34.708,61	34.708,61	34.708,61	34.708,61	34.708,61	768.596,47	35.960,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	209.544,67	192.650,15	229.705,12	196.753,92	198.385,95	118.602,90	216.080,75	245.617,23	228.132,98	291.456,55	259.413,25	247.694,13	2.634.037,60	2.158.128,00
Outras Transferências Correntes	447.280,38	180.583,64	370.654,58	266.022,82	276.486,66	206.023,36	237.772,34	274.656,59	662.780,49	249.078,56	226.612,44	318.792,47	3.716.744,33	6.076.115,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.974,64	1.391,59	4.179,26	205,00	319,62	1.073,91	427,00	3.475,74	2.445,37	3.914,26	1.242,60	3.122,41	23.771,40	28.987,00
DEDUÇÕES (II)	324.570,75	332.885,79	333.444,52	309.381,62	329.743,84	357.057,53	343.790,22	401.969,99	356.272,34	453.499,95	437.614,11	427.184,14	4.407.414,80	3.741.280,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	324.570,75	332.885,79	333.444,52	309.381,62	329.743,84	357.057,53	343.790,22	401.969,99	356.272,34	453.499,95	437.614,11	427.184,14	4.407.414,80	3.741.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.473.784,97	1.935.947,20	2.094.100,59	1.882.383,12	1.979.038,06	2.049.913,59	2.347.219,37	2.344.358,51	2.499.463,34	2.593.075,97	2.652.266,55	2.957.540,37	27.809.091,64	24.174.318,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2021 A Dezembro/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.473.784,97	1.935.947,20	2.094.100,59	1.882.383,12	1.979.038,06	2.049.913,59	2.347.219,37	2.344.358,51	2.499.463,34	2.593.075,97	2.652.266,55	2.957.540,37	27.809.091,64	24.174.318,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.473.784,97	1.935.947,20	2.094.100,59	1.882.383,12	1.979.038,06	2.049.913,59	2.347.219,37	2.344.358,51	2.499.463,34	2.593.075,97	2.652.266,55	2.957.540,37	27.809.091,64	24.174.318,85

Nota Explicativa

1 - Conforme item 49 à 51 da Nota Técnica SEI nº 30805/2021/ME foram retiradas as receitas de rendimentos de aplicação financeira dos recursos do RPPS do cálculo da RCL apartir do exercício de 2021.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4 **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G12 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
73	Receitas Correntes	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
75	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
79	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

Nr.	G15 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
81	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
82	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
83	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G16 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
84	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 — **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.174.318,85	27.809.091,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.900,00	1.987.936,85
IPTU	68.642,00	40.980,37
ISS	96.492,00	465.208,46
ITBI	119.866,00	698.182,53
IRRF	520.000,00	585.174,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.900,00	198.390,58
Contribuições	0,00	12.371,53
Receita Patrimonial	64.620,00	263.452,09
Aplicações Financeiras (II)	63.530,00	263.452,09
Outras Receitas Patrimoniais	1.090,00	0,00
Transferências Correntes	23.148.212,85	25.517.406,35
Cota-Parte do FPM	7.630.818,00	7.843.622,10
Cota-Parte do ICMS	7.196.848,00	10.303.910,28
Cota-Parte do IPVA	38.357,00	72.569,86
Cota-Parte do ITR	19.178,00	177.925,71
Transferências da LC 87/1996	28.768,00	768.596,47
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.158.128,00	2.634.037,60
Outras Transferências Correntes	6.076.115,85	3.716.744,33
Demais Receitas Correntes	29.586,00	27.924,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.586,00	27.924,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 — **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.110.788,85	27.545.639,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.782.277,96	1.920.899,39
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.782.277,96	1.920.899,39
Convênios	2.547.625,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	1.234.652,96	1.620.899,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.782.277,96	1.920.899,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.893.066,81	29.466.538,94

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.676.224,77	19.949.832,87	19.883.296,98	19.870.459,67	181.899,44	139.855,18	139.855,18
Pessoal e Encargos Sociais	11.085.521,94	10.302.812,50	10.302.812,50	10.296.278,28	4.106,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
Outras Despesas Correntes	10.590.702,83	9.647.020,37	9.580.484,48	9.574.181,39	177.792,67	139.855,18	139.855,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.676.224,77	19.949.832,87	19.883.296,98	19.870.459,67	181.899,44	139.855,18	139.855,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.537.072,74	4.446.028,48	3.982.242,71	3.020.242,71	215.299,00	71.509,84	71.509,84
Investimentos	5.287.072,74	4.196.028,48	3.914.803,48	2.952.803,48	215.299,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	250.000,00	67.439,23	67.439,23	0,00	71.509,84	71.509,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.287.072,74	4.196.028,48	3.914.803,48	2.952.803,48	215.299,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.963.297,51	24.145.861,35	23.798.100,46	22.823.263,15	397.198,44	139.855,18	139.855,18

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	6.106.222,17

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.293.660,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	263.452,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2021 VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.369.674,26

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.485.829,39	2.346.880,32
DEDUÇÕES (XXIX)	4.143.160,72	9.844.787,86
Disponibilidade de Caixa	4.143.160,72	9.844.787,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.816.652,63	9.872.382,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	673.491,91	27.594,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.657.331,33	-7.497.907,54

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.840.576,21

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	645.897,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.194.678,86

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.931.226,77

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.275.232,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.275.232,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	300.742,04	372.749,87	397.198,44	248.698,91	27.594,56	114.415,86	160.436,23	211.365,02	211.365,02	24.900,40	38.586,67	66.181,23
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	300.742,04	372.749,87	397.198,44	248.698,91	27.594,56	114.415,86	160.436,23	211.365,02	211.365,02	24.900,40	38.586,67	66.181,23
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	300.742,04	372.749,87	397.198,44	248.698,91	27.594,56	114.415,86	160.436,23	211.365,02	211.365,02	24.900,40	38.586,67	66.181,23
Pessoal e Encargos Sociais	30.356,29	4.106,77	4.106,77	28.862,41	1.493,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	266.635,67	153.344,10	177.792,67	219.747,55	22.439,55	25.186,64	160.436,23	139.855,18	139.855,18	24.900,40	20.867,29	43.306,84
Investimentos	3.750,08	215.299,00	215.299,00	88,95	3.661,13	12.325,41	0,00	0,00	0,00	0,00	12.325,41	15.986,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.903,81	0,00	71.509,84	71.509,84	0,00	5.393,97	5.393,97
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020					
TOTAL (II) = (I + II)	300.742,04	372.749,87	397.198,44	248.698,91	27.594,56	114.415,86	160.436,23	211.365,02	211.365,02	24.900,40	38.586,67	66.181,23

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	805.000,00	1.789.546,27
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.642,00	40.980,37
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	119.866,00	698.182,53
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	96.492,00	465.208,46
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	585.174,91
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.655.249,00	23.574.039,22
7	2.1- Cota-Parte FPM	9.551.991,00	9.621.113,58
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.551.991,00	9.621.113,58
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	8.995.379,00	12.879.887,55
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
12	2.4- Cota-Parte ITR	23.973,00	222.407,00
13	2.5- Cota-Parte IPVA	47.946,00	82.034,62
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.960,00	768.596,47
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.460.249,00	25.363.585,49
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.723.857,80	4.561.088,55
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.141.204,45	1.779.807,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.159.327,00	2.637.782,28
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.159.327,00	2.637.782,28
21	6.1.1- Principal	2.158.128,00	2.634.037,60
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.199,00	3.744,68
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.565.729,80	-1.927.050,95

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.637.782,28

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.036.480,00	2.018.355,17	2.018.355,17	2.015.108,27	0,00
35	10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	2.036.480,00	2.018.355,17	2.018.355,17	2.015.108,27	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	1.141.000,00	1.119.459,27	1.119.459,27	1.119.459,27	0,00
40	11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	1.141.000,00	1.119.459,27	1.119.459,27	1.119.459,27	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.177.480,00	3.137.814,44	3.137.814,44	3.134.567,54	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.018.355,17	2.018.355,17	2.015.108,27	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.137.814,44	3.137.814,44	3.134.567,54	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.846.447,60	2.018.355,17	2.018.355,17	76,52
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	263.778,23	-500.032,16	-500.032,16	-18,96

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.419.475,27	1.226.493,46	1.224.468,46	1.223.842,56	2.025,00
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.420.475,27	1.226.493,46	1.224.468,46	1.223.842,56	2.025,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.364.307,90
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.927.050,95
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	50.289,99
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.241.068,86

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.340.896,37	6.241.068,86	24,61

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final (ad)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.901,94	0,00	3.901,94	50.289,99	-50.289,99
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.901,94	0,00	3.901,94	43.648,19	-43.648,19
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	6.641,80	-6.641,80
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
75	35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	0,00	0,00
78	35.4 - PNATE	0,00	0,00
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	825.004,00	0,00
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	825.004,00	0,00

Nr.	G17 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	319.333,00	295.399,81	16.199,81	16.199,81	279.200,00
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	319.333,00	295.399,81	16.199,81	16.199,81	279.200,00

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.917.288,27	4.659.707,71	4.378.482,71	4.374.609,91	281.225,00
94	47.1- Despesas Correntes	4.542.810,00	4.300.438,29	4.300.438,29	4.296.565,49	0,00
95	47.1.1- Pessoal Ativo	3.836.480,00	3.720.323,03	3.720.323,03	3.717.076,13	0,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	706.330,00	580.115,26	580.115,26	579.489,36	0,00
99	47.2- Despesas de Capital	374.478,27	359.269,42	78.044,42	78.044,42	281.225,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	374.478,27	359.269,42	78.044,42	78.044,42	281.225,00

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.537.072,74	4.446.028,48	1.091.044,26
Investimentos	5.287.072,74	4.196.028,48	1.091.044,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	250.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.537.072,74	4.446.028,48	1.091.044,26

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.537.072,74	4.446.028,48	1.091.044,26

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	DO EXERCÍCIO (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	SALDO ATUAL (k) =(IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	805.000,00	805.000,00	1.789.546,27	222,30
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.642,00	68.642,00	40.980,37	59,70
3	IPTU	62.649,00	62.649,00	37.724,66	60,22
4	Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.993,00	5.993,00	3.255,71	54,33
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	119.866,00	119.866,00	698.182,53	582,47
6	ITBI	119.866,00	119.866,00	698.182,53	582,47
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.492,00	96.492,00	465.208,46	482,12
9	ISS	96.492,00	96.492,00	465.208,46	482,12
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	520.000,00	585.174,91	112,53
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.655.249,00	18.655.249,00	23.574.039,22	126,37
13	Cota-Parte FPM	9.551.991,00	9.551.991,00	9.621.113,58	100,72
14	Cota-Parte ITR	23.973,00	23.973,00	222.407,00	927,74
15	Cota-Parte IPVA	47.946,00	47.946,00	82.034,62	171,10
16	Cota-Parte ICMS	8.995.379,00	8.995.379,00	12.879.887,55	143,18
17	Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.960,00	35.960,00	768.596,47	2.137,37
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.960,00	35.960,00	768.596,47	2.137,37
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.460.249,00	19.460.249,00	25.363.585,49	130,34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.001.500,00	5.806.844,73	5.562.690,12	95,80	5.561.295,12	95,77	5.559.499,86	95,74	1.395,00
23	Despesas Correntes	3.805.000,00	5.278.344,73	5.042.421,73	95,53	5.041.026,73	95,50	5.039.231,47	95,47	1.395,00
24	Despesas de Capital	196.500,00	528.500,00	520.268,39	98,44	520.268,39	98,44	520.268,39	98,44	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	19.810,18	99,05	19.810,18	99,05	19.810,18	99,05	0,00
29	Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	19.810,18	99,05	19.810,18	99,05	19.810,18	99,05	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.021.500,00	5.826.844,73	5.582.500,30	95,81	5.581.105,30	95,78	5.579.310,04	95,75	1.395,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.582.500,30	5.581.105,30	5.579.310,04
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.582.500,30	5.581.105,30	5.579.310,04

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.804.537,82
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	3.804.537,82

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.777.962,48	1.776.567,48	1.774.772,22

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,01	22,00

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
58	Empenhos de 2021 (regra nova)		5.582.500,30	5.582.500,30	3.190,26	0,00	0,00	0,00	3.190,26	0,00	5.582.500,30
59	Empenhos de 2020 (regra nova)		3.789.189,67	3.789.189,67	54.343,40	0,00	0,00	54.343,40	0,00	0,00	3.789.189,67
60	Empenhos de 2019 (regra nova)		3.663.370,05	3.663.370,05	104.331,41	0,00	0,00	104.331,41	0,00	0,00	3.663.370,05
61	Empenhos de 2018		3.577.443,00	3.577.443,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577.443,00
62	Empenhos de 2017 e Anteriores		3.190.510,60	3.190.510,60	7.851,98	0,00	0,00	7.851,98	0,00	155.871,10	3.034.639,50

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
72	Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.502.200,00	2.059.600,00	1.950.751,64	94,72	1.948.493,32	94,61	1.942.780,53	94,33	2.258,32
78	Despesas Correntes	1.287.700,00	1.664.205,00	1.561.869,64	93,85	1.559.611,32	93,72	1.553.898,53	93,37	2.258,32
79	Despesas de Capital	214.500,00	395.395,00	388.882,00	98,35	388.882,00	98,35	388.882,00	98,35	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	163.000,00	1.200,00	292,60	24,38	292,60	24,38	292,60	24,38	0,00
81	Despesas Correntes	163.000,00	1.200,00	292,60	24,38	292,60	24,38	292,60	24,38	0,00
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	21.000,00	11.331,84	53,96	11.331,84	53,96	10.871,84	51,77	0,00
84	Despesas Correntes	25.000,00	21.000,00	11.331,84	53,96	11.331,84	53,96	10.871,84	51,77	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.000,00	6.000,00	945,90	15,77	945,90	15,77	945,90	15,77	0,00
87	Despesas Correntes	84.000,00	6.000,00	945,90	15,77	945,90	15,77	945,90	15,77	0,00
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	40.000,00	39.220,00	98,05	39.220,00	98,05	39.220,00	98,05	0,00
96	Despesas Correntes	5.000,00	40.000,00	39.220,00	98,05	39.220,00	98,05	39.220,00	98,05	0,00
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.797.200,00	2.129.800,00	2.002.541,98	94,02	2.000.283,66	93,92	1.994.110,87	93,63	2.258,32

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.503.700,00	7.866.444,73	7.513.441,76	95,51	7.509.788,44	95,47	7.502.280,39	95,37	3.653,32
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	163.000,00	1.200,00	292,60	24,38	292,60	24,38	292,60	24,38	0,00
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.000,00	41.000,00	31.142,02	75,96	31.142,02	75,96	30.682,02	74,83	0,00
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.000,00	6.000,00	945,90	15,77	945,90	15,77	945,90	15,77	0,00
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	40.000,00	39.220,00	98,05	39.220,00	98,05	39.220,00	98,05	0,00
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.818.700,00	7.956.644,73	7.585.042,28	95,33	7.581.388,96	95,28	7.573.420,91	95,18	3.653,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.797.200,00	2.129.800,00	2.002.541,98	94,02	2.000.283,66	93,92	1.994.110,87	93,63	2.258,32
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.021.500,00	5.826.844,73	5.582.500,30	95,81	5.581.105,30	95,78	5.579.310,04	95,75	1.395,00

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das estatais não dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Dezembro de 2021 / 6º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	25.241.000,00
3	Previsão Atualizada	27.957.686,81
4	Receitas Realizadas	29.729.991,03
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.275.232,55
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	24.124.000,00
9	Dotação Atualizada	27.213.297,51
10	Despesas Empenhadas	24.395.861,35
11	Despesas Liquidadas	23.865.539,69
12	Despesas Pagas	22.890.702,38
13	Superávit Orçamentário	5.864.451,34

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	24.395.861,35
15	Despesas Liquidadas	23.865.539,69

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	27.809.091,64
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.809.091,64
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.809.091,64

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Resultado Previdenciário	0,00
24	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
28	Resultado Previdenciário	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
29	Resultado Nominal - Acima da Linha	5.293.660,00	6.106.222,17	0,00
30	Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.369.674,26	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	673.491,91	248.698,91	397.198,44	27.594,56
32	Poder Executivo	673.491,91	248.698,91	397.198,44	27.594,56
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	274.852,09	24.900,40	211.365,02	38.586,67
35	Poder Executivo	274.852,09	24.900,40	211.365,02	38.586,67
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL	948.344,00	273.599,31	608.563,46	66.181,23

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.241.068,86	25,00	24,61
39	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	2.018.355,17	70,00	76,52
40	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
41	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

Entidades Selecionadas: PREF

42	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
43	Despesa de Capital Líquida	4.446.028,48	1.091.044,26

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.582.500,30	15,00	22,01

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/ 2021	Fevereiro/ 2021	Março/ 2021	Abril/ 2021	Maio/ 2021	Junho/ 2021	Julho/ 2021	Agosto/ 2021	Setembro/ 2021	Outubro/ 2021	Novembro/ 2021	Dezembro/ 2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	811.908,10	809.567,82	804.573,64	810.895,82	811.434,58	839.893,57	943.496,37	905.840,36	888.228,49	888.975,13	905.530,67	1.059.982,36	10.480.326,91	0,00
Pessoal Ativo	811.908,10	809.567,82	804.573,64	810.895,82	811.434,58	839.893,57	940.737,86	835.293,84	872.522,06	846.658,45	856.917,65	1.019.354,11	10.259.757,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	685.616,56	673.530,28	670.448,68	680.102,96	672.385,33	698.462,76	785.611,60	693.157,37	724.063,68	701.850,13	713.862,51	868.373,93	8.567.465,79	0,00
Obrigações Patronais	126.291,54	136.037,54	134.124,96	130.792,86	139.049,25	141.430,81	155.126,26	142.136,47	148.458,38	144.808,32	143.055,14	150.980,18	1.692.291,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,51	70.546,52	15.706,43	42.316,68	48.613,02	40.628,25	220.569,41	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	811.908,10	809.567,82	804.573,64	810.895,82	811.434,58	839.893,57	943.496,37	905.840,36	888.228,49	888.975,13	905.530,67	1.059.982,36	10.480.326,91	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.809.091,64	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	27.809.091,64	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.480.326,91	37,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	15.016.909,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	14.266.064,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	135.152,18	0,49

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.485.829,39	2.430.425,61	2.376.530,48	2.346.880,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.485.829,39	2.430.425,61	2.376.530,48	2.346.880,32
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.485.829,39	2.430.425,61	2.376.530,48	2.346.880,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.485.829,39	2.430.425,61	2.376.530,48	2.346.880,32
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.000.116,22	5.444.655,88	5.978.044,39	6.523.998,46
Disponibilidade de Caixa¹	3.000.116,22	5.444.655,88	5.978.044,39	6.523.998,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.673.608,13	5.782.677,31	6.264.337,86	6.551.593,02
(-) Restos a Pagar Processados	673.491,91	338.021,43	286.293,47	27.594,56

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	-514.286,83	-3.014.230,27	-3.601.513,91	-4.177.118,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.276.193,56	22.429.867,21	24.652.802,83	27.809.091,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.276.193,56	22.429.867,21	24.652.802,83	27.809.091,64
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	12,26	10,84	9,64	8,44
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-2,54	-13,44	-14,61	-15,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	24.331.432,27	26.915.840,65	29.583.363,40	33.370.909,97
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.898.289,04	24.224.256,59	26.625.027,06	30.033.818,97

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	414.519,55	525.698,84	521.717,51	403.101,23
RP NÃO PROCESSADOS	274.852,09	79.593,13	63.487,07	38.586,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: *** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.276.193,56	22.429.867,21	24.652.802,83	27.809.091,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ar	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE	20.276.193,56	22.429.867,21	24.652.802,83	27.809.091,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	4.460.762,58	4.934.570,78	5.423.616,62	6.118.000,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	4.014.686,32	4.441.113,71	4.881.254,96	5.506.200,14

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliaria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27809091,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	27809091,64	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4449454,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	4004509,19	14,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1946636,41	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício)[1] (g)=(a-(b+c+d+e) - f))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.917.592,68	21.134,21	0,00	34.636,54	0,00	0,00	6.861.821,93	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	6.917.592,68	21.134,21	0,00	34.636,54	0,00	0,00	6.861.821,93	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.353.663,63	5.017,22	0,00	3.947,33	0,00	0,00	2.344.699,08	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	360.524,54	2.099,43	0,00	0,00	0,00	0,00	358.425,11	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	48.953,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.953,03	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	561.608,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.608,84	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	168.075,40	1.858,69	0,00	0,00	0,00	0,00	166.216,71	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	117.731,53	650,80	0,00	21,92	0,00	0,00	117.058,81	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	173.245,06	108,30	0,00	0,00	0,00	0,00	173.136,76	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	923.525,23	300,00	0,00	3.925,41	0,00	0,00	919.299,82	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	9.271.256,31	26.151,43	0,00	38.583,87	0,00	0,00	9.206.521,01	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.809.091,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.809.091,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.809.091,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.480.326,91	37,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	15.016.909,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	14.266.064,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	135.152,18	0,49

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.177.118,14	-15,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.370.909,97	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.118.000,16	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.449.454,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.946.636,41	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	9.206.521,01

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

LRF, Art. 48, Anexo VII

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	27.809.091,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.480.326,91	37,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	15.016.909,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	14.266.064,01	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.506.200,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	6.861.821,93

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

PORTARIA Nº 001/2022/SME/MT

PORTARIA Nº 001/2022/SME/MT.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARATER TEMPORÁRIO E ATRIBUIÇÃO DE SALAS E/OU AULAS DO PROFESSOR, DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PERTENCENTES AO QUADRO INTE-

RINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O INICIO DO ANO LETIVO 2022 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 14.276/2021 – Nova Lei do FUNDEB e Lei Municipal nº 052/2007, Lei Complementar Municipal nº 057/2010 e Lei Complementar Municipal nº 223/2010 e alterações;

Considerando a importância de garantir o quadro de profissionais interinos das unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação.

Considerando a necessidade de fixar critérios para oprocesso seletivo simplificado de contagem de ponto para prestação de serviço em caráter temporário, para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÔESPRELIMINARES

Art. 1º - Realizar a seleção para prestação de serviço temporária de professores, Técnico em Desenvolvimento Infantil-TDI e Apoio Administrativo Educacional- AAE, que terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, e sua execução caberá a Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Responsável instituída, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o inicio do ano letivo de 2022.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de salas e/ou aulas e regime de jornada de trabalho das unidades escolares serão considerados as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo **2022.**

Art. 3º- Os profissionais interessados deverão participar do processo de contagem de ponto e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta **Portaria.**

Art. 4º - Para a atribuição de salas e/ou aulas será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal **057/2010** e carga horária anual da matriz curricular.

§ 1º. Para o processo seletivo simplificado de contagem de ponto para prestação de serviço de caráter temporário e atribuição de salas e/ou aula do professor, do técnico desenvolvimento educacional e apoio administrativo educacional dos profissionais interinos serão observados o critério de organização profissional, para tanto, será necessário apresentar documentação com informações inerentes a formação do profissional atualizada, bem como documentos pessoais, tais como:

DOCUMENTO PESSOAL, RG E CPF, CERTIFICADOS DOS ÚLTIMOS 3 (três) ANOS (2019, 2020 e 2021), HISTÓRICO ESCOLAR, DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO.

A cópia de todos esses documentos será anexada na ficha de inscrição**.**

§ 2º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do campo relativo à habilitação, observando:

I- Os interinos só poderão contar pontos de acordo com a portaria do seletivo e as áreas afins para qual foi escrito.

Parágrafo único - O processo seletivo simplificado de contagem de pontos para prestação de serviço em caráter temporário dos profissionais da educação será realizado observando os dispostos no cronograma desta PORTARIA, sendo que após encerramento não será permitida novas inserções.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTO Art. 5º - A atribuição dos profissionais da educação será de competência da Comissão de Atribuição da Unidade Educacional, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes. **Art. 6° -** O Processo de contagem de ponto será realizado na Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza, de acordo com cronograma no período **vespertino,** afixando o horário em local de fácil visualização e, realizada por uma comissão.

O número de membros da Comissão de seleçao deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade escolar, sendo no mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) membros.

Art. 7º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contagem de ponto para contrato temporário e Atribuição terá a seguinte composição:

I - *Comissão de Contagem de Ponto e Atribuição:*

a) **Diretor (a) da escola;**

b) Secretário (a) escolar;

c) Representante do Conselho Municipal de Educação;

d) 01 (um) profissional da Educação escolhido pela unidade educacional, podendo ser professor, técnico administrativo educacional ou apoio administrativo educacional;

e) 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representante do segmento pais e/ou alunos.

CRONOGRAMA CONTAGEM DE PONTO Dias 26/01/2022 a 28/01/2022 Das 14:00 às 17:00

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM

Art. 8º - A publicação da listagem contendo as informações que serão utilizadas para a classificação, deverá ser encaminhada via Oficio à SME de acordo com as datas definidas no cronograma.

Art. 9º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, conferir a publicação da listagem, verificando as informações de classificação, obedecendo ao critério do Art. 4 inciso, assim como observar a lotação, cargo/função, disciplina. Ressaltando que as fichas de contagem de pontos e as documentações deverão ser arquivadas na Unidade Escolar;

§ 1º - Após a contagem de pontos a Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará em:

a) Apresentar o quadro de vagas de salas de unidocência e aulas das turmas dos anos iniciais/finais do Ensino Fundamental e a serem atribuídas, que deverá ser afixado em local de fácil visualização, após a formação das turmas;

Parágrafo Único - Na realização do processo de contagem de pontos para a atribuição de salas e/ou aulas e regime de jornadas de trabalho a comissão constituída, conforme o **do Art. 4** desta portaria, deverá utilizar ficha de contagem correspondente a cada categoria, conforme pontuação obtida.

SEÇÃO IV

DACLASSIFICAÇÃO

Art. 10 – No tocante a Classificação, os candidatos serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

Art. 11 - Quando da apuração final dos pontos ocorrerem empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

I. Maior tempo de experiência na área de atuação;

II. Maior graduação;

III. Maior idade.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO SERVIDOR INTERINO

Art. 12 - A atribuição de classes e/ou aulas e outras funções serão realizadas observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo tabela abaixo:

CATEGORIA	REGIME/ JORNADA	EM SALA DE AULA	HORA ATIVIDADE
UNIDOCÊNCIA	30H	20H	10H
AULAS/TURMAS	30H	20H	10H
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI	30H	20H	10H
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE	30H	-	-

Art. **13 -** As atribuições de salas/aulas dos profissionais com contrato temporário serão realizadas na Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza, conforme cronograma:

I- Dia **31.01.2022 –** Professores (unidocencia e aulas/turmas), Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional às 14h00min;

II- Para a atribuição dos profissionais (aulas/turmas) será observados a sequência:

ü **- Linguagem:** Educação Física, Artes;

ü **- Ciências Naturais e Matemática:** Matemática;

ü **- Informática**

Parágrafo Único: O profissional que se sentir prejudicado em relação à contagem de pontos deverá procurar a comissão para averiguação **num prazo de 24 horas antes da atribuição de sala e/ou aulas.**

Art. 14 - As fichas de contagem de pontos observarão rigorosamente os seguintes aspectos.

§1º Ficha de salas de unidocência e turmas/aulas:

I. Tempo de experiência na área de atuação, mediante documentos comprobatórios **(0,5 ponto por ano).**

II. Formação titulação:

a) Doutorado (50,0 pontos)

b) Mestrado (40,0 pontos)

c) Especialização (30,0 pontos)

d) Licenciatura Plena (20,0 pontos)

e) Bacharelado/ Tecnólogo/Licenciatura Curta (10,0 pontos)

f) Magistério (5,0 pontos)

III. Cursos de Formação Continuada – apenas dos últimos 03 (três) anos letivos: (2019, 2020, 2021)

a) Para **Professor, TDI E AAE – (interinos**), no item III- cursos de formação continuada, na área de educação: Considerar-se formação continuada, para fins de pontuação, cursos da área da educação - **máximo 5,0 (cinco) pontos**, com data de expedição dos últimos 03 (três) anos, ofertados por instituições certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ ou instituições cujos sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado;

b) Em relação aos Cursos **ONLINE** realizados na modalidade **EAD**, serão aceitos somente aqueles os quais comprove que a instituição certificadora é credenciada pelo MEC e que há compatibilidade entre a carga horária informada e o tempo de duração, ou seja, se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária informada. Exemplo: para um certificado de curso com 40 horas, o tempo mínimo deverá ser de 05 dias.

§2º Ficha Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI:

I. Tempo de experiência na área de atuação, mediante documentos comprobatórios (0,5 pontos por ano). Somente serão contados os anos de pleno exercício da profissão. **II. Formação titulação:**

a) Mestrado (50,0 pontos);

b) Especialização (40,0 pontos);

c) Licenciatura Plena (30,0 pontos);

d) Bacharelado/Tecnólogo/Licenciatura Curta (20,0 pontos);

e) Formação Técnica na área (10,0 pontos);

f) Ensino Médio (5,0 pontos);

III- Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 03 (Três) anos: 2019 2020 e 2021.

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (1,0 pontos p/ cada 40 horas). **b)** Em relação aos Cursos **ONLINE** realizados na modalidade **EAD**, serão aceitos somente aqueles os quais comprove que a instituição certificadora é credenciada pelo MEC e que há compatibilidade entre a carga horária informada e o tempo de duração, ou seja, se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária informada. Exemplo: para um certificado de curso com 40 horas, o tempo mínimo deverá ser de 05 dias.

§3º Apoio Administrativo Educacional – A.A.E:

I- Tempo de experiência na área de atuação:

II- Formação titulação:

a) Formação Técnica na área (10,0 pontos);

b) Ensino Médio (5,0 pontos);

c) Ensino Fundamental Completo (2,0 pontos);

d) Ensino Fundamental Incompleto (1,0 ponto);

III-Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 03 (Três) anos: 2019, 2020 e 2021.

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (1,0 ponto p/ cada 40 horas).

b) Em relação aos Cursos **ONLINE** realizados na modalidade **EAD**, serão aceitos somente aqueles os quais comprove que a instituição certificadora é credenciada pelo MEC e que há compatibilidade entre a carga horária informada e o tempo de duração, ou seja, se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária informada. Exemplo: para um certificado de curso com 40 horas, o tempo mínimo deverá ser de 05 dias.

Art. 15 - Para a contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 16 - Para cumprimento do Calendário Escolar previsto para o ano letivo 2022, a comissão constituída é responsável pelo processo de contagem de ponto simplificado e atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, e deverá seguir fielmente as datas e prazos constantes nesta portaria.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação deverá zelar pelo cumprimento dos prazos, pela composição da comissão de contagem e de atribuição das unidades escolares.

Art. 18 - Publicaros nomes dos integrantes da comissão de contagem e atribuição de aulas até o dia **24/01/2022** em documento oficial.

Art. 19 - A direção e coordenação deverão realizar o estudo da PORTARIA **n.º 001/2022** com os integrantes da comissão e esclarecer possíveis dúvidas até o dia **25/01/2022.**

Art. 20 - A Direção da Escola ou membros da Comissão que descumprirem as orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo seletivo simplificado de contagem ponto para contratação temporária e de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 21 - Compete a SME, orientar o processo de execução do seletivo simplificado de contagem ponto para contrato temporário e de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham prejudicar o processo de atribuições de classes e/ou aulas.

Parágrafo Único - Encerrado o processo seletivo simplificado de contagem ponto para contrato temporário e de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, compete a SME, avaliar a execução de todo processo.

Art. 22 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Contagem de Ponto instituída na unidade escolar e na Secretaria Municipal de Educação para analisar e dar parecer sobre dúvidas;

Art. 23 - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultativo à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para a contratação de profissional de caráter temporário, para o inicio do ano letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio-MT, 12 de janeiro de 2022.

Maria Jose Soares Nogueira de Moura

Secretária Municipal de Educação

Portaria 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2059 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

Considerando que os profissionais da educação básica publica vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional e transitório, tem direito ao Abono – FUNDEB, para fins de cumprimento disposto na Lei Municipal 2267/2021, Art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n. 108, de 26 de agosto de 2020 e da Lei n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado a concessão do abono – FUNDEB no valor correspondente a R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) aos profissionais da educação básica publica vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, no exercício de 2021, para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal 2267/2021, no Art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n. 108, de 26 de agosto de 2020 e da Lei n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 30 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2067 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME n.º 12, de 17 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA** - **PARANATINGA-PREV** a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA** - **PARANATINGA-PREV** anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n. ° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**

em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, **que às 08:00 horas do dia 07/02/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca, poda de arvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas", conforme Termo de Referencia, parte integrante do Edital;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 20 de Janeiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, **que às 08:00 horas do dia 03/02/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas, limpeza de caixas de gordura e controle de pragas**, conforme Termo de Referencia, parte integrante do Edital;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT 20 de Janeiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 007/2021** na seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 04/02/2022 às 08h00-min.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/02/2022 às 09h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 16/02/2022 às 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 16/02/2022 às 13h00min.

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso.

Site para Realização do Pregão: https://bll.org/

Respectivamente para o seguinte objeto**:** Registro de preço para Aquisição De Semi Reboque Prancha 2 eixos**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e termo de referência;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 20 de Janeiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 527/2021)

REQUER JUNTO A SEMA A LICENÇA POR ADESÃO COMPROMISSO (LAC) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença por Adesão Compromisso (LAC) para Armazenamento temporário de resíduos não perigosos - classe II (conforme item III do Decreto n o 695/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2021 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A DESINFECÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DA ÁGUA FORNECIDA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 092/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **33.687.278/0001-38** e **EDSON FURQUIM ME** inscrita no CNPJ sob o nº **17.908.249/0001-00** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **33.687.278/0001-38**, localizada na Rua Benedito Paulo de Campos nº 297, bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-660, representada pelo seu proprietário senhor Lucas Rodrigues Alves Real, CPF nº 034.323.291-05, RG sob o nº 2037159-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires nº 280, bairro Jardim das Américas, cidade de Cuiabá/MT; e, **EDSON FURQUIM ME** inscrita no CNPJ sob o nº **17.908.249/0001-00**, localizada na Rua João Pedro de Oliveira nº 144, bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.030-363, representada pelo seu proprietário senhor Edson Furquim, CPF nº 000.008.871-45, RG sob o nº 10335684 SEJUSP, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião nº 545, bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

2674 - CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP

CNPJ: 33.687.278/0001-38

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308896	HIPOCLORITO DE CALCIO - GRANULADO, COM NO MINIMO 65% DE CLORO ATIVO, ANTI-SEPTICO. DEVE SER FORNECIDO EM KG.	KILOGRAMA	CMT QUIMICA BOMBONA DE 45 KG	2500,0000	26,4400	66.100,00

Total Fornecedor: R$ 66.100,00

554564 - EDSON FURQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

308893	REAGENTE LIQUIDO PARA ANALISE DE PH - FRASCO COM 25ML.	UNIDADE	DINAMICA FRASCO 25 ML	40,0000	114,8000	4.592,00
308894	REAGENTE LIQUIDO PARA ANALISE DE CLORO - TIPO CL-L1. FRASCO COM 25ML.	UNIDADE	POLICONTROL FRASCO 25 ML	30,0000	85,6000	2.568,00
308895	REAGENTE LIQUIDO PARA ANALISE DE CLORO - TIPO CL-L2. FRASCO COM 5ML.	UNIDADE	POLICONTROL FRASCO 5 ML	30,0000	96,3000	2.889,00

Total Fornecedor: R$ 10.049,00

Total Geral: R$ 76.149,00 (setenta e seis mil e cento e quarenta e nove reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados devem estar incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesas e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a mesma, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 092/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 20 de janeiro de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2021

Primeiro termo aditivo de prazo ao **Contrato nº 051/2021** que visa a Contratação de empresa com profissional qualificado a prestar serviços de consultoria na gestão de atenção básica em saúde, na gestão de saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade), apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistema de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da Secretaria Municipal De Saúde, que entre si celebram o Município de Planalto da Serra e a empresa **Facilita Gestão Pública Brasil Eireli-ME.**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça São Carlos, nº 755, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 37.465.176/0001-29, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal senhor **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO,** portador da Carteira de Identidade RG n° 369804-2 DGPC/GOe inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente à Rua Kuluene, 145, Centro, na cidade de Planalto da Serra-MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 17.286.917/0001-05**,** sediada à Rua das Dallas, n° 324, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-152, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO**

ADITIVO DE PRAZO, sob a égide da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **15/01/2022** a **15/07/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve ao interesse da administração em fazê-lo, conforme previsto no artigo 57, da Lei nº 8. 666/93 e na **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, subitem 4.2 dotermo contratual celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O Prazo da Execução do contrato original vigente até **15/01/2022** será prorrogado para mais **06** (seis) meses, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **15/07/2022**, de acordo com o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022 e subsequente, conforme necessidade, na classificação abaixo:

ORGÃO:	05- Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE:	02 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE:	2.008 – Gestão e Manutenção com a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00.00.00 1500- Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
CÓDIGO REDUZIDO:	197

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 051/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em **03** (três) vias de igual valor e teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Planalto da Serra - MT, 06 de Janeiro de 2022.

_____

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Responsável legal pelo CONTRATANTE

_____

FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME

CNPJ sob n° 17.286.917/0001-05

Responsável legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG:_____	Nome: _____ RG:_____

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 006/2022- PR 004/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 004/2022**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE GARANTIRÃO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme condições e especificações constantes no **ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA,** parte integrante do edital**,** com realização prevista para o dia **02/02/2022 ás 08h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RDC DA ANVISA N° 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, *PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA – MT*. **FAVORECIDO**: **WM RESÍDUOS-LTDA, CNJP nº 22.096.126/0001-44, representada pelo Srº. Danillo Moscheta Gonçalves, portador do CPF n° 205.440. 248-69 e Portador da Cédula de Identidade RG nº 307530413 SSP/SP. VALOR**: **R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. **Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Janeiro de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021- **JORNAL Nº 3.881**

DATA: 22/12/2021 – Página: 1003

LEIA-SE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/2021

Ata de Registro de preço n° 108/2021 – CARONA Nº 09/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *FR ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS – EIRELI, CNPJ 34.127.109/0001-06*

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA O MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.39.0.1.00.00000

Valor Registrado: R$ 763.500,00 (setecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Julgamento dos Envelopes nº 02 - "Proposta de Preço" - Processo nº 058/2021 - Obra Tomada de Preços nº 004/2021 - Objeto: TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DRº EMANUEL DE SOUZA MELO, (Portaria nº 2711/2021) conforme proposta 11386.0770001/21-003". A Comissão Permanente de Licitação torna público que em sessão realizada no dia 10/01/2022 referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: ELSON OLIVEIRA DA SILVA EPP, CNPJ: 18.968.126/0001-10, única participante do certame, a qual apresentou proposta no valor global de R$ 99.754,84 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Ponte Branca - MT, 20 de Janeiro de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1356/2022 - DECLARA COM ZEIS AREAS URBANAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANIZAÇÃO E TITULAÇÃO

DECRETO N° 1356/2022

20/01/2022

DECLARA COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANIZAÇÃO E TITULAÇÃO DOS OCUPANTES DOS IMÓVEIS URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 961 de 07 de outubro de 2021, nos termos da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017.

DECRETA

Art. 1°. Fica declarado e reconhecido como ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, para fins de regularização fundiária, urbanização e titulação dos ocupantes, de acordo com o artigo 1° da Lei n° 961de 07 de outubro de 2021, os loteamentos:

I. Loteamento Vila São Geraldo, aprovado pela Lei Municipal n° 163 de 26 de setembro de 1992. Objeto da Matrícula n° 652 do Livro n° 02 – Registro Geral da CRI de Porto Alegre do Norte. II. Loteamento Vila Boa Esperança, aprovado pela Lei Municipal n° 162 de 26 de setembro de 1992. Objeto da Matrícula n° 651 do Livro n° 02 – Registro Geral da CRI de Porto Alegre do Norte. III. Loteamento Setor Industrial, aprovado pela Lei Municipal n° 164 de 26 de setembro de 1992. Objeto da Matrícula n° IV. Loteamento Setor Imperial, desdobro aprovado pelo município para regularização de ocupante. Objeto da Matrícula n° 3.079 do Livro n° 02 – Registro Geral da CRI de Porto Alegre do Norte.

Art. 2°. As zonasdefinida neste decreto não substitui, as demais ZEIS já reconhecidas em leis municipais e devem seguir o rito previsto em legislação especifica ou se não possuir, as disposições da Lei n° 961 de 07 de outubro de 2021.

I. Área ocupada denominada de Vila Moraes, no bairro Aeroporto, definido pela Lei n° 841 de 04 de outubro de 2018. II. Conjunto Habitacional Sol Nascente, aprovada e definida pela Lei n° 902 de 13 de março de 2020.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **68/2021**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CESTA DE NATAL.**

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **LUSITANO SUPERMERCADO LTDA - ME CNPJ: 02. 634.363/0001-04.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 2.958,33,00 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **66/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECIDO.**

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **POESY AVIAMENTOS E PAPELARIA EIRELI-EPP CNPJ: 26557314000-83.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 1.204,62 (mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

VALERIA DUARTE FONTENELE

CPF: 010.649.561-57.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **67/2021**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS.**

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **BEM STAR MÓVEIS E ELETRO CNPJ:13.497.936/0001-07.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 2.237,00 (dois mil duzentos e trinta e sete reais).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **HELITON TRANSPORTES - MEI, CNPJ N° 34.936.893/0001-01**, situada na COMUNIDADE VILAPICADA**,** no Município de **PORTO ESPERIDIÃO-MT**, proprietário da empresa o senhor **HELITON APARECDIO DA SILVA. RG: 724001 SSP/MT e CPF: 486.909.451-72**Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

O OBJETO DO REFERIDO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 30 de dezembro de 2021com validade até 30 de dezembro de 2022**. De acordo com o que prevê na clausula sexta do contrato 58/2020, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Secretaria de Educação **01-** Departamento de Educação **Proj: Atividade: 2082**– Manutenção do Transporte Escolar.	**61** – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 0.1.00 **62 -** 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 0.15 **63 –** 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 1.25 **64** - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 1.30

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

HELITON TRANSPORTES – MEI

CNPJ N° 34.936.893/0001-01

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **MAYCON ESTEFANY FERREIRA - MEI, CNPJ N° 25.003.730/0001-77, situada na COMUNIDADE BOCAIUVAL, no Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, proprietário da empresa o senhor MAYCON ESTEFANY FERREIRA. RG: 213.69682 E CPF: 032.386.241-13.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

O OBJETO DO REFERIDO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 30 de dezembro de 2021com validade até 30 de dezembro de 2022**. De acordo com o que prevê na clausula sexta do contrato 58/2020, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Secretaria de Educação **01-** Departamento de Educação **Proj: Atividade: 2082**– Manutenção do Transporte Escolar.	**61** – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 0.1.00 **62 -** 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 0.15 **63 –** 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 1.25 **64** - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 1.30

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

MAYCON ESTEFANY FERREIRA – MEI

CNPJ:25.003.730/0001-77

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS - MEI, CNPJ N° 32.872.520/0001-80, situada na COMUNIDADE BOCAIUVAL, no Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT. Representado pelo proprietário o senhor ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS Portador do RG:11430885 SSP/MT e CPF: 825.881.711-68.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

O OBJETO DO REFERIDO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 30 de dezembro de 2021com validade até 30 de dezembro de 2022**. De acordo com o que prevê na clausula sexta do contrato 58/2020, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Secretaria de Educação **01-** Departamento de Educação **Proj: Atividade: 2082**– Manutenção do Transporte Escolar.	**61** – 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 0.1.00 **62 -** 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 0.15 **63 –** 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 1.25 **64** - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terc Pessoa Juridica **Fonte:** 1.30

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS – MEI

CNPJ N° 32.872.520/0001-80

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **69/2021**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE BRINQUEDOS TIPO (BOLAS).**

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **CELL ATACADO CNPJ: 34.382.177/0001-11.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 1.800 (mil e oitocentos reais).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO 001/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Público nº. 001/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, conforme item 4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 de 22 de dezembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, **DIVULGAR A LISTA PRELIMINAR** com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** deste Edital.

2º - Nos termos do **item 4.2** do **Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021**, fica em vigência o prazo legal no período de 21 a 24 de janeiro de 2022 para recurso quanto a lista preliminar de inscritos divulgada no ANEXO I deste Edital Complementar.

3º - O formulário de interposição de recurso (**ANEXO II**) deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação na avenida 13 de maio, Centro – entre os dias 21 e 24 de janeiro de 2022 no período matutino das 7h00min às 11h00min e vespertino das 13h00min às 17h00min.

4º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 20 de janeiro de 2022

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo – Edital 001/2021 de 22/12/2021

Porto Esperidião - MT

ANEXO I – RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/ Títulos Total
1	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	2331047-2	5
2	ADRIANA GUERREIRO	30/03/2079	0933070-4	5
3	ADRIANE SILVA DE ABREU	19/02/1986	1612671-8	5
4	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	37.246.084-7	5
5	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1994	27692647	4
6	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/081966	055277597	5
7	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	1576924-0	4
8	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	18/05/1979	1148781-0	5
9	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	2440968-5	4
10	ANGELICA TORRES DE ARAUJO	21/10/1990	2188062-0	4
11	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	1539822-6	5
12	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS	26/11/1999	2882035-5	4
13	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	01/03/1986	1570486-6	5
14	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	09130578	5
15	CELIA SERAFIM MUNIZ PASSOS	04/11/1986	1980506-3	2,5
16	CHEILA MICHELE SANTOS	28/06/1969	12100072	5
17	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990	22423206	5
18	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	1443229-3	4
19	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	01/05/1974	0618349-2	2,875
20	CREUSA COSTA LEITE	19/04/1966	05303540	1
21	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/071986	1918153-1	4
22	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973	292142808	5
23	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	19/08/1987	1752085-1	4
24	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	18/01/1997	2827109-2	2,85
25	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	15/12/1993	1786409	5
26	EDCLEIA MARTINS DE BRITO	05/12/1990	2138784-8	3,6375
27	ELAINE TOMICHA CASUPA	19/12/1998	2601817-9	1
28	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	06/12/1976	1786354-6	5
29	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	22/04/1988	1943066-3	2
30	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	889181	5
31	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	2552136-5	3,9125
32	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	1527616-3	5
33	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	11486724	3,19
34	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	2689818-7	2
35	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	21/12/1992	509369844	2,9
36	FABIOLA ANTERO CORTEZ	20/07/1993	2562623-0	1
37	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1996	15910393	1,75
38	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	1855669-8	3
39	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	56.249.924-6	2
40	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	12551449	5
41	GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA	22/06/1983	14562995	3,25
42	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	05/12/1984	1636386-8	5
43	IVONE TORRES GOMES	22/04/1987	1812192-6	5
44	IZAIAS LEMES	04/08/1973	723086	5
45	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	2023690-5	5
46	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/06/1974	984425	5
47	JANETE PIRES SANTANA	23/11/1972	11301481	5
48	JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA	11/09/1978	1209989-9	5
49	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	12823562	2
50	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	18769217	2
51	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993	2189705-0	4
52	JUCELIA SANTIAGO ALVES	25/05/1986	1761517-8	3,875
53	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	19/06/1994	1924180-1	1
54	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	18949606	3,775

55	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	2432130-3	5
56	JULIO CESAR COUTO	27/12/1978	1245027-8	5
57	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	27/06/1970	0701732-4	5
58	KATIA GEORGEA LOPES	24/06/1964	0467925-3	4,84
59	KESIA PARA DA SILVA	21/02/1986	1906453-5	2,28
60	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	1605873-9	5
61	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	09/04/1977	3457876-5	6
62	LINDA INES PIRES DO PRADO	28/01/1994	2315866-2	1
63	LUCIANA APRIGIO GERMANO	13/03/1993	2336083-6	5
64	LUCIENE DE OLIVEIRA ALVES	12/01/1973	1528549-9	5
65	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	21286060	5
66	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	08/09/1977	MG-8.776.350	3,75
67	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	23/01/1983	1502227-7	5
68	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	1297802	5
69	MARCIA SILVANA BONAFE	25/04/1972	13344609	5
70	MARCIO CRISTIVAO DE SOUZA BISPO	20/121979	11805315	1
71	MARIA DA GLORIA SILVA	02/02/1964	03886883	5
72	MARIA DE FATIMA CHARUPA	07/02/1975	1071726-9	4
73	MARIA ISABEL CALHAU	02/04/1989	20856717	3,375
74	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	1507373-4	2
75	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	7754698	5
76	MARIA JOSE CAMPOS SANTANA DA SILVA	18/03/1979	1211397-2	4
77	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	18433707	3,5
78	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	2301740-6	5
79	MIRAMI PARA SURUBI	10/11/1977	16546636	1,65
80	MONIQUE EVIS NUNES	29/12/1990	2373313-6	4
81	NILDA SILVA ALVES	22/12/1972	0653374-4	5
82	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	26/05/1976	1211124-4	5
83	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	24410268	5
84	PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA	17/08/1991	2312331-1	5
85	PATRICIA SILVA DE SOUZA	08/04/1995	410687285	1,75
86	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	1555661-1	3,4375
87	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	2390058-0	5
88	POLIANA MARIA LARA	03/12/1989	2172442-3	5
89	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/1987	1679545-8	4
90	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	3306085-1	1
91	REGINA JOSE DA SILVA	12/09/1971	0809844-1	5
92	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	07/09/1971	1365439-0	5
93	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1968	663 904	5
94	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	881622	5
95	ROSANGELA ROCHA MACHADO	13/07/1973	M-6.554.412	5
96	ROSILENE INACIO TROSDOLF	31/01/1990	17346401	1
97	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	0593905-4	5
98	SANDRA PASQUALI	13/09/1975	1249198-5	5
99	SATURNINA URUPE CHUE	04/06/1989	2138809-1	1
100	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	24/11/1968	53867	5
101	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	1759983-0	4
102	SUELEN MARIA MARQUEZAN	04/04/1985	1311256-2	5
103	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	2187817-0	5
104	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	2311293-0	4.53
105	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHA	03/09/1990	2004467-4	4
106	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	18/07/1991	2020079-0	4
107	VANDA PIRES SANTANA	26/01/1980	1504939-6	5
108	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	07/11/1974	3471906-7259069	4
109	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	15/09/1982	1510168-1	5
110	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	1812195-0	5
111	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	12506621	1,125
112	VILMA GERONIMO DA SILVA	11/05/1970	0801884-7	5

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos - Total
1	ALINE HAIDUK DE SOUSA FARIAS	09/10/1990	1370465	3,25
2	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	2440579-5	4
3	CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO	21/12/1986	1895041-8	5
4	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	02/04/1985	17932076	1
5	EDIEUFER JONIS SANTANA LARA	01/09/1995	25253581	5
6	EGLE DE JESUS PAULA	04/12/1984	1594809-9	5
7	JOELMA NUNES PINTO	27/08/1980	1224048-6	5
8	LAUANNE DE FATIMA MARQUES AGUILAR	04/05/1995	2290893-5	5
9	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	14/08/1980	2115408-2	5
10	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	23823089	2,875
11	RODRIGO CAMPOS BRITO	29/08/1989	1856759-2	1,1875

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos - Total
1	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	12110477	5
2	GEISIANY SOUZA LEÃO	24/03/1988	1812202-7	5
3	GRACIELE MATILDES MENDES	11/05/1989	2128900-0	4
4	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	13158350	2
5	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	2175481-0	4
6	SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES	12/01/1988	1783956-4	5
7	SIMONE ANGELICA MIRANDA	05/03/1975	0946332-1	3,475
8	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	1598553-9	5

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos Total
1	CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS GOMES DA SILVA	23/04/1963	163987361	3,75
2	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	12/05/1997	1180128-0	2
3	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	2159760-0	1

4	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	10326812	4
5	TATIANE ALVES DA SILVA	03/12/1990	2197437-3	5
6	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	11/03/1988	18601138	5
7	ZELLITY SOUZA LEÃO	19/12/1990	2159770-7	5

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos - Total
1	DIEGO LINO PEREIRA	30/03/1988	19749171	1
2	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	03/09/1992	2189559-7	5
3	ELIANE PIRES	13/09/1979	1210746-8	5
4	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	07/07/1973	725983	1,525
5	IURY SUE DOS SANTOS	29/04/1999	2977578-7	0,25
6	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	2280141-3	5
7	MARILDA ALVES DA SILVA	03/08/1986	1667649-1	5

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos - Total
1	DANIELLA ALVES DA SILVA	11/06/1997	2441003-9	5
2	GEISIELLY LEITE FERERINE	20/12/1991	1766408-0	5
3	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/1981	22014110	4

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos - Total
1	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	2586909-4	1
2	WADIMA MORETI FERREIRA	18/08/1985	16047680	3,75
3	JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	20854390	5
4	JAQUELINE DEUSDARÁ PINHEIRO	24/03/1990	21878633	2
5	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/12/1982	1484360-9	5
6	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	1448729-2	2
7	ANA MARIA TERCI ROBELO	25/09/1985	1777292-3	4

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

	Nome	Data de Nasc.	RG
1	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	2536846-0
2	ALESSANDRA DA SILVA SIE	06/12/1988	2311325-1
3	ALEX BACA MASSAVI	26/06/2001	2882949-2
4	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	2107953-6
5	ANDRESSA BALDUÍNO DE ANDRADE	13/08/1999	1955959-3
6	ANDRESSA PIRES BOLANDIN	27/11/2000	3104673-8
7	ANDRIELI FERNANDA DE LIMA	01/06/2002	2837539-4
8	ARLINDO NUMES CHARUPÁ	22/11/1969	876783
9	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	08/07/1992	2904744
10	CAROLAINE RODRIGUES MENDES	11/08/1997	2635136-6
11	CLAUDINETE PINAFF FERREIRA	06/08/1994	2233412-2
12	DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO	24/05/1995	2439522 - 6
13	DERCIANA DOS SANTOS SILVEIRA CORTEZ	08/03/1979	1589296-4
14	DEUZIQUELE AIRES CASSIANO	03/01/1987	1812098-9
15	ELEM CRISTINA SALVATERRA	17/07/1985	16546792
16	EULLER MIRANDA CARDOSO	01/05/1998	23113553
17	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	22526854
18	FABIANA MARTINS	17/08/1980	0983231-9
19	FABIO SOUZA FRANÇA	08/06/1993	2159625-5
20	FATIMA CRISTINA AIRES CASSIANO	05/02/1984	17833947-5
21	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	2946210-0
22	GILSON JOSE GOMES DA SILVA	28/08/1983	1514671-5
23	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	27/02/1994	22492976
24	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	2428673-7
25	GLEYCIANE URTADO LOPES	07/12/1995	2427915-3
26	INEZ TOMICHÁ DOS SANTOS	01/09/1980	1549871-9
27	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	13/08/2003	2931378-3
28	JADER DANIEL SEVERINO MACHADO	29/12/1997	539640931
29	JANILSI FERREIRA DA SILVA	10/09/1999	2662234-3
30	JEFFERSON LOPES ASSUNÇÃO	04/12/2002	32606079
31	JESSICA ENIELY PARABA BARROS	23/01/1999	2635215-0
32	JOÃO BATISTA LEMES DA SILVA	24/06/1979	12108596
33	JOCENILDA JUPIE TOMICHA	19/12/1999	3117698-4
34	JUAN CHAEIN COSTA DA SILVA	24/04/1997	28326814
35	KARLA LUANA DE LIMA GUILHERME	15/10/1992	2172486-5
36	LEIZIANE DE OLIVEIRA SANTOS	11/08/1995	2640909-7
37	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	21/04/1994	2640910-0
38	LIZANDRA SOARES MASSAVI	14/02/1996	2249360-3
39	LUANA CHARUPÁ MAGALHÃES	16/01/2003	34614311
40	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	1604688-9
41	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	30/03/2000	2249116-3
42	LUDYMILLA LEITE DA ROCHA	04/01/2002	2806725-8
43	LUIZ CLEBER BACCA MAISSE	04/09/2000	2699087-3
44	MARIA CELINA DOS SANTOS OLIVEIRA	30/09/1986	2864784-0
45	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	03/11/1979	1790371-8
46	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	30370469
47	MATHEUS BARRETO SOUSA	29/06/1998	2673090-1
48	NATIELY HONORATO ARAÚJO	11/01/2002	2939666--2
49	NATIELY OLIVEIRA DA SILVA	26/03/1999	3029190-9
50	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	08/01/2000	25030906
51	ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	18/01/1999	25626272
52	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	01/12/1995	2315927-8
53	SARA PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	26/051989	21154473
54	TAUANY RODRIGUES FONSECA	22/01/2001	2871449-0
55	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	22/07/1997	2665237-4

CARGO: MOTORISTA

	Nome	Data de Nasc.	RG
1	AGNALDO CARDOZO DE SOUZA	17/07/1978	1208239-2
2	ALCEMAR JOSÉ LISBOA	25/09/1972	907.426
3	ALEX FABIANO SANTOS	08/07/1978	13386980
4	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	1501230-1
5	DIANO GOMES RAMOS	13/09/1984	16948629
6	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	1980572-1
7	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	11355921
8	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	1970891-2
9	LEANDRO DE ALMEIDA LARA	19/07/1982	557347166
10	LUIZ CARLOS DE OLIVIERA	25/08/1977	1125471 - 8
11	MANOEL RAMOS	18/06/1955	2940378-2
12	MARCIO TOMAZ	08/01/1980	17658810
13	MAURO SANTANA DO PRADO JUNIOR	24/03/1995	23664231
14	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	2409421-8
15	ROGERIO CARVALHO DE SOUZA	11/02/1988	1634043-4

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

	Nome	Data de Nasc.	RG
1	ELTON DA SILVA OLIVEIRA	16/05/1988	2107931-5
2	RAFAEL CEZAR CARDOSO	29/05/1985	14094315
3	SERGIO FRANCO DE FREITAS	07/05/1978	1133492-4

ANEXO II

Formulário para interposição de recurso

Processo Seletivo Simplificado

Edital n. 001/2021

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2021 para o cargo de _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital 001/2021 de 22 de dezembro de 2021*, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ..., portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº.....

....., candidato (a) no processo seletivo 001/2021 de 22 de dezembro de 2021, a ser prestado para o cargo de ...., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é..... .....

.... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: ....

....

Porto Esperidião – MT, ...de.....de 2022.

.....

Assinatura do candidato

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **76/2021**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETO URBANISTA E ENGENHARIA CIVIL.**

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **WEIMAR QUIRINO JORGE DE MATOS - CNPJ: 23.608.531/0001-67.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF: *496.176.801-4.*

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **75/2021**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 07.123.969/0001-07.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF: 031.957.501-20.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **74/2021**

OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DE FANTASIA DE NATAL.**

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ANDRÉIA N. DOS SANTOS CNPJ: 24.635.685/0001-00.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **73/2021**

OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO (CORTE E COSTURA DE ROUPAS).**

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ELIANE RELLEBRANDT CNPJ: 30.064.689/0001-89.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **72/2021**

OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA DECORAÇÃO NATALINA.**

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **RUBENS LINS AVELINO CNPJ: 26.302.452/0001-11.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **71/2021**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFICA, ÁUDIO E VIDEO.**

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **A.S. DE FREITAS SERVIÇOS –ME CNPJ: 28.587.072/0001-04.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 34.290,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa reais).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público O **CANCELAMENTO do Pregão Presencial 01/2022,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **26/01/2022**–Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 20 DE JANEIRO DE 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **70/2021**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FAIXA EM LONA TAM. 3X1 M.**

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE MARÇO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **MACIEL DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 00.822.126/0001-41.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 660,32 (seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF: 468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO 001/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital do Processo Seletivo 001/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - Retificar o item 5 DO Anexo I do Edital 001/2021 de 22/12/2021:

Onde se lê – "**Conhecimentos Pedagógicos para professores de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e educação Física. "**

Leia – se – "**Conhecimentos Pedagógicos para professores de: Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e educação Física. "**

5º -Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 18 de janeiro de 2022

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 001/2021 de 22/12/2021

Porto Esperidião - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 014/2022 EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

"[...]" – Artigo 1º - CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

LEIA-SE:

"[...]" - Artigo 1º - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	CPF	
01º	Clara Eunilce Sol da Silva	014.XXX.XXX-00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02°	Deunice Alves de Souza	004.XXX.XXX-57	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
15º	Julio Alves Conceição	047.XXX.XXX-60	HOSPITAL

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
03º	Dvanilson Da Silva Santos	001.XXX.XXX-98	POSTO DE SAÚDE DA NOVA POXORÉU

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT,20 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

JURIDICO
DECRETO 001/2022

DECRETO N.º 001/2022 Poxoréu/MT, 07 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários referente aos alvarás de Localização e Funcionamento do exercício de 2022, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e, embasado, ainda, no art. 361, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014:

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento de crédito tributário municipal, somente os referentes aos Alvarás de Localização e Funcionamento do exercício de 2022.

Art. 2.º Não haverá desconto para pagamento à vista, bem como incidirá correção monetária em caso de parcelamento, consoante previsão do art. 362, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014 [Código Tributário Municipal].

Art. 3.º O Alvará de Localização e Funcionamento 2022 poderá ser dividido em até 3 (três) parcelas, nos seguintes termos:

I - Cota única ou 1.ª Parcela: até 26 de fevereiro de 2022;

II - 2.ª Parcela: até 31 de março de 2022;

III - 3.ª Parcela: até 30 de abril de 2022.

Parágrafo único. O contribuinte do Alvará 2022 terá até a data de 15 de fevereiro de 2022 para requerer o parcelamento, conforme redação do *caput* deste artigo.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 05 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇO N° 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU **Estado do Mato Grosso** **Exercício: 2021**
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO **Tipo de Operação: Valor – Reajuste de Valores**
1º Extrato Aditivo de Preço do contrato nº 033/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇO N° 08/2021, que tem por objeto: 2ª (SEGUNDA) ETAPA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEARIO LAGOA. Tomada de Preços n° 008/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.638.282/0001-3. Aditivam o contrato no valor de: R$ 149.857,25 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 20 de JANEIRO de 2022. **NELSON ANTÔNIO PAIM** **PREFEITO MUNICIPAL**

JURIDICO
DECRETO 002/2022- ATUALIZA A UPF MUNICIPAL

DECRETO N.º 002/2022 Poxoréu/MT, 14 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Municipio de Poxoréu- UPF- POX, para efeitos dos Tributos Municipais, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no paragrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.738 de 19/12/2014:

CONSIDERANDO necessidade/obrigatoriedade de atualização monetária da UPF/POX para o exercício de 2022, consoante determinação da Lei Municipal 1.725/2014, tendo como base o IPC-A e o INPC, ambos aferidos pelo IBGE (site oficial), observado o período de acumulação nos 12 (doze) meses anteriores.

D**ECRETA:**

Art. 1.º Fica atualizada em 10,06% (dez inteiros e dez centésimo por cento) a Unidade Padrão –UPF- POX, passando seu valor unitário a vigorar durante o exercício de 2022, equivalente a R$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos), para fins tributários a que se refere a Lei Municipal 1. 738/2014 e demais legislações esparsas correlatas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 14 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇO N° 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU **Estado do Mato Grosso Exercício: 2021**
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO **Tipo de Operação: Valor – Reajuste de Valores**
2º Extrato Aditivo de Preço do contrato nº 030/2021, decorrente da Tomada de Preço n° 05/2021 que tem por objeto: 1ª (PRIMEIRA) ETAPA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEARIO LAGOA. Tomada de Preços n° 005/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.638.282/0001-3. Aditivam o contrato no valor de: R$ 56.547,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 20 de JANEIRO de 2022. **NELSON ANTÔNIO PAIM** **PREFEITO MUNICIPAL**

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.255/2022- CONCEDE RGA AOS VEREADORES

LEI MUNICIPAL N.º 2.255/2022 Poxoréu – MT, 20 de janeiro de 2022.

Autoriza a Concessão da Revisão Geral Anual – RGA aos Vereadores do Poder Legislativo do Municipio de Poxoréu – MT e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora Zenilda Rosa de Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Legislativo conceder a Revisão Geral Anual - RGA aos Vereadores, no percentual de 10,16%.

Parágrafo único. A Revisão geral Anual concedida por esta Lei está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente exercício, a qual é parte integrante desta Lei, conforme disciplina o inciso I do art. 16 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica prevista no Orçamento vigente .

Art. 3º- A revisão ora concedida atende o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, Acórdãos nº 25/2005, 558/2004, 680/2003, 582/2003, 2. 380/2002 e 1.081/2002 TCE/MT.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/6/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.254/2022- ALTERA A LEI MUNICIPAL 1577/2013

LEI MUNICIPAL N.º 2.254/2022 Poxoréu – MT, 20 de janeiro de 2022.

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.577 de 15 de abril de 2013."

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora Zenilda Rosa de Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar no valor de R$ 4.554 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensais para os vereadores, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, nos termos do Artigo 37 § 11 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/6/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa jurídica PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 31.422.683/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses, passando a vigorar até o dia 28/01/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor de R$ 314.600,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 28/01/2022 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 20 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Convoca a 1º Conferência Municipal da Saúde Mental do Município de Rio Branco-MT, e da outras providências."

O Prefeito Municipal de **Rio Branco-MT**, o Srº **LUIZ CARLOS** de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE;

Art. 1º. Fica convocada a **1ª** Conferencia Municipal da Saúde Mental de Rio Branco-MT, etapa Municipal com o Tema: **"A politica de Saúde Mental como direito pela defesa do cuidado em liberdade, rumo ao avanço e garantias dos serviços da atenção psicossocial no SUS".**

Art. 2º. A **1ª** Conferencia Municipal da Saúde Mental será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor(A) da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. A **1ª** Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 21 de Janeiro de 2022 as 8:00 hrs, de forma virtual.

Art. 4º. O regimento interno da **1ª** Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da **1ª** Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Rio Branco-MT, 19 de Janeiro de 2022.

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI

LUIZ CARLOS

PREFEITO

PORTARIA Nº 21 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"nomeia comissões para a 1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental de Rio Branco-MT, e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de **Rio Branco-MT**, o Srº **LUIZ CARLOS** de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE;

Art. 1º fica nomeado as comissões abaixo relacionadas para realização da 1ª conferencia Municipal de Saúde de Rio Branco-MT sendo eles;

COMISSAO EXECUTIVA

Leidiane Ap. de Barros Vieira

Gislene Sampaio Xavier

Edilene Bezerra da Silva

COMISSAO ORGANIZADORA

Dirlene Correia Medeiros

Almir João Fockink

COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES E MOBILIZAÇÃO

Keila Nunes de Moura Ribeiro

Mara Zelma da Silva Almeida

COMISSÃO DE FORMAÇÃO E RELATORIA

Denise da Costa Preisigke Hebert

Gabriel Santiago Lage

Art 2º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração. Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Rio Branco-MT, 19 de Janeiro de 2022.

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI

LUIZ CARLOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022**, com fulcro no parecer jurídico **nº009/2022/PGM** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME**, situada na Rua Alemanha, nº 580,Itaperi, Fortaleza-CE, **CNPJ:27.814.736/0001-50.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.042.998,81 (HUM MILHÃO E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 108/2021”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 108/2021, tendo como objeto: “Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Técnicos De Engenharia Para Regularizar As Edificações Dos Cemitérios São João Batista E Vila Paulista, No Município De Rondonópolis – Mt, De Acordo O Termo De Referência Enviado Pela Secretaria Municipal De Administração, Anexo Ao Edital, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: A Empresa Evolution Engenharia E Avaliações, apresentou o preço no lote 01 de R$ 69. 986,95 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). A Empresa Evolution Engenharia E Avaliações, apresentou o preço no lote 02 de R$ 65.997,33 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos). Sendo assim a empresa Evolution Engenharia E Avaliações, apresentou o preço global de R$ 135. 984,28 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. Rondonópolis-MT, 20 de janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 003 - 2022

PORTARIA N° 003/2022

De 20 de Janeiro de 2022

“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, e da outras providencias.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) para exercer o cargo de Secretario (a) Executivo (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo a pessoa de **Maria Aparecida Ferreira**.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de Janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE CONSULTA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Período de Consulta Pública

15 dias corridos a partir de sua publicação

Consulta Pública para a minuta de edital de ***Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Rosário Oeste – MT na modalidade de Concorrência Pública, pelo critério de combinação da melhor técnica com menor valor da tarifa***, cujo julgamento será precedido de etapa de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira.

CONSULTA PÚBLICA Nº 001/PMRO/2022 - PROCESSO Nº 004/2019.

A Prefeitura do Município de ROSARIO OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comunica a todos os interessados da consulta pública sobre a minuta de edital para concessão do sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário, conforme seu EDITAL e demais anexos, pelo período de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua publicação.

As manifestações e contribuições podem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacaorosario@hotmail.com

Clique aqui para acessar a minuta do edital visite: www.rosariooeste.mt.gov.br

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 005 - 2020

PORTARIA N° 005/2022

De 20 de Janeiro de 2022

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) para exercer o cargo de Chefe de Setor de Apoio Administativo lotado (a) na Secretaria de Municipal de Assisntencia Social a pessoa de **Nilson Gomes Evangelista**.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de Janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 004 - 2022

PORTARIA N° 004/2022

De 20 de Janeiro de 2022

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) para exercer o cargo de Chefe do Setor de Empenho e Liquidação lotado (a) na Secretaria de Municipal de Fazenda e Finanças a pessoa de **Marcela da Guia Cunha**.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de Janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0024/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0024/2022

DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSAO PARA ESTUDO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E PLANTA GENÉRICA, E, AVALIAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES DE MELHORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Estudo do Novo Código Tributário Municipal e Planta Genérica, e Avaliação das Construções de Melhorias, sendo a seguinte composição:

PRESIDENTE

ü JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.424.441-15;

MEMBROS:

ü ANTONIO RICARDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.634.421-49;

ü MARCUS VINICIUS SALES, inscrito no CPF nº 011.022.121-48;

ü LUIZ CARLOS FIDALSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.711.971.34;

ü LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.795.601-28;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

_____

Renato Rodrigues da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, REFERENTE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED (GESTÃO ELETRONICA DE DOCUMENTOS), QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.053.211/0001-95, situada na Rua São Paulo, nº 1201, na cidade de Nova Ubiratã, neste ato representada pelo Sr. **GEDERSOM DE RAMOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 933.939, inscrito no CPF nº 622.433.811-68, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, s/n, Bairro Centro, no Município de Nova Ubiratã/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 003/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 003/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **23 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** até o 5º (quinto) dia útil após a emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 4.2.2, Cláusula Quarta, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 23/01/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal em exercício

VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ sob nº 17.053.211/0001-95

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 28/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

RECEPCIONISTA	CLAS
EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	10º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

Prefeito Municipal Interino

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº002 /2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.

EXTRATO DO *CONTRATO Nº002 /2022*

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **– EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **20/01/2022 até 24/04/2022; VALOR: R$ 8.000,00; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DO "INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA." PARA REALIZAR UMA PALESTRA PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº03 /2022 PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2022.

EXTRATO DO *CONTRATO Nº03 /2022*

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – **EMPRESA CONTRATADA:** VT- SERVIÇOS GEOLOGICOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 20/01/2022 até 24/04/2022; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 7. 000,00; **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA OU ALTERAÇÃO DE PORTARIA VIGENTE; TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO – ART; ANÁLISE LABORATORIAL – PADRÃO SEMA/MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.952.092/0001-11**; VIGÊNCIA: 13/01/2022 ATÉ 13/01/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 170.431,00;** OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2022-GP

PORTARIA N.º 013/2022-GP

DE 20 DE JANEIRO DE 2.022

DETERMINA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar suspensão das atividades no serviço público municipal, a partir desta quinta-feira 20/01/2022 à 22/01/2022, em virtude do falecimento do Ex-secretário Municipal de Administração **Sr. VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**, exceto para os serviços de **Vigilância, Unidades de Saúde, Coleta de lixo, Fornecimento de água e Obras.**

Os atendimentos retornam na segunda feira 24/01/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1567 , DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº1567 , DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Decreta luto oficial no Município de Santa Terezinha em virtude do falecimento do senhor **VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre morador deste município, senhor **VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**, ocorrido na data de 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade santerezinhense no decorrer de sua vida como cidadão e pai de família, e no Serviço Público Municipal, onde deixou cravada sua marca na história deste município enquanto ocupou o cargo de Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a grande quantidade de familiares, mãe, irmãos, esposa, filhas, cunhadas, genros, primos, sobrinhos e outros, residentes neste município, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa sociedade;

CONSIDERANDO a liderança religiosa que exercia à frente da Igreja Adventista do Sétimo Dia neste município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santerezinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade e o desenvolvimento do Município de Santa Terezinha.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Santa Terezinha, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA pelos inestimáveis serviços que prestou a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 20 de janeiro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 012/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso / MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei complementar nº 025 de 16 de Maio de 1994 que institui o CMS e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho realizada em 06 de Janeiro de 2022.

I – Considerando os dispostos nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1988;

II – Considerando as disposições da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora para a1ª Conferência Municipal de Saúde Mental com o objetivo de avaliar e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde mental.

Art. 2º Comporão a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental a se realizar no dia 28 de Janeiro de 2022 nas dependências da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, com os seguintes membros:

Representando o segmento de Usuários; Jose Adriano da Silva **Representando o segmento de trabalhadores;** Eliene Scarpatt Gonçalves **Representante executivo;** Kennia Regina Fabricio dos Santos **Representantes do CMS;** Edelweiss Souto Felisbino Junior

Secretário Municipal de Saúde;

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 JANEIRO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por meio de Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
001	10.01.2022	SANDRA ANDRADE PEREIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022
002	10.01.2022	LEILIANE DIONIZIA DE ARRUDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo 001/2021 feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 002/2022

DECRETO N° 002/2022

"Dispõe sobre o salário mínimo que passa a vigorar a partir de 1o de janeiro de 2022, e dá outras providências."

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Afonso será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIMSA.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 19 de Janeiro de 2022.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

TABELA SALÁRIO MÍNIMO					
NÍVEL/CLASSE	CLASSE				1100
	1	1,25	1,5	1,8	1,1018
1	1.212,00	1.515,00	1.818,00	2.181,60	1
1,046	1.267,75	1.584,69	1.901,63	2.281,96	2
1,094	1.325,93	1.657,41	1.988,90	2.386,67	3
1,145	1.387,74	1.734,68	2.081,61	2.497,94	4
1,192	1.444,71	1.805,88	2.167,06	2.600,47	5
1,243	1.506,52	1.883,15	2.259,78	2.711,73	6
1,291	1.564,69	1.955,87	2.347,04	2.816,45	7
1,351	1.637,41	2.046,77	2.456,12	2.947,35	8
1,399	1.695,59	2.119,49	2.543,39	3.052,06	9
1,449	1.756,19	2.195,24	2.634,29	3.161,14	10
1,488	1.803,46	2.254,32	2.705,19	3.246,23	11
1,537	1.862,85	2.328,56	2.794,27	3.353,12	12

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 506, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 506, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Ementa: "Dispõe sobre a proibição da comercialização do cachimbo de água egípcio, conhecido como narguilé, aos menores de dezoito anos de idade, bem como seu consumo e uso em locais públicos e dá outras providências."

O Senhor Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Luís Fernando Ferreira Falcão** no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoante as normas gerais de direito público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a venda e a comercialização do cachimbo de água egípcio conhecido como narguilé tradicional quanto o narguilé eletrônico, aos menores de dezoito anos de idade, bem como seu consumo e uso em locais públicos.

§ 1º Incluem-se na proibição estabelecida no caput as essências, o fumo o tabaco, o carvão vegetal e as peças vendidas separadamente, que compõe aparelho e qualquer acessório para a prática desse instrumento.

§ 2º Os estabelecimentos que comercializam o produto só poderão vender os itens para essa prática aos consumidores que comprovarem sua maioridade, por meio da apresentação de registro de identidade ou documento de identificação pessoal com foto.

§ 3º Os estabelecimentos que, além da venda do produto de que trata essa Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguilé em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

§ 4º Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas, no que diz respeito à parte externa do estabelecimento, tendo que assim, o estabelecimento providenciar "lounge" exclusivo para os consumidores na parte interna do estabelecimento.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator à penalidade prevista no art. 243 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

I - multa de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal de Santo Afonso – UFISA-SA; valores esses que deverão ser revertidos em ações e campanhas educativas.

II - cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 2 (dois) anos; e;

III – fechamento definitivo do estabelecimento. Parágrafo único. A fiscalização e aplicação das penalidades, pelo descumprimento desta Lei, ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade.

Art. 4º O estabelecimento comercial ao qual esta Lei se aplica deverá fixar no seu interior placa de aviso, escrito de forma clara e em local visível,. quanto à proibição estabelecida no art. 1º desta Lei e as consequências do uso do mesmo à saúde.

Art. 5º Fica obrigado a todos os produtos, com vínculo ao art. 1°, trazer em seu rótulo/embalagem informações sobre os malefícios do fumo do narguilé, com frases sucintas e esclarecedoras.

Art. 6º O Poder Público fica responsável pela ampla divulgação e conscientização dos jovens sobre os males causados, conforme exposto no art. 5º.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de publicação da mesma.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 011/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e outras providências".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso / MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei complementar nº 025 de 16 de Maio de 1994 que institui o CMS e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho realizada em 06 de Janeiro de 2022.

I – Considerando os dispostos nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1988;

II – Considerando as disposições da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

IV – Considerando a aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso;

Resolve:

Art. 1º - Convocar a 1º Conferência Municipal de Saúde Mental com a finalidade de:

I – Avaliar e propor diretrizes da política municipal de saúde mental.

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade

III - Discutir temas específicos para propor novas diretrizes para as políticas de saúde mental.

IV- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade local acerca do direito à saúde e para a defesa do SUS.

V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no Município de Santo Afonso / MT no dia 28/01/2022, nas dependências da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, com inicio ás 07h00min e termino ás 12h00min.

Art. 3º - O evento terá como tema geral: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
357	ANGELICA DE ASSIS COUTO SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	D

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2022. DE: 20 DE JANEIRODE 2022.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 70% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -CONCEDEaServidora Efetiva Sr.ª**AMARINEI CANEDO COUTINHO,**Adicional de Dedicação Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Assessora Pedagógica.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a portaria 093/2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:20DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUISCARLOSREZENDE

SECRETÁRIODEADMINISTRAÇÃOEPLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO Nº 005/2022

DECRETO N° 005/2022.

DE: 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOSDOS FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os feriados municipais, estaduais e federais no decorrer do ano de 2.022.

DECRETA:

Artigo 1º - Feriados e Pontos Facultativos nos órgãos públicos municipais nas seguintes datas:

janeiro

no dia 28 de janeiro de 2.022 (sexta-feira) em virtude do **feriado do aniversário do Município**;

fevereiro

no dia 28 de fevereiro de 2.022 (segunda-feira) ponto facultativo em virtude do **feriado de Carnaval** (01/03/2022);

março

no dia 01 de março de 2.022 (terça-feira) em virtude do **feriado de Carnaval**; no dia 02 de março de 2.022 (quarta-feira) ponto facultativo em virtude da **Celebração do dia de Cinzas**;

abril

no dia 14 de abril de 2.022 (quinta-feira santa) ponto facultativo em virtude da **Celebração do dia da Paixão de Cristo** (15/04/2022); no dia 15 de abril de 2.022 (sexta-feira santa) feriado em virtude da **Celebração do dia da Paixão de Cristo**; no dia 21 de abril de 2.022 (quinta-feira) em virtude do **feriado de Tiradentes**; no dia 22 de abril de 2.022 (sexta-feira) ponto facultativo em virtude do **feriado de Tiradentes** (21/04/2022);

junho

no dia 13 de junho de 2.022 (segunda-feira) em virtude da **celebração do dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;** no dia 16 de junho de 2.022 (quinta-feira) em virtude da **Celebração do dia de *Corpus Christi*;** no dia 17 de junho de 2.022 (sexta-feira) ponto facultativo em virtude da **Celebração do dia de *Corpus Christi*** (16/04/2022);

setembro

no dia 07 de setembro de 2.022 (quarta-feira) em virtude do **feriado da Independência do Brasil**;

outubro

no dia 12 de outubro de 2.022 (quarta-feira) em virtude da **Celebração do dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;** no dia 28 de outubro de 2.022 (sexta-feira) em virtude do **dia do Servidor Público**;

novembro

no dia 02 de novembro de 2.022 (quarta-feira) em virtude da **Celebração do dia de Finados**; no dia 14 de novembro de 2.022 (segunda-feira) ponto facultativo em virtude do **feriado da Proclamação da República** (15/11/2022) no dia 15 de novembro de 2.022 (terça-feira) em virtude do **feriado da Proclamação da República**;

dezembro

no dia 25 de dezembro de 2.022 (domingo) em virtude da **Celebração do dia de Natal**.

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º- Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE JANEIRO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2022.

DE: 20 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA a servidora POLIANA ALVES ROSA para exercer o cargo de COORDENADORA DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **POLIANA ALVES ROSA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2022. DE: 20 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, da servidora pública **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA**, em 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2022. DE: 20DE JANEIRODE 2022.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 70% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -CONCEDEaServidora Efetiva Srª.**CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS,**Adicional de Dedicação Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria 162/2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:20DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUISCARLOSREZENDE

SECRETÁRIODEADMINISTRAÇÃOEPLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2022. DE: 20DE JANEIRODE 2022.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 50% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -CONCEDEaServidora Efetiva Srª.**JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA,**Adicional de Dedicação Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:20DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 302.128,15 (trezentos e dois mil, cento e vinte e oito reais e quinze centavos). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para Construção da Ponte de Madeira no Córrego Pesadelo no município de Santo Antônio do Leste – MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **A S CONSTRUTORA LTDA –** CNPJ: 22.618.893/0001-76com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, Qd. 37, Lt. 12, Bairro: Setor Cristino Côrtes, CEP: 78.600-000, município de Barra do Garças – MT e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 20 de Janeiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, CNPJ: 04.879.275/0001-06,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora com o valor total de R$ 1.910.106,58 (um milhão, novecentos e dez mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para conservação de pavimento em microrrevestimento na MT – 336, no trecho: Ponte do Rio Matrinchã – entrada no perímetro urbano de Santo Antônio do Leste-MT, coordenadas inicial (14º48’41.1”S-53º36’39.59’W) e coordenadas final (14º53’42.71”S-53º39’53.06”W), numa extensão de 12,24 km, no Município de Santo Antônio do Leste, conforme termo de convênio nº 1197-2021/SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um posto de transformação de 225 KVA, em média tensão no Centro Municipal de Saúde - Manoel Alves de Oliveira, localizado no Município de Santo Antônio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.237.858/0001-13, vencedor dos itens; 1, 6, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 34, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 55, 56, 57, 59, com o valor total de **R$ 29.509,31** (Vinte e nove mil quinhentos e nove reais e trinta e um centavos).

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedor dos itens; 3, 12, 13, 27, 32, 33, 49, 51, 53, 58, 61, 62, 63, com o valor total de **R$ 20.295,77** (Vinte mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55, vencedor dos itens; 2, 4, 5, 7, 8, 9, 15, 18, 20, 24, 26, 29, 31, 36, 39, 41, 46, 48, 50, 52, 60, com o valor total de **R$ 56.962,90** (Cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

OBJETO: Futura e eventual **aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um posto de transformação de 225 KVA, em média tensão no Centro Municipal de Saúde - Manoel Alves de Oliveira, localizado no Município de Santo Antônio do Leste**.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.237.858/0001-13, vencedor dos itens; 1, 6, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 34, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 55, 56, 57, 59, com o valor total de **R$ 29.509,31** (Vinte e nove mil quinhentos e nove reais e trinta e um centavos).

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedor dos itens; 3, 12, 13, 27, 32, 33, 49, 51, 53, 58, 61, 62, 63, com o valor total de **R$ 20.295,77** (Vinte mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55, vencedor dos itens; 2, 4, 5, 7, 8, 9, 15, 18, 20, 24, 26, 29, 31, 36, 39, 41, 46, 48, 50, 52, 60, com o valor total de **R$ 56.962,90** (Cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TIPO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

CNPJ: 26.593.095/0001-98.

Rua Raimundo Pereira Rocha, nº 33, Bairro Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1377 / (66) 3522-1245.

E-MAIL.: renascer.materiais@hotmail.com.

Vencedora dos itens 02, 08 e 12 do Certame, com Descontos de 23%, 1,4% e 1,5% respectivamente, com o valor global de **R$ 825.420,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).**

WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 24.724.692/0001-89.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1.595, Bairro Vila Santo Antonio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1339.

E-MAIL.: leocft2005@yahoo.com.br.

Vencedora dos itens 05 e 06 do Certame, com Descontos de 2%, e 2% respectivamente, com o valor global de **R$ 470.400,00 (Quatrocentos e Setenta Mil e Quatrocentos Reais).**

ELDER VIEIRA DE SOUSA - MEI.

CNPJ: 13.074.028/0001-15.

Avenida Severiano Neves, nº 500, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 99901-7196 / (66) 98442-0012.

E-MAIL.: eldervieirasousa@gmail.com.

Vencedora dos itens 11 e 13 do Certame, com Descontos de 2,3%, e 2,3% respectivamente, com o valor global de **R$ 732.750,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**

SIMONE LUIZA PIRES SILVA COMERCIO - ME.

CNPJ: 33.042.565/0001-90.

Avenida Governador José Fragelli, nº 1000, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1203.

E-MAIL.: piresconstrucao@hotmail.com.

Vencedora dos itens 01, 03, 04, 07 e 09 do Certame, com Descontos de 16%, 1,95%, 26%, 1,25% e 1,6% respectivamente, com o valor global de **R$ 1.575.520,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de janeiro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
DECRETO Nº 10/2022, DE 20/01/2022 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IPASFA

DECRETO Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia (IPASFA), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **considerando o disposto:**

I - no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;

II - no § 12 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019; e

III - na Portaria Interministerial MTP/ME nº 12/2022, de 17 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia (IPASFA), concedidos ou que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01/01/2004, serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis centésimos pontos percentuais).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo IPASFA a partir de 1º de janeiro de 2021 e até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único a este Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo IPASFA anteriores à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 10/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

LEI ORDINÁRIA Nº. 959, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SANCIONADA EM 21/12/2021

PREFEITA MUNICIPAL

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Félix do Araguaia para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 92.826.000,00 (noventa e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de R$ 84.236.000,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I - O orçamento fiscal: R$ 61.982.172,04

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 22.253.827,96, neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – IPASFA, fundo especial, no valor de R$ 4.056.000,00 (quatro milhões, cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	80.180.000,00
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	81.510.000,00
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.477.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	650.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	570.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.571.801,35
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.198,65
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	8.260.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.260.000,00
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.590.000,00
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.590.000,00
04	INST. DE PREVID. SOCIAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	4.056.000,00
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.012.200,00
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.601.800,00
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	410.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	2.043.800,00
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.043.800,00
TOTAL		84.236.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	4.150.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	4.844.000,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	4.915.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	13.693.219,24
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.357.823,96
02 06	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	5.151.000,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	18.211.502,80
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.780.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.180.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.356.000,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.609.454,00
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	932.000,00
13 01	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	4.056.000,00
	TOTAL	84.236.000,00

2 – POR FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	4.150.000,00
04	Administração	20.100.766,45
06	Segurança Pública	70.000,00
08	Assistência Social	2.611.000,00
09	Previdência Social	2.167.500,00
10	Saúde	17.357.823,96
12	Educação	17.529.502,80
13	Cultura	682.000,00
14	Direitos da Cidadania	391.000,00
15	Urbanismo	6.054.906,79
17	Saneamento	1.741.000,00
18	Gestão Ambiental	117.000,00
20	Agricultura	1.293.000,00
21	Organização Agrária	52.000,00
23	Comércio e Serviços	1.570.000,00
26	Transporte	3.230.000,00
27	Desporto e Lazer	1.180.000,00
28	Encargos Especiais	1.550.000,00
99	Reserva de Contingência	2.388.500,00
	TOTAL	84.236.000,00

3 – POR PROGRAMAS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Discriminação	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.150.000,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	15.270.454,00
0003	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	70.000,00
0004	PREVIDENCIA SOCIAL	4.056.000,00
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	2.090.000,00
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	610.000,00
0007	HABITACAO POPULAR	11.000,00
0008	GESTAO DA SAUDE	135.000,00
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	11.352.823,96
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.185.000,00
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	685.000,00
0012	GESTAO DA EDUCACAO	201.000,00
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	13.860.838,80
0014	EDUCACAO INFANTIL	2.987.664,00
0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	480.000,00
0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	682.000,00
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.570.000,00
0019	ORGANIZACAO AGRARIA	52.000,00
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	453.000,00
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	851.000,00
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.612.719,24
0023	SERVICOS URBANOS	2.748.500,00
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	970.000,00
0025	SANEAMENTO BASICO	1.730.000,00
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	1.180.000,00
0028	OPERACOES ESPECIAIS	1.550.000,00
0101	Manutenção de Rodovias	1.260.000,00
0102	PROTECÃO DO MEIO AMBIENTE	932.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
	TOTAL	84.236.000,00

4 – POR CATEGORIAS ECONÔMICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.096.000,00	8.564.000,00		29.660.000,00
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.236.769,25	11.580.323,96		39.817.093,21
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	9.577.406,79	1.992.000,00		11.569.406,79
4. 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	801.000,00			801.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.388.500,00			2.388.500,00
SUB TOTAL	62.099.676,04	22.136.323,96		84.236.000,00
TOTAL GERAL	62.099.676,04	22.136.323,96	0,00	84.236.000,00

Parágrafo Único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 22.253.827,96 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere o Art.11, § 5º da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, de conformidade com o que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2021, e com a indicação da fonte de recursos por Decreto, obedecendo o limite constante do inciso I;

III- para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de transferências destinadas à educação, saúde, assistência social, meio-ambiente ou de obras de infra–estrutura, inclusive sob a forma de convênios, previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei, obedecendo o limite constante do inciso I.

IV– conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V – as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas, não afetarão o limite do Inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município.
São Félix do Araguaia/MT, 21 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 1/2021 - 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLILFICADO Nº 01/2021 (PSS 01/2021)

EDITAL COMPLEMENTAR N° 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **1ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10 de janeiro de 2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12 de janeiro de 2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 31 de janeiro de 2022**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 20 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JULIANE RODRIGUES DE MELO	FARMACÊUTICA-BIOQUÍMICA	SAÚDE – SEDE – Laboratório Municipal	1ª

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 007/2022 - DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Conceder Afastamento ao servidor efetivo à pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento ao Srº DENIS JULIO DA SILVA brasileiro, portador do RG N°16329473 SSP/MT e do CPF: 046.230.441-81, funcionário efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Trans. Obras e Serv. Públicos, neste Municipio de São José do Povo - MT, no cargo de Agente de Limpeza Pública, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido (anexo).

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia retroagindo ao dia 17 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de janeiro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº110/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/2021
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1295/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R$ 1.005.221,26 (UM MILHAO E CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1232**	
001.08.122.0003.20100	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE PROM. E ASSIST. SOCIAL	
0300082000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**246**	
002.08.244.0007.20150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	
0329000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
	SUBTOTAL	**27.900,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
Cód. Reduzido	**324**	
001.10.122.0023.20850	COVID19 - ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO	
0346074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	184.800,00
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	670.000,00
Cód. Reduzido	**1258**	
001.10.302.0009.20260	ENCARGOS COM A PART. NO CONSORCIO SAUDE REGIONAL	
0346074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.671,40
Cód. Reduzido	**1257**	
001.10.303.0009.20280	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA	
0347000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
Cód. Reduzido	**1256**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

001.10.304.0009.20290	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG VIGILANCIA SANITARIA	
0142000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.100,00
	SUBTOTAL	**887.171,40**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1260**	
002.12.361.0010.10310	COMPLEMENTACAO DA FROTA DE ONIBUS ESCOLAR	
0322000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.962,80
Cód. Reduzido	**1262**	
004.13.392.0012.10340	REALIZACAO E APOIO A EVENTOS ARTIST. E CULTURAIS	
0182078000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA APLICACAO EM OUTRAS ACOES EMERGENCIAIS (LEI N.	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.187,06
	SUBTOTAL	**90.149,86**
	TOTAL	**1.005.221,26**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**6**	
001.04.122.0003.20040	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.982,37
	SUBTOTAL	**3.982,37**
05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1212**	
002.08.244.0007.20150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	
0329000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.900,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**27.900,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
Cód. Reduzido	**323**	
001.10.122.0023.20850	COVID19 - ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO	
0346000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	121.567,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	675.671,40
Cód. Reduzido	**474**	
001.10.302.0009.10630	AQUISICAO DE VEICULO / AMBULANCIA PARA A SAUDE	
0346074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.233,00
Cód. Reduzido	**1253**	
001.10.303.0009.20280	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA	
0342000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00
	SUBTOTAL	**887.171,40**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**683**	
002.12.361.0010.10310	COMPLEMENTACAO DA FROTA DE ONIBUS ESCOLAR	
0322000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.962,80
Cód. Reduzido	**1246**	
004.13.392.0012.10340	REALIZACAO E APOIO A EVENTOS ARTIST. E CULTURAIS	
0182078000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA APLICACAO EM OUTRAS ACOES EMERGENCIAIS (LEI N.	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	16.410,66
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.794,03
	SUBTOTAL	**86.167,49**
	TOTAL	**1.005.221,26**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DEFINE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23, da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais, atentos às regras e diretrizes fixadas pelo Governo do Estado para as ações públicas de combate aos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO o aumento exponencial das contaminações locais, conforme boletim epidemiológico nº 387 de 18 de janeiro de 2022, bem como atentos para a realidade regional e a nível nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO que a atual taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's é de 68,59%, conforme painel epidemiológico nº 682 de 18 de janeiro de 2022, publicado pelo Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas não farmacológicas e excepcionais, de caráter temporário, restritivas a circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para prevenção e controle da contaminação pelo coronavírus (COVID- 19), em todo Município de São José do Rio Claro-MT:

I – evitar a circulação, e, de preferência, quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias

II - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito de COVID-19, e de daqueles que com eles tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros;

VI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre elas;

VIII - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX – priorizar a manutençao dos ambientes arejados por ventilação natural;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

§ 1º Os servidores enquadrados no grupo de risco e/ou que possuam comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da segunda dose ou da dose única da vacina contra a COVID-19;

§ 2º Ficam obrigados a retornarem as atividades laborais presenciais, os servidores do grupo de risco e/ou que possuam comorbidades que se recusarem a tomar a vacina contra a COVID-19.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

II - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

Art. 3º Os restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências e congêneres poderão funcionar até meia-noite (00h00min), todos os dias da semana, inclusive feriados, com observância das medidas constantes no art. 1º deste Decreto.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, gás, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§2º Os supermercados devem aplicar sistema de controle de entrada, restrito a 01 (um) membro por família.

Art. 4º As atividades religiosas ficam autorizadas, presencialmente, em seus respectivos templos:

I - das 5h às 22h, todos os dias da semana, inclusive feriados;

II - com até 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima do local;

III - com demarcação física dos bancos e cadeiras, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV - orientando os presentes a deixarem o local de forma sequencial e organizadamente, por fileiras;

V - cumprindo todas as demais medidas sanitárias e de higiene estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Ficam proibidas qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração de pessoas.

Art. 6º Fica autorizada a prática de esportes individuais e coletivos.

Parágrafo único. Fica autorizada a presença de público externo, com até 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima do local, desde que observadas as medidas de biossegurança previstas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 7º Fica autorizado o atendimento presencial nos órgãos públicos municipais, autarquias e concessionárias de serviço público.

Parágrafo único. O atendimento ao público no Paço Municipal será realizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 8º Fica expressamente proibida a utilização das imediações da ponte sobre o Rio Claro, na Rodovia MT-010, e do Balneário Festival do Matrinxã, para a prática de qualquer atividade recreativa (banho, pesca, churrasco, etc).

Art. 9º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do departamento de vigilância sanitária, PROCON e demais órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório; da Polícia Militar - PM/MT; e da Polícia Judiciária Civil - PJC/MT.

Art. 10 O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em leis específicas.

Art. 11 As denúncias acerca de aglomerações e demais descumprimentos das medidas restritivas impostas podem ser feitas pelos seguintes canais de atendimento:

I - Vigilância Sanitária – 65 99678-7355/99985-7877;

II - Ouvidoria Municipal – 65 3386-1482 – ouvidoria@saojosedorioclaro.mt.gov.br;

III - Ministério Público – 127 – mpmt.mp.br/conteudo/280/53339/1;

IV - Polícia Militar – 65 99971-0140;

V - Polícia Judiciária Civil – 65 99982-9267.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 092 de 09 de setembro de 2021.

São José do Rio Claro-MT, 19 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO Nº. 1.1/2022/SEDEC/SJRC

A Senhora Juliana Ghedin Cappellesso, Secretária Municipal Educação e Cultura de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Resultado da Contagem de Pontos dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para atribuição de aulas para o ano letivo de 2022, abaixo relacionados conforme Instrução Normativa 05/SEDEC/SJRC em seu artg 5º § 2º:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Silvana Terezinha Alves Abreu Silva	54,0
2.	Eliane Calheiros Barbieri	53,0
3.	Jocelei Oliveira Lima Paiva	53,0

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Jomelisse Henrique de Andrade	62,0
2.	Marlene Terezinha Both de Campos	60,5
3.	Rosimeire da Silva Trindade	59,5
4.	Elmari Aparecida Soder	58,0
5.	Edna Lopes Amaral	58,0
6.	Idilce Angela Tessari Floriano	56,0
7.	Osimei Brito Nunes	56,0
8.	Neuri da Aparecida Pereira	53,75

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marli Fátima Felini	62,50
2.	Adelvina Luiz Vinhal	61,0
3.	Tânia Paula Dill	60,5
4.	Audineide Costa Rocha	60,0
5.	Luzia Cristina Martins Brene	58,0
6.	Joana Carnavalli Sanches	58,0
7.	Tatiane da Silva Fonseca	55,5
8.	Myrtilla Doico	55,0
9.	Andreia Pereira Gonçalves	53,0
10.	Thiane Araújo Costa	50,25

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Kátia Luciana Garcez	62,5
2.	Ivanete da Silva dos Prazeres	61,0
3.	Katia Lima Melo Santos	60,0
4.	Angela Terezinha Sanches Martinez	59,0
5.	Marli Maria Both	58,5
6.	Silvia Sampaio da Silva Lopes	58,5
7.	Sheila Aparecida Alves Santos	58,0
8.	Luciana Correa da Silva	58,0
9.	Luciana Oliveira de Souza	58,0
10.	Carla Regina Paiva	57,5
11.	Antonieta Ferreira da Silva Lemes	57,25
12.	Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	57,0
13.	Rosana Aparecida da Rosa Munhoz	56,5
14.	Maria Gorete Pereira	55,5
15.	Joelma Tereza de Souza Brito	53,77
16.	Márcia Maria Alves da Silva	53,25
17.	Edna Calvário	52,25
18.	Marli Maria Monteiro Progete	50,75
19.	Leila Jacob de Lima	43,5

PROFESSORES ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Maria Aparecida Muniz	61,5
2.	Lucinete Perpétua Silva Cruz	61,5
3.	Vivian Roberta dos Santos Leite	60,5
4.	Leida Jacob Mariano	60,0
5.	Claudivan de Araujo Gericó	53,5
6.	Maria José da Cruz Nobre	51,0

São José do Rio Claro – MT, 17 de janeiro de 2022.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, EM REVITALIZAÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. Data de Abertura: às 15h00min, do dia 03 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº107/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 107/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1295/2020, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.020.006,58 (Cinco milhoes e vinte mil e seis reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.20040	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**13**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.760,00
001.04.122.0003.20050	GESTAO E MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido	**21**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.350,00
	SUBTOTAL	**18.110,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.20080	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**45**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	91.310,00
Cód. Reduzido	**46**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.040,00
Cód. Reduzido	**49**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.705,00
Cód. Reduzido	**51**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**56**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	8.700,00
Cód. Reduzido	**57**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.538,23
Cód. Reduzido	**62**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.700,00
	SUBTOTAL	**149.493,23**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.20090	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**84**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.800,00
Cód. Reduzido	**85**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.100,00
Cód. Reduzido	**89**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.000,00
Cód. Reduzido	**91**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**94**	
3390310000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OUTRAS	2.300,00
Cód. Reduzido	**97**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.500,00
Cód. Reduzido	**98**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	113.600,00
Cód. Reduzido	**104**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
001.28.846.0005.90010	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP	
Cód. Reduzido	**109**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	86.063,14
	SUBTOTAL	**304.363,14**
05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0003.20100	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE PROM. E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	**112**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	39.450,00
Cód. Reduzido	**114**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.700,00
Cód. Reduzido	**115**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.800,00
Cód. Reduzido	**126**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	18.300,00
002.08.241.0007.20110	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	**150**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.520,00
Cód. Reduzido	**155**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**161**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	17.000,00
002.08.243.0007.20130	MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido	**172**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.430,00
Cód. Reduzido	**187**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.600,00
002.08.243.0007.20720	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**196**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	950,00
002.08.244.0007.20150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	
Cód. Reduzido	**242**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	160,00
Cód. Reduzido	**248**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**255**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0007.20160	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF	
Cód. Reduzido	**1182**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.510,00
Cód. Reduzido	**1184**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	340,00
	SUBTOTAL	**109.760,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0003.20200	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	84.040,40
Cód. Reduzido	**297**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	8.800,00
Cód. Reduzido	**300**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	39.972,00
Cód. Reduzido	**306**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	11.400,00
Cód. Reduzido	**310**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	22.200,00
001.10.301.0009.20210	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG PSF SAUDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**357**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**364**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.173,33
Cód. Reduzido	**372**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**378**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**384**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.200,00
001.10.301.0009.20220	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. ACS AG. COMUN SAUDE	
Cód. Reduzido	**404**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.856,07
001.10.301.0009.20230	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**424**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.470,00
001.10.302.0009.10220	AMPLIACAO E REF. DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**470**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
001.10.302.0009.20240	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES	
Cód. Reduzido	**486**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.500,00
Cód. Reduzido	**488**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	212.000,00
Cód. Reduzido	**490**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**492**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
001.10.302.0009.20250	MANUT. ENCARGOS COM O LABOR. DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	**506**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.850,00
Cód. Reduzido	**511**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	800,00
001.10.302.0009.20270	MANUT. ENCARGOS COM A UDR-UNIDADE DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido	**531**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.200,00
Cód. Reduzido	**1196**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.370,00
001.10.304.0009.20290	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**586**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.667,89
Cód. Reduzido	**590**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	SUBTOTAL	**565.999,69**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0003.20320	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**636**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.560,00
Cód. Reduzido	**638**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	10.820,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**646**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
002.12.361.0010.10310	COMPLEMENTACAO DA FROTA DE ONIBUS ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**1259**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.800,00
Cód. Reduzido	**1197**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.019.000,00
002.12.361.0010.20330	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**688**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
002.12.361.0010.20350	MANUT. ENCARGOS DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**704**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.730,00
Cód. Reduzido	**722**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.100,00
002.12.365.0010.10640	ACAO, MELHORIA E AMPLIACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**752**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.041.462,00
002.12.365.0010.20340	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**755**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00
003.12.361.0010.20400	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL.	
Cód. Reduzido	**848**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.100,00
Cód. Reduzido	**851**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	735.650,00
Cód. Reduzido	**852**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	950,00
Cód. Reduzido	**855**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.440,00
003.12.361.0010.20430	MANUT ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**861**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	163.934,52
003.12.365.0010.20420	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - CRECHES.	
Cód. Reduzido	**881**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	83.600,00
	SUBTOTAL	**3.310.146,52**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
001.15.451.0003.20520	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**956**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.430,00
Cód. Reduzido	**959**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Cód. Reduzido	**966**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	11.800,00
Cód. Reduzido	**972**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.500,00
002.15.452.0015.20530	GESTAO E MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**979**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	71.000,00
Cód. Reduzido	**983**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**985**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	80.000,00
002.25.752.0015.20540	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido	**990**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
Cód. Reduzido	**997**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	84.000,00
003.26.782.0018.20560	MANUT CONS. DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS E PONTES	
Cód. Reduzido	**1028**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
	SUBTOTAL	**404.330,00**
09	**SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.122.0003.20570	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	
Cód. Reduzido	**1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.850,00
Cód. Reduzido	**1060**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**1061**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.315,00
	SUBTOTAL	**61.665,00**
10	**SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.23.122.0003.20590	GESTAO MANUT. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**1100**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	600,00
Cód. Reduzido	**1108**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.830,00
Cód. Reduzido	**1109**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
002.23.691.0013.20610	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido	**1119**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.400,00
	SUBTOTAL	**38.830,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.20620	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	**1135**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1136**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.970,00
Cód. Reduzido	**1138**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00
Cód. Reduzido	**1142**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1144**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	12.200,00
Cód. Reduzido	**1145**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.979,00
001.27.812.0011.10260	REATIVACAO E IMPL. DO PROJETO ESPORTE NOS BAIRROS	
Cód. Reduzido	**1261**	
3360410000	CONTRIBUICOES	10.000,00
	SUBTOTAL	**56.399,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0003.20640	GESTAO E MANUTENCAO DA SECR. DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	**1164**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	910,00
	SUBTOTAL	**910,00**
	TOTAL	**5.020.006,58**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.20040	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.400,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	127,69
Cód. Reduzido	**12**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.858,78
	SUBTOTAL	**30.386,47**
05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0003.20100	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE PROM. E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	**1225**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.08.122.0023.20870	ACOES SOCIAL NO ENFRENT. DO CORONA VIRUS - COVID	
Cód. Reduzido	**1187**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	73.410,00
Cód. Reduzido	**142**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1229**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**1228**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	60.220,00
Cód. Reduzido	**1230**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.400,00
002.08.243.0007.20720	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**200**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.668,00
002.08.244.0006.10120	AMPLIACAO REF. DAS UNID. DA PROM. E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	**208**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	12.305,00
002.08.244.0006.20140	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DO IGD SUAS	
Cód. Reduzido	**1181**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**1249**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.278,00
002.08.244.0007.20150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	
Cód. Reduzido	**241**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.783,00
Cód. Reduzido	**244**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.688,00
Cód. Reduzido	**247**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.08.244.0007.20160	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF	
Cód. Reduzido	**1183**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
002.16.482.0008.10110	INFRAESTRUTURA P/ IMPLANT DE PROJETOS DE HABITACAO	
Cód. Reduzido	**1186**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**265.752,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0003.20190	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**283**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.260,00
001.10.122.0003.20200	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**293**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.181,00
Cód. Reduzido	**294**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.373,00
001.10.122.0023.20850	COVID19 - ACOES DE ATENCAO BASICA NO ENFRENTAMENTO	
Cód. Reduzido	**1192**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	140.490,00
Cód. Reduzido	**335**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.500,00
001.10.301.0009.20210	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG PSF SAUDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**355**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	193.910,00
Cód. Reduzido	**370**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	16.460,00
001.10.302.0009.20240	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES	
Cód. Reduzido	**1254**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.500,00
	SUBTOTAL	**428.674,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0003.20320	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**630**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.641,00
Cód. Reduzido	**641**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.903,00
Cód. Reduzido	**648**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	57.000,00
Cód. Reduzido	**656**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	23.147,00
001.12.122.0004.10530	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA SEDE DA SEC. EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**663**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
001.12.364.0010.10300	APOIO NA IMPLANTACAO DE POLOS DE ENSINO SUPERIOR	
Cód. Reduzido	**669**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**670**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.12.364.0010.20360	APOIO AS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
Cód. Reduzido	**671**	
3350410000	CONTRIBUICOES	50.755,00
002.12.361.0010.10230	CONST. REF. E AMPL. DE ESCOLAS DA EDUCACAO BASICA	
Cód. Reduzido	**676**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	89.000,00
002.12.361.0010.10240	MELHORIA E REESTRUT. DE INFRAESTRUTURA DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**678**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.000,00
002.12.361.0010.10290	UNIFORMES E MAT. ESCOLARES P/ CRIANCAS CARENTES	
Cód. Reduzido	**680**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
002.12.361.0010.10310	COMPLEMENTACAO DA FROTA DE ONIBUS ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**684**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.350,00
002.12.361.0010.20330	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**686**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.318,00
Cód. Reduzido	**691**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**694**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100.334,00
Cód. Reduzido	**699**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	188.447,00
002.12.361.0010.20350	MANUT. ENCARGOS DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**705**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**712**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	197.648,00
Cód. Reduzido	**713**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
Cód. Reduzido	**715**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**716**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	33.324,00
Cód. Reduzido	**718**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	107.867,00
Cód. Reduzido	**723**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
Cód. Reduzido	**1235**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.747,00
002.12.361.0010.20450	MANUT. DO PROG. - SALARIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**727**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
Cód. Reduzido	**729**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**733**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	9.500,00
Cód. Reduzido	**735**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.12.365.0010.10270	CONSTRUCAO E IMPL. DE BRINQUEDOTECA EM CRECHES MUN	
Cód. Reduzido	**750**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.12.365.0010.20370	MANUT. ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**790**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.12.365.0010.20460	MANUT. DO PROG. - SALARIO EDUCACAO - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**794**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**796**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**795**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.12.365.0010.20750	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**823**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
002.12.365.0010.20760	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
Cód. Reduzido	**825**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	89.560,00
002.12.366.0010.20380	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA	
Cód. Reduzido	**829**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**831**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
003.12.361.0010.20400	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL.	
Cód. Reduzido	**849**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.141,22
Cód. Reduzido	**850**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	521.000,00
Cód. Reduzido	**854**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
003.12.361.0010.20430	MANUT ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**860**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	232.000,00
Cód. Reduzido	**867**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	99.081,00
Cód. Reduzido	**869**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**871**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**872**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.000,00
Cód. Reduzido	**873**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
003.12.365.0010.20410	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - PRE-ESCOLA.	
Cód. Reduzido	**875**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.581,00
004.13.122.0003.20480	GESTAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**904**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.000,00
Cód. Reduzido	**910**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**918**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	434,52
Cód. Reduzido	**920**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
004.13.392.0012.10330	AUXILIO E APOIO PARA REALIZACAO DA EXPOCLARO	
Cód. Reduzido	**924**	
3360410000	CONTRIBUICOES	11.500,00
004.13.392.0012.20490	PROMOCAO DE PROJ. OFIC. DE TEATRO, DANCA E MUSICAS	
Cód. Reduzido	**930**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**931**	
3390310000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OUTRAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**3.184.678,74**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
001.04.122.0004.10400	AQUISICAO DE VEICULO P/ A SECR. DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**944**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
001.04.451.0003.20830	MANUT. PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DESENVOLVIMENTO	
Cód. Reduzido	**949**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	15.000,00
001.15.451.0003.20520	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**952**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.583,00
Cód. Reduzido	**954**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.400,00
Cód. Reduzido	**957**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	9.890,00
Cód. Reduzido	**958**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	11.070,00
Cód. Reduzido	**960**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**962**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.670,00
Cód. Reduzido	**968**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00
002.15.452.0015.20530	GESTAO E MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**978**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.954,00
Cód. Reduzido	**981**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
Cód. Reduzido	**986**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	37.600,00
Cód. Reduzido	**988**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.389,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

002.25.752.0015.20540	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido	**991**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.900,00
Cód. Reduzido	**993**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	43.194,00
Cód. Reduzido	**999**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.880,00
002.26.782.0015.20820	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO	
Cód. Reduzido	**1003**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
003.15.451.0015.10390	CONSTRUCAO E REVIT. DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**1012**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
003.15.451.0016.10350	DRENAGEM, RECAPEAMENTO E PAV. DE VIAS PUBLICAS	
Cód. Reduzido	**1018**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	273.985,37
Cód. Reduzido	**1020**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	246.000,00
	SUBTOTAL	**1.070.515,37**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.20620	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	**1241**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**5.020.006,58**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Dezembro de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº108/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 108/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito(a) Municipal de **SAO JOSE DO RIO CLARO**, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01295/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º **-** Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.163,95 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Tres Reais e Noventa e Cinco Centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **13. PREVIMUNI**
Unidade: 001. Previmuni
Função: 09. Previdência Municipal
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0022 Gestão Politica do Instituto de Previdencia
Projeto/Atividade: 2067 Manutencao das Ações das Previmuni
Naturezas da Despesa:
3391.97.00.00 – Aporte para cobertura do deficit atuarial do RPPS.....R$ 188,40
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 2.687,69
3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas – PASEP.....R$ 8.000,00

Órgão: 13. PREVIMUNI
Unidade: 001. Previmuni
Função: 09. Previdência Municipal
Subfunção: 272 Previdencia do Regime Estatutario
Programa: 0022 Gestão Politica do Instituto de Previdencia
Projeto/Atividade: 2068 Acesso a Seguridade
Naturezas da Despesa:
3190.03.00.00 Aportes Financeiro.....R$ 387,86

Total Suplementado: .....R$ 11.263,95

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Rua Paraíba, Nº 355 - Centro - (65) 3386-1222
CEP: 78435-000 - São José do Rio Claro - MT
e-mail: prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br
www.saojosedorioclaro.mt.gov.br

Órgão: **13. PREVIMUNI**
Unidade: 001. Previmuni
Função: 09. Previdência Municipal
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0022 Gestão Politica do Instituto de Previdencia
Projeto/Atividade: 2067 Manutencao das Ações das Previmuni
Naturezas da Despesa:
3390.92.00.00 – Despesas de Execicios Anteriores.....R$ 3.263,95
3390.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Fisíca.....R$ 8.000,00

Total Reduzido:.....R$ 11.263,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SAO JOSE DO RIO CLARO, 01, Dezembro de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº111/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 111/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1343/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.005.806,64 (Um milhao e cinco mil e oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.20090	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**84**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.022,38
Cód. Reduzido	**99**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	203.000,00
	SUBTOTAL	**220.022,38**
05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0007.20130	MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido	**172**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.783,34
002.08.244.0006.10120	AMPLIACAO REF. DAS UNID. DA PROM. E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	**207**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.845,71
	SUBTOTAL	**65.629,05**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0003.20320	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**636**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.893,74
Cód. Reduzido	**657**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
001.12.122.0004.10600	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**667**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203.380,00
002.12.361.0010.20330	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**688**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
002.12.361.0010.20350	MANUT. ENCARGOS DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**724**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.000,00
002.12.365.0010.20370	MANUT. ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**788**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.000,00
	SUBTOTAL	**717.273,74**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
001.15.451.0003.20520	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**956**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	859,78
	SUBTOTAL	**859,78**
10	**SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.23.122.0003.20590	GESTAO MANUT. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**1099**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.021,69
	SUBTOTAL	**2.021,69**
	TOTAL	**1.005.806,64**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Execesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 6 de Dezembro de 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREVIMUNI
RETIFICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso – PREVIMUNI, Sra. **CLEIDE DE LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso XXII;

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2021 em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e abastecimento de energia elétrica nas dependências do PREVIMUNI
CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ**: 03.467.321/0001-99 **ENDEREÇO**: Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184, Cuiabá/MT.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N.º 004/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO**, portadora do RG nº 2999812-3 SSP/MT e CPF nº 659.457.609-78, como **tesoureira**.

Art. 2º - A Tesoureira percebera remuneração pelo desempenho da função no valor de R$ 923,35 (Novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) com reajuste real.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data posterior a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT 03 de janeiro de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI
RETIFICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso – PREVIMUNI, Sra. **CLEIDE DE LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 25, I da lei 8.666/1993

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia fixa para o PREVIMUNI
CONTRATADA: OI S/A **CNPJ** 76.535.764/0001-43 **ENDEREÇO**: Rua Barão de Melgaço, nº 3209, Cuiabá/MT.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 005/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI-**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA, CPF Nº 041.788.321-82** como **GESTOR DE INVESTIMENTOS**.

Art. 2º - O Gestor de Investimentos percebera remuneração pelo desempenho da função o valor de R$ 1.523,24 (hum mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) com reajuste real.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data posterior a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 03 de janeiro de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 001/2022

Disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2020, aos servidores efetivos do Município de São José do Rio Claro-MT.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013;

Resolve:

Art.1º - Disponibiliza na sede do PREVIMUNI os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2021, a partir da data atual.

Art. 2º - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 03 de janeiro de 2022.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E OS BENEFICIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO ENTE FEDERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, do Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados, a partir de 1º de janeiro de 2022, por força da elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valores inferiores a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios de:

I - prestação continuada pagos pelo RPPS correspondentes a aposentadorias e pensões por morte (valor global);

II – auxílios-doença mantidos pelo Ente Federado;

Art. 3º Para os benefícios concedidos pelo PREVIMUNI, com fundamento nas regras de transições prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° e 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 20 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO E SALÁRIO-FAMÍLIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, do Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1° A partir de 1° de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Rio Claro-MT será de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Art. 2° O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 20 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2022/SEDEC/SJRC/MT

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 831/2010 Art.46;

Considerando a Portaria nº 03/2020/SEDEC/SJRC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir as solicitações abaixo relacionadas das Remoções dos Profissionais da Educação:

Funcionário	De	Para
Cleonice de Lima Cruz Santos	Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Escola Municipal José Cezário de Castilho
Izabel Aparecida da Silva	Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Escola Municipal Pedro Coelho Portilho
Maria Guatel dos Santos	Escola Municipal Pedro Coelho Portilho	Escola Municipal João Trevisan
Maria José Francisco	Escola Municipal José Cezário de Castilho	Escola Municipal João Trevisan
Maria Geralda Campos	Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança	Escola Municipal João Trevisan.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2022

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº115/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 115/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1351/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.230,63 (Trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e sessenta e tres centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
003.12.361.0010.20400	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL.	
Cód. Reduzido	**848**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.480,63
Cód. Reduzido	**851**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	243.100,00
Cód. Reduzido	**855**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.100,00
003.12.365.0010.20420	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - CRECHES.	
Cód. Reduzido	**881**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	93.550,00
	SUBTOTAL	**345.230,63**
	TOTAL	**345.230,63**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Execesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 22 de Dezembro de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Maria Aparecida Santiago CPF Nº 867.844.981-00
Meire Rejani da Silva Rizzato CPF Nº 659.457.609-78
Lucas Eduardo Ferreira dos Santos CPF Nº 032.851.691-09
Regiane da Silva Santos CPF Nº 568.549.941-87

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 03 de janeiro de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 006/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2021

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição de membros que constituem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT:

PRESIDENTE: Luciana Cristina de Oliveira

SECRETÁRIO: Josileide Adriana Castão Ribeiro

MEMBRO: Marciele Aparecida Morales

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 03 de janeiro de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **FISCAL DE CONTRATOS** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT, para o exercício de 2022:

- Daniel Tavares da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 03 de janeiro de 2022.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 001/2022, **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de transporte de passageiro, minivans, caminhonete, caminhoneta e pick up média, à fim de atender às necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro e suas unidades,** sofreu retificações.

ONDE SE – LÊ: NO TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 04- VEICULO PASSEIO - TIPO UTILITARIO ESPORTIVO SUV, ZERO KM, MOTOR 3.2 OU SUPERIOR, POTENCIA MINIMA DE 200CV, TRACAO 4X4,CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO E MODELO ATUAL, COR METALICA, SEIS MARCHAS, FREIOS ABS, SENSOR DE PROXIMIDADE, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), 04 PORTAS LATERAIS, AMORTECEDORES PRESSURIZADOS A GAS DE DUPLA ACAO,TORQUE MINIMO DE 30.1MKGF, RPM 2.400, 06 CILINDROS, 24 VALVULAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, ARCONDICIONADO DIGITAL OU ELETRONICO,DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, LIMPADOR TRASEIRO COM ESGUICHO DE AGUA, FREIOS ABS, FAROL DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, COM GPS, RODAS ARO 16 NO MINIMO, RODAS E PNEUS EM LIGA LEVE, EQUIPADO COM DIVISORIA EM ESTRUTURA DE TELA DE ACO TREFILADO, SEPARANDO O COMPARTIMENTO DE CARGA COM O DE PASSAGEIROS, BEM COMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS DO COMPARTIMENTO DE CARGAS, AIR BAG FRONTAL, VIDROS VERDES, ALARME ANTI-FURTO, BANCOS DE COURO, EQUIPADO COM OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

LEIA-SE: NO TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 04 – VEICULO PASSEIO - TIPO UTILITARIO ESPORTIVO SUV, ZERO KM, MOTOR 2.6 OU SUPERIOR, POTENCIA MINIMA DE 180 CV, TRACAO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO E MODELO ATUAL, COR BRANCA, FREIOS ABS, SENSOR DE PROXIMIDADE, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX) OU DIESEL, 04 PORTAS LATERAIS, AMORTECEDORES PRESSURIZADOS A GAS DE DUPLA ACAO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, ARCONDICIONADO DIGITAL OU ELETRONICO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, LIMPADOR TRASEIRO COM ESGUICHO DE AGUA, FREIOS ABS, FAROL DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, COM GPS, RODAS ARO 16 NO MINIMO, RODAS E PNEUS EM LIGA LEVE, EQUIPADO COM DIVISORIA EM ESTRUTURA DE TELA DE ACO TREFILADO, SEPARANDO O COMPARTIMENTO DE CARGA COM O DE PASSAGEIROS, BEM COMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS DO COMPARTIMENTO DE CARGAS, AIR BAG FRONTAL, ALARME ANTI-FURTO,BANCOS DE COURO, EQUIPADO COM OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **09h00min (Horário de Brasilia), do dia 03 de fevereiro de 2022**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.20 de janeiro de 2022.São José do Rio Claro-MT.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO Nº 01/2022/SEDEC/SJRC

A Senhora Juliana Ghedin Cappellesso, Secretária Municipal Educação e Cultura de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Resultado da Contagem de Pontos dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para atribuição de aulas para o ano letivo de 2022, abaixo relacionados conforme Instrução Normativa 05/SEDEC/SJRC em seu artg 5º § 2º:

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marli Fátima Felini	76,5
2.	Adelvina Luiz Vinhal	70,5
3.	Tânia Paula Dill	70,0
4.	Audineide Costa Rocha	69,50
5.	Luzia Cristina Martins Brene	66,0
6.	Juliana Ghedin Capellesso	65,0
7.	Joana Carnavali Sanches	64,5
8.	Maria Beatriz Magalhães Moraes	64,0
9.	Lucimeire da Silva	64,0
10.	Ana Lilian da Conceição Ramos Jardim	62,75
11.	Regina Célia Ravelli	61,75
12.	Afonso Aparecido Mercer	61,0
13.	Tatiane da Silva Fonseca	59,5
14.	André Luiz Vieira Rosa	58,5
15.	Thiane Araujo Araújo Costa	57,5
16.	Myrtilla Doico	57,0
17.	Sonia Rosangela de Melo	56,0
18.	Andreia Pereira Gonçalves	55,5

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Kátia Luciana Garcez	73,5
2.	Ivanete Silva dos Prazeres	72,75
3.	Antonieta Ferreira da Silva Lemes	71,5
4.	Marli Maria Both	69,25
5.	Ângela Terezinha Sanches Martinez	68,75
6.	Sheila Aparecida Alves Santos	68,5
7.	Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	67,75
8.	Kátia Lima Melo dos Santos	67,75
9.	Edna Calvário	66,0
10.	Silvia Sampaio da Silva Lopes	65,75
11.	Eliane Bozetti	64,75
12.	Luciana Oliveira de Souza	64,25
13.	Rosana Aparecida da Rosa Munhoz	64,0
14.	Carla Regina Paiva	63,25
15.	Márcia Maria Alves da Silva	63,0
16.	Luciana Correa da Silva	62,25
17.	Lizete Terezinha Kaippers	61,0
18.	Maria Vera Lucia Lopes	60,0
19.	Marli Maria Monteiro Progette	59,75
20.	Maria Gorete Pereira	58,5
21.	Hellen Cristina Fialho da Silva	54,5
22.	Joelma Tereza de Souza Brito	53,77
23.	Leila Jacob de Lima	45,25

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Arildo Roberto da Cruz (Matemática)	73,25
02	Zilda Garcez Casavechia	71,5
03	Maria Aparecida Muniz	71,0
04	Adenício Teodoro Ferreira	70,75
05	Zenilda de Jesus Santos	70,5
06	Lucinete Perpetua Silva Cruz	70,25
07	Leida Jacob Mariano	69,75
08	Vivian Roberta dos Santos Leite	69,0
09	Sidney de Souza Cordeiro	68,5
10	Jose Valdir de Paula Ferreira	67,0
11	Joana D´arc Maschio	65,75
12	Maria Elizabeth da Silva	65,5
13	Claudivam de Araújo Gericó	63,0
14	Lindalva Marques Ayello	62,75
15	Ana Greicy Gil Alfen	61,0
16	Luciana Aguilera (Ed. Física)	56,75
17	Cristiane Macedo da Silva Guimarães	56,5
18	Maria José da Cruz Nobre	53,0
19	Jaqueline Correa Berto	47,5
20	Silvia Aparecida Zagonel Silva	45,5

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marlene Terezinha Both de Campos	74,25
2.	Ádila Geny Inácio dos Santos Souza	72,5
3.	Jomelisse Henrique de Andrade	70,75
4.	Simone Ercian de Souza	70,5
5.	Rosimeire da Silva Trindade	68,0
6.	Marli Mendonça Garcez Leite	66,5
7.	Elmari Aparecida Soder	65,75
8.	Edna Amaral	65,0
9.	Idilce Ângela Tessari Floriano	58,25
10.	Osimei Brito Nunes Souza	58,0
11.	Neuri da Aparecida Pereira	57,5

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TERESA ROSA TEIXEIRA BARBOSA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Vanice Raquel Schimidt	71,5
2.	Cristina Olegário Machado de Souza	70,0
3.	Beatriz Sonia Gava Dockhorn	68,0
4.	Damiana Furtado Leite Gobatto	64,0
5.	Rosimeire Ferreira de Paula	57,75
6.	Raimunda Cândida de Oliveira	42,75

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Idalina de Oliveira	65,5
2.	Josineia Medeiros	63,75
3.	Marli Volpe	62,0
4.	Ana Lucia Haralla	60,5
5.	Silvana Terezinha Alves Abreu	59,5
6.	Maria Anita de Almeida	59,0
7.	Eliane Calheiros Barbieri	58,25
8.	Jocelei Oliveira Lima Paiva	56,75
9.	Maíra Brito Nunes	53,25

São José do Rio Claro – MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos

processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr**. Marcio Martins luz, como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
039/2021	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS. MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE 36 LUGARES. Detalhamento: ÔNIBUS, ESCOLAR 34 + 2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. MOTOR DIESEL COM NO MINIMO 152 CV, PBT MINIMO DE 8.500 KG, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 7.385, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 150 LITROS, RODAS DE ATÉ 6,00X17,5 E PNEUS 215/75R 17,5, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADO POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMI-ELIPTICA E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, COM JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE MARCHA RÉ, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRONICO, CAMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLASTICO AZUL; ZERO KM.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr. Josias Crisostomo de Souza que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.'

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/12/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 95/2021. Tomada de Preços Nº 07/2021. Contrato Nº 06/2022. Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** JHM Construtora Eireli. **CNPJ/MF**: **18.923.430/0001-40. Objeto:** Obra de construção de Biblioteca Pública Municipal de São José dos Quatro Marcos, conforme Convênio n.º 884027/2019. **Valor Global:** R$**353.228,34 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos). Vigência:** 12 meses**. Data de Assinatura:** 18/01/2022. **Fiscal do Contrato:** Luiz Guilherme Cadore Silva**. Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor ALESSANDRO CASADO DA SILVA no período de 19/01 a 17/02/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de licitação nomeada, torna pública ERRATA Onde se lê 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019, ler-se 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2021. São Pedro da Cipa-MT, 20 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.615/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **20/01/2022**, a Senhora ***VERONICA DA SILVA*****,** servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1936, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 20/01/2022, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 053/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2022*****, com término em 02/03/2022***, *referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 à 01/04/2021* a Senhora ***ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1972, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Contador**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 052/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/02/2022***, com término em 08/03/2022***, *referente ao período aquisitivo de 22/10/2020 à 21/10/2021,* ao senhor **ELSON CORREIA DE SANTANA,** servidor efetivo, admitido em 22/10/2018, com matricula no RH nº. 1838, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 054/2022

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - O candidato Convocado neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia – Com Pai Herói
169	ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço **Por Item** objetivando o **Registro de Preços** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO "NOVO ZERO KM" MODELO SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 – TURBO DIESEL – TRAÇÃO 4X4, MODELO DO ANO DA FABRICAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR "2021/2022", QUATRO PORTAS , TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 e LC 147/2014.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **02/02/2022**

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **02/02/2022**

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 20 de Janeiro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 5.623, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a concessão de reajuste salarial de 4% aos professores da educação básica na tabela salarial prevista na Lei nº 163/2012.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 5.623, de 20 de dezembro de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 005 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 005 DE **17 DE JANEIRO DE 2022.**

ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 275 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 01 DA QUADRA 05 DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM INDUSTRIÁRIO", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7o, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Altera o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 275 de 13 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)

Parágrafo único. Para fins de regularização e registro, fica estabelecido que a Área 01-B deverá ser registrada como continuação da Avenida das Américas e a Área 01-C, deverá ser registrada como continuação da Rua Tico-Tico, de forma a garantir a continuidade viária a acessibilidade ao loteamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete**dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SAMAE

PORTARIA DO PREGÃO Nº 002/2022/SAMAE

PORTARIA Nº 002/GD/SAMAE/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 202.

O Sr. ROSSANO FERRARI, em **SUBSTITUIÇÃO** ao Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme a Portaria nº 2009 de 13 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 340/GD/SAMAE/2021, que designa os servidores para atuarem nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregões Presenciais e Eletrônicos, que fica definada com os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Taliara Teixeira Sguarezi	01/07/2021	Pregoeiro
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Pregoeiro (Suplente)

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	01/07/2021	Membro de Apoio
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Membro de Apoio
Márcio Rodrigo Kviecinski	01/07/2021	Membro de Apoio
Lucilene de Souza Santos	01/07/2021	Membro de Apoio

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **3º (terceiro)** dia do mês de **Janeiro de 2022.**

ROSSANO FERRARI

Diretor Geral

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br**.**

DECRETO N.º 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE GERAL ANUAL DE 4,52% ESTABELECIDO NA LEI Nº 5.614, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO reajuste geral anual em 4,52% referente ao ipca acumulado no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 aos servidores públicos municipais

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 5.614, de 10 de dezembro de 2021, na forma em Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
PORTARIA DA CPL 001/2022/SAMAE

PORTARIA Nº 001/GD/SAMAE/2022, 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Sr. ROSSANO FERRARI, em **SUBSTITUIÇÃO** ao Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme a Portaria nº 2009 de 13 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **339/GD/SAMAE/2021** de 01 de outubro de 2021, que passa a ter a seguinte formação:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Presidente
Márcio Rodrigo Kviecinski	01/01/2021	Secretário
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	01/07/2021	Membro
Lucilene de Souza Santos	01/07/2021	Membro

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **3º (terceiro)** dia do mês de **Janeiro 2022.**

_____

ROSSANO FERRAI

Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUSTORES, COIFAS, CHAMINÉS, BEM COMO, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINÉS** a fim de atender necessidades das Secretarias deste município, conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 02 de fevereiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **21 de Janeiro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **20 de Janeiro de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: NEURA SOUZA RIBEIRO, inscrito (a) no RG sob nº 0965789-4 SJ/MT

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 6.130,00 (seis mil , cento e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate09/02/2022

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: A. K. JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no C.N.P. J. sob o n.º 30.903.807/0001-03

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 70.666,66 (setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADASIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA, inscrito (a) no RG sob nº 1291365-0 SSP/MT

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.333,00 (dois mil, trezentos e trinta e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADATHAÍS BORBA MELO, , inscrito (a) no RG sob nº MG-7 8088469 SSP/MG

OBJETO: Referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 3.113,00 (três mil , cento e treze reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ELAINE APARECIDA ROCHA DE QUEIROZ, inscrita no RG sob nº MG-7 133.696 SSP/MG

OBJETO: Referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 3.113,00 (três mil , cento e treze reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: IRENE RIBEIRO BORGES, inscrito (a) no RG sob nº 993. 654 SSP/MT

OBJETO: Referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 1.866,00 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: IDELVANI CINTRA SILVA, inscrito (a) no RG sob nº 1879684-2 SSP/MT

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 1.866,00 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS, inscrito (a) no RG sob nº 1107619-4 SJ/MT

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 1.866,00 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DA SILVA TRINDADE inscrito (a) no RG sob nº 277488 SSP/MT

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.946,00 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: DIRCE HELENA QUINTILIANA ALVES, inscrita no RG sob nº 3582010 SPTC/GO

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 3.113,00 (três mil cento e treze reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito (a) no RG sob nº 11687827 SJ/MT

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 3.113,00 (três mil cento e treze reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate09/02/2022

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: CLEMARCIA GOMES TORRES, inscrita no RG sob nº 16675835 SJSP/MT

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.473,00 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ELIANA APARECIDA DE SOUSA, inscrita no RG sob nº 3660218 DGPC/GO

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.473,00 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: WILDISLENE CANDIDA DOS SANTOS, inscrito (a) no RG sob nº 5080463 SPTC/GO

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate09/02/2022

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: GIULIA FARIA CARDOSO, inscrito (a) no RG sob nº 5923626 2ª Via PC/GO

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: SIRLEI QUINTILIANA ALVES, inscrito (a) no RG sob nº 3155369 SPTC/GO

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.473,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ALESSANDRA ALVES FREITAS, inscrito (a) no RG sob nº 21852944 SSP/MT

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 2.473,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ANDRÉIA MOREIRA MORI,inscrito (a) no RG sob nº 2565849-2 SSP/MT **OBJETO**: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.**

VALOR GLOBAL R$ 4.660,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MARIANA PARREIRA COELHO**,** inscrita no RG sob nº 4634614 DGPC/GO

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 3.113,33 (três mil cento e treze reais e trinta e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate09/02/2022

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS– MEinscrita no CPNJ: 26.918.107/0001-07

OBJETO: Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021,** realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente ao aditivo emergencial para prestação de serviços hospitalares pelo prazo de 40 (quarenta) dias.

VALOR GLOBAL R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 01/01/2022 ate**09/02/2022**

Torixoréu-MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 030/2022

Revoga na íntegra a Portaria nº 208/2021 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a Portaria nº 208/2021, de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal do município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, ELISENA LINS MARCON, portadora do RG nº 11/R-3155637 SSP/SC e do CPF nº 951.527.099.53, do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 912/2004 de 01 de setembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2022

Dispõe sobre designação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora ANA CLARA DA CRUZ CONCEIÇÃO, portadora do RG nº 2964174-8 SSP/MT e do CPF nº 066.940.381-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão* - Setor de Transporte Escolar, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 002/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ALINE MESSIAS ME**.**

CNPJ: 10.905.543/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, substituição de luminárias, lâmpadas, reatores, relês, bases de relês, conexões e troca de cabos para reparos necessários, nas Praças, Ruas e Avenidas da Cidade de União do Sul.

Valor total: R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO.

(49) 25.752.0021.2.060 – 3390.39.00.00.00 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Fonte: 1.7.51.000000 – Recursos de contribuição para custeio do Serviços da Iluminação.

Vigência do Contrato: 31 de Julho de 2022.

Data de assinatura: 19/01/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ALINE MESSIAS

Pela Contratada

PORTARIA Nº 028/2022

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora FRANCISCA NETA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 002/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob Nº 1200001/2021/PMNO, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, que teve como vencedora a empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA. - ME, Inscrita no CNPJ sob nº 10.676.614/0001-41, empresa conceituada, estabelecida à Avenida Damiem Biancardini, Quadra 108, nº 22, Bairro Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais publicações de matérias oficiais em jornais e diários oficiais de forma parcelada, para atender necessidade do Gabinete do Prefeito de União do Sul - MT.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 20 de janeiro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 079/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 783252/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (05/01/2022 a 01/01/2023) concedido a servidora**JESSICA WEIS BONFANTI,** Matrícula 137485, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 19/01/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeirode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente do instituto de Seguridade Social dos Servidores públicos municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a aquisição, bem como RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2022, nos termos do art. 26, da Lei Nacional n. 8666/93 e suas alterações, para aquisição de 20 caixas de Papel Sulfite A4 na cor Branco (cada uma contendo 10 resmas c/ 500fls) da empresa MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS , inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35, ao

preço de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), com entrega na sede deste Instituto, com base no que dispõe o artigo 24, IV da Lei 8666/93.

Várzea Grande – MT, 19 de janeiro de 2022.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente

PORTARIA Nº 078/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 1267/2021** somente com relação ao servidor **ERONICE DE JESUS SILVA matrícula** n° **135249,** exercendo o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo em **06.12.2021 a 04.01.2022.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **22/12/2021**, pagina 1424, edição nº 3.881.

Onde se lê: **06.12.2021 a 04.01.2022 (30 dias)**

Leia-se : **06.12.2021 a 22.12.2021 (17 dias)**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 034/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1394	ALAIRCE DE CACIA OLIVEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
3515	ANDREIA RIOS MELO	EFETIVO	**2019/2020**	
4620	APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS	EFETIVO	**2019/2020**	15.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
137387	BARBARA BORGES DE MEDEIROS	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
137387	BARBARA BORGES DE MEDEIROS	EFETIVO	**2020/2021**	18.01.2022 a 01.02.2022 (15 dias)
143192	CAMILA ANDRETTY	Comissão	**2021/2022**	25.01.2022 a 03.02.2022 (10 dias)
22262	JOAO CLIMACO VIANA FILHO	EFETIVO	**2015/2016**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
29626	LUIZ EDUARDO PINTO	EFETIVO	**2016/2017**	17.01.2022 a 15.02.2022 (30 dias)
29962	LUZIL CREBES DE ARRUDA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
39084	RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL	EFETIVO	**2020/2021**	10.01.2022 a 24.01.2022 (15 dias)
95568	VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 09.01.2022 (07 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL N° 02/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

ConsiderandoapublicaçãodoEdital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificadopara Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoem substituição de servidores efetivoseFormaçãodeCadastrodeReservaEditalN°01/2022/GS/SMECEL/VG/MT,Publicadonojornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato GrossoNº3.902,de20/01/2022,Página 291 a 343.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar paraatribuição e entrega de documentosdos classificados no ProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoem substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva NºN°01/2022/GS/SMECEL/VG/MT, Regionais Centro e Lestepara a função de Professor Ensino Fundamental: PedagogoeTécnico Administrativo Educacional, Perfil: Agente Administrativo, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar, Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira), Transporte Escolar, Técnico de Desenvolvimento Educacional, Perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil,os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	226010461	GENICIANA AUXILIADORA DE FRANCA OLIVEIRA
2	226010195	AILCE AQUINO DA CUNHA FIGUEIREDO
3	226007201	MINARA PEREIRA RABELO
4	226007157	DURCILENE MARIA DE MORAES
5	226003367	JOSEFINA RODRIGUES LEITE
6	226010482	MONICA KARLA ZANGARI
7	226003938	LOURDES CAITANA DE CAMPOS SILVA
8	226005525	SILVIA MARIA BENTO DOS SANTOS
9	226005416	KEILE REGINA DA SILVA
10	226005379	VERA LUCIA DE MORAES
11	226007638	GONCALINA NUNES PEREIRA RIBEIRO
12	226008199	MARISTELA BENEDITA DE ARRUDA SILVA
13	226002350	SUELY BASTOS DA FONSECA
14	226005634	REGINA MUNHOZ GARCIA
15	226011487	ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ
16	226011314	KAREM FOGAÇA SILVA ARANTES
17	226009036	MARIA APARECIDA DE ANDRADE COSTA
18	226008629	SUELI DE FATIMA NUNES

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO LESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	226010458	SONIA MARA DE PAIVA CAVALCANTE
2	226003711	CLEONICE PONCE FERNANDES
3	226004524	EDNILSA ALVES MEZZA DE AMORIM
4	226006528	RENIR MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA
5	226010220	JOSELI MARIA DA SILVA
6	226007505	JUCICLEIDE BRASILINA LAGOS DA SILVA
7	226009889	RUTE DE ARAUJO SILVA ALVES
8	226009324	ENEIDA PIMENTA DA SILVA
9	226003571	GIZELE FERREIRA DO NASCIMENTO
10	226010961	MARIA ESTELA DA SILVA MURARI
11	226008742	DALVA DOS REIS MAGALHAES

12	226006072	MAGNA RODRIGUES DO AMARAL
13	226005122	LANA VALERIA GOMES ROCHA E SILVA
14	226010060	GILSANA MARCIA ARRUDA MARTINS
15	226006641	LOACIR PITMAN MARTINS DE SIQUEIRA
16	226011239	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA
17	226005543	LUCELIA CABRAL LOPES
18	226010343	EDILUCIA DA SILVA
19	226004222	FABIANA DE SA COUTINHO BARBOSA
20	226009619	MARIA APARECIDA SOUZA MOREIRA
21	226002472	LUZENI HONORATO DE CAMPOS
22	226008734	ROSYCHELLI GUIA DA SILVA FERREIRA
23	226009884	ALESSANDRA REINERI RIBAS
24	226005240	ADÃO JACKSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
25	226003193	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA
26	226004819	JOSIANNA BERENICE CAMPOS SILVA
27	226005305	ADRIELLE SOARES GOMES DA SILVA
28	226010372	CAIO DA SILVA RODRIGUES
29	226004896	ERIKA MACEDO ANTUNES
30	226007942	CLARIANA DANA TERRA PORTO E SILVA
31	226002249	PATRICIA CEBALHO DE ALCANTARA
32	226007249	SUELEN SOARES DE AVILA
33	226006546	ANA PAULA DE SOUSA SILVA
34	226001986	AMANDA PEDROSO OLIVEIRA DE SOUZA
35	226003888	SONIA REGINA VILELA DE LIMA
36	226004007	ROSA APARECIDA DAMIATI
37	226006031	EUNICE LUCAS DO CARMO FERREIRA
38	226006239	ZILMARA LUISA DE OLIVEIRA
39	226010359	CLEIDE APARECIDALLESSI CALDEIRA
40	226005998	OLINDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
41	226011389	MIRTES REGINA RODRIGUES DA SILVA PE-DROSO
42	226010566	LEANDRA CARDOSO LEANDRO
43	226004781	SILVANA GOMES DOURADO
44	226010757	LUCIA MARIA DA SILVA
45	226010051	GRAZIELE BARROS LOPES
46	226010535	ROSECLER DE CARVALHO SENRA SANTOS
47	226009611	LUANA VANESSA DE JESUS SILVA
48	226010376	CASSIA FABIANA MONTEIRO
49	226000417	ESTER ANTONIO DA SILVA
50	226007220	BRUNA ANGELICA DE SOUZA
51	226005897	MAELLY BATISTA ALVES DA SILVA
52	226008194	ALEXSANDER SALES DE AMERCE
53	226011568	RAQUEL SABRINA SABINO CAMARGO
54	226004921	MARIA DAS GRACAS NEVES CARNEIRO
55	226005714	IDA RODRIGUES RIGO
56	226008645	ROSA CARDOSO LEANDRO
57	226008508	UILSON BRAZ DA SILVA
58	226003779	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
59	226006073	OTILIA REGINA SOARES
60	226010264	FRANCISMARY BASTOS FAEL DUARTE

TAE
REGIÃO CENTRO

ClassGeral	INSCRIÇÃO	NOME
1	226002335	GILCELLE AUXILIADORA ROSA FECHTNER
2	226010110	ELISANGELA ALVES DE LIMA

TAE
REGIÃO LESTE

ClassGeral	INSCRIÇÃO	NOME
1	226011315	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES
2	226000668	RENATO DA SILVA BEZERRA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
REGIÃO CENTRO

ClassGeral	INSCRIÇÃO	NOME
1	226005474	ELENICE SARA DO CARMO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
REGIÃO LESTE

ClassGeral	INSCRIÇÃO	NOME
1	226011007	ANDREIA DAMIAO DA SILVA
2	226007865	AUXILIADORA AMORIM DOS ANJOS
3	226003652	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA FERREIRA
4	226004288	CELINA ROMANA CORREA DE ARRUDA
5	226005571	ANA ANTUNES PEREIRA
6	226004563	OLGA CURVO DE ARRUDA VIEIRA
7	226005572	JUCINEIA DE ALMEIDA GONALVES BENEVI-DES
8	226006368	MARLENE DE ALENCAR RAMOS
9	226009779	LUCIA MARIA MOREIRA
10	226001318	ELIZETH MARTINHA DE SOUZA ARRUDA
11	226000636	CIDENE MARIA POMPEO DE CAMPOS
12	226004474	ROSALIA APARECIDA DUARTE TABORDA
13	226006682	FATIMA MARINETE DE CARVALHO SAMPAIO
14	226002171	LUCIA REGINA GONALVES PACHECO
15	226006492	JOCELI SANTANA DE LIMA
16	226006957	BENILDES MARILENE DE FRANÇA
17	226004181	LISNEIA DE LIMA BARROS JUSTINIANO
18	226001479	LUCELI PRADO DE OLIVEIRA
19	226011144	LAUDICEIA BARROS DA SILVA
20	226000866	NELYANE MEIRE DE FREITAS SILVA
21	226000480	ANDREIA VILELA NEVES
22	226006591	BENEDITA LEMES DA SILVA
23	226006780	EDNA FERREIRA DA SILVA CAMARGO
24	226006598	MARIA DE FÁTIMA GOMES
25	226009435	SANDRA APARECIDA DA CRUZ
26	226004551	REGIA SIMONE SALGADO
27	226006710	LAURA CRISTINA MAGALHAES DE BARROS BRITO
28	226010393	JOSEMARA PASTOR FERNANDES
29	226005389	ELZA GOMES PEREIRA DOS SANTOS
30	226006503	JUDITH PEREIRA DA SILVA
31	226011052	DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
32	226000911	ROZANA SANTIAGO DA SILVA OLIVEIRA
33	226000197	GISELDA GONÇALVES DA COSTA
34	226000366	CLEDIVANIA PINHEIRO DE LIMA FUZZETTI
35	226010405	CAMILA SANTOS XAVIER
36	226005541	MEIRIANE FIGUEIREDO DE SOUZA
37	226010127	ISLAINE ARES NASCIMENTO FONSECA
38	226005970	LARISSA MARIA BARROS PEREIRA
39	226006741	ROSA DE ANUNCIACAO OLIVEIRA
40	226006542	LUZIA ARTINA DA SILVA
41	226001399	MARIA DE FATIMA PEREIRA
42	226006730	ANA JOAQUINA NUNES DA SILVA
43	226011135	NELMA DA SILVA DIAS
44	226002090	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA
45	226004851	ELIANE RIBEIRO CHAVES
46	226001840	DANYELLE APARECIDA DE OLIVEIRA
47	226005748	JACIRA DA CRUZ
48	226010584	LILIAN JULIETA DE ALMEIDA CASTRO PRADO
49	226001703	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA
50	226001191	RENATA SEBASTIANA DE ALMEISA CRUZ
51	226000868	ROSINEIA PARREIRA DA SILVA
52	226006911	ANDREIA FERREIRA BARROS
53	226004910	ÂNGELA LOPES DE SOUSA
54	226010675	MARIA JOSE DOS SANTOS AMORIM
55	226000869	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS
56	226006407	FATIMA REGINA PAES DE DEUS
57	226004244	CICERA CILENE FERREIRA GOMES
58	226005152	LUCILENE ALVES COELHO
59	226005980	VANUZA MARIA GOMES
60	226003765	SIMONE CARVALHO DE FRANÇA BARBOSA
61	226009700	SUZETE FERREIRA ROCHA ANDRADE
62	226008169	MARCIARA CLAUDIA MARÇAL DOS SANTOS
63	226001833	SILVIA CLEMENTE DE OLIVEIRA
64	226003045	JEICE REGINA DA SILVA
65	226009727	MARA CRISTINA LEITE DE CARVALHO AJALA
66	226008306	GRACIELA ASSIS ARRUDA
67	226007741	VANIA LEMES DOS SANTOS
68	226001280	ROSA MARIA DE ALBUQUERQUE
69	226004194	CIDELE POMPEO DE CAMPOS SOLETO
70	226007164	JESUETE LEMES SILVA
71	226009368	EVANDICEIA LEMES DA SILVA MORAES
72	226006278	KATIANNE KYULA AVES OLIVEIRA
73	226009166	ELYSANGELA APARECIDA ANDRADE BARBO-SA
74	226001616	REGIANE CONCEICAO DE CAMPOS BARREI-RO
75	226010749	JOANA DARC GEISISLAINE LIMA SANTANA
76	226011424	CELIANE MARIA DUARTE
77	226000708	AMANDA ROCHA DA CRUZ
78	226002433	MARCIQUELE MIRANDA DA CONCEIÇÃO
79	226011220	DEBORA DA SILVA DUARTE
80	226000847	MARIA KIMBERLEY GOMES DE OLIVEIRA
81	226005666	KAMILA SANTOS DE CASTRO
82	226000744	CRISLAINE DA SILVA RODRIGUES
83	226004755	CREUSA MARIA DA SILVA
84	226001264	LUCINEIA DINIZ DE OLIVEIRA

85	226010938	SUELY ALEXANDRINA DA SILVA VESCOVI
86	226004945	JUCINEIA RODRIGUES DO PRADO
87	226005376	JUCINEIDE MARIA PONCE AUGUSTO DE JESUS
88	226006917	DEIZE GALDINA DE MORAES NEVES
89	226000123	LAURENE NUNES SOUZA SILVA
90	226000597	BERNADINA BATISTA DA SILVA
91	226001855	WILMA LIMA DOS SANTOS

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	226007792	EDINETE MARIA DELGADO
2	226008131	VILMA DE ALMEIDA RIBAS
3	226010200	MEIRE LUCY FORTES

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR REGIÃO LESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	226008421	SANDRA APARECIDA AYARDE ABREU
2	226003906	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS
3	226010942	MARIA DAS DORES DE ARRUDA FIALHO
4	226005747	ALESANDRA GONÇALVES DA SILVA FORTES
5	226001164	LEILA LOPES DE PAULA
6	226006387	ROSINEIA FERREIRA BASTOS
7	226009590	GUILHERMINA LEITE DE BASTOS
8	226008124	ANTONIA NELZIRA SOUZA CAMARGO
9	226007596	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES
10	226003426	ERONDINA CORDEIRO DE ASSIS
11	226004787	ERINEIA MARIA MENDES DE ABREU
12	226006620	APARECIDA DE FATIMA SOUZA ROCHA
13	226005594	ADENIR SEVERINA DE QUEIROZ
14	226005685	JANETE CRISTINA DE OLIVEIRA
15	226000438	DAIENE STHEFANE GOMES BRUM MARQUES
16	226003030	RENATA SANTANA DE SOUZA
17	226007757	GLAUCIANA DA SILVA
18	226010258	ALESSANDRA GONCALINA DE CAMPOS
19	226011208	ANA CLEIA RODRIGUES LIRA
20	226000915	GEZISLAYNE DA COSTA RIBEORO
21	226009881	ARICLENYA LEMES RESENDE

TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	226009212	CREIDE LEITE RODRIGUES
2	226003348	CRISTIANE KELLEM DE ALMEIDA SILVA

TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR REGIÃO LESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	226003921	EDNA MARIA DAS NEVES
2	226004358	ROSANA BISPO DA SILVA
3	226001282	ROZINEIA DA SILVA MORAES CERQUEIRA
4	226010211	MARIA GONCALINA DO NASCIMENTO
5	226001196	GERCINA SEVERINA DOS SANTOS
6	226003819	ELIEZE GUSMAO MARTINS SILVA
7	226008256	SOCORRO MARIA ALVES
8	226003776	VERA RODRIGUES NOGUEIRA SILVA
9	226009150	FLAVIO ROBERTO MAMEDES CABRAL
10	226003726	JUCINIR BOMDESPACHO DE PINHO
11	226003521	MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES
12	226005055	MIRIAN BIAZIN DA SILVA

TÉCNICO EM SEGURANÇA ESCOLAR REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	226000566	LICINEY LIMA RODRIGUES
2	226007597	ROSELY PEREIRA DE ALMEIDA

TÉCNICO EM SEGURANÇA ESCOLAR REGIÃO LESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	226006956	ODIRLEY LOPES MALHEIROS
2	226003984	PAULO EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA
3	226009639	PEDRO PAULO DE ARRUDA
4	226004605	WUDSON JOSE FERREIRA LIMA

TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR – REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	226010057	MANOEL JODE DE ALMEIDA
2	226009607	GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
3	226010236	ALTAIR FERREIRA DA COSTA
4	226010612	JACKELINE DE DEUS OLIVEIRA

§1º O candidato devera comparecer no dia 24/01/2022 as 08:00 horas, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentaçãona unidade escolar a qual foi atribuído até o**dia**03/02/**2022,às18:00**, conformedocumentos abaixorelacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia eoriginal: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-19)

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interessepúblico,cominícioefimdevigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditalde-Convocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, ate o dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horáriodeterminado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentrodoprazoestabelecidonesteEdital,implicará na imediata convocação do candidato classificado nasequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 21 de Janeirode 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA

José Aderson Hazama, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na Portaria n. **455/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 24 de novembro de 2021, n. 3.861, página 807;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
20529	Ivone Aparecida Domingos Gasparetto	Professor – Nível Médio	Nível Superior p/ Doc. Na Ed. Infantil e Ensino Fundamental	17/02/1997	06A, 07M, 00D	25H	C-10

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
20529	Ivone Aparecida Domingos Gasparetto	Professor – Nível Médio	Nível Superior p/ Doc. Na Ed. Infantil e Ensino Fundamental	29/07/2004	06A, 07M, 00D	25H	C-09

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82053	Ivone Aparecida Domingos Gasparetto	Professor – Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Ed. Infantil e Ensino Fundamental	24/02/2005	07A, 02M, 01D	25H	B-08

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82053	Ivone Aparecida Domingos Gasparetto	Professor – Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Ed. Infantil e Ensino Fundamental	23/04/2012	07A, 02M, 01D	25H	B-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2022.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

PORTARIA 13/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de Férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **24/01/2022**, a servidora **KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO**, cargo de Agente de Previdência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PORTARIA 12/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 03 (Três) dias de Férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **19/01/2022**, a servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ**, cargo de Assessora Especial do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021- MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Processo nº 767213/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: Água mineral em copo de 200ml, café em pacote de 500g, copo descartável 180 ml, filtro para café descartável n° 103 e fósforo maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, representada neste ato pelo Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representado, pelo Secretário Municipal Sr. ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, torna público para conhecimento de todos os interessados que DECIDE tornar sem efeito o Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 21/2021, publicado em 17/01/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 379 e 380 da edição 3.899. Tal ação é motivada em submissão aos princípios que regem a Lei das Licitações, bem como em atendimento ao princípio da autotutela que reveste à Administração Pública do poder-dever de rever seus atos, anulando-os desde que reconheça que praticou ato contrário ao direito vigente, conforme entendimento já consagrado pelo STF por meio das súmulas 346 e 473. Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2022. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva** - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA 202/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 24 (Vinte e quatro) dias de Férias, sendo 5 (Dias) referentes ao período aquisitivo 2012/2013 e 19 (Dezenove) dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 , a partir de **15/12/2021**, a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora Chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 28 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PORTARIA 15/2022

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 03 (Três) dias de Férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **26/01/2022**, a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA**, cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PORTARIA Nº 014/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO N°004/2017 – INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE – PREVIVAG.

Objeto: 2° Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais (12) doze meses, passando a sua data de vigência de 03/01/2022 á 03/01/2023, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8. 666 locação do imóvel Av. Castelo Branco, 325, Escritório Comercial/ Centro.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.361

Suplente de Fiscal: Mario Sales Rodrigues Junior

RG N.º 829968 SSP/MT CPF N.º 567.211.531-49

END.º: Qd, 1 Qd 74 Casa 04- 255- Bairro: Canellas Cidade: Várzea Grande

Matricula N.º 2.370

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DECRETO Nº 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, conforme Lei Municipal nº 4.303/2017, e dá outras providências.

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito em exercício do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.303/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.857/2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Educação – CME é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do sistema público municipal de ensino; e

CONSIDERANDO que o colegiado possuiu função de controle social e assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, para exercerem mandatos por 04 (quatro) anos, de acordo com art. 5º, da Lei Municipal n.º 4. 303/2017:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Luz Marina Coelho

Suplente: Maria Alice de Barros Silva

Titular: Cláudia Aparecida dos Santos Valadares

Suplente: Rafaela Vitória Mendes Volcov

II. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Do FUNDEB– CACS FUNDEB:

Titular: Maria de Fátima Gabriel Vieira

Suplente: Carla Letícia de Oliveira Borges

III. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande – CMPIR:

Titular: Leodino Pereira Borges

Suplente: Eliete Bomdespacho da Silva

IV. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE:

Titular: Rosana Fátima de Arruda

Suplente: Raquel Cicília Oliveira da Silva

V. Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande – CMC:

Titular: Wanderson Magalhães Farias

Suplente: Joílson Marcos da Silva

VI. Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL:

Titular: Charles Fabiano Araújo Quadro

Suplente: Giordany Moreira Godoy de Campos

VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – CMDCA:

Titular: Ronaldo Chaves da Silva

Suplente: Isis Kátia Novaes Hauer

VIII. Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Eva de Paulo Vieira Santos

Suplente: Nazareth Batista de Oliveira

Titular: Sarah Jane de Campos

Suplente: Josiane Maria da Silva

IX.Professor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Leyze Grecco

Suplente: Sandra Mara de Souza Borges

X. Trabalhadores em Educação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Alessandro Assunção Silva

Suplente: Odinéia Terezinha do Prado Oliveira

XI. Pais de Alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Darlon Davi Ulrich

Suplente: Rayane Slusarskida Silva

Titular: Maria Elizabete Antônio

Suplente: Gislene Kelly de Magalhães

XII. Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Vanessa Mendes Neves dos Santos

Suplente: Luiza de Lima Costa

XIII. Rede Privada de Ensino:

Titular: Gonçalina Guia da Cunha

Suplente: Marcos Roberto Borges dos Santos **XIV. Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP:**

Titular: Alice Maria Pereira Ferreira

Suplente: Maristela Santana da Silva

XV. Ensino Superior do Município de Várzea Grande:

Titular: Teobaldo Witter

Suplente: Hilton Mauro Ramos

XVI. Poder Legislativo:

Titular: Ícaro Gibran Reveles de Andrade

Suplente: Gisele Aparecida de Barros

Titular: Eucaris Terezinha de Arruda Barros

Suplente: Jeronimo de Carvalho Neto

Art. 2º O mandato de cada Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, titular ou suplente, será de 04 (quatro) anos, compreendido de 24 de janeiro de 2022 até 23 de janeiro de 2026.

Art. 3° O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Ficamrevogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 26/2021.

Art. 5° Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ ADERSON HAZAMA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 002/2022/SEMMADRS-VG

CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida Da FEB, 2138, Bairro da Manga, em Várzea Grande/MT, CEP 78.115-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal **Sr. Célio dos Santos**, portador do CPF/MF nº 78.115-000, doravante denominada **PERMITENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE** inscrita no CNPJ 24. 672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, sendo seu responsável legal o Sr. **Admilson Clemente da Silva,** portador do RG nº 1047746-2 e do CPF/MF nº 688. 803.241-87, residente na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata de posse da diretoria eleita no dia 11 de abril de 2021, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei 8666/93 e suas alterações, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: **01 Trator LS 90 CV, 01 - Placas TRA-0002, 01 Grade Aradora GAC245, de cor vermelha, ano 2021 – Série 21/2066 RP 901559.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os equipamentos ora cedidos, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que encontra-se em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão. Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do **PERMITENTE**. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. Cópia do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** deverá ser entregue ao **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O equipamento deverá ser devolvido ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

a- Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**; b- Verificação da efetiva não utilização do equipamento; c- Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande, 19 de janeiro de 2022

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PERMITENTE

ADMILSON CLEMENTE DA SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

_____

CPF/MF Nº

_____

CPF/MF Nº

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021

Processo n° 745065/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande. O certame foi **ADJUDICADO** em **20/01/2022** pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em **20/01/2022**, sagrando vencedora a empresa: **DSIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.342.481/0001-62, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** com o valor total **R$ 357.000,00**(trezentos e cinquenta e sete mil reais).O presente documento está disponível no site: **www.varzegrande.mt.gov.br,** Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2022.**Alessandro Ferreira da Silva**–Secretário Municipal de Defesa Social.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2022, as 8:30horas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, reunião Extrordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ruralde Várzea Grande - CMDRVG – MT, conforme lista de presença anexada na ata e assinada,pelos presentes. O Presidente Célio dos Santos iniciou a reunião, as 09 horas e 20 minutos,se apresentando, saudando os presente, desejando um feliz ano à todos eagradecendo a presença dos Conselheiros.

QUORUM: (Art. 9º, inciso I – RI – 50% + 1): Não teve *quorum*.

Pauta:

Fixação de diretrizes para o ano de 2022: Diante da ausência do quórum mínimo, o presidente sugere que: No ano de 2022, diante da implantação do viveiro municipal do Parque Bernado Berneck, a ideia é dar apoio a agricultura familiar do município, requerendo das comunidades agrícolas a doação de sementes de arvores nativas e frutíferas, para o viveiro, uma vez que haverá retorno para as próprias comunidades; Sugere ainda que os membros e associados das comunidades usem o espaço do viveriro; Noticia sobre a parceria existente com o SENAR que visa dar assistência técnica aos produtores rurais, com a presença, inclusive, de um agronomo; Buscará implementar no ano de 2022, cadeia do leite, mel e psicultura com o apoio do SENAR; Buscará viabilizar meios de concessão de crédito, sendo oportuna a presença do Conselheiro do Banco do Brasil na reunião de hoje; Orienta quanto a necessidade de adequação à Declaração de Aptidão (DAP) uma exigência do PRONAF; Notícia da existência de um engenheiro Agronomo na SEMMADRS que está a disposição dos produtores das associações e seus projetos. O conselheiro do Banco do Brasil, deixa claro que o BB tem recurso disponível para o custeio, esclarecendo quanto as exigências do Banco e orientando quanto ao acesso ao crédito. O presidente sugere a criação de critérios paras as associações definirem de que forma irão garantir o acesso dos produtos postos à disposição dos seus associados, como por exemplo, o calcário.

Discussão acerca do uso dos equipamentos e implementos agrícolas destinados para as comunidades rurais do município:

Quanto ao assunto, o presidente, comenta que: A própria SEMMADRS administre os equipamentos sem prejuízo as necessidades das comunidades e associações. Sugere ainda que o uso se dê via requerimento formal junto à SEMMADRS. O Coordenador da Coordenadoria Rural da SEMMADRS, justifica o uso dos equipamentos no ano passado nas comunidades rurais.

PRESENTES:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	PRESIDENTE	SEMMADRS
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOUZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
MICHEL MANSHO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

Convidados: Registra-se a presença das seguintes pessoas, como convidados: Orlandina Carneiro Cunha e João Aparecido de Araujo, moradores da Comunidade Rural Formigueiros, que saíram da reunião antes do encerramento e abertura dos serviços; Jhontan Luydd coordenador da SEMMADRS da Coordenadoria Rural e Wilson Marcio; Franciso Mastim do sindicato Rural; Valdenice Augusta Leite Silva, presidente eleita do Sindicato Rural de Várzea Grande.

Devido a falta de quórum, a reunião foi apenas para explanação dos representantes do Conselhodos assuntos acima registrados, sem qualquer caráter decisório.

Registra-se que o conselheiro Michel Mansho, dada a demora da reunião, e suas atribuições no Banco, saiu as 10h41min, sem opor sua assinatura na ata.

As 10horas e 55 minutos, foi encerrada a reunião.

CÉLIO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

Presentes:

1. _____ 2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 020/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor **EMANUEL UBALDINO LEITE DE BRITO**, brasileiro, Matricula nº. 139, efetivo no cargo de Vigia, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidor beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017.** Tendo início **01/02/2022** e término em **30/04/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 018/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA SANDRA PEREIRA DA SILVA BONIFÁCIO**, brasileira, Matricula nº. 895, efetiva no cargo de Zeladora, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **03/02/2012 a 01/02/2017.** Tendo início **01/03/2022** e término em **30/05/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 021/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor **MISAEL LEITE RAMOS**, brasileiro, Matricula nº. 827, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidor beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/05/2016.** Tendo início **10/01/2022** e término em **10/04/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 017/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ALIETE BISPO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, Matricula nº. 1574, efetiva no cargo de Gari, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **16/03/2016 a 15/03/2021.** Tendo início **01/02/2022** e término em **30/04/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.012/2022.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no Cargo de Motorista de Veiculo Pesado, **JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Vila Belo da Ssª Trindade – MT, Matricula nº. 4012, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE, Símbolo CC-1**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 019/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ELVIRA TOMICHA**, brasileira, Matricula nº. 790, efetiva no cargo de Merendeira, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017.** Tendo início **07/02/2022** e término em **07/05/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 022/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSANIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, Matricula nº. 1103, efetiva no cargo de Merendeira, **Licença-Prêmio,** pelo período de 02 (dois) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/05/2013 a 01/05/2018.** Tendo início **14/01/2022** e término em **13/03/2022**.

Parágrafo único – A servidora já fez jus a 01 (um) mês de licença conforme **Portaria nº. 341/2019.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 016/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EUDENICE FERREIRA RHODEN**, brasileira, Matricula nº. 549, efetiva no cargo de Professora, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/04/2013 a 01/04/2018.** Tendo início **10/03/2022** e término em **10/06/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 36/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 07 a 09 parágrafo 1° inciso V da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 014/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **GISCARD GOMES ASCHIDAMINI,** matricula nº 2354, cargo de Professor de V a VIII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 29/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** (requisito da classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;) ao servidor **WALDEMAR VALDES PESSOA,** matricula nº 692, cargo de Leiturista de acordo com o Art. 30 parágrafo 5° inciso II da lei n.º 749/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 007/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 28/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** (requisito da classe B, mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação) ao servidor **NICANOR SOARES ARAUJO,** matricula nº 229, cargo de Escriturário de acordo com o Art. 30 parágrafo 3° inciso III da lei n.º 749/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 006/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 27/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "D"**, para a **Classe "E"** (requisito da classe D mais curso de especialização na área relacionada com sua graduação) ao servidor **DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA,** matricula nº 545, cargo de Fiscal Tributário de acordo com o Art. 30 parágrafo 3° inciso V da lei n.º 749/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 005/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 917295

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a realização de exames de imagem com elaboração de laudo.

REALIZAÇÃO: 03/02/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 20 de Janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 26/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”**, para a **Classe “B”** (requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional) a servidora **ALICE FATIMA STOLL,** matricula nº 2715, cargo de Agente Comunitário de Saúde de acordo com o Art. 12 inciso III alínea b da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 004/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 25/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “C”**, para a **Classe “D”** (requisito da classe C, mais curso superior completo na área ligada as suas atribuições) ao servidor **DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA,** matricula nº 545, cargo de Fiscal Tributário de acordo com o Art. 30 parágrafo 3° inciso IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 003/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 11/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso das atribuições legais lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e:

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, conforme constam do Anexo único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2022.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Processo Seletivo 002/2021

Resultado Final Definitivo Homologado, com as seguintes informações:

Cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	A.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
522663	RICARDO PEREIRA DA SILVA	03/07/1991	12,0	9,0	9,0	6,0	36,0	72,0	
522566	NAZARE DA SILVA CAMPOS	08/09/1984	3,0	9,0	3,0	9,0	40,0	64,0	
522245	GISLENE FERREIRA DE CASTRO	28/11/1990	3,0	12,0	9,0	12,0	28,0	64,0	
523145	TATIANE RODRIGUES MELO	06/08/1987	15,0	9,0	6,0	9,0	20,0	59,0	
522122	LUCIENE CARDOSO INACIO	02/07/1971	9,0	12,0	6,0	6,0	24,0	57,0	
522404	RACHEL SILVA SANTOS	30/12/1982	9,0	15,0	3,0	6,0	24,0	57,0	
523143	TAISE ROSA DOS SANTOS	19/08/1991	9,0	3,0	3,0	9,0	32,0	56,0	
522602	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	29/10/1982	9,0	3,0	3,0	6,0	32,0	53,0	
522081	ZULEICA PESSOA	05/03/1973	9,0	9,0	0,0	6,0	28,0	52,0	
522088	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	27/07/1990	3,0	9,0	3,0	9,0	28,0	52,0	
522269	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	06/10/1994	6,0	6,0	6,0	9,0	24,0	51,0	
522560	HELENA PEREIRA DA SILVA	29/06/1990	6,0	9,0	6,0	3,0	24,0	48,0	
522976	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	18/06/1973	12,0	9,0	6,0	0,0	20,0	47,0	
522089	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	11/03/1999	3,0	3,0	6,0	9,0	24,0	45,0	
523027	LAURA APARECIDA SILVA	28/09/1986	3,0	9,0	3,0	9,0	20,0	44,0	
522134	CLEYDE BORGES PEREIRA DA SILVA	22/12/1991	3,0	9,0	0,0	9,0	20,0	41,0	
522251	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	28/02/1980	6,0	3,0	0,0	3,0	28,0	40,0	
522141	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	03/11/1979	9,0	6,0	0,0	6,0	16,0	37,0	
522992	CLEONILDE PEREIRA DOS SANTOS	15/11/1986	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
523426	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	11/04/1989	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
522175	MARINEUZA MATOS DA SILVA	29/09/1977	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	A.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
523110	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	29/05/2000	6,0	9,0	6,0	6,0	36,0	63,0	
522127	SERGIO FERREIRA CORREA	29/03/1972	3,0	15,0	3,0	9,0	28,0	58,0	
523725	GRACIELI STEIGER	16/07/1992	9,0	12,0	0,0	12,0	8,0	41,0	
522128	MAIK GOMES DO NASCIMENTO	29/01/1996	6,0	6,0	0,0	6,0	12,0	30,0	
523703	ANDREIA SCHEIDT	11/09/1981	6,0	3,0	0,0	0,0	4,0	13,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 20 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** (requisito da classe C, mais 400 (quatrocentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional ou um curso superior completo na área de saúde) a servidora **ERCILANE FERNANDES DE ARAUJO,** matricula nº 449, cargo de Escriturario de acordo com o Art. 12 inciso III alínea d da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 002/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 003, 004 E 005/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 003, 004 E 005/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2021

DISPENSA 048/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na elaboração de projetos conforme descrição: para fins de realização da reforma da Escola Estadual Maria Esther Peres. Projeto de instalações de prevenção a incêndio sondagem a trado (furos - f) (6 pontos) objetivo: identificação das camadas e caracterização do material. Projeto de instalação especiais: (logicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça). Projeto de instalação SPDA (sistema de proteção contra descarga ATM).

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 40.025,00 (Quarenta Mil, Vinte Cinco Reais), referente ao valor global dos serviços.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (Noventa) a 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

TECNICA SONDAGEM E TECNOLOGIA LTDA EPP (24.995.164/0001-64) R$ 5.025,00– Contratada.

GABRIEL HENRIQUE DE FREITAS COELHO EIRELI (28.791.459/0001-70) R$ 20.800,00- Contratada.

MEDLABOR CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EPP (13.326.903/0001-09) R$ 14.200,00 – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 32/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 07 a 09 parágrafo 1° inciso V da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 010/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "D"**, para a **Classe "E"** a servidora **MARIA ESTER INÁCIO DE MELO,** matricula nº 808, cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** (requisito da Classe B mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) a servidora **SUELENE AUGUSTA FERREIRA,** matricula nº 521, cargo de Monitora de acordo com o artigo 9 §4° III da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 001/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 30/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** p ao servidor **ELEANDRO KOVALSKI,** matricula nº 1219, cargo de Vigia de acordo com o Art. 30 parágrafo 5° inciso II da lei n.º 749/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 008/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 33/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso I alínea b da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 011/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **FABIANO PERRONI BASSO,** matricula nº 422, cargo de Biomédico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 34/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 07 a 09 parágrafo 1° inciso V da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 012/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **SABRINE RIZZARDO,** matricula nº 2328, cargo de Professora de V a VIII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 048/2021

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 048/2021

No termo de ratificação da Dispensa 048/2021, publicado no Diário Oficial do Estado na página n° 28.168 e diário oficial dos municípios página 3. 902.

ONDE SE LÊ: PROCESSO 192/2021

LEIA – SE: **PROCESSO 197/2021**

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

Vila Rica–MT, 20 de janeiro de 2022.

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 31/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** para a servidora **ELISABETE ROSALIA HERRMANN BRITO,** matricula nº 2896, cargo de Auxiliar Administrativo Educacional de acordo com o Art. 9° parágrafo 2° inciso II da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 009/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 40/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 09 parágrafo 4° inciso III da lei n.º 748/08 de 22/02/ 2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 013/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **JANETE ANA MARTINHAK MUNIZ,** matricula nº 3056, cargo de Agente de Limpeza Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 39/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 07 a 09 parágrafo 1° inciso V da lei n.º 748/08 de 22/ 02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 017/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** ao servidor **CATIANO RUDINEI LAIKOVSKI** matrícula 2830, cargo de Professora de I a IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 38/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 07 a 09 parágrafo 1° inciso V da lei n.º 748/08 de 22/ 02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 016/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **MÚCIA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA,** matrícula 222, cargo de Professora de I a IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 37/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 07 a 09 parágrafo 1° inciso V da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 015/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **RENTA GLIER SANTOS,** matricula nº 1037, cargo de Professora de I a IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 41/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso IV alínea b da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 019/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** a servidora **REGINA MARINHO DA SILVA** matrícula 2701, cargo de Agente de Recepção Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 35/2022

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 09 parágrafo 4° inciso II da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 013/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **LEOMAR ANTONIO RAUBER,** matricula nº 152, cargo de Motorista Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

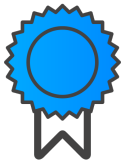	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 20 22:33:05 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)